JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Diamantino 9
Câmara Municipal de Matupá 13
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 13
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 14
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 14
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 17
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 46
Prefeitura Municipal de Alto Garças 46
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 50
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 80
Prefeitura Municipal de Apiacás 80
Prefeitura Municipal de Araputanga 83
Prefeitura Municipal de Arenápolis 88
Prefeitura Municipal de Aripuanã 93
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 104
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 105
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 106
Prefeitura Municipal de Cáceres 107
Prefeitura Municipal de Campinápolis 109
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 109
Prefeitura Municipal de Campo Verde 112
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 113
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 303
Prefeitura Municipal de Canarana 306
Prefeitura Municipal de Carlinda 307
Prefeitura Municipal de Castanheira 309
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 309
Prefeitura Municipal de Cláudia 310
Prefeitura Municipal de Cocalinho 317
Prefeitura Municipal de Colíder 447
Prefeitura Municipal de Colniza 449
Prefeitura Municipal de Comodoro 457
Prefeitura Municipal de Confresa 458
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 496
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 498
Prefeitura Municipal de Cuiabá 535
Prefeitura Municipal de Curvelândia 536
Prefeitura Municipal de Diamantino 536
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 538
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 539
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 551
Prefeitura Municipal de Itanhangá 551
Prefeitura Municipal de Itiquira 558
Prefeitura Municipal de Jaciara 561
Prefeitura Municipal de Jangada 562
Prefeitura Municipal de Jauru 578

Prefeitura Municipal de Juara 581
Prefeitura Municipal de Juscimeira 585
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 588
Prefeitura Municipal de Marcelândia 588
Prefeitura Municipal de Matupá 588
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 590
Prefeitura Municipal de Nobres 628
Prefeitura Municipal de Nortelândia 630
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 634
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 635
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 636
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 637
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 637
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 637
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 650
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 673
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 673
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 674
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 691
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 711
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 723
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 724
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 724
Prefeitura Municipal de Paranatinga 725
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 736
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 738
Prefeitura Municipal de Poconé 742
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 742
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 743
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 744
Prefeitura Municipal de Poxoréu 763
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 763
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 764
Prefeitura Municipal de Rio Branco 765
Prefeitura Municipal de Rondolândia 770
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 972
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 972
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 972
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 974
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 975
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 976
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 978
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1010
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1010
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1010
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1012
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1012
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1014
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1016
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1017
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1036
Prefeitura Municipal de União do Sul 1037
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1066
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1067
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1073
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1186

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 01/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h00 min. (horário oficial de Mato Grosso), do dia 13/06/2019, (quinta-feira),** na sede da Câmara Municipal de Arenápolis, sito na Rua do Comércio, 207W, Bairro Centro Histórico, Arenápolis- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019,** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Legislativo Nº. 001/2012,objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de combustíveis direto na bomba (Etanol e Gasolina Comum) para abastecimento dos veículos (Sentra Nissan 2.0 e a Motocicleta CG Honda150C.), da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, durante o exercício de 2019, conforme especificações constantes no anexo-I do (Termo de Referência).

O Edital completo encontra-se a disposição na sede Câmara Municipal de Arenápolis-MT, podendo ser solicitado via e-mail: **arenapoliscamara@hotmail.com** e informações pelo telefone (65) 3343-1994.

Arenápolis-MT, 31 de Maio de 2019.

Regina Lúcia de Souza ***Pregoeira***

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 115/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a Servidora **MADALENA DO NASCIMENTO SILVA**, sob a Matricula 567, do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de maio de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 114/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

Considerando *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADAO TADEU RIBEIRO**, matrícula nº 82, ocupante do cargo de Motorista, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário**,relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 03 de junho de 2019, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 23 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de maio de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
1º QUADRIMESTRE DE 2019 - RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	78.223.949,52

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.730.383,83	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	26.734,34

FONTE:

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 01.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **UASLEI DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79 .residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro. Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 14.588.269/0001-45 localizada na Rodovia BR 158, S/Nº KM 158 – Setor Industrial, representada neste ato sócio Proprietário Senhor **DIRSON ALBERTO BRENDLER**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da CNH-DETRAN/MT 0023684195 e inscrito no CPF sob o nº 328.799. 971-00, residente de domiciliado na Rua João Pedro Moreira de Carvalho 340, setor Industrial, Sinop-MT, CEP 78.557-195, e **REGIANE PEREIRA BORGES,** brasileira, solteira, Contadora, portadora da CNH-DETRAN/MT00335577860, e inscrita no CPF 779.276.561-04, residente domiciliada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho 340, setor Industrial, Sinop-MT CEP 78.557-195, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 044/2019, que instaurou a dispensa de licitação nº 044/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Óleo Diesel S10para a **CONTRATANTE**, na quantidade prevista na tabela abaixo.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE LTS	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óleo Diesel S10	2.000	R$ 4.00	R$ 8.000,00
		TOTAL GERAL	R$ 8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 – O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a emissão das requisições pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do referido Contrato é de R$= 8.000,00 (Oito mil Reais).

3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês subsequente, à medida que o combustível for sendo fornecido, mediante apresentação das correspondentes Notas Fiscais;

3.3 Se por motivo não imputável ao **CONTRATADO**, o pagamento do fornecimento mensal não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, indicará sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,10 % (um décimo por cento) a partir do trigésimo dia de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%;

3.3.1 Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.3.2 Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 – O **CONTRATADO** deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela **CONTRATANTE**.

4.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da **CONTRATANTE**.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do **CONTRATADO**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

b) Observar, no fornecimento do produto, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de garantia dos produtos e as normas técnicas específicas;

c) Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

d) Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

e) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

g) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**;

h) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos;

6.2 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da contratada;

b) Intervir na prestação de serviços, nos casos e condições previstas em leis;

c) Homologar reajuste e proceder à revisão dos valores proposta na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo estipulado no contrato depois do recebido das notas fiscais e respectivas requisições cada período já devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela observância e quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Efetuar a restituição da garantia oferecida pela plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final;

j) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela quando for o caso;

k) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

l) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.2 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.3 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.5 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) O **CONTRATADO** não iniciar o fornecimento do produto dentro de vinte dias contados da data do recebimento da “**ORDEM DE FORNECIMENTO**” ou interrompe-lo por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

b) O **CONTRATADO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

c) O **CONTRATADO** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previsto na notificação dada pela **CONTRATANTE**;

d) O **CONTRATADO** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou inspeções dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos fora das especificações da proposta de preço;

e) As multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;

8.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) Execução de garantia contratual para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) Retenção dos créditos decorrentes dos contratos até o limite dos prejuízos causados à administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 44/2019

9.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao procedimento de dispensa nº 44/2019, bem como à proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1- O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ ou acompanhamento do objeto que venha ser determinada pela **CONTRATANTE**, ao seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, preposto ou contrato.

12.3 – Todas as "**ORDENS DE FORNECIMENTO"**, instruções, reclamações e em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o **CONTRATADO** serão feita por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomada em consideração qualquer alegação fundamentada em ordem ou declarações verbais.

12.4 – Das decisões da fiscalização poderá o **CONTRATADO** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

13.1 – O combustível será recebido por responsável por cada abastecimento, sempre entregue mediantes requisição emitida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O Contrato terá vigência pelo prazo de 225 (duzentos e vinte e cinco dias), *com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – O **CONTRATADO** somente poderá subcontratar a execução do fornecimento dos produtos com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos produtos entregues pela subcontratada e, ainda, pela consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos produtos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o Foro da **Comarca de** Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, 16 de Maio de 2.019.

.....

UASLEI DA SILVA LIMA

Presidente

Câmara Municipal de Confresa

CONTRATANTE

.....

DIRSON ALBERTO BRENDLER

Sócio Proprietário

Brendler Comércio de combustíveis Ltda.

CONTRATADO

.....

REGIANE PEREIRA BORGES

Sócia Proprietária

Brendler Comércio de combustíveis Ltda.

CONTRATADO

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2019

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº34/2019 - DECLARA TRABALHOS INTERNOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, NO DIA 31/05/2019.

PORTARIA Nº34/2019

DECLARA TRABALHOS INTERNOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, NO DIA 31/05/2019.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando que será realizado mutirão para limpeza e organização de arquivos antigos da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado trabalhos somente internos no dia 31/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 30 de maio de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATORIOS RGF/SICONFI - I QUADRIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	210.763,82	217.356,97	204.709,08	212.480,06	205.271,16	199.104,43	197.982,20	377.657,36	214.565,88	221.898,57	192.122,72	249.699,56	2.703.611,81	0,00
Pessoal Ativo	210.763,82	217.356,97	204.709,08	212.480,06	205.271,16	199.104,43	197.982,20	377.657,36	214.565,88	221.898,57	192.122,72	249.699,56	2.703.611,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	174.184,99	179.695,34	169.181,06	176.176,70	169.696,81	164.229,12	163.524,80	319.912,55	177.245,81	186.658,88	157.159,60	204.418,73	2.242.084,39	
Obrigações Patronais	36.578,83	37.661,63	35.528,02	36.303,36	35.574,35	34.875,31	34.457,40	57.744,81	37.320,07	35.239,69	34.963,12	45.280,83	461.527,42	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	210.763,82	217.356,97	204.709,08	212.480,06	205.271,16	199.104,43	197.982,20	377.657,36	214.565,88	221.898,57	192.122,72	249.699,56	2.703.611,81	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	96.547.810,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	96.547.810,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.703.611,81	2,80
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.792.868,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.503.225,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.213.581,77	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03932753000123
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03932753000123
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 029/19

PORTARIA N° 029/19

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Sra. SILVIA CAMARGO,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2952073-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 063.539. 731-52,para o cargo de **DAS III –** Direção e Assessoramento, na função de **Chefe de Departamento de Compras,** nomeadaem conformidade com o disposto no anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 155, de 03 de abril de 2019;

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 002/2019 e suas disposições;

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 29 de maio de 2019.

Ver. **WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA N. 5/2019

PORTARIA N. 5, DE 08 DE MAIO DE 2019.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA N. 4, DE 01 DE MAIO DE 2019**”**

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Evanildo Venancio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º O Art. 2º, da Portaria n. 4, de 01 de Maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica convertido em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e

em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante o mês de Maio de 2019, de acordo com as necessidades desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 08 de Maio de 2019.

EVANILDO VENANCIO FERREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA Nº 14/2019

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 02 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor para ocupar do cargo de Coordenador Jurídico, e dá outras providências.

O Senhor **Vagner Junior Antunes**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º. Fica por meio desta, nomeado o servidor **JORGE ALDAIR CARVALHO** para ocupar o cargo de ***Coordenador Jurídico*** da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

_____

Vagner Junior Antunes

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Efeitos a partir do dia 02 de Maio de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONVOCAR o servidor abaixo relacionado a retornar as suas atividades laborais e sua carga horária, sendo:

SERVIDOR	CARGO
JOÃO DELFINO DE SOUZA	CONTADOR

Se o servidor não retornar a sua atividade e carga horária, até dia 15 de Junho do corrente ano, estará sujeito a sanções que lhe sejam cabíveis.

Santo Antonio do Leste, 30 de Maio de 2019.

Alcidenes José da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação tendo apreciado a proposta contida na **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2019**, que trata da contratação do fornecedor, **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA ME,** inscrita no **CNPJ de nº 11.280.902/0001-45**, **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E LIMPEZA) PARA USO DESTE PODER LEGISLATIVO.**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 28 de Maio de 2019.

_____

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA, Presidente da Comissão de Licitação Municipal VILA BELA SS TRINDADE-MT, após análise e julgamento, referente à modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2019**, na conformidade do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93 e suas alterações, adjudico a presente licitação ao Fornecedor: ***** MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME CNPJ nº 11.280.902/0001-45 classificado(a) em primeiro lugar nos seguintes Itens: PANO DE LIMPAR CHAO; SACO P/ LIXO 50L 10UN; GARFOS DESCARTÁVEIS P/ REFEIÇÃO; RODO DE 60 CM; CONJUNTO DE COPO DE VIDRO C/6UN; SUCO DE UVA CAIXA 1L ; PRATO DESCARTAVEL 10 UN ; PAO FRANCES; CHA MATE 250 G; COADOR DE CAFE(PANO); PILHA TIPO PALITO (AA); ALCOOL GEL 500G CRISTAL; SABONETE LIQUIDO; PAPEL TOALHA EM FOLHA DUPLA; LEITE INTEGRAL 1L; BALDE PLASTICO 10 LT; FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA; JARRA DE 1 LITRO E MEIO; LIMPA MOVEIS 200ML; OLEO AROMATIZANTE COALA 140 ML CITRONELA; PILHA TIPO ALCALINA PALITO (AAA); PAO DE FORMA 500GR; DESINFETANTE 2LT; GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE; CAFE 500G; REMOVEX PERFECTO 2L; LAMPADA LED COMPACTA 3U POTENCIA 7W; LUVA MULTIUSO PAR; SUCO DE PESSEGO CAIXA 1L; GARFOS DESCARTAVEIS P/ SOBREMESA; PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL PARA BOLO; VELA - PARAFINA, COMUN, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA; COLHER DE INOX P/ REFEIÇÕES; COLHER DE INOX P/ SERVIR; PANO DE COPA E COZINHA; TAPETE EMBORRACHADO; CESTO PARA PAPEIS; LIXEIRA - PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; BATERIA RECARREGAVEL P/ MICROFONE SEM FIO; PA DE LIXO EM PLASTICO; ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO SANITARIO; CHALEIRA - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5,0 L; PENEIRA - DE PLASTICO, MEDINDO 23CM DIAMETRO, TELA EM NYLON; TOALHA DE MESA - EM PLASTICO ENCERADO; TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE ALGOODAO; BANDEJA - DE EM ALUMINIO, MEDINDO (50 X 40)CM; VELA GRANDE N 10; AGUA MINERAL 500ML / 12; PEDRA SANITARIA C / 1 UN 25 G; COPO DESCARTAVEL DE 180 ML PCT/100 UN; COPO DESCARTAVEL DE 50 ML PCT/100 UN; DETERGENTE 500ML NEUTRO; DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY 360ML LAVANDA; VASSOURA SIMPLES; SACOLA PARA LIXO S. M. 100LITROS; BISCOITO DOCE ROSQUINHA 400G; BISCOITO DE SAL 400G; INSETICIDA SBP SPRAY; BATERIA ALCANINA P/ MICROFONES; SACO PARA LIXO 30 LT 10UN; ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE LAVA LOUÇAS; PALHA DE AÇO PCT C/8 UND; LIMPA VIDRO 500ML; AGUA MINERAL 20 LITROS; PAPEL HIGIENICO 60 METROS C / 12; AGUA SANITARIA 1 LT; BOTA DE BORRACHA; AÇUCAR 2KG; REFRIGERANTE DE 2 LITROS GUARANA; PRESUNTO COZIDO; QUEIJO MUSSARELA ; MARGARINA COM SAL 500G; SACO PARA LIXO 15LTS C/ 10UN; SABAO DE BARRA C/5 1KG ; SABAO EM PO 500g;**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 28 de Maio de 2019.

KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA

Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 11/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, n.º 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nQ. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob n9. 361.992.571-20, por este ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME (**SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI),** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.593. 959/0001-55, estabelecida na Avenida Júlio Domingos de Campos (LOT A VERMELHA), n.º 3231 A - Bairro Marajoara, CEP 78.140-002, em Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo **Sr.ª CECÍLIA PINTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 448.786 SSP/MT e CPF n.º 208. 590.231-68, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, em especial a Cláusula Primeira, em conformidade com a Lei 8.666/93, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta item 5.5 do contrato originário O prazo para a execução dos serviços **será até 06 de Maio do ano de 2020**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art, 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 11/2018 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2019.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: RICARDO SANTOS DELA CRUZ CPF: 015.400.521-50

CONTRATANTE: PAULO REMÉDIO PRESIDENTE DO CIDESAT

CONTRATADA:CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME (SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI) CECÍLIA PINTO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

DANILO RICARDO PIVETTA CPF: 032.867.841-41

DARIU ANTONIO CARNIEL CPF: 383.380.331-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, n.º 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nQ. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob n9. 361.992.571-20, por este ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.301.657/0001-87, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 6180 - Bairro Centro, CEP 78.280-000, em Mirassol D'Oeste - MT, representada pela **Srª GHILSENIR RAMALHO CORRÊA FERRARI**, representante legal, portador da Cédula de Identidade nº 02338742 SSP-MT e CPF n.º 230.150.121-34, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, em especial a Cláusula Primeira, em conformidade com a Lei 8.666/93, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, item 5.5 do contrato originário. O prazo para a execução dos serviços **será até 06 de Maio do ano de 2020**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art, 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 07/2018 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2019.RESPONSÁVEL JURÍDICO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: RICARDO SANTOS DELA CRUZ CPF: 015.400.521-50

CONTRATANTE: PAULO REMÉDIO PRESIDENTE DO CIDESAT

CONTRATADA: DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA **GHILSENIR RAMALHO CORRÊA FERRARI**

TESTEMUNHAS:

DANILO RICARDO PIVETTA CPF: 032.867.841-41

DARIU ANTONIO CARNIEL CPF: 383.380.331-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 09/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, n.º 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nQ. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob n9. 361.992.571-20, por este ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa RETÍFICA MIRASSOL BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.396.422/0001-93, estabelecida na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 4511 - Bairro Chácara, CEP 78.280-000, em Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representada pelo **Sr.º EDILSON DE AQUINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 812.034 SSP-MT e CPF n.º 536.472.701-72, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, em especial a Cláusula Primeira, em conformidade com a Lei 8.666/93, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta item 5.5 do contrato originário O prazo para a execução dos serviços **será até 06 de Maio do ano de 2020**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art, 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 09/2018 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2019.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: RICARDO SANTOS DELA CRUZ CPF: 015.400.521-50

CONTRATANTE: PAULO REMÉDIO PRESIDENTE DO CIDESAT

CONTRATADA: RETÍFICA MIRASSOL BOMBAS INJETORAS LTDA – EPP EDILSON DE AQUINO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

DANILO RICARDO PIVETTA CPF: 032.867.841-41

DARIU ANTONIO CARNIEL CPF: 383.380.331-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, n.º 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nQ. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob n9. 361.992.571-20, por este ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.619.626/0001-55, estabelecida na Avenida Ulisses Pompeu de Campos (LOT FIGUEIRINHA), n.º 3000 A - Bairro Glória, CEP 78.140-002, em Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo **Sr.º EDILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 57796766 SESP-PR e CPF n.º 835.603.789-15, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, em especial a Cláusula Primeira, em conformidade com a Lei 8.666/93, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta item 5.5 do contrato originário O prazo para a execução dos serviços **será até 06 de Maio do ano de 2020**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art, 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 10/2018 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, aos 07 dias do mês de Maio do ano de 2019.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: RICARDO SANTOS DELA CRUZ CPF: 015.400.521-50

CONTRATANTE: PAULO REMÉDIO PRESIDENTE DO CIDESAT

CONTRATADA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME EDILSON ANTÔNIO DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

DANILO RICARDO PIVETTA CPF: 032.867.841-41

DARIU ANTONIO CARNIEL CPF: 383.380.331-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sito a Rua Marechal Dutra nº 248, Jd. Ze Ferino I, em São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no CNPJ nº 08.979.143/0001-07, devidamente qualificado no Contrato Original, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, **brasileiro, casado, empresário,** residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, n.º 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nQ. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob n9. 361.992.571-20, por este ato denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa S. F. DALLA COSTA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.884.445/0001-81, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 5252 - Bairro Chácara Perímetro Urbano, CEP 78.280-000, em Mirassol D'Oeste - MT, representada neste ato por seu **Procurador Sr. CLEBER DALA COSTA**, portador da Cédula de Identidade n9 03.551.989 SSP-MT e CPF n.º 299.649.201-30, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, em especial a Cláusula Primeira, em conformidade com a Lei 8.666/93, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta item 5.3 do contrato originário O prazo para a execução dos servi-

ços **será até 30 de Abril do ano de 2020**, podendo por conveniência administrativa, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, em conformidade com o Art, 579 item II da Lei 8.666 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.º 10/2017 e Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, ao 02 dia do mês de Maio do ano de 2019.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: RICARDO SANTOS DELA CRUZ CPF: 015.400.521-50

CONTRATANTE: PAULO REMÉDIO PRESIDENTE DO CIDESAT

CONTRATADA:S F DALLA COSTA – EPP. PROCURADOR:CLEBER DALA COSTA

TESTEMUNHAS:

DANILO RICARDO PIVETTA CPF: 032.867.841-41

DARIU ANTONIO CARNIEL CPF: 383.380.331-20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **2ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, e:

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, via do Edital Complementar nº 08, de 14 de maio de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 08 em 15/05/2019, no Diário Oficial Municipal, Edição 3.227 – ANO XIV – Páginas 147-153, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto na Resolução nº 45, de 15 de maio de 2019, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;

Considerando a publicação da Resolução nº 45/2019 no Diário Oficial Municipal em 16/05/2019, Edição 3.228 – ANO XIV – Página 396, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 14 de junho de 2019**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 45/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de maio de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
IVANEY PEREIRA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	3ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia (RG);

§ Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original e cópia de Título de Eleitor;

§ Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original e cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original e cópia do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original e cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original e cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Original da Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Original e Cópia de Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Original e Cópia do Documento que comprove Conta Corrente ou Poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RGF 1º QUAD. 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: MAURO ROSA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 333.126.801-15 Data: 29/05/2019 08:24:46

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/05/2019, às 08:25:05** , é:

02.RX.WD-1

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/05/2019 08:25:05

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.486.669,89	3.622.778,55	3.483.398,74	3.603.458,66	3.524.764,63	3.698.942,77	3.550.432,90	4.044.582,83	2.928.846,49	3.471.928,66	3.614.938,82	3.775.791,42	42.806.534,36	0,00
Pessoal Ativo	3.486.669,89	3.622.778,55	3.483.398,74	3.603.458,66	3.524.764,63	3.698.942,77	3.550.432,90	4.044.582,83	2.928.846,49	3.471.928,66	3.614.938,82	3.775.791,42	42.806.534,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.875.043,93	2.990.136,41	2.877.007,54	2.973.714,90	2.906.585,60	2.991.705,53	2.917.229,90	3.309.003,86	2.412.800,92	2.843.046,96	2.968.942,24	3.089.850,39	35.155.068,18	
Obrigações Patronais	611.625,96	632.642,14	606.391,20	629.743,76	618.179,03	707.237,24	633.203,00	735.578,97	516.045,57	628.881,70	645.996,58	685.941,03	7.651.466,18	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.486.669,89	3.622.778,55	3.483.398,74	3.603.458,66	3.524.764,63	3.698.942,77	3.550.432,90	4.044.582,83	2.928.846,49	3.471.928,66	3.614.938,82	3.775.791,42	42.806.534,36	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	89.183.479,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	89.183.479,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	42.806.534,36	48,00
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.159.079,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.751.125,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.343.171,16	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.491.924,62	1.722.970,76	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.491.924,62	1.722.970,76	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.491.924,62	1.722.970,76	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	496.941,30	764.462,84	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	994.983,32	958.507,92	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.865.894,46	13.310.650,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.868.538,37	13.279.702,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.988.312,57	13.293.153,76	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	119.774,20	13.451,29	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-2.643,91	30.947,97	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.373.969,84	-11.587.679,68	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	85.360.286,91	76.235.743,91	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,75	2,26	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,64	-15,20	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados				0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	10,37	2,53		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	17.014.542,11	6.752.387,03		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	15.313.087,90	6.077.148,33		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	31.470.167,79	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	5.035.226,84	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.531.704,16	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.202.911,74	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	89.183.479,75
Receita Corrente Líquida Ajustada	89.183.479,75

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.806.534,36	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.919.111,84	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.069.028,92	1.153.173,04

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 029/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para motocicletas e Prestação de Serviços de manutenção mecânica em motocicletas.

REALIZAÇÃO: 18/06/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min, (horário de Brasília).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min, (horário de Brasília).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de maio de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RGF 1º QUAD. 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: MAURO ROSA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 333.126.801-15 Data: 29/05/2019 08:24:46

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/05/2019, às 08:25:05** , é:

02.RX.WD-1

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/05/2019 08:25:05

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.486.669,89	3.622.778,55	3.483.398,74	3.603.458,66	3.524.764,63	3.698.942,77	3.550.432,90	4.044.582,83	2.928.846,49	3.471.928,66	3.614.938,82	3.775.791,42	42.806.534,36	0,00
Pessoal Ativo	3.486.669,89	3.622.778,55	3.483.398,74	3.603.458,66	3.524.764,63	3.698.942,77	3.550.432,90	4.044.582,83	2.928.846,49	3.471.928,66	3.614.938,82	3.775.791,42	42.806.534,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.875.043,93	2.990.136,41	2.877.007,54	2.973.714,90	2.906.585,60	2.991.705,53	2.917.229,90	3.309.003,86	2.412.800,92	2.843.046,96	2.968.942,24	3.089.850,39	35.155.068,18	
Obrigações Patronais	611.625,96	632.642,14	606.391,20	629.743,76	618.179,03	707.237,24	633.203,00	735.578,97	516.045,57	628.881,70	645.996,58	685.941,03	7.651.466,18	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.486.669,89	3.622.778,55	3.483.398,74	3.603.458,66	3.524.764,63	3.698.942,77	3.550.432,90	4.044.582,83	2.928.846,49	3.471.928,66	3.614.938,82	3.775.791,42	42.806.534,36	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	89.183.479,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	89.183.479,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	42.806.534,36	48,00
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.159.079,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.751.125,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.343.171,16	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.491.924,62	1.722.970,76	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.491.924,62	1.722.970,76	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.491.924,62	1.722.970,76	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	496.941,30	764.462,84	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	994.983,32	958.507,92	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.865.894,46	13.310.650,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.868.538,37	13.279.702,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.988.312,57	13.293.153,76	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	119.774,20	13.451,29	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-2.643,91	30.947,97	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.373.969,84	-11.587.679,68	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	85.360.286,91	76.235.743,91	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,75	2,26	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,64	-15,20	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados				0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	10,37	2,53		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	17.014.542,11	6.752.387,03		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	15.313.087,90	6.077.148,33		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	31.470.167,79	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	5.035.226,84	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.531.704,16	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.202.911,74	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	89.183.479,75
Receita Corrente Líquida Ajustada	89.183.479,75

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.806.534,36	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.919.111,84	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.069.028,92	1.153.173,04

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiaria na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível e derivados para atender todas as Secretarias do município". Aberta no dia 30 de Maio de 2019, às 13:00 horas, teve como vencedor a empresa FALCAO PEREIRA E CIA LTDA com valor total de R$ 638.000,00.

Alto Boa Vista, 30 de Maio de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1177, DE 30 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o ano de 2019, da legislatura de 2017 a 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 908/2012."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedida recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do quadriênio 2017/2020, para o ano de 2019, no valor de 5,07% (cinco inteiros e sete décimos por cento), relativo ao INPC apurado dos últimos 12 (doze) meses, atendendo o disposto no artigo 3º da Lei 908/2012.

Art. 2°. Em virtude do disposto no artigo 1º, os valores dos subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Alto Garças – MT, fica fixado em parcela única nos seguintes valores:

CARGO	SUBSÍDIO MENSAL
Prefeito	R$ 14.978,42
Vice-Prefeito	R$ 7.489,21
Secretários Municipais	R$ 4.756,23

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1176, DE 30 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO com o Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, inscrito no CNPJ sob nº 05.238.413/0001-22, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o repasse de recursos financeiros para custear consultas e exames, visando fortalecer as ações de atenção à saúde de média complexidade para atender aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde residentes no Município de Alto Garças.

Parágrafo único. O Convênio a ser celebrado poderá ser firmado até o valor de per capita R$ 2,04 (218.899) cota mensal de R$ 33.163,72 (trinta e três mil, cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), valor total R$ 397.964,64 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Sendo que o valor de R$8. 953,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais) será repasse do Governo Estadual por meio da quota PAICI/Portaria nº 098/2016/GBSES.

Art. 2º – O referido convênio reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho a ser firmado pelos partícipes, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - O presente Convênio poderá ser prorrogado no interesse da Administração Municipal, sendo necessária autorização legislativa apenas quanto a eventuais alterações de valores e quantitativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 30 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Designa Fiscal de Ata de Registro de Preço – ARP, para os processos licitatórios referentes à aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação e nutrição escolar das unidades escolares no âmbito do Município de Alto Garças-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o ofício n° 090/2019/SME/MJMC enviado pela Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada como fiscal de Ata de Registro de Preço – ARP, para os processos licitatórios referentes à aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação e nutrição escolar das unidades escolares no âmbito do Município de Alto Garças-MT.

ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA

CPF nº 024.941.181-40

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NORMATIVA INTERNA Nº 21/2011

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº 21/2011

DATA DA VIGÊNCIA: 01/06/2011

REVISADA EM: 13/05/2019

ASSUNTO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SETORES ENVOLVIDOS: COMPRAS E LICITAÇÃO, SETOR DE NUTRIÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS.

1- FINALIDADE:

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2 - ABRANGÊNCIA:

O presente instrumento abrange todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

3 - CONCEITOS:

Considerando a necessidade de definir os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades executadas nas Unidades de Alimentação e Nutrição Escolares da Rede Municipal de ensino desde o recebimento, armazenamento, preparo e distribuição da alimentação escolar garantindo a oferta de alimentos seguros aos alunos durante a permanência no ambiente escolar, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento e formação de hábitos alimentares saudáveis.

4 - DOS OBJETIVOS:

4.1 - Normatizar as condutas e rotinas nas cozinhas das unidades escolares.

4.2 - Estabelecer procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.

4.3 - Otimizar os gastos com a aquisição dos gêneros alimentícios, necessários ao suprimento da alimentação escolar da creche e escolas municipais.

4.4 - Assegurar um melhor controle do estoque da alimentação escolar.

4.5 - Atender legalmente os dispositivos contidos na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013 e Resolução RDC nº 216, de 15 de Setembro de 2004.

5 - RESPONSABILIDADES:

5.1 - Da Secretaria Municipal de Educação:

Disciplinar e orientar os procedimentos a serem observados no atendimento das ações de alimentação e nutrição nas unidades escolares.

5.2 Das Unidades Executoras:

Adotar as normas de procedimentos de trabalho padronizadas e orientadas pela Secretaria Municipal de Educação garantindo o controle efetivo durante o recebimento, armazenamento, conservação, preparo, distribuição, dentre outros cuidados pertinentes às atividades executadas nas unidades de alimentação escolar a fim de garantir a qualidade e segurança alimentar.

6 - DOS PROCEDIMENTOS:

6.1 - Da Solicitação e compra dos gêneros alimentícios:

6.1.1 - Toda aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades escolares deverão ser adquirida por meio de licitação e chamada pública para agricultura familiar, ambas realizadas anualmente. O setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação enviará ao departamento de compras e licitação memorando e termo de referência com descrição e quantidade de produtos a serem adquiridos por período de um ano, com base no cardápio e quantidade estimada de consumo por aluno/modalidade de ensino.

6.1.2 - O departamento de compras e licitação considerando o valor global da aquisição solicitada aplicará os procedimentos necessários para realização da licitação/chamada pública de acordo com as legislações vigentes.

6.1.3 - Após concluído o procedimento licitatório/chamada pública o departamento de compras e licitação envia a secretaria de educação a ata de registro de preço do processo licitatório, bem como os contratos administrativos e ordens de fornecimento com respectivo empenhos referente a chamada pública.

6.1.4 - O setor de nutrição realizará solicitações de ordem de fornecimento semestrais ou conforme necessidade de acordo com a ata de registro de preço.

6.1.5 - A solicitação de compras tem como base os seguintes fatores: a) Consumo médio histórico do último semestre; b) Composição do cardápio; e, c) Saldo de gêneros alimentícios em estoque por ocasião do pedido.

6.1.6 - A nutricionista digitará a relação dos gêneros alimentícios informando as características dos produtos, unidade de medida e quantidades necessárias.

6.1.7 - A nutricionista elaborará pedido mensal de entrega dos gêneros alimentícios através de pautas, guias e cronogramas, onde, as pautas e cronogramas serão encaminhadas ao fornecedor e as guias e cronogramas serão encaminhadas às escolas/creche.

6.2 - Dos procedimentos no ambiente de trabalho:

6.2.1 - Fica definitivamente proibido a permanência de familiares sem vínculo com a unidade escolar no ambiente de trabalho, cabendo ao servidor penalidade ao descumprir essa ordem.

6.2.2 - Ao entrar na unidade escolar, registrar o ponto e guardar bolsas e pertences pessoais em local próprio determinado pela direção. Ficando absolutamente proibida a entrada de bolsas e sacolas na cozinha.

6.2.3 - Todos os adornos (aliança, anel, brinco, colar, pulseiras, relógio, e etc.) deverão ser retirados.

6.2.4 - Prender o cabelo e colocar touca.

6.2.5 - Colocar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs relacionado à atividade a ser desenvolvida seguindo as orientações de uso do Manual de Boas Práticas de Fabricação.

6.2.6 - Cumprir as orientações sobre higiene e comportamento pessoal descritas no Manual de Boas práticas.

6.2.7 - Verificar o cardápio do dia, separar fichas técnicas, fazer a contagem diária do número de alunos e separar gêneros alimentícios a ser usado no dia.

6.3 - Do recebimento dos gêneros alimentícios:

6.3.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares entre os horários das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30.

6.3.2 - Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues mensalmente nas unidades escolares conforme pauta/guia referente ao mês e os gêneros perecíveis deverão ser entregues semanalmente, com exceção dos pães e roscas os quais deverão ser entregues diariamente na creche, conforme cronogramas.

6.3.3 - Após os alimentos terem sido liberados pelo setor de nutrição, são transportados pelo próprio fornecedor até as escolas municipais determinadas pelo cronograma (Formulários SN01/04 e SN02/04).

6.3.4 - No ato do recebimento, o servidor designado (merendeiras) para o recebimento em cada unidade escolar, providenciará a conferência dos itens que estão sendo entregues e a conformidade das suas especificações conforme descrito no Manual de Boas Práticas, guias e cronogramas.

6.3.5 - Após realizar a conferencia a unidade escolar enviará ao setor de nutrição a 2º via das guias de remessa devidamente assinadas.

6.3.6 - As notas fiscais serão emitidas pelo fornecedor conforme solicitação mensal, após a entrega de todos os gêneros alimentícios solicitados para o determinado mês.

6.3.7 - O fornecedor deverá entregar as notas fiscais para o setor de nutrição o qual realizará a conferência necessária (validação de NFs e certidões), coletará as assinaturas e encaminhará as notas fiscais para pagamento.

6.4 - Do armazenamento dos gêneros alimentícios:

6.4.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser armazenados no estoque de cada unidade escolar respeitando as características dos alimentos conforme especificado no Manual de Boas Práticas. Deve ser preenchido pelas merendeiras o controle de estoque dos gêneros não perecíveis e perecíveis conforme formulário SN03/04.

6.4.2 - Após o recebimento dos alimentos e preenchimento do controle de estoque, os produtos serão armazenados nos estoques de cada escola conforme as características dos alimentos com cronologia de vencimento.

6.5 - Do cardápio da alimentação escolar:

6.5.1 - Competirá a Nutricionista RT a elaboração e aprovação do cardápio.

6.5.2 - Todo o fornecimento de gêneros alimentícios será realizado mediante a confirmação e autorização do setor de nutrição.

6.5.3 - O cardápio deverá ser rigorosamente cumprido, não se admitindo seu descumprimento salvo motivos justificados, o qual deverá ser anotado na planilha de registro de modificação de cardápio.

6.5.4 - As refeições devem ser preparadas diariamente e a cada período, não sendo permitido reaproveitar restos e/ou sobras. Por isso, a direção deverá informar qualquer eventualidade que interfira diretamente na cozinha para que seja preparada apenas a quantidade necessária ao consumo no referido período, evitando-se falta ou desperdícios de alimentos.

6.5.5 - É vedada a leva de produtos, alimentos prontos, semi prontos ou crus para casa por parte de funcionários da escola, as sobras devem ir para o lixo.

6.5.6 - Fica proibida a oferta de lanche e/ou refeições da alimentação escolar para os professores, sendo esta exclusiva dos alunos.

6.6 - Do preparo da Alimentação Escolar:

6.6.1 - Havendo previsão de falta justificável de gêneros alimentícios para o preparo e atendimento dos alunos, a unidade escolar deverá informar em tempo hábil ao setor de nutrição para as possíveis providências junto aos fornecedores.

6.6.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser separados diariamente para consumo nas quantidades de preparo para cada período, e relacionados gêneros e quantidade na planilha de controle de estoque diária.

6.6.3 - Todo alimento deverá ser porcionado em volumes adequado para o congelamento ou resfriamento. Não será permitido recongelar alimentos crus que já foram descongelados, esses só poderão ser congelados novamente após o processo de cozimento.

6.6.4 - A área de preparação deverá ser organizada diariamente e higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término das atividades, sendo entrega limpa para o próximo turno.

6.6.5 - Adotar os procedimentos de higienização dos alimentos descritos no Manual de Boas Práticas de Fabricação.

6.7 - Da distribuição da Alimentação Escolar:

6.7.1 - Adotar os procedimentos descritos no Manual de Boas Práticas em relação à distribuição da alimentação escolar.

6.7.2 - As merendeiras seguindo as orientações estabelecidas no cardápio elaborado pela nutricionista preparam a alimentação e fazem a distribuição para os alunos.

6.7.3 - A distribuição será feita da seguinte forma: nas EMEI (creche são quatro refeições diárias e pré-escola uma refeição por turno) e nas EMEF uma refeição por turno.

6.7.4 - Para fins de acompanhamento e avaliação do consumo as merendeiras preenchem mensalmente o relatório de refeições servidas (consumo), (formulário SN 04/04) e enviam para o setor de nutrição.

6.8 - Do Controle dos Estoques:

6.8.1 - Os dados do controle de estoque (SN 03/04) é feito pelas merendeiras e enviado mensalmente para o Setor de Nutrição.

6.8.2 - No caso da Escola Agrícola, o controle do estoque incluindo alimentos comprados ou produzidos pela escola, deverá ser feito pela Secretária Escolar.

6.9 - Da hierarquia na unidade escolar:

6.9.1 - Deve-se respeitar a hierarquia de cada unidade escolar, bem como as orientações repassadas pelo setor de nutrição.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - A cozinha e o estoque das unidades escolares são locais restritos às pessoas autorizadas pela direção da escola para exercerem especificamente a função de merendeira. Fica proibido a entrada, permanência e circulação de alunos, professores, demais funcionários e pessoas não autorizadas nesses ambientes.

7.2 - O uniforme (jaleco, calça e sapato) deve ser colocado ao chegar ao serviço diariamente, sendo o uso de avental e touca restrito à área da cozinha, estoque e refeitório.

7.3 - A cozinha e o estoque das unidades escolares são de uso exclusivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar, não podendo este espaço ser cedido, alugado ou emprestado para terceiros.

7.4 - A higiene e prática de manipulação deverão seguir o Manual de Higiene e Boas Práticas de Manipulação elaborado pelo setor de nutrição e distribuído para todas as escolas municipais;

7.5 - Qualquer divergência entre o produto comprado e recebido deverá ser informado à nutricionista para solucionar o problema junto ao fornecedor.

7.6 - Não é permitido o empréstimo dos utensílios e equipamentos para terceiros, funcionários, professores e/ou alunos para uso pessoal ou para outros fins.

7.7 - A cozinha escolar não poderá acondicionar na geladeira/câmara fria/freezer, mesmo que momentaneamente alimentos ou produtos trazidos por alunos, professores e funcionários, salvo quando de algum evento autorizado pela direção escolar.

7.8 - Não será permitido que funcionários comprem ou tragam gêneros alimentícios para uso na alimentação escolar.

7.9 - Não será permitido o recebimento de doações de alimentos preparados para uso na alimentação escolar.

7.10 - Não será permitida a presença e/ou permanência de animais domésticos na área escolar. É responsabilidade da direção escolar adotar medidas que garantam a não permanência de animais domésticos na unidade escolar.

7.11 - Semestralmente e conforme necessidade, a Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a higienização dos reservatórios de água e dedetização na área de produção e estoque.

7.12 - O equipamento que sofrer avaria deverá ser imediatamente informado á direção para as devidas providências.

7.13 - A verba destinada à alimentação escolar somente poderá ser gasta na aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da alimentação escolar.

7.14 - As Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação deverão realizar visita semanal nas unidades escolares registrada em relatórios.

7.15 - Mensalmente a responsável pelo setor de nutrição deverá proceder a uma verificação física, confrontando o estoque informado pelas escolas municipais;

Obs.: As escolas municipais deverão ser escolhidas mensalmente de forma alternada para a conferência.

7.16 - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) deverá acompanhar e fiscalizar toda execução das atividades relacionadas a Alimentação Escolar.

7.17 - Toda Nota Fiscal de gêneros alimentícios depois de carimbada o recebimento deverá seguir para o setor administrativo a fim de compor a prestação de contas ao Governo Federal;

7.18 - Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser esclarecida junto ao Setor de Nutrição e/ou Controle Interno.

7.19 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANEXOS:

1 – Guia de Remessa de Gêneros Alimentícios – SN 01/04

2 – Cronograma de entrega de gêneros alimentícios perecíveis – SN 02/04;

3 – Controle de estoque – SN 03/04;

4 – Controle de consumo – SN 04/04.

Alto Garças-MT, 13 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ MENDONÇA CAJANGO

Secretária Municipal de Educação

ROSEMI DE OLIVEIRA CRA-MT nº 05462 Controladora Interna

Portaria nº 067/2012

Matrícula nº 92

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1178, DE 30 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre concessão de recomposição ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Garças – MT para o ano de 2019, da legislatura de 2017 a 2020, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 907/2012."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedida recomposição ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Garças MT, do quadriênio 2017/2020, para o ano de 2019, no valor de 05,07% (cinco inteiros e sete décimos por cento), relativo ao INPC apurado dos últimos 12 (doze) meses, atendendo o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 907/2012.

Art. 2°. Em virtude do disposto no artigo 1º, os valores do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Garças, fica fixado em parcela única no seguinte valor:

CARGO	SUBSÍDIO MENSAL
Vereador	R$ 4.322.60

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 30 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1175, DE 30 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO com o Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, inscrito no CNPJ sob nº 05.238.413/0001-22, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 41.912,00 (quarenta e um mil, novecentos e doze reais),**objetivando o repasse de recursos financeiros para custeio de** serviços médicos, na execução de consultas, exames e cirurgias eletivas à população do Município de Alto Garças, oriundos de recurso de emenda parlamentar por bancada voltada para a área da saúde no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Convênio cuja celebração que se autoriza, reger-se-á pelo disposto no Termo a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei**.**

Art. 3º - O presente Convênio poderá ser prorrogado no interesse da Administração Municipal, sendo necessária autorização legislativa apenas quanto a eventuais alterações de valores e quantitativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 30 de Maio de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RREO- RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 2º BIMESTRE DE 2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O **RREO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2019**.

Obs: poderá sofrer alterações até o envio do aplic.

ALTO PARAGUAI, 30 DE MAIO DE 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal de Alto Paraguai MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.498.302,00	20.498.302,00	3.211.332,93	15,67	6.908.728,96	33,70	13.589.573,04
RECEITAS CORRENTES	19.310.702,00	19.310.702,00	3.211.332,93	16,63	6.908.728,96	35,78	12.401.973,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	881.700,00	881.700,00	196.442,15	22,28	616.400,17	69,91	265.299,83
Impostos	788.300,00	788.300,00	187.013,36	23,72	559.618,77	70,99	228.681,23
Taxas	93.400,00	93.400,00	9.428,79	10,10	56.781,40	60,79	36.618,60
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	105.000,00	105.000,00					105.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	105.000,00	105.000,00					105.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.500,00	54.500,00			3.971,54	7,29	50.528,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	54.000,00	54.000,00			3.971,54	7,35	50.028,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00					500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	52.179,73	23,72	112.323,95	51,06	107.676,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	220.000,00	220.000,00	52.179,73	23,72	112.323,95	51,06	107.676,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.040.502,00	18.040.502,00	2.962.711,05	16,42	6.176.033,30	34,23	11.864.468,70
Transferências da União e de suas Entidades	9.988.340,00	9.988.340,00	1.511.720,59	15,13	3.273.742,04	32,78	6.714.597,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.252.162,00	5.252.162,00	959.613,85	18,27	1.864.083,54	35,49	3.388.078,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	491.376,61	17,55	1.038.207,72	37,08	1.761.792,28
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00					9.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00					1.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00					7.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.187.600,00	1.187.600,00					1.187.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	170.000,00	170.000,00					170.000,00
Alienação de Bens Móveis	170.000,00	170.000,00					170.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.017.600,00	1.017.600,00					1.017.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	997.600,00	997.600,00					997.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.498.302,00	20.498.302,00	3.211.332,93	15,67	6.908.728,96	33,70	13.589.573,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.498.302,00	20.498.302,00	3.211.332,93	15,67	6.908.728,96	33,70	13.589.573,04
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.498.302,00	20.498.302,00	3.211.332,93	15,67	6.908.728,96	33,70	13.589.573,04

Emissão: 30/05/2019 15:47:01
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.576.302,00	22.149.011,45	3.187.077,16	9.643.416,24	12.505.595,21	2.148.568,51	5.593.885,91	16.555.125,54	3.804.950,05	
DESPESAS CORRENTES	18.067.510,00	19.308.367,08	3.106.153,04	7.764.583,71	11.543.783,37	2.141.472,73	5.511.610,13	13.796.756,95	3.722.674,27	
Pessoal e Encargos Sociais	10.210.030,00	10.382.199,98	1.642.322,77	3.589.801,43	6.792.398,55	1.544.085,37	3.111.762,80	7.270.437,18	1.575.929,02	
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
Outras Despesas Correntes	7.847.480,00	8.916.167,10	1.463.830,27	4.174.782,28	4.741.384,82	597.387,36	2.399.847,33	6.516.319,77	2.146.745,25	
DESPESAS DE CAPITAL	1.378.792,00	2.710.644,37	80.924,12	1.878.832,53	831.811,84	7.095,78	82.275,78	2.628.368,59	82.275,78	
Investimentos	1.198.792,00	2.502.807,62	80.924,12	1.670.995,78	831.811,84	7.095,78	82.275,78	2.420.531,84	82.275,78	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	180.000,00	207.836,75		207.836,75				207.836,75		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.581.302,00	22.154.011,45	3.187.077,16	9.643.416,24	12.510.595,21	2.148.568,51	5.593.885,91	16.560.125,54	3.804.950,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.581.302,00	22.154.011,45	3.187.077,16	9.643.416,24	12.510.595,21	2.148.568,51	5.593.885,91	16.560.125,54	3.804.950,05	
SUPERÁVIT (XIII)							1.314.843,05		3.103.778,91	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.581.302,00	22.154.011,45	3.187.077,16	9.643.416,24	12.510.595,21	2.148.568,51	6.908.728,96	15.245.282,49	6.908.728,96	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/05/2019 15:47:02

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	19.576.302,00	22.149.011,45	3.187.077,16	9.643.416,24	100,00	12.505.595,21	2.148.568,51	5.593.885,91	100,00	16.555.125,54	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.398.110,00	4.817.783,33	821.197,37	2.627.145,87	27,24	2.190.637,46	502.124,21	1.583.620,00	28,31	3.234.163,33	0,00
Administração Geral	3.451.710,00	3.826.982,76	696.597,94	2.146.847,37	22,26	1.680.135,39	394.726,10	1.334.469,23	23,86	2.492.513,53	0,00
Administração Financeira	886.130,00	930.280,57	114.771,93	470.121,00	4,88	460.159,57	107.398,11	248.800,77	4,45	681.479,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	23.520,00	23.520,00	8.777,50	8.777,50	0,09	14.742,50	0,00	0,00	0,00	23.520,00	0,00
Administração de Receitas	36.750,00	37.000,00	1.050,00	1.400,00	0,01	35.600,00	0,00	350,00	0,01	36.650,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.495.575,00	1.372.708,23	188.935,01	439.027,21	4,55	933.681,02	138.775,37	339.805,91	6,07	1.032.902,32	0,00
Administração Geral	308.550,00	293.138,94	43.643,66	138.251,84	1,43	154.887,10	32.256,75	95.880,27	1,71	197.258,67	0,00
Assistência ao Idoso	700.000,00	611.898,00	74.083,82	177.645,13	1,84	434.252,87	45.911,09	131.395,40	2,35	480.502,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.925,00	444.571,29	71.207,53	123.130,24	1,28	321.441,05	60.607,53	112.530,24	2,01	332.041,05	0,00
Assistência Comunitária	43.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.448.803,00	5.749.988,58	939.712,75	2.082.772,64	21,60	3.667.215,94	572.134,56	1.389.498,93	24,84	4.360.489,65	0,00
Administração Geral	871.300,00	1.039.646,50	190.775,84	638.394,93	6,62	401.251,57	142.990,05	389.171,41	6,96	650.475,09	0,00
Atenção Básica	1.730.500,00	1.871.050,09	346.500,16	573.164,41	5,94	1.297.885,68	169.621,22	366.518,94	6,55	1.504.531,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.237.753,00	2.250.995,59	364.009,98	735.052,52	7,62	1.515.943,07	230.437,45	551.112,92	9,85	1.699.882,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	376.500,00	353.806,40	12.846,57	83.354,32	0,86	270.452,08	7.743,64	34.285,26	0,61	319.521,14	0,00
Vigilância Sanitária	49.000,00	50.740,00	7.613,18	13.360,18	0,14	37.379,82	7.613,18	13.360,18	0,24	37.379,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	183.750,00	183.750,00	17.967,02	39.446,28	0,41	144.303,72	13.729,02	35.050,22	0,63	148.699,78	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.377.099,00	5.868.196,72	852.577,32	2.286.276,24	23,71	3.581.920,48	736.507,40	1.835.740,79	32,82	4.032.455,93	0,00
Administração Geral	331.300,00	943.606,55	188.990,06	761.447,06	7,90	182.159,49	181.261,31	690.522,66	12,34	253.083,89	0,00
Ensino Fundamental	3.641.324,00	3.525.351,52	477.111,01	917.261,13	9,51	2.608.090,39	419.082,95	724.442,54	12,95	2.800.908,98	0,00
Educação Infantil	1.404.475,00	1.399.238,65	186.476,25	607.568,05	6,30	791.670,60	136.163,14	420.775,59	7,52	978.463,06	0,00
CULTURA	10.500,00	10.000,00	0,00	2.500,00	0,03	7.500,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Difusão Cultural	4.000,00	3.500,00	0,00	2.500,00	0,03	1.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Demais Subfunções	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	692.215,00	2.083.006,74	135.271,17	1.584.857,98	16,43	498.148,76	56.054,05	111.440,08	1,99	1.971.566,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	692.215,00	2.083.006,74	135.271,17	1.584.857,98	16,43	498.148,76	56.054,05	111.440,08	1,99	1.971.566,66	0,00
HABITAÇÃO	10.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Habitação Urbana	10.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
SANEAMENTO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	66.150,00	65.750,00	11.569,42	16.166,47	0,17	49.583,53	11.569,42	16.166,47	0,29	49.583,53	0,00
Administração Geral	50.400,00	50.000,00	11.569,42	16.166,47	0,17	33.833,53	11.569,42	16.166,47	0,29	33.833,53	0,00

Emissão: 30/05/2019 15:47:56
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Recuperação de Áreas Degradadas	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	332.750,00	316.166,85	20.636,90	64.948,07	0,67	251.218,78	7.688,00	46.709,75	0,84	269.457,10	0,00
Administração Geral	175.000,00	198.416,85	20.636,90	64.631,83	0,67	133.785,02	7.688,00	46.453,51	0,83	151.963,34	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	157.750,00	117.750,00	0,00	316,24	0,00	117.433,76	0,00	256,24	0,00	117.493,76	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	153.300,00	186.175,00	38.808,40	77.629,60	0,81	108.545,40	11.893,69	48.914,89	0,87	137.260,11	0,00
Administração Geral	153.300,00	186.175,00	38.808,40	77.629,60	0,81	108.545,40	11.893,69	48.914,89	0,87	137.260,11	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Turismo	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	680.200,00	671.780,00	72.292,08	219.905,56	2,28	451.874,44	85.073,42	166.581,70	2,98	505.198,30	0,00
Energia Elétrica	680.200,00	671.780,00	72.292,08	219.905,56	2,28	451.874,44	85.073,42	166.581,70	2,98	505.198,30	0,00
TRANSPORTES	664.600,00	779.256,00	106.076,74	241.974,60	2,51	537.281,40	26.748,39	55.195,39	0,99	724.060,61	0,00
Administração Geral	6.300,00	5.800,00	210,00	210,00	0,00	5.590,00	210,00	210,00	0,00	5.590,00	0,00
Transporte Rodoviário	658.300,00	773.456,00	105.866,74	241.764,60	2,51	531.691,40	26.538,39	54.985,39	0,98	718.470,61	0,00
DESPORTO E LAZER	82.500,00	66.700,00	0,00	212,00	0,00	66.488,00	0,00	212,00	0,00	66.488,00	0,00
Desporto Comunitário	41.500,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00	25.700,00	0,00
Lazer	41.000,00	41.000,00	0,00	212,00	0,00	40.788,00	0,00	212,00	0,00	40.788,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.581.302,00	22.154.011,45	3.187.077,16	9.643.416,24	100,00	12.510.595,21	2.148.568,51	5.593.885,91	100,00	16.560.125,54	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/05/2019 15:47:56
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**

Emissão: 30/05/2019 15:47:56
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.154.330,46	1.838.381,40	2.194.173,25	1.702.770,02	1.466.994,33	1.876.799,05	1.955.699,75	4.068.430,26	2.001.024,65	2.225.531,65	1.796.970,04	1.849.583,89	25.130.688,75	21.940.502,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.258,10	55.536,62	91.969,87	60.611,07	111.330,83	69.788,43	44.016,55	811.442,49	123.840,31	296.117,71	133.438,48	63.003,67	1.947.354,13	881.700,00
IPTU							9.086,85	173.544,71	7.953,40	13.167,23	13.169,65	18.319,75	235.241,59	128.100,00
ISS	3.429,83	4.426,64	2.906,16	1.634,28	3.076,95	390,46	24.284,23	207.774,42	97.904,03	31.904,55	44.364,08	28.047,33	450.142,96	294.300,00
ITBI							1.915,37	114.896,33	100,00	213.229,98	3.000,00		333.141,68	144.900,00
IRRF				110,00				273.428,71			62.000,00		335.538,71	220.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	82.828,27	51.109,98	89.063,71	58.866,79	108.253,88	69.397,97	8.730,10	41.798,32	17.882,88	37.815,95	10.904,75	16.636,59	593.289,19	94.400,00
Contribuições														105.000,00
Receita Patrimonial	5.006,34	3.816,73	104.310,74	3.350,22	3.924,73	4.541,36	3.908,45	4.221,41	3.971,54				137.051,52	54.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.006,34	3.816,73	104.310,74	3.350,22	3.924,73	4.541,36	3.908,45	4.221,41	3.971,54				137.051,52	54.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														500,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	29.709,06	28.225,60	27.369,17	32.297,85	30.176,19	21.956,94	21.657,29	24.990,95	28.306,53	31.837,69	22.795,21	29.384,52	328.707,00	220.000,00
Transferências Correntes	2.008.714,49	1.750.447,05	1.970.523,47	1.606.510,88	1.321.562,58	1.780.512,32	1.886.117,46	3.227.775,41	1.844.906,27	1.897.576,25	1.640.736,35	1.757.195,70	22.692.578,23	20.670.302,00
Cota Parte do FPM	847.718,43	793.848,01	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	9.688.832,56	9.860.000,00
Cota Parte do ICMS	362.221,04	248.044,99	395.275,61	336.177,91	287.593,73	476.181,77	332.260,87	325.788,05	376.063,38	321.955,92	303.912,67	331.959,67	4.097.435,61	3.680.000,00
Cota Parte do IPVA	29.763,80	26.271,88	29.794,01	19.385,33	14.412,26	16.457,82	7.237,15	9.875,03	30.867,24	23.221,03	30.091,17	40.490,03	277.866,75	280.000,00
Cota Parte do ITR	358,37	3.243,36	78,96	70,75	18.531,50	52.962,05	8.483,35	6.153,61	5.576,36	3.242,81	575,23	10.148,75	109.425,10	75.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.192,79	1.192,79	1.192,79		1.192,79	1.192,79							5.963,95	14.000,00
Transferência LC 61/1989														10.000,00
Transferências FUNDEB	280.170,35	210.898,58	265.090,36	240.743,48	201.357,81	322.593,28	239.584,18	251.166,09	282.313,82	264.517,29	236.016,29	255.360,32	3.049.811,85	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	487.289,71	466.947,44	364.612,94	329.949,60	285.479,35	328.365,46	566.537,09	1.353.761,73	251.489,23	298.360,08	331.671,31	398.778,47	5.463.242,41	3.951.302,00
Outras Receitas Correntes	24.642,47	355,40											24.997,87	9.000,00
DEDUÇÕES (II)	248.250,81	214.520,12	193.100,46	207.402,02	166.944,99	225.910,63	215.999,16	247.632,74	262.220,56	266.939,71	214.609,69	220.611,31	2.684.142,20	2.629.800,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	248.250,81	214.520,12	193.100,46	207.402,02	166.944,99	225.910,63	215.999,16	247.632,74	262.220,56	266.939,71	214.609,69	220.611,31	2.684.142,20	2.629.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.906.079,65**	**1.623.861,28**	**2.001.072,79**	**1.495.368,00**	**1.300.049,34**	**1.650.888,42**	**1.739.700,59**	**3.820.797,52**	**1.738.804,09**	**1.958.591,94**	**1.582.360,35**	**1.628.972,58**	**22.446.546,55**	**19.310.702,00**

Emissão: 30/05/2019 15:48:20
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.310.702,00	6.908.728,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	881.700,00	616.400,17
IPTU	128.100,00	52.610,03
ISS	294.300,00	202.219,99
ITBI	144.900,00	216.329,98
IRRF	220.000,00	62.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.400,00	83.240,17
Contribuições	105.000,00	0,00
Receita Patrimonial	54.500,00	3.971,54
Aplicações Financeiras (II)	54.000,00	3.971,54
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00
Transferências Correntes	18.040.502,00	6.176.033,30
Cota-parte do FPM	8.040.000,00	2.675.042,89
Cota-parte do ICMS	2.944.000,00	1.067.113,39
Cota-parte do IPVA	224.000,00	99.735,65
Cota Parte do ITR	60.000,00	15.634,56
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	1.038.207,72
Outras Transferências Correntes	3.951.302,00	1.280.299,09
Demais Receitas Correntes	229.000,00	112.323,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	229.000,00	112.323,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.256.702,00	6.904.757,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.187.600,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	170.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	170.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.017.600,00	0,00
Convênios	407.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	610.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.187.600,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.444.302,00**	**6.904.757,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.221.367,08	7.764.583,71	5.511.610,13	3.726.616,08	772.280,42	31.100,26	31.080,26
Pessoal e Encargos Sociais	11.025.699,98	3.589.801,43	3.111.762,80	1.575.929,02	549.834,62	7.770,26	7.750,26
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.185.667,10	4.174.782,28	2.399.847,33	2.150.687,06	222.445,80	23.330,00	23.330,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.138.777,09	4.174.782,28	2.399.847,33	2.150.687,06	222.445,80	23.330,00	23.330,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.211.367,08	7.764.583,71	5.511.610,13	3.726.616,08	772.280,42	31.100,26	31.080,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.714.644,37	1.878.832,53	82.275,78	82.275,78	23.026,68	0,00	0,00
Investimentos	2.506.807,62	1.670.995,78	82.275,78	82.275,78	23.026,68	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	207.836,75	207.836,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.506.807,62	1.670.995,78	82.275,78	82.275,78	23.026,68	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.848.174,70**	**9.435.579,49**	**5.593.885,91**	**3.808.891,86**	**795.307,10**	**31.100,26**	**31.080,26**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.269.478,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/05/2019 às 18:49 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	757,81
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.270.236,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.870.457,21	2.870.457,21
DEDUÇÕES (XXIX)	1.709.180,38	4.767.493,69
Disponibilidade de Caixa	1.796.967,11	4.852.906,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.575.091,48	5.835.743,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.778.124,37	982.837,27
Demais Haveres Financeiros	-87.786,73	-85.412,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.161.276,83	-1.897.036,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.058.313,31**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	795.287,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.870.457,21
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**5.133.483,42**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.132.725,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	376.415,59	1.401.708,78	795.307,10		982.817,27	27.226,56	103.195,50	31.100,26	31.080,26		99.341,80	1.082.159,07
EXECUTIVO	376.415,59	1.401.708,78	795.307,10		982.817,27	27.226,56	103.195,50	31.100,26	31.080,26		99.341,80	1.082.159,07
GABINETE DO PREFEITO	23.102,50	52.765,49	23.400,00		52.467,99	6.750,00	60,00				6.810,00	59.277,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACO E FINANCAS	28.945,49	7.814,49	3.412,85		33.347,13		8.653,60	3.253,60	3.253,60		5.400,00	38.747,13
SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA	22.384,51	118.122,61	41.999,52		98.507,60	6.740,00	34.400,01	21.400,00	21.400,00		19.740,01	118.247,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN	72.030,02	248.956,38	110.623,44		210.362,96	3.780,00	7.295,56	3.170,00	3.170,00		7.905,56	218.268,52
SEC MUN DE SAUDE	114.503,71	530.186,78	358.960,90		285.729,59	324,19	37.213,93				37.538,12	323.267,71
SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	75.915,47	338.349,85	189.946,48		224.318,84	4.528,64	8.218,84				12.747,48	237.066,32
SECRE. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONOM. E M. AMBIE	19.471,15	60.860,88	36.631,53		43.700,50	5.103,73	4.076,60				9.180,33	52.880,83
SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	20.062,74	26.881,08	20.953,50		25.990,32		330,00	330,00	330,00			25.990,32
SECRETARI A MUNI CI PAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGI COS		91,42			91,42		2.946,66	2.946,66	2.926,66		20,00	111,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPPORTO		17.679,80	9.378,88		8.300,92		0,30				0,30	8.301,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**376.415,59**	**1.401.708,78**	**795.307,10**		**982.817,27**	**27.226,56**	**103.195,50**	**31.100,26**	**31.080,26**		**99.341,80**	**1.082.159,07**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	567.300,00	567.300,00	471.160,00	83,05 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	128.100,00	128.100,00	52.610,03	41,07 %
1.1.1-IPTU	85.500,00	85.500,00	1.424,48	1,67 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	42.600,00	42.600,00	51.185,55	120,15 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	144.900,00	144.900,00	216.329,98	149,30 %
1.2.1-ITBI	144.900,00	144.900,00	216.329,98	149,30 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	294.300,00	294.300,00	202.219,99	68,71 %
1.3.1-ISS	286.600,00	286.600,00	193.728,73	67,60 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.700,00	7.700,00	8.491,26	110,28 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.919.000,00	13.919.000,00	4.821.907,76	34,64 %
2.1-Cota-Parte FPM	9.860.000,00	9.860.000,00	3.343.803,50	33,91 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	9.100.000,00	3.343.803,50	36,75 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.680.000,00	3.680.000,00	1.333.891,64	36,25 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	14.000,00	14.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00		
2.5-Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	19.543,15	26,06 %
2.6-Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	124.669,47	44,52 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.486.300,00**	**14.486.300,00**	**5.293.067,76**	**36,54 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	199.867,50	199.867,50	94.909,81	47,49 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	181.000,00	181.000,00	94.909,81	52,44 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	2.500,00	2.500,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	500,00	500,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	15.867,50	15.867,50		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	535.132,50	535.132,50	187.967,18	35,13 %
6.1-Transferências de Convênios	535.132,50	535.132,50	187.967,18	35,13 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**735.000,00**	**735.000,00**	**282.876,99**	**38,49 %**

Emissão: 30/05/2019 15:49:41
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.631.800,00	2.631.800,00	964.381,54	36,64 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.820.000,00	1.820.000,00	668.760,70	36,75 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	736.000,00	736.000,00	266.778,32	36,25 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	15.000,00	15.000,00	3.908,63	26,06 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	56.000,00	56.000,00	24.933,89	44,52 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	1.038.207,72	37,08 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	1.038.207,72	37,08 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**168.200,00**	**168.200,00**	**73.826,18**	**43,89 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.200.200,00	2.200.200,00	715.270,40	32,51 %	641.073,15	29,14 %	74.197,25
13.1-Com Educação Infantil	613.000,00	613.000,00	286.865,86	46,80 %	249.663,02	40,73 %	37.202,84
13.2-Com Ensino Fundamental	1.587.200,00	1.587.200,00	428.404,54	26,99 %	391.410,13	24,66 %	36.994,41
14-OUTRAS DESPESAS	602.800,00	651.720,37	338.419,01	51,93 %	269.851,84	41,41 %	68.567,17
14.1-Com Educação Infantil	132.800,00	181.720,37	159.320,37	87,67 %	127.290,41	70,05 %	32.029,96
14.2-Com Ensino Fundamental	470.000,00	470.000,00	179.098,64	38,11 %	142.561,43	30,33 %	36.537,21
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.803.000,00**	**2.851.920,37**	**1.053.689,41**	**36,95 %**	**910.924,99**	**31,94 %**	**142.764,42**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 30/05/2019 15:49:41
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	910.924,99
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,75
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,99
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	12,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.265.025,00	1.321.788,65	607.568,05	45,97 %	420.775,59	31,83 %	186.792,46
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	745.800,00	794.720,37	446.186,23	56,14 %	376.953,43	47,43 %	69.232,80
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.338.394,90	3.433.721,15	1.192.049,25	34,72 %	928.306,26	27,04 %	263.742,99
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.057.200,00	2.057.200,00	607.503,18	29,53 %	533.971,56	25,96 %	73.531,62
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.281.194,90	1.376.521,15	584.546,07	42,47 %	394.334,70	28,65 %	190.211,37
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	4.500,00	4.500,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.607.919,90**	**4.760.009,80**	**1.799.617,30**	**37,81 %**	**1.349.081,85**	**28,34 %**	**450.535,45**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	73.826,18
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	189.886,64
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**263.712,82**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.085.369,03**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**20,51**

Emissão: 30/05/2019 15:49:41
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	577.179,10	870.479,75	446.630,47	51,31 %	446.630,47	51,31 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	577.179,10	870.479,75	446.630,47	51,31 %	446.630,47	51,31 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.185.099,00	5.630.489,55	2.246.247,77	39,89 %	1.795.712,32	31,89 %	450.535,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.329.931,74	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	5.300.998,91	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	6.028.932,83	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	9.553,98	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.038.207,72	94.909,81
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	213.953,99	
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar	213.953,99	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	66,54	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	833.874,25	94.909,81
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	833.874,25	94.909,81

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 30/05/2019 15:49:41
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.714.644,37	1.878.832,53	835.811,84
Investimentos	2.506.807,62	1.670.995,78	835.811,84
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	207.836,75	207.836,75	
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.714.644,37	1.878.832,53	835.811,84
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.714.644,37	1.878.832,53	835.811,84

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/05/2019 15:52:17
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	170.000,00		170.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	170.000,00		170.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 30/05/2019 15:50:07
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	787.300,00	787.300,00	533.160,00	67,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85.500,00	85.500,00	1.424,48	1,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	144.900,00	144.900,00	216.329,98	149,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	286.600,00	286.600,00	193.728,73	67,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	62.000,00	28,18
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.400,00	1.400,00	8.725,57	623,26
Dívida Ativa dos Impostos	46.900,00	46.900,00	36.631,82	78,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	14.319,42	715,97
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.159.000,00	13.159.000,00	4.821.907,76	36,64
Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	3.343.803,50	36,75
Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	19.543,15	26,06
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	124.669,47	44,52
Cota-Parte ICMS	3.680.000,00	3.680.000,00	1.333.891,64	36,25
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.946.300,00**	**13.946.300,00**	**5.355.067,76**	**38,40**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.110.820,30	1.110.820,30	262.307,45	23,61
Provenientes da União	835.000,00	835.000,00	247.742,93	29,67
Provenientes dos Estados	275.820,30	275.820,30	14.564,52	5,28
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	104.132,50	104.132,50		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.214.952,80**	**1.214.952,80**	**262.307,45**	**21,59**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.178.050,00	5.378.991,42	2.017.053,32	37,50	1.382.403,15	25,70	
Pessoal e Encargos Sociais	2.764.550,00	2.831.810,00	814.347,48	28,76	716.553,29	25,30	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.413.500,00	2.547.181,42	1.202.705,84	47,22	665.849,86	26,14	
DESPESAS DE CAPITAL	270.753,00	370.997,16	65.719,32	17,71	7.095,78	1,91	
Investimentos	270.753,00	370.997,16	65.719,32	17,71	7.095,78	1,91	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.448.803,00**	**5.749.988,58**	**2.082.772,64**	**36,22**	**1.389.498,93**	**24,17**	

Emissão: 30/05/2019 15:53:25 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.655.690,10	1.720.300,10	564.985,23	27,13	432.013,53	31,09	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	308.670,30	307.170,30	11.825,51	0,57			
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	1.347.019,80	1.413.129,80	553.159,72	26,56	432.013,53	31,09	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.655.690,10**	**1.720.300,10**	**564.985,23**	**27,13**	**432.013,53**	**31,09**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.793.112,90**	**4.029.688,48**	**1.517.787,41**	**72,87**	**957.485,40**	**68,91**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**17,88**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**154.225,24**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	8.188,84			8.188,84	8.188,84
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**8.188,84**			**8.188,84**	**8.188,84**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 30/05/2019 15:53:25 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL				100,00		100,00	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	21.667.044,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/05/2019 15:50:30 Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologad

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.667.044,40	22.446.546,55		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 30/05/2019 15:59:19

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE 2019 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RELATORIO DE GESTAO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2019.

Obs: poderá sofrer alterações até o envio do aplic.

Alto Paraguai MT, 30 de maio de 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal de Alto Paraguai MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	865.339,10	1.041.953,23	851.863,81	1.061.990,39	976.255,07	784.767,36	766.221,66	1.089.961,11	861.785,46	713.662,23	752.871,35	791.214,02	10.557.884,79	
Pessoal Ativo	865.339,10	1.041.953,23	851.863,81	1.061.990,39	976.255,07	784.767,36	766.221,66	1.089.961,11	861.785,46	713.662,23	752.871,35	791.214,02	10.557.884,79	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	774.321,37	747.990,96	799.100,74	819.047,07	855.927,97	796.524,63	796.581,64	670.302,85	861.785,46	713.662,23	752.871,35	791.214,02	9.379.330,29	
Obrigações Patronais	91.017,73	293.962,27	52.763,07	242.943,32	120.327,10	-11.757,27	-30.359,98	419.658,26					1.178.554,50	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)						1.769,05							1.769,05	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária						1.769,05							1.769,05	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	865.339,10	1.041.953,23	851.863,81	1.061.990,39	976.255,07	782.998,31	766.221,66	1.089.961,11	861.785,46	713.662,23	752.871,35	791.214,02	10.556.115,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														10.556.115,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	22.446.546,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.446.546,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	10.556.115,74	47,02 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.121.135,14	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	11.515.078,38	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	10.909.021,63	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
NOTAS:

Emissão: 30/05/2019 15:58:55 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2018			3º Quadrimestre de 2018			1º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	150,21 %	96,21 %	32,07 %	118,14 %	50,70 %	-3,30 %	54,00 %	47,02 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.870.457,21	2.870.457,21	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	692.377,61	692.377,61	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	692.377,61	692.377,61	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	692.377,61	692.377,61	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	106.405,70	106.405,70	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.709.180,38	4.767.493,69	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.796.967,11	4.852.906,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.575.091,48	5.835.743,42	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.778.124,37	982.837,27	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-87.786,73	-85.412,46	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.161.276,83	-1.897.036,48	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.667.044,40	22.446.546,55	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	13,25	12,79	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	5,36	-8,45	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	341.796,19	585.284,21	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	130.422,06	99.321,80	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 30/05/2019 15:57:59 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.446.546,55	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.591.447,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	3.232.302,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.571.258,26	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 30/05/2019 15:59:53

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**953.906,31**	**444.632,35**	**717.569,97**	**3.200.189,45**	**781.277,33**	**0,00**	**-4.189.762,79**	**1.222.009,69**	**0,00**	**-5.411.772,48**
Recursos Ordinários	953.906,31	444.632,35	717.569,97	3.200.189,45	781.277,33	0,00	-4.189.762,79	1.222.009,69	0,00	-5.411.772,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.881.837,11**	**1.072.175,41**	**1.081.525,74**	**54.459,94**	**673.885,59**	**0,00**	**1.999.790,43**	**2.813.418,98**	**0,00**	**-813.628,55**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-74.379,76	104.590,29	162.847,28	28.926,95	100.428,07	0,00	-471.172,35	307.771,03	0,00	-778.943,38
Transferências do FUNDEB	721.063,47	95.407,52	430.007,49	8.286,98	248.984,30	0,00	-61.622,82	142.764,42	0,00	-204.387,24
Outros Recursos Destinados à Educação	224.681,34	452,74	85.114,79	0,00	0,00	0,00	139.113,81	0,00	0,00	139.113,81
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	923.857,76	104.597,51	311.848,91	5.100,65	58.887,78	0,00	443.422,91	560.302,01	0,00	-116.879,10
Outros Recursos Destinados à Saúde	664.045,75	637.817,34	63.445,19	3.088,19	85.544,81	0,00	-125.849,78	132.971,70	0,00	-258.821,48
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.422.568,55	129.310,01	28.262,08	9.057,17	180.040,63	0,00	2.075.898,66	1.669.609,82	0,00	406.288,84
TOTAL (III) = (I + II)	**5.835.743,42**	**1.516.807,76**	**1.799.095,71**	**3.254.649,39**	**1.455.162,92**	**0,00**	**-2.189.972,36**	**4.035.428,67**	**0,00**	**-6.225.401,03**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 30/05/2019 16:03:00

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		22.446.546,55
Receita Corrente Líquida Ajustada		22.446.546,55
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	10.556.115,74	47,02
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	12.121.135,14	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	11.515.078,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	10.909.021,63	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.897.036,48	-8,45
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	3.591.447,45	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.571.258,26	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 30/05/2019 16:03:34 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PORTARIA 172/2019

PORTARIA 172/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte) dias, de gozo da **Licença Maternidade,** período compreendido entre 12/05/2019 a 09/09/2019, á Servidora **ANGELICA PEREIRA DA SILVA,** portadora do **RG N° 24943533**

SSP/MT e do **CPF N° 057.194.191.52, TEC. ADM EDUCACIONAL- TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TDI,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Maio de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - INEXIGIBILIDADE N° 002/2019 – CREDENCIAMENTO N° 002/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari estará realizando processo licitatório, através de Credenciamento. O objeto deste Credenciamento consiste na CERTiFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE MEDICINA. A data para apresentação da documentação será o dia 14/06/2019 até às 9:00 horas na sala da CPL. Os interessados em conhecer as condições e obter o Edital, deverão se dirigir à Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, sito à Avenida Antonio Inácio, 999, Centro; ou pelo email programas.altotaquari@gmail.com; no horário de 8:00h às 11:30h; de segunda a sexta ou através do telefone (66) 34961980. Alto Taquari, 30 de Maio de 2019. Deise Juliana Coelho de Oliveira – Comissão Permanente de Licitação – Presidente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 28/05/2019, sagrou-se vencedor o preponente: **WEIS EMPREENDIMENTO LTDA,** valor total de **R$ 189.600,00** (Cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 30/05/2019. Alto Taquari – MT, 30 de maio 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 146/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2019 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1277) ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI

Cargo Efetivo: (245) Advogada

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/08/2015 à 31/07/2016.

Nome: (277) SOLANGE FERNANDES BALIERO RAMOS

Cargo Efetivo: (218) Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 16/07/2016 à 15/07/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Maio 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº. 002/2019

Publicar a Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas para o encaminhamento do Processo de Escolha Unificado para a Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Apiacás/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. 0916/2015.

E por considerar o término dos mandatos dos Conselheiros Tutelares de Apiacás-MT.

Resolve:

Art. 1º - Publica a lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas para o encaminhamento do Processo de Escolha Unificado para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do município de Apiacás-MT.

Inscrições Deferidas:

01-AGNA DE SOUZA GONÇALVES

02- ANTONIA DE JESUS

03-DANIELA MARA GOMES DA SILVA

04- DIEMERSON CAMPOS DE SOUSA

05- ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO

06- ELIELMA MATIAS CASTRO

07 -ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA

08- JAQUELINE BOHNEN RAMOS

09-JORGEANE CORREIA DE SOUSA

10- JOSINETE MARQUES NASCIMENTO SOUSA

11-JULIANA SOUSA DA SILVA

12-MARIA DE JESUS LUNA BRITO

13-MARIA DE LOURDES PICOLI

14-RITA GOMES DOS SANTOS

15-SANDRA MARA BERNARDO

Inscrições Indeferidas:

01 –ANA PEREIRA BARBOZA CARMO

02 –ALEX SANDRO ANDRECOVICZ FONSECA

03 - CAMILA DA COSTA SILVA

04- EDINALVA DOS SANTOS FRANÇA

05- FABIANE APARECIDA SOARES CREMONEZI

06- FERNANDA SILVA PEREIRA

07-JAQUELINE VIEIRA DA SILVA

08-OSMAIR CORREIA VILAR

Observações:As inscrições que foram indeferidas não obtiveram os requisitos exigidos pelo Edital no Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares.

Prazo do recurso de 31/05 a 04/06/2019.

Local: Sala dos conselhos.

Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Publico.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás – MT, 30 de Maio de 2019.

Derli Fernanda Carvalho Bottega

Presidente CMDCA Apiacás/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2019 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1188) ALZIRA CARVALHO DE LIMA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 11/08/2015 à 10/08/2016.

Nome: (710) JACIRA GOMES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 26/08/2017 à 25/08/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Maio 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2019 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1150) ILZINETE MARTINS DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Período Aquisitivo: 05/07/2017 à 04/07/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Maio 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1102/2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 1102/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores de Apiacás, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.072.000,00 (hum milhão e setenta e dois mil reais), destinados a atender as dotações orçamentárias conforme discriminado abaixo:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2.003.3190.13.00.00.00 (03) Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL	**5.000,00**

GABINETE DO PREFEITO

CONTROLE INTERNO

02.003.04.124.0017.2.009.3390.14.00.00.00 (20) Diárias	2.000,00
TOTAL	**2.000,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0014.2.022.3390.93.00.00.00 (40) Indenizações e Restituições	20.000,00
TOTAL	**20.000,00**

SECRETARIA DE MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDEB 40%

04.04.12.361.0011.2.016.319011.00.00.00 (116) Vencimentos e Vantagens Fixas	120.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.13.00.00.00 (117) Obrigações Patronais	15.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3191.13.00.00.00 (108) Obrigações Patronais	30.000,00
TOTAL	**165.000,00**

SECRETARIA DE MUNICPAL DE ESPORTES E CULTURA

05.001.27.812.0013.2.021.3390.39.00.00.00 (143) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL	**30.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

06.01.10.122.0090.2.063.3090.30.00.00.00 (162) *Material de Consumo*	45.000,00
06.01.10.122.0090.2.063.3090.30.00.00.00 (162) *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	100.000,00
06.01.10.302.0093.2.073.3190.11.00.00.00 (174) *Vencimentos e Vantagens Fixas*	50.000,00
06.01.10.302.0093.2.073.3090.30.00.00.00 (178) *Material de Consumo*	25.000,00
06.01.10.302.0093.2.076.3390.30.00.00.00 (182) *Material de Consumo*	50.000,00
TOTAL	**270.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.302.0093.2.065.3390.33.00.00.00 (232) *Passagens e Despesas com Locomoção*	100.000,00
06.02.10.301.0092.2.066.3190.04.00.00.00 (235) *Contratação Por Tempo Determinado*	30.000,00
06.02.10.301.0092.2.066.3190.13.00.00.00 (238) *Obrigações Patronais*	5.000,00
06.02.10.301.0092.2.066.3190.13.00.00.00 (239) *Obrigações Patronais*	10.000,00
06.02.10.301.0092.2.067.3190.11.00.00.00 (250) *Vencimentos e Vantagens Fixas*	30.000,00
06.02.10.302.0093.2.072.3190.04.00.00.00 (287) *Contratação Por Tempo Determinado*	70.000,00
06.02.10.301.0093.2.072.3190.13.00.00.00 (291) *Obrigações Patronais*	25.000,00
06.02.10.303.0094.2.077.3390.30.00.00.00 (322) *Material de Consumo*	10.000,00
06.02.10.304.0095.2.078.3390.30.00.00.00 (332) *Material de Consumo*	5.000,00
TOTAL	**285.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

06.03.17.512.0026.2.041.3190.04.00.00.00 (357) *Contratação Por Tempo Determinado*	5.000,00
TOTAL	**5.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.08.244..0019.2.108.3190.11.00.00.00 (474) *Vencimentos e Vantagens Fixas*	10.000,00
TOTAL	**10.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC DE URBANISMO

10.01.15.122.0034.2.044.3190.13.00.00.00 (545) *Obrigações Patronais*	10.000,00
TOTAL	**10.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC DE INFRA ESTRUTURA

11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00 (578) *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	120.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (574) *Material de Consumo*	150.000,00
TOTAL	**270.000,00**

TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR R$1.072.000,00

.

Artigo 2º - Para atender ao disposto da suplementação prevista no artigo 1º desta Lei, em conformidade ao artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64,anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.28.841.0050.2.024.3290.21.00.00.00 (42)	120.000,00
Juros sobre a Divida por Contrato	
03.01.28.841.0050.2.024.4690.71.00.00.00 (43) *Principal da Divida Contratual Resgatada*	250.000,00
TOTAL	**370.000,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

04.01.12.361.0010.2.116.3190.11.00.00.00 (79) *Vencimentos e Vantagens Fixas*	165.000,00
04.01.12.361.0010.2.116.3191.13.00.00.00 (80) *Obrigações Patronais*	25.000,00
04.01.12.365.0010.2.117.3190.11.00.00.00 (84) *Vencimentos e Vantagens Fixas*	100.000,00
TOTAL	**290.000,00**

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.302.0093.2.065.3390.33.00.00.00 (233) *Passagens e Despesas com Locomoção*	50.000,00
06.02.10.302.0093.2.072.3390.39.00.00.00 (301) *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	50.000,00
06.02.10.301.0092.2.069.3190.04.00.00.00 (274) *Contratação Por Tempo Determinado*	4.000,00
06.02.10.301.0092.2.069.3190.04.00.00.00 (275) *Contratação Por Tempo Determinado*	4.000,00
06.02.10.301.0092.2.069.3190.11.00.00.00 (276) *Vencimentos e Vantagens Fixas*	19.000,00
06.02.10.301.0092.2.069.3190.11.00.00.00 (277) *Vencimentos e Vantagens Fixas*	19.000,00
06.02.10.301.0092.2.068.3190.04.00.00.00 (262) *Contratação Por Tempo Determinado*	44.000,00
06.02.10.301.0092.2.068.3190.04.00.00.00 (263) Contratação Por Tempo Determinado	44.000,00
06.02.10.301.0092.2.070.3190.11.00.00.00 (284) *Vencimentos e Vantagens Fixas*	9.000,00
TOTAL	**146.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

06.03.17.512.0026.1.006.4490.51.00.00.00 (355) *Obras e Instalações*	80.000,00
TOTAL	**80.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC DE INFRA ESTRUTURA

11.01.25.752.0020.1.007.4490.51.00.00.00 (558) *Obras e Instalações*	19.000,00
11.01.25.752.0020.1.007.4490.52.00.00.00 (559) *Equipamentos e Material Permanente*	4.000,00
11.01.26.782.0096.1.085.4490.51.00.00.00 (568) *Obras e Instalações*	163.000,00
TOTAL	**186.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 30 de maio de 2019

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MAIO/2019 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1236) JOSÉ FERNANDO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 15/03/2018 à 14/03/2019.

Nome: (31) LUIZ CARLOS DIEFENTHAELER

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/10/2004 à 30/09/2005.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Maio 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 144/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (693) SIRLEY DE JESUS MACHADO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 07/08/2008 à 06/08/2013

Período de Concessão: 02/05/2019 à 30/07/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 02 de Maio de 2019.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 143/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (399) JANE MARIA DA SILVA

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 10/05/2006 à 09/05/2011

Período de Concessão: 02/05/2019 à 30/07/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 02 de Maio de 2019.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 28/2019-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Chrisciany Moraes Pereira França	Assistente Social	21/05/2019 á 26/05/2019	Licença saúde
Fabio Cesar de Oliveira Soares	Fiscal de Obras e Posturas	27/05/2019 á 27/08/2019	Licença Saúde
Roberto João Sabione Junior	Mecanico de Maquinas Pesadas	20/05/2019 á 01/06/2019	Licença Saúde
Divina de Oliveira Souza	Professora	27/05/2019 á 26/06/2019	Licença Saúde

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamentos de Licenças Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de maio de 2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 185/2019

PORTARIA N.º 185/2019

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 079/2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr. Ana Paula Alves de Novais,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2019

CONTRATADO: DIVINO JOSE VICENTE inscrito no CPF nº 536.118. 021-15

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando ao todo a portaria n° 104/2019, retroagindo seus efeitos ao dia 14/05/2019, devendo o fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 183/2019

PORTARIA N.º 183/2019

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 026/2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr. Ana Paula Alves de Novais,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2019

CONTRATADA: ADIELA DE AGUILAR RIOS SALOMÉ MEICNPJ nº 31. 591.698/0001-90

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando ao todo a portaria n° 072/2019, retroagindo seus efeitos ao dia 14/05/2019, devendo o fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação para Audiência Pública

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

O Prefeito Municipal de Araputanga, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

FAZ SABER a quem possa interessar, especialmente aos cidadãos Araputanguenses, que fará realizar segunda Audiência Pública, com vistas a apresentar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no seguinte local, data e horário:

Local: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Rua Horácio Alcântara de Carvalho, nº 798 – Centro, Araputanga/MT

Data: 18 de junho de 2019

Horário: 19:30 horas

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

Araputanga (MT), 29 de maio de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1.346/2019

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1.346/2019

Onde se lê:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 1.100.300,00 (um milhão, cem mil, trezentos reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO

0072 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

2126 – MANUTENÇAÕ DA FARMÁCIA MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil. .....R$ 70.500,00

08 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2112 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. .....R$ 114.800,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BASICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

2115 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PSF

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil. .....R$ 349.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... .....R$ 100.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 25.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BASICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

2116 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil. .....R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BASICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA

2117 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil. .....R$ 150.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE

2127 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil. .....R$ 70.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 1.100.300,00

Leia-se:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R$ 1.100.300,00 (um milhão, cem mil, trezentos reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0072 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2126 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R$ 70.500,00

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2112 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - UNIÃO

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 114.800,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2115 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PSF

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R$ 349.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceitos – PJ.....R$ 25.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2116 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2117 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R$ 150.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2072 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R$ 95.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2127 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fonte de Recursos: 0.3.46 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO

Elementos de Despesa: 3.1.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas-Pes. Civil.....R$ 70.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 1.100.300,00

JOEL MARINS CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2019

ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam estabelecidos os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no Município de Araputanga/MT.

SUBSEÇÃO I

DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Art. 2° - A estimativa de preços, que constará do orçamento base da licitação, dispensa ou inexigibilidade, deve ser realizada pelo Departamento de Compras do Município de Araputanga, contemplando ampla pesquisa de mercado para a formação de preços.

§1° - Para se estabelecer o preço de referência é necessário utilizar o maior número de fonte possível, devendo constar no mínimo 03 (três) pesquisas de preços da cesta de preços aceitáveis, conforme estabelecido no art. 4º deste Decreto.

§2º - Caso o número mínimo de cotações disposto acima não for atingido, o responsável pelas cotações deverá justificar no procedimento as razões da impossibilidade.

§2° - As estimativas devem ser juntadas com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de aquisição de bens ou contratação de serviços.

Art. 3° - Cabe ao Departamento de Compras a realização de pesquisa de preços nos casos de:

I - Estabelecer valor de referência para as licitações, dispensas e inexigibilidades;

II – Prorrogar ou alterar contrato;

III - Justificar adesão à ata de registro de preços de outro órgão ou entidade pública de modo a comprovar sua vantajosidade;

IV - Ratificar ata de registro de preços do Município de Araputanga, quando as aquisições forem solicitadas após 03 (três) meses da publicação da respectiva ata.

Parágrafo Único - Nas alterações contratuais que impliquem inclusão de novos serviços ou bens, haverá a necessidade de realizar pesquisa de preços para esses novos itens.

SUBSEÇÃO II

DA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Art. 4º - Para se obter a estimativa de preços, o Departamento de Compras poderá utilizar-se da seguinte cesta de preços aceitáveis:

I – Atas de registro de preços e contratações ou aquisições realizadas no âmbito dos próprios órgão/entidade da Administração Pública, desde que não sejam em intervalo superior a 03 (três) meses da data da abertura do processo administrativo que deu origem à ata.

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços;

III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, nome e CNPJ da empresa, descrição do produto e seu preço;

IV - Pesquisa com os fornecedores, sendo admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 03 (três) meses;

V - Demais fontes de pesquisa que a Administração entender necessárias, caso a unidade responsável pela pesquisa de preços tenha dificuldades em obtê-la, desde que devidamente detalhada e justificada.

§1° - Na definição do preço de referência, o resultado será a média aritmética simples, a mediana ou o menor dos preços obtidos com o maior número de fontes possíveis, observando o que mais vantajoso à Administração.

§2º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

§3º - Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

§4º - A pesquisa de mercado poderá ser realizada através e-mail, devendo ser anexados ao procedimento todos os documentos comprobatórios (email e anexos, confirmação de recebimento e resposta).

§5º - Serão admitidos os preços formados mediante pesquisa em sítios da internet de empresas de comércio eletrônico (Submarino, Extra, Americanas, etc.) ou de fornecedores via internet (Dell, Itautec, etc.). Todavia, não são admitidas cotações em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (Mercado Livre, Ebay, etc.).

Art. 5º - A pesquisa de preços pode, dependendo do objeto, abranger qualquer região do País e, em casos específicos, devidamente justificados, mercados externos.

Parágrafo único: A pesquisa será realizada com base em informações padronizadas, de tal forma que sejam evitadas distorções no seu resultado, devendo contemplar:

I – Descrição completa e detalhada do objeto;

II – Quantidades estimadas de fornecimento;

III – Prazos máximos, locais e condições de entrega;

IV – Condições de pagamento;

V – Outras informações que possam interferir na formação do preço.

Art. 6º - No caso de fornecedor exclusivo, o Departamento de Compras deve juntar ao processo documentos comprobatórios de outras contratações correlatas a fim de comprovar que o valor ofertado está na média das contratações anteriores celebradas com outros órgãos ou instituições.

Art. 7º - Nas contratações emergenciais, o valor estimado pode ser feito com base no valor do último contrato e, em não havendo, o valor estimado será realizado diretamente com os potenciais fornecedores, sucedida de mapa comparativo indicando o fornecedor que oferecer a melhor proposta.

Parágrafo único: Na hipótese do "*caput*" deste artigo, deverá ser apresentada pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) potenciais fornecedores em envelope lacrado e rubricado, que será aberto em data, horário e local determinado pela Administração, ressalvados os casos em que tal procedimento não puder ser realizado, hipótese em que deverá ser devidamente justificado.

Art. 8º - O Departamento de Compras é responsável pela elaboração de memória de cálculo das estimativas de preço, excluindo-se os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

SUBSEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE PELAS PESQUISAS DE PREÇOS

Art. 9º - O responsável pelo Departamento de Compras responde, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas.

§1º - Os valores mencionados no *caput* deste artigo devem ser apurados de forma isonômica e isenta de qualquer interesse que não seja a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§2º - Será apurada responsabilidade em casos de constatação de manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como na hipótese de preferência de marca, sem a devida justificativa e sem o projeto prévio de padronização, nos termos da lei.

Art. 10 - Todas as unidades envolvidas nos processos de contratações e aquisições não se isentam de realizar juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados.

Art. 11 - O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Art. 12. A autoridade competente para homologar o procedimento poderá, a seu critério, requerer a quem de direito a verificação e ratificação da regularidade dos preços decorrentes de propostas escritas ou verbais na forma de lances e tidas como vencedoras.

Parágrafo único. Para verificação poderá designar servidor ou comissão especial, conforme entender necessário.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 184/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005, 006 E 007/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 034-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019 – empresa CID COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 24.100.610/0001-25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019 – empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ 13.344.554/0001-58.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019 – empresa ISABEL CAETANO SERIGRAFIA - ME, inscrita no CNPJ 20.426.809/0001-97.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Bruno de Larranhagas Cruz - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Srª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. João Edmundo Farias dos Santos - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sra. Ana Paula Ferreira da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria n°. 035/2019, retroagindo efeito ao dia 15/05/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 019/2019

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 17 de Junho de 2019, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva s/nº, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT. O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 019/2019, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 30 de Maio de 2019**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS 147 E 148.2017

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 147/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução, sob regime de empreitada, para execução de obras e serviços para reforma e ampliação em alvenaria do PSF II VILA RICA, no Município de Arenápolis – MT, em consonância com projeto básico, desenhos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, destinados aos usuários, nesta cidade de Arenápolis - MT, estimando-se os respectivos quantitativos.

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.977.654/0001-38, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, n° 404, na sede do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade com RG n°10643694, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 786.970.268-49, residente e domiciliado na Rua Oscar Josett, n° 932, Bairro Vila Rica, na sede do Município de Arenápolis – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.067.579/0001-80, com sede na Avenida Inácio Bitencourt, n° 4.752, Sala 01, Bairro Chácara, na sede do Município de Tangará da Serra – MT, representada pelo seu procurador senhor **GEOVANO GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador da Careteira de Identidade com RG n° 11020636, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 695.519.791-68, residente e domiciliado na Rua 40, n° 191-E, Bairro Jardim Europa, na sede do Município de Tangará da Serra – MT, conforme Contrato Social anexo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, **de forma amigável**, o presente Termo de Distrato dos Contratos de Execução de Obras e Serviços decorrente do Processo de Licitação **TOMADA DE PREÇO 004/2017**, originando o **contrato n° 147/2017**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES,** que originou no Contrato rescindendo (Contrato nº 147/2017), rescindir amigavelmente os contratos retro mencionados a partir de 29 de abril de 2.019, conforme solicitação da **CONTRATADA**, por ofício encaminhado ao Prefeito Municipal José Mauro Figueiredo, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

§ 1° Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega a perda na receita de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a impossibilidade da continuidade da prestação de serviços com excelência.

§ 2° Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços de execução e obras não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuada em razão do citado processo de licitação (TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017).

§ 1° As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

§ 2° A **CONTRATADA** declara renúncia aos valores de **R$ 17.916,25 (dezessete mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**, ficando a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e declara que nada tem a receber do **CONTRATANTE** neste particular.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira relativa ao objeto do contrato rescindido.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Arenápolis - MT, 29 de abril de 2019.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis - MT

_____

EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES

GEOVANO GONÇALVES DA SILVA

PROCURADOR OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF/MF:

_____

Nome:

CPF/MF:

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 148/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução, sob regime de empreitada, para execução de obras e serviços para reforma e ampliação em alvenaria do PSF CAMPINA, no Município de Arenápolis – MT, em consonância com projetos básicos, desenhos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, destinados aos usuários, nesta cidade de Arenápolis - MT, estimando-se os respectivos quantitativos.

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.977.654/0001-38, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, n° 404, na sede do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade com RG n°10643694, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 786.970.268-49, residente e domiciliado na Rua Oscar Josett, n° 932, Bairro Vila Rica, na sede do Município de Arenápolis – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.067.579/0001-80, com sede na Avenida Inácio Bitencourt, n° 4.752, Sala 01, Bairro Chácara, na sede do Município de Tangará da Serra – MT, representada pelo seu procurador senhor **GEOVANO GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador da Careteira de Identidade com RG n° 11020636, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 695.519.791-68, residente e domiciliado na Rua 40, n° 191-E, Bairro Jardim Europa, na sede do Município de Tangará da Serra – MT, conforme Contrato Social anexo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, **de forma amigável**, o presente Termo de Distrato dos Contratos de Execução de Obras e Serviços decorrente do Processo de Licitações **TOMADA DE PREÇO 005/2017**, originando o **contrato n° 148/2017**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES,** que originou no Contrato rescindendo (Contrato nº 148/2017), rescindir amigavelmente os contratos retro mencionados a partir de 29 de abril de 2.019, conforme solicitação da **CONTRATADA**, por ofício encaminhado ao Prefeito Municipal José Mauro Figueiredo, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

§ 1° Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega a perda na receita de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a impossibilidade da continuidade da prestação de serviços com excelência.

§ 2° Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços de execução e obras não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuada em razão do citado processo de licitação (TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017).

§ 1° As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

§ 2° A **CONTRATADA** declara renúncia aos valores de **R$ 13.855,16 (treze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, ficando a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e declara que nada tem a receber do **CONTRATANTE** neste particular.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira relativa ao objeto do contrato rescindido.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Arenápolis - MT, 29 de abril de 2019.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis - MT

_____

EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES

GEOVANO GONÇALVES DA SILVA

PROCURADOR OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF/MF:

_____

Nome:

CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS Nº 058 ATÉ 068.2019

P O R T A R I A Nº. 058/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Sr. ***Rosalvo Bernardino de Souza***, brasileiro, portador do **Rg. Nº.** 388.488 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 503.574.171-00, residente e domiciliada nesta Cidade, como **Coordenadora de Vigilância Sanitária** do Município de Arenápolis/MT, junto a Secretaria de Saúde, conforme DAS do PCCS do município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Abril de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 059/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Sr. ***Uelton Reme Barbosa Silva***, brasileiro, portador do **Rg. Nº.** 0505622-5 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 433150.621-53, residente e domiciliado nesta Cidade, como **Chefe de Seção** junto a Secretaria de Transporte do Município de Arenápolis/MT, conforme DAS do PCCS do município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Abril de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 060/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao Sr. ***Alísio Félix do Rosário***, brasileiro, portador do **Rg. Nº.** 740.842 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 348.422.411-87, Coordenador de Obras e Serviços Públicos, residente e domiciliado nesta Cidade, referente ao período de 2017/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Abril de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 060/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora Sra. ***Maria de Fátima dos Santos***, brasileira, portadora do **Rg. Nº.** 740.842 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 000.753.581-31, Gari, residente e domiciliado nesta Cidade, referente ao qüinqüênio de 2009/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Abril de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 062/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora Sra. ***Aurea Matiko Fukuyama***, brasileira, casada, portadora do **Rg. Nº.** 17215756 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 094.028.398-01, Odontóloga, residente e domiciliado nesta Cidade, referente ao período de 2016/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Abril de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 063/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora Sra. ***Maria Sonia Marques de Souza***, brasileira, solteira, portadora do **Rg. Nº.** 1892746-7 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 021.340.751-55, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliado nesta Cidade, referente ao período de 2015/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Abril de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 064/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas a servidora Sra. ***Onicia de Faria***, brasileira, casada, Diretora, portadora do **Rg. Nº.** 308.647 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 486.867.781-00, residente e domiciliada nesta Cidade, referente ao período de 2015/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Abril de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 065/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

20 dias de Férias Regulamentares e 10 dias de Férias Remuneradas ao servidor Sr. ***José Rodrigues da Silva***, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do **Rg. Nº.** 11194308 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 810457.941-04, residente e domiciliada nesta Cidade, referente ao período de 2015/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Abril de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 066/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora Sra. ***Joelma Gomes de Souza***, brasileira, desquitada, Auxiliar Administrativo, portadora do **Rg. Nº.** 740.630 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 487.681.031-15, residente e domiciliada nesta Cidade, referente ao qüinqüênio de 2004/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Abril de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 067/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora Sra. ***Silvia Helena Vasconcelos***, brasileira, desquitada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do **Rg. Nº.** 104903-9 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 809.396.781-87, residente e domiciliada nesta Cidade, referente ao qüinqüênio de 2004/2009, a partir de 08 de Abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08º dia do mês de Abril de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 068/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora Sra. ***Maria Marinalda Ribeiro***, brasileira, solteira, Agente Administrativa, portadora do **Rg. Nº.** 2566735 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 580.829.211-53, residente e domiciliada nesta Cidade, referente ao qüinqüênio de 2004/2009, a partir de 08 de Abril de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 08º dia do mês de Abril de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 77 ATE 087.2019 E 3 AD. 159 160 E 2 AD. 183 E 184.2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR NOVO DA PA CARREGADEIRA, MODELO L60F, MARCA VOLVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2009/MOD2010, Nº DE PATRIMONIO 4808, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 ATÉ 31/04/2019

VALOR GLOBAL: R$ 79.540,07

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DIESEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/04/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 19.535,00

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMI-

NHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT,

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 289.185,00

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELÂNDIA LTDA EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/04/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 108.180,00

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JANAINA REGINA MEREJOLI ESPÓSITO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA COMO INSTRUTORA DE VISITADORA SOCIAL, DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LUCINEI ORNIESKI DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FISICA COMO PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTRUTORA/FACILITADORA DE ARTESANATO, DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; E PAIF – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM HOSPEDAGEM DE WEBSITES E E-MAILS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES WEB, E BACKUP REDUNDANTE, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO MUNICIPAIO DE ARENÁPOLIS/MT.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PRISMA PROJETO E CONSTRUÇÃO EIRELI- ME

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO BAIRRO VILA NOVA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 846095/2017 POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 150 DIAS

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/04/2019 até 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 494.213,61

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO AREIA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 847656/2017 POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 150 DIAS

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/04/2019 até 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 487.408,77

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/04/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 115.169,15

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CENTROAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/04/2019 ATÉ 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2019

EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VERACY SANTOS RAMOS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 ATÉ 01/07/2019

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DANIELLA CRISTINA DA COSTA SANTANA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 ATÉ 01/07/2019

VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 183/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRAVO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -EPP

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

EXTRATO DO 2 ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TARCISIO AVELINO DA SILVA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 ATÉ 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 029/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **24/05/2019** sagrou-se vencedora a empresa **CLAUDIMAR SILVA FLAUZINO 01628905166** – CNPJ Nº: 24. 398.966/0001-97 no valor total de **R$ 20.638,17.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br**,** pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de maio de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 022/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **16/05/2019** sagraram-se vencedoras: a empresa **AUTO PEÇAS RODA MAIS EIRELI** inscrita noCNPJ Nº. 19.804.955/0001-20 **vencedora de 21 itens totalizando R$ 447.736,18**, e a empresa **BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA – ME** inscrita noCNPJ Nº. 09.667.228/0001-04 **vencedora de 10 itens totalizando R$ 103.528,00**, e a empresa **F R BORTOLOTO EIRELI – ME** inscrita no CNPJ Nº. 19.065.389/0001-81 **vencedora de 03 itens totalizando R$ 17.221,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br**,** pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de maio de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 276/2019

AO CONTRATO Nº. 157/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ALESSANDRA ANDRADE DA SILVA; ADITIVO DE PRAZO E VALOR MENSAL DE R$ 2.402,52; VIGÊNCIA 21/05/2019 A 20/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 277/2019

AO CONTRATO Nº. 229/2018 PARA *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CIDADE ALTA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ*; CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA- ME; ADITIVO DE PRAZO E VALOR DE R$ 15.000,00; VIGÊNCIA 1º/06/2019 A 30/06/2019.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019

Aos **trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 09.667.228/0001-04**, Inscrição Estadual nº.13.357.569-1, Inscrição Municipal nº. 40354592-3 com sede na Avenida Osmar Demeneck, Nº 750 – Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, telefone (066) 3565-2482, representada por seu proprietário Srº. **Clodoaldo Martins,** portador do **RG 0867412-4 SSP/MT e CPF 593.725.751-00**, *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da* ***Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº***

8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008, 1.729/2010 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	50635	GRAXA CHASSI CA2 NLGI2 170KG, COM REGISTRO NA ANP 1598 (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	IPIRANGA	UNIDADE	6	1.380,00	8.280,00
2	50753	GRAXA MPA -2 NL GI 2 20 KG, COM REGISTRO NA ANP 1598 (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	IPIRANGA	UNIDADE	42	370,00	15.540,00
3	51028	OLEO HIDRAULICO AW TIPO HLP-ISO VG 68 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	UNIDADE	178	159,00	28.302,00
4	693282	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTORES AUTOMOTIVOS 5W30 ALCOOL OU GASOLINA, EM EMBALAGEM DE 1L	LUBRAX	UNIDADE	159	21,00	3.339,00
5	693287	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, PARA MOTOR, SAE 20W50 API-SJ, PARA VEICULO A GASOLINA E ALCOOL. FRASCO DE 1 LITRO	LUBRAX	UNIDADE	118	14,50	1.711,00
6	693284	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, SEMI-SINTETICO, SAE 15W40 SJ, PARA COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL DE 1L	IPIRANGA	UNIDADE	128	14,50	1.856,00
7	50633	OLEO LUBRIFICANTE API GL4 SAE 10W30 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	UNIDADE	114	280,00	31.920,00
8	693864	OLEO LUBRIFICANTE ESSENCIAL 4 TEMPO, DE 1 LITRO (MOTO) 15W40 SEMI-SINTETICO	LUBRAX	UNIDADE	117	15,50	1.813,50
9	679320	OLEO LUBRIFICANTE THF 30 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	UNIDADE	30	304,00	9.120,00
10	50658	SPRAY ANT.FERRUGEM DESINGRIPANTE E LUBRIFICANTE 200G/300 ML, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	MAX PAR	UNIDADE	185	8,90	1.646,50

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) *quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*

b) *quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*

c) *em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*

d) *os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 30 de maio de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

BIG CAR SOM E ACESSORIOS LTDA - ME

CNPJ Nº 09.667.228/0001-04

Srº. Clodoaldo Martins

CPF: 593.725.751-00

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019

Aos **trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **F R BORTOLOTO EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 19.065.389/0001-81**, Inscrição Estadual nº. 13.515.480-4, Inscrição Municipal nº. 4035458787, com sede na Avenida Osmar Demeneck, Nº 202 – Vila Operária, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, telefone (066) 3565-2195, representada por seu proprietário Srº. **Fabricio Ricardo Bortoloto,** portador do **RG 59334948 SESP/PR e CPF 822.807.621-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008, 1.729/2010 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	58521	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	ORBI	UNIDADE	353	13,00	4.589,00
2	670750	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO, BALDE DE 20 LTS, ABNT NBR 14261, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	ORBI	UNIDADE	23	234,00	5.382,00
3	686109	FLUIDO ARLA 32, 20 LITROS	AEREM	UNIDADE	125	58,00	7.250,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) *quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*

b) *quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*

c) *em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*

d) *os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 30 de maio de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

F R BORTOLOTO EIRELI - ME

CNPJ Nº 19.065.389/0001-81

Srº. Fabricio Ricardo Bortoloto

CPF: 822.807.621-53

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 10.889/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1. 392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Aquisição de veículo Micro-ônibus, destinado a atender as necessidades do TFD (Tratamento Fora do Domicílio), utilizado no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 13/06/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de maio de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019

Aos **trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **AUTO PEÇAS RODA MAIS EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 19.04.955/0001-20**, Inscrição Estadual Nº 13.532.427-0, Inscrição Municipal Nº. 7594, com sede na Rod. MT 170, s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Colniza, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.335-000- Telefone: (066) 3571-2108, representada por seu proprietário Srº. **Moises Vieira**, portador do RG 000977270 SESDC/RO e CPF: 029.253.401-99, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008, 1.729/2010 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	50637	FLUIDO DOT.3 SAE J 1703 FM VSS N.116 500ML, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	VARGAS	UNIDADE	237	12,49	2.960,13
2	50636	FLUIDO DOT.4 SAE J 1703 FM VSS N.116 500ML, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	VARGAS	UNIDADE	410	19,80	8.118,00
3	50647	GRAXA MPA -2 NLGI2 1 KG, COM REGISTRO NA ANP 1598 (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	TUTELA	UNIDADE	88	27,60	2.428,80
4	698835	INTERCAP CONCENTRADO 1X40 GALÃO COM 5 LITROS	SANDET	UNIDADE	476	26,75	12.733,00
5	698839	INTERCAP CONCENTRADO 1X40 TAMBOR COM 200 LITROS	SANDET	UNIDADE	20	840,00	16.800,00
6	670748	OLEO 10W40 100% SINTETICO, BALDE DE 20 LTS, PARA MOTORES A DIESEL DE TRABALHO PESADO	TUTELA	UNIDADE	144	320,00	46.080,00
7	50626	OLEO LUBRIFICANTE API GL-5 SAE 90 20 LIT, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	IPIRANGA	UNIDADE	208	199,00	41.392,00
8	679247	OLEO LUBRIFICANTE 10W 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	UNIDADE	85	224,00	19.040,00
9	678912	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 HIDRAULICO 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	TUTELA	UNIDADE	135	259,00	34.965,00
10	50624	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SUPER TURBO API CG4/CH4 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	BRUTUS	UNIDADE	283	195,00	55.185,00
11	50752	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO SAE 20W API TC/JASO FB 1000ML, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	IPIRANGA	UNIDADE	415	18,00	7.470,00
12	58522	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 API GL5 BALDE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	UNIDADE	58	239,00	13.862,00
13	50642	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A API SUFIXO A 20 LIT, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	MOTORS	UNIDADE	91	250,00	22.750,00
14	50627	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A SUFIXO A 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	MOTORS	UNIDADE	716	15,00	10.740,00
15	679325	OLEO LUBRIFICANTE GEAR 135H EP 80W90 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	MOTORS	UNIDADE	91	275,00	25.025,00
16	679326	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULIC EXCAVATOR FLUID 46 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	UNIDADE	141	239,00	33.699,00
17	50640	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-5, 20 LIT, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	UNIDADE	123	264,00	32.472,00
18	50755	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL5 1000ML, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	UNIDADE	60	21,00	1.260,00

19	11455	OLEO THF 11 20LTS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	IPIRANGA	UNIDADE	119	268,00	31.892,00
20	698837	SOLUPAN CONCENTRADO 1X40 GALAO COM 05 LITROS	SANDET	UNIDADE	451	26,75	12.064,25
21	698840	SOLUPAN CONCENTRADO 1X40 TAMBOR COM 200 LITROS	SANDET	UNIDADE	20	840,00	16.800,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) *quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*

b) *quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*

c) *em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*

d) *os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 30 de maio de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS RODA MAIS EIRELI

CNPJ Nº 19.04.955/0001-20

Srº. Moises Vieira

CPF: 029.253.401-99

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 026/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 026/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **27/05/2019** sagrou-se vencedora do certame a empresa: **ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15,** no valor total de **R$ 283.900,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br,** pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de maio de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.747/2019.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"ALTERA REDAÇÃO DO ITEM 1 E 2 DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.222 DE 04 DE MAIO DE 2015 E ANEXO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do item I e II do artigo 7º quanto a estrutura administrativa da Secretaria abaixo, passando a vigorar da seguinte forma:

I- Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN

a) Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento – **SAGPLAN**

b) Departamento de Planejamento - **DEPLAN**

c) Divisão Técnica **– DIVTEC**

d) Secretaria Adjunta de Convênios– **SACONV**

e) Coordenadoria de Prestação de Contas – **COOPCONT**

f) Departamento de Programas Federais **– DEPF**

g) Coordenadoria Técnica e Engenharia - **COOTEC**

h) Departamento de Projeto - **DEPROJ**

i) Divisão de Topografia – **DIVTOP**

j) Coordenadoria de Obras e Posturas – **COOPOST**

l) Departamento de fiscalização de obras e posturas – **DEFOP**

m) Coordenadoria de Terras – **COOTER**

n) Unidade Municipal de Cadastro – **UMC**

o) Departamento de Comunicação **– DECOM**

II- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

a) Secretaria Adjunta de Administração – **SAAD**

b) Coordenadoria de Administração – **COOAD**

c) Assistente de Administração **– ASSADM**

d) Coordenadoria de Patrimônio – **COORPAT**

e) Ouvidoria Geral – **OUGER**

f) Entidade vinculada do fundo municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Aripuanã - **FAPEMA**

g) Supervisão de Recursos Humanos – **SURH**

h) Departamento de Recursos Humanos – **DPRH**

i) Assistente de Recursos Humanos – **ASSRH**

j) Coordenador Executivo do Procon – **C-PROCON**

l) Divisão de atendimento, orientação e educação ao consumidor – **DIVAOEC**

m) Divisão de fiscalização do Procon – **DIFISPRO**

Art. 2º O organograma da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – SEGPLAN e Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Fica autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, para subsidiar orçamentariamente.

I – está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 202.609,49 (duzentos e dois mil seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no § 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. Mun. de Gov. e Planejamento

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 146.807,83 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 30.829,94 (trinta mil oitocentos vinte e nove reais e noventa e quatro centavos);

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 24.972,01 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e um centavo).

2º. O crédito adicional suplementar aberto no inciso I do artigo 3º está vinculado á fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.

II - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação nos elementos de despesas, sob fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários:

04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 146.807,83 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 30.829,94 (trinta mil oitocentos vinte e nove reais e noventa e quatro centavos);

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 24.972,01 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e um centavo).

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° **1.222/2015** e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias das respectivas Secretarias de modo a atender as alterações desta Lei no que concerne a despesas com pessoal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de maio de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

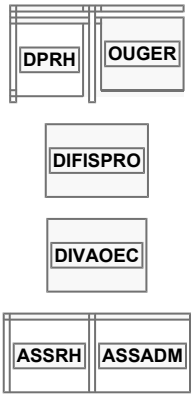
Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO UNICO





SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ENTIDADE VINCULADA DO FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - FAPEMA	
SAAD - SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	**SURH** – SUPERVISAO DE RECURSOS HUMANOS
COOAD – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	**DPRH** – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSADM – ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	**ASSRH – ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS**
COORPAT – COORDENADORIA DE PATRIMONIO	**C- PROCON -** COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON
OUGER – OUVIDORIA GERAL	DIVAOEC - DIVISÃO DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR
	DIFISPRO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"ALTERA REDAÇÃO DO ITEM 1 E 2 DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.222 DE 04 DE MAIO DE 2015 E ANEXO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando a necessidade de adequação nas Secretarias aludidas, a fim de melhorar o atendimento as demandas.

É importante destacar, que tal adequação não sofrerá aumento ou redução de cargos, nem de valores financeiros, restringindo-se apenas, a ajuste administrativo entre as Secretarias.

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de maio de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019

*A*os **trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **INVIOLÁVEL ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15**, com sede na Avenida Ezequiel Ramin, nº. 331, Sala 01 – Bairro: Centro, Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3565-2045, representada pelo seu sócio administrativo **Sr. Waldney Angelo Pereira**, portador do **RG Nº. 1679890-2 SSP/MT** e **CPF Nº. 011.235.091-74**, *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da* ***Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável****, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	699197	AMPLIACAO DE SISTEMA DE CAMERAS (CFTV) HD NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS.	UN	1	2.200,00	2.200,00
2	699196	AMPLIACAO DE SISTEMA DE CAMERAS (CFTV) HD NO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTE KAYO DA SILVA PORTO GOMES.	UN	1	1.300,00	1.300,00
3	699199	PRESTACAO DE SERVICO DE IMPLANTACAO DE SISTEMA DE COMUNICACAO VIA INTERNET	UN	14	310,00	4.340,00

4	699211	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE ALARME (COMODATO) MONITORADO 24 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA.	UN	1	3.200,00	3.200,00
5	699206	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE ALARME (COMODATO) MONITORADO 24 HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	UN	1	2.950,00	2.950,00
6	699200	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE ALARME (COMODATO) MONITORADO 24 HORAS, NO PREDIO DA PRACA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.	UN	1	1.800,00	1.800,00
7	699202	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE ALARME (COMODATO) MONITORADO 24 HORAS, NO PREDIO DO SINE.	UN	1	1.650,00	1.650,00
8	699210	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE CFTV HD (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA.	UN	1	3.850,00	3.850,00
9	699203	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTALACAO DO SISTEMA DE CFTV HD (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO, NO PREDIO DO SINE.	UN	1	3.500,00	3.500,00
10	687936	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E MONITORAMENTO COM CAMERAS COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA (CASA TRANSITORIA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE)	MÊS	12	600,00	7.200,00
11	687935	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E MONITORAMENTO COM CAMERAS COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA (SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-CENTRO VIVA)	MÊS	12	750,00	9.000,00
12	682754	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) - HOSPITAL MUNICIPAL.	MÊS	12	600,00	7.200,00
13	694028	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS), NO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES KAYO DA SILVA PORTO GOMES.	MÊS	12	630,00	7.560,00
14	699201	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ALARME 24 HORAS, NO PREDIO DA PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS.	MÊS	12	750,00	9.000,00
15	694373	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO.	MÊS	12	900,00	10.800,00
16	694015	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS), NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	MÊS	12	540,00	6.480,00
17	683985	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS), NO PREDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ERICO VERISSIMO.	MÊS	12	540,00	6.480,00
18	699217	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA.	MÊS	12	900,00	10.800,00
19	699215	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI.	MÊS	12	900,00	10.800,00
20	699214	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI.	MÊS	12	900,00	10.800,00
21	699218	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NA ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE OPERARIO.	MÊS	12	900,00	10.800,00
22	699212	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA.	MÊS	12	900,00	10.800,00
23	699205	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	MÊS	12	900,00	10.800,00
24	699194	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO CENTRO DE EDUCACAO CONTINUADA DARDANELLOS.	MÊS	12	900,00	10.800,00
25	699220	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS.	MÊS	12	900,00	10.800,00
26	699193	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CAMINHO DO SABER.	MÊS	12	900,00	10.800,00
27	699219	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOCE INFANCIA.	MÊS	12	900,00	10.800,00
28	699216	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RAIO DE SOL.	MÊS	12	900,00	10.800,00
29	699209	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (ESTACAO JARDIM PLANALTO).	MÊS	12	900,00	10.800,00
30	699192	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	MÊS	12	900,00	10.800,00
31	699204	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV HD (CAMERAS E SISTEMA DE ALARME 24 HORAS) NO PREDIO DO SINE.	MÊS	12	900,00	10.800,00
32	699198	PRESTACAO DE SERVICO DE REVISAO DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO INCLUINDO TROCA DE BATERIA E IMPLANTACAO DE NOBREAKS.	UN	14	300,00	4.200,00
33	699207	PRESTACAO DE SERVICO DE REVISAO EM SISTEMA DE CAMERAS (CFTV HD) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	UN	1	550,00	550,00
34	699208	PRESTACAO DE SERVICO DE REVISAO EM SISTEMA DE CAMERAS (CFTV HD) NO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (ESTACAO JARDIM PLANALTO).	UN	1	420,00	420,00
35	699213	PRESTACAO DE SERVICO DE REVISAO EM SISTEMA DE CAMERAS (CFTV HD) NA BIBLIOTECA MUNICIPAL ERICO VERISSIMO.	UN	1	670,00	670,00
36	694367	PRESTACAO DE SERVICO NA INSTALACAO DE ALARME (COMODATO), MONITORADAS 24 HORAS, (PREDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO)	UN	1	1.650,00	1.650,00
37	694366	PRESTACAO DE SERVICO NA INSTALACAO DE CFTV (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO. (PREDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO)	UN	1	1.850,00	1.850,00
38	699195	PRESTACAO DE SERVICO NA INSTALACAO DO SISTEMA DE CFTV HD(CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO NO CENTRO DE EDUCACAO CONTINUADA DARDANELLOS.	UN	1	4.880,00	4.880,00
39	675342	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA CENTRO DE EDUCACAO CONTINUADA DARDANELOS.	UN	12	540,00	6.480,00

40	675528	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO CIDADE ALTA.	MÊS	12	630,00	7.560,00
41	672116	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO JARDIM PLANALTO.	MÊS	12	630,00	7.560,00
42	675529	SERVICO DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E DE URGENCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO VILA OPERARIA.	MÊS	12	630,00	7.560,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) *quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*

b) *quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*

c) *em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*

d) *os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

III – É permitida a sucontratação PARCIAL do objeto desta Ata, desde que autorizada pela Administração, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 30 de maio de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

INVIOLÁVEL ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME

CNPJ nº 17.138.103/0001-15

Waldney Angelo Pereira

CPF nº. 011.235.091-74

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 384/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA-ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019; VALOR GLOBAL R$ 28.440,00; VIGENCIA: 1º/06/2019 A 31/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 385/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA-ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019; VALOR GLOBAL R$ 32.472,00; VIGENCIA: 1º/06/2019 A 31/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 386/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA-ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019; VALOR GLOBAL R$ 13.320,00; VIGENCIA: 1º/06/2019 A 31/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 387/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLAUDIMAR SILVA FLAUZINO MEI; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PADRÕES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (DOCE INFÂNCIA, LOCALIZADO NO BAIRRO VILA OPERÁRIA E CAMINHO DO SABER, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM PLANALTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; *PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019*; VALOR GLOBAL R$ **20.638,17**; VIGENCIA: 30/05/2019 A 29/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 59 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 059/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Revogação da portaria da Fiscal de contratos e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a”da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alienas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a Portaria **nº76/2018**, que designa a funcionária pública **DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, para atuar como fiscal de contrato administrativo, celebrados pela Secretaria Mun. de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 29 Maio de 2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 60 DA PREFEITURA DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 060/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº 02/2007 de 15 de janeiro de 2.007.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, os seguintes servidores:

I. Presidente: WILSONPRADO DE BARROS

1º Membro: **DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

2º Membro: ALMERINDO SEBASTIÃO DA SILVA FILHO

§1º. Na ausência do presidente, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§2º. Nas demais ausências, serão convocados os membros suplentes, na ordem de suplência;

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta Prefeitura, em conformidade com as legislações vigentes:

I. Pregoeiro Oficial

a. WILSON PRADO DE BARROS

II. Equipe de Apoio:

a. DOMINGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA

b. ALMERINDO SEBASTIÃO DA SILVA FILHO

Art. 3º. São atribuições da Autoridade Superior:

I. Autorizar abertura de licitações, em qualquer modalidade, para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

III. Adjudicar e Homologar os itens ou lotes de licitações que tiveram recursos interpostos;

IV. Homologar os procedimentos licitatórios;

V. Ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VI. Promover a celebração dos Contratos;

Art. 4º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Elaborar e, após o crivo da Assessoria Jurídica, aprovar e/ou retificar o edital de licitação;

II. Promover a publicidade da licitação, em conformidade com a legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica quando necessário;

IV. Determinar e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar abertura, exame e classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises ediligencias pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnicos especializados para assistência da decisão;

VII. Conduzir os procedimentos relativos disputa de lances e a julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação, de licitante vencedor;

IX. Promover a solução de questionamentos e providencias acerca de seus atos e aos relativos ao procedimento;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o Juízo de Admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar para a Autoridade Superior, as razões de recursos interpostas no prazo descrito em lei, juntamente com os contra recursos de qualquer interessado e o relatório, para subsidiar a decisão final, que será dada pela Autoridade;

XV. Avaliar e aprovar a devida instrução do processo, para encaminhá-lo para a autoridade superior.

Art. 4º. São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

II. Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender aos dispositivos legais;

III. Operar o sistema de pregão

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de apoio logísticos envolvidos para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e buscar as assinaturas dos participantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, pela numeração e rubricas das páginas do processo.

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possam alterar os procedimentos a ser utilizados;

Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios no âmbito deste Tribunal só terão prosseguimento após autorização expressa da Autoridade Superior.

Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que devidamente justificada nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições em contrário.

Determina-se, Publica-se e Cumpra-se

Barão de Melgaço, 29 de Maio de 2019

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 072/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS ,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.840.707/0001-79.

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, para atender o convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, SICONV Nº875902/2018,** conforme proposta vencedora dos Itens que passam a fazer parte integrante deste Termo

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOT
01	UN	01	PA CARREGADEIRA NOVA, MOTOR DE NO MINIMO 4 CILINDROS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.200 KG, MOTOR DIESEL, POTENCIA BRUTA MINIMA DE 120 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CACAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 M³ (01 UNIDADE);	340.000,00	340.000,00
TOTAL DOS ITENS					**R$ 340.000,00**

Valor: R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)

Processo Licitatório: CARONA Nº 010/2019 - Adesão a Ata de Registro e Preço nº 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019, município de JANGADA - MT

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentavel:

14.00200.20.608.3030.1.025-4.4.90.52.00.00.0124000000

Vigência: 25/05/2019 à 31/12/2019..

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 – MUNICIPIO DE JANGADA-MT

O município de Barra do Bugres/MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço nº05/2019,** originárido **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**do município de JANGADA /MT. CONTRATADO: **DIMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA CNPJ sob nº.:01.840.707/0001-79**, a presente carona tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-M,** para atender o convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, SICONV Nº875902/2018.

Valor contratado: R$340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 24 de Maio de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO Nº 12/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a Centralização de protocolo e recebimento de ofícios e expedientes com prazo para resposta administrativa aos Demais Órgãos, Instituições e repartições Públicas e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e orgânicas que lhe são conferidas por Lei:

***Considerando** a necessidade de controle dos prazos para respostas, manifestações, informações e defesa administrativas não judicializadas junto ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Incra, Caixa Econômica Federal, Secretarias Estaduais, Ministérios e demais Orgãos, Instituições e repartições Públicas;*

***Considerando** a necessidade de cumprimento dos princípios insculpidos pelo art. 37 da Constituição Federal, em especial o da legalidade e eficiência;*

***Considerando** a necessidade do aprimoramento da rotina e organização dos atos administrativos do Executivo Municipal;*

***Considerando** a ausência de melhor controle nos prazos estabelecidos para as comunicações institucionais;*

DECRETA

Artigo 1º - Fica determinada a centralização de protocolo junto a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, que ficará responsável pelo recebimento e protocolo de todos os atos e correspondências enviadas ao Município e Prefeitura de Bom Jesus Araguaia/MT, com a finalidade de promover o controle dos prazos para respostas, manifestações, informações e defesa administrativas não judicializadas junto ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Incra, Caixa Econômica Federal, Secretarias Estaduais, Ministérios e demais Órgãos, Instituições e demais repartições Públicas, mesmo que não sejam direcionadas diretamente ao Prefeito Municipal, cabendo a Chefia de Gabinete encaminhar os expedientes para cada uma das secretarias, departamentos ou setores da administração que competir se manifestar sobre determinado ato.

Artigo 2º - A Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, deverá zelar pelo recebimento de todas as correspondências e expedientes citados no artigo anterior, seja física ou eletrônica, cabendo a mesma a abertura dos expedientes eletrônicos recebidos por e-mail, ficando proibida a cedência de senha ou assinatura eletrônica a outro servidor, de modo a centralizar o controle dos prazos para respostas e manifestações.

Artigo 3º - O Servidor que descumprir as regras estabelecidas no presente Decreto, ficará sujeito a instauração de procedimento administrativo para apurar a falta e as penalidades cabíveis pelo referido descumprimento

Art. 4º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 30 de Maio de 2019

RONALDO ROSA DE OLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 143/2019 - " DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DA SENHORA ROSANGELA CORDEIRO PEREIRA GONÇALVES, NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA JSM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

" Dispõe sobre a Nomeação, da senhora ROSANGELA CORDEIRO PEREIRA GONÇALVES, no cargo Comissionado de Secretária JSM, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1° Fica Nomeado para o Cargo de SECRETARIA DE JSM a senhora **ROSANGELA CORDEIO PEREIRA GONÇALVES**, portadora do R.G. 2715870-5, CPF 010.142.681-09.

Art. 2° Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 30 de maio de 2019

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 141/2019 - " DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCELO RODRIGUES LEITE, NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO JSM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

" Dispõe sobre a Exoneração do servidor MARCELO RODRIGUES LEITE, no cargo Comissionado de Secretário JSM, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1° Fica exonerado do Cargo Comissionado de Secretário JSM o senhor **MARCELO RODRIGUES LEITE.**

Art. 2° Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 30 de maio de 2019

RONALDO ROSA DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

PORTARIA Nº. 142/2019 - " DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DO SENHOR MARCELO RODRIGUES LEITE, NO CARGO COMISSIONADO DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

" Dispõe sobre a Nomeação, do senhor MARCELO RODRIGUES LEITE, no cargo Comissionado Diretor de Departamento, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1° Fica Nomeado para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO o senhor **MARCELO RODRIGUES LEITE.**

Art. 2° Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 30 de maio de 2019

RONALDO ROSA DE OLIVEIRAPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, por meio da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Cáceres – MT**,** no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015, faz publicar a lista dos **candidatos habilitados e não habilitados** para o processo de escolha para membros do conselho tutelar para o quadriênio 2020/2024 e da **alteração do Cronograma de realização do processo de escolha** para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT (anexo 1) do Edital nº 003/2019.

1. DOS CANDIDATOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

1.1 Lista com os nomes dos candidatos habilitados na Etapa 1, em conformidade com o Edital 003/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT.

N.	Nome completo
1.	Ana Rosa de Moraes Rodrigues
2.	Ana Rosa Longo Job
3.	Andrelina Magaly da Silva
4.	Any Márcia Malheiros Silva
5.	Berenice Cardoso Huszcza
6.	Cláudio Francisco de Assunção Filho
7.	Cleide Silva da Cunha Milas
8.	Clicia Kelly Malheiros da Silva
9.	Daiany Lilian Machado de Lima
10.	Daniela Egues de Macedo
11.	Édie Frank Ramos da Silva
12.	Edileusa dos Reis Cadidé
13.	Edileuza da Silva Neves
14.	Esmeraldo da Silva Guilherme
15.	Fernanda Cristine Dias Tingo
16.	Jacqueline Aparecida de Souza e Silva
17.	Jane Rodrigues da Cruz Marques
18.	Jonathas William da Silva
19.	Josielen de Oliveira Feitosa
20.	Júlia Maria Alves
21.	Karla dos Santos Silva Souza
22.	Katielly Cristina Cruz de França
23.	Leidaiane Muniz Nobrega
24.	Madson Freire Mendonça
25.	Max Augusto Menezes Gualberto
26.	Niuara Jessica Artiaga Silva
27.	Raiany Mota Ribeiro
28.	Renan de Assis Souza
29.	Rosana da Cruz Alves
30.	Roberto Rosa Cabral
31.	Sérgio Batista Costa
32.	Soraia Surubi Matucari
33.	Uzias Rodrigues Leite
34.	Vanderléia Mendes da Silva
35.	Vanessa dos Santos Silva
36.	Viviane Kelly Castro Santos Silva
37.	Vivianny Mawara Lino Campos
38.	Wanessa Eloyse Campos dos Santos

1.2 Lista com os nomes dos candidatos NÃO habilitados na Etapa 1, em conformidade com o Edital 003/2019 de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT.

N.	Nome completo	Requisito não contemplado, conforme item 3 do Edital 003/2019.
1.	Amanda Leite Pedroso	Subitem 7.
2.	Andreza Ferreira de Paula	Subitem 7 e 8.
3.	Claudionor Caetano	Subitem 8.
4.	Cleomar Ribeiro da Silva	Subitem 8.
5.	Ester Ferreira de Campos	Subitem 8.
6.	João Bosco Sebastião	Subitem 8.
7.	Zilma Aparecida da Silva Mendes Ferreira.	Subitem 8.

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES/MT (ANEXO 1) DO EDITAL Nº 003/2019.

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	22/03 à 20/04/2019
Primeira Etapa: Inscrições e Entrega de Documentos e Segunda Etapa: Análise da Documentação para requisitos exigidos	22/04 à 24/05/2019
Publicação dos candidatos habilitados	31/05/2019
Prazo para Requerimento de Impugnação	**03/06 à 07/06/2019**
Apresentação de defesa pelo candidato	**10/06 à 14/06/2019**
Publicação dos Candidatos Aptos	**21/06/2019**
Terceira Etapa: Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita)	30/06/2019
Resultado da Terceira Etapa - Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita)	03/07/2019
Recursos da Avaliação de Conhecimento Específico (Prova Escrita)	04 e 05/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos Terceira Etapa	10/07/2019
Quarta Etapa: Avaliação Psicológica	18 e 19/07/2019
Resultado da Quarta Etapa - Avaliação Psicológica	24/07/2019
Recursos da Avaliação Psicológica	25 à 26/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos Quarta Etapa	31/07/2019
Período para campanha dos candidatos	01/09 à 30/09/2019
Quinta Etapa - Escolha por Eleição	06/10/2019
Resultado da Quinta Etapa – Eleição - Escrutínio	06/10/2019
Publicação do Resultado da Quinta Etapa - Eleição	08/10/2019
Recursos da Quinta Etapa - Escolha por Eleição	09 a 11/10/2019
Divulgação do resultado dos recursos da Quinta Etapa	17/10/2019
Entrega dos documentos – Contratação RH – na Recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social	02 a 13/12/2019
Diplomação e Posse – Assinatura de Termo Contratual	10/01/2020

Cáceres – MT, 31 de maio de 2019.

Fernanda Nascimento de Oliveira

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral do CT

DECRETO Nº. 314 DE 28 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando 8.105, de 24 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **MEIRES RODRIGUES ROMÃO** – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.05.19.

DECRETO Nº 316 DE 29 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a Constituição da Câmara Técnica de Estudo do Valor da Terra Nua (VTN) para fins de cobrança do Imposto Territorial Rural (TTR) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 7.510, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Câmara Técnica de Estudo para definir o Valor da Terra Nua (VTN), que servirá como base de cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) do Município de Cáceres para o Exercício de 2020.

Art. 2º- Os integrantes da Câmara Técnica de Estudo do Valor da Terra Nua serão compostos por membros indicados pelos órgãos e entidades, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso.

CÂMARA TÉCNICA DE ESTUDO DO VALOR DA TERRA NUA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Presidente: FERNANDO HIROSHI ABURAYA

Vice-presidente: FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Secretário: MARCOS CÉSAR ARRUDA DA SILVA

MEMBROS:

COMDERS:

Titular: LUIZ ANTÔNIO AMORIM BENEVIDES

Suplente: HILÁRIO HARTMNAN

SINDICATO RURAL DE CÁCERES:

Titular: Eng° Agrônomo RONALDO DAMASCENA JUNIOR

Suplente: JEREMIAS PEREIRA LEITE

EMPAER:

Titular: Eng° Agrônomo JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES

Suplente: Eng° Agrônomo ADEMAR SHOGI OKADA

CREA-MT:

Titular: Eng° ADILSON DOMINGOS DOS REIS

PLANTEC – Consultoria e Planejamento Rural:

Titular: THAYZZI MERLYN BAIOCCO COUTINHO

Suplente: MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR

OBSERVATÓRIO SOCIAL DE CÁCERES (OSC):

Titular: JEFFERSON DA SILVA FARIA

Suplente: HÉLIO RIBEIRO DE ABREU

UNEMAT:

Titular: ZULEMA NETTO FIGUEIREDO

Suplente: PETTERSON BAPTISTA DA LUZ

INCRA:

Titular: ANA CARMEM VIANA VIDAL

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO:

Titular: SILNEY JOSÉ CARDOSO GARCIA

AGROSALES:

Titular: RAFAEL DOS SANTOS SALES

Art. 3º A Câmara Técnica terá prazo de 40 dias para apresentar os valores finais a serem informadas à Receita Federal do Brasil, conforme norma legal e Instrução Normativa RFB nº 1262, de 29 de abril de 2015.

Art. 4º Os membros integrantes da Câmara Técnica serão convocados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para as reuniões marcadas, com o local, data e horário e terá a tolerância de 30 (trinta) minutos para seu início com a presença da maioria absoluta dos membros titulares.

Art.5º- Após os 30 (trinta) minutos de tolerância, o presidente dará início a reunião com a presença dos membros presentes.

Art.6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada o Decreto nº 458 de 20 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 29.05.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada no ramo visando execução e obras de Implantação de Rede de Distribuição de Água, no Projeto de Assentamento PA Jatobá, localizado no município de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos de Sistema de Abastecimento de Água (folhas 01,02 e 03), Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro, Resumo do Orçamento, Composição de Preços, Memória de Cálculo, Planilha de Resultados, BDI, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Estimado: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), que será pago com os seguintes recursos: R$ 250.000,00 (duzentos e cin-

quenta mil reais) através do Convênio SICONV n.º 861583/2017 celebrado entre o INCRA – Instituto Nacional de Reforma Agrária e o Município de Cáceres-MT e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de contrapartida (recursos próprios) do Município de Cáceres-MT.

Realização: 17 de junho de 2019 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 30 de maio de 2019.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.157 DE 30 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 3.157 DE 30 DE MAIO DE 2019

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Campinápolis-MT, no dia que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que foi resolvido em reunião da Comissão de Gestores Municipais da nossa região;

Considerando a Resolução nº 03/2017, do Conselho Estadual de Saúde;

DECRETA

Art. 1º - Fica CONVOCADA , 5ª Conferência Municipal de Saúde, será orientada pelo tema central "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" e os eixos: "Saúde como direito", "Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS)", "Financiamento adequado e suficiente para o SUS", a realizar-se no período de 31 de maio de 2019, em Campinapolis-Mato Grosso, na forma do seu Regimento."

Art. 2° - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Campinápolis – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pelo Sr. Ivison do Monte presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Itumbiara – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferência com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

Art. 4° - A estrutura organizacional da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Campinápolis – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será definida no seu Regimento o qual será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Campinápolis – Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de maio de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: N. ZABOLOSTKY

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de jogos de mesas com cadeiras, caixas térmicas e tendas, para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL: R$ 30.640,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento para pavimentação asfáltica vibro acabadora, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

VALOR TOTAL: R$ 535.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa n.º 003/2019

Portaria n° 139, de 21 de março de 2019

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada para "*apurar os fatos narrados na reclamação feita junto a ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, conforme relatado no memorando nº 176/2019 da Secretaria Municipal de Saúde*", nos termos relatados na Portaria nº 139/2019 (fl. 01).

O Ministério Público encaminhou para o Município o Ofício nº 064/2019-PJCível/CNP/MPE/MT (fl. 06) e no referido documento apresentou o Registro nº 38557 (fl. 07/08), o qual foi apresentado à Ouvidoria do órgão Ministerial com o seguinte relato em desfavor do servidor público Elcio Fornek:

O manifestante relata que o Servidor Público Elsio Fornek, matrícula n. 2988, CPF 717.788.889-68, motorista da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis dirige irregular, sendo que ultimamente esta dormindo no volante, com isso quase ocasionando transtorno, os passageiros que tem que gritar e acordar o motorista, com isso chama atenção dele, só que o motorista é grosso, xingam os passageiros.

Além de todas as vezes que vai para a Capital dorme no volante, ele ainda anda em velosidade alta, podendo ocasionar vários acidentes, sedo que vão foi só uma vez, foram várias vezes.

Já foram levados as informações para a Secretaria de Saúde e nada foi feito, com isso pedem ajuda ao MPE.

(grafia original)

A instauração do procedimento de sindicância administrativa foi requerida pela Secretária Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 176/2019 (fl. 04).

Após requisição encaminhada pela Comissão Sindicante, foram juntas, por meio do Memorando nº 14/2019-RH (fl. 18), cópias dos registros pessoais em nome do servidor público municipal Elcio Forneck às fls. 19/30. Da mesma forma, a Secretária Municipal de Saúde encaminhou para a Comissão Sindicante a relação de pacientes transportados pelo servidor Elcio Forneck em viagens para fora do Município de Campo Novo do Parecis no período de janeiro a fevereiro de 2019, bem como a relação de médicos e enfermeiros que acompanharam os pacientes (fls. 31/52).

Os declarantes Márcia Regina Tavares dos Santos, Bruna Day Hammerschmitt, Tatiana Souza de Oliveira e Artur José Alberti Neto foram ouvidos pela Comissão Sindicante conforme consta dos Termos de Depoimentos de fls. 60/61, 62/63, 64/65 e 75/76, respectivamente.

O servidor público Elcio Forneck juntou procuração à fl. 77, outorgando poderes aos advogados constituídos, e foi ouvido pela Comissão Sindicante na data de 2/5/19, conforme Termo de Depoimento nº 005/2019 (fls. 78/80).

O Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante foi juntado às fls. 82/94.

É o Relatório do essencial.

Vieram os autos conclusos.

Decido.

A Sindicância é o procedimento de preparação e investigação, que se inicia mediante representação elaborada pela chefia que tiver conhecimento da irregularidade com o objetivo de apurar os fatos e indícios de autoria. É, portanto, a sindicância, instrumento hábil para a verificação da materialidade, da autoria do ilícito administrativo e do nexo de causalidade entre a conduta do agente e o fato ilegal ou irregular.

As declarações colhidas pela Comissão Sindicante foram pontuadas no Relatório Final, as quais cito na íntegra:

*Na oitiva realizada no dia 18 de abril de 2019, às 14h00min, a declarante **Márcia Regina Tavares dos Santos** disse o seguinte:*

"que não tem como reclamar do motorista, que nunca o viu maltratar ninguém, nem paciente e nem equipe de apoio; que talvez ele devesse melhorar na questão de ajudar o paciente em alguns momentos, principalmente pacientes com dificuldade para se locomover; que durante a viagem a velocidade geralmente é normal, igual aos outros motoristas; que durante uma viagem a depoente relata que uma pessoa que estava no mesmo veículo comentou que o motorista havia dormindo ao volante, mas nunca viu o mesmo dormir ao volante e não notou ou aconteceu algo que pudesse caracterizar que ele tenha dormido ao volante, somente coisas que acontecem normalmente em viagens, como acertar um buraco ou coisa do tipo; que discorda da pessoa a qual fez o comentário sobre o motorista dormir ao volante; que viaja regularmente como paciente e acompanhante, pois faz hemodiálise e um dos seus filhos também viaja regularmente para fazer tratamento, momento em que ela vai como acompanhante"

*Na oitiva realizada no dia 18 de abril de 2019, às 14h30min, a declarante **Bruna Day Hammerschmitt** disse o seguinte:*

"que viaja constantemente para acompanhar a mãe em viagens para tratamento, hemodiálise, em Tangará da Serra; que quanto à forma do motorista conduzir e tratar os pacientes, o mesmo dirige tão rápido quanto os outros e que às vezes acontece de acertar um buraco, e pelo fato dos pacientes estarem debilitados, os mesmo se sentem desconfortáveis; que tem uma paciente que viaja regularmente e a mesma sempre reclama do motorista, mas que essa mesma paciente as vezes ameaça outros pacientes ou viaja bêbada; que não pode afirmar nada quanto ao fato do motorista dormir no volante, ma que já aconteceu de sua mãe, a paciente, reclamar que talvez o motorista tenha dormido no volante, mas que não pode afirmar qual motorista era na ocasião; que todos os motoristas dirigem em "chutados"; que não concorda quanto ao fato dele ser mal educado com os pacientes, pois em uma determinada situação o mesmo até ofereceu uma bolacha dele para a paciente que estava debilitada e passando mal, e que em dias de chuva, o motorista, Sr. Elcio Forneck, desce com um guarda chuva até o portão da residência para ajudar o paciente; que não há equipe de apoio acompanhando os pacientes que viajam na van ou no microônibus, somente os motoristas".

*Na oitiva realizada no dia 18 de abril de 2019, às 15h30min, a declarante **Tatiana Souza de Oliveira** disse o seguinte:*

"que fez duas ou três transferências apenas com o referido motorista, e que o mesmo praticamente não abre a boca para nada; que ao contrário do que se diz com relação ao trato com os pacientes e acompanhantes, o mesmo se mostrou bastante prestativo nas oportunidades em que viajou com ele; que sobre a velocidade, achou que o motorista anda igual aos demais; que nunca viu acontecer do motorista dormir ao volante nas viagens em que acompanhou pacientes; que em casos de transferências em que o motorista precisa fazer a viagem do tipo "bate e volta", quando acontece do motorista estar cansado e necessitar de descanso no retorno, já sem paciente, os mesmos param em algum posto e descansam por algumas horas, para evitar qualquer tipo de problema durante a viagem; que os próprios motoristas, quando se sentem cansados demais, avisam aos passageiros e param para descansar, afim de evitar acidentes; que pelas experiências que teve de viagem com o servidor em questão, nunca viu ou teve problemas tipo os relatados no processo."

*Na oitiva realizada no dia 02 de maio de 2019, às 14h00min, o declarante **Artur Jose Alberti Neto** disse o seguinte:*

*"que viajou apenas duas vezes como servidor em questão, então teve pouco contato com o mesmo; que não teve problema nenhum com o referido servidor com relação a parte comportamental, não foi mal educado ou coisa do tipo com ele ou com a equipe e paciente; **que não se sente a vontade em viajar com o motorista em questão, pois o mesmo não sente mais seguro, pois já passou "apuros" nas duas viagens em que foi com o motorista Elcio; que sente medo de ultrapassagens em momentos inadequados, frenagens bruscas em curvas, coisas que minam a confiança do passageiro com relação ao condutor**; que não presenciou o motorista dormir no volante; que não tem nada contra a pessoa em questão; que como Diretor Clínico do Hospital, já conversou com a Secretária de Saúde a respeito da falta de confiança e foi orientado pela mesma para documentar a reclamação, mas não quis se indispor com o servidor, para não parecer que fosse algo pessoal contra o mesmo; que seria interessante intimar para oitiva a técnica que esteve presente nas duas viagens em que ele foi como médico acompanhante do paciente e teve como motorista o senhor Elcio".*

(grifei)

O relato do Diretor Clínico apresenta forte divergência em relação aos depoimentos anteriormente citados, o que exige da Administração Pública Municipal alguma providência para que os fatos sejam efetivamente esclarecidos.

Por sua vez, o servidor público Elcio Forneck foi ouvido na data de 02 de maio de 2019, o qual relatou o seguinte:

"que é uma inverdade a denuncia feita no MP; que a sua ida para a Secretaria de Saúde foi meio conturbada; que desde que chegou a Secretaria é mal visto pelos colegas de trabalho porque fez a denuncia no MP para que as coisas fossem regularizadas na Secretaria de Saúde, e que jamais pensou que seria chamado a trabalhar lá; que em sua primeira viagem para fora do município, lhe foi dito pelo Doutor Guilherme, que não reside mais no município, que foi feita uma espécie de campanha por parte de seus colegas de trabalho, motoristas, para que os médicos negassem viajar com o mesmo; que quando realizou a denuncia na promotoria de justiça, gos-

taria que as coisas fossem certas, pois haviam motoristas de veículos leves fazendo o serviço que não seria de responsabilidade deles pelo cargo de concurso que ocupam; que tinha a intenção de ir para a Secretaria pois seu cargo lhe permitia estar naquela função de motorista de veiculo de emergência, e que os motoristas que fossem de concursos diferentes, voltassem para seus cargos de concurso; que foi criticado em reuniões e por colegas; que já foi até tentado mudar a lei para que os condutores de veículos leves pudessem conduzir veículos ambulância, mas que não conseguiram tal mudança; que acredita que essa denuncia é uma espécie de perseguição por parte de colegas motoristas, mas que não pode provar; que já foi criticado pessoalmente por colegas por ter feito a denuncia no MP; que a paciente citada pelos outros depoentes, Sra. Rosangela, sempre reclama dele nas viagens, mas que a mesma casualmente viaja "esquisita", fraca e com mal cheiro forte, que a mesma pede a diminuição da temperatura do ar condicionado, mesmo o ar condicionado já estando na temperatura mínima, causando desconforto aos demais passageiros; que não sabe o porque dessa paciente ter essa implicância com ele, e que não faz brincadeiras ou possui qualquer tipo de intimidade com a referida paciente, que apenas exerce sua função de conduzir o veiculo e ajudar os pacientes que necessitam de ajuda por terem dificuldades de locomotivas; que em transferências de pacientes, é solicitado pelos próprios médicos que ande ele acima da velocidade permitida, devido a pressão pela vida dos pacientes; que só foi chamado pela Secretaria de Saúde para conversar sobre sua conduta quando ela recebeu a denuncia do MP; que a Secretária tem conhecimento da denuncia e das "picuinhas" entre os motoristas que o ficam alfinetando em grupos de whatsapp e pessoalmente".

Colhidos os depoimentos citados e juntados os documentos já mencionados, a Comissão Sindicante apresentou a seguinte conclusão:

Após instrução probatória, realizada com exclusiva e total dedicação comprometida ao devido processo legal, tendo-se apreciado toda documentação apresentada, principalmente as declarações em oitiva, constatamos que as denuncias realizadas no Ministério Público, contra o servidor Elcio Forneck, não tem fundamento, baseando-se nos depoimentos das testemunhas convocadas para oitiva, escolhidas de forma aleatória dentro da relação de pacientes que nos foi encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Verificando os relatos, ***todas as testemunhas disseram que o referido servidor não trata mal ou é mal educado com os pacientes que transporta, nem com as equipes de servidores que acompanham os pacientes. Nos relatos, nenhuma testemunha disse que presenciou o servidor dormir ao volante durante as viagens que realizaram com o mesmo. Constatou-se porem, que segundo o relato de testemunhas, os motoristas geralmente andam com velocidade acima da recomendada por Lei, mas como foi dito pelas testemunhas, não apenas o servidor Elcio o faz, mas todos os motoristas com os quais eles viajaram.***

(grifei)

Após a indicação de duas recomendações, a Comissão Sindicante finalizou da seguinte forma:

Consequentemente, recomendamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o ***ARQUIVAMENTO*** *desta Sindicância Administrativa – Processo nº 003/2019, tendo em vista a falta de elementos perante o Ministério Público, e a ausência de provas capazes de ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor.*

A recomendação de arquivamento do presente feito sem o aconselhamento de instauração de processo administrativo disciplinar em face do servidor público municipal Sr. Elcio Forneck afronta a prova colhida pela Comissão Sindicante quando da oitiva do Sr. Artur Jose Alberti Neto, Diretor Clínico do Hospital Municipal, visto que o citado declarante relatou graves ocorrências, conforme segue:

que não se sente a vontade em viajar com o motorista em questão, pois o mesmo não sente mais seguro, pois já passou "apuros" nas duas viagens em que foi com o motorista Elcio; que sente medo de ultrapassagens em momentos inadequados, frenagens bruscas em curvas, coisas que minam a confiança do passageiro com relação ao condutor

(grifei)

Ressalto que o declarante citado ocupa o cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal, fato este que atribui grande responsabilidade ao referido profissional, inclusive o de zelar pela vida de seus pacientes.

Em que pese não ter sido provado que o servidor Elcio Forneck dormiu ao volante, conforme constou do registro junto à Ouvidora do Ministério Público, ressalto que há relatos graves em relação à conduta do referido servidor quando da condução de veículo público no transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais da Saúde. Assim sendo, a **Administração Pública não pode se esquivar da responsabilidade de esclarecer os fatos, identificar a autoria e punir eventual transgressor da lei.**

As afirmações constantes da declaração do Diretor Clínico são gravíssimas e devem ser devidamente apuradas. Neste norte, quando um fato relevante como o citado é apresentado a qualquer servidor público municipal, inclusive e principalmente para os membros de uma comissão sindicante ou processante, uma atitude pró-ativa deve ser adotada para que vidas sejam guarnecidas e o patrimônio público preservado.

Diante do exposto, com base na declaração do Sr. Artur Jose Alberti Neto, Diretor Clínico do Hospital Municipal, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal Sr. Elcio Forneck para que sejam melhor averiguados os fatos que envolvem o citado servidor e, sendo o caso, seja aplicada a punição cabível ao infrator. Ademais, destaco que todos os processos administrativos disciplinares concedem aos processados a aplicação efetiva dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

De outro norte, acolho as recomendações exaradas pela Comissão Sindicante constantes da fl. 93 e determino que a Chefe de Gabinete encaminhe memorando à Secretária Municipal de Saúde para a mesma cumpra com as referidas recomendações.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de maio de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002 AO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT Nº 001/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT GESTÃO 2020/2024 - COPE - constituída pela Portaria Nº 154 de 26 de Março de 2019, torna público a relação definitiva dos candidatos aptos a membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, conforme Edital 001/2019.

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME
001	Cristiane Morais Rodrigues
002	Lediana Aparecida de Oliveira
003	Ducena Gonzaga dos Santos
004	Rosiane Gonçalves Rocha
005	Joselma Maria da Silva
006	Patrícia Gomes de Souza
007	Alexandra de Melo Costa
008	Josenilda Barros Sobral
009	Zilene Leonel da Silva
010	Greiciane Oliveira Xavier
011	Siene Terezinha Andrade Godoi

012	Susana da Silva Arava
013	Maria Adriana Alves Simão do Nascimento
014	Darlaine Francisca das Dores Macedo
015	Bianca da Silva Tavares
016	Ana Margareth Freire Eirado
017	Ariela Rocha Pereira
018	Stella Marys Silveira
019	Rosangela Ferreira da Costa
020	Daliene Maria de Jesus
021	Ilone Eggers Kleinert
022	Zuleide Magrid Rippel
023	Cândida da Cruz Silva
025	Vilma Silva Pereira

Campo Novo do Parecis, 30 de Maio de 2019.

(original assinado)

Alessandra Costa Marques Rosa de Moraes

Presidente COPE

(original assinado) (original assinado) (original assinado)

Susana Henrique Heloisa Helena Rosette Edna Tubiana Baú

Membro Membro Membro

(original assinado) (original assinado)

Membros de Apoio:**Giseli Precila Mochwivz Daiane Zane**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSE AGNOLIN ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa de 10.000 litros.

Valor: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais);

Vigência: até 27 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MAUREL AMBROSIO STEIN DE SOUZA

Objeto: Locação de imóvel para sediar o conselho tutelar.

Valor: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Vigência: até 31 Maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 051/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO COM OFERTA EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS,** na modalidade pregão (presencial) **n° 051/2019** a se realizar no dia **13/06/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 30 de maio de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COMUNICASOM PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI EPP

Objeto: Contratação de show artístico com a banda comunicação para apresentação na exposição agropecuária da cidade de Campo Verde.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência: até 31 de Julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2019

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ 24.950.495/0001-88.

Aderente: LOURDES FUNKLER IMOBILIARIA, inscrita no CNPJ 18.387.691/0001-93.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE PARA FINS DE ITBI, ALUGUEL, INCORPORAÇÃO DE BENS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Vigência: 22/05/2019 A 22/04/2024.

Assinatura: 22/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MULTIPARK COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa de 15.000 litros para tender a Agrovila.

Valor: R$ 53.081,60 (cinquenta e três mil oitenta e um reais e sessenta centavos);

Vigência: até 03 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SAL ALUGUEL DE CARRO LTDA

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais.

Valor: R$ 48.930,00 (quarenta e oito mil novecentos e trinta reais);

Vigência: até 25 de Maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet empresarial por meio de recebimento de dados por transmissão a fibra óptica.

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Vigência: até 31 de Maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSE AGNOLIN ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa de 15.000 litros para atender o Distrito Industrial.

Valor: R$ 53.666,64 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

Vigência: até 03 de Outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Gustavo Lima para apresentação na exposição agropecuária da cidade de Campo Verde.

Valor: R$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).

Vigência: até 31 de Julho de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ Nº 07. 811.058/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE – PREGÃO 049/2019

VIGÊNCIA DA ATA: 30/05/2019 À 29/05/2020

LOTE 01

DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2019/2019; TRAÇADO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12 M³ E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:	02 UND	VOLKSWAGEN 26.280 (6X4) CONSTELLATION EQUIPADO C/ CAÇAMBA 12M³	R$ 300. 000,00	R$ 660. 000,00
ESPECIFICAÇÕES: ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ; CABINE COM AR CONDICIONADO; MOTOR TURBO DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS COM CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES; POTÊNCIA MÍNIMA 275 CV; TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA DE PELO MENOS 8 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO DE SERVIÇO A AR; TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 275 LITROS; PESO TOTAL BRUTO MÍNIMO DE 23.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO 42.000 KG; CABINE EM AÇO, NA COR BRANCA, COM RETROVISORES LATERAIS EXTERNOS, CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS, ASSENTO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; CAÇAMBA DE AÇÃO INDIRETA COM 2 PISTÕES; FUNDO DA CAÇAMBA COM LAMEIROS DE BORRACHA, PINTURA P.U.; KIT DE FERRAMENTAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS PADRÃO DO EQUIPAMENTO COM AS NORMAS DO INMETRO E ABNT, E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CONTENDO TODOS OS IT,ENS DA RESOLUÇÃO Nº 563/2015/CONTRAN; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI E GARANTIA DE FABRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, ONDE A DISTÂNCIA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 200 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E POSSUA CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO VEÍCULO AUTORIZANDO A LICITANTE A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, VENDA DE PEÇAS E PRODUTOS; O VEÍCULO DEVE VIR ACOMPANHADO DO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO.				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 057/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARA-BRISAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES,** na modalidade pregão (presencial) **n° 057/2019** a se realizar no dia **13/06/2019, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 30 de maio de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 049/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 07.811.058/0001-64, sagrou-se vencedora do Pregão nº 049/2019 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição de caminhão basculante,* com o valor de R$ 660. 000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Campo Verde, 30 de maio de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 058/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS PLÁSTICAS,** na modalidade pregão (presencial) **n° 058/2019** a se realizar no dia **17/06/2019, as 08hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 30 de maio de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2019

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 012/ 2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviço de obras de transporte, visando a elaboração de projetos de implantação de Estrada Vicinal no Munícipio de Campos de Júlio.

Contratado: S M SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº. 19. 589.235/0001-99

Valor global: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 016/2019

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 30 de maio de 2019

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.056.239,19	2.022.448,05	2.049.152,70	1.961.910,46	1.977.186,03	1.998.067,22	1.994.272,32	3.959.769,10	2.045.034,85	1.934.983,99	2.029.129,89	2.051.123,44	26.079.317,24	0,00
Pessoal Ativo	2.056.239,19	2.022.448,05	2.049.152,70	1.961.910,46	1.977.186,03	1.998.067,22	1.994.272,32	3.959.769,10	2.045.034,85	1.934.983,99	2.029.129,89	2.051.123,44	26.079.317,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.722.685,37	1.696.639,46	1.730.777,67	1.632.928,62	1.662.160,14	1.660.025,32	1.672.242,52	3.305.881,52	1.703.388,78	1.615.820,99	1.694.501,45	1.714.233,14	21.811.284,98	0,00
Obrigações Patronais	333.553,82	325.808,59	318.375,03	328.981,84	315.025,89	338.041,90	322.029,80	653.887,58	341.646,07	319.163,00	334.628,44	336.890,30	4.268.032,26	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.056.239,19	2.022.448,05	2.049.152,70	1.961.910,46	1.977.186,03	1.998.067,22	1.994.272,32	3.959.769,10	2.045.034,85	1.934.983,99	2.029.129,89	2.051.123,44	26.079.317,24	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	49.866.156,87	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	49.866.156,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	26.079.317,24	52,30
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.927.724,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.581.338,47	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.234.952,24	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	NOTA EXPLICATIVA DO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL: 1- NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ANTERIOR ESTÁVAMOS ACIMA DO LIMITE MAXIMO COM PESSOAL ATINGINDO 59,23%, FORAM TOMADAS DEVIDAS PRECAUÇÕES PARA QUE SE FOSSE DIMINUÍDO O PERCENTUAL COM GASTO DE PESSOAL E A FOLHA DE PAGAMENTO, O ULTIMO QUADRIMESTRE DE 2018 CHEGAMOS A 55,91. 2- ESSES VALORES NÃO SÃO OS MESMOS INFORMADOS PELO SISTEMA, POIS OS SISTEMA NÃO SOMA OS GASTOS COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE RAIO X, ALEM DE MEDICO CLINICO GERAL, ESTAMOS ACRESCENDO ESSES GASTOS AO VALOR QUE O SISTEMA CONTÁBIL NOS INFORMA.. 3- AGORA NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019 ESTAMOS ABAIXO DO PERCENTUAL DE 54%, CONSEGUIMOS ATINGIR 53,80%, COM PREVISÃO DE CAIR MAIS AINDA NO SEGUNDO QUADRIMESTRE.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.608.294,22	8.260.555,16	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.593.294,22	8.230.555,16	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.776.757,55	8.815.854,89	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	183.463,33	585.299,73	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	15.000,00	30.000,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.608.294,22	-8.260.555,16	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.679.670,40	49.866.156,87	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-13,86	-16,57	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	57.215.604,48	59.839.388,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	51.494.044,03	53.855.449,42	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	147.961,02	0,00	0,00
RP Não-Processados	4.529.545,52	7.584.886,34	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.679.670,40	49.866.156,87	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	10.489.527,49	10.970.554,51	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	9.440.574,74	9.873.499,06	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	49.866.156,87	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	7.978.585,10	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.180.726,59	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	3.490.630,98	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	49.866.156,87
Receita Corrente Líquida Ajustada	49.866.156,87

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.079.317,24	52,30
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	26.927.724,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	25.581.338,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.234.952,24	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.403.650,69	-16,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.839.388,24	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.970.554,51	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.978.585,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.490.630,98	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.738.591,43	5.307.708,51

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	57.453.281,65
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	14.172.613,58
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	6.776.757,55
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	6.776.757,55
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	6.776.757,55
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	0,00
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	0,00
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	5.732.292,15
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	0,00
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	266.377,78
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	266.377,78
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	0,00
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	3.066.631,27
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	3.066.631,27
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	1.607.476,68
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	1.607.476,68
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	791.806,42
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	791.806,42
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	0,00
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	939.667,70
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	891.961,75
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	891.961,75
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	0,00
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	0,00
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	0,00
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	47.705,95
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	47.705,95
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	0,00
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	0,00
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	0,00
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	723.896,18
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	0,00
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	0,00
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	0,00
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	0,00
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	0,00
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	723.896,18
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	723.896,18
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	0,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	0,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	43.280.668,07
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	15.000,00
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	15.000,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	15.000,00
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	15.000,00
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	0,00
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	0,00
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	0,00
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	0,00
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	0,00
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	0,00
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	0,00
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	0,00
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	0,00
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	0,00
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	0,00
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	43.265.668,07
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	15.536.151,26
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	15.536.151,26
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	39.680.633,94
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	39.680.633,94
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	11.951.117,13
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	11.951.117,13
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	9.994.013,96
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	1.957.103,17
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	0,00
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	0,00
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	0,00
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	0,00
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	0,00
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	0,00
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	0,00
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	0,00
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	0,00
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	0,00
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	0,00
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	57.453.281,65
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	206.087,11
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	22.623,78
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	22.623,78
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	22.623,78
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	0,00
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	0,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	140.801,93
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	140.801,93
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	140.801,93
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	36.722,90
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	36.722,90
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	36.722,90
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	5.938,50
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	0,00
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	0,00
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	0,00
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	0,00
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	5.938,50
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	5.938,50
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	0,00
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	0,00
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	0,00
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	0,00
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	0,00
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	0,00
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	0,00
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	0,00
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	0,00
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	0,00
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	0,00
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	0,00
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	57.247.194,54
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	0,00
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	0,00
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	0,00
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	0,00
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	0,00
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	0,00
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	0,00
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	0,00
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	0,00
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	0,00
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	0,00
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	0,00
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	0,00
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	0,00
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	0,00
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	0,00
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	0,00
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	0,00
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	0,00
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	0,00
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	0,00
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	0,00
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	0,00
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	0,00
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	0,00
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	0,00
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	0,00
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	0,00
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	0,00
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	0,00
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	0,00
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	57.247.194,54
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	57.247.194,54
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-49.584.672,06
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-24.202.306,32
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-25.134.361,37
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-248.004,37
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-4.056.562,88
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-4.056.562,88
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	39.411.915,89
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	10.655.252,81
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	28.756.663,08
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	72.332.984,73
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	22.533.218,75
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	49.799.765,98
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-856.471,14
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	122.925,00
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-979.396,14
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	6.824.463,50
Ativo Permanente	50.628.818,15
Passivo Financeiro	4.713.008,85
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	183.463,33
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	3.950,15
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	4.525.595,37
Passivo Permanente	22.623,78
Saldo Patrimonial	52.717.649,02
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	1.246.977,81
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	1.246.977,81
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	0,00
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	17.796.979,95
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	17.796.979,95
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	0,00

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	55.964.119,31	0,00	7.045.233,98	84.098,67
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	55.249.034,47	0,00	7.045.233,98	84.098,67
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.223.951,95	0,00	0,00	84.098,67
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	6.485.337,00	0,00	0,00	84.098,67
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.640.159,94	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.640.159,94	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.640.159,94	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	4.845.177,06	0,00	0,00	84.098,67
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.149.161,41	0,00	0,00	83.851,18
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	621.885,04	0,00	0,00	83.851,18
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.527.276,37	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	2.696.015,65	0,00	0,00	247,49
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.696.015,65	0,00	0,00	247,49
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	733.672,81	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	338.408,49	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	333.479,22	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	4.929,27	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	395.264,32	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	395.264,32	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	4.942,14	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	4.942,14	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.127.255,18	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.0.0 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.03.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.7.0 - Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.8.0 - Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.1.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.2.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.07.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.08.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.09.0.0 - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.10.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Justa Causa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.12.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.13.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.14.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.15.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.16.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.17.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	770.827,45	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN	770.827,45	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	356.427,73	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	149.357,50	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	149.357,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	149.357,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	149.357,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.3.00.0.0 - Participações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	919.243,24	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	919.243,24	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	919.243,24	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	45.456.933,83	0,00	7.045.233,98	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	12.118.669,58	0,00	1.784.400,41	0,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.118.669,58	0,00	1.784.400,41	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	9.398.706,19	0,00	1.765.740,65	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.497.834,18	0,00	1.299.566,54	0,00
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	288.512,61	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	281.488,08	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.330.871,32	0,00	466.174,11	0,00
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	108.203,79	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	108.203,79	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.745.472,78	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	94.247,69	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	678.224,76	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	400.449,25	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	178.215,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	57.878,07	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	41.682,44	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	93.298,80	0,00	18.659,76	0,00
1.7.1.8.06.1.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	93.298,80	0,00	18.659,76	0,00
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	515,57	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União	515,57	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.024.099,47	0,00	5.260.833,57	0,00
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	27.024.099,47	0,00	5.260.833,57	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	26.513.917,10	0,00	5.260.833,57	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	25.538.824,07	0,00	5.107.764,59	0,00
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	765.346,05	0,00	153.068,98	0,00
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	174.541,57	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.999,36	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados	2.206,05	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	510.182,37	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	149.326,60	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	360.855,77	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	6.314.164,78	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.314.164,78	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.314.164,78	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	372.292,77	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.988,94	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.337,85	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	2.337,85	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	336.965,98	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	336.965,98	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	336.965,98	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	715.084,84	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	715.084,84	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	715.084,84	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	715.084,84	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	442.159,84	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	122.925,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.7.0 Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.8.0 Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médico	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	49.099.545,78	44.573.950,41	44.391.362,98	4.525.595,37	182.587,43
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	42.520.971,28	41.993.114,24	41.813.366,81	527.857,04	179.747,43
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	27.210.051,24	27.210.051,24	27.210.051,24	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	27.210.051,24	27.210.051,24	27.210.051,24	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	829.498,05	829.498,05	829.498,05	0,00	0,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.442.027,00	21.442.027,00	21.442.027,00	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.386.140,37	4.386.140,37	4.386.140,37	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS	8.306,65	8.306,65	8.306,65	0,00	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	4.377.833,72	4.377.833,72	4.377.833,72	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	552.385,82	552.385,82	552.385,82	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	15.310.920,04	14.783.063,00	14.603.315,57	527.857,04	179.747,43
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	864.163,00	834.163,00	834.163,00	30.000,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	33.000,00	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	159.299,36	159.299,36	159.299,36	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	14.228.093,43	13.730.236,39	13.550.488,96	497.857,04	179.747,43
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	47.173,00	47.173,00	47.173,00	0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	394.547,50	394.547,50	388.609,00	0,00	5.938,50
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.816.165,43	4.649.438,86	4.637.581,48	166.726,57	11.857,38
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	35.476,82	35.476,82	34.576,82	0,00	900,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	294.350,29	294.350,29	293.600,09	0,00	750,20
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	155.873,17	145.473,17	145.473,17	10.400,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	40.630,92	36.668,62	36.668,62	3.962,30	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.267.582,23	1.267.582,23	1.256.712,65	0,00	10.869,58
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.113.882,19	5.827.114,02	5.714.405,15	286.768,17	112.708,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	592.984,76	592.984,76	556.261,86	0,00	36.722,90
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	97.737,95	67.737,95	67.737,95	30.000,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	5.142,86	5.142,86	5.142,86	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	366.546,31	366.546,31	366.546,31	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	26.364,25	26.364,25	26.364,25	0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	6.578.574,50	2.580.836,17	2.577.996,17	3.997.738,33	2.840,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	6.468.574,50	2.485.836,17	2.482.996,17	3.982.738,33	2.840,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	6.468.574,50	2.485.836,17	2.482.996,17	3.982.738,33	2.840,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	4.013.521,82	1.242.297,49	1.242.297,49	2.771.224,33	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	740.679,90	326.915,05	326.915,05	413.764,85	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	3.272.841,92	915.382,44	915.382,44	2.357.459,48	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.455.052,68	1.243.538,68	1.240.698,68	1.211.514,00	2.840,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	110.000,00	95.000,00	95.000,00	15.000,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	110.000,00	95.000,00	95.000,00	15.000,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	30.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	49.099.545,78	44.573.950,41	44.391.362,98	4.525.595,37	182.587,43
01 - Legislativa	1.508.536,64	1.508.536,64	1.508.536,64	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1.508.536,64	1.508.536,64	1.508.536,64	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	6.084.348,00	5.652.017,81	5.633.993,75	432.330,19	18.024,06
04.121 - Planejamento e Orçamento	417.369,71	417.369,71	417.369,71	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	3.968.369,58	3.655.239,39	3.638.115,33	313.130,19	17.124,06
04.123 - Administração Financeira	303.550,90	303.550,90	302.650,90	0,00	900,00
04.124 - Controle Interno	174.374,72	174.374,72	174.374,72	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	290.647,62	290.647,62	290.647,62	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	266.237,60	147.037,60	147.037,60	119.200,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	662.397,87	662.397,87	662.397,87	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	1.308.748,41	1.307.548,87	1.305.709,09	1.199,54	1.839,78
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	182.152,23	182.152,23	182.152,23	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	455.103,21	453.903,67	452.938,67	1.199,54	965,00
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	671.492,97	671.492,97	670.618,19	0,00	874,78
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	9.687.168,37	9.454.855,53	9.423.216,29	232.312,84	31.639,24
10.301 - Atenção Básica	1.927.696,24	1.920.759,20	1.918.292,48	6.937,04	2.466,72
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.926.934,35	5.707.401,87	5.683.738,55	219.532,48	23.663,32
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	191.736,97	191.736,97	190.986,77	0,00	750,20
10.304 - Vigilância Sanitária	86.418,45	84.284,45	79.567,45	2.134,00	4.717,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	79.919,23	78.605,23	78.563,23	1.314,00	42,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	1.474.463,13	1.472.067,81	1.472.067,81	2.395,32	0,00
11 - Trabalho	592.984,76	592.984,76	556.261,86	0,00	36.722,90
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	592.984,76	592.984,76	556.261,86	0,00	36.722,90
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	18.192.106,33	17.244.011,77	17.204.292,38	948.094,56	39.719,39
12.361 - Ensino Fundamental	12.856.539,10	11.949.987,63	11.912.985,27	906.551,47	37.002,36
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	2.522.509,54	2.482.241,03	2.479.653,60	40.268,51	2.587,43
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	2.813.057,69	2.811.783,11	2.811.653,51	1.274,58	129,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	1.015.561,92	870.599,66	870.304,34	144.962,26	295,32
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	825.886,46	791.972,26	791.676,94	33.914,20	295,32
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	189.675,46	78.627,40	78.627,40	111.048,06	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	2.383.512,73	2.151.372,75	2.143.909,61	232.139,98	7.463,14
15.451 - Infraestrutura Urbana	281.593,53	158.883,55	158.883,55	122.709,98	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	1.853.434,52	1.744.004,52	1.736.541,38	109.430,00	7.463,14
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	248.484,68	248.484,68	248.484,68	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	798.476,88	798.476,88	798.476,88	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	798.476,88	798.476,88	798.476,88	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	570.653,36	519.259,82	472.376,22	51.393,54	46.883,60
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	393.508,22	342.114,68	295.231,08	51.393,54	46.883,60
18.542 - Controle Ambiental	76.765,14	76.765,14	76.765,14	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	100.380,00	100.380,00	100.380,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	513.331,61	468.331,61	468.331,61	45.000,00	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	82.893,60	37.893,60	37.893,60	45.000,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 27/05/2019 16:49:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	430.438,01	430.438,01	430.438,01	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	133.664,11	133.664,11	133.664,11	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	340,32	340,32	340,32	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	133.323,79	133.323,79	133.323,79	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	16.671,24	16.671,24	16.671,24	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	16.671,24	16.671,24	16.671,24	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	202.081,90	202.081,90	202.081,90	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	202.081,90	202.081,90	202.081,90	0,00	0,00
26 - Transporte	5.685.326,03	3.248.173,16	3.248.173,16	2.437.152,87	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	3.372.368,76	2.306.275,16	2.306.275,16	1.066.093,60	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	2.312.957,27	941.898,00	941.898,00	1.371.059,27	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	401.230,63	400.221,04	400.221,04	1.009,59	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	391.461,77	390.452,18	390.452,18	1.009,59	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	9.768,86	9.768,86	9.768,86	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	5.142,86	5.142,86	5.142,86	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	5.142,86	5.142,86	5.142,86	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	274.056,85	553.484,40	588.792,25	588.792,25	234.798,85	8,80	358.063,27	357.196,17	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	578,00	72.219,40	68.847,25	68.847,25	0,00	0,00	329.700,51	328.842,21	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.721,71	324.721,71	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.721,71	324.721,71	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.721,71	324.721,71	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.721,71	324.721,71	0,00
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	578,00	72.219,40	68.847,25	68.847,25	0,00	0,00	4.978,80	4.120,50	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	578,00	72.219,40	68.847,25	68.847,25	0,00	0,00	4.978,80	4.120,50	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.426,00	1.426,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	6.247,16	6.117,16	6.117,16	0,00	0,00	1.322,00	762,00	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	19.331,62	16.219,78	16.219,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	578,00	46.640,62	46.510,31	46.510,31	0,00	0,00	2.230,80	1.932,50	0,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	273.478,85	481.265,00	519.945,00	519.945,00	234.798,85	8,80	28.362,76	28.353,96	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	273.478,85	291.965,00	330.645,00	330.645,00	234.798,85	8,80	28.362,76	28.353,96	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	273.478,85	291.965,00	330.645,00	330.645,00	234.798,85	8,80	28.362,76	28.353,96	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	273.478,85	289.775,00	328.455,00	328.455,00	234.798,85	8,80	14.707,76	14.698,96	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	273.478,85	289.775,00	328.455,00	328.455,00	234.798,85	8,80	14.707,76	14.698,96	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.190,00	2.190,00	2.190,00	0,00	0,00	13.655,00	13.655,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	189.300,00	189.300,00	189.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	189.300,00	189.300,00	189.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	189.300,00	189.300,00	189.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa							
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	274.056,85	553.484,40	588.792,25	588.792,25	234.798,85	8,80	358.063,27	357.196,17	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	578,00	7.411,84	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	33.670,32	33.596,02	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	578,00	7.411,84	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	74,30	0,00	0,00
04.123 - Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.596,02	33.596,02	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	0,00	874,78	874,78	874,78	0,00	0,00	9.810,40	9.810,40	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	874,78	874,78	874,78	0,00	0,00	9.810,40	9.810,40	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	0,00	15.882,16	15.752,16	15.752,16	0,00	0,00	72.084,25	71.524,25	0,00
10.301 - Atenção Básica	0,00	7.787,16	7.787,16	7.787,16	0,00	0,00	14.417,00	14.417,00	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.650,00	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	1.426,00	1.426,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	2.445,00	2.445,00	2.445,00	0,00	0,00	56.241,25	55.681,25	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	273.478,85	11.360,62	49.910,31	49.910,31	234.798,85	8,80	185.866,03	185.866,03	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	273.478,85	11.360,62	49.910,31	49.910,31	234.798,85	8,80	902,50	902,50	0,00
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.963,53	184.963,53	0,00
13 - Cultura	0,00	31.480,38	31.480,38	31.480,38	0,00	0,00	5.170,51	5.161,71	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	0,00	31.480,38	31.480,38	31.480,38	0,00	0,00	8,80	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.161,71	5.161,71	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	0,00	281.294,62	281.294,62	281.294,62	0,00	0,00	37.231,46	37.231,46	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	0,00	258.294,62	258.294,62	258.294,62	0,00	0,00	14.698,96	14.698,96	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.532,50	22.532,50	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	11.880,00	11.880,00	11.880,00	0,00	0,00	3.556,12	3.556,12	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	11.880,00	11.880,00	11.880,00	0,00	0,00	1.030,00	1.030,00	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.526,12	2.526,12	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	0,00	192.500,00	192.500,00	192.500,00	0,00	0,00	3.834,90	3.834,90	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	189.300,00	189.300,00	189.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.834,90	3.834,90	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317,87	1.317,87	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317,87	1.317,87	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.010,31	4.010,31	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.010,31	4.010,31	0,00
27 - Desporto e Lazer	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	1.287,10	1.287,10	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287,10	1.287,10	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	47.053.050,20
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	27.338.079,76
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	22.963.767,92
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	30.498,32
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	30.498,32
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	22.933.269,60
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	22.933.269,60
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	0,00
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	4.374.311,84
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	4.374.311,84
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	4.374.311,84
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	0,00
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	0,00
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	0,00
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	0,00
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	0,00
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	0,00
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	0,00
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	0,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	300,00
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	0,00
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	300,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	300,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	300,00
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	0,00
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	0,00
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	0,00
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	0,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	0,00
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	0,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	0,00
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	0,00
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	0,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	0,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	0,00
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	0,00
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.257.370,46
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	4.199.345,05
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	3.913.135,44
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	3.913.135,44
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	286.209,61
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	286.209,61
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	8.234.282,31
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	401.527,50
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	401.527,50
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	4.155.994,82
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	4.155.994,82
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	3.676.759,99
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	3.676.759,99
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	0,00
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.823.743,10
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.823.743,10
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.823.743,10
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	0,00
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	0,00
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	108.387,89
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	0,00
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	0,00
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	0,00
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	0,00
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	3.750,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	3.750,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	3.750,00
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	0,00
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	15.200,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	15.200,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	15.200,00
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	83.851,18
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	83.851,18
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	0,00
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	0,00
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	5.586,71
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	0,00
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	0,00
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.586,71
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	5.586,71
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	4.310.957,47
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.816.463,36
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.816.463,36
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.816.463,36
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	45.200,00
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	0,00
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	45.200,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	45.200,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	65.114,86
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	7.614,86
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	7.614,86
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	57.500,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	57.500,00
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	159.299,36
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	159.299,36
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	224.879,89
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	211.650,80
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	210.776,20
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	874,60
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	13.229,09
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	13.229,09
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	6.709,21
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	4.768,32
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	4.768,32
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	4.768,32
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	0,00
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	0,00
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	0,00
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	0,00
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	1.940,89
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	1.940,89
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	590.169,90
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	0,00
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	590.169,90
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	590.169,90
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	590.169,90
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	0,00
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	0,00
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	0,00
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	0,00
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	0,00
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	0,00
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	0,00
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	0,00
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	0,00
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	0,00
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	0,00
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	441.075,51
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	0,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	0,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	0,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	0,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	0,00
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	59.619,38
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	0,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	0,00
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	0,00
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	59.619,38
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	59.619,38
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	1.556,71
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	1.556,71
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	0,00
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	0,00
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	0,00
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	0,00
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	0,00
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	0,00
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	0,00
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	379.899,42
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	0,00
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,00
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	379.899,42
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	379.899,42
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	0,00
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	56.162.140,44
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.343.407,41
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	6.578.565,52
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	0,00
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	2.357.124,49
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	2.357.124,49
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.694.164,66
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	2.694.164,66
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	0,00
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	1.527.276,37
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	1.527.276,37
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	764.841,89
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	337.832,51
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	337.832,51
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	427.009,38
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	427.009,38
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	0,00
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	0,00
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	0,00
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	0,00
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	356.427,73
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	0,00
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	0,00
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	0,00
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	0,00
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	0,00
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	0,00
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	0,00
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	0,00
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	0,00
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	356.427,73
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	356.427,73
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	0,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	297.380,84
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	134.199,13
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	112.616,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	112.616,32
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	21.582,81
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	21.582,81
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	149.357,50
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	0,00
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	149.357,50
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	149.357,50
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	0,00
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	13.824,21
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	13.824,21
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	43.716.913,35
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.816.463,36
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.816.463,36
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.816.463,36
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	33.583.447,36
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	32.949.666,59
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	0,00
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	10.776.429,01
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	22.173.237,58
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	150.000,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	150.000,00
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	483.780,77
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	360.855,77
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	122.925,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	6.314.164,78
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	6.314.164,78
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	0,00
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	2.837,85
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	0,00
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	2.837,85
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	2.837,85
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	0,00
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.207.951,32
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	3.207.951,32
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	0,00
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	0,00
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	0,00
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	0,00
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	3.207.951,32
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	3.207.951,32
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	0,00
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.240.059,79
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	0,00
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	51.457,50
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	51.457,50
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	51.457,50
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	0,00
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	0,00
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	0,00
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	0,00
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	0,00
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	0,00
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	0,00
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.188.602,29
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	0,00
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	151.408,53
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	151.408,53
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	0,00
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	1.037.193,76
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	1.037.193,76
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	9.109.090,24

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 020/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 020/2019, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 30/05/2019, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições futuras e parceladas de camisetas para atenter as necessidades das Secretariais Municipais e seus departamentos., sendo declarada vencedora do certame a licitante S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 08.711.005/0001-34, vencedora do item (01), com valor total de R$ 20.125,00 (vinte mil, cento e vinte e cinco reais).

Campos de Júlio - MT, 30 de maio de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

RREO -PRIMEIRO BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.107.960,44	55.107.960,44	8.258.281,15	14,99	8.258.281,15	14,99	46.849.679,29
RECEITAS CORRENTES	54.626.420,44	54.626.420,44	8.258.281,15	15,12	8.258.281,15	15,12	46.368.139,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.936.074,46	6.936.074,46	1.409.247,77	20,32	1.409.247,77	20,32	5.526.826,69
Impostos	5.736.718,16	5.736.718,16	1.056.436,06	18,42	1.056.436,06	18,42	4.680.282,10
Taxas	982.756,30	982.756,30	352.811,71	35,90	352.811,71	35,90	629.944,59
Contribuição de Melhoria	216.600,00	216.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.600,00
CONTRIBUIÇÕES	216.944,00	216.944,00	65.472,01	30,18	65.472,01	30,18	151.471,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.944,00	216.944,00	65.472,01	30,18	65.472,01	30,18	151.471,99
RECEITA PATRIMONIAL	83.523,44	83.523,44	30.695,41	36,75	30.695,41	36,75	52.828,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	83.523,44	83.523,44	30.695,41	36,75	30.695,41	36,75	52.828,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.240.035,00	1.240.035,00	181.558,08	14,64	181.558,08	14,64	1.058.476,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.240.035,00	1.240.035,00	181.558,08	14,64	181.558,08	14,64	1.058.476,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.149.843,54	46.149.843,54	6.514.871,52	14,12	6.514.871,52	14,12	39.634.972,02
Transferências da União e de suas Entidades	15.353.994,82	15.353.994,82	1.485.260,78	9,67	1.485.260,78	9,67	13.868.734,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.612.944,72	24.612.944,72	3.872.813,09	15,73	3.872.813,09	15,73	20.740.131,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.182.904,00	6.182.904,00	1.156.797,65	18,71	1.156.797,65	18,71	5.026.106,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	56.436,36	0,00	56.436,36	0,00	-56.436,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	7.324,58	0,00	7.324,58	0,00	-7.324,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	29.550,99	0,00	29.550,99	0,00	-29.550,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	19.560,79	0,00	19.560,79	0,00	-19.560,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	481.540,00	481.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.540,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
Alienação de Bens Móveis	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.107.960,44	55.107.960,44	8.258.281,15	14,99	8.258.281,15	14,99	46.849.679,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.107.960,44	55.107.960,44	8.258.281,15	14,99	8.258.281,15	14,99	46.849.679,29
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.107.960,44	55.107.960,44	8.258.281,15	14,99	8.258.281,15	14,99	46.849.679,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.097.960,46	55.097.960,46	9.492.225,05	9.492.225,05	45.605.735,41	5.870.336,69	5.870.336,69	49.227.623,77	5.496.937,96	
DESPESAS CORRENTES	46.835.907,57	46.818.207,57	9.391.741,05	9.391.741,05	37.426.466,52	5.791.386,69	5.791.386,69	41.026.820,88	5.428.527,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.469.156,40	30.076.616,59	4.132.483,89	4.132.483,89	25.944.132,70	4.132.483,89	4.132.483,89	25.944.132,70	3.830.079,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.366.751,17	16.741.590,98	5.259.257,16	5.259.257,16	11.482.333,82	1.658.902,80	1.658.902,80	15.082.688,18	1.598.448,22	
DESPESAS DE CAPITAL	8.112.052,89	8.129.752,89	100.484,00	100.484,00	8.029.268,89	78.950,00	78.950,00	8.050.802,89	68.410,00	
INVESTIMENTOS	7.912.052,89	7.929.752,89	100.484,00	100.484,00	7.829.268,89	78.950,00	78.950,00	7.850.802,89	68.410,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.107.960,46	55.107.960,46	9.492.225,05	9.492.225,05	45.615.735,41	5.870.336,69	5.870.336,69	49.237.623,77	5.496.937,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.107.960,46	55.107.960,46	9.492.225,05	9.492.225,05	45.615.735,41	5.870.336,69	5.870.336,69	49.237.623,77	5.496.937,96	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.387.944,46		2.761.343,19	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.107.960,46	55.107.960,46	9.492.225,05	9.492.225,05		5.870.336,69	8.258.281,15		8.258.281,15	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.097.960,46	55.097.960,46	9.492.225,05	9.492.225,05	100,00	45.605.735,41	5.870.336,69	5.870.336,69	100,00	49.227.623,77	
Legislativa	2.061.042,50	2.061.042,50	315.740,93	315.740,93	3,33	1.745.301,57	249.083,27	249.083,27	4,24	1.811.959,23	
Ação Legislativa	2.061.042,50	2.061.042,50	315.740,93	315.740,93	3,33	1.745.301,57	249.083,27	249.083,27	4,24	1.811.959,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.679.090,15	6.676.590,15	1.349.397,14	1.349.397,14	14,22	5.327.193,01	746.349,97	746.349,97	12,71	5.930.240,18	
Planejamento e Orçamento	620.559,00	560.559,00	128.704,12	128.704,12	1,36	431.854,88	68.566,12	68.566,12	1,17	491.992,88	
FU04 - Administração Geral	4.119.100,65	4.116.600,65	1.007.819,58	1.007.819,58	10,62	3.108.781,07	485.307,34	485.307,34	8,27	3.631.293,31	
Administração Financeira	245.901,00	245.901,00	43.262,51	43.262,51	0,46	202.638,49	42.684,51	42.684,51	0,73	203.216,49	
Controle Interno	207.629,00	207.629,00	23.933,25	23.933,25	0,25	183.695,75	23.933,25	23.933,25	0,41	183.695,75	
Normatização e Fiscalização	398.681,00	398.681,00	51.981,06	51.981,06	0,55	346.699,94	43.716,29	43.716,29	0,74	354.964,71	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	16.245,00	16.245,00				16.245,00				16.245,00	
Administração de Receitas	171.513,50	171.513,50	16.687,16	16.687,16	0,18	154.826,34	5.133,00	5.133,00	0,09	166.380,50	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	899.461,00	959.461,00	77.009,46	77.009,46	0,81	882.451,54	77.009,46	77.009,46	1,31	882.451,54	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.889.132,75	1.889.132,75	263.677,81	263.677,81	2,78	1.625.454,94	185.368,02	185.368,02	3,16	1.703.764,73	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	293.541,00	257.541,00	39.249,41	39.249,41	0,41	218.291,59	25.520,07	25.520,07	0,43	232.020,93	
Assistência Comunitária	652.694,75	718.694,75	121.770,82	121.770,82	1,28	596.923,93	77.396,81	77.396,81	1,32	641.297,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	720.233,00	690.233,00	79.220,71	79.220,71	0,83	611.012,29	59.014,27	59.014,27	1,01	631.218,73	
FU08 - Demais Subfunções	222.664,00	222.664,00	23.436,87	23.436,87	0,25	199.227,13	23.436,87	23.436,87	0,40	199.227,13	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.747.468,28	10.747.468,28	2.610.919,94	2.610.919,94	27,51	8.136.548,34	1.452.231,18	1.452.231,18	24,74	9.295.237,10	
Atenção Básica	2.494.949,00	2.459.529,00	469.467,72	469.467,72	4,95	1.990.061,28	278.626,30	278.626,30	4,75	2.180.902,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.553.153,14	5.572.073,14	1.743.126,79	1.743.126,79	18,36	3.828.946,35	865.946,17	865.946,17	14,75	4.706.126,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	185.827,64	185.827,64	27.393,42	27.393,42	0,29	158.434,22	17.944,80	17.944,80	0,31	167.882,84	
Vigilância Sanitária	103.616,50	104.116,50	15.631,54	15.631,54	0,16	88.484,96	12.428,17	12.428,17	0,21	91.688,33	
Vigilância Epidemiológica	172.572,50	179.472,50	14.018,90	14.018,90	0,15	165.453,60	12.703,88	12.703,88	0,22	166.768,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.304.139,00	1.313.239,00	205.992,38	205.992,38	2,17	1.107.246,62	129.292,67	129.292,67	2,20	1.183.946,33	
FU10 - Demais Subfunções	933.210,50	933.210,50	135.289,19	135.289,19	1,43	797.921,31	135.289,19	135.289,19	2,30	797.921,31	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.822.263,29	21.957.263,29	3.047.620,05	3.047.620,05	32,11	18.909.643,24	2.298.088,62	2.298.088,62	39,15	19.659.174,67	
Ensino Fundamental	13.379.166,22	13.201.436,41	2.183.707,95	2.183.707,95	23,01	11.017.728,46	1.578.082,63	1.578.082,63	26,88	11.623.353,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior		314.539,81				314.539,81				314.539,81	
Educação Infantil	4.782.266,35	4.780.456,35	430.156,08	430.156,08	4,53	4.350.300,27	339.478,67	339.478,67	5,78	4.440.977,68	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.480.830,72	3.480.830,72	433.756,02	433.756,02	4,57	3.047.074,70	380.527,32	380.527,32	6,48	3.100.303,40	
Cultura	1.361.534,00	1.232.534,00	95.773,10	95.773,10	1,01	1.136.760,90	71.324,91	71.324,91	1,22	1.161.209,09	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.083.621,00	1.089.621,00	91.521,26	91.521,26	0,96	998.099,74	67.073,07	67.073,07	1,14	1.022.547,93	
FU13 - Administração Geral	200.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU13 - Demais Subfunções	77.913,00	77.913,00	4.251,84	4.251,84	0,04	73.661,16	4.251,84	4.251,84	0,07	73.661,16	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.018.616,00	2.022.116,00	367.566,15	367.566,15	3,87	1.654.549,85	270.099,07	270.099,07	4,60	1.752.016,93	
Infra-Estrutura Urbana	110.648,00	110.648,00	21.500,00	21.500,00	0,23	89.148,00	21.500,00	21.500,00	0,37	89.148,00	
Serviços Urbanos	1.674.968,00	1.678.468,00	309.556,80	309.556,80	3,26	1.368.911,20	212.089,72	212.089,72	3,61	1.466.378,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	233.000,00	233.000,00	36.509,35	36.509,35	0,38	196.490,65	36.509,35	36.509,35	0,62	196.490,65	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.310.035,00	1.313.035,00	346.648,81	346.648,81	3,65	966.386,19	113.121,81	113.121,81	1,93	1.199.913,19	
Saneamento Básico Rural	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
FU17 - Administração Geral	1.039.035,00	1.042.035,00	341.859,23	341.859,23	3,60	700.175,77	108.332,23	108.332,23	1,85	933.702,77	
FU17 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	4.789,58	4.789,58	0,05	46.210,42	4.789,58	4.789,58	0,08	46.210,42	
Gestão Ambiental	562.166,00	562.166,00	333.022,50	333.022,50	3,51	229.143,50	58.432,47	58.432,47	1,00	503.733,53	
Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	350.000,00	333.022,50	333.022,50	3,51	16.977,50	58.432,47	58.432,47	1,00	291.567,53	
Controle Ambiental	62.166,00	62.166,00				62.166,00				62.166,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	732.215,00	732.215,00	126.046,95	126.046,95	1,33	606.168,05	68.637,97	68.637,97	1,17	663.577,03	
Abastecimento											
Extensão Rural	141.000,00	141.000,00	1.318,02	1.318,02	0,01	139.681,98				141.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	387.915,00	387.915,00	116.966,69	116.966,69	1,23	270.948,31	60.875,73	60.875,73	1,04	327.039,27	
FU20 - Demais Subfunções	203.300,00	203.300,00	7.762,24	7.762,24	0,08	195.537,76	7.762,24	7.762,24	0,13	195.537,76	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	237.500,00	237.500,00	14.609,11	14.609,11	0,15	222.890,89	14.609,11	14.609,11	0,25	222.890,89	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	196.500,00	196.500,00	13.291,24	13.291,24	0,14	183.208,76	13.291,24	13.291,24	0,23	183.208,76	
FU22 - Demais Subfunções	34.000,00	34.000,00	1.317,87	1.317,87	0,01	32.682,13	1.317,87	1.317,87	0,02	32.682,13	
Comércio e Serviços	333.633,75	327.633,75	0,00	0,00	0,00	327.633,75	0,00	0,00	0,00	327.633,75	
Promoção Comercial											
Comercialização	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	65.106,50	59.106,50				59.106,50				59.106,50	
FU23 - Administração Geral	113.112,25	113.112,25				113.112,25				113.112,25	
FU23 - Demais Subfunções	5.415,00	5.415,00				5.415,00				5.415,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	255.264,00	255.264,00	1.507,47	1.507,47	0,02	253.756,53	0,00	0,00	0,00	255.264,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	255.264,00	255.264,00	1.507,47	1.507,47	0,02	253.756,53				255.264,00	
Transporte	3.920.340,74	3.916.340,74	506.854,42	506.854,42	5,34	3.409.486,32	277.868,67	277.868,67	4,73	3.638.472,07	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.145.940,74	2.145.940,74	447.623,06	447.623,06	4,72	1.698.317,68	230.437,31	230.437,31	3,93	1.915.503,43	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.774.400,00	1.770.400,00	59.231,36	59.231,36	0,62	1.711.168,64	47.431,36	47.431,36	0,81	1.722.968,64	
Desporto e Lazer	465.576,00	465.576,00	58.778,82	58.778,82	0,62	406.797,18	11.059,77	11.059,77	0,19	454.516,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	442.576,00	442.576,00	57.175,41	57.175,41	0,60	385.400,59	9.456,36	9.456,36	0,16	433.119,64	
Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	1.603,41	1.603,41	0,02	16.396,59	1.603,41	1.603,41	0,03	16.396,59	
Encargos Especiais	552.083,00	552.083,00	54.061,85	54.061,85	0,57	498.021,15	54.061,85	54.061,85	0,92	498.021,15	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	552.083,00	552.083,00	54.061,85	54.061,85	0,57	498.021,15	54.061,85	54.061,85	0,92	498.021,15	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	55.107.960,46	55.107.960,46	9.492.225,05	9.492.225,05	100,00	45.615.735,41	5.870.336,69	5.870.336,69	100,00	49.237.623,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,923,562.80	4,108,444.41	5,105,490.28	4,322,568.06	4,994,935.34	4,376,306.17	3,786,375.41	6,860,609.75	4,409,033.49	4,933,377.96	4,681,121.19	4,717,390.21	56,159,215.07	62,229,939.25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	491,086.22	866,355.70	829,473.03	1,067,372.79	588,740.75	625,943.73	433,734.97	433,153.23	384,855.90	595,327.97	608,524.81	800,722.96	7,725,292.06	7,006,074.46
IPTU	6,245.67	21,705.93	119,822.88	305,656.70	41,168.22	53,646.93	13,693.99	14,418.57	14,486.35	13,272.19	16,314.87	11,580.18	632,012.48	736,698.00
ISS	246,088.00	182,238.21	155,772.30	187,603.97	324,860.80	236,637.32	241,064.00	207,550.90	193,460.33	314,538.42	234,116.96	197,331.46	2,721,262.67	2,740,041.60
ITBI	20,731.31	474,181.75	348,367.30	356,964.66	56,725.56	152,324.86	18,423.70	40,423.40	12,470.23	13,819.98	169,074.31	195,202.40	1,858,709.46	551,037.76
IRRF	133,432.71	133,427.18	131,672.43	133,523.93	121,592.46	131,209.85	129,712.38	135,310.95	132,371.00	235,564.33	108,282.47	124,533.41	1,650,633.10	1,778,940.80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84,588.53	54,802.63	73,838.12	83,623.53	44,393.71	52,124.77	30,840.90	35,449.41	32,067.99	18,133.05	80,736.20	272,075.51	862,674.35	1,199,356.30
Contribuições	52,145.93	76,460.00	69,778.79	51,055.95	48,763.13	74,325.42	76,961.66	75,186.40	71,336.27	72,061.72	0.00	0.00	668,095.27	0.00
Receita Patrimonial	10,741.93	10,167.53	11,511.31	12,551.01	13,863.21	13,974.83	11,844.22	15,677.52	16,497.08	14,453.82	15,329.98	15,365.43	161,977.87	83,523.44
Rendimentos de Aplicação Financeira	10,741.93	10,167.53	11,511.31	12,551.01	13,863.21	13,974.83	11,844.22	15,677.52	16,497.08	14,453.82	15,329.98	15,365.43	161,977.87	83,523.44
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	58,699.93	65,920.09	66,800.64	60,184.14	80,229.67	96,467.86	87,548.81	128,892.06	83,813.22	100,228.31	74,840.98	106,717.10	1,010,342.81	1,240,035.00
Transferências Correntes	3,293,316.67	3,067,623.25	4,104,577.30	3,110,456.54	4,196,365.90	3,537,456.48	3,148,636.93	6,081,570.89	3,820,785.34	4,119,394.77	3,954,368.47	3,766,205.31	46,200,757.85	53,900,306.35
Cota-Parte do FPM	494,114.29	518,062.73	635,788.83	595,386.01	685,859.11	510,137.85	384,746.36	437,069.37	549,011.11	960,773.17	673,947.19	739,709.34	7,184,605.36	9,661,598.40
Cota-Parte do ICMS	1,231,225.88	1,618,032.03	2,361,038.75	1,616,813.44	2,576,495.96	2,191,283.76	1,874,601.03	3,103,860.63	2,157,976.70	2,115,785.39	2,366,860.42	1,990,981.63	25,804,955.62	27,118,000.00
Cota-Parte do IPVA	110,633.82	97,824.95	136,884.43	71,500.02	68,441.92	49,230.10	32,989.39	36,065.38	20,765.30	21,608.92	51,862.38	124,319.49	823,926.10	1,153,057.36
Cota-Parte do ITR	4,214.37	43,666.41	68,270.55	8,635.93	39,092.90	31,690.77	219,871.82	1,571,190.27	126,068.90	152,649.19	39,828.18	41,003.48	2,346,172.77	1,841,100.00
Transferências da LC nº 87/1996	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	0.00	0.00	77,749.00	109,556.72
Transferências da LC nº 61/1989	12,916.74	13,869.39	16,135.17	12,931.53	13,435.73	17,152.35	13,923.49	13,967.57	12,091.85	16,047.03	19,199.12	13,695.96	175,365.93	189,826.00
Transferências do FUNDEB	472,873.39	442,067.36	603,190.32	473,371.31	570,723.98	518,306.48	414,127.26	694,524.43	515,810.60	540,745.81	598,600.60	558,197.05	6,402,538.59	6,182,904.00
Outras Transferências Correntes	359,563.28	326,325.48	273,694.35	324,043.40	234,541.40	211,880.27	200,602.68	217,128.34	431,285.98	304,010.36	204,070.58	298,298.36	3,385,444.48	7,644,263.87
Outras Receitas Correntes	17,572.12	21,917.84	23,349.21	20,947.63	66,972.68	28,137.85	27,628.82	66,129.65	31,745.68	31,911.37	28,056.95	28,379.41	392,749.21	0.00
DEDUÇÕES (II)	489,592.56	458,209.65	662,749.60	520,935.94	620,021.77	558,527.52	504,067.07	1,031,190.50	572,319.31	594,015.72	626,499.54	579,202.72	7,217,331.90	7,750,462.81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	489,592.56	458,209.65	662,749.60	520,935.94	620,021.77	558,527.52	504,067.07	1,031,190.50	572,319.31	594,015.72	626,499.54	579,202.72	7,217,331.90	7,750,462.81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	3,433,970.24	3,650,234.76	4,442,740.68	3,801,632.12	4,374,913.57	3,817,778.65	3,282,308.34	5,769,419.25	3,836,714.18	4,339,362.24	4,054,621.65	4,138,187.49	48,941,883.17	54,479,476.44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	54.626.420,44	8.258.281,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.936.074,46	1.409.247,77
IPTU	666.698,00	27.895,05
ISS	2.740.041,60	431.448,42
ITBI	551.037,76	364.276,71
IRRF	1.778.940,80	232.815,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.199.356,30	352.811,71
Contribuições	216.944,00	65.472,01
Receita Patrimonial	83.523,44	30.695,41
Aplicações Financeiras (II)	83.523,44	30.695,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.149.843,54	6.514.871,52
Cota-Parte do FPM	7.885.478,40	1.130.925,29
Cota-Parte do ICMS	21.694.400,00	3.486.273,68
Cota-Parte do IPVA	952.445,89	140.945,53
Cota-Parte do ITR	1.512.880,00	64.665,35
Transferências da LC 87/1996	87.645,38	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	189.826,00	32.895,08
Transferências do FUNDEB	6.182.904,00	1.156.797,65
Outras Transferências Correntes	7.644.263,87	502.368,94
Demais Receitas Correntes	1.240.035,00	237.994,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	7.412,89
Receitas Correntes Restantes	1.240.035,00	230.581,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	54.542.897,00	8.220.172,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	481.540,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	70.000,00	0,00
Alienação de Bens	411.540,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	411.540,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	411.540,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.954.437,00	8.220.172,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.818.207,57	9.391.741,05	5.791.386,69	5.428.527,96	151.040,16	292.198,78	287.198,78
Pessoal e Encargos Sociais	30.076.616,59	4.132.483,89	4.132.483,89	3.830.079,74	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.741.590,98	5.259.257,16	1.658.902,80	1.598.448,22	151.040,16	292.198,78	287.198,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.818.207,57	9.391.741,05	5.791.386,69	5.428.527,96	151.040,16	292.198,78	287.198,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.929.752,89	100.484,00	78.950,00	68.410,00	2.840,00	798.304,35	745.905,04
Investimentos	7.929.752,89	100.484,00	78.950,00	68.410,00	2.840,00	798.304,35	745.905,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.929.752,89	100.484,00	78.950,00	68.410,00	2.840,00	798.304,35	745.905,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.897.960,46	9.492.225,05	5.870.336,69	5.496.937,96	153.880,16	1.090.503,13	1.033.103,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.536.250,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	30.695,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.566.946,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.608.294,22	8.045.832,92
Disponibilidade de Caixa	6.593.294,22	8.023.332,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.776.757,55	8.483.714,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	183.463,33	460.381,21
Demais Haveres Financeiros	15.000,00	22.500,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.608.294,22	-8.045.832,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.437.538,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-276.917,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.714.456,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.683.761,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	875,90	182.587,43	153.880,16	0,00	29.583,17	3.950,15	4.525.595,37	1.098.003,13	1.040.603,82	0,00	3.488.941,70
PODER EXECUTIVO	875,90	182.587,43	153.880,16	0,00	29.583,17	3.950,15	4.525.595,37	1.098.003,13	1.040.603,82	0,00	3.488.941,70
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	875,90	182.587,43	153.880,16	0,00	29.583,17	3.950,15	4.525.595,37	1.098.003,13	1.040.603,82	0,00	3.488.941,70

Saldo Total L = (e + k)	Saldo Total L = (e + k)
3.518.524,87	3.518.524,87
3.518.524,87	3.518.524,87
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
3.518.524,87	3.518.524,87

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo Total L = (e + k)	Saldo Total L = (e + k)
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.107.960,44
Previsão Atualizada	55.107.960,44
Receitas Realizadas	8.258.281,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.107.960,46
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	55.107.960,46
Despesas Empenhadas	9.492.225,05
Despesas Liquidadas	5.870.336,69
Despesas Pagas	5.496.937,96
Superávit Orçamentário	2.387.944,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.492.225,05
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.941.883,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.536.250,91	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.566.946,32	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	183.463,33	0,00	153.880,16	29.583,17
Poder Executivo	183.463,33	0,00	153.880,16	29.583,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.529.545,52	0,00	1.040.603,82	3.488.941,70
Poder Executivo	4.529.545,52	0,00	1.040.603,82	3.488.941,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.713.008,85	0,00	1.194.483,98	3.518.524,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.124.786,93	25,00	15,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.075.882,32	60,00	92,88
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	78.950,00	8.060.802,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	411.540,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.438.811,18	15,00	20,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO - SEGUNDO BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.107.960,44	55.107.960,44	7.939.532,31	14,41	16.197.813,46	29,39	38.910.146,98
RECEITAS CORRENTES	54.626.420,44	54.626.420,44	7.939.532,31	14,53	16.197.813,46	29,65	38.428.606,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.936.074,46	6.936.074,46	1.546.042,72	22,29	2.955.290,49	42,61	3.980.783,97
Impostos	5.736.718,16	5.736.718,16	1.219.722,48	21,26	2.276.158,54	39,68	3.460.559,62
Taxas	982.756,30	982.756,30	326.320,24	33,20	679.131,95	69,10	303.624,35
Contribuição de Melhoria	216.600,00	216.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.600,00
CONTRIBUIÇÕES	216.944,00	216.944,00	98.033,46	45,19	163.505,47	75,37	53.438,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.944,00	216.944,00	98.033,46	45,19	163.505,47	75,37	53.438,53
RECEITA PATRIMONIAL	83.523,44	83.523,44	28.186,72	33,75	58.882,13	70,50	24.641,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	83.523,44	83.523,44	28.186,72	33,75	58.882,13	70,50	24.641,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.240.035,00	1.240.035,00	166.286,43	13,41	347.844,51	28,05	892.190,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.240.035,00	1.240.035,00	166.286,43	13,41	347.844,51	28,05	892.190,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.149.843,54	46.149.843,54	6.059.849,42	13,13	12.574.720,94	27,25	33.575.122,60
Transferências da União e de suas Entidades	15.353.994,82	15.353.994,82	1.356.809,88	8,84	2.842.070,66	18,51	12.511.924,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.612.944,72	24.612.944,72	3.665.360,68	14,89	7.538.173,77	30,63	17.074.770,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.182.904,00	6.182.904,00	1.037.678,86	16,78	2.194.476,51	35,49	3.988.427,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	41.133,56	0,00	97.569,92	0,00	-97.569,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.372,37	0,00	11.696,95	0,00	-11.696,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	32.348,49	0,00	61.899,48	0,00	-61.899,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.412,70	0,00	23.973,49	0,00	-23.973,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	481.540,00	481.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.540,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
Alienação de Bens Móveis	411.540,00	411.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.540,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.107.960,44	55.107.960,44	7.939.532,31	14,41	16.197.813,46	29,39	38.910.146,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.107.960,44	55.107.960,44	7.939.532,31	14,41	16.197.813,46	29,39	38.910.146,98
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.107.960,44	55.107.960,44	7.939.532,31	14,41	16.197.813,46	29,39	38.910.146,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	545.609,43			15.664,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		545.609,43			15.664,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.097.960,46	56.677.023,90	8.176.434,99	17.668.660,04	39.008.363,86	7.011.830,71	12.882.167,40	43.794.856,50	12.350.535,42	
DESPESAS CORRENTES	46.835.907,57	47.867.980,57	7.247.750,49	16.639.491,54	31.228.489,03	6.875.727,53	12.667.114,22	35.200.866,35	12.156.646,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.469.156,40	29.871.076,59	4.243.402,92	8.375.886,81	21.495.189,78	4.243.402,92	8.375.886,81	21.495.189,78	8.050.325,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.366.751,17	17.996.903,98	3.004.347,57	8.263.604,73	9.733.299,25	2.632.324,61	4.291.227,41	13.705.676,57	4.106.320,67	
DESPESAS DE CAPITAL	8.112.052,89	8.659.043,33	928.684,50	1.029.168,50	7.629.874,83	136.103,18	215.053,18	8.443.990,15	193.889,18	
INVESTIMENTOS	7.912.052,89	8.459.043,33	926.184,50	1.026.668,50	7.432.374,83	133.603,18	212.553,18	8.246.490,15	191.389,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	2.500,00	2.500,00	197.500,00	2.500,00	2.500,00	197.500,00	2.500,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.107.960,46	56.687.023,90	8.176.434,99	17.668.660,04	39.018.363,86	7.011.830,71	12.882.167,40	43.804.856,50	12.350.535,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.107.960,46	56.687.023,90	8.176.434,99	17.668.660,04	39.018.363,86	7.011.830,71	12.882.167,40	43.804.856,50	12.350.535,42	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.315.646,06		3.847.278,04	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.107.960,46	56.687.023,90	8.176.434,99	17.668.660,04		7.011.830,71	16.197.813,46		16.197.813,46	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.097.960,46	56.677.023,90	8.176.434,99	17.668.660,04	100,00	39.008.363,86	7.011.830,71	12.882.167,40	100,00	43.794.856,50	
Legislativa	2.061.042,50	2.061.042,50	276.078,91	591.819,84	3,35	1.469.222,66	294.835,36	543.918,63	4,22	1.517.123,87	
Ação Legislativa	2.061.042,50	2.061.042,50	276.078,91	591.819,84	3,35	1.469.222,66	294.835,36	543.918,63	4,22	1.517.123,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.679.090,15	6.784.440,15	1.033.347,12	2.382.744,26	13,49	4.401.695,89	877.785,83	1.624.135,80	12,61	5.160.304,35	
Planejamento e Orçamento	620.559,00	560.559,00	53.990,25	182.694,37	1,03	377.864,63	73.697,25	142.263,37	1,10	418.295,63	
FU04 - Administração Geral	4.119.100,65	4.003.050,65	727.591,24	1.735.410,82	9,82	2.267.639,83	573.998,76	1.059.306,10	8,22	2.943.744,55	
Administração Financeira	245.901,00	301.901,00	43.666,92	86.929,43	0,49	214.971,57	40.868,52	83.553,03	0,65	218.347,97	
Controle Interno	207.629,00	207.629,00	36.330,39	60.263,64	0,34	147.365,36	36.330,39	60.263,64	0,47	147.365,36	
Normatização e Fiscalização	398.681,00	551.081,00	48.848,39	100.829,45	0,57	450.251,55	50.547,41	94.263,70	0,73	456.817,30	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	16.245,00	16.245,00	3.300,00	3.300,00	0,02	12.945,00	3.300,00	3.300,00	0,03	12.945,00	
Administração de Receitas	171.513,50	171.513,50	8.028,58	24.715,74	0,14	146.797,76	15.585,58	20.718,58	0,16	150.794,92	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	899.461,00	972.461,00	111.591,35	188.600,81	1,07	783.860,19	83.457,92	160.467,38	1,25	811.993,62	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.889.132,75	1.780.682,75	201.733,83	465.411,64	2,63	1.315.271,11	208.259,84	393.627,86	3,06	1.387.054,89	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	293.541,00	257.541,00	25.612,25	64.861,66	0,37	192.679,34	29.936,46	55.456,53	0,43	202.084,47	
Assistência Comunitária	652.694,75	718.694,75	93.154,92	214.925,74	1,22	503.769,01	93.616,82	171.013,63	1,33	547.681,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	720.233,00	581.783,00	59.802,89	139.023,60	0,79	442.759,40	61.542,79	120.557,06	0,94	461.225,94	
FU08 - Demais Subfunções	222.664,00	222.664,00	23.163,77	46.600,64	0,26	176.063,36	23.163,77	46.600,64	0,36	176.063,36	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.747.468,28	10.747.468,28	1.639.801,06	4.250.721,00	24,06	6.496.747,28	1.498.627,66	2.950.858,84	22,91	7.796.609,44	
Atenção Básica	2.494.949,00	2.400.429,00	256.797,40	726.265,12	4,11	1.674.163,88	310.129,65	588.755,95	4,57	1.811.673,05	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.553.153,14	5.631.573,14	1.088.078,71	2.831.205,50	16,02	2.800.367,64	884.564,56	1.750.510,73	13,59	3.881.062,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	185.827,64	185.827,64	26.337,20	53.730,62	0,30	132.097,02	21.538,75	39.483,55	0,31	146.344,09	
Vigilância Sanitária	103.616,50	105.116,50	10.277,34	25.908,88	0,15	79.207,62	11.815,03	24.243,20	0,19	80.873,30	
Vigilância Epidemiológica	172.572,50	184.072,50	21.131,85	35.150,75	0,20	148.921,75	14.499,09	27.202,97	0,21	156.869,53	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.304.139,00	1.307.239,00	106.953,43	312.945,81	1,77	994.293,19	126.231,83	255.524,50	1,98	1.051.714,50	
FU10 - Demais Subfunções	933.210,50	933.210,50	130.225,13	265.514,32	1,50	667.696,18	129.848,75	265.137,94	2,06	668.072,56	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.822.263,29	22.102.263,29	3.029.247,71	6.076.867,76	34,39	16.025.395,53	2.694.563,91	4.992.652,53	38,76	17.109.610,76	
Ensino Fundamental	13.379.166,22	13.388.436,41	2.157.479,23	4.341.187,18	24,57	9.047.249,23	1.823.923,82	3.402.006,45	26,41	9.986.429,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior		314.539,81				314.539,81				314.539,81	
Educação Infantil	4.782.266,35	4.783.456,35	379.030,00	809.186,08	4,58	3.974.270,27	381.564,73	721.043,40	5,60	4.062.412,95	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.480.830,72	3.480.830,72	492.738,48	926.494,50	5,24	2.554.336,22	489.075,36	869.602,68	6,75	2.611.228,04	
Cultura	1.361.534,00	1.258.920,00	251.303,72	347.076,82	1,96	911.843,18	90.897,31	162.222,22	1,26	1.096.697,78	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.083.621,00	1.116.007,00	243.068,24	334.589,50	1,89	781.417,50	82.661,83	149.734,90	1,16	966.272,10	
FU13 - Administração Geral	200.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU13 - Demais Subfunções	77.913,00	77.913,00	8.235,48	12.487,32	0,07	65.425,68	8.235,48	12.487,32	0,10	65.425,68	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.018.616,00	2.470.376,00	469.921,49	837.487,64	4,74	1.632.888,36	258.363,77	528.462,84	4,10	1.941.913,16	
Infra-Estrutura Urbana	110.648,00	110.648,00		21.500,00	0,12	89.148,00		21.500,00	0,17	89.148,00	
Serviços Urbanos	1.674.968,00	2.126.728,00	446.148,36	755.705,16	4,28	1.371.022,84	234.590,64	446.680,36	3,47	1.680.047,64	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	233.000,00	233.000,00	23.773,13	60.282,48	0,34	172.717,52	23.773,13	60.282,48	0,47	172.717,52	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.310.035,00	1.293.035,00	82.536,40	429.185,21	2,43	863.849,79	142.301,37	255.423,18	1,98	1.037.611,82	
Saneamento Básico Rural	70.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
FU17 - Administração Geral	1.039.035,00	1.042.035,00	76.026,62	417.885,85	2,37	624.149,15	135.791,59	244.123,82	1,90	797.911,18	
FU17 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	6.509,78	11.299,36	0,06	39.700,64	6.509,78	11.299,36	0,09	39.700,64	
Gestão Ambiental	562.166,00	562.166,00	103.977,74	437.000,24	2,47	125.165,76	206.498,41	264.930,88	2,06	297.235,12	
Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00	350.000,00		333.022,50	1,88	16.977,50	102.520,67	160.953,14	1,25	189.046,86	
Controle Ambiental	62.166,00	62.166,00	4.537,74	4.537,74	0,03	57.628,26	4.537,74	4.537,74	0,04	57.628,26	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	99.440,00	99.440,00	0,56	560,00	99.440,00	99.440,00	0,77	560,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	732.215,00	732.215,00	70.547,82	196.594,77	1,11	535.620,23	72.403,15	141.041,12	1,09	591.173,88	
Abastecimento											
Extensão Rural	141.000,00	141.000,00	15.107,20	16.425,22	0,09	124.574,78	16.425,22	16.425,22	0,13	124.574,78	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	387.915,00	387.915,00	44.262,54	161.229,23	0,91	226.685,77	48.299,85	109.175,58	0,85	278.739,42	
FU20 - Demais Subfunções	203.300,00	203.300,00	11.178,08	18.940,32	0,11	184.359,68	7.678,08	15.440,32	0,12	187.859,68	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	237.500,00	237.500,00	15.186,98	29.796,09	0,17	207.703,91	15.186,98	29.796,09	0,23	207.703,91	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	196.500,00	196.500,00	12.551,24	25.842,48	0,15	170.657,52	12.551,24	25.842,48	0,20	170.657,52	
FU22 - Demais Subfunções	34.000,00	34.000,00	2.635,74	3.953,61	0,02	30.046,39	2.635,74	3.953,61	0,03	30.046,39	
Comércio e Serviços	333.633,75	293.408,75	0,00	0,00	0,00	293.408,75	0,00	0,00	0,00	293.408,75	
Promoção Comercial											
Comercialização	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	65.106,50	30.296,50				30.296,50				30.296,50	
FU23 - Administração Geral	113.112,25	113.112,25				113.112,25				113.112,25	
FU23 - Demais Subfunções	5.415,00										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	255.264,00	800.873,43	301.800,00	303.307,47	1,72	497.565,96	34.171,47	34.171,47	0,27	766.701,96	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	255.264,00	800.873,43	301.800,00	303.307,47	1,72	497.565,96	34.171,47	34.171,47	0,27	766.701,96	
Transporte	3.920.340,74	4.375.134,75	489.928,65	996.783,07	5,64	3.378.351,68	453.113,09	730.981,76	5,67	3.644.152,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.145.940,74	3.187.734,75	436.636,37	884.259,43	5,00	2.303.475,32	388.020,81	618.458,12	4,80	2.569.276,63	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.774.400,00	1.187.400,00	53.292,28	112.523,64	0,64	1.074.876,36	65.092,28	112.523,64	0,87	1.074.876,36	
Desporto e Lazer	465.576,00	475.415,00	111.275,90	170.054,72	0,96	305.360,28	65.074,90	76.134,67	0,59	399.280,33	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	442.576,00	452.415,00	109.414,44	166.589,85	0,94	285.825,15	63.213,44	72.669,80	0,56	379.745,20	
Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	1.861,46	3.464,87	0,02	14.535,13	1.861,46	3.464,87	0,03	14.535,13	
Encargos Especiais	552.083,00	552.083,00	99.747,66	153.809,51	0,87	398.273,49	99.747,66	153.809,51	1,19	398.273,49	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	552.083,00	552.083,00	99.747,66	153.809,51	0,87	398.273,49	99.747,66	153.809,51	1,19	398.273,49	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	55.107.960,46	56.687.023,90	8.176.434,99	17.668.660,04	100,00	39.018.363,86	7.011.830,71	12.882.167,40	100,00	43.804.856,50	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/05/2019 19:05:09

Página 11 de 32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,105,490.28	4,302,568.06	4,994,935.34	4,376,306.17	3,786,375.41	6,800,609.75	4,409,033.49	4,933,377.96	4,723,998.87	4,740,074.54	4,483,768.70	4,528,340.51	57,204,789.08	62,446,883.25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	829,473.03	1,067,372.79	588,740.75	625,943.73	433,734.97	433,153.23	384,855.90	595,327.97	608,524.81	800,722.96	938,878.67	610,646.48	7,917,375.29	7,006,074.46
IPTU	119,822.88	305,656.70	41,168.22	53,646.93	13,693.99	14,418.57	14,486.35	13,272.19	16,314.87	11,580.18	12,263.68	3,808.44	620,133.00	736,698.00
ISS	155,772.30	187,603.97	324,860.80	236,637.32	241,064.00	207,550.90	193,460.33	314,538.42	234,116.96	197,331.46	652,526.55	258,789.37	3,204,252.38	2,740,041.60
ITBI	348,367.30	356,964.66	56,725.56	152,324.86	18,423.70	40,423.40	12,470.23	13,819.98	169,074.31	195,202.40	24,461.16	5,006.63	1,393,264.19	551,037.76
IRRF	131,672.43	133,523.93	121,592.46	131,209.85	129,712.38	135,310.95	132,371.00	235,564.33	108,282.47	124,533.41	133,187.59	129,687.11	1,646,647.91	1,778,940.80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73,838.12	83,623.53	44,393.71	52,124.77	30,840.90	35,449.41	32,067.99	18,133.05	80,736.20	272,075.51	116,439.69	213,354.93	1,053,077.81	1,199,356.30
Contribuições	69,778.79	51,055.95	48,763.13	74,325.42	76,981.66	75,186.40	71,336.27	72,061.72	42,787.68	22,684.33	21,330.94	76,702.52	702,994.81	216,944.00
Receita Patrimonial	11,511.31	12,551.01	13,863.21	13,974.83	11,844.22	15,677.52	16,497.08	14,453.82	15,329.98	15,365.43	13,242.54	14,944.18	169,255.13	83,523.44
Rendimentos de Aplicação Financeira	11,511.31	12,551.01	13,863.21	13,974.83	11,844.22	15,677.52	16,497.08	14,453.82	15,329.98	15,365.43	13,242.54	14,944.18	169,255.13	83,523.44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	66,800.64	60,184.14	80,229.67	96,467.86	87,548.81	128,892.06	83,813.22	100,228.31	74,840.98	106,717.10	85,019.36	81,267.07	1,052,009.22	1,240,035.00
Transferências Correntes	4,104,577.30	3,110,456.54	4,196,365.90	3,537,456.48	3,148,636.93	6,081,570.89	3,820,785.34	4,119,394.77	3,954,368.47	3,766,205.31	3,405,761.55	3,723,182.34	46,968,761.82	53,900,306.35
Cota-Parte do FPM	635,788.83	595,386.01	685,859.11	510,137.85	384,746.36	437,069.37	549,011.11	960,773.17	673,947.19	739,709.34	553,852.26	540,343.84	7,266,624.44	9,661,598.40
Cota-Parte do ICMS	2,361,038.75	1,616,813.44	2,576,495.96	2,191,283.76	1,874,601.03	3,103,860.63	2,157,976.70	2,115,785.39	2,366,860.42	1,990,981.63	1,879,401.83	2,052,845.03	26,287,944.57	27,118,000.00
Cota-Parte do IPVA	138,684.43	71,500.02	68,441.92	49,230.10	32,989.39	36,065.38	20,765.30	21,608.92	51,862.38	124,319.49	115,622.36	130,048.67	861,338.36	1,153,057.36
Cota-Parte do ITR	68,270.55	8,635.93	39,092.90	31,690.77	218,871.82	1,571,180.27	129,068.90	152,649.19	39,828.18	41,003.48	47,197.14	25,961.84	2,371,450.97	1,841,100.00
Transferências da LC nº 87/1996	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	7,774.90	0,00	0,00	0,00	0,00	62,199.20	109,556.72
Transferências da LC nº 61/1989	16,135.17	12,931.53	13,435.73	17,152.35	13,923.49	13,967.57	12,091.85	16,047.03	19,199.12	13,695.96	11,764.47	14,804.80	175,149.07	189,826.00
Transferências do FUNDEB	603,190.32	473,371.31	570,723.98	518,306.48	414,127.26	694,524.43	515,810.60	540,745.81	598,600.60	558,197.05	498,805.31	538,873.55	6,525,276.70	6,182,904.00
Outras Transferências Correntes	273,694.35	324,043.40	234,541.40	211,880.27	200,602.68	217,128.34	431,285.98	304,010.36	204,070.58	298,298.36	298,918.18	420,304.61	3,418,778.51	7,644,263.87
Outras Receitas Correntes	23,349.21	20,947.63	66,972.68	28,137.85	27,628.82	66,129.65	31,745.68	31,911.37	28,056.95	28,379.41	19,535.64	21,597.92	394,392.81	0,00
DEDUÇÕES (II)	662,749.60	520,935.94	620,021.77	558,527.52	504,067.07	1,031,190.50	572,319.31	594,015.72	626,499.54	579,202.72	519,254.64	549,839.83	7,338,624.16	7,750,462.81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	662,749.60	520,935.94	620,021.77	558,527.52	504,067.07	1,031,190.50	572,319.31	594,015.72	626,499.54	579,202.72	519,254.64	549,839.83	7,338,624.16	7,750,462.81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	4,442,740.68	3,801,632.12	4,374,913.57	3,817,778.65	3,282,308.34	5,769,419.25	3,836,714.18	4,339,362.24	4,097,499.33	4,160,871.82	3,964,514.06	3,978,500.68	49,866,164.92	54,696,420.44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	54.626.420,44	16.197.813,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.936.074,46	2.955.290,49
IPTU	666.698,00	43.959,12
ISS	2.740.041,60	1.342.764,34
ITBI	551.037,76	393.744,50
IRRF	1.778.940,80	495.690,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.199.356,30	679.131,95
Contribuições	216.944,00	163.505,47
Receita Patrimonial	83.523,44	58.882,13
Aplicações Financeiras (II)	83.523,44	58.882,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.149.843,54	12.574.720,94
Cota-Parte do FPM	7.885.478,40	2.006.282,21
Cota-Parte do ICMS	21.694.400,00	6.632.071,20
Cota-Parte do IPVA	952.445,89	337.642,40
Cota-Parte do ITR	1.512.880,00	123.192,54
Transferências da LC 87/1996	87.645,38	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	189.826,00	59.464,35
Transferências do FUNDEB	6.182.904,00	2.194.476,51
Outras Transferências Correntes	7.644.263,87	1.221.591,73
Demais Receitas Correntes	1.240.035,00	445.414,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	11.238,82
Receitas Correntes Restantes	1.240.035,00	434.175,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	54.542.897,00	16.127.692,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	481.540,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	70.000,00	0,00
Alienação de Bens	411.540,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	411.540,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	411.540,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.954.437,00	16.127.692,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.867.980,57	16.639.491,54	12.667.114,22	12.156.646,24	152.075,58	374.273,19	351.553,19
Pessoal e Encargos Sociais	29.871.076,59	8.375.886,81	8.375.886,81	8.050.325,57	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.996.903,98	8.263.604,73	4.291.227,41	4.106.320,67	152.075,58	374.273,19	351.553,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.867.980,57	16.639.491,54	12.667.114,22	12.156.646,24	152.075,58	374.273,19	351.553,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.459.043,33	1.026.668,50	212.553,18	191.389,18	2.840,00	1.296.477,42	1.294.077,42
Investimentos	8.459.043,33	1.026.668,50	212.553,18	191.389,18	2.840,00	1.296.477,42	1.294.077,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.459.043,33	1.026.668,50	212.553,18	191.389,18	2.840,00	1.296.477,42	1.294.077,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	56.477.023,90	17.666.160,04	12.879.667,40	12.348.035,42	154.915,58	1.670.750,61	1.645.630,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.979.110,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	58.882,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.037.993,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6.608.294,22	8.407.056,23
Disponibilidade de Caixa	6.593.294,22	8.377.056,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.776.757,55	8.962.355,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	183.463,33	585.299,73
Demais Haveres Financeiros	15.000,00	30.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.608.294,22	-8.407.056,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.798.762,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-401.836,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.200.598,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.141.716,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	545.609,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75	3.950,15	4.525.595,37	1.683.250,61	1.658.130,61	0,00	2.871.414,91
PODER EXECUTIVO	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75	3.950,15	4.525.595,37	1.683.250,61	1.658.130,61	0,00	2.871.414,91
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	875,90	182.587,43	154.915,58	0,00	28.547,75	3.950,15	4.525.595,37	1.683.250,61	1.658.130,61	0,00	2.871.414,91

Poder/Órgão	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.899.962,66
PODER EXECUTIVO	2.899.962,66
PODER LEGISLATIVO	0,00
Câmara Municipal	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.899.962,66

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder/Órgão - Intra	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00
Câmara Municipal	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.107.960,44
Previsão Atualizada	55.107.960,44
Receitas Realizadas	16.197.813,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.664,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.107.960,46
Créditos Adicionais	1.579.063,44
Dotação Atualizada	56.687.023,90
Despesas Empenhadas	17.668.660,04
Despesas Liquidadas	12.882.167,40
Despesas Pagas	12.350.535,42
Superávit Orçamentário	3.315.646,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.668.660,04
Despesas Liquidadas	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	49.866.164,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.979.110,90	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.037.993,03	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	183.463,33	0,00	154.915,58	28.547,75
Poder Executivo	183.463,33	0,00	154.915,58	28.547,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.529.545,52	0,00	1.658.130,61	2.871.414,91
Poder Executivo	4.529.545,52	0,00	1.658.130,61	2.871.414,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.713.008,85	0,00	1.813.046,19	2.899.962,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.381.752,40	25,00	17,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.301.432,18	60,00	104,77
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	215.053,18	8.453.990,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	411.540,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.916.863,64	15,00	21,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DCA - DECLARAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	57.453.281,65
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	14.172.613,58
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	6.776.757,55
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	6.776.757,55
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	6.776.757,55
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	0,00
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	0,00
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	5.732.292,15
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	0,00
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	266.377,78
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	266.377,78
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	0,00
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	3.066.631,27
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	3.066.631,27
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	1.607.476,68
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	1.607.476,68
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	791.806,42
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	791.806,42
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	0,00
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	939.667,70
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	891.961,75
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	891.961,75
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	0,00
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	0,00
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	0,00
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	47.705,95
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	47.705,95
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	0,00
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	0,00
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	0,00
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	723.896,18
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	0,00
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	0,00
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	0,00
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	0,00
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	0,00
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	723.896,18
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	723.896,18
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	0,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	0,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	43.280.668,07
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	15.000,00
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	15.000,00
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	15.000,00
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	15.000,00
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	0,00
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	0,00
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	0,00
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	0,00
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	0,00
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	0,00
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	0,00
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	0,00
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	0,00
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	0,00
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	0,00
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	43.265.668,07
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	15.536.151,26
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	15.536.151,26
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	39.680.633,94
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	39.680.633,94
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	11.951.117,13
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	11.951.117,13
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	9.994.013,96
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	1.957.103,17
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	0,00
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	0,00
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	0,00
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	0,00
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	0,00
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	0,00
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	0,00
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	0,00
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	0,00
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	0,00
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	0,00
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	57.453.281,65
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	206.087,11
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	22.623,78
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	22.623,78
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	22.623,78
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	0,00
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	0,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	140.801,93
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	140.801,93
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	140.801,93
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	36.722,90
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	36.722,90
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	36.722,90
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	5.938,50
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	0,00
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	0,00
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	0,00
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	0,00
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	5.938,50
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	5.938,50
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	0,00
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	0,00
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	0,00
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	0,00
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	0,00
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	0,00
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	0,00
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	0,00
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	0,00
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	0,00
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	0,00
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	0,00
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	57.247.194,54
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	0,00
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	0,00
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	0,00
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	0,00
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	0,00
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	0,00
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	0,00
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	0,00
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	0,00
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	0,00
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	0,00
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	0,00
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	0,00
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	0,00
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	0,00
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	0,00
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	0,00
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	0,00
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	0,00
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	0,00
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	0,00
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	0,00
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	0,00
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2018
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	0,00
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	0,00
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	0,00
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	0,00
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	0,00
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	0,00
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	0,00
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	0,00
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	57.247.194,54
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	57.247.194,54
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-49.584.672,06
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-24.202.306,32
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-25.134.361,37
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-248.004,37
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-4.056.562,88
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-4.056.562,88
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	39.411.915,89
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	10.655.252,81
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	28.756.663,08
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	72.332.984,73
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	22.533.218,75
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	49.799.765,98
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-856.471,14
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	122.925,00
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-979.396,14
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2018
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	6.824.463,50
Ativo Permanente	50.628.818,15
Passivo Financeiro	4.713.008,85
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	183.463,33
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	3.950,15
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	4.525.595,37
Passivo Permanente	22.623,78
Saldo Patrimonial	52.717.649,02
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	1.246.977,81
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	1.246.977,81
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	0,00
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	17.796.979,95
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	17.796.979,95
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	0,00

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	55.964.119,31	0,00	7.045.233,98	84.098,67
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	55.249.034,47	0,00	7.045.233,98	84.098,67
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.223.951,95	0,00	0,00	84.098,67
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	6.485.337,00	0,00	0,00	84.098,67
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.640.159,94	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.640.159,94	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.640.159,94	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	4.845.177,06	0,00	0,00	84.098,67
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.149.161,41	0,00	0,00	83.851,18
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	621.885,04	0,00	0,00	83.851,18
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.527.276,37	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	2.696.015,65	0,00	0,00	247,49
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.696.015,65	0,00	0,00	247,49
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	733.672,81	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	338.408,49	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	333.479,22	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	4.929,27	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	395.264,32	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	395.264,32	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	4.942,14	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	4.942,14	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.127.255,18	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.0.0 - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.03.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.7.0 - Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.8.0 - Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.1.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.2.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica de Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.07.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.08.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.09.0.0 - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.10.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Justa Causa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.11.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.12.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.13.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.14.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.15.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.16.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.17.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	770.827,45	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN	770.827,45	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	356.427,73	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	149.357,50	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	149.357,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	149.357,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	149.357,50	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.3.00.0.0 - Participações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	919.243,24	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	919.243,24	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	919.243,24	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	45.456.933,83	0,00	7.045.233,98	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	12.118.669,58	0,00	1.784.400,41	0,00
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.118.669,58	0,00	1.784.400,41	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	9.398.706,19	0,00	1.765.740,65	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.497.834,18	0,00	1.299.566,54	0,00
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	288.512,61	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	281.488,08	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.330.871,32	0,00	466.174,11	0,00
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	108.203,79	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	108.203,79	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.745.472,78	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	94.247,69	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	678.224,76	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	400.449,25	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	178.215,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	57.878,07	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	41.682,44	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	93.298,80	0,00	18.659,76	0,00
1.7.1.8.06.1.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	93.298,80	0,00	18.659,76	0,00
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	515,57	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União	515,57	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.024.099,47	0,00	5.260.833,57	0,00
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	27.024.099,47	0,00	5.260.833,57	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	26.513.917,10	0,00	5.260.833,57	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	25.538.824,07	0,00	5.107.764,59	0,00
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	765.346,05	0,00	153.068,98	0,00
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	174.541,57	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	32.999,36	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados	2.206,05	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	510.182,37	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	149.326,60	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	360.855,77	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	6.314.164,78	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.314.164,78	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.314.164,78	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	372.292,77	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.988,94	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.337,85	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	2.337,85	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	336.965,98	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	336.965,98	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	336.965,98	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	715.084,84	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	715.084,84	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	715.084,84	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	715.084,84	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	442.159,84	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	122.925,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.08.0.0 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	150.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.0.0 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.2.0 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.3.0 - Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.4.0 - Contribuição do Pensionista para o RPPS - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.5.0 - Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.6.0 - Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.7.0 Contribuição do Servidor Inativo ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.8.0 Contribuição do Pensionista ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.05.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.06.0.0 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médico	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.99.0.0 - Outras Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.1.0 Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.2.0 Contribuição Patronal dos Servidores Civis Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.3.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.0.0 Contribuição para Previdência Militar de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.1.0 Contribuição Patronal do Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.2.0 Contribuição do Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.3.0 Contribuição do Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.4.0 Contribuição dos Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.5.0 Contribuição Patronal do Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.02.6.0 Contribuição Patronal dos Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	49.099.545,78	44.573.950,41	44.391.362,98	4.525.595,37	182.587,43
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	42.520.971,28	41.993.114,24	41.813.366,81	527.857,04	179.747,43
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	27.210.051,24	27.210.051,24	27.210.051,24	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	27.210.051,24	27.210.051,24	27.210.051,24	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	829.498,05	829.498,05	829.498,05	0,00	0,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.442.027,00	21.442.027,00	21.442.027,00	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.386.140,37	4.386.140,37	4.386.140,37	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS	8.306,65	8.306,65	8.306,65	0,00	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	4.377.833,72	4.377.833,72	4.377.833,72	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	552.385,82	552.385,82	552.385,82	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	15.310.920,04	14.783.063,00	14.603.315,57	527.857,04	179.747,43
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	864.163,00	834.163,00	834.163,00	30.000,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	33.000,00	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	159.299,36	159.299,36	159.299,36	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	14.228.093,43	13.730.236,39	13.550.488,96	497.857,04	179.747,43
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	47.173,00	47.173,00	47.173,00	0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	394.547,50	394.547,50	388.609,00	0,00	5.938,50
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.816.165,43	4.649.438,86	4.637.581,48	166.726,57	11.857,38
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	35.476,82	35.476,82	34.576,82	0,00	900,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	294.350,29	294.350,29	293.600,09	0,00	750,20
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	155.873,17	145.473,17	145.473,17	10.400,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	40.630,92	36.668,62	36.668,62	3.962,30	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.267.582,23	1.267.582,23	1.256.712,65	0,00	10.869,58
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.113.882,19	5.827.114,02	5.714.405,15	286.768,17	112.708,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	592.984,76	592.984,76	556.261,86	0,00	36.722,90
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	97.737,95	67.737,95	67.737,95	30.000,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	5.142,86	5.142,86	5.142,86	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	366.546,31	366.546,31	366.546,31	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	26.364,25	26.364,25	26.364,25	0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	6.578.574,50	2.580.836,17	2.577.996,17	3.997.738,33	2.840,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	6.468.574,50	2.485.836,17	2.482.996,17	3.982.738,33	2.840,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	6.468.574,50	2.485.836,17	2.482.996,17	3.982.738,33	2.840,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	4.013.521,82	1.242.297,49	1.242.297,49	2.771.224,33	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	740.679,90	326.915,05	326.915,05	413.764,85	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	3.272.841,92	915.382,44	915.382,44	2.357.459,48	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.455.052,68	1.243.538,68	1.240.698,68	1.211.514,00	2.840,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	110.000,00	95.000,00	95.000,00	15.000,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	110.000,00	95.000,00	95.000,00	15.000,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	30.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	49.099.545,78	44.573.950,41	44.391.362,98	4.525.595,37	182.587,43
01 - Legislativa	1.508.536,64	1.508.536,64	1.508.536,64	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1.508.536,64	1.508.536,64	1.508.536,64	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	6.084.348,00	5.652.017,81	5.633.993,75	432.330,19	18.024,06
04.121 - Planejamento e Orçamento	417.369,71	417.369,71	417.369,71	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	3.968.369,58	3.655.239,39	3.638.115,33	313.130,19	17.124,06
04.123 - Administração Financeira	303.550,90	303.550,90	302.650,90	0,00	900,00
04.124 - Controle Interno	174.374,72	174.374,72	174.374,72	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	290.647,62	290.647,62	290.647,62	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	266.237,60	147.037,60	147.037,60	119.200,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	662.397,87	662.397,87	662.397,87	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	1.308.748,41	1.307.548,87	1.305.709,09	1.199,54	1.839,78
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	182.152,23	182.152,23	182.152,23	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	455.103,21	453.903,67	452.938,67	1.199,54	965,00
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	671.492,97	671.492,97	670.618,19	0,00	874,78
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	9.687.168,37	9.454.855,53	9.423.216,29	232.312,84	31.639,24
10.301 - Atenção Básica	1.927.696,24	1.920.759,20	1.918.292,48	6.937,04	2.466,72
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.926.934,35	5.707.401,87	5.683.738,55	219.532,48	23.663,32
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	191.736,97	191.736,97	190.986,77	0,00	750,20
10.304 - Vigilância Sanitária	86.418,45	84.284,45	79.567,45	2.134,00	4.717,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	79.919,23	78.605,23	78.563,23	1.314,00	42,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	1.474.463,13	1.472.067,81	1.472.067,81	2.395,32	0,00
11 - Trabalho	592.984,76	592.984,76	556.261,86	0,00	36.722,90
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	592.984,76	592.984,76	556.261,86	0,00	36.722,90
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	18.192.106,33	17.244.011,77	17.204.292,38	948.094,56	39.719,39
12.361 - Ensino Fundamental	12.856.539,10	11.949.987,63	11.912.985,27	906.551,47	37.002,36
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	2.522.509,54	2.482.241,03	2.479.653,60	40.268,51	2.587,43
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	2.813.057,69	2.811.783,11	2.811.653,51	1.274,58	129,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	1.015.561,92	870.599,66	870.304,34	144.962,26	295,32
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	825.886,46	791.972,26	791.676,94	33.914,20	295,32
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	189.675,46	78.627,40	78.627,40	111.048,06	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	2.383.512,73	2.151.372,75	2.143.909,61	232.139,98	7.463,14
15.451 - Infraestrutura Urbana	281.593,53	158.883,55	158.883,55	122.709,98	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	1.853.434,52	1.744.004,52	1.736.541,38	109.430,00	7.463,14
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	248.484,68	248.484,68	248.484,68	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	798.476,88	798.476,88	798.476,88	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	798.476,88	798.476,88	798.476,88	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	570.653,36	519.259,82	472.376,22	51.393,54	46.883,60
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	393.508,22	342.114,68	295.231,08	51.393,54	46.883,60
18.542 - Controle Ambiental	76.765,14	76.765,14	76.765,14	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	100.380,00	100.380,00	100.380,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	513.331,61	468.331,61	468.331,61	45.000,00	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	82.893,60	37.893,60	37.893,60	45.000,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	430.438,01	430.438,01	430.438,01	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	133.664,11	133.664,11	133.664,11	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	340,32	340,32	340,32	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	133.323,79	133.323,79	133.323,79	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	16.671,24	16.671,24	16.671,24	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	16.671,24	16.671,24	16.671,24	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	202.081,90	202.081,90	202.081,90	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	202.081,90	202.081,90	202.081,90	0,00	0,00
26 - Transporte	5.685.326,03	3.248.173,16	3.248.173,16	2.437.152,87	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	3.372.368,76	2.306.275,16	2.306.275,16	1.066.093,60	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	2.312.957,27	941.898,00	941.898,00	1.371.059,27	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	401.230,63	400.221,04	400.221,04	1.009,59	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	391.461,77	390.452,18	390.452,18	1.009,59	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	9.768,86	9.768,86	9.768,86	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	5.142,86	5.142,86	5.142,86	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	5.142,86	5.142,86	5.142,86	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	274.056,85	553.484,40	588.792,25	588.792,25	234.798,85	8,80	358.063,27	357.196,17	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	578,00	72.219,40	68.847,25	68.847,25	0,00	0,00	329.700,51	328.842,21	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.721,71	324.721,71	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.721,71	324.721,71	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.721,71	324.721,71	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.721,71	324.721,71	0,00
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	578,00	72.219,40	68.847,25	68.847,25	0,00	0,00	4.978,80	4.120,50	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	578,00	72.219,40	68.847,25	68.847,25	0,00	0,00	4.978,80	4.120,50	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.426,00	1.426,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	6.247,16	6.117,16	6.117,16	0,00	0,00	1.322,00	762,00	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	19.331,62	16.219,78	16.219,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	578,00	46.640,62	46.510,31	46.510,31	0,00	0,00	2.230,80	1.932,50	0,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	273.478,85	481.265,00	519.945,00	519.945,00	234.798,85	8,80	28.362,76	28.353,96	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	273.478,85	291.965,00	330.645,00	330.645,00	234.798,85	8,80	28.362,76	28.353,96	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	273.478,85	291.965,00	330.645,00	330.645,00	234.798,85	8,80	28.362,76	28.353,96	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	273.478,85	289.775,00	328.455,00	328.455,00	234.798,85	8,80	14.707,76	14.698,96	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	273.478,85	289.775,00	328.455,00	328.455,00	234.798,85	8,80	14.707,76	14.698,96	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.190,00	2.190,00	2.190,00	0,00	0,00	13.655,00	13.655,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	189.300,00	189.300,00	189.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	189.300,00	189.300,00	189.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.82.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	189.300,00	189.300,00	189.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa							
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	274.056,85	553.484,40	588.792,25	588.792,25	234.798,85	8,80	358.063,27	357.196,17	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	578,00	7.411,84	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	33.670,32	33.596,02	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	578,00	7.411,84	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	74,30	0,00	0,00
04.123 - Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.596,02	33.596,02	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	0,00	874,78	874,78	874,78	0,00	0,00	9.810,40	9.810,40	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	874,78	874,78	874,78	0,00	0,00	9.810,40	9.810,40	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	0,00	15.882,16	15.752,16	15.752,16	0,00	0,00	72.084,25	71.524,25	0,00
10.301 - Atenção Básica	0,00	7.787,16	7.787,16	7.787,16	0,00	0,00	14.417,00	14.417,00	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	5.650,00	5.520,00	5.520,00	0,00	0,00	1.426,00	1.426,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	2.445,00	2.445,00	2.445,00	0,00	0,00	56.241,25	55.681,25	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	273.478,85	11.360,62	49.910,31	49.910,31	234.798,85	8,80	185.866,03	185.866,03	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	273.478,85	11.360,62	49.910,31	49.910,31	234.798,85	8,80	902,50	902,50	0,00
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.963,53	184.963,53	0,00
13 - Cultura	0,00	31.480,38	31.480,38	31.480,38	0,00	0,00	5.170,51	5.161,71	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	0,00	31.480,38	31.480,38	31.480,38	0,00	0,00	8,80	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.161,71	5.161,71	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	0,00	281.294,62	281.294,62	281.294,62	0,00	0,00	37.231,46	37.231,46	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	0,00	258.294,62	258.294,62	258.294,62	0,00	0,00	14.698,96	14.698,96	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.532,50	22.532,50	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	11.880,00	11.880,00	11.880,00	0,00	0,00	3.556,12	3.556,12	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	11.880,00	11.880,00	11.880,00	0,00	0,00	1.030,00	1.030,00	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.526,12	2.526,12	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	0,00	192.500,00	192.500,00	192.500,00	0,00	0,00	3.834,90	3.834,90	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	189.300,00	189.300,00	189.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	3.834,90	3.834,90	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317,87	1.317,87	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317,87	1.317,87	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.010,31	4.010,31	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.010,31	4.010,31	0,00
27 - Desporto e Lazer	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	1.287,10	1.287,10	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.287,10	1.287,10	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	47.053.050,20
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	27.338.079,76
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	22.963.767,92
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	30.498,32
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	30.498,32
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	22.933.269,60
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	22.933.269,60
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	0,00
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	4.374.311,84
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	4.374.311,84
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	4.374.311,84
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	0,00
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	0,00
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	0,00
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	0,00
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	0,00
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	0,00
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	0,00
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	0,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	300,00
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	0,00
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	300,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	300,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	300,00
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	0,00
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	0,00
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	0,00
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	0,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	0,00
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	0,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	0,00
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	0,00
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	0,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	0,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	0,00
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	0,00
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	0,00
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.257.370,46
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	4.199.345,05
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	3.913.135,44
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	3.913.135,44
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	286.209,61
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	286.209,61
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	8.234.282,31
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	401.527,50
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	401.527,50
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	4.155.994,82
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	4.155.994,82
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	3.676.759,99
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	3.676.759,99
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	0,00
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.823.743,10
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.823.743,10
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.823.743,10
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	0,00
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	0,00
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	108.387,89
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	0,00
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	0,00
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	0,00
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	0,00
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	3.750,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	3.750,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	3.750,00
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	0,00
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	15.200,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	15.200,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	15.200,00
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	83.851,18
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	83.851,18
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	0,00
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	0,00
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	5.586,71
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	0,00
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	0,00
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.586,71
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	5.586,71
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	4.310.957,47
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.816.463,36
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.816.463,36
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.816.463,36
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	45.200,00
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	0,00
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	45.200,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	45.200,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	65.114,86
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	7.614,86
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	7.614,86
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	57.500,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	57.500,00
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	159.299,36
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	159.299,36
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	224.879,89
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	211.650,80
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	210.776,20
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	874,60
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	13.229,09
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	13.229,09
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	6.709,21
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	4.768,32
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	4.768,32
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	4.768,32
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	0,00
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	0,00
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	0,00
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	0,00
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	1.940,89
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	1.940,89
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	590.169,90
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	0,00
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	590.169,90
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	590.169,90
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	590.169,90
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	0,00
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	0,00
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	0,00
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	0,00
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	0,00
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	0,00
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	0,00
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	0,00
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	0,00
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	0,00
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	0,00
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	441.075,51
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	0,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	0,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	0,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	0,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	0,00
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	59.619,38
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	0,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	0,00
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	0,00
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	59.619,38
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	59.619,38
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	1.556,71
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	1.556,71
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	0,00
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	0,00
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	0,00
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	0,00
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	0,00
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	0,00
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	0,00
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	379.899,42
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	0,00
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,00
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	379.899,42
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	379.899,42
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	0,00
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	56.162.140,44
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.343.407,41
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	6.578.565,52
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	0,00
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	2.357.124,49
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	2.357.124,49
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.694.164,66
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	2.694.164,66
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	0,00
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	1.527.276,37
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	1.527.276,37
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	764.841,89
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	337.832,51
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	337.832,51
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	427.009,38
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	427.009,38
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	0,00
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	0,00
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	0,00
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	0,00
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	356.427,73
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	0,00
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	0,00
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	0,00
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	0,00
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	0,00
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	0,00
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	0,00
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	0,00
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	0,00
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	356.427,73
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	356.427,73
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	0,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	297.380,84
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	134.199,13
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	112.616,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	112.616,32
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	21.582,81
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	21.582,81
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	149.357,50
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	0,00
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	149.357,50
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	149.357,50
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	0,00
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	13.824,21
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	13.824,21
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	43.716.913,35
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	3.816.463,36
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.816.463,36
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	3.816.463,36
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	33.583.447,36
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	32.949.666,59
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	0,00
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	10.776.429,01
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	22.173.237,58
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	150.000,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	150.000,00
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	483.780,77
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	360.855,77
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	122.925,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	6.314.164,78
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	6.314.164,78
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	0,00
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	2.837,85
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2018
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	0,00
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	2.837,85
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	2.837,85
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	0,00
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.207.951,32
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	3.207.951,32
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	0,00
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	0,00
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	0,00
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	0,00
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	3.207.951,32
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	3.207.951,32
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	0,00
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.240.059,79
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	0,00
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	51.457,50
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	51.457,50
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	51.457,50
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	0,00
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	0,00
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	0,00
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2018
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	0,00
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	0,00
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	0,00
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	0,00
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.188.602,29
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	0,00
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	151.408,53
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	151.408,53
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	0,00
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	1.037.193,76
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	1.037.193,76
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	9.109.090,24

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 67.2019

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA: 01/06/2019 á 20/12/2019

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA / CONTRATADA..

DECRETO Nº 000036/19 DE 1 DE ABRIL DE 2019

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000973/18 de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.01 - Departamento de Administração	
(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50 000 00
(54) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3 000 00
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(70) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	400,00
(71) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.013-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 04 - Secretaria Municipal de Finanças	500,00
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(99) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4. 000,00
(102) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150. 000,00
04.04 - Depatarmento de Tesouraria	
(105) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.021-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	2. 800,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(153) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.028-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 06 - Secretaria Municipal de Saúde	25. 000,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(350) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 500,00
(386) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	1. 000,00
(398) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	2. 000,00
(307) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6. 000,00
(401) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 07 - Secretaria Municipal Assistência Social	1. 600,00
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(427) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-0309 - MATERIAL DE CONSUMO	1. 200,00
Total Suplementação:	250. 000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.01 - Departamento de Administração

(45) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53 300 00
(55) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.121-0000 - OBRAS E INSTALACOES 03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	50 000 00
(74) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.013-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04 - Secretaria Municipal de Finanças	400,00
04.04 - Depatarmento de Tesouraria	
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4. 000,00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(126) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1 000 00
(163) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20. 000,00
(165) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.089-0000 - OBRAS E INSTALACOES	23. 000,00
(151) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24. 000,00
(161) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.083-0000 - OBRAS E INSTALACOES	40. 000,00
(154) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.064-0000 - OBRAS E INSTALACOES 06 - Secretaria Municipal de Saúde	20. 000,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(329) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.111-0400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3. 000,00
(329) 3.3.90.04.00.00.00.00.2.111-0400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4. 100,00
(191) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 07 - Secretaria Municipal Assistência Social	6. 000,00
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(450) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.061-0309 - DIARIAS - CIVIL	1. 200,00
Total Anulação:	250. 000,00

Art. 3° -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019, ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO EDITAL N° 001/2019, DE 04 ABRIL DE 2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 903 de 13 de março de 2019, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a alteração do Edital N° 001/2019, de 04 abril de 2019 do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte-MT, e dá outras providências, aprovado pela Resolução nº 005/2019 de 30 de maio de 2019.

Tornar público o **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO PRESENTE PROCESSO DE ESCOLHA.**

DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

1.1 TORNA PÚBLICO:

CANDIDATOS INSCRITOS

1. Maria Bernadete Viana Nunes
2. Maria Geny Rodrigues Brito
3. Eliane Mendes Fernandes
4. Elisangela Ferreira de Souza
5. Nilmarcia Vicente de Sousa Gloria
6. Maria Aparecida da Silva
7. Maria de Jesus Santos Nascimento
8. Fernanda Martins Sousa
9. Erica Masla da Silva
10. Silvania Costa Porto
11. Jocelene Aparecida Tavares Dias
12. Antônia Pereira Virgolino
13. Eva Sandra Lima Santos
14. Maria Socorro Moreira da Silva
15. Edison Bispo dos Santos
16. Fabiana Alves Caçula

DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO:

2.1 - Conforme análise da documentação entregue a Comissão Especial do Processo de Escolha para candidatos ao cargo de conselheiros tutelares de Canabrava do Norte-MT, fora identificada ausência dos itens 3 – 3. 1 alínea: c, j e k do Edital nº 001/2019 acima mencionado de todos candidatos inscritos.

2.2 - Com o intuito do não indeferimento de todos os candidatos inscritos no Processo de Escolha, a Comissão Especial investida no poder que lhe confere, resolve a ampliação do prazo da entrega dos documentos acima mencionados.

2.3 - As declarações acima citadas nos itens deverão ser entregues na Sala dos Conselhos de Canabrava do Norte/MT, situada à Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, nesta cidade, (Prédio do DETRAN), no horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

3.1 - Prorroga-se neste ato o item 2 – Inscrições na sede do Conselho (...), item 3 – Análise dos Requerimentos de inscrições do Calendário, item 4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida e Item 5 - Período de solicitação de impugnação das candidaturas a Comissão Especial (...).

3.2 - Neste ato passa a vigorar os seguintes prazos do Anexo I, Edital 001/2019 acima mencionado:

3.3 - Item nº 2 - Inscrições na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, à Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, nesta cidade, (Prédio do DETRAN), no horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas; **31/05/2019 à 03/06/2019;**

3.4 - Item nº 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de **23/05/2019 a 04/06/2019;**

3.5 - Item nº 4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: **05/06/2019;**

3.6 - Item nº 5 - Período de solicitação de impugnação das candidaturas a Comissão Especial: **05/06/2019 a 10/06/2019.**

Todas as retificações serão publicadas no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: (http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/), no site do Diário dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico: (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual

O presente Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 30 de maio de 2019.

Umbelina de Oliveira

Presidente do CMDCA

Canabrava do Norte/MT

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

1. Publicação do Edital: **05/04/2019;**

2. Inscrições na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, à Av. Áurea Tavares de Amorim, s/nº, nesta cidade, (Prédio do DETRAN), no horário de 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:30 horas; **31/05/2019 à 03/06/2019;**

3. Análise dos Requerimentos de inscrições: de **23/05/2019 a 04/06/2019;**

4. Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: **05/06/2019;**

5. Período de solicitação de impugnação das candidaturas a Comissão Especial: **05/06/2019 a 10/06/2019;**

6. Notificação dos candidatos impugnados para apresentar defesa a Comissão Especial: **11/06/2019 a 12/06/2019;**

7. Encaminhamento de defesa do pré-candidato impugnado a Comissão Especial: **13/06/2019 a 17/06/2019;**

8. Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha: **18/06/2019 a 19/06/2019;**

9. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **20/06/2019;**

10. Abertura de prazo para recurso do candidato à Plenária do CMDCA: **21/06/2019 a 25/06/2019;**

11. Julgamento dos recursos pelo CMDCA: **26/06/2019 a 28/06/2019;**

12. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: **01/07/2019;**

13. Prova Escrita: **11/08/2019 em local e horário a ser divulgado em edital complementar;**

14. Avaliação Psicológica: **25/08/2019 em local e horário a ser divulgado em edital complementar;**

15. Publicação de edital complementar, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: (http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/) e no site do Diário dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico: (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual, divulgando a lista de candidatos aptos a concorrer ao Processo de Escolha 2019: **02/09/2019;**

16. Período de campanha dos candidatos aptos ao Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar: **03/09/2019 à 04/10/2019**

17. Dia da votação: **06/10/2019;**

18. Apuração dos votos: **06/10/2019;**

19. Publicação do resultado oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares municipal, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: (http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/) e no site do Diário dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico: (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual: **07/10/2019;**

20. Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA: de **07/10/2019 a 08/10/2019;**

21. Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: **09/10/2019 à 11/10/2019;**

22. Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA: **14/10/2019;**

23. Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA: de **15/10/2019 a 18/10/2019;**

24. Publicação do resultado do julgamento dos recursos: **21/10/2019;**

25. Proclamação do resultado final da ESCOLHA: **21/10/2019;**

26. Posse e diplomação dos eleitos: **10/01/2020.**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 191/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 191/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 048.251.841-38, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL,** conforme contrato de prestação de serviço especializado de consultoria em desenvolvimento territorial, por meio do projeto cidade empreendedora – categoria SLIM, nos eixos estratégicos da gestão municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 192/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 192/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.ª**ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1139335-1 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 872.741.831-6, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL,** conforme contrato de prestação de serviço especializado de consultoria em desenvolvimento territorial, por meio do projeto cidade empreendedora – categoria SLIM, nos eixos estratégicos da gestão municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de Maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2019/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2019/SMS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde em Substituição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, matrícula funcional nº 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 006.569.721-90, com e-mail marasilviaportela@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas pela Empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGENS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.669.636/0001-84, que tem por objeto a realização de exames em geral.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 009.834.671-70, com e-mail lydyane.matos@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas pela Empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGENS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10. 669.636/0001-84, que tem por objeto a realização de exames em geral.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros á 25/01/2019 e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde em Substituição

Portaria nº 196/2019

GABINETE
LEI 920/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

LEI 920/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI N. 908/2019 QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONFIANÇA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 164º, §1º e §2º, da Lei Municipal n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

*"***Art. 164º.** Fica criada e regulamentada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT a verba indenizatória para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

§ 1º. Os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos que deslocam rotineiramente para os municípios circunvizinhos de Canabrava do Norte, com veículo/motocicleta próprio, bem como percorre os Projetos de Assentamentos Municipais e os órgãos públicos municipais, supervisionando as suas atividades no exercício de suas funções, receberão referida verba indenizatória, nos valores fixados no parágrafo seguinte deste artigo, mediante emissão de Ato Autorizativo do chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal será concedida pelo exercício de atividades fins de Secretário Municipal, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, o Vice-prefeito e o Tesoureiro Municipal, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, até o limite mensal de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), o de Secretário Adjunto e Secretário Executivo, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, até o limite mensal de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), e os de gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, o Subprefeito e os Assessores Técnicos nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, até o limite mensal de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)".

Art. 2º. Altera o *caput*, do art. 165º, inciso I e o seu § 2º, e acrescenta o inciso VII, permanecendo inalterado os incisos II a VI, e o §1º, da Lei Municipal n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 165º. A verba será paga mensalmente aos Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as)

Executivos e os gerentes, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

[....]

VII – Custear as despesas, inclusive de locomoção, com o exercício simultâneo, de controlador interno da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

[...]

§ 2º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, poderá ser concedido o pagamento de diárias, aos servidores mencionados no caput, do presente artigo, para custear-se-á as despesas com alimentação, locomoção local e hospedagem, devendo arcar com as despesas de transportes de locomoção, quando utilizar passagens."

Art. 3º. Altera o *caput*, do art. 166º, da Lei Municipal n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 166º. Não será concedido verba indenizatória aos Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, os Secretários(as) Adjuntos, o vice-prefeito, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o subprefeito, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições".

Art. 4º. Altera o *caput*, do art. 173º, da Lei Municipal n. 908/2019, de 29 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 173º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 685/2017, Lei n. 749/2017, Lei n. 752/2017, Lei n. 790/2018, Lei n. 867/2018, Lei n. 880/2018 e a Lei n. 905/2019".

Art. 5º. Altera o anexo II, da Lei n. 908/2019, que passa a vigorar conforme anexo único dessa lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 908/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/2019, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução Nº 004/2019

Dispõe sobre aprovação do Edital 001/2019 Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

Considerando a Resolução nº 170/14 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA que definiu sobre o processo de escolha unificada dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Edital 001/2019 do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 04 de abril de 2019.

Umbelina de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Canabrava do Norte - MT

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 005/2019, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Resolução Nº 005/2019

Dispõe sobre aprovação do Edital Complementar 002/2019 que dispõe sobre alteração do Edital nº 001/2019, de 04 de abril de 2019 do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

Considerando a Resolução nº 170/14 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA que definiu sobre o processo de escolha unificada dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional.

Considerando ainda as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Edital Complementar 002/2019 que dispõe sobre alteração do Edital nº 001/2019, de 04 de abril de 2019 do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 30 de maio de 2019.

Umbelina de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Canabrava do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 253/2019

De 13 de Maio de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 038/2019 **Tomada de preços nº 001/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de **reforma do Posto de**

Saúde da Família Mutirão, conforme Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde ede acordo com os anexos do Edital.

Art. 2º - Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 13 de Maio de 2019**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.448 DE 30 DE MAIO DE 2019

Lei Municipal nº 1.448 de 30 de maio de 2019

(Projeto de Lei nº041/2019 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a realizar os serviços de patrolamento na Rodovia Estadual MT 020, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de utilização das rodovias para escoamento da produção rural;

Considerando, ainda, a má conservação da Rodovia Estadual MT 020, necessitando urgente de manutenção;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a manutenção de parte da Rodovia Estadual MT 020, em trecho de 10 Km na área deste município, na divisa com o Município de Água Boa, com execução de serviços de patrolamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 30 de maio de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica e monitoramento, afim de atender as necessidades do Município de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/06/2019 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00-min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 30 de Maio de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 012 DE 29 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, na data 09 de Maio de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3245	Tatiane Rocha Cerqueira da Silva	Pedagoga Social	Filha: Tainara Rocha da Silva	06/05/2019	24/05/2019	19 dias

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ROSINEIDE APARECIDA COSTA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 14 de maio de 2019, e a senhora MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA como sua suplente.

I. Dispensa de Licitação n° 011/2019 II. Contrato nº 029/2019 III. Objeto: locação de equipamento de CFTV mensal e acesso a plataforma de vídeo monitoramento 24 horas por dia com 7 dias de gravações armazenadas

em nuvem, incluindo todos os produtos necessários para a execução do mesmo, para atender as necessidades da escola municipal Manoel Bandeira. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

A Diretora Executiva do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda Mato Grosso, através do presente Edital convoca os segurados desta Previdência para Assembleia Geral a realizar-se no dia 07/06/2019 às 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlinda/MT.

Pauta:

- Prestação de Contas.

- Eleição para composição do Conselho Curador e Conselho Fiscal.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva Prevcar

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 27 de maio de 2019:

Secretaria de Educação

Fiscal: Rosangela Gomes da Costa

Suplente: Maria Lucia de Souza da Silva

Secretaria de Saúde

Fiscal: Eliane Deodato Farias Rosa

Suplente: Alexsandra Evangelista Escorsin

Secretaria de Assistência Social

Fiscal: Eidi Neia Martins

Suplente: Regiane Macaroneli Cardoso Gomes

Demais Secretarias

Fiscal: Danielli Cristina Constantino dos Santos

Suplente: Marli Goulart Francisco

Pregão Presencial n° 15/2019Ata de Registro de Preço n° 28/2019 III. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames de gás para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de maio de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 013 DE 30 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELISELY DA SILVA RAMOS, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** matricula n.º 4182, cargo de Ouvidora Municipal Geral, na data 30 de Maio de 2019, lotada no Gabinete da Prefeita, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28 de Maio de 2019 ao dia 01 de Junho de 2019 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELISELY DA SILVA RAMOS

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 324/2017

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 028/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais a servidora ELIANE ROQUE LELES GEHARD da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais a servidora **ELIANE ROQUE LELES GEHARD**, Matrícula n° 19, pelo período de 03 à 22 de Junho de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 11/11/2017 a 10/11/2018.

Artigo 2º - Em conformidade com o Art. 87 da Lei Municipal 892/2015, 1/3 das férias será convertidos em pecúnia.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 30 de Maio de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR

Presidente

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 028/2019

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

CONTRATADO**: L. A. AMORIM- ME sob CNPJ: 17.293.763/0001-70**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR SUPRESSIVO: **R$6.395,00** (seis mil trezentos e noventa e cinco reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 04/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, sendo o objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra - Empreitada Global - para a Construção do Viveiro municipal no Município de Castanheira - MT**, e sagrou-se vencedor a seguinte empresa: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO -LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.379.965/0001-08 com o valor** global de **R$ 249.195,69 (duzentos e quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

Castanheira - MT, **31** de maio de **2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 22/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sessão no dia 12/06/2019 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **31** de maio de **2019**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PERIODICIDADE BIMESTRAL - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO** relativo ao **2.º Bimestre de 2019** e o **Relatório de Gestão Fiscal - RGF** referente ao **1.º Quadrimestre de 2019 do Município de Castanheira - MT** foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 31 de Maio de 2019.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019

CONTRATO N°: **037/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n. º 03.795.465/0002-55.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA G 930 VOLVO, SÉRIE: 501502 PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM**.

VALOR: **R$ R$ 2.726,16 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).**

VIGÊNCIA: **21.05.2019 a 21.07.2020**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **21.05.2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CMDCA 2

PUBLICAÇÃO

Chapada dos Guimarães - MT, 31 DE MAIO 2019.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chapada dos Guimarães - MT**,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de sua criação Lei Nº 753 de 04 de Julho de 1996, alterada pela Lei 1. 229/2006; alterada pela Lei Nº 1.394/2010, modificado pela Lei Municipal 1.452/2011, alterada pela resolução Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, modificada pela Lei Complementar Nº 66/2015 de 15 de Maio de 2015 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, conforme Lei Federal 8.069/90 – ECA; com base no seu Regimento Interno, aprovado através dos Conselheiros de Direito em 17 de Junho de 2010. Decreto Municipal Nº 051/2018 que Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes para o Biênio de 2018 á 2020 e dar outras providências.

CONSIDERANDO: - que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

Torna públicas a lista dos candidatos Aptos para a prova escrita do Processo de Escolha para os Conselheiros Tutelares;

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ANNA CAROLINA FARIAS DE SOUZA CALDAS	APTA
02	MAX FERNANDO MUNIZ	APTO
03	INGREDY LUANNA DA MAT A	APTA
04	OSVALDINO GAMA DA COSTA	APTO
05	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA ALBERNAZ DE SOUZA	APTA
06	FABIELE DE SOUZA DANTAS	APTA
07	LEONICE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	APTA
08	ELIENE SAMPAIO DA SILVA FERREIRA	APTA
09	JUCILENE PEDROZO FERREIRA	APTA
10	RUTH CRISTIAN SOARES DA SILVA	APTA
11	REGINA MÁRCIA FERNADES	APTA
12	THAYS OLIVEIRA DE ARAÚJO	APTA
13	RITA APARECIDA RIBEIRO LEITE	APTA
14	KATIUCY CAMPOS SIQUEIRA ALMEIDA	APTA
15	WALTENIR MOREIRA DA SILVA	APTO
16	TAMIRES DE JESUS BAEZ	APTA
17	ELIANE ALVES RODRIGUES	APTA

18	KELLY CRISTINA ALVES DA CRUZ BOMDESPACHO	APTA
19	MYLENE OVANDO DO NASCIMENTO	APTA
20	JEFERSON PEREIRA CARDOZO	APTO
21	RAFAEL DOS SANTOS	APTO
22	RANIELI LESSA SABINO	APTA
22	LENISMAR NUNES DA COSTA SANTOS	APTA
24	NEUZI SANTOS DA SILVA	APTA
25	IZABEL APARECIDA DE PAULA DA SILVA	APTA
26	CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA	APTA
27	MARCIA MOREIRA DA SILVA	APTA
28	ELIAS MARTINS	APTO

_____

Raquel Barroso Nunes

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, COM A DEVIDA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT nos Lote 01 e Lote 02.** Cláudia/MT, 30 de Maio de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 231-2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL (REPUBLICADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 231/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 737/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1§ Abre Cr,dito Adicional provenientes de Super vit Financeiro no valor de R$ 617.656,39 (seiscentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) apurado em balan‡o patrimonial de exerc¡cios anteriore nos termos do nos termos do artigo 43, õ 1§, inciso I da Lei 4.320/64.

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.034,11

Sub-Total:R$ 1.034,11

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 534,00

Sub-Total:R$ 534,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|322000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 45.402,32

Sub-Total:R$ 45.402,32

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00|342000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 7,82
06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|346000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.500,00

Sub-Total:R$ 7.507,82

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.122.0032.2053.4.4.9.0.52.00.00.00|347000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 104.900,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00|346000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 91.163,83

Sub-Total:R$ 196.063,83

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|329000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.934,64
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.00|329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 576,44
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.048,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 8.116,95
07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.296,80

Sub-Total:R$ 24.972,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 231/2019

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.792,00
08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00|324000000 Obras e Instalacoes	R$ 221.834,57
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 Material de Consumo	R$ 93.246,75
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|317000000 Material de Consumo	R$ 11.268,16
	Sub-Total:R$ 342.141,48
	Total Parcial Suplementado: R$ 617.656,39

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 11 de Marco de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 232-2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL (REPUBLICADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 232/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 737/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ Abertura de credito adicional suplementar por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R$ 378.487,47 (trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n§ 4.320/64, para adequacao de dotacoes j consignadas no Or‡amento vigente, conforme segue:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.400,00
Sub-Total:	**R$ 5.400,00**

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 5.300,00
05.001.12.361.0012.1028.3.3.5.0.43.00.00.00|101000000 Subvencoes Sociais	R$ 77.827,47
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 75.300,00
Sub-Total:	**R$ 158.427,47**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.580,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 17.000,00
Sub-Total:	**R$ 20.580,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 4.000,00
06.001.10.301.0025.1081.3.3.7.0.41.00.00.00|102000000 Contribuicoes	R$ 3.000,00
06.001.10.301.0025.2054.3.3.7.1.70.00.00.00|142000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 7.495,00
Sub-Total:	**R$ 14.495,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 30.000,00
06.002.10.122.0032.2053.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes	R$ 16.500,00
Sub-Total:	**R$ 46.500,00**

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.000,00
Sub-Total:	**R$ 5.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 232/2019

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 8.264,00

Sub-Total:R$ 8.264,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 19.821,00
08.001.15.452.0009.1039.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 28.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 67.000,00

Sub-Total:R$ 119.821,00

Total Parcial Suplementado: R$ 378.487,47

Art. 2§ Para cobertura do credito adicional suplementar, aberto no Artigo 1§, sera utilizado de acordo com o inciso **III** do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulacao parcial das dotacoes a seguir discriminado.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 5.400,00

Sub-Total:R$ 5.400,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 16.000,00
05.001.12.361.0012.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 Contratacao por Tempo Determinado	R$ 92.827,47
05.001.12.361.0009.1017.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.880,00
05.001.12.365.0012.2017.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 11.300,00
05.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.92.00.00.00|101000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 2.000,00
05.001.12.361.0012.2016.4.4.9.0.51.00.00.00|115000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
05.001.12.361.0012.2016.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalacoes	R$ 15.000,00
05.001.12.361.0012.2016.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 10.000,00
05.001.12.361.0009.1017.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 179.007,47

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 12.000,00

Sub-Total:R$ 12.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 787, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3100
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 232/2019

06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 20.000,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 28.995,00
Sub-Total:	**R$ 48.995,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0009.1085.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 13.264,00
Sub-Total:	**R$ 13.264,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 5.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizacoes e Restituicoes	R$ 16.000,00
Sub-Total:	**R$ 21.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 98.821,00
Sub-Total:	**R$ 98.821,00**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 378.487,47**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 11 de Marco de 2019.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente

de Licitação, nomeada pela Portaria n° 053/2019, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **24 de Junho de 2019,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 003/2019,** pelo Menor Preço Global, para **Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Construção do Portal de Entrada no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo.**

MEMORIAL DESCRITIVO.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 30 de Maio de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE CLAUDIA
LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, em conformidade com o artigo 10 da Lei nº6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Secretaria do Municipal do Meio Ambiente.

Cláudia, 30 de maio de 2019

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
1019/2018	LP nº 17/2018 LI nº 16/2018	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.
1020/2018	LP nº 18/2018 LI nº 17/2018 LO nº 05/2018	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Canalização de cursos d'água em área urbana.
1021/2018	LP nº 16/2018 LI nº 15/2018	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Restauração e manutenção de estradas municipais, incluídas todas as suas obras de arte.
1024/2018	LP nº 19/2018 LI nº 18/2018 LO n°04/2018	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Jazida de empréstimo para obras civis públicas.
1025/2018	LP nº 18/2018 LI nº 17/2018 LO nº 06/2018	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Canalização de cursos d'água em área urbana.
1026/2018	LP nº 21/2018 LI nº 22/2018	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.
1027/2018	LP nº 23/2018 LI nº 22/2018	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.

Cleusa Ap. Dotto Dalmaso

Secretária Municipal do Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.054.878,86	30.617.963,55	5.230.173,26	23.765.753,15	6.852.210,40	4.713.549,69	21.880.436,12	8.737.527,43	20.707.312,86	
DESPESAS CORRENTES	21.156.660,07	26.636.500,07	4.755.555,62	21.714.723,54	4.921.776,53	4.194.279,86	20.383.927,61	6.252.572,46	19.314.098,84	
Pessoal e Encargos Sociais	9.726.616,32	11.257.966,32	2.042.711,69	9.739.973,85	1.517.992,47	2.039.868,13	9.627.976,95	1.629.989,37	9.506.786,38	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	11.430.043,75	15.378.533,75	2.712.843,93	11.974.749,69	3.403.784,06	2.154.411,73	10.755.950,66	4.622.583,09	9.807.312,46	
DESPESAS DE CAPITAL	7.549.842,71	3.633.087,40	474.617,64	2.051.029,61	1.582.057,79	519.269,83	1.496.508,51	2.136.578,89	1.393.214,02	
Investimentos	7.314.642,71	3.357.887,40	447.911,34	1.810.232,04	1.547.655,36	489.552,61	1.259.237,82	2.098.649,58	1.164.939,95	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	235.200,00	275.200,00	26.706,30	240.797,57	34.402,43	29.717,22	237.270,69	37.929,31	228.274,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.376,08	348.376,08			348.376,08			348.376,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.048.366,00	1.011.226,00	187.994,63	905.853,25	105.372,75	187.994,63	905.853,25	105.372,75	702.008,74	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.103.244,86	31.629.189,55	5.418.167,89	24.671.606,40	6.957.583,15	4.901.544,32	22.786.289,37	8.842.900,18	21.409.321,60	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.103.244,86	31.629.189,55	5.418.167,89	24.671.606,40	6.957.583,15	4.901.544,32	22.786.289,37	8.842.900,18	21.409.321,60	
SUPERÁVIT (XIII)									516.717,83	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.103.244,86	31.629.189,55	5.418.167,89	24.671.606,40	6.957.583,15	4.901.544,32	22.786.289,37	8.842.900,18	21.926.039,43	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 22/11/2018 19:53:17
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.048.366,00	1.011.226,00	187.994,63	905.853,25	105.372,75	187.994,63	905.853,25	105.372,75	702.008,74	
DESPESAS CORRENTES	1.048.366,00	1.011.226,00	187.994,63	905.853,25	105.372,75	187.994,63	905.853,25	105.372,75	702.008,74	
Pessoal e Encargos Sociais	1.048.366,00	1.011.226,00	187.994,63	905.853,25	105.372,75	187.994,63	905.853,25	105.372,75	702.008,74	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 22/11/2018 19:53:17

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.034.707,79	32.034.707,79	4.988.105,96	15,57	21.926.039,43	68,44	10.108.668,36
RECEITAS CORRENTES	30.365.864,93	30.365.864,93	4.988.105,96	16,43	21.697.482,85	71,45	8.668.382,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.458.333,77	4.458.333,77	156.413,84	3,51	1.857.066,56	41,65	2.601.267,21
Impostos	4.334.635,43	4.334.635,43	154.147,03	3,56	1.813.567,93	41,84	2.521.067,50
Taxas	105.852,24	105.852,24	2.266,81	2,14	43.498,63	41,09	62.353,61
Contribuição de Melhoria	17.846,10	17.846,10					17.846,10
CONTRIBUIÇÕES	49.503,15	49.503,15	4.699,23	9,49	30.257,80	61,12	19.245,35
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	49.503,15	49.503,15	4.699,23	9,49	30.257,80	61,12	19.245,35
RECEITA PATRIMONIAL	133.004,89	133.004,89	10.163,71	7,64	53.315,99	40,09	79.688,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	133.004,89	133.004,89	10.163,71	7,64	53.315,99	40,09	79.688,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	276.607,83	276.607,83	43.889,56	15,87	167.974,65	60,73	108.633,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	276.607,83	276.607,83	43.889,56	15,87	167.974,65	60,73	108.633,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.373.616,83	25.373.616,83	4.772.939,62	18,81	19.587.328,19	77,20	5.786.288,64
Transferências da União e de suas Entidades	11.024.277,68	11.024.277,68	2.291.755,82	20,79	8.243.819,90	74,78	2.780.457,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.849.703,61	11.849.703,61	2.029.602,18	17,13	9.241.736,26	77,99	2.607.967,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.499.635,54	2.499.635,54	451.581,62	18,07	2.101.772,03	84,08	397.863,51
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.798,46	74.798,46			1.539,66	2,06	73.258,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	74.798,46	74.798,46			1.539,66	2,06	73.258,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.668.842,86	1.668.842,86			228.556,58	13,70	1.440.286,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.668.842,86	1.668.842,86			228.556,58	13,70	1.440.286,28
Transferências da União e de suas Entidades	1.668.842,86	1.668.842,86			228.556,58	13,70	1.440.286,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.034.707,79	32.034.707,79	4.988.105,96	15,57	21.926.039,43	68,44	10.108.668,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.034.707,79	32.034.707,79	4.988.105,96	15,57	21.926.039,43	68,44	10.108.668,36
DÉFICIT (VI)					860.249,94		
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.034.707,79	32.034.707,79	4.988.105,96	15,57	22.786.289,37	71,13	9.248.418,42

Emissão: 22/11/2018 19:53:17
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.097.037,21			1.508.944,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.097.037,21			1.508.944,69		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 22/11/2018 19:53:17 — Page 2 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	29.054.878,86	30.617.963,55	5.230.173,26	23.765.753,15	96,32	6.852.210,40	4.713.549,69	21.880.436,12	96,02	8.737.527,43	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	195.280,00	123.280,00	11.090,49	11.090,49	0,04	112.189,51	11.090,49	11.090,49	0,04	112.189,51	0,00
Ação Judiciária	195.280,00	123.280,00	11.090,49	11.090,49	0,04	112.189,51	11.090,49	11.090,49	0,04	112.189,51	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.906.525,00	3.474.220,00	555.490,15	2.915.573,11	11,81	558.646,89	517.446,72	2.706.827,76	11,87	767.392,24	0,00
Administração Geral	3.256.525,00	2.630.220,00	394.196,69	2.150.531,86	8,71	479.688,14	375.661,59	2.029.468,03	8,90	600.751,97	0,00
Administração Financeira	650.000,00	844.000,00	161.293,46	765.041,25	3,10	78.958,75	141.785,13	677.359,73	2,97	166.640,27	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.684.500,00	1.699.500,00	222.334,95	1.081.832,80	4,38	617.667,20	220.334,31	1.020.081,22	4,47	679.418,78	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	480.000,00	545.350,00	102.168,23	389.564,26	1,57	155.785,74	88.134,18	374.666,89	1,64	170.683,11	0,00
Assistência Comunitária	1.184.500,00	1.147.150,00	120.166,72	692.268,54	2,80	454.881,46	132.200,13	645.414,33	2,83	501.735,67	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.047.264,00	7.423.639,00	1.541.205,75	5.473.246,00	22,18	1.950.393,00	1.242.154,86	4.986.304,71	21,88	2.437.334,29	0,00
Atenção Básica	1.907.634,00	2.200.934,00	342.877,87	1.564.727,31	6,34	636.206,69	287.440,24	1.433.387,17	6,29	767.546,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.392.690,00	4.626.990,00	1.169.144,29	3.647.104,06	14,78	979.885,94	924.755,95	3.296.307,67	14,46	1.330.682,33	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	54.740,00	19.340,00	0,00	0,00	0,00	19.340,00	0,00	0,00	0,00	19.340,00	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	112.500,00	21.079,32	75.298,52	0,30	37.201,48	20.410,94	73.509,00	0,32	38.991,00	0,00
Administração Geral	1.412.200,00	357.550,00	8.104,27	186.116,11	0,75	171.433,89	9.547,73	183.100,87	0,80	174.449,13	0,00
Demais Subfunções	180.000,00	106.325,00	0,00	0,00	0,00	106.325,00	0,00	0,00	0,00	106.325,00	0,00
TRABALHO	348.376,08	353.376,08	0,00	348.818,03	1,41	4.558,05	60.793,86	210.508,45	0,92	142.867,63	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	348.376,08	353.376,08	0,00	348.818,03	1,41	4.558,05	60.793,86	210.508,45	0,92	142.867,63	0,00
EDUCAÇÃO	5.954.228,40	7.092.758,40	1.359.062,78	6.153.085,33	24,93	939.673,07	1.349.461,14	6.107.600,60	26,80	985.157,80	0,00
Ensino Fundamental	3.804.978,40	3.557.078,40	615.878,97	2.931.576,40	11,88	625.502,00	620.564,08	2.922.137,65	12,82	634.940,75	0,00
Educação Infantil	270.000,00	158.900,00	12.135,59	105.477,28	0,42	53.422,72	12.026,11	105.367,80	0,46	53.532,20	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00
Administração Geral	1.175.100,00	3.222.330,00	716.836,41	3.059.826,44	12,40	162.503,56	702.659,14	3.023.889,94	13,27	198.440,06	0,00
Demais Subfunções	624.150,00	146.250,00	14.211,81	56.205,21	0,22	90.044,79	14.211,81	56.205,21	0,24	90.044,79	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.750.455,00	1.927.555,00	351.543,62	1.810.006,71	7,33	117.548,29	326.530,23	1.730.448,60	7,59	197.106,40	0,00
Serviços Urbanos	1.750.455,00	1.927.555,00	351.543,62	1.810.006,71	7,33	117.548,29	326.530,23	1.730.448,60	7,59	197.106,40	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.609.126,76	588.026,76	116.617,04	354.146,80	1,43	233.879,96	120.665,87	339.079,08	1,48	248.947,68	0,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,08	0,00	20.000,00	20.000,00	0,08	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	691.876,76	26,76	0,00	0,00	0,00	26,76	0,00	0,00	0,00	26,76	0,00
Administração Geral	887.250,00	568.000,00	96.617,04	334.146,80	1,35	233.853,20	100.665,87	319.079,08	1,40	248.920,92	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/11/2018 19:54:46
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	840.000,00	813.686,98	89.919,20	512.295,11	2,07	301.391,87	87.839,20	348.960,23	1,53	464.726,75	0,00
Abastecimento	810.000,00	783.686,98	89.919,20	512.295,11	2,07	271.391,87	87.839,20	348.960,23	1,53	434.726,75	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	799.350,00	970.447,71	18.183,22	707.052,90	2,86	263.394,81	99.389,00	515.314,93	2,26	455.132,78	0,00
Turismo	799.350,00	734.303,96	18.183,22	470.909,15	1,90	263.394,81	54.983,22	470.909,15	2,06	263.394,81	0,00
Demais Subfunções	0,00	236.143,75	0,00	236.143,75	0,95	0,00	44.405,78	44.405,78	0,19	191.737,97	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	265.000,00	17.950,00	0,00	9.570,22	0,03	8.379,78	0,00	9.570,22	0,04	8.379,78	0,00
Energia Elétrica	265.000,00	17.950,00	0,00	9.570,22	0,03	8.379,78	0,00	9.570,22	0,04	8.379,78	0,00
TRANSPORTES	4.178.697,54	5.119.647,54	860.291,84	3.940.992,07	15,97	1.178.655,47	570.398,87	3.450.693,13	15,14	1.668.954,41	0,00
Transporte Rodoviário	4.071.747,54	4.874.647,54	860.291,84	3.698.992,07	14,99	1.175.655,47	570.398,87	3.208.693,13	14,08	1.665.954,41	0,00
Transporte Hidroviário	91.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	245.000,00	0,00	242.000,00	0,98	3.000,00	0,00	242.000,00	1,06	3.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	842.500,00	340.300,00	77.727,92	207.246,01	0,84	133.053,99	77.727,92	206.686,01	0,90	133.613,99	0,00
Desporto Comunitário	842.500,00	340.300,00	77.727,92	207.246,01	0,84	133.053,99	77.727,92	206.686,01	0,90	133.613,99	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	235.200,00	275.200,00	26.706,30	240.797,57	0,97	34.402,43	29.717,22	237.270,69	1,04	37.929,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	235.200,00	275.200,00	26.706,30	240.797,57	0,97	34.402,43	29.717,22	237.270,69	1,04	37.929,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.376,08	348.376,08	0,00	0,00	0,00	348.376,08	0,00	0,00	0,00	348.376,08	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.048.366,00	1.011.226,00	187.994,63	905.853,25	3,67	105.372,75	187.994,63	905.853,25	3,97	105.372,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.103.244,86	31.629.189,55	5.418.167,89	24.671.606,40	100,00	6.957.583,15	4.901.544,32	22.786.289,37	100,00	8.842.900,18	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.048.366,00	1.011.226,00	187.994,63	905.853,25	100,00	105.372,75	187.994,63	905.853,25	100,00	105.372,75	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	115.850,00	103.850,00	18.052,81	87.252,92	9,63	16.597,08	18.052,81	87.252,92	9,63	16.597,08	0,00
Administração Geral	65.850,00	53.850,00	8.484,33	40.224,73	4,44	13.625,27	8.484,33	40.224,73	4,44	13.625,27	0,00
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	9.568,48	47.028,19	5,19	2.971,81	9.568,48	47.028,19	5,19	2.971,81	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.000,00	48.000,00	9.096,78	46.015,35	5,07	1.984,65	9.096,78	46.015,35	5,07	1.984,65	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	48.000,00	48.000,00	9.096,78	46.015,35	5,07	1.984,65	9.096,78	46.015,35	5,07	1.984,65	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	180.416,00	179.916,00	31.762,31	148.277,43	16,36	31.638,57	31.762,31	148.277,43	16,36	31.638,57	0,00

Emissão: 22/11/2018 19:54:46
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Atenção Básica	52.416,00	53.766,00	8.545,33	32.810,90	3,62	20.955,10	8.545,33	32.810,90	3,62	20.955,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.500,00	126.150,00	23.216,98	115.466,53	12,74	10.683,47	23.216,98	115.466,53	12,74	10.683,47	0,00
Administração Geral	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	502.100,00	498.600,00	98.984,16	472.840,89	52,19	25.759,11	98.984,16	472.840,89	52,19	25.759,11	0,00
Ensino Fundamental	258.500,00	279.600,00	51.571,04	254.344,73	28,07	25.255,27	51.571,04	254.344,73	28,07	25.255,27	0,00
Educação Infantil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	205.000,00	219.000,00	47.413,12	218.496,16	24,12	503,84	47.413,12	218.496,16	24,12	503,84	0,00
Demais Subfunções	23.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	68.000,00	28.000,00	0,00	13.387,30	1,47	14.612,70	0,00	13.387,30	1,47	14.612,70	0,00
Serviços Urbanos	68.000,00	28.000,00	0,00	13.387,30	1,47	14.612,70	0,00	13.387,30	1,47	14.612,70	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	950,89	4.179,05	0,46	10.820,95	950,89	4.179,05	0,46	10.820,95	0,00
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	950,89	4.179,05	0,46	10.820,95	950,89	4.179,05	0,46	10.820,95	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.460,00	904,80	4.976,41	0,54	483,59	904,80	4.976,41	0,54	483,59	0,00
Turismo	5.000,00	5.460,00	904,80	4.976,41	0,54	483,59	904,80	4.976,41	0,54	483,59	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	81.500,00	124.900,00	27.337,69	124.748,50	13,77	151,50	27.337,69	124.748,50	13,77	151,50	0,00
Transporte Rodoviário	81.500,00	124.900,00	27.337,69	124.748,50	13,77	151,50	27.337,69	124.748,50	13,77	151,50	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	905,19	4.175,40	0,46	3.324,60	905,19	4.175,40	0,46	3.324,60	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	905,19	4.175,40	0,46	3.324,60	905,19	4.175,40	0,46	3.324,60	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.048.366,00**	**1.011.226,00**	**187.994,63**	**905.853,25**	**100,00**	**105.372,75**	**187.994,63**	**905.853,25**	**100,00**	**105.372,75**	**0,00**

Emissão: 22/11/2018 19:54:46
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

Emissão: 22/11/2018 19:54:46
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 4
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.572.391,35	4.182.968,05	2.301.474,15	2.073.373,82	1.784.522,05	2.366.227,59	2.410.903,53	2.282.767,94	2.651.010,84	2.905.965,30	1.893.553,11	3.916.418,43	31.341.576,16	34.326.845,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.101,29	263.795,78	81.677,37	104.454,19	92.117,22	539.550,74	87.939,84	77.474,12	240.711,24	476.728,00	68.444,13	87.969,71	2.224.963,63	4.458.333,77
IPTU	9.525,61	19.320,30	14.813,22	832,01	17.799,83	12.191,33	15.648,64	9.572,63	29.670,03	20.615,12	5.355,69	3.504,74	158.849,15	76.418,93
ISS	64.581,25	42.628,20	16.265,46	23.882,60	35.523,64	36.201,66	27.480,27	33.351,08	54.465,58	33.106,12	36.108,22	57.838,36	461.432,44	1.272.567,52
ITBI	1.220,00	151.077,71	22.724,10	40.100,54	1.357,05	435.941,69	10.636,66	2.912,00	128.122,37	386.028,00	400,00	454,56	1.180.974,68	1.792.751,00
IRRF	27.484,20	49.519,57	22.282,49	24.546,57	20.134,26	31.047,50	30.442,15	29.588,09	25.661,53	34.746,40	25.235,59	25.114,33	345.802,68	1.192.897,98
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.290,23	1.250,00	5.592,10	15.092,47	17.302,44	24.168,56	3.732,12	2.050,32	2.791,73	2.232,36	1.344,63	1.057,72	77.904,68	123.698,34
Contribuições	25,00	5.643,11	4.738,60	6.557,06	3.677,63	3.310,81	2.205,62		1.922,94	3.145,91	3.375,68	1.323,55	35.925,91	49.503,15
Receita Patrimonial	6.126,16	5.667,69	6.365,69	4.611,17	5.341,09	5.021,41	4.898,98	5.273,18	5.824,76	5.816,00	4.792,03	5.371,68	65.109,84	133.004,89
Rendimentos de Aplicação Financeira			6.365,69	4.611,17	5.341,09	5.021,41	4.898,98	5.273,18	5.824,76	5.816,00	4.792,03	5.371,68	53.315,99	133.004,89
Outras Receitas Patrimoniais	6.126,16	5.667,69											11.793,85	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	16.495,60	14.670,16	11.881,11	15.067,56	13.001,64	12.679,59	12.739,29	14.189,07	13.382,16	31.144,67	25.252,59	18.636,97	199.140,41	276.607,83
Transferências Correntes	2.442.466,69	3.870.279,86	2.196.811,38	1.941.144,18	1.670.384,47	1.805.665,04	2.303.119,80	2.185.831,57	2.389.169,74	2.389.130,72	1.791.688,68	3.803.116,52	28.788.808,65	29.334.597,40
Cota Parte do FPM	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	6.632.740,13	8.809.430,00
Cota Parte do ICMS	863.780,45	832.845,85	740.611,88	618.513,65	604.107,28	533.065,58	777.851,42	532.664,12	848.834,46	721.925,12	617.593,03	1.022.576,35	8.714.369,19	10.109.900,00
Cota Parte do IPVA	2.050,51	1.608,05	12.285,51	6.728,85	9.935,41	7.217,78	8.895,84	7.751,16	5.667,83	6.212,38	7.125,69	5.592,82	81.071,83	96.536,79
Cota Parte do ITR	442.744,13	496.144,63	340.536,98	31.751,82	7.922,21				761,92	37.081,93	106.138,94	1.523.363,20	2.986.445,76	695.398,88
Transferência da LC 87/1966	2.751,34	2.751,34	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	31.117,28	40.155,81
Transferência LC 61/1989	9.737,92	7.454,56	5.014,43	4.832,16	4.272,80	4.569,31	5.315,79	4.260,34	4.426,44	5.650,90	4.587,13	4.601,66	64.723,44	53.481,96
Transferências FUNDEB	135.973,37	442.076,48	213.058,74	211.697,94	189.295,83	176.963,86	241.462,99	181.761,53	228.466,37	207.483,15	173.556,73	278.024,89	2.679.821,88	2.499.635,54
Outras Transferências Correntes	525.666,07	1.472.472,31	320.665,98	330.248,66	358.175,19	563.224,32	631.243,47	861.446,95	612.592,15	898.077,93	495.379,34	529.326,77	7.598.519,14	7.030.058,42
Outras Receitas Correntes	3.176,61	22.911,45		1.539,66									27.627,72	74.798,46
DEDUÇÕES (II)	708.435,52	779.310,44	331.531,82	278.873,00	223.567,16	212.181,45	285.019,46	227.672,51	252.439,26	255.583,67	223.633,02	598.232,56	4.376.479,87	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	708.435,52	779.310,44	331.531,82	278.873,00	223.567,16	212.181,45	285.019,46	227.672,51	252.439,26	255.583,67	223.633,02	598.232,56	4.376.479,87	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.863.955,83**	**3.403.657,61**	**1.969.942,33**	**1.794.500,82**	**1.560.954,89**	**2.154.046,14**	**2.125.884,07**	**2.055.095,43**	**2.398.571,58**	**2.650.381,63**	**1.669.920,09**	**3.318.185,87**	**26.965.096,29**	**34.326.845,50**

Emissão: 22/11/2018 19:55:43 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.678.700,00	1.678.700,00	707.200,07	1.356.673,85
Receitas de Contribuições dos Segurados	459.000,00	459.000,00	303.800,31	195.832,53
Civil	459.000,00	459.000,00	303.800,31	195.832,53
Ativo	459.000,00	459.000,00	303.800,31	195.832,53
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	519.300,00	519.300,00	397.588,70	264.502,14
Civil	519.300,00	519.300,00	397.588,70	208.299,74
Ativo	519.300,00	519.300,00	397.588,70	208.299,74
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	56.202,40
Receita Patrimonial	700.100,00	700.100,00	5.811,06	859.309,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.100,00	700.100,00	5.811,06	859.309,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	37.029,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	37.029,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.678.700,00	1.678.700,00	707.200,07	1.356.673,85

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	160.700,00	165.200,00	72.204,50	120.758,89	72.204,50	106.782,43	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.700,00	155.700,00	72.204,50	120.758,89	72.204,50	106.782,43	0,00	0,00
	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	150.000,00	150.000,00	72.204,50	0,00	72.204,50	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	454.900,00	454.900,00	219.228,70	180.000,00	219.228,70	157.145,17	0,00	0,00
Benefícios - Civil	450.900,00	450.900,00	219.228,70	180.000,00	219.228,70	157.145,17	0,00	0,00
Aposentadorias	340.000,00	340.000,00	188.074,44	180.000,00	188.074,44	157.145,17	0,00	0,00
	230.000,00	230.000,00	122.050,15	0,00	122.050,15	0,00	0,00	0,00
	110.000,00	110.000,00	66.024,29	0,00	66.024,29	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	110.900,00	110.900,00	31.154,26	0,00	31.154,26	0,00	0,00	0,00
	110.900,00	110.900,00	31.154,26	0,00	31.154,26	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	615.600,00	620.100,00	291.433,20	300.758,89	291.433,20	263.927,60	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.063.100,00	1.058.600,00	415.766,87	1.055.914,96	415.766,87	1.092.746,25	707.200,07	1.356.673,85

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.173.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

P L A N O F I N A N C E I R O

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.523.050,00	1.523.050,00	770.834,26	3.161,95
Receitas de Contribuições dos Segurados	373.500,00	373.500,00	266.870,77	0,00
Civil	373.500,00	373.500,00	266.870,77	0,00
Ativo	373.500,00	373.500,00	266.870,77	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.148.150,00	1.148.150,00	503.795,74	0,00
Civil	1.148.150,00	1.148.150,00	503.795,74	0,00
Ativo	1.148.150,00	1.148.150,00	503.795,74	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100,00	1.100,00	167,75	516,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.100,00	1.100,00	167,75	516,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	2.645,91
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	2.645,91
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	1.523.050,00	1.523.050,00	770.834,26	3.161,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	80.050,00	80.050,00	56.355,95	66.224,13	35.355,95	57.057,43	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.050,00	80.050,00	56.355,95	66.224,13	35.355,95	57.057,43	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	1.333.000,00	1.373.000,00	958.475,00	915.559,73	958.475,00	844.728,14	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.302.000,00	1.302.000,00	931.702,92	915.559,73	931.702,92	844.728,14	0,00	0,00
Aposentadorias	1.302.000,00	1.302.000,00	931.702,92	915.559,73	931.702,92	844.728,14	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	27.000,00	67.000,00	26.772,08	0,00	26.772,08	0,00	0,00	0,00
Reformas	27.000,00	67.000,00	26.772,08	0,00	26.772,08	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.413.050,00	1.453.050,00	1.014.830,95	981.783,86	993.830,95	901.785,57	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	110.000,00	70.000,00	-243.996,69	-978.621,91	-222.996,69	-898.623,62	770.834,26	3.161,95

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.365.864,93	21.697.482,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.458.333,77	1.857.066,56
IPTU	76.418,93	130.003,24
ISS	1.272.567,52	354.222,99
ITBI	1.792.751,00	1.028.676,97
IRRF	1.192.897,98	268.798,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.698,34	75.364,45
Contribuições	49.503,15	30.257,80
Receita Patrimonial	133.004,89	53.315,99
Aplicações Financeiras (II)	133.004,89	53.315,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.373.616,83	19.587.328,19
Cota-parte do FPM	7.047.544,00	4.502.738,34
Cota-parte do ICMS	8.087.920,00	5.614.355,39
Cota-parte do IPVA	77.229,44	62.013,32
Cota Parte do ITR	556.319,11	1.638.045,69
Transferências da LC 87/1996	32.124,75	20.491,70
Transferências da LC 61/1989	42.785,57	47.530,96
Transferências do FUNDEB	2.499.635,54	2.101.772,03
Outras Transferências Correntes	7.030.058,42	5.600.380,76
Demais Receitas Correntes	351.406,29	169.514,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	351.406,29	169.514,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	30.232.860,04	21.644.166,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.668.842,86	228.556,58
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.668.842,86	228.556,58
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.668.842,86	228.556,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.668.842,86	228.556,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.901.702,90**	**21.872.723,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.636.500,07	21.714.723,54	20.383.927,61	19.314.098,84	477.278,95	48.305,24	48.302,39
Pessoal e Encargos Sociais	11.257.966,32	9.739.973,85	9.627.976,95	9.506.786,38	39.644,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.378.533,75	11.974.749,69	10.755.950,66	9.807.312,46	437.634,61	48.305,24	48.302,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.378.533,75	11.974.749,69	10.755.950,66	9.807.312,46	437.634,61	48.305,24	48.302,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.636.500,07	21.714.723,54	20.383.927,61	19.314.098,84	477.278,95	48.305,24	48.302,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.633.087,40	2.051.029,61	1.496.508,51	1.393.214,02	4.200,00	0,00	0,00
Investimentos	3.357.887,40	1.810.232,04	1.259.237,82	1.164.939,95	4.200,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	275.200,00	240.797,57	237.270,69	228.274,07	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.357.887,40	1.810.232,04	1.259.237,82	1.164.939,95	4.200,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	348.376,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.342.763,55**	**23.524.955,58**	**21.643.165,43**	**20.479.038,79**	**481.478,95**	**48.305,24**	**48.302,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**863.903,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	53.315,99
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	248.590,69

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**668.628,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até OUTUBRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.311.029,95	2.346.800,27
DEDUÇÕES (XXIX)	3.388.805,77	2.984.115,12
Disponibilidade de Caixa	3.388.805,77	2.984.115,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.229.933,05	3.021.534,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	841.127,28	37.419,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.077.775,82	-637.314,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-440.460,97**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	803.707,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.346.800,27
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.102.631,83**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.297.906,53**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.508.944,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.508.944,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	276.220,16	518.171,91	480.754,95		313.637,12		110.893,96	49.029,24	49.026,39		61.867,57	375.504,69
EXECUTIVO	276.220,16	518.171,91	480.754,95		313.637,12		110.893,96	49.029,24	49.026,39		61.867,57	375.504,69
GABINETE DO PREFEITO		14.434,83	3.066,00		11.368,83							11.368,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		64.312,30	54.193,43		10.118,87		32.040,42	1.937,00	1.937,00		30.103,42	40.222,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.540,75	2.100,00		440,75		11.854,67	11.753,99	11.753,99		100,68	541,43
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		10.164,85	10.112,36		52,49		10.146,63	9.100,00	9.100,00		1.046,63	1.099,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		75.625,61	67.872,78		7.752,83		16.859,80	5.170,00	5.170,00		11.689,80	19.442,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.595,50	148.199,59	145.430,37		43.364,72		7.206,54	4.684,84	4.681,99		2.524,55	45.889,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	235.624,66	173.164,08	170.577,56		238.211,18		30.019,37	14.774,41	14.774,41		15.244,96	253.456,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17.324,54	17.260,44		64,10		470,03	150,00	150,00		320,03	384,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		10.345,36	8.082,01		2.263,35		1.696,50	1.459,00	1.459,00		237,50	2.500,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.060,00	2.060,00				600,00				600,00	600,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		46.735,21	46.735,21									
TOTAL (III) = (I + II)	**276.220,16**	**564.907,12**	**527.490,16**		**313.637,12**		**110.893,96**	**49.029,24**	**49.026,39**		**61.867,57**	**375.504,69**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		46.735,21	46.735,21									
EXECUTIVO		46.735,21	46.735,21									
GABINETE DO PREFEITO		1.036,97	1.036,97									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		878,25	878,25									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		3.801,14	3.801,14									
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		3.996,91	3.996,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		20.294,08	20.294,08									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		8.502,09	8.502,09									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		6.459,43	6.459,43									
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		312,18	312,18									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		452,40	452,40									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		498,10	498,10									

Emissão: 29/05/2019 às 19:58

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

CONTROLADORIA		503,66	503,66									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.141.737,45	3.141.737,45	1.512.903,20	48,16 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	76.418,93	76.418,93	130.003,24	170,12 %
1.1.1-IPTU	49.741,22	49.741,22	70.170,62	141,07 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.677,71	26.677,71	59.832,62	224,28 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	1.028.676,97	57,38 %
1.2.1-ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	1.028.226,55	57,35 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			450,42	42,00 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	354.222,99	27,84 %
1.3.1-ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	345.186,11	27,13 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			9.036,88	688,00 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.804.903,44	19.804.903,44	14.773.909,31	74,60 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.809.430,00	8.809.430,00	5.558.050,59	63,09 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.809.430,00	8.809.430,00	5.276.562,51	59,90 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e			281.488,08	808,00 %
2.2-Cota-Parte ICMS	10.109.900,00	10.109.900,00	7.017.742,89	69,41 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	40.155,81	40.155,81	25.614,60	63,79 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	53.481,96	53.481,96	47.530,96	88,87 %
2.5-Cota-Parte ITR	695.398,88	695.398,88	2.047.557,00	294,44 %
2.6-Cota-Parte IPVA	96.536,79	96.536,79	77.413,27	80,19 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.946.640,89**	**22.946.640,89**	**16.286.812,51**	**70,98 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	732.217,84	732.217,84	332.676,95	45,43 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	183.473,24	183.473,24	134.210,77	73,15 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.129,10	5.129,10	3.500,00	68,24 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE			53.697,60	760,00 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	436.689,82	436.689,82	99.586,14	22,80 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	106.925,68	106.925,68	41.682,44	38,98 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.643,64	5.643,64	92.195,80	633,62 %
6.1-Transferências de Convênios	5.643,64	5.643,64	92.195,80	633,62 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			189.157,49	749,00 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**737.861,48**	**737.861,48**	**614.030,24**	**83,22 %**

Emissão: 22/11/2018 19:57:53
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.960.980,67	3.960.980,67	2.898.484,23	73,18 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.761.886,00	1.761.886,00	1.055.312,50	59,90 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	2.021.980,00	2.021.980,00	1.403.548,57	69,41 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	8.031,16	8.031,16	5.122,92	63,79 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	10.696,39	10.696,39	9.506,19	88,87 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	139.079,77	139.079,77	409.511,40	294,44 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	19.307,35	19.307,35	15.482,65	80,19 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.499.635,54	2.499.635,54	2.101.772,03	84,08 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.499.635,54	2.499.635,54	2.101.772,03	84,08 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**-1.461.345,13**	**-1.461.345,13**	**-796.712,20**	**54,52 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 22/11/2018 19:57:53
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	285.000,00	158.900,00	105.477,28	66,38 %	105.367,80	66,31 %	109,48
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	285.000,00	158.900,00	105.477,28	66,38 %	105.367,80	66,31 %	109,48
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	4.684.048,08	5.561.878,08	4.661.378,64	83,81 %	4.616.003,39	82,99 %	45.375,25
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.969.048,08**	**5.720.778,08**	**4.766.855,92**	**83,33 %**	**4.721.371,19**	**82,53 %**	**45.484,73**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-796.712,20
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**-796.712,20**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**902.080,00**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**5,54**

Emissão: 22/11/2018 19:57:53
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)							
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.969.048,08	5.720.778,08	4.766.855,92	83,33 %	4.721.371,19	82,53 %	45.484,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.101.772,03	134.210,77
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.101.772,03	134.210,77
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.101.772,03	134.210,77

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.633.087,40	898.003,62	1.496.508,51		2.735.083,78
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.633.087,40	898.003,62	1.496.508,51		2.735.083,78
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.633.087,40	-898.003,62			-2.735.083,78

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 22/11/2018 19:58:17
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis							
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (i)**	**2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Emissão: 22/11/2018 19:58:52
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.334.635,43	4.334.635,43	1.781.702,11	41,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.741,22	49.741,22	70.170,62	141,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	1.028.226,55	57,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	345.186,11	27,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.192.897,98	1.192.897,98	268.798,91	22,53
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			3.621,04	62.104,00
Dívida Ativa dos Impostos	26.677,71	26.677,71	61.473,18	230,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			4.225,70	22.570,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.804.903,44	19.804.903,44	14.492.421,23	73,18
Cota-Parte FPM	8.809.430,00	8.809.430,00	5.276.562,51	59,90
Cota-Parte ITR	695.398,88	695.398,88	2.047.557,00	294,44
Cota-Parte IPVA	96.536,79	96.536,79	77.413,27	80,19
Cota-Parte ICMS	10.109.900,00	10.109.900,00	7.017.742,89	69,41
Cota-Parte IPI-Exportação	53.481,96	53.481,96	47.530,96	88,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.155,81	40.155,81	25.614,60	63,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.155,81	40.155,81	25.614,60	63,79
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.139.538,87**	**24.139.538,87**	**16.274.123,34**	**67,42**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.948.018,21	1.948.018,21	1.732.003,56	88,91
Provenientes da União	1.948.018,21	1.948.018,21	1.567.140,24	80,45
Provenientes dos Estados			164.863,32	86.332,00
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	366.777,95	366.777,95	6.825,00	1,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	64.071,52	64.071,52	287.218,16	448,28
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.378.867,68**	**2.378.867,68**	**2.026.046,72**	**85,17**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.670.580,00	6.753.405,00	4.814.783,14	71,29	4.814.783,14	71,29	
Pessoal e Encargos Sociais	2.465.746,00	3.007.146,00	2.363.175,02	78,59	2.363.175,02	78,59	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.204.834,00	3.746.259,00	2.451.608,12	65,44	2.451.608,12	65,44	
DESPESAS DE CAPITAL	1.557.100,00	860.150,00	319.799,00	37,18	319.799,00	37,18	
Investimentos	1.557.100,00	860.150,00	319.799,00	37,18	319.799,00	37,18	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.227.680,00**	**7.613.555,00**	**5.134.582,14**	**67,44**	**5.134.582,14**	**67,44**	

Emissão: 22/11/2018 19:59:41 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	376.279,08	465.279,08	97.987,79	1,91	97.987,79	1,91	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	376.279,08	465.279,08	97.987,79	1,91	97.987,79	1,91	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**376.279,08**	**465.279,08**	**97.987,79**	**1,91**	**97.987,79**	**1,91**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.851.400,92**	**7.148.275,92**	**5.036.594,35**	**98,09**	**5.036.594,35**	**98,09**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**30,95**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**2.595.475,85**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 22/11/2018 19:59:41 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.960.050,00	2.254.700,00	1.466.198,07	28,56	1.466.198,07	28,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.423.190,00	4.753.140,00	3.411.774,20	66,45	3.411.774,20	66,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	54.740,00	19.340,00					
Vigilância Sanitária	100.000,00	112.500,00	73.509,00	1,43	73.509,00	1,43	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.689.700,00	473.875,00	183.100,87	3,57	183.100,87	3,57	
TOTAL	**6.227.680,00**	**7.613.555,00**	**5.134.582,14**	**100,00**	**5.134.582,14**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 22/11/2018 19:59:41 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.334.635,43	4.334.635,43	1.781.702,11	41,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.741,22	49.741,22	70.170,62	141,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	1.028.226,55	57,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	345.186,11	27,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.192.897,98	1.192.897,98	268.798,91	22,53
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			3.621,04	62.104,00
Dívida Ativa dos Impostos	26.677,71	26.677,71	61.473,18	230,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			4.225,70	22.570,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.804.903,44	19.804.903,44	14.492.421,23	73,18
Cota-Parte FPM	8.809.430,00	8.809.430,00	5.276.562,51	59,90
Cota-Parte ITR	695.398,88	695.398,88	2.047.557,00	294,44
Cota-Parte IPVA	96.536,79	96.536,79	77.413,27	80,19
Cota-Parte ICMS	10.109.900,00	10.109.900,00	7.017.742,89	69,41
Cota-Parte IPI-Exportação	53.481,96	53.481,96	47.530,96	88,87
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.155,81	40.155,81	25.614,60	63,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.155,81	40.155,81	25.614,60	63,79
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.139.538,87**	**24.139.538,87**	**16.274.123,34**	**67,42**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.948.018,21	1.948.018,21	1.732.003,56	88,91
Provenientes da União	1.948.018,21	1.948.018,21	1.567.140,24	80,45
Provenientes dos Estados			164.863,32	86.332,00
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	366.777,95	366.777,95	6.825,00	1,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	64.071,52	64.071,52	287.218,16	448,28
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.378.867,68**	**2.378.867,68**	**2.026.046,72**	**85,17**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.670.580,00	6.753.405,00	4.814.783,14	71,29	4.814.783,14	71,29	
Pessoal e Encargos Sociais	2.465.746,00	3.007.146,00	2.363.175,02	78,59	2.363.175,02	78,59	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.204.834,00	3.746.259,00	2.451.608,12	65,44	2.451.608,12	65,44	
DESPESAS DE CAPITAL	1.557.100,00	860.150,00	319.799,00	37,18	319.799,00	37,18	
Investimentos	1.557.100,00	860.150,00	319.799,00	37,18	319.799,00	37,18	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.227.680,00**	**7.613.555,00**	**5.134.582,14**	**67,44**	**5.134.582,14**	**67,44**	

Emissão: 22/11/2018 19:59:41 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	376.279,08	465.279,08	97.987,79	1,91	97.987,79	1,91	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	376.279,08	465.279,08	97.987,79	1,91	97.987,79	1,91	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**376.279,08**	**465.279,08**	**97.987,79**	**1,91**	**97.987,79**	**1,91**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.851.400,92**	**7.148.275,92**	**5.036.594,35**	**98,09**	**5.036.594,35**	**98,09**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**30,95**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**2.595.475,85**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 22/11/2018 19:59:41 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.960.050,00	2.254.700,00	1.466.198,07	28,56	1.466.198,07	28,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.423.190,00	4.753.140,00	3.411.774,20	66,45	3.411.774,20	66,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	54.740,00	19.340,00					
Vigilância Sanitária	100.000,00	112.500,00	73.509,00	1,43	73.509,00	1,43	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.689.700,00	473.875,00	183.100,87	3,57	183.100,87	3,57	
TOTAL	**6.227.680,00**	**7.613.555,00**	**5.134.582,14**	**100,00**	**5.134.582,14**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 22/11/2018 19:59:41 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	22.297.193,64	23.296.486,96	24.340.565,61	25.431.436,74	26.571.197,44	27.762.038,80	29.006.250,09	30.306.223,20	31.664.457,21	33.083.563,18	34.566.269,24
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/11/2018 20:00:06 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.034.707,79
Previsão Atualizada	32.034.707,79
Receitas Realizadas	21.926.039,43
Déficit Orçamentário	860.249,94
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.508.944,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.103.244,86
Créditos Adicionais	1.525.944,69
Dotação Atualizada	31.629.189,55
Despesas Empenhadas	24.671.606,40
Despesas Liquidadas	22.786.289,37
Despesas Pagas	21.409.321,60
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.671.606,40
Despesas Liquidadas	22.786.289,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.965.096,29

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		668.628,61	0%
Resultado Primário		863.903,31	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	841.127,28		480.754,95	360.372,33
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	110.893,96		49.026,39	61.867,57
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**952.021,24**		**529.781,34**	**422.239,90**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	902.080,00	25,00 %	5,54 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	898.003,62	2.735.083,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	5.036.594,35	15,00 %	30,95 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 22/11/2018 20:00:36 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

RGF DO 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO EMPENHADAS													
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.010.224,67	999.757,53	1.047.288,77	721.761,80	1.019.484,71	956.188,37	958.339,55	1.007.381,97	1.064.338,01	1.139.595,73	1.153.502,78	1.116.289,66	12.194.153,55	
Pessoal Ativo	1.010.224,67	999.757,53	1.047.288,77	721.761,80	1.019.484,71	956.188,37	958.339,55	1.007.381,97	1.064.338,01	1.139.595,73	1.153.502,78	1.116.289,66	12.194.153,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	899.059,80	867.903,34	916.380,22	871.010,27	902.080,10	842.636,73	840.500,09	890.049,87	941.158,64	1.003.460,15	1.018.919,06	980.727,63	10.973.885,90	
Obrigações Patronais	111.164,87	131.854,19	130.908,55	-149.248,47	117.404,61	113.551,64	117.839,46	117.332,10	123.179,37	136.135,58	134.583,72	135.562,03	1.220.267,65	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.010.224,67	999.757,53	1.047.288,77	721.761,80	1.019.484,71	956.188,37	958.339,55	1.007.381,97	1.064.338,01	1.139.595,73	1.153.502,78	1.116.289,66	12.194.153,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														12.194.153,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.072.937,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.072.937,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	12.194.153,55	46,76 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.079.386,22	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	13.375.416,91	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	12.671.447,60	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
NOTAS:

Emissão: 24/09/2018 19:26:44
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
3º Quadrimestre de 2017			1º Quadrimestre de 2018			2º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	71,01 %	17,01 %	5,67 %	65,34 %	50,75 %	-3,25 %	54,00 %	46,76 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.311.029,95	2.180.674,43	2.367.520,87	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.546.258,75	1.527.139,35	1.741.388,55	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.546.258,75	1.527.139,35	1.741.388,55	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.546.258,75	1.527.139,35	1.492.797,86	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	248.590,69	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	6.250,20	-28.879,43	-28.879,43	0,00
Outras Dívidas	758.521,00	682.414,51	655.011,75	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.388.805,77	2.597.881,36	2.707.946,14	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.388.805,77	2.597.881,36	2.707.946,14	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.229.933,05	2.936.470,83	3.021.586,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	841.127,28	338.589,47	313.639,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.077.775,82	-417.206,93	-340.425,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.297.193,64	23.393.564,19	26.072.937,45	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	10,36	9,32	9,08	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-4,83	-1,78	-1,31	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	180.873,78	297.746,63	289.023,44	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.893,96	63.764,72	61.864,72	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 24/09/2018 19:28:06 — Page 1 de 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homolc

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.297.193,64	23.393.564,19	26.072.937,45	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 24/09/2018 19:28:31

Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017.

Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.072.937,45	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.171.669,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	3.754.502,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.825.105,62	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 24/09/2018 19:28:59

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-87.180,04**	**0,00**	**47.342,27**	**0,00**	**29.140,25**	**0,00**	**-163.662,56**	**71.648,91**	**0,00**
Outros Recursos Destinados à Saúde	113.933,62	0,00	20.644,98	0,00	0,00	0,00	93.288,64	71.648,91	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-201.113,66	0,00	26.697,29	0,00	29.140,25	0,00	-256.951,20	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**3.214.269,95**	**313.639,97**	**1.231.497,11**	**61.864,72**	**259.891,72**	**0,00**	**1.347.376,43**	**1.297.044,55**	**0,00**
Recursos Ordinários	3.214.269,95	313.639,97	1.231.497,11	61.864,72	259.891,72	0,00	1.347.376,43	1.297.044,55	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.127.089,91**	**313.639,97**	**1.278.839,38**	**61.864,72**	**289.031,97**	**0,00**	**1.183.713,87**	**1.368.693,46**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 24/09/2018 19:33:37
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		26.072.937,45
Receita Corrente Líquida Ajustada		26.072.937,45
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	12.194.153,55	46,76
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	14.079.386,22	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 % 0,00%	13.375.416,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	12.671.447,60	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-340.425,27	-1,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	4.171.669,99	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.825.105,62	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 24/09/2018 19:34:10
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

RGF 3º QUADRIMESTRE

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO EMPENHADAS													
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.019.484,71	956.188,37	958.339,55	1.007.381,97	1.064.338,01	1.139.595,73	1.153.502,78	1.116.289,66	1.123.662,00	1.107.044,32	1.129.476,32	1.065.324,80	12.840.628,22	
Pessoal Ativo	1.019.484,71	956.188,37	958.339,55	1.007.381,97	1.064.338,01	1.139.595,73	1.153.502,78	1.116.289,66	1.123.662,00	1.107.044,32	1.129.476,32	1.065.324,80	12.840.628,22	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	902.080,10	842.636,73	840.500,09	890.049,87	941.158,64	1.003.460,15	1.018.919,06	980.727,63	988.493,83	978.796,74	990.307,65	929.101,64	11.306.232,13	
Obrigações Patronais	117.404,61	113.551,64	117.839,46	117.332,10	123.179,37	136.135,58	134.583,72	135.562,03	135.168,17	128.247,58	139.168,67	136.223,16	1.534.396,09	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									11.090,49		94.836,22		105.926,71	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração									11.090,49		94.836,22		105.926,71	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.019.484,71	956.188,37	958.339,55	1.007.381,97	1.064.338,01	1.139.595,73	1.153.502,78	1.116.289,66	1.112.571,51	1.107.044,32	1.034.640,10	1.065.324,80	12.734.701,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														12.734.701,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	27.399.262,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.399.262,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	12.734.701,51	46,47 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.795.601,53	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	14.055.821,45	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	13.316.041,38	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
NOTAS:

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	46,47 %	-7,52 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.311.029,95	2.180.674,43	2.367.520,87	1.836.753,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.546.258,75	1.527.139,35	1.741.388,55	1.241.271,62
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.546.258,75	1.527.139,35	1.741.388,55	1.241.271,62
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.546.258,75	1.527.139,35	1.492.797,86	992.680,93
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	248.590,69	248.590,69
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	6.250,20	-28.879,43	-28.879,43	-44.105,85
Outras Dívidas	758.521,00	682.414,51	655.011,75	639.587,77
DEDUÇÕES (II)	3.388.805,77	2.597.881,36	2.707.946,14	2.848.055,06
Disponibilidade de Caixa	3.388.805,77	2.597.881,36	2.707.946,14	2.848.055,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.229.933,05	2.936.470,83	3.021.586,11	2.885.474,87
(-) Restos a Pagar Processados	841.127,28	338.589,47	313.639,97	37.419,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.077.775,82	-417.206,93	-340.425,27	-1.011.301,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.297.193,64	23.393.564,19	26.072.937,45	27.399.262,09
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	10,36	9,32	9,08	6,70
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-4,83	-1,78	-1,31	-3,69
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	180.873,78	297.746,63	289.023,44	330.735,70
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.893,96	63.764,72	61.864,72	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 28/01/2019 20:26:16 — Page 1 de 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homolc

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.297.193,64	23.393.564,19	26.072.937,45	27.399.262,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 28/01/2019 20:27:14

Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017.

Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.399.262,09	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.383.881,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	3.945.493,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.917.948,35	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 28/01/2019 20:27:41

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-288.815,68**	**0,00**	**49.797,03**	**0,00**	**29.140,25**	**0,00**	**-367.752,96**	**0,00**	**0,00**
Outros Recursos Destinados à Saúde	21.949,55	0,00	2.749,88	0,00	0,00	0,00	19.199,67	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-310.765,23	0,00	47.047,15	0,00	29.140,25	0,00	-386.952,63	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**3.279.794,35**	**37.419,81**	**706.767,29**	**0,00**	**312.606,94**	**0,00**	**2.223.000,31**	**387.721,96**	**0,00**
Recursos Ordinários	3.279.794,35	37.419,81	706.767,29	0,00	312.606,94	0,00	2.223.000,31	387.721,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.990.978,67**	**37.419,81**	**756.564,32**	**0,00**	**341.747,19**	**0,00**	**1.855.247,35**	**387.721,96**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 28/01/2019 20:31:00

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-288.815,68**	**0,00**	**49.797,03**	**0,00**	**29.140,25**	**0,00**	**-367.752,96**	**0,00**	**0,00**
Outros Recursos Destinados à Saúde	21.949,55	0,00	2.749,88	0,00	0,00	0,00	19.199,67	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-310.765,23	0,00	47.047,15	0,00	29.140,25	0,00	-386.952,63	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**3.279.794,35**	**37.419,81**	**706.767,29**	**0,00**	**312.606,94**	**0,00**	**2.223.000,31**	**387.721,96**	**0,00**
Recursos Ordinários	3.279.794,35	37.419,81	706.767,29	0,00	312.606,94	0,00	2.223.000,31	387.721,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.990.978,67**	**37.419,81**	**756.564,32**	**0,00**	**341.747,19**	**0,00**	**1.855.247,35**	**387.721,96**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 28/01/2019 20:31:00

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		27.399.262,09
Receita Corrente Líquida Ajustada		27.399.262,09
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	12.734.701,51	46,47
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	14.795.601,53	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	14.055.821,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	13.316.041,38	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.011.301,52	-3,69
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	4.383.881,93	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.917.948,35	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	387.721,96	1.855.247,35

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 28/01/2019 20:33:04
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

RGF 2º QD - ANEXOS

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		26.072.937,45
Receita Corrente Líquida Ajustada		26.072.937,45
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	12.194.153,55	46,76
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	14.079.386,22	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 % 0,00%	13.375.416,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	12.671.447,60	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-340.425,27	-1,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	4.171.669,99	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.825.105,62	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 24/09/2018 19:34:10
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.072.937,45	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.171.669,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	3.754.502,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.825.105,62	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 24/09/2018 19:28:59

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-87.180,04**	**0,00**	**47.342,27**	**0,00**	**29.140,25**	**0,00**	**-163.662,56**	**71.648,91**	**0,00**
Outros Recursos Destinados à Saúde	113.933,62	0,00	20.644,98	0,00	0,00	0,00	93.288,64	71.648,91	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-201.113,66	0,00	26.697,29	0,00	29.140,25	0,00	-256.951,20	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**3.214.269,95**	**313.639,97**	**1.231.497,11**	**61.864,72**	**259.891,72**	**0,00**	**1.347.376,43**	**1.297.044,55**	**0,00**
Recursos Ordinários	3.214.269,95	313.639,97	1.231.497,11	61.864,72	259.891,72	0,00	1.347.376,43	1.297.044,55	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.127.089,91**	**313.639,97**	**1.278.839,38**	**61.864,72**	**289.031,97**	**0,00**	**1.183.713,87**	**1.368.693,46**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 24/09/2018 19:33:37
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.311.029,95	2.180.674,43	2.367.520,87	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.546.258,75	1.527.139,35	1.741.388,55	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.546.258,75	1.527.139,35	1.741.388,55	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.546.258,75	1.527.139,35	1.492.797,86	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	248.590,69	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	6.250,20	-28.879,43	-28.879,43	0,00
Outras Dívidas	758.521,00	682.414,51	655.011,75	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.388.805,77	2.597.881,36	2.707.946,14	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.388.805,77	2.597.881,36	2.707.946,14	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.229.933,05	2.936.470,83	3.021.586,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	841.127,28	338.589,47	313.639,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.077.775,82	-417.206,93	-340.425,27	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.297.193,64	23.393.564,19	26.072.937,45	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	10,36	9,32	9,08	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-4,83	-1,78	-1,31	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	180.873,78	297.746,63	289.023,44	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.893,96	63.764,72	61.864,72	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 24/09/2018 19:28:06 — Page 1 de 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homolc

PREFEITURA DE COCALINHO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - QUADRIMESTE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.297.193,64	23.393.564,19	26.072.937,45	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Emissão: 24/09/2018 19:28:31

Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017.

Homologado

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO EMPENHADAS													
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.010.224,67	999.757,53	1.047.288,77	721.761,80	1.019.484,71	956.188,37	958.339,55	1.007.381,97	1.064.338,01	1.139.595,73	1.153.502,78	1.116.289,66	12.194.153,55	
Pessoal Ativo	1.010.224,67	999.757,53	1.047.288,77	721.761,80	1.019.484,71	956.188,37	958.339,55	1.007.381,97	1.064.338,01	1.139.595,73	1.153.502,78	1.116.289,66	12.194.153,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	899.059,80	867.903,34	916.380,22	871.010,27	902.080,10	842.636,73	840.500,09	890.049,87	941.158,64	1.003.460,15	1.018.919,06	980.727,63	10.973.885,90	
Obrigações Patronais	111.164,87	131.854,19	130.908,55	-149.248,47	117.404,61	113.551,64	117.839,46	117.332,10	123.179,37	136.135,58	134.583,72	135.562,03	1.220.267,65	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.010.224,67	999.757,53	1.047.288,77	721.761,80	1.019.484,71	956.188,37	958.339,55	1.007.381,97	1.064.338,01	1.139.595,73	1.153.502,78	1.116.289,66	12.194.153,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													12.194.153,55	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.072.937,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.072.937,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	12.194.153,55	46,76 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.079.386,22	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	13.375.416,91	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	12.671.447,60	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
NOTAS:

PREFEITURA DE COCALINHO - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2017 A AGOSTO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
3º Quadrimestre de 2017			1º Quadrimestre de 2018			2º Quadrimestre de 2018			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	71,01 %	17,01 %	5,67 %	65,34 %	50,75 %	-3,25 %	54,00 %	46,76 %

RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.054.878,86	29.816.228,86	4.262.320,59	13.698.447,86	16.117.781,00	4.101.353,35	12.733.154,61	17.083.074,25	11.506.559,18	
DESPESAS CORRENTES	21.156.660,07	24.727.010,07	4.170.077,66	12.974.148,08	11.752.861,99	3.988.321,12	12.049.179,34	12.677.830,73	10.840.537,91	
Pessoal e Encargos Sociais	9.726.616,32	10.345.641,32	2.023.348,73	5.614.127,93	4.731.513,39	1.963.409,68	5.548.886,80	4.796.754,52	5.275.566,13	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	11.430.043,75	14.381.368,75	2.146.728,93	7.360.020,15	7.021.348,60	2.024.911,44	6.500.292,54	7.881.076,21	5.564.971,78	
DESPESAS DE CAPITAL	7.549.842,71	4.740.842,71	92.242,93	724.299,78	4.016.542,93	113.032,23	683.975,27	4.056.867,44	666.021,27	
Investimentos	7.314.642,71	4.505.642,71	66.812,00	563.569,74	3.942.072,97	95.447,00	532.765,32	3.972.877,39	514.811,32	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	235.200,00	235.200,00	25.430,93	160.730,04	74.469,96	17.585,23	151.209,95	83.990,05	151.209,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.376,08	348.376,08			348.376,08			348.376,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.048.366,00	1.004.016,00	180.585,01	531.200,41	472.815,59	180.696,84	531.200,41	472.815,59	254.829,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.103.244,86	30.820.244,86	4.442.905,60	14.229.648,27	16.590.596,59	4.282.050,19	13.264.355,02	17.555.889,84	11.761.388,67	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.103.244,86	30.820.244,86	4.442.905,60	14.229.648,27	16.590.596,59	4.282.050,19	13.264.355,02	17.555.889,84	11.761.388,67	
SUPERÁVIT (XIII)									49.035,01	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.103.244,86	30.820.244,86	4.442.905,60	14.229.648,27	16.590.596,59	4.282.050,19	13.264.355,02	17.555.889,84	11.810.423,68	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 24/07/2018 18:42:25

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.048.366,00	1.004.016,00	180.585,01	531.200,41	472.815,59	180.696,84	531.200,41	472.815,59	254.829,49	
DESPESAS CORRENTES	1.048.366,00	1.004.016,00	180.585,01	531.200,41	472.815,59	180.696,84	531.200,41	472.815,59	254.829,49	
Pessoal e Encargos Sociais	1.048.366,00	1.004.016,00	180.585,01	531.200,41	472.815,59	180.696,84	531.200,41	472.815,59	254.829,49	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 24/07/2018 18:42:25

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.034.707,79	32.034.707,79	4.180.979,50	13,05	11.810.423,68	36,87	20.224.284,11
RECEITAS CORRENTES	30.365.864,93	30.365.864,93	4.180.979,50	13,77	11.660.423,68	38,40	18.705.441,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.458.333,77	4.458.333,77	165.413,96	3,71	983.213,48	22,05	3.475.120,29
Impostos	4.334.635,43	4.334.635,43	160.633,11	3,71	946.735,53	21,84	3.387.899,90
Taxas	105.852,24	105.852,24	4.780,85	4,52	36.477,95	34,46	69.374,29
Contribuição de Melhoria	17.846,10	17.846,10					17.846,10
CONTRIBUIÇÕES	49.503,15	49.503,15	2.205,62	4,46	20.489,72	41,39	29.013,43
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	49.503,15	49.503,15	2.205,62	4,46	20.489,72	41,39	29.013,43
RECEITA PATRIMONIAL	133.004,89	133.004,89	10.172,16	7,65	31.511,52	23,69	101.493,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	133.004,89	133.004,89	10.172,16	7,65	31.511,52	23,69	101.493,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	276.607,83	276.607,83	26.928,36	9,74	79.558,26	28,76	197.049,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	276.607,83	276.607,83	26.928,36	9,74	79.558,26	28,76	197.049,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.373.616,83	25.373.616,83	3.976.259,40	15,67	10.544.111,04	41,56	14.829.505,79
Transferências da União e de suas Entidades	11.024.277,68	11.024.277,68	1.803.590,25	16,36	4.602.256,49	41,75	6.422.021,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.849.703,61	11.849.703,61	1.749.444,63	14,76	4.727.613,66	39,90	7.122.089,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.499.635,54	2.499.635,54	423.224,52	16,93	1.214.240,89	48,58	1.285.394,65
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.798,46	74.798,46			1.539,66	2,06	73.258,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	74.798,46	74.798,46			1.539,66	2,06	73.258,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.668.842,86	1.668.842,86			150.000,00	8,99	1.518.842,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.668.842,86	1.668.842,86			150.000,00	8,99	1.518.842,86
Transferências da União e de suas Entidades	1.668.842,86	1.668.842,86			150.000,00	8,99	1.518.842,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.034.707,79	32.034.707,79	4.180.979,50	13,05	11.810.423,68	36,87	20.224.284,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.034.707,79	32.034.707,79	4.180.979,50	13,05	11.810.423,68	36,87	20.224.284,11
DÉFICIT (VI)					1.453.931,34		
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.034.707,79	32.034.707,79	4.180.979,50	13,05	13.264.355,02	41,41	18.770.352,77

Emissão: 24/07/2018 18:42:25
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.097.037,21			700.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.097.037,21			700.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 24/07/2018 18:42:25 — Page 2 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	29.054.878,86	29.816.228,86	4.262.320,59	13.698.447,86	96,26	16.117.781,00	4.101.353,35	12.733.154,61	95,99	17.083.074,25	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	195.280,00	145.280,00	0,00	0,00	0,00	145.280,00	0,00	0,00	0,00	145.280,00	0,00
Ação Judiciária	195.280,00	145.280,00	0,00	0,00	0,00	145.280,00	0,00	0,00	0,00	145.280,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.906.525,00	3.951.525,00	549.730,93	1.833.648,14	12,88	2.117.876,86	535.308,56	1.627.864,59	12,27	2.323.660,41	0,00
Administração Geral	3.256.525,00	3.236.525,00	436.220,49	1.384.752,25	9,73	1.851.772,75	402.247,29	1.211.472,66	9,13	2.025.052,34	0,00
Administração Financeira	650.000,00	715.000,00	113.510,44	448.895,89	3,15	266.104,11	133.061,27	416.391,93	3,13	298.608,07	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.684.500,00	1.690.000,00	232.564,52	647.826,93	4,55	1.042.173,07	210.964,31	598.625,12	4,51	1.091.374,88	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	480.000,00	521.850,00	80.827,11	213.344,54	1,49	308.505,46	79.836,60	212.129,03	1,59	309.720,97	0,00
Assistência Comunitária	1.184.500,00	1.159.150,00	151.737,41	434.482,39	3,05	724.667,61	131.127,71	386.496,09	2,91	772.653,91	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.047.264,00	6.882.614,00	963.316,91	2.891.796,95	20,32	3.990.817,05	908.945,06	2.763.617,95	20,83	4.118.996,05	0,00
Atenção Básica	1.907.634,00	2.132.184,00	333.976,24	939.410,74	6,60	1.192.773,26	281.483,22	886.481,18	6,68	1.245.702,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.392.690,00	3.915.490,00	601.187,05	1.898.411,05	13,34	2.017.078,95	602.251,57	1.829.583,07	13,79	2.085.906,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	54.740,00	54.740,00	0,00	0,00	0,00	54.740,00	0,00	0,00	0,00	54.740,00	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	103.000,00	15.309,61	32.308,53	0,22	70.691,47	14.842,86	31.608,77	0,23	71.391,23	0,00
Administração Geral	1.412.200,00	570.875,00	12.844,01	21.666,63	0,15	549.208,37	10.367,41	15.944,93	0,12	554.930,07	0,00
Demais Subfunções	180.000,00	106.325,00	0,00	0,00	0,00	106.325,00	0,00	0,00	0,00	106.325,00	0,00
TRABALHO	348.376,08	353.376,08	0,00	348.818,03	2,45	4.558,05	30.886,95	88.570,35	0,66	264.805,73	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	348.376,08	353.376,08	0,00	348.818,03	2,45	4.558,05	30.886,95	88.570,35	0,66	264.805,73	0,00
EDUCAÇÃO	5.954.228,40	6.179.228,40	1.256.519,98	3.557.456,04	25,00	2.621.772,36	1.253.964,60	3.504.401,75	26,41	2.674.826,65	0,00
Ensino Fundamental	3.804.978,40	3.592.178,40	640.853,21	1.748.195,62	12,28	1.843.982,78	638.662,42	1.713.190,92	12,91	1.878.987,48	0,00
Educação Infantil	270.000,00	152.000,00	5.330,61	5.330,61	0,03	146.669,39	5.330,61	5.330,61	0,04	146.669,39	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00
Administração Geral	1.175.100,00	2.045.100,00	592.041,81	1.774.814,40	12,47	270.285,60	594.843,32	1.759.930,91	13,26	285.169,09	0,00
Demais Subfunções	624.150,00	365.150,00	18.294,35	29.115,41	0,20	336.034,59	15.128,25	25.949,31	0,19	339.200,69	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.750.455,00	1.836.455,00	445.803,56	1.092.001,79	7,67	744.453,21	383.920,44	1.016.628,53	7,66	819.826,47	0,00
Serviços Urbanos	1.750.455,00	1.836.455,00	445.803,56	1.092.001,79	7,67	744.453,21	383.920,44	1.016.628,53	7,66	819.826,47	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.609.126,76	889.126,76	53.297,62	172.273,76	1,21	716.853,00	60.385,12	167.246,71	1,26	721.880,05	0,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	691.876,76	151.876,76	0,00	0,00	0,00	151.876,76	0,00	0,00	0,00	151.876,76	0,00
Administração Geral	887.250,00	707.250,00	53.297,62	172.273,76	1,21	534.976,24	60.385,12	167.246,71	1,26	540.003,29	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/07/2018 18:47:13
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	840.000,00	840.000,00	39.504,96	152.982,53	1,07	687.017,47	38.509,09	149.514,36	1,12	690.485,64	0,00
Abastecimento	810.000,00	810.000,00	39.504,96	152.982,53	1,07	657.017,47	38.509,09	149.514,36	1,12	660.485,64	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	799.350,00	789.350,00	158.185,71	284.795,05	2,00	504.554,95	112.753,71	224.013,05	1,68	565.336,95	0,00
Turismo	799.350,00	789.350,00	158.185,71	284.795,05	2,00	504.554,95	112.753,71	224.013,05	1,68	565.336,95	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	265.000,00	31.450,00	5.094,22	9.570,22	0,06	21.879,78	5.094,22	9.570,22	0,07	21.879,78	0,00
Energia Elétrica	265.000,00	31.450,00	5.094,22	9.570,22	0,06	21.879,78	5.094,22	9.570,22	0,07	21.879,78	0,00
TRANSPORTES	4.178.697,54	4.826.247,54	504.946,81	2.451.315,69	17,22	2.374.931,85	516.563,99	2.338.111,71	17,62	2.488.135,83	0,00
Transporte Rodoviário	4.071.747,54	4.575.247,54	504.946,81	2.209.315,69	15,52	2.365.931,85	516.563,99	2.096.111,71	15,80	2.479.135,83	0,00
Transporte Hidroviário	91.950,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	245.000,00	0,00	242.000,00	1,70	3.000,00	0,00	242.000,00	1,82	3.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	842.500,00	768.000,00	27.924,44	95.232,69	0,66	672.767,31	26.472,07	93.780,32	0,70	674.219,68	0,00
Desporto Comunitário	842.500,00	768.000,00	27.924,44	95.232,69	0,66	672.767,31	26.472,07	93.780,32	0,70	674.219,68	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	235.200,00	235.200,00	25.430,93	160.730,04	1,12	74.469,96	17.585,23	151.209,95	1,14	83.990,05	0,00
Serviço da Dívida Interna	235.200,00	235.200,00	25.430,93	160.730,04	1,12	74.469,96	17.585,23	151.209,95	1,14	83.990,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.376,08	348.376,08	0,00	0,00	0,00	348.376,08	0,00	0,00	0,00	348.376,08	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.048.366,00	1.004.016,00	180.585,01	531.200,41	3,73	472.815,59	180.696,84	531.200,41	4,00	472.815,59	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.103.244,86	30.820.244,86	4.442.905,60	14.229.648,27	100,00	16.590.596,59	4.282.050,19	13.264.355,02	100,00	17.555.889,84	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.048.366,00	1.004.016,00	180.585,01	531.200,41	100,00	472.815,59	180.696,84	531.200,41	100,00	472.815,59	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	115.850,00	115.850,00	18.355,01	51.032,81	9,60	64.817,19	18.355,01	51.032,81	9,60	64.817,19	0,00
Administração Geral	65.850,00	65.850,00	8.475,87	23.902,25	4,49	41.947,75	8.475,87	23.902,25	4,49	41.947,75	0,00
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	9.879,14	27.130,56	5,10	22.869,44	9.879,14	27.130,56	5,10	22.869,44	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.000,00	57.500,00	9.691,45	28.201,19	5,30	29.298,81	9.691,45	28.201,19	5,30	29.298,81	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
Assistência Comunitária	48.000,00	48.000,00	9.691,45	28.201,19	5,30	19.798,81	9.691,45	28.201,19	5,30	19.798,81	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	180.416,00	191.566,00	27.843,43	84.796,74	15,96	106.769,26	27.843,43	84.796,74	15,96	106.769,26	0,00
Atenção Básica	52.416,00	43.366,00	4.472,28	18.351,10	3,45	25.014,90	4.472,28	18.351,10	3,45	25.014,90	0,00

Emissão: 24/07/2018 18:47:13
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.500,00	91.500,00	23.371,15	66.445,64	12,50	25.054,36	23.371,15	66.445,64	12,50	25.054,36	0,00
Administração Geral	97.500,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	502.100,00	487.100,00	95.724,76	278.416,06	52,41	208.683,94	95.724,76	278.416,06	52,41	208.683,94	0,00
Ensino Fundamental	258.500,00	258.500,00	54.241,34	155.228,52	29,22	103.271,48	54.241,34	155.228,52	29,22	103.271,48	0,00
Educação Infantil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	205.000,00	205.000,00	41.483,42	123.187,54	23,19	81.812,46	41.483,42	123.187,54	23,19	81.812,46	0,00
Demais Subfunções	23.600,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	68.000,00	28.000,00	0,00	13.387,30	2,52	14.612,70	0,00	13.387,30	2,52	14.612,70	0,00
Serviços Urbanos	68.000,00	28.000,00	0,00	13.387,30	2,52	14.612,70	0,00	13.387,30	2,52	14.612,70	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	637,06	2.425,83	0,45	12.574,17	748,89	2.425,83	0,45	12.574,17	0,00
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	637,06	2.425,83	0,45	12.574,17	748,89	2.425,83	0,45	12.574,17	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	904,80	3.166,81	0,59	1.833,19	904,80	3.166,81	0,59	1.833,19	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	904,80	3.166,81	0,59	1.833,19	904,80	3.166,81	0,59	1.833,19	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	81.500,00	81.500,00	26.669,46	67.274,31	12,66	14.225,69	26.669,46	67.274,31	12,66	14.225,69	0,00
Transporte Rodoviário	81.500,00	81.500,00	26.669,46	67.274,31	12,66	14.225,69	26.669,46	67.274,31	12,66	14.225,69	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	759,04	2.499,36	0,47	5.000,64	759,04	2.499,36	0,47	5.000,64	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	759,04	2.499,36	0,47	5.000,64	759,04	2.499,36	0,47	5.000,64	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.048.366,00**	**1.004.016,00**	**180.585,01**	**531.200,41**	**100,00**	**472.815,59**	**180.696,84**	**531.200,41**	**100,00**	**472.815,59**	**0,00**

Emissão: 24/07/2018 18:47:13
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.996.377,24	2.415.811,90	2.559.759,11	2.911.944,01	2.572.391,35	4.182.968,05	2.301.474,15	2.073.373,82	1.784.522,05	2.366.227,59	2.410.903,53	2.282.767,94	29.858.520,74	34.326.845,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.410,94	457.757,22	565.226,09	61.560,34	104.101,29	263.795,78	81.677,37	104.454,19	92.117,22	539.550,74	87.939,84	77.474,12	2.536.065,14	4.458.333,77
IPTU	5.048,26	11.447,53	13.733,52	4.757,26	9.525,61	19.320,30	14.813,22	832,01	17.799,83	12.191,33	15.648,64	9.572,63	134.690,14	76.418,93
ISS	54.018,10	235.255,10	199.258,07	25.265,94	64.581,25	42.628,20	16.265,46	23.882,60	35.523,64	36.201,66	27.480,27	33.351,08	793.711,37	1.272.567,52
ITBI	900,00	159.716,72	318.795,94	9.327,80	1.220,00	151.077,71	22.724,10	40.100,54	1.357,05	435.941,69	10.636,66	2.912,00	1.154.710,21	1.792.751,00
IRRF	26.908,17	25.088,25	20.542,15	29.768,62	27.484,20	49.519,57	22.282,49	24.546,57	20.134,26	31.047,50	30.442,15	29.588,09	337.352,02	1.192.897,98
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	13.536,41	26.249,62	12.896,41	-7.559,28	1.290,23	1.250,00	5.592,10	15.092,47	17.302,44	24.168,56	3.732,12	2.050,32	115.601,40	123.698,34
Contribuições	3.915,85	4.220,13	3.365,83	10.133,56	25,00	5.643,11	4.738,60	6.557,06	3.677,63	3.310,81	2.205,62		47.793,20	49.503,15
Receita Patrimonial	10.581,49	10.249,67	7.722,31	7.661,60	6.126,16	5.667,69	6.365,69	4.611,17	5.341,09	5.021,41	4.898,98	5.273,18	79.520,44	133.004,89
Rendimentos de Aplicação Financeira							6.365,69	4.611,17	5.341,09	5.021,41	4.898,98	5.273,18	31.511,52	133.004,89
Outras Receitas Patrimoniais	10.581,49	10.249,67	7.722,31	7.661,60	6.126,16	5.667,69							48.008,92	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	12.220,38	12.884,76	10.820,19	11.616,09	16.495,60	14.670,16	11.881,11	15.067,56	13.001,64	12.679,59	12.739,29	14.189,07	158.265,44	276.607,83
Transferências Correntes	1.863.502,91	1.924.622,44	1.971.844,80	2.820.337,14	2.442.466,69	3.870.279,86	2.196.811,38	1.941.144,18	1.670.384,47	1.805.665,04	2.303.119,80	2.185.831,57	26.996.010,28	29.334.597,40
Cota Parte do FPM	692.428,59	469.737,94	394.421,66	444.471,98	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	6.615.987,61	8.809.430,00
Cota Parte do ICMS	548.067,49	755.317,59	811.638,88	579.804,48	863.780,45	832.845,85	740.611,88	618.513,65	604.107,28	533.065,58	777.851,42	532.664,12	8.198.268,67	10.109.900,00
Cota Parte do IPVA	6.919,78	4.119,63	3.971,03	3.164,33	2.050,51	1.608,05	12.285,51	6.728,85	9.935,41	7.217,78	8.895,84	7.751,16	74.647,88	96.536,79
Cota Parte do ITR	9.789,35	20.226,93	53.919,10	1.132.087,68	442.744,13	496.144,63	340.536,98	31.751,82	7.922,21				2.535.122,83	695.398,88
Transferência da LC 87/1966	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	31.876,80	40.155,81
Transferência LC 61/1989	1.806,38	5.114,82	4.787,30	12.980,44	9.737,92	7.454,56	5.014,43	4.832,16	4.272,80	4.569,31	5.315,79	4.260,34	70.146,25	53.481,96
Transferências FUNDEB	136.773,00	174.563,75	114.109,71	147.496,81	135.973,37	442.076,48	213.058,74	211.697,94	189.295,83	176.963,86	241.462,99	181.761,53	2.365.234,01	2.499.635,54
Outras Transferências Correntes	464.966,98	492.790,44	586.245,78	497.580,08	525.666,07	1.472.472,31	320.665,98	330.248,66	358.175,19	563.224,32	631.243,47	861.446,95	7.104.726,23	7.030.058,42
Outras Receitas Correntes	5.745,67	6.077,68	779,89	635,28	3.176,61	22.911,45		1.539,66					40.866,24	74.798,46
DEDUÇÕES (II)	392.685,92	500.861,20	506.680,64	869.075,36	708.435,52	779.310,44	331.531,82	278.873,00	223.567,16	212.181,45	285.019,46	227.672,51	5.315.894,48	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	392.685,92	500.861,20	506.680,64	869.075,36	708.435,52	779.310,44	331.531,82	278.873,00	223.567,16	212.181,45	285.019,46	227.672,51	5.315.894,48	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.603.691,32**	**1.914.950,70**	**2.053.078,47**	**2.042.868,65**	**1.863.955,83**	**3.403.657,61**	**1.969.942,33**	**1.794.500,82**	**1.560.954,89**	**2.154.046,14**	**2.125.884,07**	**2.055.095,43**	**24.542.626,26**	**34.326.845,50**

Emissão: 24/07/2018 18:45:52 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.678.700,00	1.678.700,00	247.068,69	932.679,91
Receitas de Contribuições dos Segurados	459.000,00	459.000,00	92.769,86	139.934,10
Civil	459.000,00	459.000,00	92.769,86	139.934,10
Ativo	459.000,00	459.000,00	92.769,86	139.934,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	519.300,00	519.300,00	148.519,07	211.454,90
Civil	519.300,00	519.300,00	148.519,07	160.051,40
Ativo	519.300,00	519.300,00	148.519,07	160.051,40
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	51.403,50
Receita Patrimonial	700.100,00	700.100,00	5.779,76	544.556,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.100,00	700.100,00	5.779,76	544.556,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	36.734,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	36.734,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.678.700,00	1.678.700,00	247.068,69	932.679,91

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	160.700,00	160.700,00	72.162,50	127.706,70	45.162,50	65.549,19	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.700,00	152.700,00	72.162,50	127.706,70	45.162,50	65.549,19	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	150.000,00	150.000,00	72.162,50	0,00	45.162,50	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	454.900,00	454.900,00	128.068,23	180.000,00	128.068,23	88.090,41	0,00	0,00
Benefícios - Civil	450.900,00	450.900,00	128.068,23	180.000,00	128.068,23	88.090,41	0,00	0,00
Aposentadorias	340.000,00	340.000,00	109.751,80	180.000,00	109.751,80	88.090,41	0,00	0,00
	230.000,00	230.000,00	73.036,47	0,00	73.036,47	0,00	0,00	0,00
	110.000,00	110.000,00	36.715,33	0,00	36.715,33	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	110.900,00	110.900,00	18.316,43	0,00	18.316,43	0,00	0,00	0,00
	110.900,00	110.900,00	18.316,43	0,00	18.316,43	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	615.600,00	615.600,00	200.230,73	307.706,70	173.230,73	153.639,60	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.063.100,00	1.063.100,00	46.837,96	624.973,21	73.837,96	779.040,31	247.068,69	932.679,91

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.173.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

P L A N O F I N A N C E I R O

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.523.050,00	1.523.050,00	362.394,04	4.406,60
Receitas de Contribuições dos Segurados	373.500,00	373.500,00	119.370,12	0,00
Civil	373.500,00	373.500,00	119.370,12	0,00
Ativo	373.500,00	373.500,00	119.370,12	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.148.150,00	1.148.150,00	242.856,17	0,00
Civil	1.148.150,00	1.148.150,00	242.856,17	0,00
Ativo	1.148.150,00	1.148.150,00	242.856,17	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100,00	1.100,00	167,75	516,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.100,00	1.100,00	167,75	516,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	3.890,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	3.890,56
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	1.523.050,00	1.523.050,00	362.394,04	4.406,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	80.050,00	80.050,00	55.293,00	58.294,19	19.293,00	30.618,67	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.050,00	80.050,00	55.293,00	58.294,19	19.293,00	30.618,67	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	1.333.000,00	1.333.000,00	560.161,89	914.968,23	560.161,89	501.742,07	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.302.000,00	1.302.000,00	541.088,80	914.968,23	541.088,80	501.742,07	0,00	0,00
Aposentadorias	1.302.000,00	1.302.000,00	541.088,80	914.968,23	541.088,80	501.742,07	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	27.000,00	27.000,00	19.073,09	0,00	19.073,09	0,00	0,00	0,00
Reformas	27.000,00	27.000,00	19.073,09	0,00	19.073,09	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.413.050,00	1.413.050,00	615.454,89	973.262,42	579.454,89	532.360,74	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	110.000,00	110.000,00	-253.060,85	-968.855,82	-217.060,85	-527.954,14	362.394,04	4.406,60

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.365.864,93	11.660.423,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.458.333,77	983.213,48
IPTU	76.418,93	70.857,66
ISS	1.272.567,52	172.704,71
ITBI	1.792.751,00	513.672,04
IRRF	1.192.897,98	158.041,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.698,34	67.938,01
Contribuições	49.503,15	20.489,72
Receita Patrimonial	133.004,89	31.511,52
Aplicações Financeiras (II)	133.004,89	31.511,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.373.616,83	10.544.111,04
Cota-parte do FPM	7.047.544,00	2.832.190,47
Cota-parte do ICMS	8.087.920,00	3.045.612,14
Cota-parte do IPVA	77.229,44	42.334,27
Cota Parte do ITR	556.319,11	304.168,85
Transferências da LC 87/1996	32.124,75	12.295,02
Transferências da LC 61/1989	42.785,57	28.264,83
Transferências do FUNDEB	2.499.635,54	1.214.240,89
Outras Transferências Correntes	7.030.058,42	3.065.004,57
Demais Receitas Correntes	351.406,29	81.097,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	351.406,29	81.097,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	30.232.860,04	11.628.912,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.668.842,86	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.668.842,86	150.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.668.842,86	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.668.842,86	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.901.702,90**	**11.778.912,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.727.010,07	12.974.148,08	12.049.179,34	10.840.537,91	470.160,60	47.405,24	47.402,39
Pessoal e Encargos Sociais	10.345.641,32	5.614.127,93	5.548.886,80	5.275.566,13	39.644,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.381.368,75	7.360.020,15	6.500.292,54	5.564.971,78	430.516,26	47.405,24	47.402,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.381.368,75	7.360.020,15	6.500.292,54	5.564.971,78	430.516,26	47.405,24	47.402,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.727.010,07	12.974.148,08	12.049.179,34	10.840.537,91	470.160,60	47.405,24	47.402,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.740.842,71	724.299,78	683.975,27	666.021,27	4.200,00	0,00	0,00
Investimentos	4.505.642,71	563.569,74	532.765,32	514.811,32	4.200,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	235.200,00	160.730,04	151.209,95	151.209,95	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.505.642,71	563.569,74	532.765,32	514.811,32	4.200,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	348.376,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.581.028,86**	**13.537.717,82**	**12.581.944,66**	**11.355.349,23**	**474.360,60**	**47.405,24**	**47.402,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-98.200,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/05/2019 às 18:50
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	31.511,52
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-66.688,54**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até JUNHO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.311.029,95	2.166.043,50
DEDUÇÕES (XXIX)	3.388.805,77	2.834.300,48
Disponibilidade de Caixa	3.388.805,77	2.834.300,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.229.933,05	3.147.940,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	841.127,28	313.639,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.077.775,82	-668.256,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-409.518,84**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	527.487,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.166.043,50
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.229.037,35**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.197.525,83**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	700.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	276.220,16	518.171,91	473.636,60		320.755,47		110.893,96	48.129,24	48.126,39		62.767,57	383.523,04
EXECUTIVO	276.220,16	518.171,91	473.636,60		320.755,47		110.893,96	48.129,24	48.126,39		62.767,57	383.523,04
GABINETE DO PREFEITO		14.434,83	3.066,00		11.368,83							11.368,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		64.312,30	54.193,43		10.118,87		32.040,42	1.937,00	1.937,00		30.103,42	40.222,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.540,75	2.100,00		440,75		11.854,67	11.753,99	11.753,99		100,68	541,43
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		10.164,85	10.112,36		52,49		10.146,63	8.200,00	8.200,00		1.946,63	1.999,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		75.625,61	67.252,78		8.372,83		16.859,80	5.170,00	5.170,00		11.689,80	20.062,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.595,50	148.199,59	140.954,02		47.841,07		7.206,54	4.684,84	4.681,99		2.524,55	50.365,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	235.624,66	173.164,08	169.460,56		239.328,18		30.019,37	14.774,41	14.774,41		15.244,96	254.573,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17.324,54	16.355,44		969,10		470,03	150,00	150,00		320,03	1.289,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		10.345,36	8.082,01		2.263,35		1.696,50	1.459,00	1.459,00		237,50	2.500,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.060,00	2.060,00				600,00				600,00	600,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		46.735,21	46.735,21									
TOTAL (III) = (I + II)	**276.220,16**	**564.907,12**	**520.371,81**		**320.755,47**		**110.893,96**	**48.129,24**	**48.126,39**		**62.767,57**	**383.523,04**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		46.735,21	46.735,21									
EXECUTIVO		46.735,21	46.735,21									
GABINETE DO PREFEITO		1.036,97	1.036,97									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		878,25	878,25									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		3.801,14	3.801,14									
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		3.996,91	3.996,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		20.294,08	20.294,08									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		8.502,09	8.502,09									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		6.459,43	6.459,43									
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		312,18	312,18									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		452,40	452,40									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		498,10	498,10									

Emissão: 29/05/2019 às 18:51

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

CONTROLADORIA		503,66	503,66									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.141.737,45	3.141.737,45	757.234,41	24,10 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	76.418,93	76.418,93	70.857,66	92,72 %
1.1.1-IPTU	49.741,22	49.741,22	19.465,15	39,13 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.677,71	26.677,71	51.392,51	192,64 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	513.672,04	28,65 %
1.2.1-ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	513.656,38	28,65 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			15,66	566,00 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	172.704,71	13,57 %
1.3.1-ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	166.107,10	13,05 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			6.597,61	761,00 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.804.903,44	19.804.903,44	7.823.710,98	39,50 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.809.430,00	8.809.430,00	3.540.237,90	40,19 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.809.430,00	8.809.430,00	3.540.237,90	40,19 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	10.109.900,00	10.109.900,00	3.806.813,93	37,65 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	40.155,81	40.155,81	15.368,76	38,27 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	53.481,96	53.481,96	28.264,83	52,85 %
2.5-Cota-Parte ITR	695.398,88	695.398,88	380.211,01	54,68 %
2.6-Cota-Parte IPVA	96.536,79	96.536,79	52.814,55	54,71 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.946.640,89**	**22.946.640,89**	**8.580.945,39**	**37,40 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	732.217,84	732.217,84	234.057,28	31,97 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	183.473,24	183.473,24	82.811,25	45,14 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.129,10	5.129,10	1.750,00	34,12 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE			26.848,80	880,00 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	436.689,82	436.689,82	80.964,79	18,54 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	106.925,68	106.925,68	41.682,44	38,98 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.643,64	5.643,64		
6.1-Transferências de Convênios	5.643,64	5.643,64		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			141.441,63	163,00 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**737.861,48**	**737.861,48**	**375.498,91**	**50,89 %**

Emissão: 24/07/2018 18:51:13
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.960.980,67	3.960.980,67	1.564.742,18	39,50 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.761.886,00	1.761.886,00	708.047,58	40,19 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	2.021.980,00	2.021.980,00	761.362,78	37,65 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	8.031,16	8.031,16	3.073,75	38,27 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	10.696,39	10.696,39	5.652,96	52,85 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	139.079,77	139.079,77	76.042,20	54,68 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	19.307,35	19.307,35	10.562,91	54,71 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.499.635,54	2.499.635,54	1.214.240,89	48,58 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.499.635,54	2.499.635,54	1.214.240,89	48,58 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**-1.461.345,13**	**-1.461.345,13**	**-350.501,29**	**23,98 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 24/07/2018 18:51:13
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	285.000,00	152.000,00	5.330,61	3,51 %	5.330,61	3,51 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	285.000,00	152.000,00	5.330,61	3,51 %	5.330,61	3,51 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	4.684.048,08	5.026.048,08	2.781.402,59	55,34 %	2.728.348,30	54,28 %	53.054,29
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.969.048,08**	**5.178.048,08**	**2.786.733,20**	**53,82 %**	**2.733.678,91**	**52,79 %**	**53.054,29**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-350.501,29
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**-350.501,29**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**355.831,90**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**4,15**

Emissão: 24/07/2018 18:51:13
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)							
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.969.048,08	5.178.048,08	2.786.733,20	53,82 %	2.733.678,91	52,79 %	53.054,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.214.240,89	82.811,25
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.214.240,89	82.811,25
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.214.240,89	82.811,25

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.740.842,71	397.557,15	683.975,27		4.343.285,56
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.740.842,71	397.557,15	683.975,27		4.343.285,56
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.740.842,71	-397.557,15			-4.343.285,56

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 24/07/2018 18:51:59
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis							
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (i)**	**2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Emissão: 24/07/2018 18:52:59
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.334.635,43	4.334.635,43	915.275,47	21,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.741,22	49.741,22	19.465,15	39,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	513.656,38	28,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	166.107,10	13,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.192.897,98	1.192.897,98	158.041,06	13,25
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			432,19	43.219,00
Dívida Ativa dos Impostos	26.677,71	26.677,71	54.215,05	203,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			3.358,54	35.854,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.804.903,44	19.804.903,44	7.823.710,98	39,50
Cota-Parte FPM	8.809.430,00	8.809.430,00	3.540.237,90	40,19
Cota-Parte ITR	695.398,88	695.398,88	380.211,01	54,68
Cota-Parte IPVA	96.536,79	96.536,79	52.814,55	54,71
Cota-Parte ICMS	10.109.900,00	10.109.900,00	3.806.813,93	37,65
Cota-Parte IPI-Exportação	53.481,96	53.481,96	28.264,83	52,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.155,81	40.155,81	15.368,76	38,27
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.155,81	40.155,81	15.368,76	38,27
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.139.538,87**	**24.139.538,87**	**8.738.986,45**	**36,20**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.948.018,21	1.948.018,21	1.228.556,92	63,07
Provenientes da União	1.948.018,21	1.948.018,21	1.120.069,07	57,50
Provenientes dos Estados			108.487,85	48.785,00
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	366.777,95	366.777,95	6.825,00	1,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	64.071,52	64.071,52	2.268,48	3,54
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.378.867,68**	**2.378.867,68**	**1.237.650,40**	**52,03**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.670.580,00	6.352.630,00	2.766.735,69	43,55	2.766.735,69	43,55	
Pessoal e Encargos Sociais	2.465.746,00	2.813.121,00	1.346.434,75	47,86	1.346.434,75	47,86	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.204.834,00	3.539.509,00	1.420.300,94	40,13	1.420.300,94	40,13	
DESPESAS DE CAPITAL	1.557.100,00	721.550,00	81.679,00	11,32	81.679,00	11,32	
Investimentos	1.557.100,00	721.550,00	81.679,00	11,32	81.679,00	11,32	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.227.680,00**	**7.074.180,00**	**2.848.414,69**	**40,26**	**2.848.414,69**	**40,26**	

Emissão: 24/07/2018 18:54:06 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	376.279,08	531.279,08	34.264,01	1,20	34.264,01	1,20	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	376.279,08	531.279,08	34.264,01	1,20	34.264,01	1,20	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**376.279,08**	**531.279,08**	**34.264,01**	**1,20**	**34.264,01**	**1,20**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.851.400,92**	**6.542.900,92**	**2.814.150,68**	**98,80**	**2.814.150,68**	**98,80**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**32,20**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**1.503.302,71**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 24/07/2018 18:54:06 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.960.050,00	2.175.550,00	904.832,28	31,77	904.832,28	31,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.423.190,00	4.006.990,00	1.896.028,71	66,56	1.896.028,71	66,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	54.740,00	54.740,00					
Vigilância Sanitária	100.000,00	103.000,00	31.608,77	1,11	31.608,77	1,11	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.689.700,00	733.900,00	15.944,93	0,56	15.944,93	0,56	
TOTAL	**6.227.680,00**	**7.074.180,00**	**2.848.414,69**	**100,00**	**2.848.414,69**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	22.297.193,64	23.296.486,96	24.340.565,61	25.431.436,74	26.571.197,44	27.762.038,80	29.006.250,09	30.306.223,20	31.664.457,21	33.083.563,18	34.566.269,24
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/07/2018 18:54:47 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.034.707,79
Previsão Atualizada	32.034.707,79
Receitas Realizadas	11.810.423,68
Déficit Orçamentário	1.453.931,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	700.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.103.244,86
Créditos Adicionais	717.000,00
Dotação Atualizada	30.820.244,86
Despesas Empenhadas	14.229.648,27
Despesas Liquidadas	13.264.355,02
Despesas Pagas	11.761.388,67
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.229.648,27
Despesas Liquidadas	13.264.355,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.542.626,26

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-66.688,54	0%
Resultado Primário		-98.200,06	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	841.127,28		473.636,60	367.490,68
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	110.893,96		48.126,39	62.767,57
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**952.021,24**		**521.762,99**	**430.258,25**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	355.831,90	25,00 %	4,15 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	397.557,15	4.343.285,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.814.150,68	15,00 %	32,20 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 24/07/2018 18:55:43 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	276.220,16	518.171,91	473.636,60		320.755,47		110.893,96	48.129,24	48.126,39		62.767,57	383.523,04
EXECUTIVO	276.220,16	518.171,91	473.636,60		320.755,47		110.893,96	48.129,24	48.126,39		62.767,57	383.523,04
GABINETE DO PREFEITO		14.434,83	3.066,00		11.368,83							11.368,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		64.312,30	54.193,43		10.118,87		32.040,42	1.937,00	1.937,00		30.103,42	40.222,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.540,75	2.100,00		440,75		11.854,67	11.753,99	11.753,99		100,68	541,43
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		10.164,85	10.112,36		52,49		10.146,63	8.200,00	8.200,00		1.946,63	1.999,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		75.625,61	67.252,78		8.372,83		16.859,80	5.170,00	5.170,00		11.689,80	20.062,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.595,50	148.199,59	140.954,02		47.841,07		7.206,54	4.684,84	4.681,99		2.524,55	50.365,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	235.624,66	173.164,08	169.460,56		239.328,18		30.019,37	14.774,41	14.774,41		15.244,96	254.573,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17.324,54	16.355,44		969,10		470,03	150,00	150,00		320,03	1.289,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		10.345,36	8.082,01		2.263,35		1.696,50	1.459,00	1.459,00		237,50	2.500,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.060,00	2.060,00				600,00				600,00	600,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		46.735,21	46.735,21									
TOTAL (III) = (I + II)	**276.220,16**	**564.907,12**	**520.371,81**		**320.755,47**		**110.893,96**	**48.129,24**	**48.126,39**		**62.767,57**	**383.523,04**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		46.735,21	46.735,21									
EXECUTIVO		46.735,21	46.735,21									
GABINETE DO PREFEITO		1.036,97	1.036,97									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		878,25	878,25									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		3.801,14	3.801,14									
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		3.996,91	3.996,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		20.294,08	20.294,08									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		8.502,09	8.502,09									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		6.459,43	6.459,43									
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		312,18	312,18									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		452,40	452,40									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		498,10	498,10									

Emissão: 29/05/2019 às 18:51
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

CONTROLADORIA		503,66	503,66									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.054.878,86	30.190.323,55	4.837.132,03	18.535.579,89	11.654.743,66	4.433.731,82	17.166.886,43	13.023.437,12	16.022.144,51	
DESPESAS CORRENTES	21.156.660,07	25.540.740,07	3.985.019,84	16.959.167,92	8.581.572,15	4.140.468,41	16.189.647,75	9.351.092,32	15.122.244,25	
Pessoal e Encargos Sociais	9.726.616,32	11.011.741,32	2.083.134,23	7.697.262,16	3.314.479,16	2.039.222,02	7.588.108,82	3.423.632,50	7.432.272,18	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	11.430.043,75	14.528.998,75	1.901.885,61	9.261.905,76	5.267.092,99	2.101.246,39	8.601.538,93	5.927.459,82	7.689.972,07	
DESPESAS DE CAPITAL	7.549.842,71	4.301.207,40	852.112,19	1.576.411,97	2.724.795,43	293.263,41	977.238,68	3.323.968,72	899.900,26	
Investimentos	7.314.642,71	4.053.007,40	798.750,96	1.362.320,70	2.690.686,70	236.919,89	769.685,21	3.283.322,19	692.346,79	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	235.200,00	248.200,00	53.361,23	214.091,27	34.108,73	56.343,52	207.553,47	40.646,53	207.553,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.376,08	348.376,08			348.376,08			348.376,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.048.366,00	1.028.866,00	186.658,21	717.858,62	311.007,38	186.658,21	717.858,62	311.007,38	583.761,16	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.103.244,86	31.219.189,55	5.023.790,24	19.253.438,51	11.965.751,04	4.620.390,03	17.884.745,05	13.334.444,50	16.605.905,67	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.103.244,86	31.219.189,55	5.023.790,24	19.253.438,51	11.965.751,04	4.620.390,03	17.884.745,05	13.334.444,50	16.605.905,67	
SUPERÁVIT (XIII)									332.027,80	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.103.244,86	31.219.189,55	5.023.790,24	19.253.438,51	11.965.751,04	4.620.390,03	17.884.745,05	13.334.444,50	16.937.933,47	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 24/09/2018 19:06:58

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.048.366,00	1.028.866,00	186.658,21	717.858,62	311.007,38	186.658,21	717.858,62	311.007,38	583.761,16	
DESPESAS CORRENTES	1.048.366,00	1.028.866,00	186.658,21	717.858,62	311.007,38	186.658,21	717.858,62	311.007,38	583.761,16	
Pessoal e Encargos Sociais	1.048.366,00	1.028.866,00	186.658,21	717.858,62	311.007,38	186.658,21	717.858,62	311.007,38	583.761,16	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 24/09/2018 19:06:58
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.034.707,79	32.034.707,79	5.127.509,79	16,01	16.937.933,47	52,87	15.096.774,32
RECEITAS CORRENTES	30.365.864,93	30.365.864,93	5.048.953,21	16,63	16.709.376,89	55,03	13.656.488,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.458.333,77	4.458.333,77	717.439,24	16,09	1.700.652,72	38,15	2.757.681,05
Impostos	4.334.635,43	4.334.635,43	712.685,37	16,44	1.659.420,90	38,28	2.675.214,53
Taxas	105.852,24	105.852,24	4.753,87	4,49	41.231,82	38,95	64.620,42
Contribuição de Melhoria	17.846,10	17.846,10					17.846,10
CONTRIBUIÇÕES	49.503,15	49.503,15	5.068,85	10,24	25.558,57	51,63	23.944,58
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	49.503,15	49.503,15	5.068,85	10,24	25.558,57	51,63	23.944,58
RECEITA PATRIMONIAL	133.004,89	133.004,89	11.640,76	8,75	43.152,28	32,44	89.852,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	133.004,89	133.004,89	11.640,76	8,75	43.152,28	32,44	89.852,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	276.607,83	276.607,83	44.526,83	16,10	124.085,09	44,86	152.522,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	276.607,83	276.607,83	44.526,83	16,10	124.085,09	44,86	152.522,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.373.616,83	25.373.616,83	4.270.277,53	16,83	14.814.388,57	58,39	10.559.228,26
Transferências da União e de suas Entidades	11.024.277,68	11.024.277,68	1.349.807,59	12,24	5.952.064,08	53,99	5.072.213,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.849.703,61	11.849.703,61	2.484.520,42	20,97	7.212.134,08	60,86	4.637.569,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.499.635,54	2.499.635,54	435.949,52	17,44	1.650.190,41	66,02	849.445,13
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.798,46	74.798,46			1.539,66	2,06	73.258,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	74.798,46	74.798,46			1.539,66	2,06	73.258,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.668.842,86	1.668.842,86	78.556,58	4,71	228.556,58	13,70	1.440.286,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.668.842,86	1.668.842,86	78.556,58	4,71	228.556,58	13,70	1.440.286,28
Transferências da União e de suas Entidades	1.668.842,86	1.668.842,86	78.556,58	4,71	228.556,58	13,70	1.440.286,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.034.707,79	32.034.707,79	5.127.509,79	16,01	16.937.933,47	52,87	15.096.774,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.034.707,79	32.034.707,79	5.127.509,79	16,01	16.937.933,47	52,87	15.096.774,32
DÉFICIT (VI)					946.811,58		
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.034.707,79	32.034.707,79	5.127.509,79	16,01	17.884.745,05	55,83	14.149.962,74

Emissão: 24/09/2018 19:06:58
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.097.037,21			1.098.944,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.097.037,21			1.098.944,69		
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	29.054.878,86	30.190.323,55	4.837.132,03	18.535.579,89	96,27	11.654.743,66	4.433.731,82	17.166.886,43	95,98	13.023.437,12	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	195.280,00	123.280,00	0,00	0,00	0,00	123.280,00	0,00	0,00	0,00	123.280,00	0,00
Ação Judiciária	195.280,00	123.280,00	0,00	0,00	0,00	123.280,00	0,00	0,00	0,00	123.280,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.906.525,00	3.797.225,00	526.434,82	2.360.082,96	12,25	1.437.142,04	561.516,45	2.189.381,04	12,24	1.607.843,96	0,00
Administração Geral	3.256.525,00	3.073.225,00	371.582,92	1.756.335,17	9,12	1.316.889,83	442.333,78	1.653.806,44	9,24	1.419.418,56	0,00
Administração Financeira	650.000,00	724.000,00	154.851,90	603.747,79	3,13	120.252,21	119.182,67	535.574,60	2,99	188.425,40	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.684.500,00	1.694.000,00	211.670,92	859.497,85	4,46	834.502,15	201.121,79	799.746,91	4,47	894.253,09	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	480.000,00	546.350,00	74.051,49	287.396,03	1,49	258.953,97	74.403,68	286.532,71	1,60	259.817,29	0,00
Assistência Comunitária	1.184.500,00	1.138.650,00	137.619,43	572.101,82	2,97	566.548,18	126.718,11	513.214,20	2,86	625.435,80	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.047.264,00	7.202.414,00	1.040.243,30	3.932.040,25	20,42	3.270.373,75	980.531,90	3.744.149,85	20,93	3.458.264,15	0,00
Atenção Básica	1.907.634,00	2.225.484,00	282.438,70	1.221.849,44	6,34	1.003.634,56	259.465,75	1.145.946,93	6,40	1.079.537,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.392.690,00	4.189.890,00	579.548,72	2.477.959,77	12,87	1.711.930,23	541.968,65	2.371.551,72	13,26	1.818.338,28	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	54.740,00	19.340,00	0,00	0,00	0,00	19.340,00	0,00	0,00	0,00	19.340,00	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	95.000,00	21.910,67	54.219,20	0,28	40.780,80	21.489,29	53.098,06	0,29	41.901,94	0,00
Administração Geral	1.412.200,00	566.375,00	156.345,21	178.011,84	0,92	388.363,16	157.608,21	173.553,14	0,97	392.821,86	0,00
Demais Subfunções	180.000,00	106.325,00	0,00	0,00	0,00	106.325,00	0,00	0,00	0,00	106.325,00	0,00
TRABALHO	348.376,08	353.376,08	0,00	348.818,03	1,81	4.558,05	61.144,24	149.714,59	0,83	203.661,49	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	348.376,08	353.376,08	0,00	348.818,03	1,81	4.558,05	61.144,24	149.714,59	0,83	203.661,49	0,00
EDUCAÇÃO	5.954.228,40	6.396.228,40	1.236.566,51	4.794.022,55	24,89	1.602.205,85	1.253.737,71	4.758.139,46	26,60	1.638.088,94	0,00
Ensino Fundamental	3.804.978,40	3.395.978,40	567.501,81	2.315.697,43	12,02	1.080.280,97	588.382,65	2.301.573,57	12,86	1.094.404,83	0,00
Educação Infantil	270.000,00	148.900,00	88.011,08	93.341,69	0,48	55.558,31	88.011,08	93.341,69	0,52	55.558,31	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00
Administração Geral	1.175.100,00	2.471.300,00	568.175,63	2.342.990,03	12,16	128.309,97	561.299,89	2.321.230,80	12,97	150.069,20	0,00
Demais Subfunções	624.150,00	367.850,00	12.877,99	41.993,40	0,21	325.856,60	16.044,09	41.993,40	0,23	325.856,60	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.750.455,00	1.905.255,00	366.461,30	1.458.463,09	7,57	446.791,91	387.289,84	1.403.918,37	7,84	501.336,63	0,00
Serviços Urbanos	1.750.455,00	1.905.255,00	366.461,30	1.458.463,09	7,57	446.791,91	387.289,84	1.403.918,37	7,84	501.336,63	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.609.126,76	674.076,76	65.256,00	237.529,76	1,23	436.547,00	51.166,50	218.413,21	1,22	455.663,55	0,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	691.876,76	62.176,76	0,00	0,00	0,00	62.176,76	0,00	0,00	0,00	62.176,76	0,00
Administração Geral	887.250,00	581.900,00	65.256,00	237.529,76	1,23	344.370,24	51.166,50	218.413,21	1,22	363.486,79	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/09/2018 19:08:31
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	840.000,00	846.986,98	269.393,38	422.375,91	2,19	424.611,07	111.606,67	261.121,03	1,46	585.865,95	0,00
Abastecimento	810.000,00	816.986,98	269.393,38	422.375,91	2,19	394.611,07	111.606,67	261.121,03	1,46	555.865,95	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	799.350,00	1.013.407,71	404.074,63	688.869,68	3,57	324.538,03	191.912,88	415.925,93	2,32	597.481,78	0,00
Turismo	799.350,00	777.263,96	167.930,88	452.725,93	2,35	324.538,03	191.912,88	415.925,93	2,32	361.338,03	0,00
Demais Subfunções	0,00	236.143,75	236.143,75	236.143,75	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	236.143,75	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	265.000,00	31.450,00	0,00	9.570,22	0,04	21.879,78	0,00	9.570,22	0,05	21.879,78	0,00
Energia Elétrica	265.000,00	31.450,00	0,00	9.570,22	0,04	21.879,78	0,00	9.570,22	0,05	21.879,78	0,00
TRANSPORTES	4.178.697,54	4.892.247,54	629.384,54	3.080.700,23	16,00	1.811.547,31	542.182,55	2.880.294,26	16,10	2.011.953,28	0,00
Transporte Rodoviário	4.071.747,54	4.647.247,54	629.384,54	2.838.700,23	14,74	1.808.547,31	542.182,55	2.638.294,26	14,75	2.008.953,28	0,00
Transporte Hidroviário	91.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	245.000,00	0,00	242.000,00	1,25	3.000,00	0,00	242.000,00	1,35	3.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	842.500,00	613.800,00	34.285,40	129.518,09	0,67	484.281,91	35.177,77	128.958,09	0,72	484.841,91	0,00
Desporto Comunitário	842.500,00	613.800,00	34.285,40	129.518,09	0,67	484.281,91	35.177,77	128.958,09	0,72	484.841,91	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	235.200,00	248.200,00	53.361,23	214.091,27	1,11	34.108,73	56.343,52	207.553,47	1,16	40.646,53	0,00
Serviço da Dívida Interna	235.200,00	248.200,00	53.361,23	214.091,27	1,11	34.108,73	56.343,52	207.553,47	1,16	40.646,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.376,08	348.376,08	0,00	0,00	0,00	348.376,08	0,00	0,00	0,00	348.376,08	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.048.366,00	1.028.866,00	186.658,21	717.858,62	3,72	311.007,38	186.658,21	717.858,62	4,01	311.007,38	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.103.244,86	31.219.189,55	5.023.790,24	19.253.438,51	100,00	11.965.751,04	4.620.390,03	17.884.745,05	100,00	13.334.444,50	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.048.366,00	1.028.866,00	186.658,21	717.858,62	100,00	311.007,38	186.658,21	717.858,62	100,00	311.007,38	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	115.850,00	115.850,00	18.167,30	69.200,11	9,63	46.649,89	18.167,30	69.200,11	9,63	46.649,89	0,00
Administração Geral	65.850,00	65.850,00	7.838,15	31.740,40	4,42	34.109,60	7.838,15	31.740,40	4,42	34.109,60	0,00
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	10.329,15	37.459,71	5,21	12.540,29	10.329,15	37.459,71	5,21	12.540,29	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.000,00	53.500,00	8.717,38	36.918,57	5,14	16.581,43	8.717,38	36.918,57	5,14	16.581,43	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Assistência Comunitária	48.000,00	48.000,00	8.717,38	36.918,57	5,14	11.081,43	8.717,38	36.918,57	5,14	11.081,43	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	180.416,00	217.316,00	31.718,38	116.515,12	16,23	100.800,88	31.718,38	116.515,12	16,23	100.800,88	0,00

Emissão: 24/09/2018 19:08:31
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Atenção Básica	52.416,00	46.366,00	5.914,47	24.265,57	3,38	22.100,43	5.914,47	24.265,57	3,38	22.100,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.500,00	114.250,00	25.803,91	92.249,55	12,85	22.000,45	25.803,91	92.249,55	12,85	22.000,45	0,00
Administração Geral	97.500,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00	0,00	0,00	0,00	56.700,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	502.100,00	487.100,00	95.440,67	373.856,73	52,07	113.243,27	95.440,67	373.856,73	52,07	113.243,27	0,00
Ensino Fundamental	258.500,00	258.500,00	47.545,17	202.773,69	28,24	55.726,31	47.545,17	202.773,69	28,24	55.726,31	0,00
Educação Infantil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	205.000,00	205.000,00	47.895,50	171.083,04	23,83	33.916,96	47.895,50	171.083,04	23,83	33.916,96	0,00
Demais Subfunções	23.600,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	68.000,00	28.000,00	0,00	13.387,30	1,86	14.612,70	0,00	13.387,30	1,86	14.612,70	0,00
Serviços Urbanos	68.000,00	28.000,00	0,00	13.387,30	1,86	14.612,70	0,00	13.387,30	1,86	14.612,70	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	802,33	3.228,16	0,44	11.771,84	802,33	3.228,16	0,44	11.771,84	0,00
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	802,33	3.228,16	0,44	11.771,84	802,33	3.228,16	0,44	11.771,84	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	904,80	4.071,61	0,56	928,39	904,80	4.071,61	0,56	928,39	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	904,80	4.071,61	0,56	928,39	904,80	4.071,61	0,56	928,39	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	81.500,00	99.600,00	30.136,50	97.410,81	13,56	2.189,19	30.136,50	97.410,81	13,56	2.189,19	0,00
Transporte Rodoviário	81.500,00	99.600,00	30.136,50	97.410,81	13,56	2.189,19	30.136,50	97.410,81	13,56	2.189,19	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	770,85	3.270,21	0,45	4.229,79	770,85	3.270,21	0,45	4.229,79	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	770,85	3.270,21	0,45	4.229,79	770,85	3.270,21	0,45	4.229,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.048.366,00**	**1.028.866,00**	**186.658,21**	**717.858,62**	**100,00**	**311.007,38**	**186.658,21**	**717.858,62**	**100,00**	**311.007,38**	**0,00**

Emissão: 24/09/2018 19:08:31
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.996.377,24	2.415.811,90	2.559.759,11	2.911.944,01	2.572.391,35	4.182.968,05	2.301.474,15	2.073.373,82	1.784.522,05	2.366.227,59	2.410.903,53	2.282.767,94	29.858.520,74	34.326.845,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.410,94	457.757,22	565.226,09	61.560,34	104.101,29	263.795,78	81.677,37	104.454,19	92.117,22	539.550,74	87.939,84	77.474,12	2.536.065,14	4.458.333,77
IPTU	5.048,26	11.447,53	13.733,52	4.757,26	9.525,61	19.320,30	14.813,22	832,01	17.799,83	12.191,33	15.648,64	9.572,63	134.690,14	76.418,93
ISS	54.018,10	235.255,10	199.258,07	25.265,94	64.581,25	42.628,20	16.265,46	23.882,60	35.523,64	36.201,66	27.480,27	33.351,08	793.711,37	1.272.567,52
ITBI	900,00	159.716,72	318.795,94	9.327,80	1.220,00	151.077,71	22.724,10	40.100,54	1.357,05	435.941,69	10.636,66	2.912,00	1.154.710,21	1.792.751,00
IRRF	26.908,17	25.088,25	20.542,15	29.768,62	27.484,20	49.519,57	22.282,49	24.546,57	20.134,26	31.047,50	30.442,15	29.588,09	337.352,02	1.192.897,98
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	13.536,41	26.249,62	12.896,41	-7.559,28	1.290,23	1.250,00	5.592,10	15.092,47	17.302,44	24.168,56	3.732,12	2.050,32	115.601,40	123.698,34
Contribuições	3.915,85	4.220,13	3.365,83	10.133,56	25,00	5.643,11	4.738,60	6.557,06	3.677,63	3.310,81	2.205,62		47.793,20	49.503,15
Receita Patrimonial	10.581,49	10.249,67	7.722,31	7.661,60	6.126,16	5.667,69	6.365,69	4.611,17	5.341,09	5.021,41	4.898,98	5.273,18	79.520,44	133.004,89
Rendimentos de Aplicação Financeira							6.365,69	4.611,17	5.341,09	5.021,41	4.898,98	5.273,18	31.511,52	133.004,89
Outras Receitas Patrimoniais	10.581,49	10.249,67	7.722,31	7.661,60	6.126,16	5.667,69							48.008,92	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	12.220,38	12.884,76	10.820,19	11.616,09	16.495,60	14.670,16	11.881,11	15.067,56	13.001,64	12.679,59	12.739,29	14.189,07	158.265,44	276.607,83
Transferências Correntes	1.863.502,91	1.924.622,44	1.971.844,80	2.820.337,14	2.442.466,69	3.870.279,86	2.196.811,38	1.941.144,18	1.670.384,47	1.805.665,04	2.303.119,80	2.185.831,57	26.996.010,28	29.334.597,40
Cota Parte do FPM	692.428,59	469.737,94	394.421,66	444.471,98	459.762,90	614.926,64	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	6.615.987,61	8.809.430,00
Cota Parte do ICMS	548.067,49	755.317,59	811.638,88	579.804,48	863.780,45	832.845,85	740.611,88	618.513,65	604.107,28	533.065,58	777.851,42	532.664,12	8.198.268,67	10.109.900,00
Cota Parte do IPVA	6.919,78	4.119,63	3.971,03	3.164,33	2.050,51	1.608,05	12.285,51	6.728,85	9.935,41	7.217,78	8.895,84	7.751,16	74.647,88	96.536,79
Cota Parte do ITR	9.789,35	20.226,93	53.919,10	1.132.087,68	442.744,13	496.144,63	340.536,98	31.751,82	7.922,21				2.535.122,83	695.398,88
Transferência da LC 87/1966	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	31.876,80	40.155,81
Transferência LC 61/1989	1.806,38	5.114,82	4.787,30	12.980,44	9.737,92	7.454,56	5.014,43	4.832,16	4.272,80	4.569,31	5.315,79	4.260,34	70.146,25	53.481,96
Transferências FUNDEB	136.773,00	174.563,75	114.109,71	147.496,81	135.973,37	442.076,48	213.058,74	211.697,94	189.295,83	176.963,86	241.462,99	181.761,53	2.365.234,01	2.499.635,54
Outras Transferências Correntes	464.966,98	492.790,44	586.245,78	497.580,08	525.666,07	1.472.472,31	320.665,98	330.248,66	358.175,19	563.224,32	631.243,47	861.446,95	7.104.726,23	7.030.058,42
Outras Receitas Correntes	5.745,67	6.077,68	779,89	635,28	3.176,61	22.911,45		1.539,66					40.866,24	74.798,46
DEDUÇÕES (II)	392.685,92	500.861,20	506.680,64	869.075,36	708.435,52	779.310,44	331.531,82	278.873,00	223.567,16	212.181,45	285.019,46	227.672,51	5.315.894,48	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	392.685,92	500.861,20	506.680,64	869.075,36	708.435,52	779.310,44	331.531,82	278.873,00	223.567,16	212.181,45	285.019,46	227.672,51	5.315.894,48	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.603.691,32**	**1.914.950,70**	**2.053.078,47**	**2.042.868,65**	**1.863.955,83**	**3.403.657,61**	**1.969.942,33**	**1.794.500,82**	**1.560.954,89**	**2.154.046,14**	**2.125.884,07**	**2.055.095,43**	**24.542.626,26**	**34.326.845,50**

Emissão: 24/09/2018 19:09:20 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.678.700,00	1.678.700,00	653.090,86	1.149.427,08
Receitas de Contribuições dos Segurados	459.000,00	459.000,00	287.215,79	155.902,42
Civil	459.000,00	459.000,00	287.215,79	155.902,42
Ativo	459.000,00	459.000,00	287.215,79	155.902,42
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	519.300,00	519.300,00	360.087,61	226.957,27
Civil	519.300,00	519.300,00	360.087,61	175.553,77
Ativo	519.300,00	519.300,00	360.087,61	175.553,77
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	51.403,50
Receita Patrimonial	700.100,00	700.100,00	5.787,46	729.832,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.100,00	700.100,00	5.787,46	729.832,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	36.734,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	36.734,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.678.700,00	1.678.700,00	653.090,86	1.149.427,08

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	160.700,00	165.200,00	72.162,50	113.252,86	55.662,50	89.441,68	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.700,00	155.700,00	72.162,50	113.252,86	55.662,50	89.441,68	0,00	0,00
	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	150.000,00	150.000,00	72.162,50	0,00	55.662,50	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	454.900,00	454.900,00	174.894,04	180.000,00	174.894,04	121.680,79	0,00	0,00
Benefícios - Civil	450.900,00	450.900,00	174.894,04	180.000,00	174.894,04	121.680,79	0,00	0,00
Aposentadorias	340.000,00	340.000,00	149.962,52	180.000,00	149.962,52	121.680,79	0,00	0,00
	230.000,00	230.000,00	97.543,31	0,00	97.543,31	0,00	0,00	0,00
	110.000,00	110.000,00	52.419,21	0,00	52.419,21	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	110.900,00	110.900,00	24.931,52	0,00	24.931,52	0,00	0,00	0,00
	110.900,00	110.900,00	24.931,52	0,00	24.931,52	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	615.600,00	620.100,00	247.056,54	293.252,86	230.556,54	211.122,47	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.063.100,00	1.058.600,00	406.034,32	856.174,22	422.534,32	938.304,61	653.090,86	1.149.427,08

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.173.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

P L A N O F I N A N C E I R O

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.523.050,00	1.523.050,00	599.978,27	4.406,60
Receitas de Contribuições dos Segurados	373.500,00	373.500,00	208.195,94	0,00
Civil	373.500,00	373.500,00	208.195,94	0,00
Ativo	373.500,00	373.500,00	208.195,94	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.148.150,00	1.148.150,00	391.614,58	0,00
Civil	1.148.150,00	1.148.150,00	391.614,58	0,00
Ativo	1.148.150,00	1.148.150,00	391.614,58	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100,00	1.100,00	167,75	516,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.100,00	1.100,00	167,75	516,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	3.890,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	3.890,56
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	1.523.050,00	1.523.050,00	599.978,27	4.406,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	80.050,00	80.050,00	55.893,00	63.639,30	19.893,00	45.305,94	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.050,00	80.050,00	55.893,00	63.639,30	19.893,00	45.305,94	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	1.333.000,00	1.373.000,00	759.802,10	914.968,23	759.802,10	674.211,28	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.302.000,00	1.302.000,00	736.395,86	914.968,23	736.395,86	674.211,28	0,00	0,00
Aposentadorias	1.302.000,00	1.302.000,00	736.395,86	914.968,23	736.395,86	674.211,28	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	27.000,00	67.000,00	23.406,24	0,00	23.406,24	0,00	0,00	0,00
Reformas	27.000,00	67.000,00	23.406,24	0,00	23.406,24	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.413.050,00	1.453.050,00	815.695,10	978.607,53	779.695,10	719.517,22	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	110.000,00	70.000,00	-215.716,83	-974.200,93	-179.716,83	-715.110,62	599.978,27	4.406,60

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.365.864,93	16.709.376,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.458.333,77	1.700.652,72
IPTU	76.418,93	121.142,81
ISS	1.272.567,52	260.276,41
ITBI	1.792.751,00	1.027.822,41
IRRF	1.192.897,98	218.448,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.698,34	72.962,10
Contribuições	49.503,15	25.558,57
Receita Patrimonial	133.004,89	43.152,28
Aplicações Financeiras (II)	133.004,89	43.152,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.373.616,83	14.814.388,57
Cota-parte do FPM	7.047.544,00	3.845.285,71
Cota-parte do ICMS	8.087.920,00	4.302.219,85
Cota-parte do IPVA	77.229,44	51.838,48
Cota Parte do ITR	556.319,11	334.443,94
Transferências da LC 87/1996	32.124,75	16.393,36
Transferências da LC 61/1989	42.785,57	38.342,17
Transferências do FUNDEB	2.499.635,54	1.650.190,41
Outras Transferências Correntes	7.030.058,42	4.575.674,65
Demais Receitas Correntes	351.406,29	125.624,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	351.406,29	125.624,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	30.232.860,04	16.666.224,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.668.842,86	228.556,58
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.668.842,86	228.556,58
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.668.842,86	228.556,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.668.842,86	228.556,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.901.702,90**	**16.894.781,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.540.740,07	16.959.167,92	16.189.647,75	15.122.244,25	477.278,95	48.305,24	48.302,39
Pessoal e Encargos Sociais	11.011.741,32	7.697.262,16	7.588.108,82	7.432.272,18	39.644,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.528.998,75	9.261.905,76	8.601.538,93	7.689.972,07	437.634,61	48.305,24	48.302,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.528.998,75	9.261.905,76	8.601.538,93	7.689.972,07	437.634,61	48.305,24	48.302,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.540.740,07	16.959.167,92	16.189.647,75	15.122.244,25	477.278,95	48.305,24	48.302,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.301.207,40	1.576.411,97	977.238,68	899.900,26	4.200,00	0,00	0,00
Investimentos	4.053.007,40	1.362.320,70	769.685,21	692.346,79	4.200,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	248.200,00	214.091,27	207.553,47	207.553,47	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.053.007,40	1.362.320,70	769.685,21	692.346,79	4.200,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	348.376,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.942.123,55**	**18.321.488,62**	**16.959.332,96**	**15.814.591,04**	**481.478,95**	**48.305,24**	**48.302,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**550.408,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/05/2019 às 19:12
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até AGOSTO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	43.152,28
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	248.590,69

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**344.970,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até AGOSTO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.311.029,95	2.367.520,87
DEDUÇÕES (XXIX)	3.388.805,77	2.707.946,14
Disponibilidade de Caixa	3.388.805,77	2.707.946,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.229.933,05	3.021.586,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	841.127,28	313.639,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.077.775,82	-340.425,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-737.350,55**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até AGOSTO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	527.487,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.367.520,87
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.102.683,01**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.308.121,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.098.944,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.098.944,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	276.220,16	518.171,91	480.754,95		313.637,12		110.893,96	49.029,24	49.026,39		61.867,57	375.504,69
EXECUTIVO	276.220,16	518.171,91	480.754,95		313.637,12		110.893,96	49.029,24	49.026,39		61.867,57	375.504,69
GABINETE DO PREFEITO		14.434,83	3.066,00		11.368,83							11.368,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		64.312,30	54.193,43		10.118,87		32.040,42	1.937,00	1.937,00		30.103,42	40.222,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.540,75	2.100,00		440,75		11.854,67	11.753,99	11.753,99		100,68	541,43
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		10.164,85	10.112,36		52,49		10.146,63	9.100,00	9.100,00		1.046,63	1.099,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		75.625,61	67.872,78		7.752,83		16.859,80	5.170,00	5.170,00		11.689,80	19.442,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.595,50	148.199,59	145.430,37		43.364,72		7.206,54	4.684,84	4.681,99		2.524,55	45.889,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	235.624,66	173.164,08	170.577,56		238.211,18		30.019,37	14.774,41	14.774,41		15.244,96	253.456,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17.324,54	17.260,44		64,10		470,03	150,00	150,00		320,03	384,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		10.345,36	8.082,01		2.263,35		1.696,50	1.459,00	1.459,00		237,50	2.500,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.060,00	2.060,00				600,00				600,00	600,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		46.735,21	46.735,21									
TOTAL (III) = (I + II)	**276.220,16**	**564.907,12**	**527.490,16**		**313.637,12**		**110.893,96**	**49.029,24**	**49.026,39**		**61.867,57**	**375.504,69**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		46.735,21	46.735,21									
EXECUTIVO		46.735,21	46.735,21									
GABINETE DO PREFEITO		1.036,97	1.036,97									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		878,25	878,25									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		3.801,14	3.801,14									
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		3.996,91	3.996,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		20.294,08	20.294,08									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		8.502,09	8.502,09									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		6.459,43	6.459,43									
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		312,18	312,18									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		452,40	452,40									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		498,10	498,10									

Emissão: 29/05/2019 às 19:13
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

CONTROLADORIA		503,66	503,66									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.141.737,45	3.141.737,45	1.409.241,63	44,86 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	76.418,93	76.418,93	121.142,81	158,52 %
1.1.1-IPTU	49.741,22	49.741,22	63.698,43	128,06 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.677,71	26.677,71	57.444,38	215,33 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	1.027.822,41	57,33 %
1.2.1-ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	1.027.371,99	57,31 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			450,42	42,00 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	260.276,41	20,45 %
1.3.1-ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	251.966,18	19,80 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			8.310,23	23,00 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.804.903,44	19.804.903,44	10.655.391,84	53,80 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.809.430,00	8.809.430,00	4.736.234,86	53,76 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.809.430,00	8.809.430,00	4.454.746,78	50,57 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e			281.488,08	808,00 %
2.2-Cota-Parte ICMS	10.109.900,00	10.109.900,00	5.377.573,51	53,19 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	40.155,81	40.155,81	20.491,68	51,03 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	53.481,96	53.481,96	38.342,17	71,69 %
2.5-Cota-Parte ITR	695.398,88	695.398,88	418.054,86	60,12 %
2.6-Cota-Parte IPVA	96.536,79	96.536,79	64.694,76	67,02 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.946.640,89**	**22.946.640,89**	**12.064.633,47**	**52,58 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	732.217,84	732.217,84	277.536,10	37,90 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	183.473,24	183.473,24	108.400,48	59,08 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.129,10	5.129,10	1.750,00	34,12 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE			40.273,20	320,00 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	436.689,82	436.689,82	85.429,98	19,56 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	106.925,68	106.925,68	41.682,44	38,98 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.643,64	5.643,64	73.756,64	306,90 %
6.1-Transferências de Convênios	5.643,64	5.643,64	73.756,64	306,90 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			168.314,61	461,00 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**737.861,48**	**737.861,48**	**519.607,35**	**70,42 %**

Emissão: 24/09/2018 19:14:23
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.960.980,67	3.960.980,67	2.074.780,73	52,38 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.761.886,00	1.761.886,00	890.949,35	50,57 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	2.021.980,00	2.021.980,00	1.075.514,70	53,19 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	8.031,16	8.031,16	4.098,33	51,03 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	10.696,39	10.696,39	7.668,43	71,69 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	139.079,77	139.079,77	83.610,97	60,12 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	19.307,35	19.307,35	12.938,95	67,02 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.499.635,54	2.499.635,54	1.650.190,41	66,02 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.499.635,54	2.499.635,54	1.650.190,41	66,02 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**-1.461.345,13**	**-1.461.345,13**	**-424.590,32**	**29,05 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 24/09/2018 19:14:23
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	285.000,00	148.900,00	93.341,69	62,69 %	93.341,69	62,69 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	285.000,00	148.900,00	93.341,69	62,69 %	93.341,69	62,69 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	4.684.048,08	5.236.448,08	3.647.793,63	69,66 %	3.611.910,54	68,98 %	35.883,09
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.969.048,08**	**5.385.348,08**	**3.741.135,32**	**69,47 %**	**3.705.252,23**	**68,80 %**	**35.883,09**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-424.590,32
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**-424.590,32**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**517.932,01**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**4,29**

Emissão: 24/09/2018 19:14:23
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)							
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.969.048,08	5.385.348,08	3.741.135,32	69,47 %	3.705.252,23	68,80 %	35.883,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.650.190,41	108.400,48
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.650.190,41	108.400,48
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.650.190,41	108.400,48

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.301.207,40	853.085,03	977.238,68		3.448.122,37
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.301.207,40	853.085,03	977.238,68		3.448.122,37
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.301.207,40	-853.085,03			-3.448.122,37

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 24/09/2018 19:16:14
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis							
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (i)**	**2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Emissão: 24/09/2018 19:18:23
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.334.635,43	4.334.635,43	1.627.690,62	37,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.741,22	49.741,22	63.698,43	128,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	1.027.371,99	57,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	251.966,18	19,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.192.897,98	1.192.897,98	218.448,99	18,31
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			2.699,23	69.923,00
Dívida Ativa dos Impostos	26.677,71	26.677,71	59.547,77	223,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			3.958,03	95.803,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.804.903,44	19.804.903,44	10.373.903,76	52,38
Cota-Parte FPM	8.809.430,00	8.809.430,00	4.454.746,78	50,57
Cota-Parte ITR	695.398,88	695.398,88	418.054,86	60,12
Cota-Parte IPVA	96.536,79	96.536,79	64.694,76	67,02
Cota-Parte ICMS	10.109.900,00	10.109.900,00	5.377.573,51	53,19
Cota-Parte IPI-Exportação	53.481,96	53.481,96	38.342,17	71,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.155,81	40.155,81	20.491,68	51,03
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.155,81	40.155,81	20.491,68	51,03
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.139.538,87**	**24.139.538,87**	**12.001.594,38**	**49,72**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.948.018,21	1.948.018,21	1.484.175,54	76,19
Provenientes da União	1.948.018,21	1.948.018,21	1.344.568,74	69,02
Provenientes dos Estados			139.606,80	60.680,00
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	366.777,95	366.777,95	6.825,00	1,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	64.071,52	64.071,52	285.793,52	446,05
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.378.867,68**	**2.378.867,68**	**1.776.794,06**	**74,69**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.670.580,00	6.703.580,00	3.777.965,97	56,36	3.777.965,97	56,36	
Pessoal e Encargos Sociais	2.465.746,00	3.100.671,00	1.879.015,85	60,60	1.879.015,85	60,60	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.204.834,00	3.602.909,00	1.898.950,12	52,71	1.898.950,12	52,71	
DESPESAS DE CAPITAL	1.557.100,00	716.150,00	82.699,00	11,55	82.699,00	11,55	
Investimentos	1.557.100,00	716.150,00	82.699,00	11,55	82.699,00	11,55	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.227.680,00**	**7.419.730,00**	**3.860.664,97**	**52,03**	**3.860.664,97**	**52,03**	

Emissão: 24/09/2018 19:19:04 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	376.279,08	531.279,08	58.451,05	1,51	58.451,05	1,51	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	376.279,08	531.279,08	58.451,05	1,51	58.451,05	1,51	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**376.279,08**	**531.279,08**	**58.451,05**	**1,51**	**58.451,05**	**1,51**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.851.400,92**	**6.888.450,92**	**3.802.213,92**	**98,49**	**3.802.213,92**	**98,49**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**31,68**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**2.001.974,76**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 24/09/2018 19:19:04
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.960.050,00	2.271.850,00	1.170.212,50	30,31	1.170.212,50	30,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.423.190,00	4.304.140,00	2.463.801,27	63,82	2.463.801,27	63,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	54.740,00	19.340,00					
Vigilância Sanitária	100.000,00	95.000,00	53.098,06	1,38	53.098,06	1,38	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.689.700,00	729.400,00	173.553,14	4,50	173.553,14	4,50	
TOTAL	**6.227.680,00**	**7.419.730,00**	**3.860.664,97**	**100,00**	**3.860.664,97**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	22.297.193,64	23.296.486,96	24.340.565,61	25.431.436,74	26.571.197,44	27.762.038,80	29.006.250,09	30.306.223,20	31.664.457,21	33.083.563,18	34.566.269,24
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/09/2018 19:19:34 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2018 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.034.707,79
Previsão Atualizada	32.034.707,79
Receitas Realizadas	16.937.933,47
Déficit Orçamentário	946.811,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.098.944,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.103.244,86
Créditos Adicionais	1.115.944,69
Dotação Atualizada	31.219.189,55
Despesas Empenhadas	19.253.438,51
Despesas Liquidadas	17.884.745,05
Despesas Pagas	16.605.905,67
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.253.438,51
Despesas Liquidadas	17.884.745,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.504.828,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		344.970,40	0%
Resultado Primário		550.408,81	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	841.127,28		480.754,95	360.372,33
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	110.893,96		49.026,39	61.867,57
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**952.021,24**		**529.781,34**	**422.239,90**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	517.932,01	25,00 %	4,29 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	853.085,03	3.448.122,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	3.802.213,92	15,00 %	31,68 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 24/09/2018 19:22:05 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

RREO 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.054.878,86	31.031.818,55	3.176.843,91	26.942.597,06	4.089.221,49	4.674.438,98	26.554.875,10	4.476.943,45	26.035.439,25	387.721,96
DESPESAS CORRENTES	21.156.660,07	28.328.655,07	3.146.562,40	24.861.285,94	3.467.369,13	4.335.500,03	24.719.427,64	3.609.227,43	24.295.790,68	141.858,30
Pessoal e Encargos Sociais	9.726.616,32	12.756.926,32	2.002.484,72	11.742.458,57	1.014.467,75	2.114.481,62	11.742.458,57	1.014.467,75	11.636.118,18	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	11.430.043,75	15.571.728,75	1.144.077,68	13.118.827,37	2.452.901,38	2.221.018,41	12.976.969,07	2.594.759,68	12.659.672,50	141.858,30
DESPESAS DE CAPITAL	7.549.842,71	2.703.157,40	30.281,51	2.081.311,12	621.846,28	338.938,95	1.835.447,46	867.709,94	1.739.648,57	245.863,66
Investimentos	7.314.642,71	2.447.957,40	21.731,33	1.831.963,37	615.994,03	326.861,89	1.586.099,71	861.857,69	1.490.300,82	245.863,66
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	235.200,00	255.200,00	8.550,18	249.347,75	5.852,25	12.077,06	249.347,75	5.852,25	249.347,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.376,08	6,08			6,08			6,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.048.366,00	1.198.456,00	192.316,40	1.098.169,65	100.286,35	192.316,40	1.098.169,65	100.286,35	861.041,18	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.103.244,86	32.230.274,55	3.369.160,31	28.040.766,71	4.189.507,84	4.866.755,38	27.653.044,75	4.577.229,80	26.896.480,43	387.721,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.103.244,86	32.230.274,55	3.369.160,31	28.040.766,71	4.189.507,84	4.866.755,38	27.653.044,75	4.577.229,80	26.896.480,43	387.721,96
SUPERÁVIT (XIII)									731.338,24	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.103.244,86	32.230.274,55	3.369.160,31	28.040.766,71	4.189.507,84	4.866.755,38	27.653.044,75	4.577.229,80	27.627.818,67	387.721,96
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/01/2019 20:05:54

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.048.366,00	1.198.456,00	192.316,40	1.098.169,65	100.286,35	192.316,40	1.098.169,65	100.286,35	861.041,18	
DESPESAS CORRENTES	1.048.366,00	1.198.456,00	192.316,40	1.098.169,65	100.286,35	192.316,40	1.098.169,65	100.286,35	861.041,18	
Pessoal e Encargos Sociais	1.048.366,00	1.198.456,00	192.316,40	1.098.169,65	100.286,35	192.316,40	1.098.169,65	100.286,35	861.041,18	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 28/01/2019 20:05:54

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.034.707,79	32.034.707,79	5.701.779,24	17,80	27.627.818,67	86,24	4.406.889,12
RECEITAS CORRENTES	30.365.864,93	30.365.864,93	5.701.779,24	18,78	27.399.262,09	90,23	2.966.602,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.458.333,77	4.458.333,77	323.415,49	7,25	2.180.482,05	48,91	2.277.851,72
Impostos	4.334.635,43	4.334.635,43	320.136,03	7,39	2.133.703,96	49,22	2.200.931,47
Taxas	105.852,24	105.852,24	3.279,46	3,10	46.778,09	44,19	59.074,15
Contribuição de Melhoria	17.846,10	17.846,10					17.846,10
CONTRIBUIÇÕES	49.503,15	49.503,15	5.116,13	10,33	35.373,93	71,46	14.129,22
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	49.503,15	49.503,15	5.116,13	10,33	35.373,93	71,46	14.129,22
RECEITA PATRIMONIAL	133.004,89	133.004,89	9.803,10	7,37	63.119,09	47,46	69.885,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	133.004,89	133.004,89	9.803,10	7,37	63.119,09	47,46	69.885,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	276.607,83	276.607,83	28.678,90	10,37	196.653,55	71,09	79.954,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	276.607,83	276.607,83	28.678,90	10,37	196.653,55	71,09	79.954,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.373.616,83	25.373.616,83	5.334.765,62	21,02	24.922.093,81	98,22	451.523,02
Transferências da União e de suas Entidades	11.024.277,68	11.024.277,68	2.979.349,17	27,03	11.223.169,07	101,80	-198.891,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.849.703,61	11.849.703,61	1.932.466,59	16,31	11.174.202,85	94,30	675.500,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.499.635,54	2.499.635,54	422.949,86	16,92	2.524.721,89	101,00	-25.086,35
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.798,46	74.798,46			1.539,66	2,06	73.258,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	74.798,46	74.798,46			1.539,66	2,06	73.258,80
RECEITAS DE CAPITAL	1.668.842,86	1.668.842,86			228.556,58	13,70	1.440.286,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.668.842,86	1.668.842,86			228.556,58	13,70	1.440.286,28
Transferências da União e de suas Entidades	1.668.842,86	1.668.842,86			228.556,58	13,70	1.440.286,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.034.707,79	32.034.707,79	5.701.779,24	17,80	27.627.818,67	86,24	4.406.889,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.034.707,79	32.034.707,79	5.701.779,24	17,80	27.627.818,67	86,24	4.406.889,12
DÉFICIT (VI)					25.226,08		
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.034.707,79	32.034.707,79	5.701.779,24	17,80	27.653.044,75	86,32	4.381.663,04

Emissão: 28/01/2019 20:05:54
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.097.037,21			2.127.029,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.097.037,21			2.127.029,69		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 28/01/2019 20:05:54 — Page 2 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	29.054.878,86	31.031.818,55	3.176.843,91	26.942.597,06	96,08	4.089.221,49	4.674.438,98	26.554.875,10	96,02	4.476.943,45	387.721,96
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	195.280,00	113.280,00	94.836,22	105.926,71	0,37	7.353,29	94.836,22	105.926,71	0,38	7.353,29	0,00
Ação Judiciária	195.280,00	113.280,00	94.836,22	105.926,71	0,37	7.353,29	94.836,22	105.926,71	0,38	7.353,29	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.906.525,00	3.549.420,00	326.383,88	3.241.956,99	11,56	307.463,01	531.882,80	3.238.710,56	11,71	310.709,44	3.246,43
Administração Geral	3.256.525,00	2.636.120,00	251.858,77	2.402.390,63	8,56	233.729,37	370.122,60	2.399.590,63	8,67	236.529,37	2.800,00
Administração Financeira	650.000,00	913.300,00	74.525,11	839.566,36	2,99	73.733,64	161.760,20	839.119,93	3,03	74.180,07	446,43
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.684.500,00	1.583.500,00	140.365,40	1.222.198,20	4,35	361.301,80	201.614,78	1.221.696,00	4,41	361.804,00	502,20
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	480.000,00	493.250,00	61.133,47	450.697,73	1,60	42.552,27	75.528,64	450.195,53	1,62	43.054,47	502,20
Assistência Comunitária	1.184.500,00	1.090.250,00	79.231,93	771.500,47	2,75	318.749,53	126.086,14	771.500,47	2,78	318.749,53	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.047.264,00	8.037.124,00	742.842,66	6.216.088,66	22,16	1.821.035,34	1.229.013,70	6.215.318,41	22,47	1.821.805,59	770,25
Atenção Básica	1.907.634,00	2.223.554,00	151.988,98	1.716.716,29	6,12	506.837,71	283.329,12	1.716.716,29	6,20	506.837,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.392.690,00	5.363.670,00	555.852,25	4.202.956,31	14,98	1.160.713,69	905.878,39	4.202.186,06	15,19	1.161.483,94	770,25
Suporte Profilático e Terapêutico	54.740,00	19.340,00	0,00	0,00	0,00	19.340,00	0,00	0,00	0,00	19.340,00	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	128.810,00	22.382,68	97.681,20	0,34	31.128,80	24.172,20	97.681,20	0,35	31.128,80	0,00
Administração Geral	1.412.200,00	289.690,00	12.564,32	198.680,43	0,70	91.009,57	15.579,56	198.680,43	0,71	91.009,57	0,00
Demais Subfunções	180.000,00	12.060,00	54,43	54,43	0,00	12.005,57	54,43	54,43	0,00	12.005,57	0,00
TRABALHO	348.376,08	353.376,08	-76.533,94	272.284,09	0,97	81.091,99	61.775,64	272.284,09	0,98	81.091,99	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	348.376,08	353.376,08	-76.533,94	272.284,09	0,97	81.091,99	61.775,64	272.284,09	0,98	81.091,99	0,00
EDUCAÇÃO	5.954.228,40	7.590.058,40	1.281.564,72	7.434.650,05	26,51	155.408,35	1.327.049,45	7.434.650,05	26,88	155.408,35	0,00
Ensino Fundamental	3.804.978,40	3.602.278,40	568.669,97	3.500.246,37	12,48	102.032,03	578.108,72	3.500.246,37	12,65	102.032,03	0,00
Educação Infantil	270.000,00	119.900,00	9.182,81	114.660,09	0,40	5.239,91	9.292,29	114.660,09	0,41	5.239,91	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Administração Geral	1.175.100,00	3.799.930,00	693.229,61	3.753.056,05	13,38	46.873,95	729.166,11	3.753.056,05	13,57	46.873,95	0,00
Demais Subfunções	624.150,00	67.750,00	10.482,33	66.687,54	0,23	1.062,46	10.482,33	66.687,54	0,24	1.062,46	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.750.455,00	2.129.655,00	236.437,98	2.046.444,69	7,29	83.210,31	315.996,09	2.046.444,69	7,40	83.210,31	0,00
Serviços Urbanos	1.750.455,00	2.129.655,00	236.437,98	2.046.444,69	7,29	83.210,31	315.996,09	2.046.444,69	7,40	83.210,31	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.609.126,76	608.026,76	-27.518,28	326.628,52	1,16	281.398,24	-12.450,56	326.628,52	1,18	281.398,24	0,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	691.876,76	26,76	0,00	0,00	0,00	26,76	0,00	0,00	0,00	26,76	0,00
Administração Geral	887.250,00	588.000,00	-7.518,28	326.628,52	1,16	261.371,48	7.549,44	326.628,52	1,18	261.371,48	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/01/2019 20:07:25
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	840.000,00	813.686,98	17.754,64	530.049,75	1,89	283.637,23	105.371,18	454.331,41	1,64	359.355,57	75.718,34
Abastecimento	810.000,00	783.686,98	17.754,64	530.049,75	1,89	253.637,23	105.371,18	454.331,41	1,64	329.355,57	75.718,34
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	799.350,00	800.917,71	32.745,08	739.797,98	2,63	61.119,73	54.337,73	569.652,66	2,06	231.265,05	170.145,32
Turismo	799.350,00	564.773,96	32.745,08	503.654,23	1,79	61.119,73	32.745,08	503.654,23	1,82	61.119,73	0,00
Demais Subfunções	0,00	236.143,75	0,00	236.143,75	0,84	0,00	21.592,65	65.998,43	0,23	170.145,32	170.145,32
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	265.000,00	17.950,00	5.254,00	14.824,22	0,05	3.125,78	5.254,00	14.824,22	0,05	3.125,78	0,00
Energia Elétrica	265.000,00	17.950,00	5.254,00	14.824,22	0,05	3.125,78	5.254,00	14.824,22	0,05	3.125,78	0,00
TRANSPORTES	4.178.697,54	4.869.517,54	356.949,76	4.297.941,83	15,32	571.575,71	709.909,28	4.160.602,41	15,04	708.915,13	137.339,42
Transporte Rodoviário	4.071.747,54	4.627.517,54	356.949,76	4.055.941,83	14,46	571.575,71	709.909,28	3.918.602,41	14,17	708.915,13	137.339,42
Transporte Hidroviário	91.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	242.000,00	0,00	242.000,00	0,86	0,00	0,00	242.000,00	0,87	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	842.500,00	260.100,00	37.211,61	244.457,62	0,87	15.642,38	37.771,61	244.457,62	0,88	15.642,38	0,00
Desporto Comunitário	842.500,00	260.100,00	37.211,61	244.457,62	0,87	15.642,38	37.771,61	244.457,62	0,88	15.642,38	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	235.200,00	255.200,00	8.550,18	249.347,75	0,88	5.852,25	12.077,06	249.347,75	0,90	5.852,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	235.200,00	255.200,00	8.550,18	249.347,75	0,88	5.852,25	12.077,06	249.347,75	0,90	5.852,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	348.376,08	6,08	0,00	0,00	0,00	6,08	0,00	0,00	0,00	6,08	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.048.366,00	1.198.456,00	192.316,40	1.098.169,65	3,91	100.286,35	192.316,40	1.098.169,65	3,97	100.286,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.103.244,86	32.230.274,55	3.369.160,31	28.040.766,71	100,00	4.189.507,84	4.866.755,38	27.653.044,75	100,00	4.577.229,80	387.721,96

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.048.366,00	1.198.456,00	192.316,40	1.098.169,65	100,00	100.286,35	192.316,40	1.098.169,65	100,00	100.286,35	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	115.850,00	114.080,00	18.248,74	105.501,66	9,60	8.578,34	18.248,74	105.501,66	9,60	8.578,34	0,00
Administração Geral	65.850,00	56.580,00	7.800,23	48.024,96	4,37	8.555,04	7.800,23	48.024,96	4,37	8.555,04	0,00
Administração Financeira	50.000,00	57.500,00	10.448,51	57.476,70	5,23	23,30	10.448,51	57.476,70	5,23	23,30	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.000,00	54.400,00	8.346,23	54.361,58	4,95	38,42	8.346,23	54.361,58	4,95	38,42	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	48.000,00	54.400,00	8.346,23	54.361,58	4,95	38,42	8.346,23	54.361,58	4,95	38,42	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	180.416,00	248.716,00	34.474,37	182.751,80	16,64	65.964,20	34.474,37	182.751,80	16,64	65.964,20	0,00

Emissão: 28/01/2019 20:07:25
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Atenção Básica	52.416,00	69.296,00	8.212,85	41.023,75	3,73	28.272,25	8.212,85	41.023,75	3,73	28.272,25	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.500,00	179.420,00	26.261,52	141.728,05	12,90	37.691,95	26.261,52	141.728,05	12,90	37.691,95	0,00
Administração Geral	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	502.100,00	584.800,00	98.770,65	571.611,54	52,05	13.188,46	98.770,65	571.611,54	52,05	13.188,46	0,00
Ensino Fundamental	258.500,00	316.300,00	49.239,52	303.584,25	27,64	12.715,75	49.239,52	303.584,25	27,64	12.715,75	0,00
Educação Infantil	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	205.000,00	268.500,00	49.531,13	268.027,29	24,40	472,71	49.531,13	268.027,29	24,40	472,71	0,00
Demais Subfunções	23.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	68.000,00	29.000,00	15.325,58	28.712,88	2,61	287,12	15.325,58	28.712,88	2,61	287,12	0,00
Serviços Urbanos	68.000,00	29.000,00	15.325,58	28.712,88	2,61	287,12	15.325,58	28.712,88	2,61	287,12	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	1.236,30	5.415,35	0,49	9.584,65	1.236,30	5.415,35	0,49	9.584,65	0,00
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	1.236,30	5.415,35	0,49	9.584,65	1.236,30	5.415,35	0,49	9.584,65	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.960,00	904,81	5.881,22	0,53	78,78	904,81	5.881,22	0,53	78,78	0,00
Turismo	5.000,00	5.960,00	904,81	5.881,22	0,53	78,78	904,81	5.881,22	0,53	78,78	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	81.500,00	139.000,00	14.222,33	138.970,83	12,65	29,17	14.222,33	138.970,83	12,65	29,17	0,00
Transporte Rodoviário	81.500,00	139.000,00	14.222,33	138.970,83	12,65	29,17	14.222,33	138.970,83	12,65	29,17	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	787,39	4.962,79	0,45	2.537,21	787,39	4.962,79	0,45	2.537,21	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	787,39	4.962,79	0,45	2.537,21	787,39	4.962,79	0,45	2.537,21	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.048.366,00**	**1.198.456,00**	**192.316,40**	**1.098.169,65**	**100,00**	**100.286,35**	**192.316,40**	**1.098.169,65**	**100,00**	**100.286,35**	**0,00**

Emissão: 28/01/2019 20:07:25
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

Emissão: 28/01/2019 20:07:25
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.301.474,15	2.073.373,82	1.784.522,05	2.366.227,59	2.410.903,53	2.282.767,94	2.651.010,84	2.905.965,30	1.893.553,11	3.916.418,43	3.047.222,99	3.423.969,60	31.057.409,35	34.326.845,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.677,37	104.454,19	92.117,22	539.550,74	87.939,84	77.474,12	240.711,24	476.728,00	68.444,13	87.969,71	168.180,26	155.235,23	2.180.482,05	4.458.333,77
IPTU	14.813,22	832,01	17.799,83	12.191,33	15.648,64	9.572,63	29.670,03	20.615,12	5.355,69	3.504,74	5.302,35	7.291,46	142.597,05	76.418,93
ISS	16.265,46	23.882,60	35.523,64	36.201,66	27.480,27	33.351,08	54.465,58	33.106,12	36.108,22	57.838,36	94.804,75	34.622,16	483.649,90	1.272.567,52
ITBI	22.724,10	40.100,54	1.357,05	435.941,69	10.636,66	2.912,00	128.122,37	386.028,00	400,00	454,56	37.039,01	60.780,37	1.126.496,35	1.792.751,00
IRRF	22.282,49	24.546,57	20.134,26	31.047,50	30.442,15	29.588,09	25.661,53	34.746,40	25.235,59	25.114,33	29.008,11	50.839,70	348.646,72	1.192.897,98
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.592,10	15.092,47	17.302,44	24.168,56	3.732,12	2.050,32	2.791,73	2.232,36	1.344,63	1.057,72	2.026,04	1.701,54	79.092,03	123.698,34
Contribuições	4.738,60	6.557,06	3.677,63	3.310,81	2.205,62		1.922,94	3.145,91	3.375,68	1.323,55	5.116,13		35.373,93	49.503,15
Receita Patrimonial	6.365,69	4.611,17	5.341,09	5.021,41	4.898,98	5.273,18	5.824,76	5.816,00	4.792,03	5.371,68	5.004,83	4.798,27	63.119,09	133.004,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.365,69	4.611,17	5.341,09	5.021,41	4.898,98	5.273,18	5.824,76	5.816,00	4.792,03	5.371,68	5.004,83	4.798,27	63.119,09	133.004,89
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	11.881,11	15.067,56	13.001,64	12.679,59	12.739,29	14.189,07	13.382,16	31.144,67	25.252,59	18.636,97	12.200,02	16.478,88	196.653,55	276.607,83
Transferências Correntes	2.196.811,38	1.941.144,18	1.670.384,47	1.805.665,04	2.303.119,80	2.185.831,57	2.389.169,74	2.389.130,72	1.791.688,68	3.803.116,52	2.856.721,75	3.247.457,22	28.580.241,07	29.334.597,40
Cota Parte do FPM	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	7.067.834,87	8.809.430,00
Cota Parte do ICMS	740.611,88	618.513,65	604.107,28	533.065,58	777.851,42	532.664,12	848.834,46	721.925,12	617.593,03	1.022.576,35	710.952,01	697.051,95	8.425.746,85	10.109.900,00
Cota Parte do IPVA	12.285,51	6.728,85	9.935,41	7.217,78	8.895,84	7.751,16	5.667,83	6.212,38	7.125,69	5.592,82	2.171,54	3.515,51	83.100,32	96.536,79
Cota Parte do ITR	340.536,98	31.751,82	7.922,21			761,92	37.081,93	106.138,94	1.523.363,20	562.396,82	644.584,91	3.254.538,73	695.398,88	
Transferência da LC 87/1966	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	2.561,46	30.737,52	40.155,81
Transferência LC 61/1989	5.014,43	4.832,16	4.272,80	4.569,31	5.315,79	4.260,34	4.426,44	5.650,90	4.587,13	4.601,66	3.983,69	5.286,74	56.801,39	53.481,96
Transferências FUNDEB	213.058,74	211.697,94	189.295,83	176.963,86	241.462,99	181.761,53	228.466,37	207.483,15	173.556,73	278.024,89	206.484,06	216.465,80	2.524.721,89	2.499.635,54
Outras Transferências Correntes	320.665,98	330.248,66	358.175,19	563.224,32	631.243,47	861.446,95	612.592,15	898.077,93	495.379,34	529.326,77	819.161,06	717.217,68	7.136.759,50	7.030.058,42
Outras Receitas Correntes		1.539,66											1.539,66	74.798,46
DEDUÇÕES (II)	331.531,82	278.873,00	223.567,16	212.181,45	285.019,46	227.672,51	252.439,26	255.583,67	223.633,02	598.232,56	365.418,54	403.994,81	3.658.147,26	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	331.531,82	278.873,00	223.567,16	212.181,45	285.019,46	227.672,51	252.439,26	255.583,67	223.633,02	598.232,56	365.418,54	403.994,81	3.658.147,26	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.969.942,33**	**1.794.500,82**	**1.560.954,89**	**2.154.046,14**	**2.125.884,07**	**2.055.095,43**	**2.398.571,58**	**2.650.381,63**	**1.669.920,09**	**3.318.185,87**	**2.681.804,45**	**3.019.974,79**	**27.399.262,09**	**34.326.845,50**

Emissão: 28/01/2019 20:11:29 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.678.700,00	1.678.700,00	858.519,15	1.729.987,69
Receitas de Contribuições dos Segurados	459.000,00	459.000,00	407.726,11	438.247,36
Civil	459.000,00	459.000,00	407.726,11	438.247,36
Ativo	459.000,00	459.000,00	407.726,11	438.247,36
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	519.300,00	519.300,00	444.981,98	280.482,08
Civil	519.300,00	519.300,00	444.981,98	218.000,88
Ativo	519.300,00	519.300,00	444.981,98	218.000,88
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	62.481,20
Receita Patrimonial	700.100,00	700.100,00	5.811,06	974.126,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.100,00	700.100,00	5.811,06	974.126,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	37.131,33
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	37.131,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	1.678.700,00	1.678.700,00	858.519,15	1.729.987,69

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	160.700,00	165.200,00	72.288,50	121.870,02	72.288,50	121.870,02	0,00	0,00
Despesas Correntes	152.700,00	155.700,00	72.288,50	121.870,02	72.288,50	121.870,02	0,00	0,00
	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	150.000,00	150.000,00	72.288,50	0,00	72.288,50	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	454.900,00	454.900,00	283.563,84	209.201,53	283.563,84	209.201,53	0,00	0,00
Benefícios - Civil	450.900,00	450.900,00	283.563,84	209.201,53	283.563,84	209.201,53	0,00	0,00
Aposentadorias	340.000,00	340.000,00	244.447,32	209.201,53	244.447,32	209.201,53	0,00	0,00
	230.000,00	230.000,00	158.333,41	0,00	158.333,41	0,00	0,00	0,00
	110.000,00	110.000,00	86.113,91	0,00	86.113,91	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	110.900,00	110.900,00	39.116,52	0,00	39.116,52	0,00	0,00	0,00
	110.900,00	110.900,00	39.116,52	0,00	39.116,52	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	615.600,00	620.100,00	355.852,34	331.071,55	355.852,34	331.071,55	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.063.100,00	1.058.600,00	502.666,81	1.398.916,14	502.666,81	1.398.916,14	858.519,15	1.729.987,69

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.173.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.523.050,00	1.523.050,00	992.490,00	3.343,13
Receitas de Contribuições dos Segurados	373.500,00	373.500,00	344.368,24	0,00
Civil	373.500,00	373.500,00	344.368,24	0,00
Ativo	373.500,00	373.500,00	344.368,24	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.148.150,00	1.148.150,00	647.954,01	0,00
Civil	1.148.150,00	1.148.150,00	647.954,01	0,00
Ativo	1.148.150,00	1.148.150,00	647.954,01	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100,00	1.100,00	167,75	666,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.100,00	1.100,00	167,75	666,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	2.676,26
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	2.676,26
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	1.523.050,00	1.523.050,00	992.490,00	3.343,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	80.050,00	80.050,00	56.565,95	72.207,13	56.565,95	71.991,13	0,00	216,00
Despesas Correntes	80.050,00	80.050,00	56.565,95	72.207,13	56.565,95	71.991,13	0,00	216,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	1.333.000,00	1.373.000,00	1.252.436,96	1.101.640,99	1.252.436,96	1.101.640,99	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.302.000,00	1.302.000,00	1.225.664,88	1.101.640,99	1.225.664,88	1.101.640,99	0,00	0,00
Aposentadorias	1.302.000,00	1.302.000,00	1.225.664,88	1.101.640,99	1.225.664,88	1.101.640,99	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	27.000,00	67.000,00	26.772,08	0,00	26.772,08	0,00	0,00	0,00
Reformas	27.000,00	67.000,00	26.772,08	0,00	26.772,08	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	1.413.050,00	1.453.050,00	1.309.002,91	1.173.848,12	1.309.002,91	1.173.632,12	0,00	216,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	110.000,00	70.000,00	-316.512,91	-1.170.504,99	-316.512,91	-1.170.288,99	992.490,00	3.127,13

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.365.864,93	27.399.262,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.458.333,77	2.180.482,05
IPTU	76.418,93	142.597,05
ISS	1.272.567,52	483.649,90
ITBI	1.792.751,00	1.126.496,35
IRRF	1.192.897,98	348.646,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.698,34	79.092,03
Contribuições	49.503,15	35.373,93
Receita Patrimonial	133.004,89	63.119,09
Aplicações Financeiras (II)	133.004,89	63.119,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.373.616,83	24.922.093,81
Cota-parte do FPM	7.047.544,00	5.768.268,33
Cota-parte do ICMS	8.087.920,00	6.740.758,59
Cota-parte do IPVA	77.229,44	66.562,98
Cota Parte do ITR	556.319,11	2.603.631,09
Transferências da LC 87/1996	32.124,75	24.590,04
Transferências da LC 61/1989	42.785,57	56.801,39
Transferências do FUNDEB	2.499.635,54	2.524.721,89
Outras Transferências Correntes	7.030.058,42	7.136.759,50
Demais Receitas Correntes	351.406,29	198.193,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	351.406,29	198.193,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	30.232.860,04	27.336.143,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.668.842,86	228.556,58
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.668.842,86	228.556,58
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.668.842,86	228.556,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.668.842,86	228.556,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**31.901.702,90**	**27.564.699,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.328.655,07	24.861.285,94	24.719.427,64	24.295.790,68	477.278,95	48.305,24	48.302,39
Pessoal e Encargos Sociais	12.756.926,32	11.742.458,57	11.742.458,57	11.636.118,18	39.644,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.571.728,75	13.118.827,37	12.976.969,07	12.659.672,50	437.634,61	48.305,24	48.302,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.571.728,75	13.118.827,37	12.976.969,07	12.659.672,50	437.634,61	48.305,24	48.302,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.328.655,07	24.861.285,94	24.719.427,64	24.295.790,68	477.278,95	48.305,24	48.302,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.703.157,40	2.081.311,12	1.835.447,46	1.739.648,57	4.200,00	0,00	0,00
Investimentos	2.447.957,40	1.831.963,37	1.586.099,71	1.490.300,82	4.200,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	255.200,00	249.347,75	249.347,75	249.347,75	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.447.957,40	1.831.963,37	1.586.099,71	1.490.300,82	4.200,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**30.776.618,55**	**26.693.249,31**	**26.305.527,35**	**25.786.091,50**	**481.478,95**	**48.305,24**	**48.302,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.248.826,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/05/2019 às 20:14
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	63.119,09
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	248.590,69

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.063.355,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até DEZEMBRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.311.029,95	1.836.753,54
DEDUÇÕES (XXIX)	3.388.805,77	2.848.055,06
Disponibilidade de Caixa	3.388.805,77	2.848.055,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.229.933,05	2.885.474,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	841.127,28	37.419,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.077.775,82	-1.011.301,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-66.474,30**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	803.707,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.836.753,54
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**966.571,77**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.152.043,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.127.029,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.127.029,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	276.220,16	518.171,91	480.754,95	276.220,16	37.416,96		110.893,96	49.029,24	49.026,39	61.864,72	2,85	37.419,81
EXECUTIVO	276.220,16	518.171,91	480.754,95	276.220,16	37.416,96		110.893,96	49.029,24	49.026,39	61.864,72	2,85	37.419,81
GABINETE DO PREFEITO		14.434,83	3.066,00		11.368,83							11.368,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		64.312,30	54.193,43		10.118,87		32.040,42	1.937,00	1.937,00	30.103,42		10.118,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.540,75	2.100,00		440,75		11.854,67	11.753,99	11.753,99	100,68		440,75
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		10.164,85	10.112,36		52,49		10.146,63	9.100,00	9.100,00	1.046,63		52,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		75.625,61	67.872,78		7.752,83		16.859,80	5.170,00	5.170,00	11.689,80		7.752,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40.595,50	148.199,59	145.430,37	40.595,50	2.769,22		7.206,54	4.684,84	4.681,99	2.521,70	2,85	2.772,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	235.624,66	173.164,08	170.577,56	235.624,66	2.586,52		30.019,37	14.774,41	14.774,41	15.244,96		2.586,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17.324,54	17.260,44		64,10		470,03	150,00	150,00	320,03		64,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		10.345,36	8.082,01		2.263,35		1.696,50	1.459,00	1.459,00	237,50		2.263,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		2.060,00	2.060,00				600,00			600,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		46.735,21	46.735,21									
TOTAL (III) = (I + II)	**276.220,16**	**564.907,12**	**527.490,16**	**276.220,16**	**37.416,96**		**110.893,96**	**49.029,24**	**49.026,39**	**61.864,72**	**2,85**	**37.419,81**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		46.735,21	46.735,21									
EXECUTIVO		46.735,21	46.735,21									
GABINETE DO PREFEITO		1.036,97	1.036,97									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		878,25	878,25									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		3.801,14	3.801,14									
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL		3.996,91	3.996,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		20.294,08	20.294,08									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		8.502,09	8.502,09									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		6.459,43	6.459,43									
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		312,18	312,18									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		452,40	452,40									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		498,10	498,10									

Emissão: 29/05/2019 às 20:17

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

CONTROLADORIA		503,66	503,66									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.141.737,45	3.141.737,45	1.752.743,30	55,79 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	76.418,93	76.418,93	142.597,05	186,60 %
1.1.1-IPTU	49.741,22	49.741,22	76.530,74	153,86 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.677,71	26.677,71	66.066,31	247,65 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	1.126.496,35	62,84 %
1.2.1-ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	1.126.045,93	62,81 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			450,42	42,00 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	483.649,90	38,01 %
1.3.1-ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	474.612,32	37,30 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			9.037,58	758,00 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.804.903,44	19.804.903,44	18.918.759,68	95,53 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.809.430,00	8.809.430,00	7.067.834,87	80,23 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.809.430,00	8.809.430,00	6.497.834,18	73,76 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d			288.512,61	261,00 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e			281.488,08	808,00 %
2.2-Cota-Parte ICMS	10.109.900,00	10.109.900,00	8.425.746,85	83,34 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	40.155,81	40.155,81	30.737,52	76,55 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	53.481,96	53.481,96	56.801,39	106,21 %
2.5-Cota-Parte ITR	695.398,88	695.398,88	3.254.538,73	468,01 %
2.6-Cota-Parte IPVA	96.536,79	96.536,79	83.100,32	86,08 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.946.640,89**	**22.946.640,89**	**20.671.502,98**	**90,09 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	732.217,84	732.217,84	394.793,38	53,92 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	183.473,24	183.473,24	178.183,98	97,12 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.129,10	5.129,10	3.500,00	68,24 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE			67.122,00	200,00 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	436.689,82	436.689,82	104.304,96	23,89 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	106.925,68	106.925,68	41.682,44	38,98 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.643,64	5.643,64	257.677,85	565,81 %
6.1-Transferências de Convênios	5.643,64	5.643,64	257.677,85	565,81 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			208.809,29	929,00 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**737.861,48**	**737.861,48**	**861.280,52**	**116,73 %**

Emissão: 28/01/2019 20:16:17
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.960.980,67	3.960.980,67	3.669.751,77	92,65 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.761.886,00	1.761.886,00	1.299.566,83	73,76 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	2.021.980,00	2.021.980,00	1.685.149,37	83,34 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	8.031,16	8.031,16	6.147,50	76,55 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	10.696,39	10.696,39	11.360,27	106,21 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	139.079,77	139.079,77	650.907,74	468,01 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	19.307,35	19.307,35	16.620,06	86,08 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.499.635,54	2.499.635,54	2.524.721,89	101,00 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.499.635,54	2.499.635,54	2.524.721,89	101,00 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**-1.461.345,13**	**-1.461.345,13**	**-1.145.029,88**	**78,35 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 28/01/2019 20:16:17
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	285.000,00	119.900,00	114.660,09	95,63 %	114.660,09	95,63 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	285.000,00	119.900,00	114.660,09	95,63 %	114.660,09	95,63 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	4.684.048,08	5.964.458,08	5.789.884,41	97,07 %	5.789.884,41	97,07 %	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.969.048,08**	**6.084.358,08**	**5.904.544,50**	**97,04 %**	**5.904.544,50**	**97,04 %**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.145.029,88
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**-1.145.029,88**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**1.259.689,97**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**6,09**

Emissão: 28/01/2019 20:16:17
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)							
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.969.048,08	6.084.358,08	5.904.544,50	97,04 %	5.904.544,50	97,04 %	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.524.721,89	178.183,98
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.524.721,89	178.183,98
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.524.721,89	178.183,98

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.703.157,40	863.289,76	1.835.447,46	-972.157,70	1.839.867,64
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.703.157,40	863.289,76	1.835.447,46	-972.157,70	1.839.867,64
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.703.157,40	-863.289,76			-1.839.867,64

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/01/2019 20:17:03
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis							
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2017 (i)**	**2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)							

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

Emissão: 28/01/2019 20:17:33
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.334.635,43	4.334.635,43	2.101.390,02	48,48
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.741,22	49.741,22	76.530,74	153,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.792.751,00	1.792.751,00	1.126.045,93	62,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.272.567,52	1.272.567,52	474.612,32	37,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.192.897,98	1.192.897,98	348.646,72	29,23
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			4.363,94	36.394,00
Dívida Ativa dos Impostos	26.677,71	26.677,71	66.923,21	250,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			4.267,16	26.716,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.804.903,44	19.804.903,44	18.348.758,99	92,65
Cota-Parte FPM	8.809.430,00	8.809.430,00	6.497.834,18	73,76
Cota-Parte ITR	695.398,88	695.398,88	3.254.538,73	468,01
Cota-Parte IPVA	96.536,79	96.536,79	83.100,32	86,08
Cota-Parte ICMS	10.109.900,00	10.109.900,00	8.425.746,85	83,34
Cota-Parte IPI-Exportação	53.481,96	53.481,96	56.801,39	106,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.155,81	40.155,81	30.737,52	76,55
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.155,81	40.155,81	30.737,52	76,55
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.139.538,87**	**24.139.538,87**	**20.450.149,01**	**84,72**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.948.018,21	1.948.018,21	2.367.969,81	121,56
Provenientes da União	1.948.018,21	1.948.018,21	2.183.487,54	112,09
Provenientes dos Estados			184.482,27	48.227,00
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	366.777,95	366.777,95	6.825,00	1,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	64.071,52	64.071,52	287.850,63	449,26
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.378.867,68**	**2.378.867,68**	**2.662.645,44**	**111,93**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.670.580,00	7.468.790,00	5.827.734,81	78,03	5.826.964,56	78,02	770,25
Pessoal e Encargos Sociais	2.465.746,00	3.534.906,00	2.838.644,48	80,30	2.838.644,48	80,30	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.204.834,00	3.933.884,00	2.989.090,33	75,98	2.988.320,08	75,96	770,25
DESPESAS DE CAPITAL	1.557.100,00	827.050,00	574.028,65	69,41	574.028,65	69,41	
Investimentos	1.557.100,00	827.050,00	574.028,65	69,41	574.028,65	69,41	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.227.680,00**	**8.295.840,00**	**6.401.763,46**	**77,17**	**6.400.993,21**	**77,16**	**770,25**

Emissão: 28/01/2019 20:18:19 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	376.279,08	414.279,08	181.772,18	2,84	181.772,18	2,84	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	376.279,08	414.279,08	181.772,18	2,84	181.772,18	2,84	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**376.279,08**	**414.279,08**	**181.772,18**	**2,84**	**181.772,18**	**2,84**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.851.400,92**	**7.881.560,92**	**6.219.991,28**	**97,16**	**6.219.221,03**	**97,16**	**770,25**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**30,41**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**3.151.698,68**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	70,15				3.151.698,68
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	**70,15**				**3.151.698,68**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 28/01/2019 20:18:19 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.960.050,00	2.292.850,00	1.757.740,04	27,46	1.757.740,04	27,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.423.190,00	5.543.090,00	4.344.684,36	67,87	4.343.914,11	67,86	770,25
Suporte Profilático e Terapêutico	54.740,00	19.340,00					
Vigilância Sanitária	100.000,00	128.810,00	97.681,20	1,53	97.681,20	1,53	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.689.700,00	311.750,00	201.657,86	3,15	201.657,86	3,15	
TOTAL	**6.227.680,00**	**8.295.840,00**	**6.401.763,46**	**100,00**	**6.400.993,21**	**100,00**	**770,25**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 28/01/2019 20:18:19 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	22.297.193,64	27.399.262,09	28.627.214,81	29.910.200,70	31.250.686,17	32.651.248,17	34.114.579,16	35.643.492,25	37.240.926,64	38.909.953,25	40.653.780,63
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/01/2019 20:18:50 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.034.707,79
Previsão Atualizada	32.034.707,79
Receitas Realizadas	27.627.818,67
Déficit Orçamentário	25.226,08
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.127.029,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.103.244,86
Créditos Adicionais	2.127.029,69
Dotação Atualizada	32.230.274,55
Despesas Empenhadas	28.040.766,71
Despesas Liquidadas	27.653.044,75
Despesas Pagas	26.896.480,43
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.040.766,71
Despesas Liquidadas	27.653.044,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.399.262,09

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.851.009,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.664.855,25
Resultado Previdenciário	186.153,90
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.063.355,14	0%
Resultado Primário		1.248.826,74	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	841.127,28	276.220,16	480.754,95	84.152,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	110.893,96	61.864,72	49.026,39	2,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**952.021,24**	**338.084,88**	**529.781,34**	**84.155,02**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	1.259.689,97	25,00 %	6,09 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	863.289,76	1.839.867,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	6.219.221,03	15,00 %	30,41 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA DE COCALINHO - MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 28/01/2019 20:19:26 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

DECRETO MUNICIPAL Nº 1698/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1698/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR VALTO ALEXANDRE GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento DO SENHOR VALTO ALEXANDRE GOMES.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho – MT, nos dias 30, 31 de Maio e 1 de Junho de 2019.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza são serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 026/2019, deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **12 de junho de 2019** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 30 de maio de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 053/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT

CONTRATADO: LUZIA ROSA SUDRE CAMARGO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº **053/2010**, com fundamento na Clausula Oitava, por iniciativa do contratado.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.606,69 (Hum mil e seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos)

DATA: 31/05/2019

SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3068/2019 "SUMULA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO DE LEI Nº:051/2019

Autoria :Poder Executivo

NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a Secretaria abaixo discriminada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar no Orçamento Programa 2019, a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR			
PROGRAMA: 0040 – EDUCAÇÃO SUPERIOR			
ATIVIDADE: 20260 – Apoio e Parceria com Ensino Superior			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3350.43.00	Subvenções Sociais	70.000,00
Fonte:		0.1.01.00 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	70.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**70.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 242 – ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
PROGRAMA: 0041 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL			
ATIVIDADE: 10510 – SERVIÇOS DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
597	3390.30.00	Material de Consumo	8.000,00
Fonte:		0.1.00.00 – Reursos Ordinário	8.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**8.000,00**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 242 – ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
PROGRAMA: 0041 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL			
ATIVIDADE: 10510 – SERVIÇOS DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
598	3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
Fonte:		0.1.00.00 – Recursos Ordinário	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**10.000,00**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 242 – ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
PROGRAMA: 0041 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL			
ATIVIDADE: 10510 – SERVIÇOS DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
599	4490.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	10.000,00
Fonte:		0.1.00.00 – Recursos Ordinário	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**10.000,00**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE			
PROGRAMA: 0041 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL			
ATIVIDADE: 10690 – PROJETO SOCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
615	3390.30.00	Material de Consumo	5.000,00
Fonte:		0.1.00.00 – Recursos Ordinário	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**5.000,00**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE			
PROGRAMA: 0041 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL			
ATIVIDADE: 10690 – PROJETO SOCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
616	3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	5.000,00
Fonte:		0.1.00.00 – Recursos Ordinário	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**5.000,00**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE			
PROGRAMA: 0041 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL			
ATIVIDADE: 10690 – PROJETO SOCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
618	4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Fonte:		0.1.00.00 – Recursos Ordinário	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**5.000,00**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE			
PROGRAMA: 0041 – MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL			
ATIVIDADE: 10700 – IMPLANTAÇÃO DO CATIS			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
621	3390.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.000,00
Fonte:		0.1.00.00 – Recursos Ordinário	4.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**4.000,00**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA			
PROGRAMA: 0009 – EFICIENCIA DA GESTÃO			
ATIVIDADE: 20510 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS - FNAS			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
692	3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15.000,00
Fonte:		0.1.29.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**15.000,00**

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA			
UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER			
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER			
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITARIO			
PROGRAMA: 0013 – CIDADE DO ESPORTE E LAZER			
ATIVIDADE: 20070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
50	3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
Fonte:		0.1.00.00 – Recursos Ordinário	8.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**8.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3021/2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 30 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 171/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEUSA DE FATIMA EZEQUIEL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**171/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.504,41 (dois mil e quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos)

DATA: 13/05/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 233/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GISLAINE LESNIEWSKI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**233/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.292,18 (hum mil e duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)

DATA: 15/05/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 132/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JACQUELINE KAUANE PLACIDO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº.**132/2019**, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do empregado.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.623,77 (dois mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)

DATA: 31/05/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE COLNIZA - MATO GROSSO

Oficio nº 181/GP/2019.

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a empresa **FIDELIS CUNHA NUTRICAO EIRELI**, com sede à Rua Mineiros, 2040 QD 0008 LT 021A, Bairro Samuel Grahan, na cidade de Jataí/GO, inscrita no CNPJ sob nº 30.014.348/0001-07, por intermédio de seu representante legal a Sra. Nilmara Ferreira de Souza, solteira, maior, administradora, portador da Carteira de Identidade RG nº 4998193 – DGPC/GO e do CPF nº 015.541.241-82, foi vencedora dos **ITENS 03, 06 E 07** do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019 - Processo Administrativo nº 27.578/2019:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
03	MEDICO CLINICO ERAL/CIRURGIÃO/OBSTETRA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA NO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI.	SERV.	12	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
04	MEDICO ORTOPEDISTA DEVIDAMENTE REGISTRATO CRM VALIDO	SERV.	12	R$ 19.344,00	R$ 232.128,00
05	MEDICO PEDIATRA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PARA PREENCHIMENTO DE 01 VAGA NO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI, CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DO PERÍODO DA 07H AS 13H, NECESSARIO RESIDENCIA.	SERV.	12	R$ 18.480,00	R$ 221.760,00

Valor Total da Proposta: ***R$ 693.888,00 (Seiscentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).***

CONSIDERANDO que deste processo licitatório fora gerado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 026/2019.

CONSIDERANDO a Solicitação de DESISTÊNCIA dos itens, feita por meio oficio 001/2019, protocolo nº 28228 de 30/05/2019 as 7h50, devidamente assinada por sua representante legal e publicada na data de hoje, vindo a circular na data de 31/05/2019.

CONSIDERANDO a justificativa feita pela empresa, qual seja:

"Tendo em vista que após uma minuciosa análise de logística, custos fixos e variáveis, e valor mensal registrado para cada profissional, constatou – se que a empresa não possui condições de cumprir fielmente com os serviços no valor registrado na Ata de Registro de Preços, e com o intuito de não trazer nenhum prejuízo a essa Administração Pública do Município de Colniza estado de Mato Grosso, requer diante do exposto a desistência dos referidos itens."

CONSIDERANDO as penalidades previstas no edital, art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais aplicáveis, *in verbis:*

"**19.2.** Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens/produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;"

CONSIDERANDO, a cautela exigida e a ciência dos licitantes quantos aos valores previamente publicados em edital, bem como, o alcance dos lances feitos em sessão.

DECIDO por advertir a empresa licitante por escrito, notificando que, em caso de reincidência, sanções mais elevadas poderão ser aplicadas.

ABRA-SE o prazo legal de 05 (cinco) dias uteis para recurso, conforme art. 109 da lei, a contar do recebimento. **FAZENDO**, deve-se encaminhar ao endereço em epigrafe. **NÃO FAZENDO, A**ssente com os termos, prosseguindo a Administração com a execução.

Prefeitura de Colniza-MT, 30 de Maio de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Prefeito Interino Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/GP/2019

PORTARIA Nº 184/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Claudia de Oliveira,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2300612-9 SSP/MT e CPF n° 750.021.081-72, do Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 824 DE 30 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 824 DE 30 DE MAIO DE 2019

SUMULA: ***Dispõe sobre a doação de área integrante do Patrimônio Municipal para a*** **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA - APAE** ***e dá outras providências.***

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO,** Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área de terreno integrante do Patrimônio Municipal, com 6744,86m² metros quadrados para a APAE – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLNIZA**, inscrita no CNPJ n°. 12.647.998/0001-08.

Art. 2° - A área doada possui as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição no perímetro no vértice **P-1**, de coordenadas **E 257.147,700** m e **N 8.955.291,996** m; deste, segue confrontado com RUA Amazonas, com Azimute de **42-26-36** com distância de **60,58m** até o vértice **P-2**, de coordenadas **E 257.195,249** m e **N 8.955.254,455** m; deste; segue confrontando com RUA Minas Gerais, com Azimute de **312-10-23** com distância de **114,08** m até o vértice **P-3**, de coordenadas **E 257.117,950m** e **N 8.955.170.558m**; deste; segue confrontando com LOTE 01, com Azimute de **222-39-21** com distância de **60,00** m até o vértice **P-4**, de coordenadas **E 257.073,482 m e N 8.955.210,841** m; deste; segue confrontando com RUA São Paulo, com Azimute de **128-17-29** com distância de **109,97** m até o vértice **P-1**, encerrando este perímetro.

§ 1°. Fica fazendo parte integrante desta Lei a planta de localização e o memorial descritivo em anexo da área acima mencionada.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/GP/2019

PORTARIA Nº 187/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Marciana Teodoro de Souza,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2116050-3 SSP/MT e CPF n° 032.765.101-62, do Cargo de **Chefe de Divisão,** *vinculado ao Gabinete do Prefeito.*

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/GP/2019

PORTARIA Nº 179/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Ivaldo Pantoja de Figueiredo,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 5535530 SSP/PA e CPF n° 896.202.162-53, do cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/GP/2019

PORTARIA Nº 194/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Silvana Romão da Silva,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 395528 SSP/AC e CPF n° 438.294.572-00, do Cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/GP/2019

PORTARIA Nº 194/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Silvana Romão da Silva,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 395528 SSP/AC e CPF n° 438.294.572-00, do Cargo de **Assessor de Divisão**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/GP/2019

PORTARIA Nº 180/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Luis Carlos Lemke,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 641410 SSP/RO e CPF n° 020.652.991-00, do Cargo em Comissão de **Supervisor de Departamento,** vinculado a**o Gabinete do Prefeito Municipal.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/GP/2019

PORTARIA Nº 193/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Adilio Jose da Silveira,** portador do RG N.º 23655119 SSP/MT E CPF nº. 582.046.442-72, do cargo de **Assessor de Divisão,** vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/GP/2019

PORTARIA Nº 185/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Elisangela Alves dos Santos,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 697.688 SSP/RO e CPF n° 019.564.821-80, do Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento,** vinculada a ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/GP/2019

PORTARIA Nº 192/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Juliana Sartori Dalcin,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 823579SESP/RO e CPF n° 993.399.782-34, para exercer o Cargo de Confiança de **Secretária Adjunta**, vinculada à Secretaria Municipal de Infra Estrutura

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/GP/2019

PORTARIA Nº 191/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Eliana Bezerra da Silva,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 403501 SSP/AC e CPF n° 003.604.092-45, para exercer o Cargo de Confiança de **Chefe de Divisão,** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/GP/2019

PORTARIA Nº 181/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Celso Augusto Del Sarto,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 25.754.035-0 SSP/SP e CPF n° 184.943.108-60, do Cargo de Confiança de **Supervisor de Departamento,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/GP/2019

PORTARIA Nº 182/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Adilson Rodrigues da Silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1767796-3 SSP/MT e CPF n° 688.408.029-91, do Cargo de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

FIDELIS CUNHA NUTRIÇÃO EIRELI

CNPJ Sob o Nº 30.014.348/0001-07

JATAÍ – GO

Colniza/MT, 27 de Maio de 2019.

Ofício 001/2019

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

A empresa FIDELIS CUNHA NUTRICAO EIRELI, com sede à Rua Mineiros, 2040 QD 0008 LT 021A, Bairro Samuel Grahan, na cidade de Jataí/GO, inscrita no CNPJ sob nº30.014.348/0001-07, por intermédio de seu representante legal a Sr. Nilmara Ferreira de Souza, solteira, maior, administradora, portador da Carteira de Identidade RG nº 4998193 – DGPC/GO e do CPF nº 015.541.241-82, vêm respeitosamente à vossa presença solicitar a desistência dos Itens 03, 06 e 07 abaixo descritos conforme constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 do Pregão Presencial SRP nº 029/2019:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
03	MEDICO CLINICO ERAL/CIRURGIÃO/OBSTETRA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA NO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI.	SERV.	12	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
04	MEDICO ORTOPEDISTA DEVIDAMENTE REGISTRATO CRM VALIDO	SERV.	12	R$ 19.344,00	R$ 232.128,00
05	MEDICO PEDIATRA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PARA PREENCHIMENTO DE 01 VAGA NO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRE MAGGI, CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DO PERIODO DA 07H AS 13H, NECESSARIO RESIDENCIA.	SERV.	12	R$ 18.480,00	R$ 221.760,00

Valor Total da Proposta: ***R$ 693.888,00 (Seiscentos e noventa e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).***

Tendo em vista que após uma minuciosa análise de logística, custos fixos e variáveis, e valor mensal registrado para cada profissional, constatou – se que a empresa não possui condições de cumprir fielmente com os serviços no valor registrado na Ata de Registro de Preços, e com o intuito de não trazer nenhum prejuízo a essa Administração Pública do Município de Colniza estado de Mato Grosso, requer diante do exposto a desistência dos referidos itens.

Nestes termos,

Pede deferimento.

FIDELIS CUNHA NUTRICAO EIRELI

CNPJ sob nº 30.014.348/0001-07

NILMARA FERREIRA DE SOUZA

RG nº 4998193 – DGPC/GO

CPF nº 015.541.241-82

Representante Legal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 823 DE 30 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 823 DE 30 DE MAIO DE 2019

SUMULA: Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal n. 360/2008 e dá outras providências.

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO,** Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a atual área pública denominada “Aprocol”, a qual possui a seguinte descrição geográfica: Partindo do marco M-1de coordenada UTM N=8.953.179,51m e E= 255.879,45m, situado na faixa de domínio da Rodovia MT-418 e Colniza-Colonização Comercio e Indústria Ltda.; deste, segue confrontando com a Rodovia MT-418, com o azimute de 133°00’40" e distância de 151,45 metros até o vértice M-2; deste, segue, confrontando oLote-03, com o azimute de 220°39'48"e distância de 200,00 metros até o vértice M-3; deste, segue, confrontando com o Lote-03, com o azimute de 133°00'40" e distância de 82,64 metros até o vértice M-4; deste, segue, confrontando com a Colniza-Colonização Comercio e Indústria Ltda., com o azimute de 221°31'41” e distância de 451,08 metros, até o vértice M-5; deste segue, confrontando com a Colniza-Colonização Comércio e Indústria Ltda, com o azimute de 312°58'34" e distância de 251,74 metros, até o vértice M-6; deste, segue, confrontando com a Colniza-Colonização Comércio e Indústria Ltda, .com o azimute de 42°56'21" e distância de 482,08 metros até o vértice M-7, deste, segue confrontando com a Colniza-Colonização Comercio e Indústria Ltda, com o azimute de 42°18'13” e distancia de 70,40 metros até o vértice M-8; deste, segue, confrontando com a Colniza-Colonização Comércio e Indústria Ltda com o azimute de 42°48'49" e distancia de 98,44 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único: A desafetação da Área Pública da APROCOL que trata o artigo 1º desta lei, fica considerado que a pista de MotoCross já existente na localidade não poderá ser desafetada ou sofrer alguma alteração conforme coordenadas geográficas anexada, de uma área total de 12 856,85 m², sendo as seguintes coordenadas, X = 255 472.59 Y = 895 2739,27 /X = 255 638.17 y + 895 2592.58 / X = 2555 63.01 Y = 895 2505.38 / X = 255

394.16 Y = 895 2653.54, considerando que a Lei 781/2018 torna a pista de Motocross de Utilidade Pública.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei a planta de localização e memorial descritivo em anexo da área acima mencionada.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 30 de maio de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/GP/2019

PORTARIA Nº 190/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Eliana Bezerra da Silva,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 403501 SSP/AC e CPF n° 003.604.092-45, do Cargo em Comissão de **Assessor Adjunto,** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/GP/2019

PORTARIA Nº 183/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Jose Antonio de Lima Silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 952220 SSP/MT e CPF n° 630.188.611-91, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.067/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.067/ADM/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 104 parágrafo I e II;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de acompanhar Pessoa doente da Família,

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar a **Licençapor Motivo de Doença em Pessoa da Família**a Servidora Pública Municipal **Vera Lucia Quini Bahls***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matricula nº 3513 por um período de* ***30 dias a contar de 21 de maio de 2019,*** *conforme Artigo 104 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de maio de 2019,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/GP/2019

PORTARIA Nº 189/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Roberta dos Santos**, portadora do RG n.º 2596931-5 SSP/MT e CPF n° 054.733.131-24, do cargo de **Assessor Adjunto,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/GP/2019

PORTARIA Nº 175/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Izaias Rodrigues de Moraes,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1628791-6 SSP/MT e CPF n° 008.939.741-02, do Cargo de **Diretor de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 17 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/GP/2019

PORTARIA Nº 176/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Pedro Pereira Filho,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 294.922 SSP/RO e CPF n° 290.139.332-20, do cargo de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.066/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.066/ADM/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Dinair Gonçalves de Jesus Sanabria,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matricula nº 6459, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/GP/2019

PORTARIA Nº 177/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Marceli Estela de Lima,** portadora do RG nº. 34.005.079-2 SSP/SP e do CPF nº. 390.475.088-74, do Cargo de **Diretora de Departamento,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/GP/2019

PORTARIA Nº 178/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Juliana Sartori Dalcin,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 823579SESP/RO e CPF n° 993.399.782-34, do Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/GP/2019

PORTARIA Nº 188/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Elena Oliveira,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2996722-8 SSP/MT e CPF n° 700.821.972-53, do cargo de **Assessora de Divisão, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/GP/2019

PORTARIA Nº 195/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Silvana Romão da Silva,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 395528 SSP/AC e CPF n° 438.294.572-00, para exercer o Cargo de Confiança de **Chefe de Divisão**, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/GP/2019

PORTARIA Nº 186/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Mauricio Antonio dos santos,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 10.45962-6 SSP/MT e CPF n° 818.095.731-49, do cargo de **Assessor de Departamento,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/GP/2019

PORTARIA Nº 174/GP/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido **Rafael Vieira Goes,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1271409-0 SSP/RO e CPF n° 026.062.592-97, do cargo de **Assessor de Departamento,** vinculado vinculada ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de maio de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019, SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS /MT, TENDO COMO OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA,** tendo como detentora da referida Ata a empresa: **ETCACONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **04.176.501/0001-84.**

Comodoro – MT, 30 de Maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/05/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 034/2019, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE SERVIDOR E NOTEBOOK PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA.**

Comodoro – MT, 30 de Maio de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

PREGOEIRO

TERMO DE ERRATA CONTRATO 039/2019

Foi publicado no dia 18 de Abril de 2019, na página 124, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de Contrato nº. 039/2019

Onde se lê:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

Texto:

CONTRATO Nº: 039/2019

DATA: 15/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: OSMAIR DE ASSIS MOURA 05070079131

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, MARCA/MODELO: VW/KOMBI ESCOLAR, ANO/MOD: 2009/2010, CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS, POTÊNCIA: 80 CV, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: BRANCA, PLACA: NEC3031/RO, RENAVAN: 00195912284, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM PERÍODO INTEGRAL, TRAÇÃO 4X2, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1000 KG

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273)

Leia-se:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

Texto:

CONTRATO Nº: 039/2019

DATA: 15/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: OSMAIR DE ASSIS MOURA 05070079131

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, MARCA/MODELO: VW/KOMBI ESCOLAR, ANO/MOD: 2009/2010, CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS, POTÊNCIA: 80 CV, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: BRANCA, PLACA: NEC3021/RO, RENAVAN: 00195912284, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM PERÍODO INTEGRAL, TRAÇÃO 4X2, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1000 KG

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 070/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 070/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **12 de Junho de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 070/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS ASFALTICOS**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 30 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RERETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019.

RERETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

NA EDIÇAO Nº 3.228, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 155 e 156, publicado no dia 16 de Maio de 2019;

ONDE SE LÊ:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2019, conforme segue:

OBJETO: CONTARTAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTIVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DO COMBUSTIVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM GERAÇÃO DE DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRASPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (SAGA NEWS).

CNPJ: 05.870.713/0001-20.

END: RUA ORIENTE TENUTA, CASA 01, BAIRRO CONSIL, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CEP:78.048-450.

TELEFONE: (65) 3052-7673.

E-MAIL: celso@saganews.com.br.

Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do certame no valor global de R$ 236.379.46 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

LEIA-SE:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 028/2019, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFEREÇA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO DE COMBUSTIVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DO COMBUSTIVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM GERAÇÃO DE DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRASPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (SAGA NEWS).

CNPJ: 05.870.713/0001-20.

END: RUA ORIENTE TENUTA, CASA 01, BAIRRO CONSIL, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CEP:78.048-450.

TELEFONE: (65) 3052-7673.

E-MAIL: celso@saganews.com.br.

Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do certame no valor global de R$ 6.145.349,40 (Seis Milhões Cento e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 30 de Maio de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Pregoeiro.

Portaria nº 135/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Portaria 165/2019 de 08 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 10/05/2019 a 11/06/2019 a servidora pública municipal ZILMA DE JESUS, matricula 000984, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS INDEPENDENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Portaria 164/2019 de 08 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 17/05/2019 a 18/06/2019 ao servidor público municipal EUSTAQUE JOSE FERNANDES, matricula 012075, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Portaria 163/2019 de 08 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 03/05/2019 a 03/06/2019 a servidora pública municipal ELIZA SOARES MORAIS COSTA, matricula 012767, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS JARDIM PLANALTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Portaria 162/2019 de 08 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 01/05/2019 a 24/07/2019 a servidora pública municipal CLECI GRZECHOTA KOVALSKI, matricula 000477, efetiva no cargo de ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE FARMACIA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Portaria 161/2019 de 08 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 25/05/2019 a 26/06/2019 a servidora pública municipal CELIANE GARCIA FERNANDES, matricula 010474, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Portaria 160/2019 de 08 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 09/05/2019 a 10/06/2019 ao servidor público municipal ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, matricula 000987, efetivo no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS INDEPENDENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Portaria 159/2019 de 08 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora 03/05/2019 e Ofício 633/2019 SMEEL de 06/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA, matricula 010335, comissionada no cargo de COORDENADOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Portaria 140/2019 de 17 de Abril de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 13/04/2019 – Luiz Marques da Silva - CRM 4558/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 12/04/2019 a 09/08/2019 a servidora pública municipal LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA matricula 013394, efetiva no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/CRECHE MUNICIPAL LUCINARIA APARECIDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12/04/2019.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 110/2019 de 25 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal NEUSA PEREIRA NEVES, matricula 010766, efetiva no cargo de PNSS - ENFERMEIRO - 40

HORAS, para exercer as funções de COORDENADORA DA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 - EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 05

DIVULGA O RESULTADO FINAL

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 002/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I - Divulgar o RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO, abrangendo as notas da Titularização e Prova Prática (redação/ Entrevista) do processo seletivo edital 002/2019, conforme relatório anexo.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2019.

Zilda Maria Gabriel de Melo

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria nº 132/2019 de 08/04/2019

PNSE - FONOAUDIOLOGO

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
007	DAIANA CRISTINA BOMFIM DOURADO ROSA	NÃO	19,81	4,00	23,81	1º	CLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
002	LORENNA SALES DA CRUZ SANTOS	NÃO	10,00	5,00	15,00	1º	CLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLÊS - ESCOLAS URBANAS/CENTRO DE IDIOMAS

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL	ORD	STATUS
024	MEIRY RAQUEL DE QUEIROZ	NÃO	17,96	11,00	28,96	1º	CLASSIFICADO
018	LARISSA CHAVES SILVEIRA	NÃO	15,72	4,73	20,45	2º	DESCLASSIFICADO
021	ELISIANE ROSA DE OLIVEIRA MIOTTO	NÃO	18,85	0,00	18,85	3º	DESCLASSIFICADO
001	DIVINO ALVES DOS REIS	NÃO	15,00	0,00	15,00	4º	DESCLASSIFICADO
005	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA	NÃO	13,75	0,00	13,75	5º	DESCLASSIFICADO
016	LUCIANA RAQUEL CEZAR VIDARTE	NÃO	12,69	0,00	12,69	6º	DESCLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
022	POLIANA CANDIDO CAETANO	NÃO	5,55	0,00	5,55	1º	DESCLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA - ESCOLAS URBANAS

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
025	EDIANY DE ALMEIDA BASILIO	NÃO	17,09	0,00	17,09	1º	CLASSIFICADO
019	RODRIGO JOSE ALVES	NÃO	10,93	2,50	13,43	2º	CLASSIFICADO
020	GILVACI PEREIRA BORGES	NÃO	17,00	6,25	23,25	3º	DESCLASSIFICADO
023	MARIA CELINA FREITAS DA SILVA	NÃO	13,00	1,50	14,50	4º	DESCLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
004	CRISTINEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO	NÃO	17,32	2,25	19,57	1º	CLASSIFICADO
010	GESLAINE KUNDER	NÃO	0,00	0,00	0,00	2º	DESCLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
026	KATIA NUBIA NEVES DOS SANTOS	NÃO	30,09	5,50	35,59	1º	CLASSIFICADO
008	JESSICA DA COSTA SANTOS	NÃO	10,00	2,50	12,50	2º	CLASSIFICADO
014	MONICA REGINA RODRIGUES GOMES	NÃO	11,51	0,50	12,01	3º	CLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
003	NEUZA ANTONIO DA SILVA	NÃO	23,15	3,75	26,90	1º	CLASSIFICADO
013	IVANETE LOPES CORREA	NÃO	12,30	6,50	18,80	2º	CLASSIFICADO
009	ELIZAMARA GRANEL DOS ANJOS	NÃO	13,25	4,75	18,00	3º	CLASSIFICADO
017	SENHORINHA MARLUÇO DA COSTA ZDRADEK	NÃO	10,62	1,75	12,37	4º	CLASSIFICADO
011	MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO	NÃO	12,00	0,00	12,00	5º	CLASSIFICADO
012	ELIETE PIRES CARLOS	NÃO	10,77	0,00	10,77	6º	CLASSIFICADO

PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA - ESCOLAS INDÍGENAS/ALDEIA CORREGO DA ONÇA

INSCRICAO	CANDIDATO	PcD	RESULTADO			CLASSIFICAÇÃO	
			TITULO	REDAÇÃO	TOTAL	ORD	STATUS
006	LILIANE DE SOUZA AZEVEDO	NÃO	13,09	0,00	13,09	1º	CLASSIFICADO
015	WARINIMYTYGI TAPIRAPE	NÃO	15,00	1,00	16,00	2º	DESCLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019 de 29 de Maio de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇAO/UNIDADE ESCOLAR
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO	30	10º	MARILEIA ROSA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHÃES

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE ERRATA

Republica-se a ERRATA A ATA 50/2019 DE 10 MAIO DE 2019, em razão de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios • ANO XIV | N° 3. 233. Páginas 158 e 159 de 23 de maio de 2019, por haver constado com erro material.

REPUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA EDIÇAO Nº 3.225, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de maio de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 50/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 28/2019

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.225, Páginas 55 a 65, do dia 13 de maio de 2019.

Contratada: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA **-** CNPJ: 05.870.713/0001-20.

Onde lê se:

Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal Unit.	Valor Total Estimado	Valor Total Serviços % Taxa	Valor Geral Estimado
01	Gerenciamento da frota via web por meio de cartões magnéticos ou chip	86	R$ 42,00	R$ 3. 612,00		R$ 43. 344,00
02	Intermediação no fornecimento de combustíveis em rede postos credenciados para atendimento a frota da Prefeitura Municipal sendo (gasolina comum, Etanol, diesel comum, diesel s-10, filtros e lubrificantes)	3.828. 777,58			**3,50%**	R$ 3. 962.784. 80
03	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	1.551. 378,36			**3,50%**	R$ 1. 605. 676,60
04	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITAL com identificador de condutor / Diário de Bordo	86	R$ 167,00	R$ 14. 362,00		R$ 172. 344,00
05	Sistema de Rastreamento Satelital com identificador de condutor e diário de bordo	86	R$ 350,00	R$ 30. 100,00		R$ 361. 200,00
TOTAL						**R$ 6.145. 349,40**

Ler -se:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. Por Veículo.	Valor Total Mensal.	Serviços Taxa %	Valor Total Taxa Administrativo R$.	Valor Total. (12 Meses)
01	Gerenciamento da frota via web por meio de cartões magnéticos ou chip	86	R$ 42,00	R$ 3. 612,00			**R$ 43. 344,00**
02	Intermediação no fornecimento de combustíveis em rede postos credenciados para atendimento a frota da Prefeitura Municipal sendo (gasolina comum, Etanol, diesel comum, diesel s-10, filtros e lubrificantes)	3.828. 777,58			**3,5%**	**R$ 134.007,22**	**R$ 3. 962. 784,80**
03	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração	1.551. 378,36			**3,5%**	**R$ 54.298,24**	**R$ 1. 605. 676,60**

	geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.						
04	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITAL com identificador de condutor / Diário de Bordo	86	R$ 167,00	R$ 14. 362,00			**R$ 172. 344,00**
05	Sistema de Rastreamento Satelital com identificador de condutor e diário de bordo	86	R$ 350,00	R$ 30. 100,00			**R$ 361. 200,00**
TOTAL							**R$ 6. 145. 349,40**

Confresa-MT, 30 de maio de 2019.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 96/2019 ADM DE 29 DE MAIO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51**, do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	42/2019	CNPJ	VALOR
EMPRESA	E V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.	03.093. 902/ 0001-08	R$ 280. 940,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E CAVALO MECÂNICO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**12 MESES, VIGORANDO DE 29/05/2019 E FINALIZANDO NO DIA 29/05/2020;**		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 42/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 31/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E CAVALO MECÂNICO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

VIGÊNCIA: 29/05/2019 a 29/05/2020;

DO VALOR GLOBAL: R$ 280.940,00

DATA: Confresa, 29 de Maio de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratada: E V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.** CNPJ: 03. 093.902/0001-08

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 95/2019 ADM DE 28 DE MAIO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO, ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43**, do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	64/2012	CNPJ
EMPRESA	R.M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA -ME	10.587.479/0001-68
OBJETO	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.	
12° TERMO ADITIVO AO CPL 64/2012 PRAZO DE VIGÊNCIA	**240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, PASSANDO A VIGORAR DE 30/04/2019 A 26/12/2019.**	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 066/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 066/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **12 de Junho de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 066/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS /DIARIAS DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM COMBUSTIVEL, CONDUTOR E MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 30 de Maio de 2019

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A ATA 65/2019.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.236, Página 151, 152, 153 e 154, do dia 28 de maio de 2019.

Contratada: ANTÔNIA RAMILDA DA SILVA VIANA – ME - CNPJ: 21.469.324/0001-43

Onde lê se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2019

Ler -se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2019

Confresa-MT, 30 de maio de 2019.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CPL 039/2018

Processo Licitatório: 951/2017.

Presencial para Registro de Preços nº 57/2017.

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Rodoviários de Encomendas e Cargas.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência por mais 6 meses, iniciando no dia 31/05/2019 e finalizando no dia 31/11/2019.

Das Partes: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ nº 37.464.716/000150, Empresa: VIAÇÃO ARAÉS LTDA – EPP CNPJ nº 03.515.370/0001-50.

Data: 30 de Maio de 2019

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Portaria 166/2019 de 08 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 01/05/2019 a 19/06/2019 a servidora pública municipal SOABIA SILVA MARQUES DOS SANTOS, matricula 012508 efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA VERANOPOLIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 94/2019 ADM DE 27 DE MAIO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
07- SEC - OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA – CPF: 581.997.991-53

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	64 e 65/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	37.227.550/0001-58.	R$ 57.000.00
	ANTÔNIA RAMILDA DA SILVA VIANA - ME	21.469.324/0001-43	R$ 74.500,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CABO FLEXÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 27/05/2019 a 27/05/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 14/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000014/19 de 9 de Abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000884/19 de 9 de Abril de 2019
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1486) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0024 - OBRAS E INSTALACOES	603.809,52
Total Suplementação:	**603.809,52**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 13/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000013/19 de 9 de Abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000883/19 de 9 de Abril de 2019
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1486) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.080.459,77
Total Suplementação:	**1.080.459,77**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000012/19 de 9 de Abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000882/19 de 9 de Abril de 2019
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1486) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0024 - OBRAS E INSTALACOES	460.952,38
Total Suplementação:	**460.952,38**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000011/19 de 9 de Abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000881/19 de 8 de Abril de 2019
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(1997) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	8.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(1999) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(1998) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.189-0092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	101.100,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(2000) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	99.710,00
Total Suplementação:	**210.110,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	8.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(197) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(461) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.189-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	21.100,00
(468) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.195-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.000,00
(460) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.189-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.300,00
(465) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.190-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.600,00
(464) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.190-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.600,00
(469) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.195-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	8.000,00
(470) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.196-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00
(471) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.196-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	29.500,00
(463) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.190-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00
(462) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.190-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1225) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	50.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1329) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	49.710,00
Total Anulação:	**210.110,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000010/19 de 1 de Abril de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000870/19 de 2 de Janeiro de 2019
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	27.376,32
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49.300,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	199.801,40
(44) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	20.650,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANCAS	
(109) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.141,96
(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	38.486,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(111) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RES(	145.594,18
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(172) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	4.320,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(265) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.350,00
(189) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	43.608,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCACÃO	
(298) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEI	40.753,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(325) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00
05.11 - FUNDEB	
(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	119.000,00
(370) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	240.160,93
(369) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	50.000,00
(378) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.800,00
(372) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.597,57
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(418) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	25.115,42
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(475) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	70.000,00
(478) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.900,00
(479) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
06.04 - ATENCÃO BÁSICA	
(783) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.526,62
(777) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	60.335,87
(669) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	51.566,00
(591) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	50.100,00
(620) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	43.585,75
(597) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.701,90
(561) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	13.195,00
(560) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	4.214,02
(766) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	230.400,00
(580) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	61.430,00
(675) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEI	900,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1004) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.111,19
(961) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEI	1.000,00
(1019) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.111-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	1.000,00
(881) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.515,93
(1020) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.111-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	1.000,00
(998) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	32.496,00
(959) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEI	900,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000010/19 de 1 de Abril de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(887) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	151.879,00
(921) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEI	1.000,00
(956) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	28.490,00
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.131.445,00
(896) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	431.821,00
(960) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEI	500,00
(883) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	1.600,00
(886) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	400,00
(894) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	217.152,87
(917) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	33.020,00
(822) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEI	3.400,00
(824) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEI	64.000,00
06.07 - VISA	
(1058) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	27.910,00
(1072) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	3.011,38
(1062) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.884,36
(1074) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	7.017,00
(1043) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.026,51
(1052) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	44.383,72
(1065) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.433,00
(1039) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	16.500,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	50.000,00
(1212) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	55.753,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1238) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	60.900,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1319) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	35.526,00
(1344) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	114.000,00
(1345) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.113-1112 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
(1327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	232.423,67
(1329) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	45.003,20
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1393) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	35.553,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1589) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	25.995,00
(1521) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	1.950,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1689) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00
(1716) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	5.578,00
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	36.699,44
(1671) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	750,00
(1668) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.364,00
(1660) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	21.894,00
09.08 - ATENCÃO À CRIANCA. ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1808) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	5.300,00
(1807) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	15.300,00
(1809) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1877) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	15.876,52
(1868) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.973,81
(1867) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.399,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000010/19 de 1 de Abril de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

(1866) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	24.290,00
(1888) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	47.867,85
(1882) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	10.395,00
(1872) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	12.200,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(1918) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
(1917) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	15.000,00
(1923) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	500,00
(1949) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	29.199,18

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(1965) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	1.000,00
(1979) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	116.250,00
(1974) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.475,51
(1972) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	55.894,57
(1978) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	2.600,00
Total Suplementação:	**5.182.467,65**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(1115) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.115-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.970,00
(1120) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.115-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	28.340,00
(1119) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.115-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.140,00
(1116) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.115-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.990,00
(1114) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	43.850,00
(1112) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.115-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.770,00
(1111) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.115-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.480,00
(1110) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.115-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PI	54.760,00
(1109) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.115-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	5.400,00
(1107) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.233-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	15.700,00
(1113) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.115-0000 - DIARIAS - CIVIL	16.450,00
(1103) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.233-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.450,00
(1093) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.171-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	10.900,00
(1091) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.161-0000 - OBRAS E INSTALACOES	22.000,00
(1118) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.115-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	5.240,00
(1097) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.700,00
(1095) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1105) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.233-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	5.200,00

07.02 - URBANISMO

(1141) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.113-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
(1132) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.111-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.150,00
(1133) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.111-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	16.700,00
(1127) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.110-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.450,00
(1124) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.500,00
(1121) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	68.080,00
(1131) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.111-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	8.350,00
(1130) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.111-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
(1136) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.111-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.450,00
(1142) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	4.150,00
(1140) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
(1135) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-0024 - OBRAS E INSTALACOES	58.700,00
(1143) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	16.750,00
(1134) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-0000 - OBRAS E INSTALACOES	14.650,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000010/19 de 1 de Abril de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
07.02 - URBANISMO

(1235) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.098-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	3.100,00
(1234) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	3.100,00
(1233) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	3.100,00
(1231) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.450,00
(1230) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.098-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.050,00
(1229) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.098-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.500,00
(1228) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.098-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
(1227) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.098-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	57.000,00
(1226) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.098-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	41.950,00
(1213) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00
(1207) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.186-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.200,00
(1206) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.186-0024 - OBRAS E INSTALACOES	33.050,00
(1205) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.186-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.900,00
(1202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.184-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.250,00
(1203) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.184-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.150,00
(1201) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.184-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	8.350,00
(1198) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
(1199) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	8.350,00
(1197) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.180-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.200,00
(1195) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0000 - OBRAS E INSTALACOES	31.070,00
(1196) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0024 - OBRAS E INSTALACOES	57.400,00
(1194) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.177-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.200,00
(1192) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.177-0000 - OBRAS E INSTALACOES	12.550,00
(1191) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.176-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.200,00
(1189) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.176-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	8.350,00
(1190) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.176-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	16.550,00
(1186) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.950,00
(1187) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0024 - OBRAS E INSTALACOES	22.950,00
(1185) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.173-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	14.450,00
(1182) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.173-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	10.450,00
(1183) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.173-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	14.450,00
(1180) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.173-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	10.390,00
(1181) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.173-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	11.100,00
(1179) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.173-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	15.700,00
(1178) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.173-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
(1177) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.172-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.450,00
(1176) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.172-0024 - OBRAS E INSTALACOES	33.070,00
(1175) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.172-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.900,00
(1184) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.173-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	10.450,00
(1174) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.122-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	10.450,00
(1173) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	31.450,00
(1172) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	31.450,00
(1188) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.174-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.450,00
(1171) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.950,00
(1170) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.119-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.450,00
(1168) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0000 - OBRAS E INSTALACOES	35.830,00
(1193) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.177-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.340,00
(1169) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0024 - OBRAS E INSTALACOES	33.330,00
(1166) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.119-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	7.680,00
(1167) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.119-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	30.720,00
(1165) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.119-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	29.930,00
(1164) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.119-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.480,00
(1163) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.118-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.450,00
(1162) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.118-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	31.030,00
(1200) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.184-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	2.050,00
(1161) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.118-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	27.750,00
(1156) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.117-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	2.050,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000010/19 de 1 de Abril de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
07.02 - URBANISMO

(1159) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0024 - OBRAS E INSTALACOES	20.820,00
(1204) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.184-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.450,00
(1158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0000 - OBRAS E INSTALACOES	18.950,00
(1160) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.117-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.200,00
(1157) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.117-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	8.350,00
(1211) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	400.000,00
(1208) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0000 - OBRAS E INSTALACOES	13.677,00
(1155) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.116-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.200,00
(1154) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.116-0024 - OBRAS E INSTALACOES	17.550,00
(1153) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.116-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.380,00
(1151) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.116-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.480,00
(1147) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0000 - OBRAS E INSTALACOES	15.680,00
(1149) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.114-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.200,00
(1232) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.098-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	2.050,00
(1148) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0024 - OBRAS E INSTALACOES	32.720,00
(1146) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.113-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.450,00
(1152) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.116-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	16.450,00
(1144) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.113-0000 - OBRAS E INSTALACOES	15.668,00
(1145) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.113-0024 - OBRAS E INSTALACOES	22.670,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1251) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.121-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	73.000,00
(1250) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.121-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	10.900,00
(1249) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.121-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1247) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	39.800,00
(1248) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.121-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	29.700,00
(1245) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.700,00
(1246) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	163.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1305) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0024 - OBRAS E INSTALACOES	23.000,00
(1303) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	15.700,00
(1302) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.211-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	5.200,00
(1300) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	10.000,00
(1298) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
(1299) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
(1294) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.208-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	29.800,00
(1293) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0024 - OBRAS E INSTALACOES	23.200,00
(1292) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.200,00
(1291) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	22.200,00
(1290) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	10.700,00
(1289) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.207-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	25.420,00
(1288) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.207-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.770,00
(1287) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0024 - OBRAS E INSTALACOES	37.020,00
(1282) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.183-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	10.700,00
(1283) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.183-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	52.200,00
(1280) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.183-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
(1279) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0024 - OBRAS E INSTALACOES	44.900,00
(1278) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0000 - OBRAS E INSTALACOES	23.500,00
(1274) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.900,00
(1275) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0024 - OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
(1273) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.129-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	20.000,00
(1272) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	10.450,00
(1281) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.183-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	26.100,00
(1270) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
(1271) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.129-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	26.140,00
(1268) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.128-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	18.120,00
(1286) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.400,00
(1269) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.128-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	24.770,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000010/19 de 1 de Abril de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1266) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0000 - OBRAS E INSTALACOES	21.400,00
(1267) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0024 - OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
(1265) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.128-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	31.450,00
(1264) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.128-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	10.450,00
(1263) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.128-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	26.140,00
(1262) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.128-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
(1296) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.209-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	31.300,00
(1261) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.127-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	125.550,00
(1260) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.127-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	31.000,00
(1257) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.125-0024 - OBRAS E INSTALACOES	24.500,00
(1301) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	6.400,00
(1256) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.125-0000 - OBRAS E INSTALACOES	21.400,00
(1254) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	10.450,00
(1255) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	41.550,00
(1304) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.400,00
(1252) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.125-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
(1253) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.125-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	26.100,00
(1340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00
(1338) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	150.000,00
(1336) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	150.000,00
(1333) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(1326) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	110.000,00
(1324) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
(1332) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
(1320) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	65.800,00
(1318) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	234.000,00
(1316) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.062-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.700,00
(1314) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	20.950,00
(1312) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	10.000,00
(1310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
(1343) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	33.000,00
(1308) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	60.000,00
(1306) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	29.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1374) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.216-0000 - OBRAS E INSTALACOES	9.494,61
(1373) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.215-0024 - OBRAS E INSTALACOES	213.628,04
(1372) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.215-0000 - OBRAS E INSTALACOES	18.900,00
(1370) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.215-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	10.450,00
(1368) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.214-0000 - OBRAS E INSTALACOES	21.950,00
(1369) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.214-0024 - OBRAS E INSTALACOES	21.950,00
(1366) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.213-0000 - OBRAS E INSTALACOES	21.100,00
(1367) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.213-0024 - OBRAS E INSTALACOES	27.200,00
(1365) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.212-0024 - OBRAS E INSTALACOES	13.550,00
(1364) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.212-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.550,00
(1362) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.182-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1363) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.182-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1360) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.181-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1371) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.215-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	54.880,00
(1361) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.181-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1358) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.900,00
(1357) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.178-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	26.000,00
(1354) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.078-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000010/19 de 1 de Abril de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

(1355) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.078-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Total Anulação:	**5.182.467,65**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 7/7

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000009/19 de 11 de Março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000877/19 de 8 de Março de 2019
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1285) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.232.946,11
Total Suplementação:	**1.232.946,11**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000008/19 de 11 de Março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000875/19 de 11 de Março de 2019
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1277) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	1.066.536,20
Total Suplementação:	**1.066.536,20**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000007/19 de 1 de Março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000870/19 de [illegible] de 2019
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	7.000,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	47.750,99
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(44) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	9.500,00
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	16.730,48
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANCAS	
(109) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.394,82
(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.560,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(111) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RES(	103.895,13
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	161.690,00
(172) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(180) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	19.050,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(224) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.140-0001 - OBRAS E INSTALACOES	43.607,04
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(293) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	2.930,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.700,00
05.11 - FUNDEB	
(378) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.350,00
(370) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	159.009,00
(367) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.147-0019 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(372) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	33.800,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(418) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	20.333,56
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(475) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	82.980,15
06.04 - ATENCÃO BÁSICA	
(783) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.350,00
(777) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	52.800,00
(776) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	5.505,00
(766) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.000,00
(669) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.480,00
(620) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	41.200,00
(567) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.700,00
(597) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.800,00
(580) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.500,00
(591) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	33.000,00
(561) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	86.707,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(787) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(998) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	8.000,00
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	32.149,34
(887) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	152.395,00
(886) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	9.430,00
(867) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSO	63.000,00
(823) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	229.300,00
(822) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	37.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000007/19 de 1 de Março de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07 - VISA	
(1074) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	4.020,00
(1065) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(1062) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
(1058) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	30.000,00
(1052) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	5.600,00
(1043) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.030,00
(1039) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	13.600,00
(1072) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	3.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1223) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1735) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PI	1.400,00
(1689) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	4.985,00
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	20.500,00
(1660) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	28.950,00
(1671) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	2.450,00
09.08 - ATENCÃO À CRIANCA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1822) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	95.493,19
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1888) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	1.814,12
(1877) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	1.868,29
(1866) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	21.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1949) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	38.910,00
(1923) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	6.000,00
(1917) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	14.900,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1979) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	33.000,00
(1976) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00
Total Suplementação:	**1.937.718,11**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(5) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	20.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	20.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANCAS	
(82) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.042-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	30.000,00
(94) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.045-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	22.000,00
04.03 - SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
(122) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.047-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	45.000,00
(120) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.046-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	35.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCACÃO	
(165) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000007/19 de 1 de Março de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(170) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.087-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEI	20.718,11
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(209) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.132-0001 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(207) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.124-0001 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(312) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051-0201 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1096) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	120.000,00
(1092) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.161-0024 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
07.02 - URBANISMO	
(1196) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0024 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
(1176) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.172-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1169) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0024 - OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
(1168) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0000 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1159) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(1158) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0000 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1148) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1145) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.113-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1249) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.121-0024 - OBRAS E INSTALACOES	110.000,00
(1242) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1351) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1337) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.064-1112 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
(1317) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.062-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1287) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1275) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0024 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1267) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1373) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.215-0024 - OBRAS E INSTALACOES	400.000,00
(1369) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.214-0024 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1367) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.213-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1365) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.212-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(1363) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.182-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1361) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.181-0024 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1358) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1355) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.078-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1905) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1903) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000007/19 de 1 de Março de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.02 - DEPARTAMENTO INDÍGENA

(1960) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.039-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Total Anulação:	**1.937.718,11**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000006/19 de 8 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000871/19 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.03 - SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACÃO

(1996) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.131-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	40.000,00
Total Suplementação:	**40.000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

(105) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	40.000,00
Total Anulação:	**40.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000005/19 de 8 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000872/19 de 8 de Fevereiro de 2019
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

(1989) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.128-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	100.368,00
(1990) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.128-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	441,13
(1991) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.128-0024 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIB	20.073,60
(1988) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.128-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	112.994,79
Total Suplementação:	**233.877,52**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000004/19 de 8 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000873/19 de 8 de Fevereiro de 2019
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

(1987) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.236-0000 - OBRAS E INSTALACOES	89,49
(1986) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.236-0024 - OBRAS E INSTALACOES	498.066,80
Total Suplementação:	**498.156,29**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000003/19 de 1 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000870/19 de 2 de Janeiro de 2019
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	6.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	31.667,98
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.300,00
(37) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	20.505,20
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	37.840,00
04 - SECRETARIA DE FINANCAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(109) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00
(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	600,00
(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.302,00
(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	11.139,88
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(111) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RES(	18.600,00
(111) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RES(	8.861,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(197) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	121.105,00
(260) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(293) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(293) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	5.050,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(353) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.11 - FUNDEB	
(372) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(418) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	22.000,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(475) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	93.031,00
(495) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.029-0002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.620,00
(493) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.029-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E	13.400,00
06.04 - ATENCÃO BÁSICA	
(766) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	970,00
(597) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
(580) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.094,76
(561) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	97.119,00
(567) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
(580) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.000,00
(620) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	4.000,00
(783) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.510,00
(776) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	54.368,00
(766) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.485,00
(620) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	1.500,00
(591) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	45.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(867) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSO	40.000,00
(894) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	27.493,45
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.830,00
(887) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	2.186,00
(1011) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	33.401,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000003/19 de 1 de Fevereiro de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(887) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	92.930,50
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.903,45
(1010) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	32.590,00
(887) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	32.620,00
06.07 - VISA	
(1069) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	3.045,00
(1052) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	5.600,00
(1052) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	1.000,00
(1081) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	10,00
(1074) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	7.070,60
(1072) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	2.400,00
(1058) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	32.103,92
(1043) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
(1039) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	13.838,45
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1238) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	26.800,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1276) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	63.994,53
(1284) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0000 - OBRAS E INSTALACOES	436.396,78
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1689) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(1660) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	10.000,00
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	1.500,00
(1732) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	10.300,00
(1689) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	9.231,00
(1671) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	300,00
09.08 - ATENCÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1807) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	17.000,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1888) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	4.487,20
(1888) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	734,23
(1872) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(1882) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	5.000,00
(1877) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	142,21
(1868) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
(1866) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	22.000,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1979) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	6.056,19
(1978) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	548,00
(1979) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	17.800,00
Total Suplementação:	**1.692.781,33**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(25) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.175-0000 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(23) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000003/19 de 1 de Fevereiro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

04 - SECRETARIA DE FINANCAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANCAS	
(95) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.150-0000 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(80) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.042-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(167) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052-0201 - OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(188) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0000 - OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
(187) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0201 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(231) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.169-0015 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(232) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.169-0201 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(229) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.168-0201 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(200) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.099-0001 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(193) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.061-0201 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(191) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.061-0001 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCACÃO	
(297) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.057-0015 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(866) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.205-0023 - OBRAS E INSTALACOES	380.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITACÃO	
(1099) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0000 - OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
(1097) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1095) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
07.02 - URBANISMO	
(1121) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	244.177,74
(1121) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.528,02
(1122) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0024 - OBRAS E INSTALACOES	416.372,37
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1268) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.128-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	13.410,00
(1329) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	79.293,20
Total Anulação:	**1.692.781,33**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 3/3

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000002/19 de 2 de Janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000870/19 de 2 de Janeiro de 2019
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	50,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(507) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	84.249,21
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(894) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.620,00
06.07 - VISA	
(1085) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1888) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	1.996,57
Total Suplementação:	**108.915,78**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1121) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	24.666,57
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1356) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.178-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	14.249,21
(1359) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0024 - OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
Total Anulação:	**108.915,78**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000001/19 de 2 de Janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000870/19 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(37) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	191.824,89
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	427.307,62
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(107) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.030-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	374.089,42
(102) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	165,00
(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.299.321,68
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(180) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.100,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.015,00
(198) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	22.936,00
(224) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.140-0001 - OBRAS E INSTALACOES	176.100,00
(267) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.042-0001 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E (	82.550,00
(190) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0201 - OBRAS E INSTALACOES	392.779,00
(189) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	177.430,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(298) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	279.788,00
05.11 - FUNDEB	
(367) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.147-0019 - OBRAS E INSTALACOES	332.905,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(430) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.111,45
(418) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	32.550,00
(445) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	30.000,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(475) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	39.774,11
(515) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	82.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(597) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.065,11
(591) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	40.000,00
(777) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	84.453,54
(766) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	160.901,14
(783) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.653,23
(580) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	59.269,99
(561) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	134.157,00
(669) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	50.397,12
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(894) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	378.041,97
(887) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	151.000,60
(886) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	15.180,00
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	867.515,83
(919) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	17.000,00
(956) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	45.200,00
(955) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	16.000,00
(896) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	780.000,00
(854) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	51.000,00
(900) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	35.000,00
(917) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	34.663,04
06.07 - VISA	
(1070) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	27.893,90
(1074) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	5.500,00
(1048) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	27.760,00
(1039) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	10.000,00
(1052) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49.487,05
(1065) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	5.245,00
(1029) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.164,00
(1058) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	41.988,00

Página: 1/5

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000001/19 de 2 de Janeiro de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1101) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1117) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.115-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E	6.353,80
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1238) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	612.490,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1284) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0000 - OBRAS E INSTALACOES	69.000,00
(1277) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	290.000,00
(1345) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.113-1112 - OBRAS E INSTALACOES	43.525,00
(1259) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	479.452,05
(1276) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	190.000,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1508) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.095-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	154.833,68
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1732) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	2.864,00
(1697) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.000,00
(1689) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	51.757,77
(1675) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.469,04
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	79.657,22
(1672) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.425,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1868) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.206,07
(1866) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	36.138,63
(1889) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.122-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E	6.765,13
(1888) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	55.594,33
(1887) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	47.077,52
(1877) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	19.741,63
(1875) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	24.435,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1979) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	116.620,52
(1978) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	29.000,00
(1970) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.019-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	118.626,96
(1963) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.015-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	150.000,00
Total Suplementação:	**9.687.317,04**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(6) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
(1) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0000 - OBRAS E INSTALACOES	120.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(26) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	30.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(96) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	40.000,00
(95) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.150-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(92) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.043-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	25.000,00
(90) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.043-0024 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(86) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.043-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	15.000,00
(84) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.043-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(117) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
(116) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(162) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	70.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000001/19 de 2 de Janeiro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(160) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	100.000,00
(164) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	30.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(238) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.193-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00
(245) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	48.000,00
(236) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.193-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00
(232) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.169-0201 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
(229) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.168-0201 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
(221) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.135-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	50.000,00
(212) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.133-0001 - AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000,00
(246) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	100.000,00
(237) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.193-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00
(194) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.063-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	30.000,00
(187) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0201 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
(255) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	48.000,00
(200) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.099-0001 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(204) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.123-0001 - OBRAS E INSTALACOES	55.000,00
05.11 - FUNDEB	
(393) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	40.000,00
(388) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(391) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	50.000,00
(382) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	60.000,00
(381) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	50.000,00
(394) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	100.000,00
(380) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(368) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.148-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	200.000,00
(364) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.145-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(478) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
(474) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	250.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(993) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	60.000,00
(967) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	90.000,00
(966) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	80.000,00
(838) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0023 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(839) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0046 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(834) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0023 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(836) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-1116 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(803) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0023 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(813) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0023 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
(810) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0023 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
(806) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0023 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1098) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0024 - OBRAS E INSTALACOES	400.000,00
(1097) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0000 - OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
(1096) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	400.000,00
(1095) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0000 - OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
(1094) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.171-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	30.000,00
(1093) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.171-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00
(1100) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0024 - OBRAS E INSTALACOES	230.000,00
(1092) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.161-0024 - OBRAS E INSTALACOES	160.317,04
07.02 - URBANISMO	
(1169) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0024 - OBRAS E INSTALACOES	160.000,00
(1161) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.118-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	30.000,00
(1162) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.118-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	200.000,00
(1159) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0024 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
(1126) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.109-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
(1124) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1125) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000001/19 de 2 de Janeiro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1211) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	200.000,00
(1217) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
(1209) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1206) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.186-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1196) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0024 - OBRAS E INSTALACOES	250.000,00
(1193) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.177-0024 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
(1190) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.176-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	17.000,00
(1187) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1186) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1185) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.173-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	17.000,00
(1183) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.173-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	17.000,00
(1181) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.173-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1247) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	150.000,00
(1245) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
(1239) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	140.000,00
(1236) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
(1242) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0024 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1318) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	200.000,00
(1343) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	160.000,00
(1335) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	200.000,00
(1332) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
(1315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	40.000,00
(1313) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.000,00
(1309) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	60.000,00
(1308) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	230.000,00
(1307) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	120.000,00
(1306) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	120.000,00
(1305) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0024 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
(1340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
(1301) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.000,00
(1299) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
(1297) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.209-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	130.000,00
(1295) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.208-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	150.000,00
(1293) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1291) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	30.000,00
(1289) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.207-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(1287) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0024 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
(1279) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0024 - OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
(1278) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0000 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1275) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1273) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.129-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15.000,00
(1267) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0024 - OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
(1257) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.125-0024 - OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1390) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.114-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
(1374) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.216-0000 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1365) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.212-0024 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
(1368) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.214-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1363) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.182-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1361) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.181-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1542) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.188-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(1548) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.221-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1560) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.224-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(1564) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.224-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	40.000,00
(1566) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.224-0024 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
(1577) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1585) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	12.000,00
(1600) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.050-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000001/19 de 2 de Janeiro de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1608) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.051-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1618) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.091-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1628) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.092-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1636) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.000,00
(1638) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.093-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	15.000,00
(1646) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.094-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1656) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.095-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1536) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.105-0024 - OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
(1532) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.104-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	12.000,00
(1526) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.102-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	14.000,00
(1524) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1583) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.000,00
(1518) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.098-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1510) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.096-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1486) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1482) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(1467) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0000 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1468) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1466) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0024 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1540) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.107-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(1462) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1454) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1448) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1446) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.075-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1430) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.072-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1424) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1418) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-0024 - OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
(1414) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-0024 - OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
(1412) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.068-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	15.000,00
(1410) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.067-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1404) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.066-0024 - OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
(1402) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.07 - ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA	
(1794) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.227-0021 - AQUISICAO DE IMOVEIS	14.000,00
Total Anulação:	**9.687.317,04**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 5/5

MÁRCIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Portaria 170/2019 de 08 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 10/05/2019 a 11/06/2019 a servidora pública municipal LANES DIAS GOMES, matricula 000157 efetiva no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS INDEPENDENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2019 DE 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria 169/2019 de 01 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até de 31/12/2019 ao servidor público municipal ROMILDO ALVES DOS SANTOS, matricula 010107, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 168/2019 de 08 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 31/05/2019 a servidora pública municipal GENECI ALVES DIAS, matricula 000303, efetiva no cargo de PROFESSORA DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2019 DE 01 DE MAIO DE 2019.

Portaria 167/2019 de 01 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 09/06/2019 a servidora pública municipal MARIA DO CARMO ALVES REGE, matricula 010482, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS VILA NOVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RECURSOS HUMANO
OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO MERENDEIRA EM ESCOLA INDIGENA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR** EM ESCOLA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019

VIGENCIA: 20/12/2019

CONTRATADO(A): ANDREIA MATOS SILVA SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.553,98(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 13 de Maio de 2019.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA EM PACIENTES DO MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa V. F. PASSOS – ME – CNPJ 11.868.836/0001-29, a qual apresentou melhor oferta para os itens licitados sendo o valor de R$ 90,00 (noventa reais) para os exames de ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRÍCIA, ABDÔMEN INFERIOR, ABDÔMEN SUPERIOR, PARTES MOLES, PRÓSTATA, TIREOIDE, VIAS HEPÁTICAS, TRANSVAGINAL / ENDOVAGINAL, VIAS RENAIS e APARELHO URINÁRIO; e o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL, BOLSA TESTICULAR /ESCROTAL, MAMA e VIAS RENAIS COM PRÓSTATA, consignando um valor total registrado de R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). A ata terá validade por de 12 meses e os exames serão contratados de acordo com a necessidade da secretaria.

Conquista D'Oeste, 30 de maio de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro - Portaria 046/2019

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE AVENIDA DAS ACÁCIAS, – CENTRO, CONQUISTA D´OESTE/MT CEP: 78.254-000 – FONE:

LICENÇA DE OPERAÇÃO	
LO N°: 003/2019	**VÁLIDA ATÉ: 30/05/2022**
PROCESSO N°: 325/2019	**DATA DE PROTOCOLO:**05/04/2019
A **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO – SDS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: **Maria Aparecida Nascimento**	
ATIVIDADE LICENCIADA: Manutenção e Reparação de Veículos Automotores – **Serviço de Borracharia para Veículos Automotores.**	
LOCALIZAÇÃO: Rua das pitangueiras, s/n, Centro – CEP:78-254-000 Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78254 000 Coordenadas geográficas: lat: 14°32'41.47"S: long. 59°39'29,99. O"	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Maria Aparecida Nascimento **CNPJ/CPF:**27.364.097/0001-78	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Manutenção e Reparação de Veículos Automotores – **Serviço de Borracharia para Veículos Automotores.**	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico n°: 014/SDS/2019	
LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT **30/05/2019**	**Secretaria Desenvolvimento Sustentado Marlene Aparecida da Silva Secretaria/SDS** **Analista Ambiental de Conquista D Oeste Eliane Aparecida de Freitas**

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

RECURSOS HUMANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 015/2019

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **PROFESSOR** EM ESCOLA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019

VIGENCIA: 20/12/2019

CONTRATADO(A): DENISE DE CASTRO MIRANDA CHAGAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.553,98(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 16 de Maio de 2019.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT
RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 013/2019

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MERENDEIRA** EM ESCOLA INDIGENA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019

VIGENCIA: 20/12/2019

CONTRATADO(A): IVA OKENAXOKAIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 998,00(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 2 de Maio de 2019.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADE- 1 QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**490.524,50**	**467.843,08**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	490.524,50	467.843,08	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	248.857,00	239.638,82	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	69.112,33	62.042,28	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	69.112,33	62.042,28	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	172.555,17	166.161,98	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.466.137,91**	**2.757.313,66**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.466.137,91	2.757.313,66	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.435.674,49	5.037.813,20	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	969.536,58	2.280.499,54	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.975.613,41**	**-2.289.470,58**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**38.367.829,53**	**39.490.498,96**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,28%**	**1,18%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-7,76%**	**-5,80%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**46.041.395,44**	**47.388.598,75**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**41.437.255,89**	**42.649.738,88**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	138.565,84	273.522,46	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.253,80	1.925.373,43	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO III- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS - 1 QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**38.367.829,53**	**39.490.498,96**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.440.922,50**	**8.687.909,77**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.596.830,25**	**7.819.118,79**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF-ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO - 1 QUADRIMESTRE DE 2019

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.490.498,96**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.318.479,83**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.686.631,85**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.764.334,93**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO- 2 BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.282.870,00
Previsão Atualizada	36.282.870,00
Receitas Realizadas	12.069.656,12
Déficit Orçamentário	187.506,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.482.870,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	34.482.870,00
Despesas Empenhadas	14.182.535,90
Despesas Liquidadas	12.257.162,47
Despesas pagas	10.151.388,94
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.182.535,90
Despesas Liquidadas	12.257.162,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.204.482,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	195.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	195.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.596.995,58	0,00
Resultado Primário	0,00	1.556.502,46	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	57.253,80	0,00	57.253,80	0,00
EXECUTIVO	57.253,80	0,00	57.253,80	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	969.536,58	0,00	794.810,57	174.726,01
EXECUTIVO	969.536,58	0,00	794.810,57	174.726,01
TOTAL:	**1.026.790,38**	**0,00**	**852.064,37**	**174.726,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.111.639,60	25%	23,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.491.308,85	60%	77,66

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	816.195,87	3.692.999,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.620.831,78	15,00	40,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS SAUDE- 2 BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.542.720,00	1.542.720,00	665.064,42	43,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.000,00	155.000,00	72.453,57	46,74
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	283.000,00	283.000,00	166.876,71	58,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	398.000,00	398.000,00	169.314,80	42,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	493.720,00	493.720,00	223.031,69	45,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	15,36	0,51
Dívida Ativa dos Impostos	206.000,00	206.000,00	27.182,56	13,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	6.189,73	154,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.690.280,00	22.690.280,00	8.226.230,63	36,25
Cota-Parte FPM	13.568.280,00	13.568.280,00	5.015.705,23	36,97
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	9.113,99	
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	321.126,87	53,52
Cota-Parte ICMS	8.377.000,00	8.377.000,00	2.859.804,94	34,14
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	20.479,60	34,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**24.233.000,00**	**24.233.000,00**	**8.891.295,05**	**36,69**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	130.000,00	130.000,00	6.636,12	5,10
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**130.000,00**	**130.000,00**	**6.636,12**	**5,10**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.718.568,49	7.829.568,49	3.969.698,98	50,70	3.475.034,10	44,38
Pessoal e Encargos Sociais	2.889.820,15	2.999.820,15	1.811.877,89	60,40	1.811.877,89	60,40
Outras Despesas Correntes	4.828.748,34	4.829.748,34	2.157.821,09	44,68	1.663.156,21	34,44
DESPESAS DE CAPITAL	652.642,66	601.642,66	268.671,68	44,66	145.797,68	24,23
Investimentos	652.642,66	601.642,66	268.671,68	44,66	145.797,68	24,23

Continua 1/4

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	652.642,66	601.642,66	268.671,68	44,66	145.797,68	24,23
Investimentos	652.642,66	601.642,66	268.671,68	44,66	145.797,68	24,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.371.211,15	8.431.211,15	4.238.370,66	50,27	3.620.831,78	42,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.371.211,15	8.431.211,15	4.238.370,66	100,00	3.620.831,78	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	40,72
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.287.137,52

Continua 2/4

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.331.461,15	3.095.461,15	1.742.639,68	41,12	1.519.796,13	41,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.000,00	430.000,00	238.793,17	5,63	77.224,49	2,13
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	285.000,00	40.507,10	0,96	35.685,80	0,99
Vigilância Epidemiológica	254.205,00	254.205,00	100.020,63	2,36	92.130,00	2,54
Outras Subfunções	4.181.545,00	4.366.545,00	2.116.410,08	49,93	1.895.995,36	52,36
TOTAL	**8.371.211,15**	**8.431.211,15**	**4.238.370,66**	**100,00**	**3.620.831,78**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO XI DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS- 2° BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO I-RELATORIO DE GASTOS PESSOAL- 1 QUADRIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.595.620,20	1.596.952,23	1.648.606,98	1.661.873,66	1.644.869,67	1.616.999,66	580.423,05	3.077.374,47	1.598.146,54	1.620.427,58	1.653.385,27	1.727.477,91	20.022.157,22	0,00
Pessoal Ativo	1.595.620,20	1.596.952,23	1.648.606,98	1.661.873,66	1.644.869,67	1.616.999,66	580.423,05	3.077.374,47	1.598.146,54	1.620.427,58	1.653.385,27	1.727.477,91	20.022.157,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.375.949,94	1.350.539,04	1.419.544,29	1.423.319,66	1.405.860,63	1.370.799,46	542.617,65	2.604.575,71	1.384.746,03	1.379.706,70	1.406.729,64	1.468.733,36	17.133.122,11	0,00
Obrigações Patronais	219.670,26	246.413,19	229.062,69	238.554,00	239.009,04	246.200,20	37.805,40	472.798,76	213.400,51	240.720,88	246.655,63	258.744,55	2.889.035,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos á Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.595.620,20**	**1.596.952,23**	**1.648.606,98**	**1.661.873,66**	**1.644.869,67**	**1.616.999,66**	**580.423,05**	**3.077.374,47**	**1.598.146,54**	**1.620.427,58**	**1.653.385,27**	**1.727.477,91**	**20.022.157,22**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.490.498,96**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas ás emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**39.490.498,96**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**20.022.157,22**	**50,70**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.324.869,44**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**20.258.625,97**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.192.382,50**	**48,60**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR ORGAO-2 BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	143.326,01	826.210,57	794.810,57	-	174.726,01	-	57.253,80	57.253,80	57.253,80	-	-	174.726,01
EXECUTIVO	143.326,01	826.210,57	794.810,57	0,00	174.726,01	0,00	57.253,80	57.253,80	57.253,80	0,00	0,00	174.726,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	143.326,01	826.210,57	794.810,57	0,00	174.726,01	0,00	57.253,80	57.253,80	57.253,80	0,00	0,00	174.726,01
GABINETE DO PREFEITO	1.624,60	23.976,90	23.976,90	0,00	1.624,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,60
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	2.240,93	2.240,93	0,00	0,00	0,00	35.412,00	35.412,00	35.412,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	15.828,04	15.828,04	0,00	0,00	0,00	12.508,00	12.508,00	12.508,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	854,82	26.546,38	26.546,38	0,00	854,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,82
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	18.477,97	18.477,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Mun. da Cidade	2.731,01	125.453,92	95.453,92	0,00	32.731,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.731,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.121,38	44.406,79	44.406,79	0,00	2.121,38	0,00	6.029,80	6.029,80	6.029,80	0,00	0,00	2.121,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	128.666,61	167.156,80	167.156,80	0,00	128.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.666,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO	143,21	0,00	0,00	0,00	143,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	846,03	12.618,99	12.618,99	0,00	846,03	0,00	3.304,00	3.304,00	3.304,00	0,00	0,00	846,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.338,35	389.503,85	388.103,85	0,00	7.738,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.738,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**143.326,01**	**826.210,57**	**794.810,57**	**0,00**	**174.726,01**	**0,00**	**57.253,80**	**57.253,80**	**57.253,80**	**0,00**	**0,00**	**174.726,01**

FONTE:

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	143.326,01	826.210,57	794.810,57	-	174.726,01	-	57.253,80	57.253,80	57.253,80	-	-	174.726,01
EXECUTIVO	143.326,01	826.210,57	794.810,57	0,00	174.726,01	0,00	57.253,80	57.253,80	57.253,80	0,00	0,00	174.726,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	143.326,01	826.210,57	794.810,57	0,00	174.726,01	0,00	57.253,80	57.253,80	57.253,80	0,00	0,00	174.726,01
GABINETE DO PREFEITO	1.624,60	23.976,90	23.976,90	0,00	1.624,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624,60
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	2.240,93	2.240,93	0,00	0,00	0,00	35.412,00	35.412,00	35.412,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	15.828,04	15.828,04	0,00	0,00	0,00	12.508,00	12.508,00	12.508,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANCAS	854,82	26.546,38	26.546,38	0,00	854,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,82
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	18.477,97	18.477,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Mun. da Cidade	2.731,01	125.453,92	95.453,92	0,00	32.731,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.731,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.121,38	44.406,79	44.406,79	0,00	2.121,38	0,00	6.029,80	6.029,80	6.029,80	0,00	0,00	2.121,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	128.666,61	167.156,80	167.156,80	0,00	128.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.666,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO	143,21	0,00	0,00	0,00	143,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	846,03	12.618,99	12.618,99	0,00	846,03	0,00	3.304,00	3.304,00	3.304,00	0,00	0,00	846,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.338,35	389.503,85	388.103,85	0,00	7.738,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.738,35
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**143.326,01**	**826.210,57**	**794.810,57**	**0,00**	**174.726,01**	**0,00**	**57.253,80**	**57.253,80**	**57.253,80**	**0,00**	**0,00**	**174.726,01**

FONTE:

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.078/2019

Altera em parte a Lei Municipal Nº 1.065/2018 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cotriguaçu para o Exercício Financeiro de 2019 e dá Outras Providências.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal Nº 1.065/2018, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:*

I - até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada no Art. 1º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - até o limite do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura não previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV – no montante do produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 1º*. O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.*

§ 2º*. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mes-*

mo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do caput.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 21 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VI- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL- 2 BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.150.478,12	11.874.559,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.718.640,00	854.214,61
I.P.T.U.	355.000,00	105.841,22
I.S.S.	410.000,00	169.314,80
I.T.B.I.	283.000,00	166.876,71
I.R.R.F.	493.720,00	223.031,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.920,00	189.150,19
Contribuições	97.000,00	96.861,89
Receita Patrimonial	453.000,00	40.680,38
Aplicações Financeiras(II)	453.000,00	40.493,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	187,26
Transferências Correntes	31.855.838,12	10.820.363,20
Cota-Parte do FPM	10.823.480,00	4.012.564,30
Cota-Parte do ICMS	6.754.000,00	2.287.844,04
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	256.901,58
Cota-Parte do ITR	-17.400,00	7.291,24
Transferências da LC 87/1996	76.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.400,00	20.479,60
Transferências do FUNDEB	5.820.650,00	1.920.184,92
Outras Transferências Correntes	7.864.908,12	2.315.097,52
Demais Receitas Correntes	26.000,00	62.439,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.000,00	62.439,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.697.478,12	11.834.066,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.117.391,88	195.000,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.107.391,88	195.000,00
Convênios	1.619.391,88	195.000,00
Outras Transferências de Capital	488.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.117.391,88	195.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.814.870,00**	**12.029.066,22**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.811.917,11	12.531.778,24	10.785.984,81	8.913.499,96	744.807,75	57.253,80	57.253,80
Pessoal e Encargos Sociais	12.604.286,06	5.947.986,59	5.944.455,51	4.681.881,82	530,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	75.000,00	37.494,72	19.919,32	14.962,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.132.631,05	6.546.296,93	4.821.609,98	4.216.656,12	744.277,56	57.253,80	57.253,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.132.631,05	6.546.296,93	4.821.609,98	4.216.656,12	744.277,56	57.253,80	57.253,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.736.917,11	12.494.283,52	10.766.065,49	8.898.537,94	744.807,75	57.253,80	57.253,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.509.195,49	995.775,87	816.195,87	749.600,17	50.002,82	0,00	0,00
Investimentos	4.421.810,49	968.137,15	788.557,15	721.961,45	50.002,82	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	87.385,00	27.638,72	27.638,72	27.638,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.421.810,49	968.137,15	788.557,15	721.961,45	50.002,82	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	725.657,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**32.884.385,00**	**13.462.420,67**	**11.554.622,64**	**9.620.499,39**	**794.810,57**	**57.253,80**	**57.253,80**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.556.502,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	40.493,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.596.995,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	490.524,50	467.843,08
DEDUÇÕES (XXIX)	3.466.137,91	2.757.313,66
Disponibilidade de Caixa	3.466.137,91	2.757.313,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.435.674,49	5.037.813,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	969.536,58	2.280.499,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.975.613,41	-2.289.470,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-686.142,83**	

Continua 3/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.310.962,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**624.820,13**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**584.327,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO V- DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL- 2 BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 28 Fev 2019 (B)	Em 30 Abr 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	490.524,50	481.372,82	467.843,08
DEDUÇÕES (II)	3.466.137,91	3.620.125,88	2.756.860,82
Disponibilidade de Caixa	3.466.137,91	3.620.125,88	2.757.313,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.435.674,49	5.647.438,46	5.037.813,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	969.536,58	2.027.312,58	2.280.499,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-452,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	241.667,50	236.475,16	228.204,26
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-241.667,50**	**-236.475,16**	**-228.204,26**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**8.270,90**	**13.463,24**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.079/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ALTERAÇÃO DA LOA N° 1065 DO EXERCICIO DE 2019, DA PREVIDENCIA MUNICIPAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Klasner– Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, destinados à suplementação de despesas do Previdência Municipal no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Suplementação de Despesas:

11.01.09.272.0010.2094.319113.00.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

TOTAL GERAL R$ 10.000,00

Redução de Despesas:

11.01.09.272.0010.2094.339030.00.00 Material de Consumo R$ 10.000,00

TOTAL GERAL R$ 10.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 21 dias do mês de maio de 2019

Jair Klasner

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO - 2 BIMESTRE 2019

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.509.195,49	995.775,87	3.513.419,62
Investimentos	4.421.810,49	968.137,15	3.453.673,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	87.385,00	27.638,72	59.746,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.509.195,49**	**995.775,87**	**3.513.419,62**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**4.509.195,49**	**995.775,87**	**3.513.419,62**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- 2 °BIMESTRE 2109

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.584.461,28**	**3.034.464,87**	**3.687.052,80**	**3.037.261,59**	**2.737.475,31**	**3.514.478,49**	**3.375.858,19**	**4.307.169,78**	**3.388.141,80**	**3.596.472,84**	**3.122.402,15**	**3.408.789,20**	**40.794.028,30**	**38.685.478,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.636,46	200.262,84	264.394,04	189.041,21	160.136,20	204.450,86	131.815,10	220.269,52	147.592,12	222.888,08	214.062,90	269.671,51	2.358.220,84	1.718.640,00
I.P.T.U.	16.577,97	83.274,22	96.569,17	16.150,98	9.377,44	6.219,04	5.907,15	8.274,90	3.885,92	5.251,44	12.504,18	84.199,68	348.192,09	355.000,00
I.S.S.	33.759,25	35.653,27	39.962,29	43.364,76	40.364,77	89.968,84	40.010,39	65.938,61	62.291,99	29.984,49	40.463,03	36.575,29	558.336,98	410.000,00
I.T.B.I.	20.767,50	11.286,68	45.582,74	28.758,25	29.708,69	36.114,86	44.394,76	51.961,48	14.224,84	75.047,98	28.552,49	49.051,40	435.451,67	283.000,00
I.R.R.F	56.083,77	56.953,62	53.037,87	57.696,90	58.393,20	57.440,16	24.869,78	84.227,36	44.298,18	59.395,32	57.012,58	62.325,61	671.734,35	493.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.447,97	13.095,05	29.241,97	43.070,32	22.292,10	14.707,96	16.633,02	9.867,17	22.891,19	53.208,85	75.530,62	37.519,53	344.505,75	176.920,00
Contribuições	20,45	100,00	100,00	530,67	117.362,85	9.103,84	13.062,15	1.420,45	34.067,22	26.370,36	6.777,04	29.647,27	238.562,30	97.000,00
Receita Patrimonial	25.254,11	14.239,80	12.522,58	12.715,48	11.030,53	11.689,63	9.877,19	9.950,56	10.610,08	10.018,55	9.524,33	10.527,42	147.960,26	453.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.254,11	14.239,80	12.522,58	12.715,48	11.030,53	11.689,63	9.877,19	9.950,56	10.422,82	10.018,55	9.524,33	10.527,42	147.773,00	453.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,26	0,00	0,00	0,00	187,26	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.835,50	3.299,50	0,00	0,00	25.135,00	21.000,00
Transferências Correntes	3.408.645,30	2.802.890,58	3.397.310,74	2.822.781,14	2.431.890,52	3.267.628,49	3.201.182,24	4.061.328,96	3.163.825,96	3.323.682,55	2.882.951,50	3.091.053,06	37.855.171,04	36.375.838,12
Cota-Parte do F.P.M.	1.271.577,64	1.190.772,00	1.371.718,19	1.020.275,71	769.492,73	874.138,73	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	14.533.248,81	13.568.280,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	771.401,87	528.247,54	841.796,34	715.939,27	612.472,26	1.014.097,67	705.057,15	691.272,35	804.864,53	690.729,50	652.019,21	712.191,70	8.740.089,39	8.377.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	86.535,07	59.385,98	58.211,16	35.554,06	29.240,94	30.467,22	14.009,00	22.228,21	68.618,11	79.979,87	65.796,76	106.732,13	656.758,51	600.000,00
Cota-Parte do ITR.	361,11	2.403,00	9.333,69	1.299,00	15.339,12	70.745,76	17.645,80	11.075,68	5.711,98	2.232,25	438,18	731,58	137.317,15	0,00
Outras Transferências Correntes	730.464,15	608.459,68	597.919,58	577.136,15	609.714,75	648.741,22	897.760,94	922.883,61	403.947,33	578.787,71	617.685,77	714.676,71	7.908.177,60	7.864.908,12
Transferências da LC 61/1989	5.271,71	4.225,01	4.389,75	5.604,05	4.549,09	4.563,50	3.950,67	5.242,90	6.510,42	4.751,53	4.081,44	5.136,21	58.276,28	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	0,00	0,00	0,00	0,00	20.321,84	85.000,00
Transferências do FUNDEB	540.493,52	406.857,14	511.401,80	464.432,67	388.541,40	622.334,16	462.196,23	484.539,62	526.279,24	487.783,00	435.225,62	470.897,06	5.800.981,46	5.820.650,00
Outras Receitas Correntes	16.904,96	16.971,65	12.725,44	12.193,09	17.055,21	21.605,67	19.921,51	14.200,29	10.210,92	10.213,80	9.086,38	7.889,94	168.978,86	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	**426.483,11**	**356.669,67**	**344.124,62**	**355.121,56**	**285.816,97**	**398.397,84**	**367.454,79**	**414.327,44**	**445.417,72**	**450.471,96**	**365.191,65**	**380.068,54**	**4.589.545,87**	**4.520.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	426.483,11	356.669,67	344.124,62	355.121,56	285.816,97	398.397,84	367.454,79	414.327,44	445.417,72	450.471,96	365.191,65	380.068,54	4.589.545,87	4.520.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.157.978,17**	**2.677.795,20**	**3.342.928,18**	**2.682.140,03**	**2.451.658,34**	**3.116.080,65**	**3.008.403,40**	**3.892.842,34**	**2.942.724,08**	**3.146.000,88**	**2.757.210,50**	**3.028.720,66**	**36.204.482,43**	**34.165.478,12**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO II-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS FUNÇÃO- 2° BIMESTRE

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.226.270,00	33.046.770,00	6.485.101,12	13.527.554,11	95,38	19.519.215,89	6.219.254,24	11.602.180,68	94,66	21.4
Administração	4.091.156,60	3.911.156,60	630.436,99	1.622.540,22	11,44	2.288.616,38	692.829,15	1.363.864,17	11,13	2.5
Administração Geral	4.038.762,60	3.858.762,60	630.436,99	1.622.540,22	11,44	2.236.222,38	692.829,15	1.363.864,17	11,13	2.4
Normatização e Fiscalização	32.394,00	32.394,00	0,00	0,00	0,00	32.394,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.284.334,85	1.341.334,85	235.118,03	555.139,06	3,91	786.195,79	248.808,47	485.301,66	3,96	8
Administração Geral	512.394,50	564.394,50	179.105,60	323.748,45	2,28	240.646,05	173.277,10	315.489,95	2,57	2
Assistência ao Idoso	39.300,00	29.300,00	864,35	2.031,85	0,01	27.268,15	642,60	1.810,10	0,01	
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.500,00	367.000,00	28.449,37	130.655,48	0,92	236.344,52	36.542,08	97.706,87	0,80	2
Assistência Comunitária	360.140,35	380.640,35	26.698,71	98.703,28	0,70	281.937,07	38.346,69	70.294,74	0,57	3
Saúde	8.097.611,15	8.107.611,15	2.042.312,59	4.090.176,11	28,84	4.017.435,04	1.831.923,08	3.472.637,23	28,33	4.6
Administração Geral	4.025.545,00	4.210.545,00	845.294,97	2.076.098,47	14,64	2.134.446,53	785.186,65	1.855.683,75	15,14	2.3
Atenção Básica	3.223.361,15	2.937.361,15	970.486,43	1.640.233,04	11,57	1.297.128,11	954.959,69	1.417.389,49	11,56	1.5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.000,00	430.000,00	175.581,85	238.793,17	1,68	191.206,83	36.189,87	77.224,49	0,63	3
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	285.000,00	16.889,30	40.507,10	0,29	244.492,90	12.335,00	35.685,80	0,29	2
Vigilância Epidemiológica	244.705,00	244.705,00	34.060,04	94.544,33	0,67	150.160,67	43.251,87	86.653,70	0,71	1
Educação	9.991.750,00	10.001.750,00	1.897.956,08	3.734.636,40	26,33	6.267.113,60	1.792.569,69	3.343.511,08	27,28	6.6
Administração Geral	1.222.000,00	1.312.000,00	250.251,92	739.273,12	5,21	572.726,88	327.288,90	639.521,67	5,22	6
Ensino Fundamental	8.528.750,00	8.448.750,00	1.633.282,58	2.980.941,70	21,02	5.467.808,30	1.450.859,21	2.689.567,83	21,94	5.7
Educação Infantil	236.000,00	236.000,00	14.421,58	14.421,58	0,10	221.578,42	14.421,58	14.421,58	0,12	2
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.801.000,00	1.820.500,00	134.977,93	457.672,05	3,23	1.362.827,95	174.538,76	374.523,45	3,06	1.4
Administração Geral	853.000,00	1.038.000,00	126.066,75	355.579,92	2,51	682.420,08	158.082,05	298.737,64	2,44	7
Infra-Estrutura Urbana	634.000,00	528.500,00	0,00	0,00	0,00	528.500,00	0,00	0,00	0,00	5
Energia Elétrica	314.000,00	254.000,00	8.911,18	102.092,13	0,72	151.907,87	16.456,71	75.785,81	0,62	1
Saneamento	641.840,00	466.840,00	168.789,42	201.999,43	1,42	264.840,57	173.759,42	201.999,43	1,65	2
Saneamento Básico Urbano	641.840,00	466.840,00	168.789,42	201.999,43	1,42	264.840,57	173.759,42	201.999,43	1,65	2
Gestão Ambiental	1.339.500,00	1.289.700,00	59.080,72	136.467,49	0,96	1.153.232,51	59.759,20	119.662,12	0,98	1.1
Administração Geral	489.500,00	489.500,00	59.080,72	136.467,49	0,96	353.032,51	59.759,20	119.662,12	0,98	3

C

R$ 1,00

.DO (a-d)
44.589,32
47.292,43
94.898,43
32.394,00
20.000,00
56.033,19
48.904,55
27.489,90
69.293,13
10.345,61
34.973,92
54.861,25
19.971,66
52.775,51
49.314,20
58.051,30
58.238,92
72.478,33
59.182,17
21.578,42
5.000,00
55.000,00
55.000,00
45.976,55
39.262,36
28.500,00
78.214,19
64.840,57
64.840,57
70.037,88
69.837,88

ontinua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.226.270,00	33.046.770,00	6.485.101,12	13.527.554,11	95,38	19.519.215,89	6.219.254,24	11.602.180,68	94,66	21.4
Gestão Ambiental	1.339.500,00	1.289.700,00	59.080,72	136.467,49	0,96	1.153.232,51	59.759,20	119.662,12	0,98	1.1
Preservação e Conservação Ambiental	332.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	3
Controle Ambiental	438.000,00	408.200,00	0,00	0,00	0,00	408.200,00	0,00	0,00	0,00	4
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	773.940,00	834.240,00	195.932,07	379.969,36	2,68	454.270,64	138.520,05	303.468,21	2,48	5
Administração Geral	471.500,00	481.500,00	92.417,07	254.252,96	1,79	227.247,04	89.312,05	235.474,81	1,92	2
Abastecimento	113.000,00	150.500,00	47.500,00	69.701,40	0,49	80.798,60	49.208,00	67.993,40	0,55	
Extensão Rural	169.440,00	183.140,00	56.015,00	56.015,00	0,39	127.125,00	0,00	0,00	0,00	1
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	3.627.480,00	3.472.480,00	861.019,12	1.715.948,26	12,10	1.756.531,74	795.818,19	1.462.477,98	11,93	2.0
Administração Geral	3.067.480,00	3.022.480,00	861.019,12	1.715.948,26	12,10	1.306.531,74	795.818,19	1.462.477,98	11,93	1.5
Infra-Estrutura Urbana	560.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	4
Desporto e Lazer	291.000,00	514.500,00	259.478,17	356.005,73	2,51	158.494,27	255.338,17	351.105,73	2,86	1
Administração Geral	185.000,00	208.500,00	64.478,17	107.566,99	0,76	100.933,01	60.338,17	102.666,99	0,84	1
Desporto Comunitário	56.000,00	256.000,00	195.000,00	248.438,74	1,75	7.561,26	195.000,00	248.438,74	2,03	
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	506.000,00	506.000,00	0,00	277.000,00	1,95	229.000,00	55.390,06	123.629,62	1,01	3
Outros Encargos Especiais	506.000,00	506.000,00	0,00	277.000,00	1,95	229.000,00	55.390,06	123.629,62	1,01	3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.657,40	725.657,40	0,00	0,00	0,00	725.657,40	0,00	0,00	0,00	7
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.256.600,00	1.436.100,00	330.953,41	654.981,79	4,62	781.118,21	330.953,41	654.981,79	5,34	7
Administração	182.000,00	192.000,00	42.050,96	81.707,61	0,58	110.292,39	42.050,96	81.707,61	0,67	1
Administração Geral	182.000,00	192.000,00	42.050,96	81.707,61	0,58	110.292,39	42.050,96	81.707,61	0,67	1
Assistência Social	57.000,00	86.500,00	21.433,00	40.905,43	0,29	45.594,57	21.433,00	40.905,43	0,33	
Administração Geral	25.000,00	55.000,00	14.918,52	34.390,95	0,24	20.609,05	14.918,52	34.390,95	0,28	
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	31.500,00	6.514,48	6.514,48	0,05	24.985,52	6.514,48	6.514,48	0,05	
Saúde	273.600,00	323.600,00	76.988,14	148.194,55	1,04	175.405,45	76.988,14	148.194,55	1,21	1
Administração Geral	156.000,00	156.000,00	19.799,24	40.311,61	0,28	115.688,39	19.799,24	40.311,61	0,33	1
Atenção Básica	108.100,00	158.100,00	54.296,79	102.406,64	0,72	55.693,36	54.296,79	102.406,64	0,84	
Vigilância Epidemiológica	9.500,00	9.500,00	2.892,11	5.476,30	0,04	4.023,70	2.892,11	5.476,30	0,04	

nuação 2/3

.DO (a-d)
44.589,32
70.037,88
12.000,00
08.200,00
80.000,00
30.771,79
46.025,19
82.506,60
83.140,00
19.100,00
10.002,02
60.002,02
50.000,00
63.394,27
05.833,01
7.561,26
50.000,00
82.370,38
82.370,38
25.657,40
81.118,21
10.292,39
10.292,39
45.594,57
20.609,05
24.985,52
75.405,45
15.688,39
55.693,36
4.023,70

ontinua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.256.600,00	1.436.100,00	330.953,41	654.981,79	4,62	781.118,21	330.953,41	654.981,79	5,34	7
Educação	570.000,00	620.000,00	139.040,69	279.881,21	1,97	340.118,79	139.040,69	279.881,21	2,28	3
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	14.500,60	32.481,13	0,23	22.518,87	14.500,60	32.481,13	0,26	
Ensino Fundamental	515.000,00	565.000,00	124.540,09	247.400,08	1,74	317.599,92	124.540,09	247.400,08	2,02	3
Urbanismo	10.000,00	25.000,00	6.280,41	10.587,60	0,07	14.412,40	6.280,41	10.587,60	0,09	
Administração Geral	10.000,00	25.000,00	6.280,41	10.587,60	0,07	14.412,40	6.280,41	10.587,60	0,09	
Saneamento	11.000,00	11.000,00	1.381,04	3.452,61	0,02	7.547,39	1.381,04	3.452,61	0,03	
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	1.381,04	3.452,61	0,02	7.547,39	1.381,04	3.452,61	0,03	
Gestão Ambiental	10.000,00	20.000,00	5.711,37	11.727,84	0,08	8.272,16	5.711,37	11.727,84	0,10	
Administração Geral	10.000,00	20.000,00	5.711,37	11.727,84	0,08	8.272,16	5.711,37	11.727,84	0,10	
Agricultura	33.000,00	33.000,00	8.943,09	18.689,57	0,13	14.310,43	8.943,09	18.689,57	0,15	
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	8.943,09	18.689,57	0,13	9.310,43	8.943,09	18.689,57	0,15	
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	100.000,00	100.000,00	23.526,10	50.921,21	0,36	49.078,79	23.526,10	50.921,21	0,42	
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	23.526,10	50.921,21	0,36	49.078,79	23.526,10	50.921,21	0,42	
Desporto e Lazer	10.000,00	25.000,00	5.598,61	8.914,16	0,06	16.085,84	5.598,61	8.914,16	0,07	
Administração Geral	10.000,00	25.000,00	5.598,61	8.914,16	0,06	16.085,84	5.598,61	8.914,16	0,07	
TOTAL (III) = (I + II)	34.482.870,00	34.482.870,00	6.816.054,53	14.182.535,90	100,00	20.300.334,10	6.550.207,65	12.257.162,47	100,00	22.2

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
'81.118,21
340.118,79
22.518,87
17.599,92
14.412,40
14.412,40
7.547,39
7.547,39
8.272,16
8.272,16
14.310,43
9.310,43
5.000,00
49.078,79
49.078,79
16.085,84
16.085,84
25.707,53

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.226.270,00	33.046.770,00	6.485.101,12	13.527.554,11	95,38	19.519.215,89	6.219.254,24	11.602.180,68	94,66	21.4
Administração	4.091.156,60	3.911.156,60	630.436,99	1.622.540,22	11,44	2.288.616,38	692.829,15	1.363.864,17	11,13	2.5
Administração Geral	4.038.762,60	3.858.762,60	630.436,99	1.622.540,22	11,44	2.236.222,38	692.829,15	1.363.864,17	11,13	2.4
Normatização e Fiscalização	32.394,00	32.394,00	0,00	0,00	0,00	32.394,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.284.334,85	1.341.334,85	235.118,03	555.139,06	3,91	786.195,79	248.808,47	485.301,66	3,96	8
Administração Geral	512.394,50	564.394,50	179.105,60	323.748,45	2,28	240.646,05	173.277,10	315.489,95	2,57	2
Assistência ao Idoso	39.300,00	29.300,00	864,35	2.031,85	0,01	27.268,15	642,60	1.810,10	0,01	
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.500,00	367.000,00	28.449,37	130.655,48	0,92	236.344,52	36.542,08	97.706,87	0,80	2
Assistência Comunitária	360.140,35	380.640,35	26.698,71	98.703,28	0,70	281.937,07	38.346,69	70.294,74	0,57	3
Saúde	8.097.611,15	8.107.611,15	2.042.312,59	4.090.176,11	28,84	4.017.435,04	1.831.923,08	3.472.637,23	28,33	4.6
Administração Geral	4.025.545,00	4.210.545,00	845.294,97	2.076.098,47	14,64	2.134.446,53	785.186,65	1.855.683,75	15,14	2.3
Atenção Básica	3.223.361,15	2.937.361,15	970.486,43	1.640.233,04	11,57	1.297.128,11	954.959,69	1.417.389,49	11,56	1.5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.000,00	430.000,00	175.581,85	238.793,17	1,68	191.206,83	36.189,87	77.224,49	0,63	3
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	285.000,00	16.889,30	40.507,10	0,29	244.492,90	12.335,00	35.685,80	0,29	2
Vigilância Epidemiológica	244.705,00	244.705,00	34.060,04	94.544,33	0,67	150.160,67	43.251,87	86.653,70	0,71	1
Educação	9.991.750,00	10.001.750,00	1.897.956,08	3.734.636,40	26,33	6.267.113,60	1.792.569,69	3.343.511,08	27,28	6.6
Administração Geral	1.222.000,00	1.312.000,00	250.251,92	739.273,12	5,21	572.726,88	327.288,90	639.521,67	5,22	6
Ensino Fundamental	8.528.750,00	8.448.750,00	1.633.282,58	2.980.941,70	21,02	5.467.808,30	1.450.859,21	2.689.567,83	21,94	5.7
Educação Infantil	236.000,00	236.000,00	14.421,58	14.421,58	0,10	221.578,42	14.421,58	14.421,58	0,12	2
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.801.000,00	1.820.500,00	134.977,93	457.672,05	3,23	1.362.827,95	174.538,76	374.523,45	3,06	1.4
Administração Geral	853.000,00	1.038.000,00	126.066,75	355.579,92	2,51	682.420,08	158.082,05	298.737,64	2,44	7
Infra-Estrutura Urbana	634.000,00	528.500,00	0,00	0,00	0,00	528.500,00	0,00	0,00	0,00	5
Energia Elétrica	314.000,00	254.000,00	8.911,18	102.092,13	0,72	151.907,87	16.456,71	75.785,81	0,62	1
Saneamento	641.840,00	466.840,00	168.789,42	201.999,43	1,42	264.840,57	173.759,42	201.999,43	1,65	2
Saneamento Básico Urbano	641.840,00	466.840,00	168.789,42	201.999,43	1,42	264.840,57	173.759,42	201.999,43	1,65	2
Gestão Ambiental	1.339.500,00	1.289.700,00	59.080,72	136.467,49	0,96	1.153.232,51	59.759,20	119.662,12	0,98	1.1
Administração Geral	489.500,00	489.500,00	59.080,72	136.467,49	0,96	353.032,51	59.759,20	119.662,12	0,98	3
										C

R$ 1,00

.DO (a-d)
44.589,32
47.292,43
94.898,43
32.394,00
20.000,00
56.033,19
48.904,55
27.489,90
69.293,13
10.345,61
34.973,92
54.861,25
19.971,66
52.775,51
49.314,20
58.051,30
58.238,92
72.478,33
59.182,17
21.578,42
5.000,00
55.000,00
55.000,00
45.976,55
39.262,36
28.500,00
78.214,19
64.840,57
64.840,57
70.037,88
69.837,88

ontinua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.226.270,00	33.046.770,00	6.485.101,12	13.527.554,11	95,38	19.519.215,89	6.219.254,24	11.602.180,68	94,66	21.4
Gestão Ambiental	1.339.500,00	1.289.700,00	59.080,72	136.467,49	0,96	1.153.232,51	59.759,20	119.662,12	0,98	1.1
Preservação e Conservação Ambiental	332.000,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	312.000,00	0,00	0,00	0,00	3
Controle Ambiental	438.000,00	408.200,00	0,00	0,00	0,00	408.200,00	0,00	0,00	0,00	4
Recuperação de Áreas Degradadas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	773.940,00	834.240,00	195.932,07	379.969,36	2,68	454.270,64	138.520,05	303.468,21	2,48	5
Administração Geral	471.500,00	481.500,00	92.417,07	254.252,96	1,79	227.247,04	89.312,05	235.474,81	1,92	2
Abastecimento	113.000,00	150.500,00	47.500,00	69.701,40	0,49	80.798,60	49.208,00	67.993,40	0,55	
Extensão Rural	169.440,00	183.140,00	56.015,00	56.015,00	0,39	127.125,00	0,00	0,00	0,00	1
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	3.627.480,00	3.472.480,00	861.019,12	1.715.948,26	12,10	1.756.531,74	795.818,19	1.462.477,98	11,93	2.0
Administração Geral	3.067.480,00	3.022.480,00	861.019,12	1.715.948,26	12,10	1.306.531,74	795.818,19	1.462.477,98	11,93	1.5
Infra-Estrutura Urbana	560.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	4
Desporto e Lazer	291.000,00	514.500,00	259.478,17	356.005,73	2,51	158.494,27	255.338,17	351.105,73	2,86	1
Administração Geral	185.000,00	208.500,00	64.478,17	107.566,99	0,76	100.933,01	60.338,17	102.666,99	0,84	1
Desporto Comunitário	56.000,00	256.000,00	195.000,00	248.438,74	1,75	7.561,26	195.000,00	248.438,74	2,03	
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	506.000,00	506.000,00	0,00	277.000,00	1,95	229.000,00	55.390,06	123.629,62	1,01	3
Outros Encargos Especiais	506.000,00	506.000,00	0,00	277.000,00	1,95	229.000,00	55.390,06	123.629,62	1,01	3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.657,40	725.657,40	0,00	0,00	0,00	725.657,40	0,00	0,00	0,00	7
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.256.600,00	1.436.100,00	330.953,41	654.981,79	4,62	781.118,21	330.953,41	654.981,79	5,34	7
Administração	182.000,00	192.000,00	42.050,96	81.707,61	0,58	110.292,39	42.050,96	81.707,61	0,67	1
Administração Geral	182.000,00	192.000,00	42.050,96	81.707,61	0,58	110.292,39	42.050,96	81.707,61	0,67	1
Assistência Social	57.000,00	86.500,00	21.433,00	40.905,43	0,29	45.594,57	21.433,00	40.905,43	0,33	
Administração Geral	25.000,00	55.000,00	14.918,52	34.390,95	0,24	20.609,05	14.918,52	34.390,95	0,28	
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	31.500,00	6.514,48	6.514,48	0,05	24.985,52	6.514,48	6.514,48	0,05	
Saúde	273.600,00	323.600,00	76.988,14	148.194,55	1,04	175.405,45	76.988,14	148.194,55	1,21	1
Administração Geral	156.000,00	156.000,00	19.799,24	40.311,61	0,28	115.688,39	19.799,24	40.311,61	0,33	1
Atenção Básica	108.100,00	158.100,00	54.296,79	102.406,64	0,72	55.693,36	54.296,79	102.406,64	0,84	
Vigilância Epidemiológica	9.500,00	9.500,00	2.892,11	5.476,30	0,04	4.023,70	2.892,11	5.476,30	0,04	

nuação 2/3

.DO (a-d)
44.589,32
70.037,88
12.000,00
08.200,00
80.000,00
30.771,79
46.025,19
82.506,60
83.140,00
19.100,00
10.002,02
60.002,02
50.000,00
63.394,27
05.833,01
7.561,26
50.000,00
82.370,38
82.370,38
25.657,40
81.118,21
10.292,39
10.292,39
45.594,57
20.609,05
24.985,52
75.405,45
15.688,39
55.693,36
4.023,70

ontinua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.256.600,00	1.436.100,00	330.953,41	654.981,79	4,62	781.118,21	330.953,41	654.981,79	5,34	7
Educação	570.000,00	620.000,00	139.040,69	279.881,21	1,97	340.118,79	139.040,69	279.881,21	2,28	3
Administração Geral	55.000,00	55.000,00	14.500,60	32.481,13	0,23	22.518,87	14.500,60	32.481,13	0,26	
Ensino Fundamental	515.000,00	565.000,00	124.540,09	247.400,08	1,74	317.599,92	124.540,09	247.400,08	2,02	3
Urbanismo	10.000,00	25.000,00	6.280,41	10.587,60	0,07	14.412,40	6.280,41	10.587,60	0,09	
Administração Geral	10.000,00	25.000,00	6.280,41	10.587,60	0,07	14.412,40	6.280,41	10.587,60	0,09	
Saneamento	11.000,00	11.000,00	1.381,04	3.452,61	0,02	7.547,39	1.381,04	3.452,61	0,03	
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	1.381,04	3.452,61	0,02	7.547,39	1.381,04	3.452,61	0,03	
Gestão Ambiental	10.000,00	20.000,00	5.711,37	11.727,84	0,08	8.272,16	5.711,37	11.727,84	0,10	
Administração Geral	10.000,00	20.000,00	5.711,37	11.727,84	0,08	8.272,16	5.711,37	11.727,84	0,10	
Agricultura	33.000,00	33.000,00	8.943,09	18.689,57	0,13	14.310,43	8.943,09	18.689,57	0,15	
Administração Geral	28.000,00	28.000,00	8.943,09	18.689,57	0,13	9.310,43	8.943,09	18.689,57	0,15	
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	100.000,00	100.000,00	23.526,10	50.921,21	0,36	49.078,79	23.526,10	50.921,21	0,42	
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	23.526,10	50.921,21	0,36	49.078,79	23.526,10	50.921,21	0,42	
Desporto e Lazer	10.000,00	25.000,00	5.598,61	8.914,16	0,06	16.085,84	5.598,61	8.914,16	0,07	
Administração Geral	10.000,00	25.000,00	5.598,61	8.914,16	0,06	16.085,84	5.598,61	8.914,16	0,07	
TOTAL (III) = (I + II)	34.482.870,00	34.482.870,00	6.816.054,53	14.182.535,90	100,00	20.300.334,10	6.550.207,65	12.257.162,47	100,00	22.2

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
'81.118,21
340.118,79
22.518,87
17.599,92
14.412,40
14.412,40
7.547,39
7.547,39
8.272,16
8.272,16
14.310,43
9.310,43
5.000,00
49.078,79
49.078,79
16.085,84
16.085,84
25.707,53

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RRE0- ANEXO VIII- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO - 2 BIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.747.720,00	1.747.720,00	692.246,98	39,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	355.000,00	355.000,00	105.841,22	29,81
1.1.1- IPTU	155.000,00	155.000,00	72.453,57	46,74
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	200.000,00	200.000,00	33.387,65	16,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	283.000,00	283.000,00	166.876,71	58,97
1.2.1- ITBI	283.000,00	283.000,00	166.876,71	58,97
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	410.000,00	410.000,00	169.314,80	41,30
1.3.1- ISS	398.000,00	398.000,00	169.314,80	42,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	699.720,00	699.720,00	250.214,25	35,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.690.280,00	22.690.280,00	8.226.230,63	36,25
2.1- Cota-Parte FPM	13.568.280,00	13.568.280,00	5.015.705,23	36,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.080.000,00	13.080.000,00	5.015.705,23	38,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	488.280,00	488.280,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.377.000,00	8.377.000,00	2.859.804,94	34,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	20.479,60	34,13
2.5- Cota-Parte ITR	–	0,00	9.113,99	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	321.126,87	53,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.438.000,00	24.438.000,00	8.918.477,61	36,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	847.000,00	847.000,00	239.775,74	28,31
5.1- Transferências do Salário-Educação	395.000,00	395.000,00	166.437,76	42,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	193.000,00	193.000,00	35.560,80	18,43
5.4- Transferências Diretas - PNATE	200.000,00	200.000,00	37.777,18	18,89
5.5- Outras Transferências do FNDE	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	511.608,12	511.608,12	281.381,76	55,00
6.1- Transferências de Convênios	511.608,12	511.608,12	281.381,76	55,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	229.920,00	229.920,00	130.974,63	56,97
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.588.528,12	1.588.528,12	652.132,13	41,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.520.000,00	4.520.000,00	1.641.149,87	36,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.744.800,00	2.744.800,00	1.003.140,93	36,55
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.623.000,00	1.623.000,00	571.960,90	35,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	17.400,00	17.400,00	1.822,75	10,48
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	64.225,29	53,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.820.650,00	5.820.650,00	1.920.184,92	32,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.820.650,00	5.820.650,00	1.920.184,92	32,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.300.650,00	1.300.650,00	279.035,05	21,45
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.673.943,69	4.673.943,69	1.491.308,85	31,91	1.491.308,85	31,91
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.673.943,69	4.673.943,69	1.491.308,85	31,91	1.491.308,85	31,91
14- OUTRAS DESPESAS	1.168.706,31	1.168.706,31	631.625,35	54,04	611.625,35	52,33
14.1- Com Educação Infantil	13.875,00	13.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.154.831,31	1.154.831,31	631.625,35	54,69	611.625,35	52,96
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.842.650,00	5.842.650,00	2.122.934,20	36,34	2.102.934,20	35,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.102.934,20
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	77,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	97.625,00	97.625,00	4.443,65	4,55	4.443,65	4,55
22.1- Creche	21.270,00	21.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.270,00	21.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	76.355,00	76.355,00	4.443,65	5,82	4.443,65	5,82
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.875,00	13.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	62.480,00	62.480,00	4.443,65	7,11	4.443,65	7,11
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.627.380,00	7.597.380,00	2.525.662,84	33,24	2.386.231,00	31,41
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.828.775,00	5.828.775,00	2.122.934,20	36,42	2.102.934,20	36,08
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.798.605,00	1.768.605,00	402.728,64	22,77	283.296,80	16,02
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.725.005,00	7.695.005,00	2.530.106,49	32,88	2.390.674,65	31,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	279.035,05
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	279.035,05
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.111.639,60
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	49.250,00	49.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.783.495,00	2.883.495,00	1.493.379,80	51,79	1.241.686,32	43,06
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.832.745,00	2.932.745,00	1.493.379,80	50,92	1.241.686,32	42,34
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	10.557.750,00	10.627.750,00	4.023.486,29	37,86	3.632.360,97	34,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	2.513,16	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.920.184,92	166.437,76
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.614.311,70	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	1.613.780,51	0,00
47.2 Restos a Pagar	531,19	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	308.386,38	166.437,76
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	308.386,38	166.437,76

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO I- BALANCO ORÇAMENTARIO- 2° BIMESTRE

Município de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.282.870,00**	**36.282.870,00**	**5.980.931,16**	**16,48**	**12.069.656,12**	**33,27**	**24.213.213,88**
RECEITAS CORRENTES	**34.165.478,12**	**34.165.478,12**	**5.785.931,16**	**16,94**	**11.874.656,12**	**34,76**	**22.290.822,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.718.640,00	1.718.640,00	483.734,41	28,15	854.214,61	49,70	864.425,39
IMPOSTOS	1.561.720,00	1.561.720,00	370.684,26	23,74	665.064,42	42,59	896.655,58
TAXAS	156.920,00	156.920,00	113.050,15	72,04	189.150,19	120,54	-32.230,19
CONTRIBUIÇÕES	97.000,00	97.000,00	36.424,31	37,55	96.861,89	99,86	138,11
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	97.000,00	97.000,00	36.424,31	37,55	96.861,89	99,86	138,11
RECEITA PATRIMONIAL	453.000,00	453.000,00	20.051,75	4,43	40.680,38	8,98	412.319,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	187,26		-187,26
VALORES MOBILIÁRIOS	453.000,00	453.000,00	20.051,75	4,43	40.493,12	8,94	412.506,88
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	25.135,00	119,69	-4.135,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	25.135,00	132,29	-6.135,00
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.855.838,12	31.855.838,12	5.228.744,37	16,41	10.820.363,20	33,97	21.035.474,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.082.260,00	15.082.260,00	2.344.732,41	15,55	5.117.873,20	33,93	9.964.386,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.952.928,12	10.952.928,12	1.977.889,28	18,06	3.782.305,08	34,53	7.170.623,04
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.820.650,00	5.820.650,00	906.122,68	15,57	1.920.184,92	32,99	3.900.465,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	16.976,32	84,88	37.401,04	187,01	-17.401,04
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	16.976,32	84,88	37.401,04	187,01	-17.401,04
RECEITAS DE CAPITAL	**2.117.391,88**	**2.117.391,88**	**195.000,00**	**9,21**	**195.000,00**	**9,21**	**1.922.391,88**
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.107.391,88	2.107.391,88	195.000,00	9,25	195.000,00	9,25	1.912.391,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.577.391,88	1.577.391,88	195.000,00	12,36	195.000,00	12,36	1.382.391,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.282.870,00**	**36.282.870,00**	**5.980.931,16**	**16,48**	**12.069.656,12**	**33,27**	**24.213.213,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.282.870,00**	**36.282.870,00**	**5.980.931,16**	**16,48**	**12.069.656,12**	**33,27**	**24.213.213,88**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	187.506,35	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.282.870,00	36.282.870,00	5.980.931,16	16,48	12.257.162,47	33,78	24.025.707,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.226.270,00**	**33.046.770,00**	**6.485.101,12**	**13.527.554,11**	**19.519.215,89**	**6.219.254,24**	**11.602.180,68**	**21.444.589,32**	**9.663.100,13**
DESPESAS CORRENTES	**27.358.117,11**	**27.811.917,11**	**5.853.215,51**	**12.531.778,24**	**15.280.138,87**	**5.590.213,63**	**10.785.984,81**	**17.025.932,30**	**8.913.499,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.391.286,06	12.604.286,06	3.049.909,77	5.947.986,59	6.656.299,47	3.049.909,77	5.944.455,51	6.659.830,55	4.681.881,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	45.000,00	75.000,00	-5,28	37.494,72	37.505,28	9.810,50	19.919,32	55.080,68	14.962,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.921.831,05	15.132.631,05	2.803.311,02	6.546.296,93	8.586.334,12	2.530.493,36	4.821.609,98	10.311.021,07	4.216.656,12
DESPESAS DE CAPITAL	**5.142.495,49**	**4.509.195,49**	**631.885,61**	**995.775,87**	**3.513.419,62**	**629.040,61**	**816.195,87**	**3.692.999,62**	**749.600,17**
INVESTIMENTOS	5.108.110,49	4.421.810,49	631.885,61	968.137,15	3.453.673,34	629.040,61	788.557,15	3.633.253,34	721.961,45
AMORTIZACAO DE DIVIDA	34.385,00	87.385,00	0,00	27.638,72	59.746,28	0,00	27.638,72	59.746,28	27.638,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**725.657,40**	**725.657,40**	**0,00**	**0,00**	**725.657,40**	**0,00**	**0,00**	**725.657,40**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	725.657,40	725.657,40	0,00	0,00	725.657,40	0,00	0,00	725.657,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.256.600,00**	**1.436.100,00**	**330.953,41**	**654.981,79**	**781.118,21**	**330.953,41**	**654.981,79**	**781.118,21**	**488.288,81**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.482.870,00**	**34.482.870,00**	**6.816.054,53**	**14.182.535,90**	**20.300.334,10**	**6.550.207,65**	**12.257.162,47**	**22.225.707,53**	**10.151.388,94**

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.482.870,00**	**34.482.870,00**	**6.816.054,53**	**14.182.535,90**	**20.300.334,10**	**6.550.207,65**	**12.257.162,47**	**22.225.707,53**	**10.151.388,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	1.918.267,18
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.482.870,00	34.482.870,00	6.816.054,53	14.182.535,90	—	6.550.207,65	12.257.162,47	—	12.069.656,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.256.600,00**	**1.436.100,00**	**330.953,41**	**654.981,79**	**781.118,21**	**330.953,41**	**654.981,79**	**781.118,21**	**488.288,81**
DESPESAS CORRENTES	1.256.600,00	1.436.100,00	330.953,41	654.981,79	781.118,21	330.953,41	654.981,79	781.118,21	488.288,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.256.600,00	1.436.100,00	330.953,41	654.981,79	781.118,21	330.953,41	654.981,79	781.118,21	488.288,81
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 195.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO VI- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - 1 QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	39.490.498,96
Receita Corrente líquida Ajustada	39.490.498,96

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.022.157,22	50,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.324.869,44	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.258.625,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	19.192.382,50	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.289.470,58	-5,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.388.598,75	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.687.909,77	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.318.479,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.764.334,93	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.925.373,43	2.484.039,09

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO V- DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA- 1 QUADRIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.291.810,32	44.756,70	664.416,10	0,00	126.028,39	0,00	456.609,13	650.758,48	0,00	(194.149,35)
Recursos Ordinários	1.291.810,32	44.756,70	664.416,10	0,00	126.028,39	0,00	456.609,13	650.758,48	0,00	(194.149,35)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.745.550,04	129.969,31	1.441.357,43	0,00	147.494,07	0,00	0,00	1.274.614,95	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	340.922,68	0,00	136.360,30	0,00	22.630,42	0,00	181.931,96	20.000,00	0,00	161.931,96
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	57.005,17	0,00	159.234,99	0,00	17.208,07	0,00	(119.437,89)	449.952,37	0,00	(569.390,26)
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	3.347.622,19	129.969,31	1.145.762,14	0,00	107.655,58	0,00	1.964.235,16	804.662,58	0,00	1.159.572,58
TOTAL (III) = (I + II)	5.037.360,36	174.726,01	2.105.773,53	0,00	273.522,46	0,00	2.483.338,36	1.925.373,43	0,00	557.964,93

Cotriguaçu, 30/05/2019

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 079/2019 de 04 de março de 2019, da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, inciso III do artigo 85 e seguintes da Lei Municipal nº 522/2007, **CITA**, pelo presente edital, o servidor da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Sr. **Delso Rodrigues Coimbra**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matricula 1811, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Geneci Castanha n. 110 – Centro, Cotriguaçu - MT, a fim de prestar depoimento, bem como, apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 171/2018, a que responde, sob pena de revelia. De acordo com o artigo 89º da Lei Municipal n. 522/2007, poderá o servidor constituir seu defensor.

Cotriguaçu – MT 28 de maio de 2019.

Juliana da Costa Silva

Presidente da Comissão

Portaria nº 079/2019

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.080/2019

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.081.972/0001-46, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, até o mês de dezembro de 2019, em favor da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 03.081.972/0001-46, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa.

§1º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

§2º. Os recursos terão por objeto a contribuição para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;

§3º. A Associação de Rádio Comunitária do Município de Cotriguaçu deverá apresentar o plano de trabalho.

§4º. - Incumbe a Associação de Rádio Comunitária de Cotriguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 03.081.972/0001-46, realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 2º. Para celebração das parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, regulamentada neste decreto, a Associação de Rádio Comunitária de Cotriguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 03.081.972/0001-46, deverá apresentar:

I) Certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

II) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil

III) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil, que comprove a regularidade jurídica;

IV) Plano de trabalho e de aplicação

Art. 3º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu de, no exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), destinado a atender aos repasses a Associação de Rádio Comunitária de Cotriguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 03.081.972/0001-46. As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete Municipal.

Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 1000 – Contribuições

Dotação: 282

Paragrafo único – Fica autorizado à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA 2018/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2019, por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art.43§1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Maio de 2019

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.957/2018)

O Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA**, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/2018,** Processo AdministrativoNº 44.957/2018**, cujo objeto é** Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias totais e parciais dento mucosa suportadas, que tenha registro no sistema de cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (SCNES), sob demanda, objetivando atender as necessidades da atenção em saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de CUIABÁ/MT, considerando justificativa através do ofício 017/2019/CSB/DAS/SMS, bem como em amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Interino

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 011/2019

A Secretária Municipal de Educação - SME, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **AFC CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME**,**no valor total de R$ 325.528,81** (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), o **Convite nº 011/2019** do procedimento licitatório nº 107.952/2018 -cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMO ACÚSTICA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA CRECHE MUNICIPAL SÃO BENEDITO E CRECHE MUNICIPAL JAMIL BOUTROS NADAF.**

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2019

ALEX VIEIRA PASSOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.952/2018

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **Convite n° 011/2019**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMO ACÚSTICA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA CRECHE MUNICIPAL SÃO BENEDITO E CRECHE MUNICIPAL JAMIL BOUTROS NADAF.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
AFC CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME	01.877.636/0001-89	R$ 325.528,81
VALOR POR EXTENSO: (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).		

Cuiabá, 30 de maio de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.085/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SME

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Mobiliários Escolares diversos, sob demanda, para atender 170 (cento e setenta) unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá e para atender a ampliação de novas unidades escolares.

Data/Horário: 14/06/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail:

licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2019.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.813/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Novo Hospital Municipal de Cuiabá-MT, na forma do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 13/06/2019 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o **CONSÓRCIO RIO CUIABÁ II**,no valor total de **R$ 495.383,93** (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019,** do procedimento licitatório nº 130.771/2018-cujo objeto é**CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2019.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.991/2018, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – Processo Administrativo nº 130.771/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	VALOR
CONSÓRCIO RIO CUIABÁ II	**R$ 495.383,93**
VALOR POR EXTENSO: (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)	

Cuiabá, 30 de maio de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2019, do tipo “Menor Preço por Lote", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de análise microbiológicas em amostras de água destinada ao consumo humano conforme portaria de consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, cuja abertura ocorreu dia 30/05/2019 às 08h30-min, ocasionou em licitação DESERTA. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 30 de maio de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 88/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N. º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal do Contrato **nº 024/2019**, cujo OBJETO é: Tomada de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Obra de Deslocamento de Rede Elétrica com Reaproveitamento das Estruturas Existentes na Rua Lavador Paralela Rod. MT - 240, no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 53/2019 de 15/04/2019 publicada no Diário Oficial em 17/04/2019 Ed. n.º 3.209.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 30 de maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REF. Requerimento de Aprovação no Concurso Público nº 01/2018 como Portador de Necessidades Especiais

Requerente: Wilson Leonardo da Silva

Wilson Leonardo da Silva realizou o certame nº 01/2018 concorrendo a vaga de Técnico em Enfermagem, como PNE.

O concurso ofereceu 12 (doze) vagas para o cargo pretendido, das quais 5% reservadas aos PNE's, na forma do art. 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99, representa a fração de 0,6.

Conforme alínea "b", item 6.1.1, do Edital, a fração igual ou superior a 0,5, seria arredondada a 01 vaga, vejamos:

6.1.1. Em obediência ao disposto artigo 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

(...)

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5(cindo décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

Logo, não se tenha dúvidas de que a vaga ofertada à PNE deveria ser preenchida pelo requerente WILSON LEONARDO DA SILVA.

Não é demais ressaltar que, conforme entendimento do STF no julgamento do RMS 32.732 TA/DF, não é necessário que a deformidade física produza dificuldade para o desempenho do cargo do concurso público, eis que o termo 'dificuldades para o desempenho de funções', previsto no final do inciso I, art. 4º, Decreto nº 3.298/1999, pois a expressão diz respeito às funções orgânicas do indivíduo, e não às funções do cargo.

Por essas razões, defiro o pedido apresentado, para reconhecimento da aprovação de WILSON LEONARDO DA SILVA como Técnico de Enfermagem, na vaga reservada à PNE.

Por consequência, deverá o Departamento de Recursos Humanos, convocar o candidato ora aprovado para ocupar a vaga correspondente.

Publica-se. Intima-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 29 de maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 017/2019/SMEC

ERRATA PORTARIA Nº 017/2019/SMEC

PORTARIA Nº 017/2019/SMEC, publicada no Diário Municipal nº 2.237, de 29 de Maio de 2019.

Correções:

onde se lê:

Art. 1º - Nomear a servidora **DONATA GLORINHA FERREIRA**, matrícula nº 414.1, portadora do CPF nº 345.401.301-10, RG nº 517837 SSP/MT, detentora de 02 (dois) cargos efetivos como Professora 30 horas, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, sem função gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, onde a mesma estará responderá pela Coordenação Geral da UAB – Universidade Aberta do Brasil, desde o dia 02 de Maio de 2019.

leia-se:

Art. 1º - Nomear a servidora **DONATA GLORINHA FERREIRA NASCIMENTO**, matrícula nº 414.1, portadora do CPF nº 345.401.301-10, RG nº 517837 SSP/MT, detentora de 02 (dois) cargos efetivos como Professora 30 horas, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, sem função gratificada de Coordenadora de Unidade Escolar, onde a mesma estará responderá pela Coordenação Geral da UAB – Universidade Aberta do Brasil, desde o dia 02 de Maio de 2019.

Diamantino, 30 de maio de 2019.

EDITH VIEIRA VANNI PENHAVEL MARMOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
PORTARIA Nº 87/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N. º 19986807 SSP/MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal do Contrato **nº 023/2019**, cujo OBJETO é: Tomada de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Obra de Deslocamento de Rede Elétrica com Reaproveitamento das Estruturas Existentes na Rua Padre Aloysio Petry no Bairro Novo Diamantino, no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 52/2019 de 15/04/2019 publicada no Diário Oficial em 17/04/2019 Ed. n.º 3.209.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 30 de maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 08/04/2019, através do Decreto Municipal de nº 060/2019, publicado como determinado em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, servidores para o Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Os candidatos nomeados ficam, desde já, convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se no Departamento de Recursos Humanos, que fica na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. J.P.F. Mendes, nº 2.287, Centro, Diamantino/MT, no horário das 7h às 11 e das 13h às 17h, em dias úteis, para apresentarem os documentos de acordo com o Anexo III do Edital do Concurso Público nº 01/2018, representado pelo Anexo II deste Decreto.

§1º - A documentação deverá ser apresentada em cópia devidamente autenticada ou, em caso de apresentação apenas de cópia simples, o candi-

dato deverá apresentar, conjuntamente, a via original, para simples conferência.

§2º - É obrigatória a apresentação de todos os documentos para recebimento pelo Departamento de Recursos Humanos, caso contrário, a documentação será recusada e devolvida no ato da apresentação.

§3º - O Departamento de Recursos Humanos terá 10 (dez) dias para proceder a análise da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos demais requisitos legais e constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao cargo de aprovação, enquanto que a reprovação dos documentos na análise prevista no §3º ao artigo anterior, implicará automaticamente em nulidade da aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Em ambas as hipóteses, fica reservado o direito da Administração de convocar outro candidato.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 30 de Maio de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO ERRATA DECRETO Nº. 099/2019

Cargo: 003 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º PNE	WILSON LEONARDO DA SILVA

Cargo: 007 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	GEAN DIAS

ANEXO II DO ERRATA DECRETO Nº 099/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Médico Pericial (anexo III - I) do Edital de Concurso Público nº 001/2018), expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação e página do último contrato de trabalho, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade - RG
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - **http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...**
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento conforme o caso
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Conjunta da Receita Federal;
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Decreto.
Comprovante de Escolaridade
Carteira do Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NO ATO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMISSÃO FEITO NO SETOR DE RH)**
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 040/2018 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2019

CREDOR: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES

VIGÊNCIA: 30 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$: 52.152,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 040/2018 EM MAIS 12 (DOZE) MESES À CONTAR DO DIA 30/05/2019, BEM COMO ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 8,65% (OITO VIRGULA SESSENTA E CINCO)POR CENTO) DO VALOR SOBRE O CONTRATO ATUAL, DEVIDO A VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 12 de junho de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA CRECHE E NAS ESCOLAS MUNICIAIS URBANA, RURAL E INDIGENAS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 30 de maio de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA JURIDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 058/2018 – 3º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2019

CREDOR: RCA CONSTRUTORA LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 11 DE JUNHO DE 2019

VALOR: R$: 8.422,05 (OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ADEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/FÍSICA DA OBRA PARA FINS DE SUPRIMIR ITENS E ACRESCENTAR OUTROS, CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO ADITIVO.

CONSIDERANDO A SUPRESSÃO E O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DESCRITOS NAS ALÍNEAS “A” E “B” DA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE TERMO ADITIVO, FICA EFETIVAMENTE ACRESCIDO O VALOR DE R$ **8.422,05**(OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) CORRESPONDENTE À 2.50% NO VALOR FINAL DA OBRA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA **PLANILHA DE SERVIÇOS COMPLEMENTAR** ANEXA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO ERRATA

ERRATA

Esclarecendo que;

"ONDE SE LÊ " RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019

"LÊ SE " TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 002/2019

DIA 30 DE MAIO DE 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Aos 30 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDO PARA FEIRA CULTURAL , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS 01057233129	CNPJ 22.456.860/0001-77
Endereço RUA PLANALTO	Nº 1244
Bairro NOVA CANARANA	
Cidade CANARANA/MT	CEP 78640000
Representante Legal	CPF
Email ricardotst@hotmail.com	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	14927	PISCINA DE BOLINHAS LEÃOZINHO – PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG – IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 02 ANOS DIMENSÕES DO (CXLXA) 2M X 2M X 2,30	UN - UNIDADE		1,00	2.880,0000	2.880,00
2	28621	TOBOGÃ PREMIUM COLOREX INFLAVEL – E 01 MONITOR DIMENSÕES TOTAIS DO PRODUTO: (AXLXC 4.00X3.00X4,50M. PESO MÁXIMO SUPORTADO 250 KG.	UN - UNIDADE		1,00	3.900,0000	3.900,00
3	28622	TOBOGÃ TIGRÃO - DIMENSÕES TOTAIS DO PRODUTO: – E 01 MONITOR 7,50(C) X 4,20 (L) X 5,50 (A)M QUEDA DO ESCORREGADOR: 4,50 M PESO MÁXIMO SUPORTADO: 350KG	UN - UNIDADE		1,00	3.300,0000	3.300,00
4	30675	PULA INFANTIL AVENTURA - PESO MAXIMO: 150 KG DIMENSÕES: 5,80(C) X6,20(L)X3,00(A), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. (DIÁRIA)-	UN - UNIDADE		1,00	4.320,0000	4.320,00
5	30676	TOURO MECANICO - CAPACIDADE 01 USUARIO POR VEZ. (DIÁRIA)	UN - UNIDADE		1,00	3.450,0000	3.450,00
6	30677	CAMA ELASTICA	UN - UNIDADE		1,00	1.000,0000	1.000,00
7	30678	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA FESTAS INFANTIS, COM OPERADOR E MATERIAL.	UN - UNIDADE		1,00	1.040,0000	1.040,00
8	30679	FUTEBOL DE SABÃO E / OU PEBOLIM HUMANO	UN - UNIDADE		1,00	3.570,0000	3.570,00
9	30680	CHUTE Á GOL – DIMENSÕES 3,50 (C) X 3,30(L) X 2,50 (A) M – UMA DISPUTA DE COBRANÇA DE PENALTIS OS	UN - UNIDADE		1,00	1.320,0000	1.320,00
		JOGADORES DEVEM ACERTAR A BOLA EM UM DOS 3 ALVOS DO GOL. VENCE QUEM FIZER O MAIOR NUMERO DE PONTOS. (COM MONITORES EM CADA BRINQUEDO)					

Total: 24.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por

meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços

registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente

justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante,

salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS 01057233129

DANIELE REGELMEIER PORTARIA

Nº 20/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 025/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000042/2019 Modalidade Nr.: 00000025/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 30/05/2019 Data da Homologação: 30/05/2019

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDO PARA FEIRA CULTURAL

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Detalhamento	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
5197 - COMUNICA SOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI-EPP CNPJ: 08.710.383/0001-01				
30671 PALCO	UN - UNIDADE	1,0000	12.299,0000	12.299,00
30672 APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS E ESPECIFICAÇÕES:	UN - UNIDADE	1,0000	26.999,9900	26.999,99
30674 TELÃO COMPLETO E ESTRUTURA MEDINDO 4X3 BASE QUADRADA	UN - UNIDADE	1,0000	7.049,9900	7.049,99

Total Fornecedor: 46.348,9800

5595 - RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS 01057233129

CNPJ: 22.456.860/0001-77

14927	PISCINA DE BOLINHAS LEÃOZINHO – PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG – IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 02 ANOS DIMENSÕES DO (CXLXA) 2M X 2M X 2,30	UN - UNIDADE	1,0000	2.880,0000	2.880,00
28621	TOBOGÃ PREMIUM COLOREX INFLAVEL – E 01 MONITOR DIMENSÕES TOTAIS DO PRODUTO: (AXLXC 4.00X3.00X4,50M. PESO MÁXIMO SUPORTADO 250 KG.	UN - UNIDADE	1,0000	3.900,0000	3.900,00
28622	TOBOGÃ TIGRÃO - DIMENSÕES TOTAIS DO PRODUTO: – E 01 MONITOR 7,50(C) X 4,20 (L) X 5,50 (A)M QUEDA DO ESCORREGADOR: 4,50 M PESO MÁXIMO SUPORTADO: 350KG	UN - UNIDADE	1,0000	3.300,0000	3.300,00
30675	PULA INFANTIL AVENTURA - PESO MAXIMO: 150 KG DIMENSÕES: 5,80(C) X6,20(L)X3,00(A), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO. (DIÁRIA)-	UN - UNIDADE	1,0000	4.320,0000	4.320,00
30676	TOURO MECANICO - CAPACIDADE 01 USUARIO POR VEZ. (DIÁRIA)	UN - UNIDADE	1,0000	3.450,0000	3.450,00
30677	CAMA ELASTICA	UN - UNIDADE	1,0000	1.000,0000	1.000,00
30678	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA FESTAS INFANTIS, COM OPERADOR E MATERIAL.	UN - UNIDADE	1,0000	1.040,0000	1.040,00
30679	FUTEBOL DE SABÃO E / OU PEBOLIM HUMANO	UN - UNIDADE	1,0000	3.570,0000	3.570,00
30680	CHUTE Á GOL – DIMENSÕES 3,50 (C) X 3,30(L) X 2,50 (A) M – UMA DISPUTA DE COBRANÇA DE PENALTIS OS JOGADORES DEVEM ACERTAR A BOLA EM UM DOS 3 ALVOS DO GOL. VENCE QUEM FIZER O MAIOR NUMERO DE PONTOS. (COM MONITORES EM CADA BRINQUEDO)	UN - UNIDADE	1,0000	1.320,0000	1.320,00

Total Fornecedor: 24.780,0000

Total Geral: 71.128,9800

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 30 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Aos 30 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDO PARA FEIRA CULTURAL , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COMUNICA SOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI-EPP	CNPJ 08.710.383/0001-01
Endereço AV PARANA,894 -	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade IPIRANGA DO NORTE/MT	CEP 78850000
Representante Legal	CPF 004.832.489-24
Email maiconzuffo@hotmail.com	Telefone (66) 3498-3800

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30671	PALCO	UN - UNIDADE		1,00	12.299,0000	12.299,00
2	30672	APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS E ESPECIFICAÇÕES:	UN - UNIDADE		1,00	26.999,9900	26.999,99
3	30674	TELÃO COMPLETO E ESTRUTURA MEDINDO 4X3 BASE QUADRADA	UN - UNIDADE		1,00	7.049,9900	7.049,99

Total: 46.348,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-seaos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovi-

da a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

COMUNICA SOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI-EPP

DANIELE REGELMEIER PORTARIA

Nº 20/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Aos 30 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDO PARA FEIRA CULTURAL , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COMUNICA SOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI-EPP	CNPJ 08.710.383/0001-01
Endereço AV PARANA,894 -	Nº
Bairro CENTRO	
Cidade IPIRANGA DO NORTE/MT	CEP 78850000
Representante Legal	CPF 004.832.489-24
Email maiconzuffo@hotmail.com	Telefone (66) 3498-3800

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30671	PALCO	UN - UNIDADE		1,00	12.299,0000	12.299,00
2	30672	APARELHAGEM DE SOM E ILUMINAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTES ITENS E ESPECIFICAÇÕES:	UN - UNIDADE		1,00	26.999,9900	26.999,99
3	30674	TELÃO COMPLETO E ESTRUTURA MEDINDO 4X3 BASE QUADRADA	UN - UNIDADE		1,00	7.049,9900	7.049,99

Total: 46.348,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-seaos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas

alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela

contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas

especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

COMUNICA SOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI-EPP

DANIELE REGELMEIER PORTARIA

Nº 20/2018

ERRATA - ORDEM DE SERVIÇO - ILUMINAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a empresa **ELETRICA RADIANTELETRICOS MATERIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Sob o n.º 15.984.883/0001-99, Estabelecida na Avenida Volta Redonda, nº 951 Quadra 256 lote 02, Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia, Goiás-GO, a **INICIAR a execução de serviços PARA MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA na Avenida 13 de Julho do Município de Gaúcha do Norte,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro**, contrato nº 013/2019.**

O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Gaúcha do Norte, 29 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 027/2019 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA EPP**, sagrou-se vencedora para todos os Itens do certame com o valor global de **R$ 260.620,00 (duzentos e sessenta mil seiscentos e vinte reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 30 de maio de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 032/2019 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).** A empresa **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 424.664,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais).** A empresa **PNEUS BARBOSA LTDA-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 698.707,00 (seiscentos e noventa e oito mil setecentos e sete reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 30 de maio de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019 CMDCA DE 30 DE MAIO DE 2019

Edital Complementar 002/2019 CMDCA de 30 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 358/2014, faz publicar o Edital Final dos Candidatos habilitados para o segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

RESOLVE divulgar ***Relação dos Candidatos Inscritos Deferido e Indeferido para a Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar 2020/2023.***

I. Relação de Inscritos Deferidos e Indeferidos;

NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
Tatiane Alves dos Santos	3152199-1	311.383.378-70	DEFERIDO
Geni Dagostin Machado	5314770-4	849.883.399-04	DEFERIDO
Marcos Antônio da Silva Infantino	980800	561.438.772-20	DEFERIDO
Marines Tres Ariati	1046813-7	934.978.061-53	DEFERIDO
Edna Maria Moura da Silva	3840571	025.497.139-31	DEFERIDO
Gercina Batista Oliveira de Jesus	0965647-2	631.545.791-68	DEFERIDO
Silvana Martins Azarias	1763618-3	010.718.761-20	DEFERIDO
Roseneia dos Santos Baldissarelli	19686161	006.317.691-29	DEFERIDO
Leonardo de Siqueira Libano Soares	21691431-7	116.907.497-92	INDEFERIDO
Janaina Farias Guimarães	1999854-6	026.652.821-00	DEFERIDO
Edimar Alves de Jesus	1339135-6	894.713.341-87	DEFERIDO
Analice Barbosa	19194706	041.716.531-50	DEFERIDO

Simone Barcelo Lima

Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do CMDCA;

Fernanda Carrilho Gonçalves

Membro Representante do Poder Público Municipal

Carmem Cristina Garbossa

Membro Representante da Sociedade Civil

Warles Rodrigues de Oliveira

Membro Representante da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 028/2019**, instaurada para o **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mídia, vídeos institucionais, reportagens informativas, registro de fotos e filmagem em geral e demais materiais de divulgação, com o objetivo de promover ações e programas do Município de Itanhangá – MT.".,** teve como vencedora a seguinte empresa: **MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME – CNPJ: 15.009.466/0001-25,** sagrou – se vencedora com valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o valor unitário para o item de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Itanhangá-MT, 30 de maio de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de capoeira para ministrar oficinas culturais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.".**

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ALEXANDRE UBIRAJARA RAMOS 94812306191	29.478.996/0001-27

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 30 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

Espécie: Primeiro Aditamento ao Contrato de Rateio nº 001/2019 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires,

Objeto: Fica alterado o Parágrafo Quinto da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato – "Do Valor" – para o fim de aditar em R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), o valor a ser utilizado para a aquisição de medicamentos e materiais médicos e odontológicos através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município**.**

Assinatura: 24 de maio de 2019.

***EDU LAUDI PASCOSKI* –** Prefeito Municipal

***EDU LAUDI PASCOSKI* -** Presidente Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019

Pregão Presencial n° 027/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado "MUNICIPIO" e do outro lado a empresa **ALEXANDRE UBIRAJARA RAMOS 94812306191,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°.29.478.996/0001-27**,** situada na Rua Fortaleza, n°. 506, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu proprietário Alexandre Ubirajara Ramos, portador do RG n° 1657068-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob n° 948.123. 061-91, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 027/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de capoeira para ministrar oficinas culturais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 027/2019.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir da data de sua assinatura, de **30/05/2019** até **30/05/2020**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 027/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados durante um prazo de 30 (trinta) dias, observados os valores unitários apresentados pela proponente, devendo ser pago no prazo máximo de 10 (dez) dias**,** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante, de acordo com as especificações abaixo;

Item	Descrição	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de instrutor de capoeira para ministrar aulas em oficinas culturais e educacionais; - Carga Horária: 40 horas semanais, de segunda a sábado; - Cronograma a ser definido pela Secretaria Requisitante.	12	Mês	R$ 2.650,00	R$ 31.800,00
Valor total: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)					

3.2. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo início da execução dos serviços é de até 48 (quarenta e oito horas) para realizar os serviços, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando a execução.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4.4. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.6. A detentora da ata sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.5. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.7. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.9. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, vigilância sanitária e legais;

5.2.10. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.11. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.12. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.13. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.14. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.15. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.16. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.19. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.20. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.21. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.22. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.23. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.24. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de

Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 027/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALEXANDRE UBIRAJARA RAMOS 94812306191

Alexandre Ubirajara Ramos - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 112/2019

DATA: 30 de maio de 2019.

SÚMULA: "*Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson da Silva Santos,** inscrito no CPF n° 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 060/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.580.753/0001-25, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhangá-MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Leidiane Alves dos Santos Barbosa, portadora do CPF n° 046.720.591.46, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 30 de maio de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 021/2019, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 031/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de junho de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 30 de maio de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2019 CMDCA DE 30 DE MAIO DE 2019

Edital Complementar 003/2019 CMDCA de 30 de maio de 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 358/2014, faz pu-

blicar a retificação do Calendário para o segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

RESOLVE publicar ***a RETIFICAÇÃO do Calendário para a Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar 2020/2023.***

Etapa 3	Prova de conhecimentos específicos (eliminatória)	02/06
	Publicação do Gabarito	**02/06**
	Interposição de recursos	03/06 a 04/06
	Resposta da interposição	05/06
	Publicação dos candidatos habilitados	06/06
	Abertura para Recurso da Prova	**07/06**
	Publicação Final dos Candidatos Habilitados para a próxima Etapa	**10/06**

Simone Barcelo Lima

Presidente da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do CMDCA;

Fernanda Carrilho Gonçalves

Membro Representante do Poder Público Municipal

Carmem Cristina Garbossa

Membro Representante da Sociedade Civil

Warles Rodrigues de Oliveira

Membro Representante da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MAURO ALVES TRANSPORTES – ME – CNPJ - 08.580.753/0001-25.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão pipa para realizar aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas do Município de Itanhangá-MT"

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNÍCIPIO DE ITIQUIRA/MT,** do tipo menor preço por lote, obteve o seguinte resultado: **AQUARELA PARQUES LTDA EPP, CNPJ nº 10.433.905/0001-09** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 91.500,00** e **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – ME, CNPJ nº 08.973.569/0001-45** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 160.000,0008.**

Itiquira/MT, 30 de maio de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 120 DE 30 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a ***retificação da portaria nº 117/2018- ITIPREV****, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora* ***Sra. Davina Inácio da Silva."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 117/2018 – ITIPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na edição do dia 15 de maio de 2018, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em nome da servidora **Sra. Davina Inácio da Silva,** portadora do RG n.º 0325662-6 SESP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 358.635.871-72, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2018.04.00009P.**

Onde se Lê: Sra. Davina Maria da Silva.

Lêia-se: Sra. Davina Inácio da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de Maio de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 048 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB - ZAMBONI	4º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 30 de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 047 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	JOSELIA NOGUEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
02	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL II ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM-MINEIRINHO	1º COLOCADO APROVADO
03	EDUARDO MURILO FERNANDES DA MATA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
04	MÔNICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
05	MARINA RUBIN GONZAGA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2º COLOCADO APROVADO
06	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3º COLOCADO APROVADO
07	GEILIANI ALVES CABRAL	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4º COLOCADO APROVADO
08	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO

		CIÊNCIAS NATURAIS		
09	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
10	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FAM-MINEIRINHO	1º COLOCADO APROVADO
11	VANDERLEIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	1º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 30 de maio de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 113, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ELIZABETE CRISTINA ZANATTA PRSOTTO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 01/04/2002, pelo período de 02 (dois) meses– **sendo o período de gozo de 17/04/2019 à 17/06/2019, referente ao período aquisitivo 01/04/2012 a 01/04/2017,** com o retorno aos trabalho no dia **18/06/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 121, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Exonera, a pedido, a servidora nomeada em cargo comissionado **CLEIVA MENEZES MARTINS**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo comissionado que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 30 de maio de 2019**, a servidora nomeada em cargo comissionado abaixo relacionada:

1- CLEIVA MENEZES MARTINS CPF: 891.089.061-49 Gerente de Promoções e Eventos-GPE

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 30 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 17.874.189/0001-44** sagrou-se vencedora com o valor total de **13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**

Itiquira/MT, 30 de maio de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019.

Ata da audiência pública nº 002/2019 Prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados no município referente ao Primeiro Quadrimestre de 2019.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, as quatorze horas e doze minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento as metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2019, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos à população as atividades desenvolvidas no primeiro quadrimestre por cada Secretaria. A audiência pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Agricultura, Secretaria Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e o vereadores Thiago Pereira dos Santos. A senhora Valdete Regina, que também faz parte da Secretaria de Planejamento, conduziu a audiência, iniciando a mesma agradecendo a presença de todos. A Secretaria de Governo não compareceu. Após a apresentação das informações pelas Secretarias presentes a Audiência encerrou-se as dezesseis horas e trinta e cinco minutos.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2019 AO CONTRATO N.º 035/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 035/2017, de 23/03/2018, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO ANEXO 07 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.395,63	765.960,90	653.016,57		118.339,96	971,08	28.752,99	10.355,22	10.355,22		19.368,85	137.708,81
EXECUTIVO	5.395,63	765.960,90	653.016,57		118.339,96	971,08	28.752,99	10.355,22	10.355,22		19.368,85	137.708,81
GABINETE DO PREFEITO	104,13	9.416,55	1.704,05		7.816,63							7.816,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		61.819,40	56.804,34		5.015,06		3,69				3,69	5.018,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.760,00	92.218,72	87.656,17		8.322,55		9.655,22	9.655,22	9.655,22			8.322,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.531,50	196.689,27	191.520,15		6.700,62		6.444,08	700,00	700,00		5.744,08	12.444,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		158.332,99	122.736,55		35.596,44							35.596,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		12.000,00	12.000,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC		15.876,89	15.376,89		500,00							500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		33.089,97	20.927,02		12.162,95	971,08					971,08	13.134,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		8.904,73	8.904,73									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		71.384,36	64.403,27		6.981,09		12.650,00				12.650,00	19.631,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		106.228,02	70.983,40		35.244,62							35.244,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**5.395,63**	**765.960,90**	**653.016,57**		**118.339,96**	**971,08**	**28.752,99**	**10.355,22**	**10.355,22**		**19.368,85**	**137.708,81**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/05/2019 às 14:53
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 06 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.652.585,00	5.911.358,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.399.000,00	435.542,17
IPTU	68.600,00	363,56
ISS	1.857.000,00	396.560,48
ITBI	223.900,00	3.885,45
IRRF	195.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.500,00	34.732,68
Contribuições	41.045,00	0,00
Receita Patrimonial	112.240,00	213.296,58
Aplicações Financeiras (II)	112.240,00	213.296,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.090.300,00	5.183.951,24
Cota-parte do FPM	6.300.000,00	2.006.284,21
Cota-parte do ICMS	2.784.000,00	1.008.872,97
Cota-parte do IPVA	376.000,00	150.577,69
Cota Parte do ITR	168.000,00	4.138,69
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.000,00	9.022,15
Transferências do FUNDEB	2.370.000,00	856.628,57
Outras Transferências Correntes	4.054.300,00	1.148.426,96
Demais Receitas Correntes	10.000,00	78.568,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	78.568,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	18.540.345,00	5.698.061,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	724.710,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	45.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	45.000,00	0,00
Transferências de Capital	679.710,00	0,00
Convênios	356.100,00	0,00
Outras Transferências de Capital	323.610,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	724.710,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.265.055,00**	**5.698.061,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.787.930,46	5.993.906,12	5.653.717,63	4.453.042,03	547.172,57	10.355,22	10.355,22
Pessoal e Encargos Sociais	9.581.917,80	2.971.506,07	2.965.161,39	2.246.585,83	0,00	9.655,22	9.655,22
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.205.512,66	3.022.400,05	2.688.556,24	2.206.456,20	547.172,57	700,00	700,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.586.512,66	3.001.400,05	2.667.556,24	2.185.456,20	547.172,57	700,00	700,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.787.430,46	5.993.906,12	5.653.717,63	4.453.042,03	547.172,57	10.355,22	10.355,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.143.071,77	43.839,04	43.839,04	15.674,80	105.844,00	0,00	0,00
Investimentos	2.142.011,77	43.839,04	43.839,04	15.674,80	105.844,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.142.011,77	43.839,04	43.839,04	15.674,80	105.844,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**21.026.442,23**	**6.037.745,16**	**5.697.556,67**	**4.468.716,83**	**653.016,57**	**10.355,22**	**10.355,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**565.973,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/05/2019 às 14:52 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	213.296,58
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**779.269,65**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	867.552,61	2.134.091,35
Disponibilidade de Caixa	825.555,58	2.092.061,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.596.912,11	2.210.401,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	771.356,53	118.339,96
Demais Haveres Financeiros	41.997,03	42.029,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-867.552,61	-2.134.091,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.266.538,74**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	653.016,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**613.522,17**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**400.225,59**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.591.099,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.591.099,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/05/2019 às 14:52
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

RREO ANEXO 01 2BIM_

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.377.295,00	19.377.295,00	2.961.443,56	15,28	5.911.358,27	30,51	13.465.936,73
RECEITAS CORRENTES	18.652.585,00	18.652.585,00	2.961.443,56	15,88	5.911.358,27	31,69	12.741.226,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.399.000,00	2.399.000,00	198.360,36	8,27	435.542,17	18,16	1.963.457,83
Impostos	2.344.500,00	2.344.500,00	183.576,84	7,83	400.809,49	17,10	1.943.690,51
Taxas	54.500,00	54.500,00	14.783,52	27,13	34.152,07	62,66	20.347,93
Contribuição de Melhoria					580,61		-580,61
CONTRIBUIÇÕES	41.045,00	41.045,00					41.045,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	41.045,00	41.045,00					41.045,00
RECEITA PATRIMONIAL	112.240,00	112.240,00	208.117,68	185,42	213.296,58	190,04	-101.056,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	112.240,00	112.240,00	208.117,68	185,42	213.296,58	190,04	-101.056,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.090.300,00	16.090.300,00	2.554.965,52	15,88	5.183.951,24	32,22	10.906.348,76
Transferências da União e de suas Entidades	9.179.804,00	9.179.804,00	1.277.646,02	13,92	2.679.965,35	29,19	6.499.838,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	4.540.496,00	4.540.496,00	871.464,77	19,19	1.647.357,32	36,28	2.893.138,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.370.000,00	2.370.000,00	405.854,73	17,12	856.628,57	36,14	1.513.371,43
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00			78.568,28	785,68	-68.568,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00			78.542,00	141,68	-76.042,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00			26,28	0,38	6.973,72
RECEITAS DE CAPITAL	724.710,00	724.710,00					724.710,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Alienação de Bens Móveis	45.000,00	45.000,00					45.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	679.710,00	679.710,00					679.710,00
Transferências da União e de suas Entidades	573.610,00	573.610,00					573.610,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	106.100,00	106.100,00					106.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.377.295,00	19.377.295,00	2.961.443,56	15,28	5.911.358,27	30,51	13.465.936,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.377.295,00	19.377.295,00	2.961.443,56	15,28	5.911.358,27	30,51	13.465.936,73
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.377.295,00	19.377.295,00	2.961.443,56	15,28	5.911.358,27	30,51	13.465.936,73

Emissão: 29/05/2019 14:49:12 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.591.099,23					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.591.099,23					

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

RREO ANEXO 09 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.143.071,77	43.839,04	2.099.232,73
Investimentos	2.142.011,77	43.839,04	2.098.172,73
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.060,00		1.060,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.143.071,77	43.839,04	2.099.232,73
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.143.071,77	43.839,04	2.099.232,73

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/05/2019 14:59:25
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 08 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.149.500,00	2.149.500,00	400.809,49	18,65 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	68.600,00	68.600,00	363,56	0,53 %
1.1.1-IPTU	53.000,00	53.000,00		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.600,00	15.600,00	363,56	2,33 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	223.900,00	223.900,00	3.885,45	1,74 %
1.2.1-ITBI	223.900,00	223.900,00	3.885,45	1,74 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.857.000,00	1.857.000,00	396.560,48	21,35 %
1.3.1-ISS	1.845.500,00	1.845.500,00	396.549,32	21,49 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.500,00	11.500,00	11,16	0,10 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.930.000,00	11.930.000,00	3.971.363,22	33,29 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.729.000,00	7.729.000,00	2.507.854,63	32,45 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.145.000,00	7.145.000,00	2.507.854,63	35,10 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	292.000,00	292.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	292.000,00	292.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.480.000,00	3.480.000,00	1.261.091,13	36,24 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	9.022,15	34,70 %
2.5-Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	5.173,29	2,46 %
2.6-Cota-Parte IPVA	470.000,00	470.000,00	188.222,02	40,05 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.079.500,00**	**14.079.500,00**	**4.372.172,71**	**31,05 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	349.900,00	349.900,00	118.388,96	33,84 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	138.000,00	138.000,00	73.262,81	53,09 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.900,00	67.900,00	19.749,00	29,09 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	137.000,00	137.000,00	24.789,02	18,09 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	7.000,00	7.000,00	588,13	8,40 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	281.000,00	281.000,00	88.417,60	31,47 %
6.1-Transferências de Convênios	281.000,00	281.000,00	88.417,60	31,47 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**630.900,00**	**630.900,00**	**206.806,56**	**32,78 %**

Emissão: 29/05/2019 14:58:03
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.269.200,00	2.269.200,00	794.272,62	35,00 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.429.000,00	1.429.000,00	501.570,92	35,10 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	696.000,00	696.000,00	252.218,22	36,24 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.200,00	5.200,00	1.804,43	34,70 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	42.000,00	42.000,00	1.034,65	2,46 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	94.000,00	94.000,00	37.644,40	40,05 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.370.000,00	2.370.000,00	856.628,57	36,14 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.370.000,00	2.370.000,00	856.628,57	36,14 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**100.800,00**	**100.800,00**	**62.355,95**	**61,86 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.765.000,00	1.844.667,65	646.038,55	35,02 %	644.239,66	34,92 %	1.798,89
13.1-Com Educação Infantil	675.000,00	711.000,00	376.604,71	52,97 %	374.805,82	52,72 %	1.798,89
13.2-Com Ensino Fundamental	1.090.000,00	1.133.667,65	269.433,84	23,77 %	269.433,84	23,77 %	
14-OUTRAS DESPESAS	610.500,00	991.732,36	645.997,14	65,14 %	645.997,14	65,14 %	
14.1-Com Educação Infantil	440.000,00	605.377,48	405.101,59	66,92 %	405.101,59	66,92 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	170.500,00	386.354,88	240.895,55	62,35 %	240.895,55	62,35 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.375.500,00**	**2.836.400,01**	**1.292.035,69**	**45,55 %**	**1.290.236,80**	**45,49 %**	**1.798,89**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.290.236,80
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,21
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	75,41
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-50,62
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.532,42
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	6.532,42

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.660.060,00	1.961.045,51	932.237,87	47,54 %	882.412,62	45,00 %	49.825,25
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.115.000,00	1.316.377,48	781.706,30	59,38 %	779.907,41	59,25 %	1.798,89
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.698.740,00	2.967.653,37	823.899,54	27,76 %	809.325,80	27,27 %	14.573,74
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.260.500,00	1.520.022,53	510.329,39	33,57 %	510.329,39	33,57 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.438.240,00	1.447.630,84	313.570,15	21,66 %	298.996,41	20,65 %	14.573,74
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.358.800,00**	**4.928.698,88**	**1.756.137,41**	**35,63 %**	**1.691.738,42**	**34,32 %**	**64.398,99**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	62.355,95
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	6.532,42
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	61.898,14
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**130.786,51**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.560.951,91**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**35,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	281.800,00	287.800,00	64.015,55	22,24 %	64.015,55	22,24 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	281.800,00	287.800,00	64.015,55	22,24 %	64.015,55	22,24 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.640.600,00	5.216.498,88	1.820.152,96	34,89 %	1.755.753,97	33,66 %	64.398,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.591,40	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.591,40	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	16.187,64	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	856.628,57	73.262,81
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.655,22	
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar	9.655,22	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	434,86	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	863.595,85	73.262,81
50-(+) Ajustes	33.153,59	
50.1-(+)Retenções	33.153,59	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	896.749,44	73.262,81

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/05/2019 14:58:03
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 4 de 4
Homologado

AVISO DE RESULTADO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

TIPO: Menor Preço

Às 08:00 (oito) horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Maio de Dois Mil e Dezenove, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, reuniram-se a Equipe de Apoio da Comissão de Licitação, composta pelos Sr. Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes – Equipe de Apoio, Paulo Neris de Assunção - Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 001/2019, para analisarem e julgarem as propostas de preços e os documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial Nº 013/2019, cujo objeto trata-se de**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**. A divulgação do aviso de abertura de Licitação em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi publicado o aviso de abertura no Portal da Transparencia do Municipio e no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Gosso – AMM, no Diário Oficial do Estado – DOE/MT e Diário Oficial da União – DOU/MT.

O Pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio constatou que nenhuma empresa apresentou proposta para o certame, com isso não houve interessados em participar da licitação. Ato continuo o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio declarou deserta o referido Pregão pelo fato de Nenhuma empresa comparecer e nem apresentar proposta para o processo.

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial dos Municipios, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 09:00 horas do dia 28/05/2019, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

Jangada-MT, Terça-Feira 28 de Maio de 2019.

Adilson Pereira Nunes Pregoeiro	Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio
Fagner Vieira De Godoes Equipe de Apoio	

RREO ANEXO 01 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.467.295,00	20.116.002,23	2.809.314,35	6.033.752,16	14.082.250,07	2.748.815,48	5.693.563,67	14.422.438,56	4.459.986,83	
DESPESAS CORRENTES	16.887.395,00	17.884.930,46	2.781.626,11	5.989.913,12	11.895.017,34	2.721.127,24	5.649.724,63	12.235.205,83	4.444.312,03	
Pessoal e Encargos Sociais	8.526.184,00	8.975.617,80	1.516.079,72	2.971.506,07	6.004.111,73	1.509.735,04	2.965.161,39	6.010.456,41	2.246.585,83	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	8.360.711,00	8.908.812,66	1.265.546,39	3.018.407,05	5.890.405,61	1.211.392,20	2.684.563,24	6.224.249,42	2.197.726,20	
DESPESAS DE CAPITAL	1.482.900,00	2.134.071,77	27.688,24	43.839,04	2.090.232,73	27.688,24	43.839,04	2.090.232,73	15.674,80	
Investimentos	1.481.840,00	2.133.011,77	27.688,24	43.839,04	2.089.172,73	27.688,24	43.839,04	2.089.172,73	15.674,80	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.060,00	1.060,00			1.060,00			1.060,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	97.000,00	97.000,00			97.000,00			97.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.467.295,00	20.116.002,23	2.809.314,35	6.033.752,16	14.082.250,07	2.748.815,48	5.693.563,67	14.422.438,56	4.459.986,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.467.295,00	20.116.002,23	2.809.314,35	6.033.752,16	14.082.250,07	2.748.815,48	5.693.563,67	14.422.438,56	4.459.986,83	
SUPERÁVIT (XIII)							217.794,60		1.451.371,44	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.467.295,00	20.116.002,23	2.809.314,35	6.033.752,16	14.082.250,07	2.748.815,48	5.911.358,27	14.204.643,96	5.911.358,27	
RESERVA DO RPPS										

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/05/2019 14:49:12
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.467.295,00	20.116.002,23	2.809.314,35	6.033.752,16	14.082.250,07	2.748.815,48	5.693.563,67	14.422.438,56	4.459.986,83	
DESPESAS CORRENTES	16.887.395,00	17.884.930,46	2.781.626,11	5.989.913,12	11.895.017,34	2.721.127,24	5.649.724,63	12.235.205,83	4.444.312,03	
Pessoal e Encargos Sociais	8.526.184,00	8.975.617,80	1.516.079,72	2.971.506,07	6.004.111,73	1.509.735,04	2.965.161,39	6.010.456,41	2.246.585,83	
Juros e Encargos da Dívida	500,00	500,00			500,00			500,00		
Outras Despesas Correntes	8.360.711,00	8.908.812,66	1.265.546,39	3.018.407,05	5.890.405,61	1.211.392,20	2.684.563,24	6.224.249,42	2.197.726,20	
DESPESAS DE CAPITAL	1.482.900,00	2.134.071,77	27.688,24	43.839,04	2.090.232,73	27.688,24	43.839,04	2.090.232,73	15.674,80	
Investimentos	1.481.840,00	2.133.011,77	27.688,24	43.839,04	2.089.172,73	27.688,24	43.839,04	2.089.172,73	15.674,80	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.060,00	1.060,00			1.060,00			1.060,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	97.000,00	97.000,00			97.000,00			97.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.467.295,00	20.116.002,23	2.809.314,35	6.033.752,16	14.082.250,07	2.748.815,48	5.693.563,67	14.422.438,56	4.459.986,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.467.295,00	20.116.002,23	2.809.314,35	6.033.752,16	14.082.250,07	2.748.815,48	5.693.563,67	14.422.438,56	4.459.986,83	
SUPERÁVIT (XIII)							217.794,60		1.451.371,44	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.467.295,00	20.116.002,23	2.809.314,35	6.033.752,16	14.082.250,07	2.748.815,48	5.911.358,27	14.204.643,96	5.911.358,27	
RESERVA DO RPPS										

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/05/2019 14:49:12
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 12 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.344.500,00	2.344.500,00	400.809,49	17,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	53.000,00	53.000,00		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	223.900,00	223.900,00	3.885,45	1,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.845.500,00	1.845.500,00	396.549,32	21,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	195.000,00	195.000,00		
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.400,00	9.400,00	11,16	0,12
Dívida Ativa dos Impostos	15.650,00	15.650,00	307,91	1,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.050,00	2.050,00	55,65	2,71
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.346.000,00	11.346.000,00	3.971.363,22	35,00
Cota-Parte FPM	7.145.000,00	7.145.000,00	2.507.854,63	35,10
Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	5.173,29	2,46
Cota-Parte IPVA	470.000,00	470.000,00	188.222,02	40,05
Cota-Parte ICMS	3.480.000,00	3.480.000,00	1.261.091,13	36,24
Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	9.022,15	34,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.690.500,00**	**13.690.500,00**	**4.372.172,71**	**31,94**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.380.800,00	1.380.800,00	429.178,90	31,08
Provenientes da União	1.143.800,00	1.143.800,00	339.564,64	29,69
Provenientes dos Estados	237.000,00	237.000,00	89.614,26	37,81
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	62.504,00	62.504,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.443.304,00**	**1.443.304,00**	**429.178,90**	**29,74**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.840.300,00	5.178.501,48	1.657.262,15	32,00	1.609.957,34	31,09	
Pessoal e Encargos Sociais	2.052.600,00	2.062.641,79	618.621,80	29,99	616.367,50	29,88	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.787.700,00	3.115.859,69	1.038.640,35	33,33	993.589,84	31,89	
DESPESAS DE CAPITAL	253.350,00	266.230,00	34.942,30	13,12	34.942,30	13,12	
Investimentos	253.350,00	266.230,00	34.942,30	13,12	34.942,30	13,12	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.093.650,00**	**5.444.731,48**	**1.692.204,45**	**31,08**	**1.644.899,64**	**30,21**	

Emissão: 29/05/2019 15:02:56 — Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.877.760,00	1.873.380,00	237.582,89	14,04	224.474,66	13,65	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	247.000,00	227.920,00	16.194,00	0,96	16.194,00	0,98	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	1.630.760,00	1.645.460,00	221.388,89	13,08	208.280,66	12,66	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.877.760,00**	**1.873.380,00**	**237.582,89**	**14,04**	**224.474,66**	**13,65**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.215.890,00**	**3.571.351,48**	**1.454.621,56**	**85,96**	**1.420.424,98**	**86,35**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 20,00 %	**32,49**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (20,00 * IIIb)/100]	**545.990,44**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	6.444,08		700,00	5.744,08	6.444,08
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**6.444,08**		**700,00**	**5.744,08**	**6.444,08**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 29/05/2019 15:02:56
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL				100,00		100,00	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/05/2019 15:02:56 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

RREO ANEXO 11 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	45.000,00		45.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	45.000,00		45.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/05/2019 15:00:46
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 03 2BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.930.946,01	1.633.052,25	1.745.515,10	1.512.941,07	1.416.709,02	1.862.620,36	1.923.219,99	2.307.889,46	1.571.440,51	1.807.547,33	1.532.516,78	1.792.321,16	21.036.719,04	20.916.585,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.733,29	211.945,21	132.855,24	157.612,84	219.479,87	180.425,29	166.114,83	285.924,57	106.632,88	130.548,93	110.932,42	87.427,94	1.955.633,31	2.399.000,00
IPTU	289,01	600,74	108,00	50,89	50,89	50,89			121,50	120,56	121,50		1.513,98	68.600,00
ISS	157.664,11	135.002,26	130.276,17	147.364,69	159.847,97	179.115,40	131.277,78	235.124,52	94.814,37	118.290,77	96.833,40	86.621,94	1.672.233,38	1.857.000,00
ITBI	3.604,42	2.380,77	1.553,67	9.304,26	10.600,00	1.000,00			1.652,74	2.232,71			32.328,57	223.900,00
IRRF		73.362,94			45.519,93		34.837,05	50.800,05					204.519,97	195.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	4.175,75	598,50	917,40	893,00	3.461,08	259,00			10.044,27	9.904,89	13.977,52	806,00	45.037,41	54.500,00
Contribuições	4.924,93												4.924,93	41.045,00
Receita Patrimonial	1.990,36	2.243,37	2.677,39	4.800,04	1.014,07	21.430,12	1.930,57	6.125,08	3.621,40	1.557,50	1.435,70	206.681,98	255.507,58	112.240,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.990,36	2.243,37	2.677,39	4.800,04	1.014,07	21.430,12	1.930,57	6.125,08	3.621,40	1.557,50	1.435,70	206.681,98	255.507,58	112.240,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.757.213,36	1.418.863,67	1.609.982,47	1.350.528,19	1.196.215,08	1.660.764,95	1.755.174,59	2.015.839,81	1.461.159,95	1.596.898,90	1.420.148,66	1.498.211,24	18.741.000,87	18.354.300,00
Cota Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.345,84	7.266.626,44	7.729.000,00
Cota Parte do ICMS	328.936,64	225.252,21	358.953,86	305.286,62	261.166,82	432.425,57	300.646,33	294.768,29	351.891,95	305.610,17	288.482,98	315.106,03	3.768.527,47	3.480.000,00
Cota Parte do IPVA	53.232,16	36.788,52	42.771,43	34.658,13	22.441,07	20.339,73	7.803,50	10.290,41	34.078,96	37.496,18	51.958,71	64.688,17	416.546,97	470.000,00
Cota Parte do ITR	197,31	400,75	1.142,87	195,83	43.757,56	119.426,63	6.596,36	3.272,66	2.061,24	571,43	1.353,81	1.186,81	180.163,26	210.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19	1.083,19					8.665,52	15.000,00
Transferência LC 61/1989	2.247,93	1.801,60	1.871,85	2.389,64	1.939,79	1.845,94	1.684,62	2.235,64	2.841,54	2.102,30	1.805,81	2.272,50	25.039,16	26.000,00
Transferências FUNDEB	227.696,82	171.399,04	215.441,19	195.654,25	163.566,64	262.174,24	194.712,04	301.724,65	232.294,56	218.479,28	194.938,70	210.916,03	2.588.997,44	2.370.000,00
Outras Transferências Correntes	508.030,48	386.752,35	302.858,97	301.122,68	317.513,65	386.400,28	693.637,44	441.691,80	164.044,51	292.930,20	327.756,39	363.695,86	4.486.434,61	4.054.300,00
Outras Receitas Correntes	1.084,07								26,28	78.542,00			79.652,35	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	203.847,57	171.782,06	161.664,39	170.272,24	142.638,93	202.068,82	173.028,01	196.334,96	212.395,80	216.677,33	179.129,48	184.264,90	2.214.104,49	2.264.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.847,57	171.782,06	161.664,39	170.272,24	142.638,93	202.068,82	173.028,01	196.334,96	212.395,80	216.677,33	179.129,48	184.264,90	2.214.104,49	2.264.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.727.098,44**	**1.461.270,19**	**1.583.850,71**	**1.342.668,83**	**1.274.070,09**	**1.660.551,54**	**1.750.191,98**	**2.111.554,50**	**1.359.044,71**	**1.590.870,00**	**1.353.387,30**	**1.608.056,26**	**18.822.614,55**	**18.652.585,00**

EDERZIO DE JESUS MENDES
PREFEITO

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

Emissão: 29/05/2019 14:53:15
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.022/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 27/05/2019. Para Contratação de Seguro Veiculo Marcopolo – Minibus Volare e Veiculo Renault Master Furgão Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 30 de maio de 2019.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 145/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº. 145, DE 30 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 098/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU – PREVI-JAURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 15 da Lei Complementar nº. 098, de 27 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício de função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição, sendo que o décimo terceiro será pago de forma integral pelo ente municipal ao segurado no mês de aniversário conforme lei complementar nº. 045/2006, e o período referente ao benefício serão compensados pelo Previ-Jauru através de credito em guia do órgão patronal.

Art. 2º. Altera o artigo 26, §6º, da Lei Complementar nº. 098, de 27 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 (...)

§6º. O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, excetuadas as verbas de natureza indenizatória, sendo que o décimo terceiro será pago de forma integral pelo ente municipal a segurada no mês de aniversário conforme lei complementar nº. 045/2006, e a proporção de 4/12 avos serão compensadas pelo Previ-Jauru através de credito em guia do órgão patronal.

Art. 3º. A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Complementar nº. 098, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48 (...)

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definidas na avaliação atuarial igual a 22,46% (vinte e dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,67%

(treze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 8,79% (oito inteiros e setenta e nove centésimos por cento) referente à alíquota de custo especial, escalonada nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2019.

Art. 5º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 6º. Altera o artigo 69, III e acrescenta inciso IV e §§ 1º à 3º, na Lei Complementar nº. 098, de 27 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69 (...)

III – Gestor I - Previdenciário, com função administrativa com as respectivas atribuições no anexo IV, da Lei Complementar nº 117/2016 com redação dada pela Lei Complementar 142/2019.

IV – Gestor I - Benefícios Previdenciários, com função administrativa, com as respectivas atribuições no anexo IV, da Lei Complementar nº 117/2016 com redação dada pela Lei Complementar 142/2019.

§ 1º. O Gestor I - Previdenciário e Gestor I - Benefícios Previdenciários serão assistidos em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução de problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVI-JAURU.

§2º. As atividades atinentes aos cargos efetivos dos servidores nomeados para atuarem nas funções de Gestor I - Previdenciário e Gestor I - Benefícios Previdenciários serão realizadas em concomitância com as atividades do PREVI-JAURU, quando necessário.

§3º. Os servidores efetivos ocupantes das funções gratificadas de Gestor I - Previdenciário e Gestor I - Benefícios Previdenciários, perceberão a gratificação fixada no anexo IV, da Lei Complementar nº 117/2016 com redação dada pela Lei Complementar 142/2019, e suas remunerações serão custeadas diretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Fica revogado §2º do artigo 71, da Lei Complementar nº. 098, de 27 de novembro de 2013.

Art. 8º. Altera o *caput* do artigo 72 da Lei Complementar nº. 098, de 27 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72. Compõe o Comitê de Investimentos do PREVI-JAURU 03 (três) representantes dos segurados, e havendo interessados acima do número da composição a escolha se dará pelos candidatos que obtiverem maiores notas na prova de certificação, em caso de empate prevalecerá o critério de maior idade.

Art. 9º. Dá nova redação ao artigo 73 seus §§ e incisos, da Lei Complementar nº. 098, de 27 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. Fica criada a gratificação de estimulo e capacitação à Equipe Técnica, Conselheiros e Comitê de Investimento do PREVI-JAURU, com as respectivas funções, atribuições, requisitos e valores conforme anexo II da presente Lei.

§1º. Conceder-se-á "jeton" no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por participação em reunião aos membros do Comitê de Investimentos, presidente e membros do Conselho Previdenciário que não preencherem os requisitos para o recebimento da gratificação de função.

§2º. A ausência injustificada de participação em reuniões, de membros do Comitê de Investimento e Conselheiros, com certificação, ensejará desconto da gratificação na proporção das respectivas faltas no decorrer de cada mês, e ocorrendo faltas em três reuniões consecutivas, além dos descontos proporcionais, acarretará a suspensão do direito a gratificação do mês subsequente.

§ 3º. Fica assegurada a revisão anual geral concedida aos servidores conforme Art. 50 da Lei Complementar nº117, de 01 de março de 2016, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, que será apurada no mês de abril e aplicada as gratificações e jetons no mês de maio, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE.

Art. 10. As despesas decorrentes com as gratificações e "jetons" instituídas nesta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Previ-Jauru, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com a taxa de administração.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Perez**", em Jauru-MT, aos 30 de maio de 2.019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2019	8,79%
2020	9,92%
2021	11,04%
2022	12,17%
2023	13,29%
2024	14,41%
2025	15,54%
2026	16,66%
2027	17,78%
2028	18,91%
2029	20,03%
2030	21,16%
2031	22,28%
2032	23,40%
2033	24,53%
2034	25,65%
2035	26,78%
2036	27,90%
2037	29,02%
2038	30,15%
2039	31,25%
2040	32,39%
2041	33,52%
2042	34,64%
2043	35,77%

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	Qtde	Descrição das Atividades	Requisitos para a o exercício da função	Gratificação
Presidente do Comitê de Investimentos do PREVI-JAURU	01	Presidir o Comitê de Investimentos realizando com presteza suas atribuições; Gerir os recursos do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Jauru/MT; Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT; Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro; Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos; Elaborar relatório de avaliação dos investimentos do PREVI-JAURU trimestralmente e semestralmente; Adotar regras procedimentos e controles inter-	Ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Jauru; Possuir graduação nas áreas de administração pública, diréito, contabilidade, economia, administração e atuária; Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	R$ 500,00

		nos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4695/2018 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observando os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do regime; Realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do regime, independentemente de tratar-se de gestão própria ou por entidade autorizada e credenciada; Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários; Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos; Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS; Executar outras tarefas correlatas.		
Membro do Comitê de Investimentos do PREVI-JAURU	02	Atuar junto ao Comitê de Investimentos realizando com presteza suas atribuições; Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT; Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro; Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos; Adotar regras procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4695/2018 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observando os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários; Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos; Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS; Executar outras tarefas correlatas.	Ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Jauru ou Câmara Municipal de Jauru; Possuir nível superior em qualquer área ou curso técnico nas áreas afins de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuária; Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	R$ 300,00
Presidente do Conselho Previdenciário	01	Presidir o Conselho Previdenciário realizando com presteza suas atribuições; Deliberar sobre a alocação de recursos da carteira de Investimentos do PREVI-JAURU; Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT; Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro; Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos. Adotar regras procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4695/2018 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Conselho Previdenciário; Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS; Executar outras tarefas correlatas.	Ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Jauru ou Câmara Municipal de Jauru; Possuir graduação nas áreas de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuária; Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	R$ 300,00
Membro do Conselho Previdenciário	07	Atuar junto ao Conselho Previdenciário realizando com presteza suas atribuições; Deliberar sobre a alocação de recursos da carteira de Investimentos do PREVI-JAURU; Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência	Ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Jauru ou Câmara Municipal de Jauru; Possuir nível superior em qualquer área ou curso técnico nas áreas afins de admi-	R$ 300,00

		Social do Município de Jauru/MT; Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro; Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos; Adotar regras procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4695/2018 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Conselho Previdenciário; Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS; Executar outras tarefas correlatas.	nistração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuária; Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	
Gestor do PREVI-JAURU	01	Gerir o PREVI-JAURU adotando as medidas necessárias para o seu perfeito funcionamento; Movimentar as contas bancárias do PREVI-JAURU juntamente com o servidor designado conforme Art. 58 Parágrafo Unico da Lei Complementar nº098/2013; Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração; Adotar regras procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4695/2018 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observando os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda Manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do regime; Realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do regime, independentemente de tratar-se de gestão própria ou por entidade autorizada e credenciada; Comparecer quando necessário as reuniões do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimentos, sem direito a voto; Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Previdenciário e Comitê de Investimentos; Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários e demais normas previdenciárias; Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS; Executar outras tarefas correlatas.	Ser integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru e exercer o cargo em Comissão de Secretário de Administração; Possuir nível superior ou no mínimo estar cursando nível superior nas áreas de administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuária; Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	R$ 300,00
Controlador Interno	01	Executar atividades inerentes ao controle interno do Regime Próprio de Previdência Social, visando a melhoria, eficiência, eficácia e economicidade, bem como zelar pelo cumprimento das normas legais vigentes inerentes ao órgão; Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários e demais normas previdenciárias; Propagar valores de qualidade, eficácia e efetividade nos serviços previdenciários prestados pelo RPPS; Executar outras tarefas correlatas.	Ser servidor efetivo no cargo de controlador interno; Possuir graduação em administração pública, direito, contabilidade, economia, administração e atuária; Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.	R$ 300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Ata da Audiência Pública da apresentação do 1º Quadrimestre de 2019.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, às dezenove horas, no Auditório da Câmara Municipal, realizou-se a Audiência Pública para demonstrativo das ações do governo municipal, em cumprimento do que estabelece o § 4º (quarto) do artigo 9º (nono) da Lei Complementar nº 101 (cento e um) de quatro de maio do ano dois mil. A Audiência Pública contou com a presença de autoridades municipais e populares . Neste momento a Senhora Márcia Aparecida Gomes Bachega Contadora do município, fez uma breve explanação sobre o por que da realização da Audiência Pública, citando seus artigos Art. 9º (nono), § 4º (quarto) – que nos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada Quadrimestre, em audiência Pública; Art. 48 (quarenta e oito) - Parágrafo Único: Determina a realização das audiências públicas para assegurar a transparência da gestão fiscal; Que o princípio, o Equilíbrio das Contas públicas tem como pilar o Planejamento, Transparência,

Controle e a Responsabilidade. Fez, também uma exposição sobre os Relatórios de Gestão Fiscal e falou sobre a aplicação dos recursos arrecadados e as despesas realizadas e demonstrou os resultados a seguir, sendo **das Receitas Tributárias:**

Receitas Tributárias	Meta Anual	1° Quadrimestre 2019	**Índice de Realização %**
IPTU	2.950.000,00	977.694,33	33,14 %
IRRF	2.933.350,00	663.695,78	22,63 %
ITBI	1.932.500,00	262.974,00	13,61 %
ISSQN	4.975.000,00	1.182.729,33	23,77 %
TAXAS	1.613.500,00	898.504,85	55,69 %
MULTAS JUROS / IMPOSTOS / OUTRAS RECEITAS	458.167,64	175.553,88	38,32 %
DIVIDA ATIVA	2.860.000,00	497.070,53	17,38 %
OUTRAS RECEITAS	1.851.150,00	220.771,63	11,93 %
OUTRAS RECEITAS	89.400,00	105.544,01	118,06 %
TOTAL	19.663.067,64	4.984.538,34	25,35 %
RECEITAS COM DESEMPENHO INFERIOR A 33,33% NO 1° QUADRIMESTRE/2019.			

Das Transferências Correntes:

Receitas Tributárias	Meta Anual	1° Quadrimestre 2019	**Índice de Realização %**
FPM	20.785.000,00	6.687.607,01	32,16 %
ITR	4.950.000,00	1.136.211,09	22,95 %
ICMS- EXPORTAÇÕES	95.500,00	0,00	-
TRANSF. DO SUS – UNIÃO	7.448.880,00	2.001.909,86	26,88 %
FEP	241.600,00	86.686,56	35,88 %
TRANSF. FNAS	745.430,00	143.564,26	19,26 %
TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.400.810,00	433.618,95	30,95 %
ICMS	20.950.000,00	6.082.795,22	29,03 %
IPVA	4.350.000,00	1.703.868,37	39,17 %
TIP (TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	900.000,00	429.394,24	47,71 %
FETHAB – FUNDO ESTADUAL DE TRANSP E HABITAÇÃO	4.473.550,00	1.238.655,78	27,69 %
FETHAB – FUNDO EST. DE TRANSP E HABITAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC/ SINFRA	850.000,00	238.567,99	28,07 %
TRANSFERENCIA SUS - SES	4.877.500,00	1.467.017,99	30,08 %
FUNDEB	12.989.550,00	3.707.979,59	28,55 %
(-) Deduções FUNDEB	10.253.430,00	3.122.096,07	30,45 %
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	6.248.195,00	815.809,98	13,06 %
TOTAL	81.052.585,00	23.051.590,82	28,44 %
RECEITAS COM DESEMPENHO 33,33% NO 1° QUADRIMESTRE/2019.			

das Metas da Despesa

Despesa por Natureza	Meta Anual	Realizada até o 1° Quadrimestre 2019	**Índice de Realização %**
PODER LEGISLATIVO	3.991.000,00	1.034.573,48	25,92 %
CAMARA MUNICIPAL	3.991.000,00	1.034.573,48	25,92 %
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	7.808.727,70	1.128.027,95	14,45 %
DESPESAS PREV JUARA	7.808.727,70	1.128.027,95	14,45 %
PODER EXECUTIVO	100.269.178,91	27.395.070,41	27,32 %
DESPESAS CORRENTES	94.483.393,57	26.626.012,41	28,18 %
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.956.131,10	16.227.524,32	28,00 %
JUROS E ENC. DA DIVIDA	180.000,00	43.798,16	24,33 %
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.347.262,47	10.354.689,93	28,49 %
DESPESAS DE CAPITAL	5.785.785,34	769.058,00	13,29 %
INVESTIMENTOS	5.635.785,34	716.181,68	12,71 %
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	150.000,00	52.876,32	35,25 %
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	112.068.906,61	29.557.671,84	26,37 %
Fonte: Despesas Liquidadas			

Do Resultado Primário:

Especificações	Meta Anual	1° Quadrimestre 2019	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	105.010.652,64	29.595.646,80	28,18 %
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	99.939.178,91	28.332.969,41	28,35 %
3. RESULTADO PRIMARIO	5.071.473,73	1.262.677,39	24,90 %
O Resultado Primário do Poder Executivo apurado no 1° quadrimestre de 2019 entre a Receita Fiscal (R$ 29.595.646,80) e a Despesa Fiscal (R$ 28.332.969,41), portanto os gastos orçamentários do município estão compatíveis com arrecadação obtendo um resultado Primário Positivo R$ 1.262.677,39 de 24,90%.			

Especificações	Meta Anual	1° Quadrimestre 2019	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	12.108.600,00	3.241.154,66	26,77 %
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	7.808.727,70	1.711.268,26	21,91 %
3. RESULTADO PRIMARIO	4.299.872,30	1.529.886,40	35,58 %

O Resultado Primário do PREV JUARA apurado no 1° quadrimestre de 2019 entre a Receita Fiscal (R$ 3.241.154,66) e a Despesa Fiscal (R$ 1.711.238,26), portanto os gastos orçamentários do PREV JUARA estão compatíveis com arrecadação obtendo um resultado Primário Positivo de R$ 1.529.886,40, de 35,58 %.

Do Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÕES	SALDOS	
	31/12/2018	30/04/2019
DIVIDA CONSOLIDADA	3.323.530,34	3.403.596,31
DEDUÇÕES	2.068.316,00	2.766.277,71
Ativo Disponível	7.806.609,15	11.661.495,68
(-) Resto a Pagar Processados	5.738.293,15	2.448.102,90
(-) Despesas à pagar 2019	0,00	6.447.115,07
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(-) 1.255.214,34	(-) 637.318,60
RESULTADO NOMINAL é a diferença entre o saldo da divida fiscal liquida ao final do bimestre de referência e ao final do bimestre do exercício anterior = Demonstração da Variação da Dívida Fiscal. HOUVE UM DECRESCIMO de R$ 617.895,74.		
OBS.: Saldo da Divida Consolidada são contratos com RPPS (R$ 969.367,66), SEMA (R$ 116.168,65) SANEMAT (R$ 2.318.060,00) = R$ 3.403.596,31 com vencimentos a Longo Prazo.		

Das Despesas com Pessoal

Especificações			Valor / Período Maio/2018 a Abril/2019		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			R$ 85.797.532,11		
Especificações	Limite Máximo Legal–LRF Artigo nº 20	Limite Prudencial Legal–LRF Artigo nº 20	Limite Alerta Legal–LRF Artigo nº 20	Valor Total Gastos com Pessoal e Encargos	%
Câmara Municipal	6 %	5,70 %	5,40 %	2.241.410,57	2,61 %
Prefeitura Municipal / Prev Juara	54 %	51,30 %	48,60 %	46.726.346,84	54,46 %
Total da Despesa	60 %	57 %	54,00 %	48.967.757,41	57,07 %

Saúde: LIMITE MÍNIMO LEGAL -15% - LC 141/2012 ART. 7º

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2019
Impostos Municipais	3.708.957,71
Impostos Federal-Estadual	15.649.124,87
(-) Despesas Liquidas com Receitas Transf. SUS e Convênios	2.970.593,47
(=) Despesas Liquidadas com a Saúde	5.667.087,44
% Aplicado	29,28 %

Educação: LIMITE MÍNIMO 25% - ART. 212 CF

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2019
Impostos Municipais	3.708.957,71
Impostos Federal-Estadual	15.649.124,87
(-) Despesas Liquidadas com Receitas FUNDEB e Transf. FNDE e Convênios	4.950.161,00
(=) Despesas efetivamente Liquidadas com a Educação	5.601.292,69
% Aplicado	28,94 %

FUNDEB: LIMITE MÍNIMO 60% EMENDA CONST. Nº 53/2006

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2019
Receita FUNDEB	3.707.979,59
60% Correspondente Valor Legal Mínimo	4.038.509,80
Despesas efetivamente liquidada aplicado na Remuneração de Professores Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB	2.949.122,66
% Aplicado	108,91 %

Repasse Parcelas Duodécimo ao Poder Legislativo - 1º Quadrimestre/2019

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que altera a redação do inciso IV do caput do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, o limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo é de até 7% (sete) por cento considerando a Receita Efetivamente Arrecadada pelo Município (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN, TAXAS, CONTR. MELHORIAS, FPM, ITR, LC 81/87, CIDE, ICMS, IPVA E DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA), do exercício anterior.

O Exercício de 2018 o Valor da Receita foi de R$ 60.379.874,07 x 7% = R$ 4.226.591,18, sendo R$ 352.215,93 mensais:

REPASE	**JAN/ABRIL/2019**	**TOTAL**
Parcela Duodécimo	665.166,66	665.166,66

Conforme acima os valores repassados pelo Executivo Municipal a esta Casa de Leis no 1° quadrimestre/2019 está dentro do limite constitucional. A Senhora Márcia disse que, com estes demonstrativos, o Governo Municipal fez a demonstração da prestação de contas das ações e programadas, referente ao Primeiro Quadrimestre de dois mil e dezenove. Após sanadas as dúvidas dos munícipes, referente aos percentuais de arrecadação dos impostos municipais, das transferências, da arrecadação do recurso do ITBI, foi encerrada a audiência pública. Não havendo questionamento pelos presentes, a Senhora Márcia agradeceu aos presentes, declarando em seguida encerrada a Audiência. Foi digitada a presente ata, anexando a esta Ata a Lista de presença.

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°027/2019 DO DIA 29/05/2019

RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019 CONTRATAÇAO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2018, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°3.151, CONFORME DECRETO N°1.339 DE 22/01/2019

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°002/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (CINCO) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Onde-se lê:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ADRIANA FELIX DE SOUZA	37°
02	SANDRA APARECIDA DE SOUZA	38°

Leia-se:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA URBANA)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ADRIANA FELIX DE SOUZA	37°
02	SANDRA APARECIDA DA SILVA	38°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 29 de Maio de 2019

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria n°322/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 037/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 037/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 29.05.2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** AQUISICAO DE BICICLETAS PARA A CAMPANHA PEDALADA 18 DE MAIO em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural / CREAS, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, sagrou-se vencedora a empresa: **MARCIO JOSE DA SILVA ACESSORIOS - ME**, inscrita no CPNJ sob o n.º 04.640034.0001-00, localizada à Avenida Rio de Janeiro, 469W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para todos os itens, com valor global de R$ 9.000,01 (nove mil reais e um centavos).

Juara –MT, 30 de maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 044/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Tomografias e Ultrassonografias em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo**",** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 31/05/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 13 de junho de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 30 de maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da licitação de Pregão Presencial n.º 039/2019, cujo acolhimento de envelopes e abertura de sessão estava marcada para a data do dia 05 de junho de 2019 ás 08h30 – Horário Local, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, tal medida se faz necessária para a readequação do Termo de Referência. Reiteramos que novo certame será aberto para aquisição do objeto após as adequações necessárias.

Juara-MT, em 30 de maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91**,** vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** da licitação de Pregão Presencial n.º 038/2019, cujo acolhimento de envelopes e abertura de sessão estava marcada para a data do dia 04 de junho de 2019 ás 08h30 – Horário Local, tendo como objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE EPI** em Atendimento as Secretarias Municipais de Transportes e Urbanismo, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, tal medida se faz necessária para a readequação do Termo de Referência. Reiteramos que novo certame será aberto para aquisição do objeto após as adequações necessárias.

Juara-MT, em 30 de maio de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 005/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2019

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. Carlos Amadeu Sirena**,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 0204/2019**, TORNAR PÚBLICO** o Resultado do Recurso contra o Gabaritodo Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019.

Cargo - Técnico de Enfermagem

Questão 16 – Conhecimentos Específicos

Indeferido pela Comissão Organizadora

Cargo - Bioquímico/Biomédico

Questão 12 – Conhecimentos Específicos

Recurso Deferido – Questão cancelada.

Atribuído ponto a todos os candidatos, na referida a questão.

Juara, 30 de maio de 2019.

Carlos Amadeu Sirena Maquilaine Henriqueta Miranda

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Portaria nº 204/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 096 /2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobreconcessão de **Afastamento por 02 (dois) anos sem ônus para o Município** aoServidor Efetivo **Srº Ademir Costa de Lima,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **AFASTAMENTO** ao Servidor Público Municipal Efetivo**, Matrícula nº 1478 Srº Ademir Costa de Lima,** aprovadoem Concurso no cargo de Oficial Administrativo, com ato de posse em 01/03/2008, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças , e por estar em consonância com o Artigo 112 da Lei nº 199/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juscimeira), concede Afastamento sem ônus para o Município, no período de 11 de Maio de 2019 à 10 de Maio de 2021 com retorno ao trabalho no dia 11 de Maio de 2021.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2019.

JOSÉ JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2019, 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Classe da Servidor Efetivo **Srº Lindomar Jairo Patcher**, Lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Classe do Servidor Efetivo**,** Lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Lei 860/2012, Artigo 7º, II, Parágrafo Único, Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Admissão	Nome	Ref.Sal. Ant.	Ref.Sal. Atu.
2343	12/02/2016	Lindomar Jairo Patcher	B-02	C-02

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Maio de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2019, 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Afastamento por 02 (dois) anos sem ônus para o Município** ao Servidor Efetivo **Srº Almir Jose Garcia Martinez,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **AFASTAMENTO** ao Servidor Público Municipal Efetivo, **Matricula nº 513 Srº ALMIR JOSE GARCIA MARTINEZ,** aprovado em Concurso no Cargo de Motorista, com ato de posse em 30/04/1993, lotado na Secretaria de Saúde, e por estar em consonância com o Artigo 112 da Lei nº 199/91(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juscimeira), concede Afastamento sem onus para o Município, no período de 02 de maio de 2019 à 30 de Maio de 2021, com retorno em 01 de junho de 2021.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Maio de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2019, 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio à Servidor Municipal Efetivo Srº DELCON DOS SANTOS** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concessão de 90 (Noventa) dias de **Licença Premio** à Servidor Municipal Efetivo **Srº Delcon dos Santos, Matricula nº 348-1 CPF nº 943.030.371-68,** lotado na Secretaria de Infraestrutura no(DAE), na função de Vigia, no período de 01 de Junho de 2019 à 29 de Agosto de 2019, **com retorno no dia 30 de Agosto de 2019**. a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio de 04 de Maio de 2010 à 03 de Maio de 2015.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2019.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2019, 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre **Concessão de Licença Prêmio à Servidora Municipal Efetiva Srª IGUIDA GIANI RIBEIRO DA COSTA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concessão de 90 (Noventa) dias de **Licença Premio** à Servidora Municipal Efetiva **Srª Inguida Giani Ribeiro da Costa, Matricula nº 1692-1 CPF nº 998.836.654-04,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, na função de Assistente Social , no período de 01 de Junho de 2019 à 29 de Agosto de 2019, **com retorno no dia 30 de Agosto de 2019**. a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio de 14 de janeiro de 2009 à 14 de janeiro de 2014.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2019.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretaria de Desenvolvimento Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2019, 24 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível dos Servidores Efetivos, Lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nível dos Servidores Efetivos**,** Lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Admissão	Nome	Ref.Sal. Ant.	Ref.Sal. Atu.
2391	13/04/ 2016	Luzia Lopes de Assunção Silva	A-01	B - 02
2390	13/04/ 2016	Meire Cardoso Souza	B- 01	B - 02

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Maio de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100 /2019, 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nivel dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referencias Salariais por Nível dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira com posse no mês de Maio, conforme Lei 1031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matrícula	Admissão	Nome	Cód. Atual	
0431	04/05/ 2000	Adão Alves Arrais	D-19	D-20
0362	04/05/ 2000	Ademar Francisco da Silva	A-19	A-20
0388	04/05/ 2000	Agnaldo Gomes dos Santos	D-19	D-20
0432	04/05/ 2000	Aldo Almir Teixeira	A-19	A-20
0022	02/05/ 1990	Cesarina Ramos Marinho	A-29	A-30
0343	04/05/ 2000	Creuza Quirino dos Santos	D-19	D-20
0348	04/05/ 2000	Delcon dos Santos	B-19	B-20
0048	04/05/ 2000	Edilameire de Almeida Lima	D-19	D-20
0354	05/05/ 2000	Elias Rodrigues Bastos	D-19	D-20
0340	04/05/ 2000	Elisangela Santos	B-19	B-20
0430	04/05/ 2000	Fabio Soares Araujo	B-19	B-20
0398	04/05/ 2000	Francisco das Chagas Vasconcelos	D-19	D-20
0336	04/05/ 2000	Francisco Eduardo de Oliveira	A-19	A-20
0389	04/05/ 2000	Francisco Valter Alves do Carmo	A-19	A-20
0370	04/05/ 2000	Jânio Rosa Elias Florentino	D-19	D-20
0365	04/05/ 2000	João Alves Euzébio	A-19	A-20
0321	04/05/ 2000	João Batista de Oliveira	D-18	D-19
0369	04/05/ 2000	Jucimar Honório da Silva	D-19	D-20
0287	04/05/ 2000	Lindmarcia Pereira dos Santos	D-19	D-20
0225	17/05/ 1993	Márcio Luís Alves	C-26	C-27
0338	04/05/ 2000	Maria do Carmo Martins Duarte	D-19	D-20
0380	10/05/ 2000	Maria do Socorro Lira	A-19	A-20

0308	04/05/2000	Maria Neide Lopes de Assunção	D-19	D-20
0350	04/05/2000	Mariano Baptista de Souza	A-19	A-20
0294	04/05/2000	Marilza dos Reis Franco	D-19	D-20
0345	04/05/2000	Marlene de Brito Nani	D-19	D-20
0135	04/05/2000	Marta Vicente Jerônimo Silva	D-19	D-20
0349	04/05/2000	Nelson Sinair Garcia	B-19	B-20
0399	04/05/2000	Nelson Taveira Filho	B-19	B-20
0361	04/05/2000	Olaides Alves Martins	A-19	A-20
0382	04/05/2000	Olcedir Otávio de Souza	A-19	A-20
0341	04/05/2000	Raimundo Carlos Correa	D-19	D-20
0342	04/05/2000	Rosangela Lopes Ribas Cruz	D-19	D-20
0355	04/05/2000	Rosimeire Antônia Soares de Souza	B-19	B-20
0577	18/05/2000	Telma Frizzeira da Silva	B-19	B-20
0346	04/05/2000	Terezinha Pereira Brandão	B-19	B-20
0339	04/05/2000	Zilma Euripedes de Quadros	B-16	B-17

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 046/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação Serviços, Referente Construção De Sala De Aula, No Centro De Educação Infantil Enedina Martins Barbosa, Localizado No Municipio de Juscimeira/MT"

PRAZO: 20/07/2019

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

PORTARIA Nº 097/2019, 27 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre **Licença Maternidade** para Servidora Contratada**Srª Luciana Cristina Gonçalves Granjeiro Taques Fontaneli** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal contratada **Srª Luciana Cristina Gonçalves Granjeiro Taques Fontaneli,** brasileira,casada , portadora do CPF nº 312.598.348-75, na função de Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Miguel Pereira de Souza, S/N, Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a mesma ficará afastada no período de 01/05/2019 à 31/10/2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE PARALIZAÇÃO

TERMO DE PARALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO DE N° 017/2014, REFERENTE AO CONTRATO DE N° 017/2014, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, E A EMPRESA IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.955/0001-31, com sede na Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, 210 – Bairro Cajus – Juscimeira-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Moisés Dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. N° 580.564 – SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 415.345.061.87, residente e domiciliado a Rua Ronaldo Fidelis Pereira, 57 – Cajus – Juscimeira/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA – ME,** inscrita no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica sob o n° 11.034.100/0001-55, estabelecida à Rua Porto Alegre, 665 – Centro – Juscimeira/MT, neste ato representada pelo Sr. Ivaldo Rocha De Freitas, portador da identidade RG n° 128.740-19 – SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 925.718.401-34, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato n° 017/2014, firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.2 O presente termo tem por objeto a Paralisação da Ordem de Serviços, referente ao Contrato de n° 017/2014, cujo objeto é a **Execução De Serviços Em Reforma De Mini Estádio Nos Distritos De Irenopolis, Distrito De Placa Santo Antonio e Distrito De Santa Elvira, No Município De Juscimeira/MT"** para atender ao Convenio de n° 061/2013.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

2.2 Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Financeiro para o reinicio da obra em comento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei n° 8.666/93.

3.2 A administração Municipal se viu obrigada a Paralisar a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato de n° 017/2014, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do crédito do recurso não ter sido repassado ao município até a presente data, sendo o mesmo, condicionante para o andamento da obra.

CLAUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, sujeitando-se as normas contidas na Lei n° 8.666/93, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juscimeira,MT., 20 De Abril 2.018

Moisés Dos Santos

Prefeito Municipal

Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda – ME

CNPJ: 11.034.100/0001-55

TESTEMUNHAS:

Juscilene Mendes Alves

CPF: 915.626.001-68

Raquel Fontoura Santos

CPF: 896.345.431-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 112/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

NILVA MANEA DE ARAUJO, PROFESSORA MAGISTÉRIO, Nível 02, Classe "B", Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 90 (noventa) dias, do dia 29/05/2019 a 26/08/2019, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia vinte e nove de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de conserto, montagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **016/2019**

Empresa vencedora: **TIAGO CLAUDINO DA SILVA**

Valor: **R$ 5.997,60**

Data da assinatura: **29/05/2019**

Vigência: **29/05/2020**

Ata de Registro de Preços: **017/2019**

Empresa vencedora: **VANDERELEI RIBEIRO DOS SANTOS**

Valor: **R$ 51.880,00**

Data da assinatura: **29/05/2019**

Vigência: **29/05/2020**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MARMITA E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", onde se contratou a Empresa **HORA DO RANGO LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob n° 29.990.570/0001-58,** com um valor total de R$ 16.500,**00.** O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e Lei Municipal nª 1002/2017. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MARMITA E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", onde se contratou a Empresa **HORA DO RANGO LTDA – devidamente inscrita no CNPJ sob n° 29.990.570/0001-58,** com um valor total de R$ 16.500,**00.** O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e Lei Municipal nª 1002/2017. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 06/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de junho de 2019 às 15h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE 01 CADEIRANTE COM NO MÍNIMO 13 LUGARES CONFORME RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR: 29360003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1180-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 03/06/2019 as 08:00 horas do dia 14/06/2019 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 069/2019, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT,

30 de maio de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.550.400,00	65.427.900,00	9.739.178,08	14,89	19.615.497,71	29,98	45.812.402,29
RECEITAS CORRENTES	59.929.900,00	59.929.900,00	9.535.678,08	15,91	19.411.997,71	32,39	40.517.902,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.454.090,00	8.454.090,00	1.346.626,42	15,93	2.351.020,62	27,81	6.103.069,38
Impostos	6.652.590,00	6.652.590,00	1.102.081,79	16,57	2.011.128,83	30,23	4.641.461,17
Taxas	1.401.500,00	1.401.500,00	244.544,63	17,45	339.891,79	24,25	1.061.608,21
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.321.950,00	3.321.950,00	351.761,96	10,59	842.367,63	25,36	2.479.582,37
Contribuições Sociais	2.071.950,00	2.071.950,00	271.739,23	13,12	559.766,55	27,02	1.512.183,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.000,00	1.250.000,00	80.022,73	6,40	282.601,08	22,61	967.398,92
RECEITA PATRIMONIAL	160.300,00	160.300,00	87.769,18	54,75	93.185,49	58,13	67.114,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	16.310,43	203,88	21.199,34	264,99	-13.199,34
Valores Mobiliários	152.300,00	152.300,00	71.458,75	46,92	71.986,15	47,27	80.313,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.283.400,00	3.283.400,00	534.614,73	16,28	1.079.392,63	32,87	2.204.007,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	29.410,29	45,25	33.220,59	51,11	31.779,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.218.400,00	3.218.400,00	505.204,44	15,70	1.046.172,04	32,51	2.172.227,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.077.260,00	42.077.260,00	7.190.168,04	17,09	14.893.625,23	35,40	27.183.634,77
Transferências da União e de suas Entidades	20.991.539,00	20.991.539,00	2.983.205,25	14,21	6.603.769,82	31,46	14.387.769,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.401.000,00	14.401.000,00	2.652.933,09	18,42	5.025.680,70	34,90	9.375.319,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.622.721,00	6.622.721,00	1.554.029,70	23,47	3.264.174,71	49,29	3.358.546,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.632.900,00	2.632.900,00	24.737,75	0,94	152.406,11	5,79	2.480.493,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	107.500,00	107.500,00	15.027,18	13,98	133.666,11	124,34	-26.166,11
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.525.300,00	2.525.300,00	9.710,57	0,38	18.740,00	0,74	2.506.560,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.620.500,00	5.498.000,00	203.500,00	3,70	203.500,00	3,70	5.294.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.620.500,00	5.498.000,00	203.500,00	3,70	203.500,00	3,70	5.294.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.110.500,00	4.988.000,00	203.500,00	4,08	203.500,00	4,08	4.784.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.349.600,00	2.349.600,00	529.402,55	22,53	1.061.657,92	45,18	1.287.942,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.900.000,00	67.777.500,00	10.268.580,63	15,15	20.677.155,63	30,51	47.100.344,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	66.900.000,00	67.777.500,00	10.268.580,63	15,15	20.677.155,63	30,51	47.100.344,37
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.900.000,00	67.777.500,00	10.268.580,63	15,15	20.677.155,63	30,51	47.100.344,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.881.997,40			4.881.997,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.881.997,40			4.881.997,40		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.467.540,00	70.232.391,10	8.758.970,87	26.970.563,60	43.261.827,50	9.955.839,76	17.047.674,51	53.184.716,59	14.898.144,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.084.890,00	54.882.350,04	8.267.896,52	25.506.970,31	29.375.379,73	9.146.189,57	16.158.101,47	38.724.248,57	14.682.489,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.148.948,00	27.554.268,28	4.323.919,93	9.972.493,61	17.581.774,67	4.595.286,68	8.867.207,90	18.687.060,38	8.647.611,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.924.942,00	27.317.081,76	3.943.976,59	15.534.476,70	11.782.605,06	4.550.902,89	7.290.893,57	20.026.188,19	6.034.877,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.909.650,00	12.877.041,06	491.074,35	1.463.593,29	11.413.447,77	809.650,19	889.573,04	11.987.468,02	215.654,85	0,00
INVESTIMENTOS	9.390.650,00	12.365.041,06	491.074,35	1.463.593,29	10.901.447,77	809.650,19	889.573,04	11.475.468,02	215.654,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	519.000,00	512.000,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00	0,00	512.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.473.000,00	2.473.000,00			2.473.000,00			2.473.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.432.460,00	2.427.106,30	521.212,80	1.225.754,43	1.201.351,87	552.082,98	1.100.908,90	1.326.197,40	831.324,70	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.900.000,00	72.659.497,40	9.280.183,67	28.196.318,03	44.463.179,37	10.507.922,74	18.148.583,41	54.510.913,99	15.729.468,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	66.900.000,00	72.659.497,40	9.280.183,67	28.196.318,03	44.463.179,37	10.507.922,74	18.148.583,41	54.510.913,99	15.729.468,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.528.572,22		4.947.686,64	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.900.000,00	72.659.497,40	9.280.183,67	28.196.318,03		10.507.922,74	20.677.155,63		20.677.155,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.349.600,00	2.349.600,00	529.402,55	22,53	1.061.657,92	45,18	1.287.942,08
RECEITAS CORRENTES	2.349.600,00	2.349.600,00	529.402,55	22,53	1.061.657,92	45,18	1.287.942,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.246.100,00	2.246.100,00	529.402,55	23,57	1.061.657,92	47,27	1.184.442,08
Contribuições Sociais	2.246.100,00	2.246.100,00	529.402,55	23,57	1.061.657,92	47,27	1.184.442,08
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.432.460,00	2.427.106,30	521.212,80	1.225.754,43	1.201.351,87	552.082,98	1.100.908,90	1.326.197,40	831.324,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.432.460,00	2.427.106,30	521.212,80	1.225.754,43	1.201.351,87	552.082,98	1.100.908,90	1.326.197,40	831.324,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.241.060,00	2.241.706,30	518.765,86	1.137.165,76	1.104.540,54	533.912,26	1.077.660,51	1.164.045,79	812.126,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.400,00	185.400,00	2.446,94	88.588,67	96.811,33	18.170,72	23.248,39	162.151,61	19.197,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.467.540,00	70.232.391,10	8.758.970,87	26.970.563,60	95,65	43.261.827,50	9.955.839,76	17.047.674,51	93,93	53.184.716,59	0,00
Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	49.114,32	1.653.630,23	5,86	806.369,77	306.979,81	557.167,64	3,07	1.902.832,36	0,00
Ação Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	49.114,32	1.653.630,23	5,86	806.369,77	306.979,81	557.167,64	3,07	1.902.832,36	0,00
Administração	11.617.290,12	12.424.331,07	2.033.653,60	4.439.670,05	15,75	7.984.661,02	1.746.400,20	3.307.441,98	18,22	9.116.889,09	0,00
Administração Geral	9.552.240,12	10.284.094,96	1.574.679,36	3.549.365,07	12,59	6.734.729,89	1.502.872,56	2.813.581,93	15,50	7.470.513,03	0,00
Administração Financeira	2.065.050,00	2.140.236,11	458.974,24	890.304,98	3,16	1.249.931,13	243.527,64	493.860,05	2,72	1.646.376,06	0,00
Segurança Pública	65.340,00	146.840,00	68.298,07	68.298,07	0,24	78.541,93	68.293,07	68.293,07	0,38	78.546,93	0,00
Policiamento	65.340,00	146.840,00	68.298,07	68.298,07	0,24	78.541,93	68.293,07	68.293,07	0,38	78.546,93	0,00
Assistência Social	3.408.100,00	3.723.316,61	450.142,30	846.203,16	3,00	2.877.113,45	404.562,42	655.233,87	3,61	3.068.082,74	0,00
Administração Geral	1.647.000,00	1.578.260,70	212.868,82	427.663,26	1,52	1.150.597,44	172.922,55	334.994,68	1,85	1.243.266,02	0,00
Assistência ao Idoso	215.000,00	313.898,19	62.596,74	92.876,14	0,33	221.022,05	40.776,37	48.055,66	0,26	265.842,53	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.100,00	99.091,64	39.890,56	39.890,56	0,14	59.201,08	37.504,71	37.504,71	0,21	61.586,93	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	475.000,00	589.949,21	25.309,02	85.704,02	0,30	504.245,19	31.104,79	60.646,61	0,33	529.302,60	0,00
Assistência Comunitária	1.039.000,00	1.142.116,87	109.477,16	200.069,18	0,71	942.047,69	122.254,00	174.032,21	0,96	968.084,66	0,00
Previdência Social	2.399.650,00	2.399.650,00	446.743,80	1.004.312,12	3,56	1.395.337,88	483.022,66	942.362,64	5,19	1.457.287,36	0,00
Administração Geral	486.000,00	486.000,00	5.300,00	157.547,53	0,56	328.452,47	41.578,86	95.598,05	0,53	390.401,95	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.913.650,00	1.913.650,00	441.443,80	846.764,59	3,00	1.066.885,41	441.443,80	846.764,59	4,67	1.066.885,41	0,00
Saúde	13.726.400,00	16.102.997,44	1.686.317,20	8.553.332,13	30,33	7.549.665,31	2.878.300,17	5.183.497,02	28,56	10.919.500,42	0,00
Administração Geral	225.000,00	233.600,00	46.480,12	98.674,53	0,35	134.925,47	49.613,80	86.619,59	0,48	146.980,41	0,00
Atenção Básica	4.942.000,00	6.082.179,47	610.174,47	2.723.168,84	9,66	3.359.010,63	921.905,96	1.589.604,49	8,76	4.492.574,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.593.000,00	8.616.968,17	895.793,33	5.362.217,25	19,02	3.254.750,92	1.703.368,46	3.210.914,67	17,69	5.406.053,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	340.900,00	422.525,68	44.010,60	161.814,60	0,57	260.711,08	103.336,84	115.406,44	0,64	307.119,24	0,00
Vigilância Sanitária	625.500,00	747.724,12	89.858,68	207.456,91	0,74	540.267,21	100.075,11	180.951,83	1,00	566.772,29	0,00
Trabalho	673.930,00	673.930,00	0,00	555.000,00	1,97	118.930,00	105.083,46	196.257,83	1,08	477.672,17	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	673.930,00	673.930,00	0,00	555.000,00	1,97	118.930,00	105.083,46	196.257,83	1,08	477.672,17	0,00
Educação	14.057.957,00	14.875.551,42	3.054.195,43	5.630.724,48	19,97	9.244.826,94	2.505.385,99	4.027.267,73	22,19	10.848.283,69	0,00
Administração Geral	385.690,00	578.690,00	253.301,08	324.483,92	1,15	254.206,08	82.679,31	121.980,05	0,67	456.709,95	0,00
Alimentação e Nutrição	772.000,00	822.589,51	177.317,02	488.146,11	1,73	334.443,40	117.683,48	139.600,93	0,77	682.988,58	0,00
Ensino Fundamental	6.592.390,00	7.403.110,20	1.516.230,10	2.689.077,16	9,54	4.714.033,04	1.224.085,80	2.125.531,56	11,71	5.277.578,64	0,00
Ensino Superior	181.500,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00	0,00
Educação Infantil	5.803.594,00	5.563.576,26	1.082.200,72	2.079.617,63	7,38	3.483.958,63	1.055.790,89	1.590.755,53	8,77	3.972.820,73	0,00
Educação Especial	322.783,00	326.085,45	25.146,51	49.399,66	0,18	276.685,79	25.146,51	49.399,66	0,27	276.685,79	0,00
Cultura	743.360,00	573.721,69	11.195,00	11.195,00	0,04	562.526,69	882,00	882,00	0,00	572.839,69	0,00
Difusão Cultural	743.360,00	573.721,69	11.195,00	11.195,00	0,04	562.526,69	882,00	882,00	0,00	572.839,69	0,00
Urbanismo	1.910.000,00	1.926.590,00	277.933,27	850.525,81	3,02	1.076.064,19	254.115,30	330.690,76	1,82	1.595.899,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.240.000,00	1.256.590,00	74.311,00	180.559,94	0,64	1.076.030,06	66.462,48	113.273,72	0,62	1.143.316,28	0,00
Serviços Urbanos	670.000,00	670.000,00	203.622,27	669.965,87	2,38	34,13	187.652,82	217.417,04	1,20	452.582,96	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	3.478.638,88	3.458.638,88	391.955,09	1.519.445,09	5,39	1.939.193,79	469.042,86	897.974,90	4,95	2.560.663,98	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.478.638,88	3.458.638,88	391.955,09	1.519.445,09	5,39	1.939.193,79	469.042,86	897.974,90	4,95	2.560.663,98	0,00
Gestão Ambiental	45.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Agricultura	387.500,00	1.191.000,00	1.253,34	809.608,34	2,87	381.391,66	530.357,58	530.357,58	2,92	660.642,42	0,00
Promoção da Produção Vegetal	55.000,00	25.000,00	1.253,34	1.253,34	0,00	23.746,66	117,58	117,58	0,00	24.882,42	0,00
Promoção da Produção Animal	105.000,00	958.500,00	0,00	808.355,00	2,87	150.145,00	530.240,00	530.240,00	2,92	428.260,00	0,00
Extensão Rural	187.500,00	167.500,00	0,00	0,00	0,00	167.500,00	0,00	0,00	0,00	167.500,00	0,00
Irrigação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Comércio e Serviços	320.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00
Turismo	320.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00
Energia	1.335.000,00	1.898.584,14	449,00	556.009,46	1,97	1.342.574,68	28.799,00	94.921,58	0,52	1.803.662,56	0,00
Energia Elétrica	1.335.000,00	1.898.584,14	449,00	556.009,46	1,97	1.342.574,68	28.799,00	94.921,58	0,52	1.803.662,56	0,00
Transporte	4.573.000,00	4.841.865,85	236.635,04	395.614,56	1,40	4.446.251,29	155.345,16	224.661,89	1,24	4.617.203,96	0,00
Transporte Rodoviário	4.573.000,00	4.841.865,85	236.635,04	395.614,56	1,40	4.446.251,29	155.345,16	224.661,89	1,24	4.617.203,96	0,00
Desporto e Lazer	353.374,00	353.374,00	51.085,41	76.995,10	0,27	276.378,90	19.270,08	30.664,02	0,17	322.709,98	0,00
Desporto Comunitário	353.374,00	353.374,00	51.085,41	76.995,10	0,27	276.378,90	19.270,08	30.664,02	0,17	322.709,98	0,00
Encargos Especiais	440.000,00	433.000,00	0,00	0,00	0,00	433.000,00	0,00	0,00	0,00	433.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	440.000,00	433.000,00	0,00	0,00	0,00	433.000,00	0,00	0,00	0,00	433.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.473.000,00	2.473.000,00	0,00	0,00	0,00	2.473.000,00	0,00	0,00	0,00	2.473.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.473.000,00	2.473.000,00	0,00	0,00	0,00	2.473.000,00	0,00	0,00	0,00	2.473.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.432.460,00	2.427.106,30	521.212,80	1.225.754,43	4,35	1.201.351,87	552.082,98	1.100.908,90	6,07	1.326.197,40	0,00
Legislativa	90.000,00	90.000,00	0,00	89.600,00	0,32	400,00	15.146,40	30.094,75	0,17	59.905,25	0,00
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	0,00	89.600,00	0,32	400,00	15.146,40	30.094,75	0,17	59.905,25	0,00
Administração	632.800,00	632.800,00	134.894,48	296.256,76	1,05	336.543,24	138.348,50	279.038,94	1,54	353.761,06	0,00
Administração Geral	524.800,00	524.800,00	113.566,66	253.751,62	0,90	271.048,38	117.020,68	236.533,80	1,30	288.266,20	0,00
Administração Financeira	108.000,00	108.000,00	21.327,82	42.505,14	0,15	65.494,86	21.327,82	42.505,14	0,23	65.494,86	0,00
Assistência Social	95.900,00	95.900,00	14.190,07	35.625,11	0,13	60.274,89	17.618,27	30.736,02	0,17	65.163,98	0,00
Administração Geral	84.000,00	84.000,00	14.155,87	30.078,03	0,11	53.921,97	14.792,09	27.729,98	0,15	56.270,02	0,00
Assistência ao Idoso	4.800,00	4.800,00	34,20	2.337,08	0,01	2.462,92	2.337,05	2.337,05	0,01	2.462,95	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	5.500,00	0,00	2.340,00	0,01	3.160,00	182,97	272,90	0,00	5.227,10	0,00
Assistência Comunitária	1.600,00	1.600,00	0,00	870,00	0,00	730,00	306,16	396,09	0,00	1.203,91	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	445.000,00	439.646,30	157.867,93	338.811,89	1,20	100.834,41	162.213,08	327.393,70	1,80	112.252,60	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.238,78	4.477,56	0,02	10.522,44	2.238,78	4.477,56	0,02	10.522,44	0,00
Atenção Básica	170.000,00	166.000,00	72.179,15	154.150,73	0,55	11.849,27	74.779,11	151.395,42	0,83	14.604,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	215.646,30	72.107,50	157.498,60	0,56	58.147,70	73.852,69	148.835,72	0,82	66.810,58	0,00
Vigilância Sanitária	45.000,00	43.000,00	11.342,50	22.685,00	0,08	20.315,00	11.342,50	22.685,00	0,12	20.315,00	0,00
Educação	997.760,00	997.760,00	198.531,61	423.644,03	1,50	574.115,97	200.789,89	398.615,77	2,20	599.144,23	0,00
Administração Geral	19.300,00	19.300,00	1.192,74	2.385,48	0,01	16.914,52	1.192,74	2.385,48	0,01	16.914,52	0,00
Ensino Fundamental	517.460,00	517.460,00	121.371,35	250.596,01	0,89	266.863,99	121.731,76	245.009,32	1,35	272.450,68	0,00
Educação Infantil	418.000,00	418.000,00	71.880,76	162.531,01	0,58	255.468,99	73.778,63	143.089,44	0,79	274.910,56	0,00
Educação Especial	43.000,00	43.000,00	4.086,76	8.131,53	0,03	34.868,47	4.086,76	8.131,53	0,04	34.868,47	0,00
Saneamento	139.000,00	139.000,00	15.728,71	32.056,80	0,11	106.943,20	15.728,71	32.056,80	0,18	106.943,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	139.000,00	139.000,00	15.728,71	32.056,80	0,11	106.943,20	15.728,71	32.056,80	0,18	106.943,20	0,00
Desporto e Lazer	27.000,00	27.000,00	0,00	9.759,84	0,03	17.240,16	2.238,13	2.972,92	0,02	24.027,08	0,00
Desporto Comunitário	27.000,00	27.000,00	0,00	9.759,84	0,03	17.240,16	2.238,13	2.972,92	0,02	24.027,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.900.000,00	72.659.497,40	9.280.183,67	28.196.318,03	100,00	44.463.179,37	10.507.922,74	18.148.583,41	100,00	54.510.913,99	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.661.232,05	5.094.705,06	7.377.254,41	5.942.724,46	4.565.495,01	5.478.188,00	5.295.729,63	7.519.159,45	5.357.606,74	5.685.863,58	5.059.361,80	5.498.214,77	69.535.534,96	66.066.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.064.796,08	750.811,16	2.101.157,98	1.696.355,13	825.860,28	720.060,75	456.684,26	713.299,30	476.955,49	527.438,71	692.130,56	654.495,86	10.680.045,56	8.454.090,00
IPTU	284.015,69	265.646,96	1.347.726,18	1.044.173,50	290.367,40	193.828,19	91.742,33	84.672,96	161.150,55	48.381,07	88.828,74	40.640,88	3.941.174,45	2.840.010,00
ISS	272.466,32	235.349,01	223.728,45	255.951,90	249.826,30	274.025,68	287.873,94	213.368,81	203.114,76	198.298,51	204.063,06	228.413,37	2.846.480,11	1.982.800,00
ITBI	63.091,40	53.281,25	46.722,34	99.229,14	71.058,52	50.279,86	23.120,62	52.647,24	49.013,69	60.991,63	47.677,62	103.714,06	720.827,37	535.780,00
IRRF	244.407,22	28.207,40	250.794,42	138.477,78	133.456,17	134.417,16	26.881,71	359.982,85	30.798,38	157.298,45	236.336,11	152.407,95	1.893.465,60	1.290.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	200.815,45	168.326,54	232.186,59	158.522,81	81.151,89	67.509,86	27.065,66	2.627,44	32.878,11	62.469,05	115.225,03	129.319,60	1.278.098,03	1.805.500,00
Contribuições	240.264,02	184.385,78	385.347,74	148.279,72	236.150,21	139.249,15	177.782,34	1.207.234,26	230.816,53	259.789,14	140.718,13	211.043,83	3.561.060,85	3.321.950,00
Receita Patrimonial	20.607,44	24.018,17	26.141,18	28.469,66	34.107,23	27.189,37	29.006,31	51.072,74	3.137,23	2.279,08	15.717,48	72.051,70	333.797,59	160.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.504,57	21.721,06	23.875,42	26.329,64	30.539,11	26.250,20	26.457,04	49.266,76	311,98	215,42	173,03	71.285,72	296.929,95	152.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	102,87	2.297,11	2.265,76	2.140,02	3.568,12	939,17	2.549,27	1.805,98	2.825,25	2.063,66	15.544,45	765,98	36.867,64	8.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	263.136,49	300.660,67	274.060,45	286.113,69	246.209,05	277.276,42	251.193,59	243.534,26	291.973,48	252.804,42	252.425,21	282.189,52	3.221.577,25	3.283.400,00
Transferências Correntes	4.738.334,47	3.793.048,97	4.581.881,86	3.728.569,93	3.216.872,45	4.257.018,91	4.371.195,77	5.233.822,78	4.333.703,69	4.536.904,19	3.951.938,67	4.260.127,86	51.003.419,55	48.214.260,00
Cota Parte do FPM	1.483.507,25	1.389.234,00	1.600.337,90	1.190.321,68	897.741,51	1.019.828,53	1.281.025,93	2.241.804,07	1.572.543,43	1.725.988,46	1.292.321,93	1.260.802,30	16.955.456,99	17.750.000,00
Cota Parte do ICMS	948.924,09	649.812,80	1.035.518,40	880.697,93	753.420,11	1.247.471,32	867.311,51	850.354,41	1.000.444,73	862.889,97	814.531,37	889.701,51	10.801.078,15	11.100.000,00
Cota Parte do IPVA	427.941,83	312.566,95	285.754,39	180.675,93	140.474,45	114.151,71	62.429,70	54.026,77	239.465,01	392.444,84	371.738,48	479.877,78	3.061.547,84	2.997.000,00
Cota Parte do ITR	149,40	422,03	4.822,38	932,92	28.236,49	202.268,58	48.447,94	46.544,95	41.631,31	346,53	451,61	68,20	374.322,34	382.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	3.124,81	0,00	0,00	0,00	0,00	24.998,48	56.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	800.363,32	606.092,97	761.832,56	696.669,92	578.646,84	927.087,91	688.531,29	721.816,08	873.581,40	836.563,61	746.426,02	807.603,68	9.045.215,60	6.622.721,00
Outras Transferências Correntes	1.074.323,77	831.795,41	890.491,42	776.146,74	815.228,24	743.086,05	1.420.324,59	1.316.151,69	606.037,81	718.670,78	726.469,26	822.074,39	10.740.800,15	9.306.539,00
Outras Receitas Correntes	334.093,55	41.780,31	8.665,20	54.936,33	6.295,79	57.393,40	9.867,36	70.196,11	21.020,32	106.648,04	6.431,75	18.306,00	735.634,16	2.632.900,00
DEDUÇÕES (II)	712.450,23	614.915,75	623.287,55	591.071,65	504.501,13	656.618,08	592.635,51	1.307.996,44	711.651,72	743.526,29	636.526,74	657.110,98	8.352.292,07	8.209.050,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	139.720,83	143.883,70	168.737,17	139.921,07	139.901,72	139.249,15	140.167,60	803.464,73	140.834,92	147.192,40	140.718,13	131.021,10	2.374.812,52	2.071.950,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	572.729,40	471.032,05	454.550,38	451.150,58	364.599,41	517.368,93	452.467,91	504.531,71	570.816,80	596.333,89	495.808,61	526.089,88	5.977.479,55	6.137.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.948.781,82	4.479.789,31	6.753.966,86	5.351.652,81	4.060.993,88	4.821.569,92	4.703.094,12	6.211.163,01	4.645.955,02	4.942.337,29	4.422.835,06	4.841.103,79	61.183.242,89	57.857.850,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	4.365.650,00	4.365.650,00	1.621.426,52	1.472.479,40
Receita de Contribuições dos Segurados	2.071.950,00	2.071.950,00	559.766,55	539.911,32
Civil	2.071.950,00	2.071.950,00	559.766,55	539.911,32
Ativo	2.071.750,00	2.071.750,00	554.685,54	532.450,98
Inativo	100,00	100,00	5.081,01	7.460,34
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.246.100,00	2.246.100,00	1.061.657,92	932.475,77
Civil	2.246.100,00	2.246.100,00	1.061.657,92	932.475,77
Ativo	2.246.100,00	2.246.100,00	1.061.657,92	932.475,77
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.300,00	47.300,00	2,05	92,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	47.300,00	47.300,00	2,05	92,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.365.650,00	4.365.650,00	1.621.426,52	1.472.479,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	481.000,00	481.000,00	157.547,53	253.953,98	95.598,05	88.288,07	0,00	0,00
Despesas Correntes	468.000,00	468.000,00	157.547,53	252.558,98	95.598,05	88.288,07	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	1.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.923.650,00	1.923.650,00	846.764,59	668.924,56	846.764,59	668.924,56	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.893.650,00	1.893.650,00	846.764,59	668.924,56	846.764,59	668.924,56	0,00	0,00
Aposentadorias	1.343.650,00	1.343.650,00	667.132,18	509.069,18	667.132,18	509.069,18	0,00	0,00
Pensões	120.000,00	120.000,00	20.220,20	8.669,63	20.220,20	8.669,63	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	430.000,00	430.000,00	159.412,21	151.185,75	159.412,21	151.185,75	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.404.650,00	2.404.650,00	1.004.312,12	922.878,54	942.362,64	757.212,63	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.961.000,00	1.961.000,00	617.114,40	549.600,86	679.063,88	715.266,77		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	57.549,74
Investimentos e Aplicações	0,00	8.867.051,16
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	59.929.900,00	19.411.997,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.454.090,00	2.351.020,62
IPTU	2.840.010,00	339.001,24
ISS	1.982.800,00	833.889,70
ITBI	535.780,00	261.397,00
IRRF	1.290.000,00	576.840,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.805.500,00	339.891,79
Contribuições	3.321.950,00	842.367,63
Receita Patrimonial	160.300,00	93.185,49
Aplicações Financeiras (II)	152.300,00	71.986,15
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	21.199,34
Transferências Correntes	42.077.260,00	14.893.625,23
Cota Parte do FPM	14.520.000,00	4.681.325,01
Cota Parte do ICMS	8.880.000,00	2.854.054,16
Cota Parte do IPVA	2.397.600,00	1.186.820,97
Cota Parte do ITR	305.600,00	33.998,14
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.622.721,00	3.264.174,71
Outras Transferências Correntes	9.306.539,00	2.873.252,24
Demais Receitas Correntes	5.916.300,00	1.231.798,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.916.300,00	1.231.798,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	59.777.600,00	19.340.011,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.498.000,00	203.500,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.498.000,00	203.500,00
Convênios	4.865.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	632.500,00	203.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.498.000,00	203.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	65.275.600,00	19.543.511,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.882.350,04	25.506.970,31	16.158.101,47	14.682.489,44	1.157.739,35	700.043,17	691.568,17
Pessoal e Encargos Sociais	27.554.268,28	9.972.493,61	8.867.207,90	8.647.611,49	197.906,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.317.081,76	15.534.476,70	7.290.893,57	6.034.877,95	959.832,97	700.043,17	691.568,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	54.871.350,04	25.506.970,31	16.158.101,47	14.682.489,44	1.157.739,35	700.043,17	691.568,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.877.041,06	1.463.593,29	889.573,04	215.654,85	35.302,21	332.674,41	248.656,69
Investimentos	12.365.041,06	1.463.593,29	889.573,04	215.654,85	35.302,21	332.674,41	248.656,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.365.041,06	1.463.593,29	889.573,04	215.654,85	35.302,21	332.674,41	248.656,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	69.709.391,10	26.970.563,60	17.047.674,51	14.898.144,29	1.193.041,56	1.032.717,58	940.224,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.512.100,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.778.076,72

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.512.100,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	10.025.290,96	13.107.485,13
Disponibilidade de Caixa	10.025.290,96	13.107.485,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.779.721,84	13.556.855,02
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.754.430,88	449.369,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.025.290,96	-13.107.485,13
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.082.194,17

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.305.060,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	1.777.133,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.777.133,18

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.881.997,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.881.997,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	c = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	97.184,50	1.450.428,30	1.193.041,56	0,00	354.571,24	76.679,32	1.993.854,58	1.032.717,58	940.224,86	4.926,10	1.125.382,94	1.479.954,18
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424,85	27.480,00	27.860,50	22.860,50	0,00	6.044,35	6.044,35
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424,85	27.480,00	27.860,50	22.860,50	0,00	6.044,35	6.044,35
02	EXECUTIVO	97.184,50	1.450.428,30	1.193.041,56	0,00	354.571,24	75.254,47	1.966.374,58	1.004.857,08	917.364,36	4.926,10	1.119.338,59	1.473.909,83
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.168,20	27.141,04	0,00	27,16	0,00	8.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	1.000,00	1.027,16
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	379,50	43.020,77	43.029,77	0,00	370,50	0,00	138.409,28	68.420,89	64.945,89	0,00	73.463,39	73.833,89
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	2.447,50	2.447,50	0,00	0,00	0,00	692.089,86	237.176,62	237.176,62	0,00	454.913,24	454.913,24
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	19.502,69	441.632,98	329.515,43	0,00	131.620,24	14.183,39	104.011,01	95.047,00	95.047,00	0,00	23.147,40	154.767,64
0206	SECRETARIA DE SAUDE	75.226,02	521.280,19	523.223,67	0,00	73.282,54	0,00	582.500,75	473.837,11	389.819,39	4.926,10	187.755,26	261.037,80
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.796,63	251.575,75	104.466,09	0,00	148.906,29	61.071,08	431.744,78	114.341,46	114.341,46	0,00	378.474,40	527.380,69
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	22,46	59.120,27	58.867,42	0,00	275,31	0,00	7.042,75	6.834,00	6.834,00	0,00	208,75	484,06
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	257,20	23.695,70	23.863,70	0,00	89,20	0,00	2.576,15	2.200,00	2.200,00	0,00	376,15	465,35
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	0,00	80.486,94	80.486,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	208.503,45	201.206,52	0,00	7.296,93	0,00	5.434,47	5.434,47	5.434,47	0,00	0,00	7.296,93
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	208.503,45	201.206,52	0,00	7.296,93	0,00	5.434,47	5.434,47	5.434,47	0,00	0,00	7.296,93
	TOTAL (III) = (I + II)	97.184,50	1.658.931,75	1.394.248,08	0,00	361.868,17	76.679,32	1.999.289,05	1.038.152,05	945.659,33	4.926,10	1.125.382,94	1.487.251,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.648.590,00	6.648.590,00	2.011.128,83	30,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.840.010,00	2.840.010,00	339.001,24	11,94
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	117,98	0,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	840.010,00	840.010,00	338.883,26	40,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	535.780,00	535.780,00	261.397,00	48,79
1.2.1- ITBI	505.000,00	505.000,00	256.627,82	50,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.780,00	30.780,00	4.769,18	15,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.982.800,00	1.982.800,00	833.889,70	42,06
1.3.1- ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	637.788,13	36,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	216.800,00	216.800,00	196.101,57	90,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.290.000,00	1.290.000,00	576.840,89	44,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.285.000,00	32.285.000,00	10.945.247,46	33,90
2.1- Cota-Parte FPM	17.750.000,00	17.750.000,00	5.851.656,12	32,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.150.000,00	16.150.000,00	5.851.656,12	36,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	3.567.567,58	32,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	382.000,00	382.000,00	42.497,65	11,13
2.6- Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	1.483.526,11	49,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.933.590,00	38.933.590,00	12.956.376,29	33,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	732.500,00	732.500,00	20.319,05	2,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	710.500,00	710.500,00	15.000,00	2,11
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.000,00	22.000,00	5.319,05	24,18
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	790.000,00	790.000,00	300.839,92	38,08
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.522.500,00	1.522.500,00	321.158,97	21,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.137.000,00	6.137.000,00	2.189.049,18	35,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.230.000,00	3.230.000,00	1.170.331,11	36,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.220.000,00	2.220.000,00	713.513,42	32,14
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	76.400,00	76.400,00	8.499,51	11,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	599.400,00	599.400,00	296.705,14	49,50
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.622.721,00	6.622.721,00	3.269.991,32	49,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.622.721,00	6.622.721,00	3.264.174,71	49,29
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	5.816,61	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	485.721,00	485.721,00	1.075.125,53	221,35

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.559.827,00	5.687.571,81	1.790.562,85	31,48	1.790.562,85	31,48	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.230.567,00	2.231.231,14	751.470,95	33,68	751.470,95	33,68	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.329.260,00	3.456.340,67	1.039.091,90	30,06	1.039.091,90	30,06	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.062.894,00	1.082.894,00	444.983,62	41,09	174.619,19	16,13	0,00
14.1- Com Educação Infantil	667.440,00	712.440,00	352.393,61	49,46	122.019,48	17,13	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	395.454,00	370.454,00	92.590,01	24,99	52.599,71	14,20	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.622.721,00	6.770.465,81	2.235.546,47	33,02	1.965.182,04	29,03	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.965.182,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	54,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	39,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	218.878,88
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	28.906,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.876.877,00	5.621.179,45	2.284.679,83	40,64	1.791.376,16	31,87	0,00
22.1 - Creche	5.511.094,00	5.242.094,00	2.227.148,64	42,49	1.733.844,97	33,08	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.731.100,00	2.766.100,00	1.046.333,37	37,83	815.959,24	29,50	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.779.994,00	2.475.994,00	1.180.815,27	47,69	917.885,73	37,07	0,00
22.2 - Pré-escola	365.783,00	379.085,45	57.531,19	15,18	57.531,19	15,18	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	166.907,00	177.571,14	57.531,19	32,40	57.531,19	32,40	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	198.876,00	201.514,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.442.350,00	5.804.430,67	2.226.475,76	38,36	1.762.473,32	30,36	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.724.714,00	3.826.794,67	1.131.681,91	29,57	1.091.691,61	28,53	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.717.636,00	1.977.636,00	1.094.793,85	55,36	670.781,71	33,92	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	181.500,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.518.227,00	11.624.610,12	4.511.155,59	38,81	3.553.849,48	30,57	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.075.125,53
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.075.125,53
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.478.723,95
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.382.500,00	2.629.309,37	703.075,27	26,74	480.310,77	18,27	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.382.500,00	2.629.309,37	703.075,27	26,74	480.310,77	18,27	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	13.900.727,00	14.253.919,49	5.214.230,86	36,58	4.034.160,25	28,30	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.234,40	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.949,77	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	21.284,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	218.878,88	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.264.174,71	267.608,04
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.823.739,04	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.790.935,75	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	32.803,29	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.816,61	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.665.131,16	267.608,04
50- (+) AJUSTES	4.786,75	487,72
50.1 (+) Retenções	-710,54	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	5.497,29	487,72
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.669.917,91	268.095,76

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	0,00 <(d - a)>	0,00 <(e - b)>	0,00 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	87.040,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.040,11
Despesas de Capital	87.040,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.040,11
Investimentos	87.040,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.040,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	87.040,11	0,00	87.040,11

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.648.590,00	6.648.590,00	2.011.128,83	30,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	117,98	0,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	505.000,00	505.000,00	256.627,82	50,82
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	637.788,13	36,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.290.000,00	1.290.000,00	576.840,89	44,72
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.490,00	12.490,00	6.010,04	48,12
Dívida Ativa dos Impostos	868.000,00	868.000,00	433.708,67	49,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	207.100,00	207.100,00	100.035,30	48,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.685.000,00	30.685.000,00	10.945.247,46	35,67
Cota-Parte FPM	16.150.000,00	16.150.000,00	5.851.656,12	36,23
Cota-Parte ITR	382.000,00	382.000,00	42.497,65	11,13
Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	1.483.526,11	49,50
Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	3.567.567,58	32,14
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.333.590,00	37.333.590,00	12.956.376,29	34,70

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.043.500,00	5.043.500,00	1.735.821,46	34,42
Provenientes da União	4.393.600,00	4.393.600,00	1.535.320,93	34,94
Provenientes dos Estados	639.900,00	639.900,00	174.886,86	27,33
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	25.613,67	256,14
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.203.500,00	5.203.500,00	1.735.821,46	33,36

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	13.924.400,00	15.115.754,13	8.708.172,96	57,61	5.479.747,00	36,25	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.356.000,00	6.444.775,46	2.353.436,23	36,52	2.266.170,73	35,16	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.568.400,00	8.670.978,67	6.354.736,73	73,29	3.213.576,27	37,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	247.000,00	1.426.889,61	183.971,06	12,89	31.143,72	2,18	0,00
Investimentos	247.000,00	1.426.889,61	183.971,06	12,89	31.143,72	2,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.171.400,00	16.542.643,74	8.892.144,02	53,75	5.510.890,72	33,31	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.700.400,00	6.945.978,74	2.393.521,37	26,92	946.279,39	17,17	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.540.400,00	6.785.978,74	2.393.521,37	26,92	946.279,39	17,17	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.700.400,00	6.945.978,74	2.393.521,37	26,92	946.279,39	17,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.471.000,00	9.596.665,00	6.498.622,65	73,08	4.564.611,33	82,83	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	35,23

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	2.621.154,89

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	69.289,66	4.454,50	58.156,57	6.678,59	69.289,66
Total	69.289,66	4.454,50	58.156,57	6.678,59	69.289,66

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.112.000,00	6.248.179,47	2.877.319,57	32,36	1.740.999,91	31,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.808.000,00	8.832.614,47	5.519.715,85	62,07	3.359.750,39	60,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	340.900,00	422.525,68	161.814,60	1,82	115.406,44	2,09	0,00
Vigilância Sanitária	670.500,00	790.724,12	230.141,91	2,59	203.636,83	3,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	240.000,00	248.600,00	103.152,09	1,16	91.097,15	1,65	0,00
TOTAL	14.171.400,00	16.542.643,74	8.892.144,02	100,00	5.510.890,72	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.900.000,00
Previsão Atualizada	67.777.500,00
Receitas Realizadas	20.677.155,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.881.997,40

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.900.000,00
Créditos Adicionais	5.759.497,40
Dotação Atualizada	72.659.497,40
Despesas Empenhadas	28.196.318,03
Despesas Liquidadas	18.148.583,41
Despesas Pagas	15.729.468,99
Superávit Orçamentário	2.528.572,22

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.196.318,03
Despesas Liquidadas	18.148.583,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.183.242,89

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.621.426,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	942.362,64
Resultado Previdenciário	679.063,88
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.512.100,85	0,00
Resultado Primário	4.778.076,72	2.512.100,85	52,58

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.756.116,25	0,00	1.394.248,08	361.868,17
Poder Executivo	1.756.116,25	0,00	1.394.248,08	361.868,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.075.968,37	4.926,10	945.659,33	1.125.382,94
Poder Executivo	2.047.063,52	4.926,10	922.798,83	1.119.338,59
Poder Legislativo	28.904,85	0,00	22.860,50	6.044,35
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.832.084,62	4.926,10	2.339.907,41	1.487.251,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.478.723,95	25,00	19,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.790.562,85	60,00	54,76
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	87.040,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.564.611,33	15,00	35,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***LETICIA PRADO DE SOUZA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, portador do RG 18018270 SSP/MT e CPF 727.435.901-06, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *LETICIA PRADO DE SOUZA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1847738-0 SSP/MT e CPF 024.782. 531-00, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 021/2018, contratada para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL PARA IDOSOS,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo em vista que um novo processo seletivo para preenchimento da vaga ainda não foi realizado, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 29 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/12/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 021/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 25 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito em Exercício Secretaria de Desenvolvimento Social

LETICIA PRADO DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, portador do RG 18018270 SSP/MT e CPF 727.435.901-06, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. *JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO*,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 02171844-0 SSP/MT e CPF 049.528.171-99, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 006/2018, contratado para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, tendo em vista que o Concurso Público edital 001/2018, para preenchimento da vaga por efetivo, encontra-se suspenso por determinação da justiça, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 22 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/12/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 006/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS ANA PAULA DE ALMEIDA

Prefeito em Exercício Secretario de Administração e Planejamento

JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.923.687,61	3.053.837,22	3.014.836,02	2.933.420,03	2.894.861,52	3.161.467,97	3.018.842,06	4.316.098,52	2.486.517,39	2.300.156,00	2.336.639,10	2.778.757,66	35.219.121,10	0,00
Pessoal Ativo	2.780.361,75	2.896.320,34	2.859.612,06	2.777.242,07	2.747.916,62	2.996.263,07	2.866.989,82	4.014.920,64	2.333.975,98	2.133.571,07	2.159.481,77	2.587.688,95	33.154.344,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.326.847,66	2.449.521,63	2.425.595,03	2.353.094,64	2.318.520,38	2.315.987,67	2.432.552,17	3.226.829,88	1.963.057,32	1.767.427,65	1.810.299,31	2.155.002,49	27.544.735,83	0,00
Obrigações Patronais	395.764,41	392.470,72	389.859,32	393.863,52	400.920,85	640.186,10	402.927,07	746.659,24	328.992,58	321.875,05	318.291,31	390.359,85	5.122.170,02	0,00
Benefícios Previdênciários	57.749,68	54.327,99	44.157,71	30.283,91	28.475,39	40.089,30	31.510,58	41.431,52	41.926,08	44.268,37	30.891,15	42.326,61	487.438,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	134.195,86	139.256,88	146.093,96	147.047,96	146.944,90	146.944,90	151.852,24	292.047,88	152.541,41	166.584,93	177.157,33	191.068,71	1.991.736,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	129.288,52	134.349,54	141.186,62	142.140,62	142.037,56	142.037,56	146.944,90	283.051,09	147.486,36	161.529,88	172.102,28	186.013,66	1.928.168,59	0,00
Pensões	4.907,34	4.907,34	4.907,34	4.907,34	4.907,34	4.907,34	4.907,34	8.996,79	5.055,05	5.055,05	5.055,05	5.055,05	63.568,37	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	9.130,00	18.260,00	9.130,00	9.130,00	0,00	18.260,00	0,00	9.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.040,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	337.683,72	382.192,03	410.469,08	371.118,32	300.210,96	309.885,33	326.360,07	1.008.952,40	330.237,09	368.886,75	386.997,75	437.184,68	4.970.178,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	145.738,18	188.607,16	220.217,41	193.786,45	124.790,67	122.851,13	142.997,25	675.473,00	135.769,60	158.033,45	178.949,27	203.789,36	2.491.002,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	191.945,54	193.584,87	190.251,67	177.331,87	175.420,29	187.034,20	183.362,82	333.479,40	194.467,49	210.853,30	208.048,48	233.395,32	2.479.175,25	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.586.003,89	2.671.645,19	2.604.366,94	2.562.301,71	2.594.650,56	2.851.582,64	2.692.481,99	3.307.146,12	2.156.280,30	1.931.269,25	1.949.641,35	2.341.572,98	30.248.942,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.183.242,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	61.183.242,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	30.248.942,92	49,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.709.945,73	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.874.448,45	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.038.951,16	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	46.248,17	46.248,17	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	46.248,17	46.248,17	0,00	0,00
Empréstimos	46.248,17	46.248,17	0,00	0,00
Internos	46.248,17	46.248,17	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.025.290,96	13.107.485,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.025.290,96	13.107.485,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.779.721,84	13.556.855,02	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.754.430,88	449.369,89	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-9.979.042,79	-13.061.236,96	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	59.934.610,16	61.183.242,89	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,08	0,08	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-16,65	-21,35	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	71.921.532,19	73.419.891,47	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	64.729.378,97	66.077.902,32	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	4.566.842,73	4.566.842,73	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	289.660,21	138.361,82	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.075.968,37	1.038.005,76	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.934.610,16	61.183.242,89	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	13.185.614,24	13.460.313,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	11.867.052,81	12.114.282,09	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	61.183.242,89	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.789.318,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	8.810.386,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.282.827,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.97], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	61.183.242,89
Receita Corrente líquida Ajustada	61.183.242,89

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.248.942,92	49,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.709.945,73	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.874.448,45	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.038.951,16	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-13.061.236,96	-21,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.419.891,47	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.460.313,44	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.789.318,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.282.827,00	7,00

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.516 DE 31 DE MAIO DE 2019

Autoriza a filiação e o pagamento de anuidade da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE, no usos de suas legais atribuições, faz saber que o plenário das deliberações da Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada em 27 de maio de 2019, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar a filiação e o pagamento da taxa referente a anuidade da associação com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME - Mato Grosso, visando a universalização e defesa da educação básica pública; a luta pela qualidade da educação pública; a representação dos interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas, apoiando, defendendo e integrando as ações dos municípios por intermédio dos Dirigentes Municipais da Educação, para a consecução de mecanismos que possam assegurar uma educação pública de qualidade numa perspectiva municipalista de forma a que se possa acompanhar a concretização dos planos, programas e projetos comuns dos municípios.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá à conta da seguinte dotação:

02.05.01.12.122-0002-2014-339039

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 31 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 01 DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO 003/2019

Ata nº 01 de Registro de Preços

Pregão 003/2019

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, a empresa **SABARA QUIMICOS SA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na VIA: PRINCIPAL Nº S/N, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPÓLIS-ANAPÓLIS– GO, inscrita no CNPJ sob nº 12.884.672/0004-39, representada neste ato pelo seu Gerente Comercial **Sr. Elias de Oliveira, RG: 9.712. 850 SSP/SP, Casado CPF: 043.742.358-17, Endereço:**Rua Monte Carmelo, nº 225, Jardim Alfa, Santa Bárbara D' Oeste-SP, CEP: 13450-580, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente Ata com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CLORO GASOSO** Fórmula Química: Cl Peso Molecular: 70,94g Ponto de Fusão: -100,98° C Ponto de Ebulição: 34°C a 760 mm hg Ponto de Fluidez: Não Disponível PH: solução de 0,7% tem PH 5,5 Ponto de Fugor: Produto não é combustível.	**5500 KG**	**SABARA**	R$ 15,90	R$ 87.450,00

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua Ricardo Druzian Gallo nº 161 , a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue os produtos, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo SAEMI, deverão ser entregues na **Estrada da Torre- ETA**, ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2019:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2019**

7.2 - Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d’Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão n° 003/2019.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Diretor do SAEMI.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse públicas, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de maio de 2019.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SABARA QUIMICOS SA

CNPJ 12.884.672/0004-39

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 219/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***IGOR OTÁVIO DALMORO,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, portador do RG 18018270 SSP/MT e CPF 727.435.901-06, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. *IGOR OTÁVIO DALMORO,*** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2581376-5 SEJSP/MT e CPF 032.781.

171-40, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 219/2018, contratado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, tendo em vista que o Concurso Público edital 001/2018, para preenchimento da vaga por efetivo, encontra-se suspenso por determinação da justiça, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 17 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/12/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 219/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS CARLOS ROBERTO GREVE

Prefeito em Exercício Secretario de Fazenda

IGOR OTÁVIO DALMORO

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 258 DE 29 DE MAIO DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor LUISMAR SILVA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula nº 478, CPF nº 015.359.871-97 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 30/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 07. 797.967/0001+95, que tem como objeto a contratação de serviços e licença para uso de software para acesso a ferramentas e banco de preços anual, nos termos da Dispensa nº 009/2019.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA, Escriturário, matrícula nº 2609, CPF nº 361.898.981-49.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 29 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 176/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***CAROLINA MARTINS DOS SANTOS*,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, portador do RG 18018270 SSP/MT e CPF 727.435.901-06, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *CAROLINA MARTINS DOS SANTOS*,** brasileira, solteira, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 25357735 SEJSP/MT e CPF 055. 737.051-56, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 176/2018, contratada para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, tendo em vista que o servidor Marcio Luiz Pereira encontra-se em gozo de férias, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 19 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/12/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 176/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS CARLOS ROBERTO GREVE

Prefeito em Exercício Secretario de Fazenda

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, portador do RG 18018270 SSP/MT e CPF 727.435.901-06, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI*** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 409019-9 SESPDC/SC e CPF 004.784.679-82, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 018/2018, contratada para o cargo de **MONITOR DE CULTURA*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo em vista que um novo processo seletivo para preenchimento da vaga ainda não foi realizado, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 29 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/12/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 018/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 25 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito em Exercício Secretaria de Desenvolvimento Social

ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***MORIEL TAYNARA NERGES*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, portador do RG 18018270 SSP/MT e CPF 727.435.901-06, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***MORIEL TAYNARA NERGES*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no distrito de Sonho Azul, município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2302949-8 SSP/MT e CPF 040.924.791-07, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 003/2018, contratada para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, tendo em vista que o Concurso Público edital 001/2018, para preenchimento da vaga por efetivo, encontra-se suspenso por determinação da justiça, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 22 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/12/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 003/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 18 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS ANA PAULA DE ALMEIDA

Prefeito em Exercício Secretario de Administração e Planejamento

MORIEL TAYNARA NERGES

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 153/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito em Exercício, o Sr. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, portador do RG 18018270 SSP/MT e CPF 727.435.901-06, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. *GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA*****,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2633199-3 SESP/MT e CPF 056.273.831-27, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 153/2018, contratado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - VOLANTE*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Desenvolvimento Social, tendo em vista que um novo processo seletivo para preenchimento da vaga ainda não foi realizado, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 19 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/12/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 153/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 25 de março de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito em Exercício Secretaria de Desenvolvimento Social

GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.517 DE 31 DE MAIO DE 2019

INSTITUI A REALIZAÇÃO DO PREMIO "PROFESSOR NOTA 10", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, PREFEITO do Município de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d' Oeste-MT, em sessão ordinária realizada em 27 de maio do corrente ano, APROVOU e eu SACIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio "Professor Nota 10"que destina-se a reconhecer as ações dos professores no âmbito da rede Pública Municipal de Ensino de Mirassol D'Oeste-MT que realizaram experiências de trabalho com ações inovadoras, transformadoras e humanizadoras, que interferiram na realidade da Educação, da sociedade, bem como na transformação, desenvolvimento dos alunos e a consciência de que juntos podemos construir um mundo melhor.

Art. 2º O Prêmio "Professor Nota 10" consiste na seleção de experiências pedagógicas desenvolvidas por professores das Escolas de: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental;vinculados e em exercício na rede Pública Municipalde Ensino de Mirassol D'Oeste-MT.

Parágrafo Único: As experiências pedagógicas devem ser desenvolvidas no ano corrente da premiação envolvendo os alunos devidamente matriculados.

Art. 3º O Prêmio "Professor Nota 10" tem como objetivos:

I – incentivar a criatividade dos profissionais da educação;

II – dar continuidade ao processo pedagógico, desenvolvidos através de projetos;

III – difundir e valorizar os trabalhos desenvolvidos;

IV - identificar e solucionar problemas existentes na escola e/ou comunidade escolar;

V – situar a escola também como promotora de mudanças, tornando-a coresponsável pela formação do cidadão e da sociedade.

Art. 4º A participação dos profissionais se dará através da elaboração de Projetos pelo professor, o qual deverá ser entregue na Prefeitura, na SMEC.

§ 1º O Projeto deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, situada à Rua Antonio Tavares, 3310, Centro.

§ 2º A inscrição para participar do Prêmio "Professor Nota 10" deverá ser feita pessoalmente, em ficha própria que deverá ser entregue juntamente com o Projeto.

§ 3º Cada profissional poderá participar do Prêmio "Professor Nota 10", somente com 01 (um) projeto e devidamente inscrito.

Art. 5º O Prêmio "Professor Nota 10" será realizado em 03 (três) Etapas, a saber:

1ª Etapa: Inscrição do projeto pelos profissionais da Educação;

2ª Etapa: Desenvolvimento do Projeto e

3ª Etapa: Premiação.

Art. 6º - Cada Unidade Escolar poderá participar do Prêmio "Professor Nota 10" com apenas 01 (um) projeto por categoria.

Art. 7º - Cada projeto inscrito receberá o valor de custeio para as despesas no desenvolvimento do mesmo que será estipulado no edital.

Art. 8º - Poderão se inscrever, professores, que tenham concluído licenciatura - ensino superior - e que desenvolvam seus trabalhos como docentes titulares em turmas regulares na rede pública municipal, podendo ser urbanas ou rurais. Será permitida a participação de professores, diretores, coordenadores pedagógicos e orientadores educacionais.

§ 1.º Professores da Educação Infantil, de 0 a 3 anos, de instituições de ensino públicas Municipais;

§ 2.º Professores da Educação Infantil de 4 e 5 anos de instituições de ensino públicas Municipais;

§ 3.º Professores das series iniciais de primeiro (1º) ao quinto (5º) ano, de instituições de ensino públicas Municipal e Estadual, nas seguintes disciplinas:

- Língua Portuguesa;

- Educação Física;

- História;

- Arte;

- Língua Estrangeira;

- Ciências da Natureza;

- Matemática;

- Geografia.

§ 4.º Professores de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de instituições de ensino públicas Municipais e Estaduais, nas seguintes disciplinas:

- Língua Portuguesa;

- Educação Física;

- História;

- Arte;

- Língua Estrangeira;

- Ciências da Natureza.

§ 5.º É vedada a participação de professores não formados, professores-substitutos ou eventuais, estagiários, pesquisadores, funcionários (as), colaboradores (as), mantenedores da Organizadora, das empresasparceiras, patrocinadoras e apoiadoras, bem como de seus respectivosparentes de até 2º grau e cônjuges de quaisquer pessoas envolvidasdiretamente na execução do Prêmio.

Art. 9º Os materiais deverão ser encaminhados para a SMEC, contendo, além de registros escritos, materiais audiovisuais, com devidas autorizações de imagens em anexo.

§ 1º Os registros escritos deverão detalhar:

I – A experiência de trabalho, buscando apresentar a justificativa da proposta (como surgiu a proposta);

II – Apontar os objetivos e estratégias do planejamento proposto;

III – Os desafios apresentados junto aos educandos;

IV - A importância das interações durante o processo;

V – A avaliação do trabalho desenvolvido e os resultados obtidos.

§ 2º - Os registros em textos deverão ser em extensão.doc. ou .pdf, apresentações de slides em .ppt, em imagens .jpeg ou .png, em vídeos em wmv ou .avi, em áudio .cda ou .cdr.

Art. 10 - Não serão aceitas inscrições e entrega de materiais após o prazo estipulado no Regulamento.

Art. 11 O processo de avaliação e seleção ocorrerá pela comissão designada através da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, que será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada;

III – 01 (um) representante do Conselho de Cultura;

IV – 01 (um) representante do Conselho da Cidade e

V- 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica.

§ 1º A comissão poderá solicitar maiores informações ao inscrito bem como auxílio de colaboradores para subsidiar a avaliação e seleção.

§ 2º A avaliação e seleção será realizada com base nos Princípios Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º A escolha dos trabalhos selecionados competirá a Comissão do Processo Seletivo para este fim formada.

Art. 12 - Os trabalhos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I – a relevância do Projeto para a sociedade;

II – fidelidade ao objetivo proposto no projeto;

III – a criatividade do projeto.

Art. 13 - O “Prêmio Nota 10”, além da premiação em pecúnia, oportunizará a participação em feira, ou seminário, ou congresso ou evento similar, na área da Educação de nível Nacional ao autor da ação, indicado pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

§ 1º A solenidade de Premiação será realizada, em data e local a definir, publicado na semana da premiação, e contemplará 01 (um) professor por categoria.

§ 2º Os co-autores da ação pedagógica serão contemplados com medalhas e diplomas.

Art. 14 - Os participantes, no ato de inscrição da Premiação e adesão a este regulamento, autorizam a divulgação de seu nome e o uso de suas imagens na mídia pela SMEC e pela Prefeitura Municipal de Mirassol D’Oeste-MT.

Parágrafo Único: As questões não previstas neste regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir serão julgadas pela Comissão do Processo Seletivo do Prêmio“Professor Nota 10”.

Art. 15 – O Prêmio “Professor Nota 10”, não terá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos única e exclusivamente pela SMEC. Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SMEC.

Art. 17 - A despesa decorrente da presente lei acorrerá no Orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

0205 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

020502 Coordenadoria de Educação e Cultura

0008 Educação Infantil Construindo a Cidadania

Projeto Atividade 2086

Ficha 254 Premiação Culturais, Artísticas, Cientificas D Geral

255 Premiação Culturais, Artísticas, Cientificas D Geral

256 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Geral

257 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Geral.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal, em 31 de maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 032/2019

O SENHOR EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, PREFEITO DE MIRASSOL D’OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 2º Bimestre do exercício de 2019 e os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º Quadrimestre de 2019*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D’Oeste – MT, 30 de Maio de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 22083693 SSP/MT e do CPF n.º 060.457.491-62, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **099/2018**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02 de maio de 2019.

_____

_____

LEOCIR HANEL THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 138/2019.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ELIGIA BARAVIEIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1017922-4 SJ/MT e do CPF N.° 930.391.231-49, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, e pelo Decreto de homologação Nº 12/2019 de 18 de Janeiro de 2019, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 06 (Seis) meses, contados dos dias 03/05/2019 estendendo-se até 02/11/2019.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.426,87 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 03 de maio de 2019.

_____

_____

Leocir Hanel ELIGIA BARAVIEIRA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu as 14:00 hs do dia 28/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MARIO ABRAAO NASSARDEN NO BAIRRO SÃO JOSÉ EM NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 0266858-81/2008/ MTUR/CAIXA*, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO*,** sagrou-se VENCEDORA do certame a empresa **MOROCOSKI CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.201.820/0001-28, com valor global de R$ 413.151,28 (quatrocentos e treze mil cento e cinquenta e um real e vinte e oito centavos).

Nobres, 30 de Maio de 2019.

Edson Friederich

Presidente Da CPL

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 22083693 SSP/MT e do CPF n.º 060.457.491-62, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **099/2018**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 02 de maio de 2019.

_____

_____

LEOCIR HANEL THAMARA KAROLINE FELIX DE ANDRADE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 137/2019.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) KASSILA CIBELY CAMPOS HARTMANN, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2766511-9 SSP/MT e do CPF N.° 704.089.581-11, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, e pelo Decreto de homologação Nº 12/2019 de 18 de Janeiro de 2019, na função de Técnico em Desenvolvi-

mento Infantil Não Profissionalizado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 07 (Sete) meses e 19 (Dezenove) dias, contados dos dias 02/05/2019 estendendo-se até 20/12/2019.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.577,45 (Hum Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de maio de 2019.

_____

_____

Leocir Hanel KASSILA CIBELY CAMPOS HARTMANN

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2019, DATADA DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **ELENA REGINA CAMPANHOLI**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 32389228 SSP/PR** e do **CPF nº 208.848. 781-00**, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 29 dias do mês de maio de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 29.05.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Angélica Souza Batista de Oliveira, inscrito no **CPF nº** 927. 785.181-34

Objeto: Prestação de Serviços Profissionais na função de Assistente Social, Conforme Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 06.003.08.244.0021.20038.3190040000. 0129000000

Valor: 3.054,92 (Três mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 28/05/2019 a 28/09/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Kelly Cristina Santos Andrade, inscrito no **CPF nº** 038.540. 961-35

Objeto: Prestação de Serviços Profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional - Merendeira, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20050.3190040000. 0101000000

Valor: 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 24/05/2019 a 19/08/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Aos 30 dias do mês de Maio de 2019, de um lado o(a) MUNICIPIO DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, brasileiro(a), portador do R.G. n.º SSP e inscrito no CPF nº 503. 511.84104 , residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE GAS DE COZINHA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-

Fornecedor COMERCIO DE GAS NORTELANDIA LTDA - ME		CNPJ 00.179.871/ 0001-14
Endereço AVENIDA RODOLFO RODRIGUES SILVA		Nº 735
Bairro BAIRRO DA PONTE	Cidade NORTELANDIA	CEP 78430000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone 6533431171

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE GAS DE COZINHA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

ITEM CÓDIGODESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL

1 317790 GAS DE COZINHA LÍQUIDO 13KG UN - UNIDADE NACIONAL GAS 890,00 100,0000 89.000,00

TOTAL 89.000,00

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 0 /2019 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/ MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 30 de maio de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

CONTRATANTE

COMERCIO DE GAS NORTELANDIA LTDA - ME

CONTRATA(S)

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2._____

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N Nº. 05.2019, - AMPLA CONCORRÊNCIA E COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N Nº. 05.2019, - AMPLA CONCORRÊNCIA e COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e ANEXOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial dos Municípios Nº 3.232, Pág. 252, do dia 22/05/2019, Diário Oficial da União – Seção 3, Pag. 224 do dia 22 de maio de 2019 e na Internet através do site https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia **17/06/2019** às 10h30min (Horário de Brasília). Em função de retificação do Anexo I – Termo de Referencia e do Edital, conforme retificação abaixo:

ONDE SE LÊ:

3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Grupo 02

Item 4. Veiculo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante (branca), devidamente adesivado conforme padrão do órgão/entidade conforme modelo anexo, com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, potência mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta)litros, câmbio manual ou superior.

LER-SE-Á:

3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Grupo 02

Item 4. Veiculo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante (branco sólido ou superior), devidamente adesivado conforme padrão do órgão/entidade conforme modelo anexo, com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, potência mínima de 144 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta)litros, câmbio manual ou superior.

Anexo o arquivo com as medidas dos adesivos, que não estava juntado ao processo anteriormente.

Comunicamos ainda, que a*s demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.*

Nossa Senhora do Livramento-MT., 30 de maio de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2019.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 022 2019

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 022 2019 ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1410/2018 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES*****, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELLI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº0001/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela setor de convenio a Administração Pública Municipal referente a ampliação de meta do convenio 1410/2018 no processo Administrativo nº 1938/2019-1 de aditivação de valor R$ 72.724,80 (Setenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos) alterando o valor do contrato original nº 022/2019 referente Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Recuperação do pavimento com CBUQ em diversas ruas do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, objeto do Termo de Convênio nº 1410/2018 firmado com a Secretaria de Estado das Cidades que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência 002/2019, anexo do Edital Pregão Eletrônico 001/2019., com a Empresa: **EMPRESA BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-86, situada na com sede na ROD. MT 402 SN KM 1,20 Estrada de acesso ao Aguacu – Zona Rural – Município de Cuiabá/MT CEP: 78108-000 doravante designada CONTRA-

TADA, neste ato representada pelo Sr. Flavio Luis Weydmann portador da Carteira de Identidade nº 758921-2 expedida pela SEJUSP/MT e CPF nº 594.345.621-04, residente e domiciliado na Avenida Mario Palma, 22 Condomínio Villa Borghese, Quadra 02, Casa 12, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, CEP: 78048-145, decide celebrar este termo aditivo de valor .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

2.1 despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte / Cód. Red.	Valor (R$)
1965	Estadual	Recuperação do Pavimento com CBUQ	44.90.51.00	124 / 080003	72.724,80
VALOR TOTAL (R$)					72.724,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 130/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 022/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Maio de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELLI,

CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-86,

Representada pelo Sr. Flavio Luis Weydmann

RG: nº 758921-2 SEJUSP/MT e CPF nº 594.345.621-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 113/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **CHEFE DEPTO ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO**, o servidor nomeado o Sra **CRISTIANE DE OLIVEIRA,** a partir da data de 31/05/2019, conforme requerimento assinado pelo mesmo e entregue no Depto de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 30 de maio de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 111/2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **SECRETARIO MUN DESP E LAZER, CULT E JUVENTUDE**, o servidor nomeado o Sr **SANDRO SANTOS DA SILVA,** a partir da data de 31/05/2019, conforme requerimento assinado pelo mesmo e entregue no Depto de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 28 de maio de 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 161/2019

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

FÉRIAS A PARTIR

ü CINTIA LAUREANO LEME _ 11/06/2019 a 30/06/2019

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 30 de MAIO de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de patrimônio, para atuar como fiscal e designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 064/2019, tendo como objeto:

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 848261/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL DE SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 30 de maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 001/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 001/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP**

CNPJ:13.348.127/0001-48

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias**,** vigorando a partir de 22 de maio de 2019 a 18 de setembro de 2019

ASSINATURA**: 21 de maio de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2018

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 035/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME**

CNPJ: **10.416.308/0001-76**

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original com acréscimo de até 7% será de **R$ 3.497,72 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).**

ASSINATURA**: 24 de maio de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 013 /2019

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR EFETIVO DOUGLAS BONFIM LOPES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais que lhe são concedidas pela a PORTARIA 008/2017 e considerando o Artigo 101-C, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor efetivo Senhor Sr. DOUGLAS BONFIM LOPES – Matricula 08 - Agente de Manutenção de rede de Água, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR por 02 (dois) anos, a partir de 01 de Junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Nova Brasilândia, aos 29 de Maio de 2019.

Sandra Pinheiro de Sá Diretora Presidente do SAAE-NB Portaria 008/2017

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 062/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 062/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA EPP** .

CNPJ:02.237.735/0001-69

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 12 de maio de 2019 a 12 de maio de 2020

ASSINATURA**: 11 de maio de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 049/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 010/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 013/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público que se encontra aberto a partir do dia 30 de Maio de 2019, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8. 666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MINI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONVENIO Nº. 846612/ 2017- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM,** Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 17 de Junho de 2019 as 08:00 Horas (horário de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 30 de Maio de 2019.

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 134/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 134/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME**

CNPJ:03.478.563/0001-88

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 17 de maio de 2019 a 14 de agosto de 2019.

ASSINATURA**: 16 de maio de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 044/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 24/05/2019 A 20/11/2019

CONTRATADA: M DE ARRUDA SILVA & CIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME DISCRIMINADO NO PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA, RESUMO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO, AS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 246.022,23 (GLOBAL)

DOTAÇÃO:

05.003.17.512.0002.1.082. COD. 311

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2019 – ASS- 28/05/2019 –Vcto 30/06/2019- ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA Contratado (a): **R M DE SOUZA ENGENHARIA CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS NO LOTEAMENTO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 30 DE MAIO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019. CONTRATO Nº016/2019

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT** e a Empresa **GRANDE MATO GROSSO EIRELLI EPP,** objetivandoo **SERVIÇOS DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA *IN NATURA* PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá/MT, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa **GRANDE MATO GROSSO EIRELLI EPP** com sede na Rua Estrada Cafezal, S/N, Lote 011,Industrial na Cidade de Nova Maringá - MT inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.304.782/ 0001-34**, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr° Paulo Sampaio Bispo, inscrito no CPF/MF sob o n.

º 707.344.501-76, portador da Cédula de Identidade n.°7028014 SSP/GO, residente e domiciliado em Nova Maringá -MT.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 16/05/2019 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2019, fundamentado no previsto pelo art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, submetendo-se as partes às disposições constantes destas Leis, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **DESDOBRAMENTO DE MADEIRA *IN NATURA* PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a ser prestado da seguinte forma:

Item	und	Qnt	Descrição	Valor Total
01	UND	01	Prestação de serviços de desdobramento de 266 M³ de madeira *in natura*, conforme Doação ao município nº 051-D da apreensão N°0163-D pela Sema para ser usadas em manutenção e construções de pontes do município conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos.	R$ 29. 300,00
Valor Total:R$ 29.300,00				

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Termo de Referência constante do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2019, ao qual fica estritamente vinculada à contratada. **1.2.1.** Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2019,** e na Proposta da **CONTRATADA**.

1.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

1.4. A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, conforme prazo do Decreto de Estado de Emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços registrados deverão ser executados conforme termo de referência de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

3.2.1 O regime de execução serviços, conforme conceituado pelo art. 6º, II da Lei nº. 8.666/93;

3.2.2. Atender o Município de Nova Maringá e Distrito de Brianorte, dentre as obrigações do contratado;

3.3. Nos preços ofertados, além do lucro, estarão inclusas despesas referentes com funcionários, reposição de peças, ferramentas, utensílios, equipamentos, uniformes, equipamentos de segurança e proteção individual, obrigações patronais e trabalhistas, seguro contra terceiros, todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

3.4. A empresa contratada fica responsável pelo carregamento e descarregamento da Carga de madeira.

3.5. Caberá à Secretaria Municipal de obras exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.5.1. Fica designado o servidor **OSVALDO CORREIA** portador do CPF/MF nº. **432.337.911-00**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n. º 8.666/93.

3.5. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal e Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 006/2019.

3.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na nota fiscal de prestação de serviço deverá constar a cubagem do material bruto (M³) e a cubagem do material desdobrado;

4.2. O Valor pago será pago em parcela única ao Contratado o valor de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta do Contratado.

4.3.O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.4. Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA),** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

4.5. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.5.1. Multas previstas neste Contrato; **4.5.2.** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 006/2019.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.8. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa quando do firmamento deste Contrato.

4.9. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.11.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.14.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.15. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

Dotação orçamentaria: 06.001.26.782.0020.1085.339039.000000-279

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras de acordo com Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 006/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.11.1.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **5.1.12.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.2.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.3.** Pagar todas as despesas referentes a operacionalidade, motoristas, operador de maquinas, reposição de peças, ferramentas, utensílios, equipamentos, uniformes, equipamentos de segurança e proteção individual, manutenção, obrigações patronais e trabalhistas, seguro contra terceiros, todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

5.4. A empresa contratada fica responsável pelo carregamento e descarregamento da Carga de madeira.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

6.1.12. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.13. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4 Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8. 666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada:

10.1.1 Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;

10.1.2 Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3 Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

10.1.4 Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.5 Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.6 Atrasar injustificadamente o início dos serviços;

10.1.7 Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.8 Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 17 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito

CONTRATANTE

GRANDE MATO GROSSO EIRELLI – EPP

CNPJ:29.304.782/0001-34

Paulo Sampaio Bispo

CONTRATADA

OSVALDO CORREIA

CPF:432.337.911-00

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

A) Edi Carlos Rodrigues Julio B) Douglas Gesso Rocha

CPF: 849.406.201-82 CPF: 044.976.911-95

.

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019. CONTRATO Nº 015//2019

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT** e a empresa **FOCAR ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, PARA EMISSÃO DE LAUDO TECNICO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa FOCAR ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA com sede na Rua Jardim Presidente I, N° 7218, na Cidade de Cuiaba - MT inscrita no CNPJ/MF sob o nº28.291.726/0001-40, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Orsini Nunes de Lima**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 294.573.276-91, Brasileiro, Divorciado, Engenheiro Civil, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 09/05/2019 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Administração.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019, fundamentado no previsto pelo art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, submetendo-se as partes às disposições constantes destas Leis, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA EMISSÃO DE LAUDO TECNICO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a ser prestado da seguinte forma:

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Und	Valor Total
01	01	und	Elaborar Laudo Técnico sobre a funcionalidade das obras e serviços de drenagem executados na Travessa 1 deste Município em atendimento ao solicitado pela SUDECO, respondendo ao Oficio N°338/2019/COENG/CGEPDR/DIPGF – SUDECO e a Nota Técnica Engenharia N°255/2018/COENG/CGEPDR/DIPGF - SUDECO até o projeto ser concluído com a aprovação da Sudeco.	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Termo de Referência constante do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019, ao qual fica estritamente vinculada à contratada.

1.2.1. Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2019,** e na Proposta da **CONTRATADA**.

1.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

1.4. A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados no período máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa contratada.

3.2.1 O regime de execução dos serviços será conforme conceituado pelo art. 6º, II da Lei nº. 8.666/93;

3.3. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela **Contratada**.

3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.3.2. Fica designada o(a) servidor (a)Fatima Fernandes Goliczeski , inscrita no CPF/MF nº016.181.541-33 , para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93.

3.4. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal e Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 005/2019.

3.5. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pagará à contratada, o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** que serão pagos em 2 (duas) parcelas, a primeira parcela após a autorização para o início do serviço, e a segunda após a conclusão e entrega do parecer Técnico e aprovação da SUDECO.**,** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais).

4.2. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA),** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.5.1 Multas previstas neste Contrato; **4.5.2** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 005/2019.

4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.8. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa quando do firmamento deste Contrato.

4.9. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.11.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.12.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.14.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.15. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

Dotação Orçamentaria: 03.001.04.122.0003.2007.339039.000000-36

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 005/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.10.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação do serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a

ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.11.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.12.1.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **5.1.13.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.14.** Identificar os pontos solicitados pela SUDECO para esclarecimento, informando detalhadamente a necessidade que tem e o tipo de informação que precisa receber até o projeto ser concluído com a aprovação da Sudeco. **5.1.15.** A Contratada deverá fornecer as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente preenchida e recolhida, referente aos serviços técnicos realizados; **5.1.16.** Responder por Quaisquer irregularidades, nos serviços entregues, e as mesmas deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Fiscalização, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor; **5.1.17.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do Contratante; **5.1.18.** Elaboras os Laudos Técnicos obedecendo às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como: **5.1.18.1.** Normas de Segurança em obra e serviço do CREA **5.1.18.2.** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; **5.1.18.3.** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 13.752; **5.1.18.4.** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços a contratar. **5.1.19.** Apresentar os laudos em duas vias impressas e uma mídia digital. **5.2.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

6.1.12. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.13. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4 Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada:

10.1.1 Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;

10.1.2 Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.4 Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

10.1.5 Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.7 Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.8 Atrasar injustificadamente o início do serviço;

10.1.9 Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.10 Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 10 de Maio de 2019.

Prefeitura Mun. De Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito

CONTRATANTE

Focar Engenheiros Cons. LTDA-ME

CNPJ:28.291.726/0001-40

Fernando Orsini Nunes de Lima

CONTRATADO

Fatima Fernandes Goliczeski

CPF:016.181.541-33

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

A) Manoel da Costa Campos B) Welder Souza Cunha

CPF:206.441.081-34 CPF: 037.865.001-77

.

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019. CONTRATO Nº 014/2019

Termo de Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT** e **a Empresa MELO & CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** objetivandoa **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS.**

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E DO FUNDAMENTO LEGAL

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES: O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá/MT, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa MELO & CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME com sede na Rua Benjamin Constant, N° 113 anexo01, Bairro Morro da Gloria na Cidade de Cruzeiro do Sul - AC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09. 616.338/0001-47, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia, Sra SANDRA CRISTINA DE JESUS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 575.626.2825-72, portador da Cédula de Identidade n.° 952.445 SSP/SE, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul – CE.

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, conforme ato autorizativo expedido pelo Prefeito Municipal em 08/05/2019 e consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2019, fundamentado no previsto pelo art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, submetendo-se as partes às disposições constantes destas Leis, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a ser prestado da seguinte forma:

Item	Quant. de maquinas e caminhões	Quant. Diárias/ horas	Descrição	Valor Und	Valor Total
01	01	70 diárias	Caminhão basculante traçado ano de fabricação 2010/2011, capacidade mínima de 15m³. Combustível por conta da Contratante. Operador por conta da Contratada	R$ 650,00	R$ 45. 500,00
02	01	70 diárias	Caminhão basculante traçado ano de fabricação 2010/2011, capacidade mínima de 16m³. Combustível por conta da Contratante. Operador por conta da Contratada	R$ 650,00	R$ 45. 500,00
TOTAL					R$ 91.000,00

1.2. O objeto deverá ser fielmente prestado ao contratante, nas mesmas condições das especificadas pela Prefeitura Municipal e pelo Termo de Referência constante do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2019, ao qual fica estritamente vinculada à contratada. **1.2.1.** Integram, completam e vinculam o Presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no **Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2019,** e na Proposta da **CONTRATADA**.

1.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da contratada, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

1.4. A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo, conforme prazo do Decreto de Estado de Emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações fornecidas pelo contratante.

3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá conforme necessidade da Secretaria Solicitante, após requisição/notificação a empresa contratada.

3.2.1 O regime de execução serviços, conforme conceituado pelo art. 6º, II da Lei nº. 8.666/93;

3.3. O combustível gasto na execução dos trabalhos será fornecido pela CONTRATANTE sendo que, os veículos deverá se apresentar com tanque cheio e sairá com tanque cheio, o mesmo também deve conter diário de bordo para ser registrado as horas/dias trabalhados.

3.4. Os custos necessários à prestação dos serviços serão suportados pela Contratada, tais como despesas referentes a operacionalidade, motoristas, operador de maquinas, reposição de peças, ferramentas, utensílios, equipamentos, uniformes, equipamentos de segurança e proteção individual, manutenção, obrigações patronais e trabalhistas, seguro contra terceiros, todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

3.4.1. Caberá à Secretaria Municipal de obras exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado.

3.4.2. Fica designada o servidor **Osvaldo Correia**, portador(a) inscrito (a) no CPF/MF nº.**432.337.911-00**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal n.º 8.666/93.

3.5. Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal e Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 004/2019.

3.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da Contratada por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratante pagará à contratada, o valor por dia trabalhados**,** em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais).

4.2. O valor não sofrerá atualização financeira no período de vigência do Contrato, salvo no caso do previsto pelo art. 65, §§ 5º e 6º da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Será admitido o reajuste do valor mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA),** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

4.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Contratante:

4.4.1. Multas previstas neste Contrato; **4.4.2.** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de leis ou regulamentos aplicáveis a espécies.

4.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 004/2019.

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.7. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa quando do firmamento deste Contrato.

4.8. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **4.10.** Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado. **4.11.** Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada. **4.13.** O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.14. Para pagamento das despesas deste Contrato a Prefeitura emitira empenho, sob o código orçamentário a seguir:

Dotação Orçamentaria	Valor
06.001.26.782.0020.1042.339039.000000-267	R$ 6.500,00
06.001.26.782.0020.1084.339039.000000-276	R$84.500,00

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas estipuladas da Lei 8.666/93: **5.1.1.** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras de acordo com Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 004/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.3.** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação; **5.1.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas neste contrato; **5.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.9.** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.10.** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.11.1.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **5.1.12.** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.2.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.3.** Pagar todas as despesas referentes a operacionalidade, motoristas, operador de maquinas, reposição de peças, ferramentas, utensílios, equipamentos, uniformes, equipamentos de segurança e proteção individual, manutenção, obrigações patronais e trabalhistas, seguro contra terceiros, todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

6.1.1. Aplicar à contratada, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

6.1.2. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada no setor competente;

6.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

6.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas deste contrato;

6.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

6.1.12. Homologar reajustes e proceder revisões de valores propostos na forma da lei e do presente contrato, primando pelo respeito ao equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento durante todo o período de sua execução, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015;

6.1.13. Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, na forma e em respeito ao disposto pelos artigos 26 e 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93;

6.2. O contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

6.3. Fornecer o combustível gasto na execução dos serviços, sendo que, os veículos deverá se apresentar com tanque cheio e sairá com tanque cheio, o mesmo também deve conter diário de bordo para ser registrado as horas/dias trabalhados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 825/2015.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela contratada, bem como pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas pela cláusula 5.1 deste contrato, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor do Contrato;

9.1.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A multa prevista pelo item 9.1.2 não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros;

9.4 Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à contratada apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

9.5. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior será intimado a contratada para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a contratada por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

9.7. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e do Estado.

9.8. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente pela Contratante, após garantida a ampla defesa e o contraditório, sem direito a indenização de qualquer espécie, se a Contratada:

10.1.1 Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste Contrato, especificações, ou prazos;

10.1.2 Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente o Contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem, sem autorização do Município de Nova Maringá - MT, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1.2;

10.1.3 Falir, requerer concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;

10.1.4 Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa;

10.1.5 Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

10.1.6 Atrasar injustificadamente o início dos serviços;

10.1.7 Descumprir o disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99;

10.1.8 Em qualquer das hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a Contratada o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

10.3. Este Contrato poderá, igualmente, ser rescindido por via judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o presente Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da fatura até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5. A Contratada reconhece neste ato os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a 80, no que couber, da Lei n.º 8.666/93.

10.6. Nos casos de rescisão do Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei e neste instrumento, não tendo direito a qualquer indenização, ressalvando-se o artigo 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo, não sendo aceita nenhuma outra forma como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com os Princípios Gerais de Direito Público.

12.2. A abstenção por parte do Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O Presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Nova Maringá, 08 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito

MELO & CONST. COM. E SERV. LTDA

CNPJ: 09.616.338/0001-47

SANDRA CRISTINA DE JESUS

CONTRATANTE

OSVALDO CORREIA

CPF:432.337.911-00

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

A) EDI CARLOS JULIO RODRIGUES B)DOUGLAS GESSO ROCHA

CPF: 849.406.201-82 CPF: 044.976.911-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

PROCESSO Nº. 2705/2019

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 19/2019 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 28 de Maio de 2019, ás 08:00 horas ás seguintes:

EMPRESAS:
Ø ***AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, CNPJ: 17.560.957/0001-95***, para um valor total de R$ 50.380,35 (cinquenta mil, trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos);
Ø **MOIRES LUIZ WITT - ME, CNPJ: 37.466.570/0001-81,** para um valor total de R$ 85.749,40 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos);
Ø **TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, CNPJ: 12.385.298/0001-84**, para um valor total de R$ 187.276,90 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos);
Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Maio de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2019

Órgão Responsável	Obra	Valor do Convênio	Valor da Contrapartida	Valor Total	Repasse Efetuados	Saldo em Conta	Entrada de Recurso
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	(28/07/2011) **Construção de escola do Programa Proinfância - Creche** (1.211,92 m²)	1.217.492,56	12.297,90	1.229.790,46	1.217.492,56	90.754,97	22/11/2011 01/12/2014
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	(22/12/2011) **Construção de Quadra Poliesportiva Coberta e Iluminada na EMRJF** (1.119,30m²)	292.500,00	172.553,68	465.053,68	292.500,00	76.453,05	07/08/2013 06/01/2016 27/09/2018
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	(26/02/2013) **Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Machado de Assis** (910 m²)	343.000,00	51.133,21	400.845,75	274.400,00	252.526,05	30/12/2016 02/01/2019
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.	(07/05/2014) **Sistema de Abastecimento de Água** - Processo 25100.007365/2014 -71	3.874.756,27	0,00	3.874.756,27	3.874.756,27	1.273.491,51	22/05/2015 27/12/2016 02/01/2017 20/11/2017 14/05/2019
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.	(16/06/2014) **Pavimentação asfáltica na Rua Manuel Francisco da Hora** (4.782,61 m²)	320.811,51	16.884,82	341.969,99	62.000,00	21.688,06	07/07/2017
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	(04/05/2017) **Recuperação e Adequação de Estradas Vicinais** no **P.A. Monte Verde (39,32 Km)**	1.000.000,00	50.000,00	1.050.000,00	0	10.000,00	0
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	(06/08/2018) **Reforma da ETA** (Estação de Tratamento da Água) (**122** m²)	0	398.518,97	398.518,97	0	0	0
TOTAL GERAL		**7.048.560,34**	**701.388,58**	**7.760.935,12**	**5.721.148,83**	**1.724.913,64**	-

Nova Monte Verde-MT, 30 de maio de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
E-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
Site: www.novamonteverde.mt.gov.br

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 007/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 23/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **12/06/2019 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova

Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE MADEIRA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2019 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Maio de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 007/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO 2° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.086.512,70	28.964.572,70	4.000.635,69	13,81	8.302.794,24	28,67	20.661.778,46
RECEITAS CORRENTES	24.653.753,54	24.653.753,54	3.994.839,63	16,20	8.191.200,15	33,22	16.462.553,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.542.862,23	1.542.862,23	398.661,35	25,84	758.773,50	49,18	784.088,73
Impostos	1.238.152,23	1.238.152,23	278.297,81	22,48	583.437,75	47,12	654.714,48
Taxas	295.310,00	295.310,00	120.363,54	40,76	175.335,75	59,37	119.974,25
Contribuição de Melhoria	9.400,00	9.400,00		0,00		0,00	9.400,00
CONTRIBUIÇÕES	1.515.338,08	1.515.338,08	189.809,66	12,53	415.822,50	27,44	1.099.515,58
Contribuições Sociais	1.277.756,00	1.277.756,00	125.970,41	9,86	260.803,51	20,41	1.016.952,49
Contribuições Econômicas	400,00	400,00		0,00		0,00	400,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.182,08	237.182,08	63.839,25	26,92	155.018,99	65,36	82.163,09
RECEITA PATRIMONIAL	518.055,00	518.055,00	7.299,66	1,41	16.880,48	3,26	501.174,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.300,00	1.300,00		0,00		0,00	1.300,00
Valores Mobiliários	512.037,40	512.037,40	7.299,66	1,43	16.880,48	3,30	495.156,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.388,20	3.388,20		0,00		0,00	3.388,20
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.329,40	1.329,40		0,00		0,00	1.329,40
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.035,20	10.035,20	0,00	0,00	0,00	0,00	10.035,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.047,00	6.047,00		0,00		0,00	6.047,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.329,40	1.329,40		0,00		0,00	1.329,40
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.658,80	2.658,80		0,00		0,00	2.658,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.048.163,03	21.048.163,03	3.368.152,02	16,00	6.946.343,60	33,00	14.101.819,43
Transferências da União e de suas Entidades	9.645.326,09	9.645.326,09	1.284.283,45	13,32	2.789.388,27	28,92	6.855.937,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.998.611,37	7.998.611,37	1.415.333,03	17,69	2.748.593,74	34,36	5.250.017,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			1.012,50		1.012,50		-1.012,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.404.225,57	3.404.225,57	667.523,04	19,61	1.407.349,09	41,34	1.996.876,48
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.300,00	19.300,00	30.916,94	160,19	53.380,07	276,58	-34.080,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.300,00	5.300,00	15.550,60	293,41	24.130,23	455,29	-18.830,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	692,53	27,70	3.200,58	128,02	-700,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	11.500,00	11.500,00	14.673,81	127,60	26.049,26	226,52	-14.549,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.432.759,16	4.310.819,16	5.796,06	0,13	111.594,09	2,59	4.199.225,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	774.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.596,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		774.596,00		0,00		0,00	774.596,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.029,40	1.029,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,40
Alienação de Bens Móveis	1.029,40	1.029,40		0,00		0,00	1.029,40
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.431.729,76	3.535.193,76	5.796,06	0,16	111.594,09	3,16	3.423.599,67
Transferências da União e de suas Entidades	1.431.729,76	3.535.193,76	5.796,06	0,16	111.594,09	3,16	3.423.599,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.091.164,00	1.091.164,00	228.495,06	20,94	470.887,88	43,15	620.276,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.177.676,70	30.055.736,70	4.229.130,75	14,07	8.773.682,12	29,19	21.282.054,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.177.676,70	30.055.736,70	4.229.130,75	14,07	8.773.682,12	29,19	21.282.054,58
DÉFICIT (VI)					36.963,99		
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.177.676,70	30.055.736,70	4.229.130,75	14,07	8.810.646,11	29,31	21.245.090,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.326.492,49	28.213.052,49	4.927.771,46	11.470.067,21	16.742.985,28	4.561.251,26	8.361.165,69	19.851.886,80	6.845.834,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.405.656,56	23.528.506,52	4.757.889,54	9.479.699,50	14.048.807,02	4.356.619,76	8.080.040,87	15.448.465,65	6.606.960,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.919.494,76	11.915.065,79	2.367.752,85	4.423.355,34	7.491.710,45	2.349.629,53	4.405.232,02	7.509.833,77	3.800.120,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	155.000,00	4.869,99	7.249,27	147.750,73	541,11	2.920,39	152.079,61	2.920,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.331.161,80	11.458.440,73	2.385.266,70	5.049.094,89	6.409.345,84	2.006.449,12	3.671.888,46	7.786.552,27	2.803.919,47	
DESPESAS DE CAPITAL	1.504.239,12	4.267.949,16	169.881,92	1.990.367,71	2.277.581,45	204.631,50	281.124,82	3.986.824,34	238.873,49	0,00
INVESTIMENTOS	1.114.239,12	3.877.949,16	159.976,97	1.899.337,78	1.978.611,38	177.489,29	201.899,29	3.676.049,87	159.647,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	390.000,00	9.904,95	91.029,93	298.970,07	27.142,21	79.225,53	310.774,47	79.225,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	416.596,81	416.596,81			416.596,81			416.596,81		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.102.399,78	1.093.899,78	228.846,15	449.480,42	644.419,36	228.846,15	449.480,42	644.419,36	339.389,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.428.892,27	29.306.952,27	5.156.617,61	11.919.547,63	17.387.404,64	4.790.097,41	8.810.646,11	20.496.306,16	7.185.223,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.428.892,27	29.306.952,27	5.156.617,61	11.919.547,63	17.387.404,64	4.790.097,41	8.810.646,11	20.496.306,16	7.185.223,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									1.588.458,50	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.428.892,27	29.306.952,27	5.156.617,61	11.919.547,63		4.790.097,41	8.810.646,11		8.773.682,12	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.091.164,00	1.091.164,00	228.495,06	20,94	470.887,88	43,15	620.276,12
RECEITAS CORRENTES	1.091.164,00	1.091.164,00	228.495,06	20,94	470.887,88	43,15	620.276,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.091.164,00	1.091.164,00	228.495,06	20,94	470.887,88	43,15	620.276,12
Contribuições Sociais	1.091.164,00	1.091.164,00	228.495,06	20,94	470.887,88	43,15	620.276,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.102.399,78	1.093.899,78	228.846,15	449.480,42	644.419,36	228.846,15	449.480,42	644.419,36	339.389,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.102.399,78	1.093.899,78	228.846,15	449.480,42	644.419,36	228.846,15	449.480,42	644.419,36	339.389,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.102.399,78	1.093.899,78	228.846,15	449.480,42	644.419,36	228.846,15	449.480,42	644.419,36	339.389,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.326.492,49	28.213.052,49	4.927.771,46	11.470.067,21	96,23	16.742.985,28	4.561.251,26	8.361.165,69	94,90	19.851.886,80	0,00
Legislativa	1.031.575,99	1.031.575,99	162.885,19	364.953,87	3,06	666.622,12	174.078,99	302.665,17	3,44	728.910,82	0,00
Ação Legislativa	1.031.575,99	1.031.575,99	162.885,19	364.953,87	3,06	666.622,12	174.078,99	302.665,17	3,44	728.910,82	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	149.000,00	150.000,00	27.382,42	53.880,95	0,45	96.119,05	27.382,42	53.880,95	0,61	96.119,05	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	149.000,00	150.000,00	27.382,42	53.880,95	0,45	96.119,05	27.382,42	53.880,95	0,61	96.119,05	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	3.058.084,01	3.108.700,23	700.689,09	1.458.484,68	12,24	1.650.215,55	579.958,08	1.164.348,11	13,22	1.944.352,12	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	2.748.822,97	2.628.989,64	626.945,51	1.258.636,22	10,56	1.370.353,42	490.038,29	989.748,44	11,23	1.639.241,20	
Administração Financeira	222.767,08	403.216,63	57.607,70	170.436,46	1,43	232.780,17	73.783,91	145.187,67	1,65	258.028,96	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização	77.493,96	67.493,96	12.535,88	25.812,00	0,22	41.681,96	12.535,88	25.812,00	0,29	41.681,96	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	9.000,00	9.000,00	3.600,00	3.600,00	0,03	5.400,00	3.600,00	3.600,00	0,04	5.400,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.775.475,00	1.777.175,00	277.781,50	498.434,55	4,18	1.278.740,45	225.623,19	405.309,34	4,60	1.371.865,66	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	60.100,00	2.726,00	17.590,93	0,15	42.509,07	8.196,00	14.960,93	0,17	45.139,07	
Assistência Comunitária	1.710.875,00	1.679.175,00	268.607,58	465.890,39	3,91	1.213.284,61	207.592,71	378.468,74	4,30	1.300.706,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções	25.100,00	37.900,00	6.447,92	14.953,23	0,13	22.946,77	9.834,48	11.879,67	0,13	26.020,33	
Previdência Social	1.250.800,00	1.250.800,00	199.731,02	368.756,33	3,09	882.043,67	183.673,54	347.251,85	3,94	903.548,15	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1.250.800,00	1.250.800,00	199.731,02	368.756,33	3,09	882.043,67	183.673,54	347.251,85	3,94	903.548,15	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	5.107.922,86	5.149.022,86	1.138.098,85	2.179.763,35	18,29	2.969.259,51	1.051.942,77	1.884.041,98	21,38	3.264.980,88	0,00
Atenção Básica	2.040.391,38	1.995.436,98	413.760,03	798.045,85	6,70	1.197.391,13	384.940,58	694.477,29	7,88	1.300.959,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.769.931,48	2.853.585,88	686.455,29	1.314.209,60	11,03	1.539.376,28	622.760,66	1.122.163,74	12,74	1.731.422,14	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	284.100,00	289.500,00	37.883,53	67.507,90	0,57	221.992,10	44.241,53	67.400,95	0,76	222.099,05	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU10 - Demais Subfunções	13.500,00	10.500,00			0,00	10.500,00			0,00	10.500,00	
Trabalho	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade	15.000,00				0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	5.832.127,03	5.934.127,03	1.212.756,90	2.501.369,95	20,99	3.432.757,08	1.162.160,13	2.253.907,84	25,58	3.680.219,19	0,00
Ensino Fundamental	4.447.127,03	4.552.254,40	898.220,67	1.916.591,92	16,08	2.635.662,48	847.623,90	1.669.129,81	18,94	2.883.124,59	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Educação Infantil	1.363.000,00	1.363.000,00	314.536,23	584.778,03	4,91	778.221,97	314.536,23	584.778,03	6,64	778.221,97	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	14.000,00	10.872,63			0,00	10.872,63			0,00	10.872,63	
Cultura	212.879,84	200.879,84	19.777,10	39.256,62	0,33	161.623,22	21.372,10	39.141,62	0,44	161.738,22	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	212.879,84	200.879,84	19.777,10	39.256,62	0,33	161.623,22	21.372,10	39.141,62	0,44	161.738,22	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	56.000,00	32.894,45	0,00	0,00	0,00	32.894,45	0,00	0,00	0,00	32.894,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana	56.000,00	32.894,45			0,00	32.894,45			0,00	32.894,45	
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	40.000,00				0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	275.000,00	300.000,00	122.635,97	122.635,97	1,03	177.364,03	96.301,97	96.301,97	1,09	203.698,03	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	275.000,00	300.000,00	122.635,97	122.635,97	1,03	177.364,03	96.301,97	96.301,97	1,09	203.698,03	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	32.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.500,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções	11.000,00				0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	913.700,00	920.156,00	188.226,19	299.854,12	2,52	620.301,88	137.491,20	228.520,73	2,59	691.635,27	0,00
Abastecimento	19.600,00	4.500,00			0,00	4.500,00			0,00	4.500,00	
Extensão Rural	867.600,00	896.156,00	188.226,19	299.854,12	2,52	596.301,88	137.491,20	228.520,73	2,59	667.635,27	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções	26.500,00	19.500,00			0,00	19.500,00			0,00	19.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	12.000,00	12.000,00	9.570,00	9.570,00	0,08	2.430,00	9.570,00	9.570,00	0,11	2.430,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	9.570,00	9.570,00	0,08	2.430,00	9.570,00	9.570,00	0,11	2.430,00	
Energia	140.000,00	140.000,00	44.859,85	44.859,85	0,38	95.140,15	44.859,85	44.859,85	0,51	95.140,15	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	140.000,00	140.000,00	44.859,85	44.859,85	0,38	95.140,15	44.859,85	44.859,85	0,51	95.140,15	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	3.814.100,00	6.629.393,33	732.838,19	3.070.511,12	25,76	3.558.882,21	719.037,34	1.290.928,80	14,65	5.338.464,53	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	3.779.100,00	6.613.560,00	732.838,19	3.070.511,12	25,76	3.543.048,88	719.037,34	1.290.928,80	14,65	5.322.631,20	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções	35.000,00	15.833,33			0,00	15.833,33			0,00	15.833,33	
Desporto e Lazer	398.730,95	359.730,95	75.764,25	109.456,65	0,92	250.274,30	64.517,25	96.034,65	1,09	263.696,30	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	398.730,95	359.730,95	75.764,25	109.456,65	0,92	250.274,30	64.517,25	96.034,65	1,09	263.696,30	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	795.000,00	795.000,00	14.774,94	348.279,20	2,92	446.720,80	63.282,43	144.402,83	1,64	650.597,17	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	545.000,00	545.000,00	14.774,94	98.279,20	0,82	446.720,80	27.683,32	82.145,92	0,93	462.854,08	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00		250.000,00	2,10		35.599,11	62.256,91	0,71	187.743,09	
Reserva de Contingência	416.596,81	416.596,81				416.596,81				416.596,81	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.102.399,78	1.093.899,78	228.846,15	449.480,42	3,77	644.419,36	228.846,15	449.480,42	5,10	644.419,36	
TOTAL (III) = (I + II)	26.428.892,27	29.306.952,27	5.156.617,61	11.919.547,63	100,00	17.387.404,64	4.790.097,41	8.810.646,11	100,00	20.496.306,16	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.102.399,78	1.093.899,78	228.846,15	449.480,42	3,77	644.419,36	228.846,15	449.480,42	5,10	644.419,36	0,00
Legislativa	39.000,00	39.000,00	8.274,67	16.429,48	0,14	22.570,52	8.274,67	16.429,48	0,19	22.570,52	0,00
Ação Legislativa	39.000,00	39.000,00	8.274,67	16.429,48	0,14	22.570,52	8.274,67	16.429,48	0,19	22.570,52	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	145.000,00	140.000,00	24.309,94	46.171,53	0,39	93.828,47	24.309,94	46.171,53	0,52	93.828,47	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	120.000,00	80.000,00	15.383,69	29.740,37	0,25	50.259,63	15.383,69	29.740,37	0,34	50.259,63	
Administração Financeira	10.000,00	45.000,00	6.428,35	11.476,79	0,10	33.523,21	6.428,35	11.476,79	0,13	33.523,21	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	2.497,90	4.954,37	0,04	10.045,63	2.497,90	4.954,37	0,06	10.045,63	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	71.500,00	71.500,00	10.294,88	25.392,55	0,21	46.107,45	10.294,88	25.392,55	0,29	46.107,45	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Assistência Comunitária	71.000,00	71.000,00	10.294,88	25.392,55	0,21	45.607,45	10.294,88	25.392,55	0,29	45.607,45	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	8.000,00	8.000,00	663,96	1.327,92	0,01	6.672,08	663,96	1.327,92	0,02	6.672,08	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	663,96	1.327,92	0,01	6.672,08	663,96	1.327,92	0,02	6.672,08	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	224.000,00	222.500,00	56.555,07	107.014,21	0,90	115.485,79	56.555,07	107.014,21	1,21	115.485,79	0,00
Atenção Básica	121.000,00	122.500,00	35.054,32	63.515,27	0,53	58.984,73	35.054,32	63.515,27	0,72	58.984,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	77.000,00	18.122,25	38.575,68	0,32	38.424,32	18.122,25	38.575,68	0,44	38.424,32	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	23.000,00	3.378,50	4.923,26	0,04	18.076,74	3.378,50	4.923,26	0,06	18.076,74	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	463.899,78	463.899,78	105.131,60	205.788,43	1,73	258.111,35	105.131,60	205.788,43	2,34	258.111,35	0,00
Ensino Fundamental	283.899,78	283.899,78	59.575,00	119.023,70	1,00	164.876,08	59.575,00	119.023,70	1,35	164.876,08	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	180.000,00	180.000,00	45.556,60	86.764,73	0,73	93.235,27	45.556,60	86.764,73	0,98	93.235,27	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	6.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[1] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	39.500,00	39.500,00	4.271,20	7.775,18	0,07	31.724,82	4.271,20	7.775,18	0,09	31.724,82	0,00
Abastecimento	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Extensão Rural	39.000,00	39.000,00	4.271,20	7.775,18	0,07	31.224,82	4.271,20	7.775,18	0,09	31.224,82	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	80.000,00	80.000,00	16.670,31	33.480,72	0,28	46.519,28	16.670,31	33.480,72	0,38	46.519,28	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	16.670,31	33.480,72	0,28	46.519,28	16.670,31	33.480,72	0,38	46.519,28	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	2.674,52	6.100,40	0,05	18.899,60	2.674,52	6.100,40	0,07	18.899,60	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	2.674,52	6.100,40	0,05	18.899,60	2.674,52	6.100,40	0,07	18.899,60	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º137 /2019.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. ROSA LARA DOS SANTOS, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016,bem como requerimento da servidora datado de 07 de Maio de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida a servidora pública efetiva, Rosa Lara dos Santos, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02(Dois) anos sem remuneração.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 03 de Junho de 2019, e revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 29 de Maio de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019 - LUBRIFICANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2705/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, CNPJ: 17.560.957/0001-95, MOIRES LUIZ WITT - ME, CNPJ: 37.466.570/0001-81, TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, CNPJ: 12.385.298/0001-84,** nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório

Pregão Presencial nº. 19/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 19/2019.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 17.560.957/0001-95

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, SN, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	45013	ADITIVO PARA LIMPADOR DE PARABRISAS	LITRO	26	R$ 20,00	R$ 520,00	Estradeiro
3	47051	ARLA 32 20LTS	UNIDADE	15	R$ 77,50	R$ 1. 162,50	Trevão
5	40883	DESENGRAXANTE EMBALAGEM C/ 200 LITROS	UNIDADE	2	R$ 616,33	R$ 1. 232,66	Sinodet
6	40886	DESENGRAXANTE EMBALAGEM C/ 50 LITROS	UNIDADE	5	R$ 197,50	R$ 987,50	Sinodet
7	40885	DETERGENTE AUTOMOTIVO EMBALAGEM C/ 200 LITROS	UNIDADE	2	R$ 636,67	R$ 1. 273,34	Sinodet
8	40887	DETERGENTE AUTOMOTIVO EMBALAGEM C/ 50 LITROS	UNIDADE	3	R$ 189,17	R$ 567,51	Sinodet
16	40878	GRAXA POR BICO	UNIDADE	8500	R$ 2,50	R$ 21. 250,00	Lubrax
17	40884	INTERCAP BALDE C/ 200 LITROS	UNIDADE	6	R$ 865,00	R$ 5. 190,00	Sinodet
18	37918	INTERCAP BALDE C/ 50 LITROS	UNIDADE	1	R$ 234,17	R$ 234,17	Sinodet
28	23888	OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 140 EMB. DE 20 LITROS	UNIDADE	28	R$ 314,00	R$ 8. 792,00	Lubrax
41	45018	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA POP 20W- 50 C/ 01 LITRO	UNIDADE	3	R$ 18,89	R$ 56,67	Lubrax
46	45014	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO P/ MOTORES FLEX CLASSIF. API SL SAE 5W30 EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	120	R$ 31,00	R$ 3. 720,00	Lubrax
48	30780	OLEO MULTIV. SINTETICO P/ MOTORES FLEX GAS/ALCOOL E GNV. CLASSIF API SL SAE 5W30 EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	174	R$ 31,00	R$ 5. 394,00	Lubrax
					TOTAL R$ 50. 380,35		

FORNECEDOR: MOIRES LUIZ WITT – ME

CNPJ: 37.466.570/0001-81

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, SN, Setor Industrial, Nova Monte Verde/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
13	45027	FLUIDO FREIO MINERAL - LITRO	UNIDADE	10	R$ 88,30	R$ 883,00	Petronas
23	17961	OLEO HIDRAULICO SAE 68 EMBALAGEM C/ 20 LITROS	UNIDADE	43	R$ 204,00	R$ 8. 772,00	Petronas
26	45015	OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 80W 90 EMB. DE 1 LITRO	UNIDADE	48	R$ 29,90	R$ 1. 435,20	Petronas
31	23889	OLEO LUBRIFICANTE - TIPO SAE 10W BALDE 20 LITROS	UNIDADE	31	R$ 279,00	R$ 8. 649,00	Petronas
34	47058	OLEO LUBRIFICANTE 85X140 API GL - 5 20 LITROS	UNIDADE	20	R$ 300,00	R$ 6. 000,00	Petronas
35	38203	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A PARA DIREÇÃO HIDRAULICA EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	185	R$ 22,00	R$ 4. 070,00	Petronas
37	17958	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 EMB. C/ 20 LITROS (ESPECIFICAÇÃO API: CI-4, CH-4, CG-4 SL)	UNIDADE	94	R$ 259,00	R$ 24. 346,00	Petronas

39	47059	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO P/ MOTORES DISEL SAE 15W40 EMB. C/ 1 LITRO	LITRO	20	R$ 29,00	R$ 580,00	Petronas
40	45017	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA POP 10W- 30 C/ 01 LITRO	UNIDADE	3	R$ 15,00	R$ 45,00	Petronas
43	45029	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 15W40 SINTETICO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DOS MOTORES MAN EMBALAGEM C/ 20 LITROS	UNIDADE	10	R$ 299,00	R$ 2.990,00	Petronas
49	18483	OLEO MULTIVISCOSO P/ CAMBIO CLASSIF API GL-4 SAE 80W EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	168	R$ 22,90	R$ 3.847,20	Petronas
51	30895	OLEO MULTIVISCOSO P/ MOTOR 15W40 EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UNIDADE	170	R$ 16,50	R$ 2.805,00	Petronas
52	24072	OLEO P/ TRANSMISSAO AUTOM E DIRECAO HIDRAULICA ATF EMB C/ 01 LITRO	UNIDADE	221	R$ 23,00	R$ 5.083,00	Petronas
54	45016	OLEO PARA CAMBIO CLASSIF API GL-4 SAE 80W EMB. C/1 LITRO	UNIDADE	56	R$ 23,00	R$ 1.288,00	Petronas
55	46953	OLEO TO 30 20 LTS	UNIDADE	38	R$ 335,00	R$ 12.730,00	Petronas
57	30822	OLEO TRANSMISSAO TDH ESPECIAL 10W30 EMB. C/ 20 LITROS	UNIDADE	7	R$ 318,00	R$ 2.226,00	Petronas
					TOTAL R$ 85.749,40		

FORNECEDOR: TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA – EPP

CNPJ: 12.385.298/0001-84

ENDEREÇO: Rua Colonizador Ênio Pepino, Nº 4421, Setor Industrial Norte, Sinop/MT

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	5717	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	26	R$ 13,50	R$ 351,00	Tecbril
4	45026	DESCONGELANTE PARA RADIADOR 20 LITROS	UNIDADE	9	R$ 212,00	R$ 1.908,00	Tecbril
9	45030	ESTOPA 20K	UNIDADE	4	R$ 113,00	R$ 452,00	Trevão
10	49422	ESTOPA DE RETALHOS DE PANO COSTURADO SACO DE 20 KG	UNIDADE	5	R$ 113,00	R$ 565,00	Trevão
11	45028	F1 MASTER 5W30 LITROS GASOLINA OU ALCOOL	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00	Ingrax
12	17963	FLUIDO DE FREIO DOT 4 EMB. C/ 500 ML	UNIDADE	270	R$ 18,00	R$ 4.860,00	kobrek
14	17962	GRAXA A BASE SABAO DE CALCIO P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS DE VEICULOS GRAU NLGI 2 EMBALAGEM C/ 170 KG	UNIDADE	3	R$ 1.650,00	R$ 4.950,00	Ingrax
15	14986	GRAXA AZUL A BASE DE LITIO PARA ROLAMENTOS BALDE C/ 20kg	UNIDADE	8	R$ 329,00	R$ 2.632,00	Ingrax
19	45023	IPITUR AW 46 20 LITROS	UNIDADE	10	R$ 235,00	R$ 2.350,00	Ingrax
20	30776	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM SPRAY EMB C/ 300 ML	UNIDADE	29	R$ 9,10	R$ 263,90	Tecbril
21	21354	OLEO 2 TEMPOS P/ MOTOSSERRA 1L/50L EMB. C/ 500 ML	UNIDADE	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00	Lubrax
22	47054	OLEO HIDRAULICO HO - 46 20L	UNIDADE	35	R$ 235,00	R$ 8.225,00	Ingrax
24	21355	OLEO HIDRAULICO SAE 68 EMBALAGEM C/ 200 LITROS	UNIDADE	10	R$ 2.035,00	R$ 20.350,00	Extron
25	17985	OLEO LUBRIF CLASSIF.API SF/CC 4T SAE 20W50 EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	50	R$ 19,00	R$ 950,00	Extron
27	45219	OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 85 W 140 EMB. 1 LITRO	UNIDADE	72	R$ 25,00	R$ 1.800,00	Ingrax
29	15830	OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 90 EMB. DE 20 L	UNIDADE	53	R$ 310,00	R$ 16.430,00	Ingrax
30	21311	OLEO LUBRIF. P/ ENGRENAGENS AUTOMOTOMOTIVAS NIVEL API GL 5 SAE 90 EMB. DE 200 LITROS	UNIDADE	5	R$ 2.730,00	R$ 13.650,00	Ingrax
32	24073	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 API GL-5 EMB. DE 01 LITRO	UNIDADE	166	R$ 27,00	R$ 4.482,00	Ingrax
33	17964	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 API GL-5 EMB. DE 20 LITROS	UNIDADE	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00	Ingrax
36	45021	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 EMB. C/ 20 LITROS	UNIDADE	12	R$ 286,00	R$ 3.432,00	Ingrax
38	21325	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO P/ MOTORES DIESEL SAE 15W40 EMB. C/ 200 LITROS (ESPECIFICAÇÃO API: CI-4, CH-4, CG-4 SL)	UNIDADE	20	R$ 2.750,00	R$ 55.000,00	Extron
42	38394	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL SAE 10W40 SINTETICO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DOS MOTORES MAN EMBALAGEM C/ 20 LITROS	UNIDADE	22	R$ 530,00	R$ 11.660,00	Ingrax
44	45022	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO P/ MOTORES DIESEL SAE 5W30 EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	170	R$ 34,90	R$ 5.933,00	Lubrax
45	47060	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO P/ MOTORES DISEL SAE 5W30 EMB. C/ 20 LITRO	UNIDADE	2	R$ 667,00	R$ 1.334,00	Lubrax
47	30894	OLEO MULTIV. SEMI-SINTETICO P/ MOTORES A GAS/ALCOOL E GNV CLASSIF API SL SAE 15W40- EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	182	R$ 25,00	R$ 4.550,00	Extron
50	35749	OLEO MULTIVISCOSO P/ CAMBIO CLASSIF API GL-5 SAE 80W90 EMB. C/ 1 LITRO	UNIDADE	180	R$ 27,00	R$ 4.860,00	Lubrax
53	17986	OLEO P/ TRANSMISSAO AUTOM E DIRECAO HIDRAULICA ATF EMB C/ 20 LITROS	UNIDADE	7	R$ 417,00	R$ 2.919,00	Ingrax
56	47053	OLEO TRANSMISSAO 10W 20L	UNIDADE	8	R$ 290,00	R$ 2.320,00	Lubrax
58	45024	ULTRAMO 10W 20 LITROS	UNIDADE	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00	Lubrax

					TOTAL R$ 187. 276,90	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Arcar com custo de deslocamento de veículos a serem concertados quando a CONTRATADA não for da sede do município da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

387 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

207 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

099 – 33.90.30.00.00.00 - *Material de Consumo*

PAB – BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

294 – 33.90.30.00.00.00 - *Material de Consumo*

BLOCO MAC II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

308 – 33.90.30.00.00.00 - *Material de Consumo*

TFVS

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – **Vigilância** e Promoção de Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

320 – 33.90.30.00.00.00 - *Material de Consumo*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

275 – 33.90.30.00.00.00 - *Material de Consumo*

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 – 33.90.30.00.00.00 - *Material de Consumo*

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

065 – 33.90.30.00.00.00 - *Material de Consumo*

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 19/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES CNPJ: 17.560.957/0001-95

PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADA

MOIRES LUIZ WITT – ME TREVÃO COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP

CNPJ: 37.466.570/0001-81 CNPJ: 12.385.298/0001-84

CONTRATADA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 029.2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29 DE 20 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO 2017".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica homologada **a aprovação** das Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Nova Nazaré – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2017, na gestão do Prefeito Municipal Sr. João Teodoro Filho.

Art. 2° - **Recomendar** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

a) Atente para a necessidade de disponibilidade financeira suficiente para quitar os restos a pagar, bem como realize a inscrição de restos a pagar observando a disponibilidade financeira do Município e conforme as condições legais impostas pela LRF, a fim de evitar o desequilíbrio das contas públicas;

b) Que realize audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão das peças orçamentárias – PPA, LDO e LOA, em cumprimento ao que dispõe o art. 48, § 1º, inciso I da LRF (subitem 2.1);

c) Que realize audiências públicas até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, nos termos do art. 9º, § 4º da LRF (subitem 2.2);

Que publique o RREO e o RGF em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, conforme determina o art. 54, caput e § 2º, da LRF;

d) Que promova a abertura de créditos adicionais mediante prévia autorização legal, sendo a mencionada abertura compatível com o PPA e a LDO, conforme preconiza o art. 165, § 7º e art. 166, § 3º, inciso I, ambos da CF/1988;

e) Que envie ao Tribunal de Contas, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as Contas Anuais de Governo, bem como as cargas mensais, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, da Resolução Normativa – TCE/MT n.º 36/2012 c/c art. 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como os balancetes mensais conforme Lei Orgânica municipal para este Poder Legislativo;

f) Que Providencie com base no artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal o encaminhamento de plano de providências para melhorar os índices dos indicadores da área da saúde e da educação no atual e próximos exercícios, no prazo de 60 (sessenta) dias a esta Casa de Lei e ao Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso;

g) Que melhore o desempenho da Educação na **: a)** Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016); **b)** Taxa de Reprovação - Rede Municipal – Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016); **c)** Taxa de Reprovação - Rede Municipal – 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2016); **d)** Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016); **e)** Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016); **f)** Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2016).

h) Que melhore o desempenho da saúde na: **a)** Taxa de Mortalidade Infantil (2015); **b)** Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-Natal (2015); **c)** Taxa de Detecção de Hanseníase (2016); **d)** Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 56 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016); **e)** Taxa de Incidência de Dengue (2016);

i) Que faça constar explicitamente nas Peças de Planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) os programas e ações para melhorar os referidos índices tanto da Educação quanto da Saúde;

j) E acolho a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso a este Poder Legislativo para que realize a fiscalização das políticas públicas do Município, atendendo-se também ao contido no parecer emitido pelo Ministério Público de Contas.

E ainda determino ao poder Executivo tomar as providências no sentido de não mais, criar reserva de empenho, e que aprimore o sistema de suplementação de créditos adicionais, sob pena da desaprovação das Contas Anuais vindouras.

Por fim, envie uma cópia em papel e digitalizada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério público Estadual para apurar eventual responsabilidade civil ou criminal das ora, irregularidades que permaneceram.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições ao contrário.

Plenário Domingos Pereira Salgado aos 20 dias do mês de maio de 2019.

Márcio Tulio R. Gonçalves

Presidente

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/19

Objeto	contratação de empresas para fornecimento de vídeo aulas, apostila e outros materiais na área de língua inglesa através do **PROJETO APRENDER INGLÊS** para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação ara ensino especializado à alunos da educação infantil de primeiro ao quinto ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Favorecido	**MEI MARCIO VICENTE DE PAULA CERETTI**, inscrita no CNPJ nº 12.613.919/0001-30, estabelecida na Avenida Planalto 321, Sala 18, Centro, na cidade de Agua Boa-MT., CEP 78. 635-000, o qual irá fornecer todo o material pelo valor total de
Prazo de Vigência	150 (cento e cinquenta) dias
Valor global	**R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 020/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 27 de Maio de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE HABILITACAO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 30/05/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 30/05/2019 **OBJETO**: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTE HABILITADO: ART COLOR TINTAS E SERVÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 19.409.914/0001-96.

PRAZO RECURSAL: 05 (cinco) dias uteis.

Nova Olímpia/MT, 30 de maio de 2019.

KAREM MARIA BARBOSA SOARES

PRESIDENTE DA CPL

PORT. 057/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.156 DE 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de logradouro público, localizado no Bairro Centro de Nova Olímpia-MT, de Rotatória "Clemente de Souza" e dá outras providências.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica denominado o logradouro público, localizado no Bairro Centro de Nova Olímpia-MT, de Rotatória "Clemente de Souza".

Parágrafo único. Faz parte integral deste documento o anexo I, contendo os dados biográficos do concedente.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover ações de inscrição com a denominação e outros serviços, no próprio público referido no Art. 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DADOS BIOGRÁFICOS

CLEMENTE DE SOUZA, nasceu no dia 12 de abril de 1919, na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo, lavrador, filho de Joaquim Pereira de Souza e Alexandrina Zefirina de Jesus, casado com Juliana Martin de Souza, pai de Martin de Souza, Osvaldo de Souza, João de Souza, José de Souza Martin, Marlene de Souza Martin, Maria de Carmo de Souza. Tem 13 netos, 22 Bisnetos. Clemente deixou o Estado de São Paulo Rumo á Nova Olímpia que na época era distrito de Barra do Bugres no dia 1 de julho de 1963 onde dois anos antes havia adquirido propriedade. A mudança exigiu 12 dias de viagem que foram realizados em um caminhão Ford modelo f-6 usado que agregado às condições do percurso a austeridade dos tempos e da simplicidade da nova terra que os recebia. Na impossibilidade de encontrar melhores instalações, firmou endereço em uma moradia improvisada com tetos de folhas de palmito e um fogão a lenha, na Rua Mineiro, quando ate mesmo Cep ainda não realidade. Neste local viveram por 4 meses, ate que que iniciaram o processo de abertura do terreno adquirido onde se dedicariam a lavoura, durante o processo a residência oficial foi construída. Superada todas essas etapas, Clemente já estava totalmente engajado com a comunidade demonstrando comprometimento a todas as ações que contribuíram para a comunidade, revelando um espirito de liderança. Durante os anos Clemente construiu vínculos de amizade e mutua cooperação por parte de autoridades do executivo e legislativo do município de Barra do Bugres dessa forma beneficiando o desenvolvimento de Nova Olímpia em sua expansão rumo a status de cidade. Sempre atento a dinâmica desses desdobramentos, viu a carência de abastecimento de combustíveis na comunidade, assim inaugurando com muito esforço e determinação, o primeiro posto de gasolina da cidade, e durante os anos colaborou com o desenvolvimento de Nova Olímpia com a colaboração para a construção do primeiro hospital. Legitimo desbravador, querido e respeitado pelos amigos, cidadãos e fundadores de Nova Olímpia por sua dignidade, coragem, visão e generosidade. Sua história se encerrou em dezembro de 1992, mais seu nome vive e viverá para sempre na história de Nova Olímpia a qual ajudou a construir com suas próprias mãos, mente e coração. Seus familiares seguem até a atualidade seus saudosos conselhos, felizes profundamente por sua trajetória e o que este vulto significa.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 19/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL RECURSO/MAPA . A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **13 de junho de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 30 de maio de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 017/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO COM VALOR DA TERRA NUA – VTN DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA:Pastorello Consultoria Agronômica e Pesquisa em Atividades Agrícolas Eireli CNPJ/MF n° 26.160.030/0001-5 Rua das Pitangueiras110, Setor Comercial**.**

VIGÊNCIA: **31/07/2019.**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 30 de maio de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO RESERVA

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 001/2019

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
			AC*	CR*		
Nível Auxiliar	**Merendeira**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	-----	04	40 Horas	R$ 1.180,00
Nível Auxiliar	**Farmacêutico**	Ensino Superior Completo + CRF	-----	01	40 Horas	R$ 3.499,20
Nível Auxiliar	**Vigia**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	___	03	40 Horas	R$ 1.180,00
Nível Auxiliar	**Zeladora**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado		06	40 Horas	R$ 1.180,00
Nível Médio	**Auxiliar de Educação Infantil**	Nível Médio	___	08	40 Horas	R$ 1.180,00
Nível Médio	**Professor I**	Nível Médio	----	10	Hora-Aula	R$ 15,98
Nível Superior	**Professor II**	Nível Superior	01	10	Hora-Aula	R$ 23,98
Nível Auxiliar	**Pedreiro**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	01	40 Horas	R$ 1.900,00
Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 10**	Nível Médio	01	___	40 Horas	R$ 1.180,00

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 001/2019**, nomeada pela **Portaria nº. 093 de 01 de março de 2019,** considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 575/2013 e 579/2013; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições *e estabelece normas relativas* à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento **de 46 (quarenta e seis) vagas,** e também do **cadastro reserva** do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte

integrante deste edital.

NOMENCLATURAS:

AC* - (Ampla Concorrência)

CR*- (Exclusivamente para Cadastro Reserva)

A prova objetiva será realizada no dia 30/06/2019, com início às 08:00 horas e término as 10:00 horas, na seguinte **Escola: - ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO,** Rua Maria Helena Monteiro de Araújo, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

Os portões serão fechados impreterivelmente as 07:45 horas. Sendo que sua duração será de 2:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br).

NOVA SANTA HELENA-MT, 28 de maio de 2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

EDITAL Nº 001/2019

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo Simplificado 001/2019**, nomeada pela **Portaria nº. 093 de 01 de março de 2019,** considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da administração Municipal Nova Santa Helena-MT e suas alterações, Lei nº 575/2013 e 579/2013; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições *e estabelece normas relativas* à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para Cargos de provimento temporário aos cargos descritos no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento **de 46 (quarenta e seis) vagas,** e também do **cadastro reserva** do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o

conteúdo programático das provas, também, separados por grau de escolaridade; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição, parte integrante deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Provas será regido por este edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro temporário de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena aos cargos dispostos no Anexo I, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho e demais instruções.

1.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha sendo de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 O candidato que tiver atingido pontuação inferior a 50% (cinqüenta por cento) no conjunto das provas será desclassificado.

1.4 Será aceita a comprovação de Títulos por tempo de serviço prestado na área pública e comprovação por meio de Declaração de Frequência que está cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena aos candidatos no Nível Médio e da vaga concorrida pelo (a) candidato (a), conforme discriminação disposta no item 13 deste Edital, em caráter exclusivamente classificatório.

1.4.1. A pontuação máxima dos Títulos por tempo de serviço e de comprovação de frequência no curso superior conforme disposto no item 1.4 deste Edital aos candidatos dos cargos de Nível Médio será de 5 (cinco) pontos, somando 10 (dez) pontos extras;

1.5 – As inscrições para o referido Processo Seletivo será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situada no Centro Dauri Riva, Av. Brasil nº 107, Bairro Centro – Nova Santa Helena - MT, CEP: 78.548-000.

1.6. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.7. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posteriori junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

1.8. A prova objetiva (múltipla escolha) será realizada na seguinte Escola:

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO,

Rua Maria Helena de Araújo, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

1.9. A realização das provas objetivas será no dia **30 de junho de 2019**.

1.10. A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de deficiência física deverá seguir o modelo do Anexo V deste Edital e deverá ser protocolada junto a Comissão do Processo Seletivo **17 de junho de 2019, até às 13:00 horas**, em via original e mediante comprovação de entrega.

2. DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES

2	São requisitos especiais e atribuições:	
FUNÇÕES	**REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	**1.** Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste edital do Processo Seletivo Público; **2.** Haver concluído o Ensino Médio Completo **3.** Concluir com aproveitamento satisfatório o curso introdutório de formação inicial e continuada. **4.** Atender o perfil da Função de Agente Comunitário de Saúde.	A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **conforme item 1.5.**

3.2. O período de inscrição normal será de **04/06/2019 a 17/06/2019**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, exceto sábado, domingo e feriados;

3.3. A inscrição para os cargos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena neste Edital não terá custo, dado a condição de hipossuficiência da população do município e, considerando ainda que a isenção da taxa de inscrição tenha por princípio oportunizar a participação de um maior número de candidatos.

3.4. Preencher a Ficha de Inscrição Anexo VIII, declarando o conhecimento ao conteúdo integral deste Edital de Processo Seletivo e ainda, do acompanhamento de eventuais alterações através do site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

3.5. Deverá ainda, acompanhar a evolução do Processo Seletivo através de eventuais Editais Complementares e seus anexos suplementares.

3.6. Apresentar Original e uma cópia do RG e CPF, para conferência das informações na Ficha de Inscrição.

3.7. Entregar 02 (duas) fotos 3x4 recentes para confecção do Cartão de Inscrição.

3.8. As inscrições serão somente presenciais.

3.8.1 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile.

3.8.2. A informação prestada no ato da inscrição, bem como os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.8.3. Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão e/ou recursos acerca da inscrição.

3.8.4. O Cartão de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.9 A relação dos candidatos que tiverem atendimento especial deferido será divulgada no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

3.10. O candidato disporá de dois dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar as razões do indeferimento.

3.11. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA (PCD)

4.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas para fins de classificação final, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às Pessoas com Deficiência Física (PCD) desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, assim distribuídas:

CARGO	Nº DE VAGAS RESERVADAS
Professor I	01
Professor II	01

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse ao limite vagas oferecidas.

4.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do Município de Nova Santa Helena ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

4.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, ou por terceiro (procurador) o laudo médico original.

4.2.2. Havendo A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de deficiência.

4.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

4.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de deficiência a este Processo Seletivo Simplificado, e não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), na ocasião da divulgação do edital de local e horário de realização das provas.

4.4.1. O candidato disporá de um dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, será convocado a submeter-se à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificarão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.9. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

4.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se não eliminado no Processo Seletivo e considerado portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.11. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados não serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.12. A convocação do candidato portador de deficiência aprovado, respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

4.12.1. Serão convocados os candidatos portadores de deficiência na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

5.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

5.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

5.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo.

5.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão à suas expensas.

5.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

6. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá da seguinte fase, conforme o que segue descrito abaixo.

6.2. A prova objetiva (P1) terá a duração de 02 horas e será aplicada no dia 30 de junho de 2019, no turno da manhã das 08:00 horas às 10:00 horas.

6.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital e, será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4. O portão será fechado impreterivelmente às **07:45**, horário local.

6.5. O resultado das provas, bem como seus gabaritos serão publicado no site (http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/). e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT.

7. DA PROVA: OBJETIVA

7.1. Candidatos de Ensino Fundamental Incompleto (alfabetizados):

7.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental Incompleto será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	05	0,5
Matemática	05	0,5
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,5

7.1.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.1.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,5 (meio ponto), totalizando 10 (dez) pontos.

7.1.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinqüenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

7.1.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Candidatos de Ensino Fundamental completo:

7.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Fundamental será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	05	0,5
Matemática	05	0,5
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,5

7.2.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

7.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.2.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,5 (meio ponto), totalizando 10 (dez) pontos.

7.2.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinqüenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

7.2.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Candidatos de Ensino Médio:

7.3.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Ensino Médio será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	05	0,5
Matemática	05	0,5
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,5

7.3.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.3.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.3.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,5 (meio ponto), totalizando 10 (dez) pontos.

7.3.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado.

7.4 Candidatos de Nível Superior:

7.4.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos de Nível Superior será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	05	0,5
Matemática	05	0,5
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,5

7.4.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.4.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das cinco opções A, B, C, D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.4.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.4.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,5 (meio ponto), totalizando 10 (dez) pontos.

7.4.2. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinqüenta) por cento, estará desclassificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento manual.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

8.3. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinqüenta) por cento nas Provas Objetivas múltipla escolha.

8.4. Os candidatos eliminados na forma do subitem 8.3. deste edital não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na prova objetiva.

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação cronológica decrescente o candidato que:

10.1.1. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativamente ao cargo concorrido.

10.1.2. O candidato que tiver a idade maior, se não enquadrado nos benefícios instituídos pelo Estatuto do Idoso.

10.1.3. O candidato que for casado, ou com união estável, viúvo, divorciado, ou separado judicialmente, com o maior número de dependentes, obedecida a seqüência desta inserção.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), a partir do dia subseqüente ao da realização das provas teóricas, **dia 30 de junho de 2019.**

11.2. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de dois dias a contar do dia da divulgação dos atos.

11.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VII.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e ainda, embasar-se teoricamente. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

11.6. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no site *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

11.6.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

11.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no endereço do Paço Municipal.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

11.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão do processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO NO CARGO TEMPORÁRIO

12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado à posse como contratado temporário, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

12.1.1. O critério de convocação será pela necessidade da Administração Pública Municipal e respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O regime jurídico para o servidor contratado será o Instituído da Lei 409/2010, ou seja, Regime Jurídico de Contratação Temporária para atender interesse público de pessoal por tempo determinado.

12.3 O Regime de Previdência será o Regime Geral de Previdência.

12.4. O candidato aprovado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por meio de publicação no mural do Paço Municipal e ainda no endereço eletrônico *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br.

12.5. O candidato convocado terá até 15 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

12.5.1. Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.2. Certidão negativa da justiça (criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

12.5.3. 01 (uma) fotos 3x4 recente;

12.5.4. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.5. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.6. Certidão de nascimento dos filhos e CPF (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.7. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino);

12.5.8. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.9. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

12.5.10. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

12.5.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12.5.12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

12.5.13. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

12.5.14 Carteira de motorista (conforme exigência do cargo).

12.5.15. Qualificação Cadastral Correta no E-Social.

12.5.16. Telefone e E-mail Pessoal Ativo.

12.5.17. Número de conta bancária da Cooperativa Sicredi.

12.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.8 Após a posse, o candidato será lotado em qualquer unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, deste edital e em outros a serem publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município *(*http://www.novasantahelena.mt.gov.br, e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/).

13.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.2 deste edital.

13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

13.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

13.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

13.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

13.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

13.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.

13.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

13.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

13.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

13.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidato;

13.18.3. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

13.18.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

13.18.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

13.18.6. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

13.18.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

13.18.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

13.18.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

13.18.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

13.18.11. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

13.18.12. Não permitir a coleta de sua assinatura;

13.18.13. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

13.18.14. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

13.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

13.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **até o dia 31/12/2019.**

13.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal de Nova Santa Helena e publicado nos órgãos da imprensa local e no endereço eletrônico do município.

13.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

13.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

13.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

13.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

13.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Santa Helena - MT, 28 de maio 2019

Talita Maria Pereira Marcondes Terezinha Guedes Carrara

Presidente da Comissão Prefeita Municipal

ANEXO I

GRUPO	CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
			AC*	CR*		
Nível Auxiliar	**Merendeira**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	-----	04	40 Horas	R$ 1.180,00
Nível Auxiliar	**Farmacêutico**	Ensino Superior Completo + CRF	-----	01	40 Horas	R$ 3.499,20
Nível Auxiliar	**Vigia**	Ensino Fundamental Incompleto	___	03	40 Horas	R$ 1.180,00

		Alfabetizado				
Nível Auxiliar	**Zeladora**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado		06	40 Horas	R$ 1.180,00
Nível Médio	**Auxiliar de Educação Infantil**	Nível Médio	___	08	40 Horas	R$ 1.180,00
Nível Médio	**Professor I**	Nível Médio	----	10	Hora-Aula	R$ 15,98
Nível Superior	**Professor II**	Nível Superior	01	10	Hora-Aula	R$ 23,98
Nível Auxiliar	**Pedreiro**	Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado	01	01	40 Horas	R$ 1.900,00
Nível Médio	**Agente Comunitário de Saúde Micro Área 10**	Nível Médio	01	___	40 Horas	R$ 1.180,00

AC* - (Ampla Concorrência)

CR*- (Exclusivamente para Cadastro Reserva)

ANEXO II

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA

Preparar e servir, refeições merenda escolar, bebidas, lanches e/ou outros alimentos; executar o preparo e distribuição de merendas, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais; preparar a mesa das refeições, dispondo em ordem pratos, copos, talheres e outros utensílios; servir refeições, lanches, café e/ou outros alimentos controlar a quantidade e a qualidade de alimentos utilizados, informando a chefia à necessidade de reposição; coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha mantendo as condições de conservação e higiene do local de trabalho; controlar e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e conservar os equipamentos, utensílios, estoque e material de cozinha; receber ou recolher louças e talheres após as refeições; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA

Dirigir veículos, transportar pessoas, cargas e/ou materiais aos locais preestabelecidos; registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do odômetro, horários de saída e chegada e outros; manter os veículos sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados como veículos sob sua responsabilidade; Dirigir os caminhões, ônibus, basculantes; vistoriar o veículo a ser utilizado, verificando o nível de água, combustível, lubrificante e outros; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; dirigir o caminhão, e outros, acionando dispositivos e comandos; dirigir o caminhão basculante e outros, conduzindo-os a central de operação e posteriormente ao local dos reparos; dirigir o ônibus, transportando a equipe de manutenção aos locais preestabelecidos; dirigir o caminhão basculante às jazidas de areia brita, para o abastecimento das obras; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: PEDREIRO

Executar serviços específicos de alvenaria, pedras, concreto, marcação de obra e outros componentes para possibilitar a construção, acabamento, reforma e reparos em obras diversas.

Efetuar o levantamento de materiais necessários a execução das obras a serem realizadas.

Laborar utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício de construir, reformar ou reparar prédios e similares.

Misturar cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa e concreto.

Armar e desmontar andaimes, se necessário na execução das obras.

Ler e interpretar projetos, desenhos e croquis de alvenaria.

Ler e interpretar projetos com detalhes de acabamentos de obras.

Executar serviços de obra; fundações; baldrames; contra piso; alvenaria; assentamentos de marcos de madeira; assentamentos de esquadrias metálicas; chapisco; emboço; reboco; azulejos; rejuntes; colocação de soleiras; peitoris; bancadas; pias; tanques; caixas d'água; caixas de passagem; caixas sinfonadas; caixas dilvidoras; pisos cimentados desempenados; queimados ladrilhos hidráulicos; cerâmicos; mármore; granito; escadas; vergas; contra vergas; rodapés.

Conhecer e executar os traços de argamassa e concreto.

Fazer uso dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílio para se obter prumo, nível e alinhamento.

Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: VIGIA

Funções de vigilância e proteção fixa e móvel, das áreas administradas pela Prefeitura Municipal, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração. Registrar e comunicar de imediato à autoridade competente todas e quaisquer ocorrências de invasões, infrações e danos no interior das áreas administradas pela Prefeitura Municipal. Identificar e controlar o acesso dos usuários e servidores às áreas administradas pela Prefeitura Municipal.

Orientar usuários quanto à prevenção de acidentes e incêndios. Outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: ZELADORA

Executar serviços de apoio, como entrega de correspondências e outros documentos, limpeza, conservação e manutenção de bens e materiais, servir bebidas, lanches, merenda e operar elevadores, dentre outros; operar máquina reprográfica para a reprodução de documentos diversos em tamanho normal, ampliado ou reduzido; operar elevadores no transporte de pessoas e materiais, prestando informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependências da repartição; executar serviços internos, entregando documentos, correspondências, processos e encomendas; efetuar serviços de pagamento e recebimento do órgão em instituições bancárias e comerciais; preparar e servir bebidas, café, água, lanches e refeições, quando for solicitado; fazer limpezas em geral, varrendo, lavando, removendo o pó, encerando dependências e limpando móveis, janelas, equipamentos e outros; executar atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, bem como auxiliar na execução de qualquer serviço braçal, quando necessário; executar trabalho de carregamento e descarregamento, auxiliando no transporte de materiais em geral; executar serviços de preparação, lavagem, secagem de roupas hospitalares; efetuar serviços auxiliares no preparo de refeições e lanches, lavando, descascando e cortando os alimentos a serem utilizados; confeccionar peças simples de roupas hospitalares e efetuar pequenos reparos, quando necessário; executar serviços internos e externos, entregando e/ou afixando documentos, correspondências, jornais e pequenos volumes, dirigindo-se aos locais indicados; entregar e receber documentos, assinando ou solicitando protocolo, para comprovar a execução do serviço; efetuar pequenas compras e pagamentos do órgão; auxiliar em serviços simples de escritório, separando e carimbando documentos, preparando etiquetas e realizando outras tarefas, sob orientação; atender pessoas, prestando-lhes as informações necessárias e encaminhando-as aos locais solicitados; anotar recados e telefonemas, comunicando posteriormente aos interessados; executar outras tarefas correlatas.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Objetivos da Educação Infantil. Desenvolvimento Físico e Motor da criança de 0-3 anos. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor Infantil. O papel do técnico de desenvolvimento infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Noções das Leis: n.º 9394, de 20.12.96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e n.º 8069 de 13.07.90 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CARGO: PROFESSOR I

I - Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe;

II - Domínio do conteúdo e procedimentos teórico-metodológicos em:

1. Fundamentos sociológicos, psicológicos e filosóficos da educação;

2.estrutura e funcionamento do ensino de I.º grau;

3.sistema educacional brasileiro;

4.conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos para a educação infantil e as séries iniciais nas áreas de:

4.1. Linguagem;

4.2.alfabetização;

4.3.literatura infantil;

4.4.artes;

4.5.linguagem corporal;

4.6.conhecimentos lógico-matemáticos;

4.7.ciências sociais;

4.8.ciências naturais;

5.fundamentação teórica da educação infantil e das séries iniciais:

5.1.teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;

5.2.inteligência emocional;

6.A criança

6.1.características de cada fase;

6.2.alimentação, higiene e saúde;

6.3.relacionamento:

6.4.cuidados no atendimento: como receber e tratar as crianças;

6.5.relações interpessoais: criança x criança; criança x adulto; afetividade e sociabilidade;

7. Perfil do profissional da educação infantil e das séries iniciais;

8. Atividades recreativas e pedagógicas:

8.1.a criança, o desenvolvimento e o aprendizado;

8.2.jogos e brincadeiras no processo ensino-aprendizagem;

8.3.a sala de aula e as atividades extra-classe – diferentes espaços para a educação;

III - Legislação de Educação e Diretrizes:

a. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III;

b. Constituição Estadual – título V – capítulo II;

c. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96.

d. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: FARMACEUTICO

Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregue à farmácia; ter sob sua custódia droga tóxica e narcótica; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR II

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão, da Unidade Escolar Municipal; elaborar e cumprir o Plano de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar municipal com as famílias e a comunidade; elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins; participar das decisões referentes ao agrupamento,

Classificação e reclassificação dos alunos; realizar atividades relacionadas e determinadas pelo coordenador pedagógico; participar das atividades relacionadas ao reforço e à recuperação da aprendizagem dos alunos, nas diversas formas, quando possível; colaborar no processo de orientação aos alunos, atuando, inclusive, como professor conselheiro da classe, quando designado, com as atribuições de:

a) Coletar dados sobre o grupo de alunos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles relacionados a interesses e sondagens de aptidões.

b) Identificar problemas ou carências individuais ou do grupo que exijam atenção especial por parte da direção da Unidade Escolar Municipal.

c) Aplicar instrumentos de observação de alunos, propostos pela direção da Unidade Escolar Municipal.

d) Incentivar a participação de pais e alunos nas promoções da Unidade Escolar Municipal.

e) Assistir á classe nas suas reivindicações.

f) Oferecer subsídios para a elaboração de orientação educacional à direção da Unidade Escolar Municipal.

g) Assistir o diretor de escola nas reuniões com pais e/ou responsáveis, apresentando o desempenho da classe sob sua responsabilidade; proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados de assistência, através da direção da unidade escolar municipal; participar dos conselhos de classe, ano escolar e ciclo; participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento comum; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar das instituições escolares; executar e manter atualizados os registros relativos as suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos, em uso nos diversos ambientes escolares; participar de reuniões pedagógicas, administrativas e das horas de trabalho pedagógico coletivo, procurando promover maior interação entre os professores, dos diversos níveis dos diversos níveis e modalidades de ensino; executar outras atividades correlatas.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	1. Ortografia (escrita correta das palavras). 2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 3. Divisão silábica. Pontuação. 4. Acentuação Gráfica. 5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural).

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Incompleto	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos. 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. 4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. 5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	1. Ortografia (escrita correta das palavras). 2. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. 3. Divisão silábica. Pontuação. 4. Acentuação Gráfica. 5. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural).

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Fundamental Completo	1. Operações com números inteiros, fracionários e decimais. 2. Conjuntos. 3. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. 4. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. 5. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais; 2. Tipologia Textual; 3. Emprego das classes de palavras; 4. Sintaxe da oração e do período; 5. Pontuação; 6. Concordância Nominal e Verbal; 07. Regência Nominal e Verbal; 08. Emprego dos pronomes; 09. Significação das Palavras; OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	1. Regra de três simples e composta; 2. Juros simples e composto; 3. Equação de 2° grau; 4. Porcentagem; 5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; 6. Sistema de amortização; 7. Sistemas de equações; 8. Progressão aritmética; 9. Progressão Geométrica. 10. Matrizes

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Leitura, compreensão e interpretação de textos literários, não literários, verbais e não-verbais; 2. Tipologia Textual; 3. Ortografia; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Morfossintaxe; 7. Semântica; 8. Concordância Nominal e Verbal; 9. Regência Nominal e Verbal; 10. Emprego dos pronomes; 11. Significação das Palavras; 12. Verbos regulares, irregulares e defectivos, uso semântico e textual.

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Superior	1. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais); 2. desigualdades, divisibilidade, fatoração; 3. razões e proporções; 4. porcentagem e juros; 5. relações de dependência entre grandezas; 6. sequências e progressões; 7. gráficos e funções; 8. funções algébricas do 1.º e do 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; 10. equações e inequações; 11. relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA

Conhecimentos Específicos: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Controle de Estoque de Material de Limpeza e de cozinha; Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

CARGO: PEDREIRO

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Leitura e entendimento de projetos e desenhos arquitetônicos; Conhecimentos das atribuições da profissão de construtor; Noções de construção, reconstrução de obras (reformas), visando a racionalização no uso de material, mão de obra e tempo. Revestimento. Conhecimentos de instrumentos de nivelamento e prumo, esquadros e outros de controle de medidas; Metrologia. Habilidades, destrezas e manuseios com máquinas esquadrejamento e furação; Habilidades, destrezas e manuseios com ferramentas portáteis como furadeira. Noções sobre Segurança do trabalho. Conhecimento de construção, reparos e manutenção de bueiros, fossas, pisos; Conhecimento de materiais de construção de alvenaria; Noções de reparos, conservação e manutenção da estrutura física; Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras); Noções dos tipos de traços de concreto; Assuntos relacionados à sua área de atuação. Organização do local de trabalho e das ferramentarias.

CARGO: VIGIA

Conhecimentos Específicos: serviços de vigilância, portaria, controle de veículos, segurança de pessoal, combate a incêndios e primeiros socorros.

Proceder à vigilância diurna e noturna nas dependências dos edifícios e áreas próximas: cuidados básicos essenciais. Comunicação; normas de Segurança do Trabalho e Higiene; noções de hierarquia; noções de segurança; conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; conhecimento da função; formas de tratamento; atendimento ao público; telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro.

Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Ética no trabalho.

Relacionamento inter-pessoal.

CARGO: ZELADORA

Conhecimentos Específicos: Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo; Produtos apropriados para limpeza de pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho; Noções de hierarquia; Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Limpeza interna e externa de prédios públicos, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Gripes, Resfriados, Meningite, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; Agentes Transmissores de Doenças; 9. Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 10. Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; 11. Portaria nº 2.436/2017; 12. Portaria nº 243/2015.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Objetivos da Educação Infantil. Desenvolvimento Físico e Motor da criança de 0-3 anos. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor Infantil. O papel do técnico de desenvolvimento infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Noções das Leis: n.º 9394, de 20.12.96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e n.º 8069 de 13. 07.90 e Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CARGO: PROFESSOR I

I - Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de

trabalho; trabalho em equipe;

II - Domínio do conteúdo e procedimentos teórico-metodológicos em:

III - Estatuto da Criança e do Adolescente; Higiene da criança; Noções de Saúde; Noções de Alimentação de crianças; Primeiros Socorros; Como agir com crianças na faixa etária de 0 a 4 anos;

Noções práticas de Amamentação.

1. Fundamentos sociológicos, psicológicos e filosóficos da educação;

2.estrutura e funcionamento do ensino de I.º grau;

3.sistema educacional brasileiro;

4.conteúdos e procedimentos teórico-metodológicos para a educação infantil e as séries iniciais

nas áreas de:

4.1. linguagem;

4.2.alfabetização;

4.3.literatura infantil;

4.4.artes;

4.5.linguagem corporal;

4.6.conhecimentos lógico-matemáticos;

4.7.ciências sociais;

4.8.ciências naturais;

5.fundamentação teórica da educação infantil e das séries iniciais:

5.1.teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;

5.2.inteligência emocional;

6.A criança

6.1.características de cada fase;

6.2.alimentação, higiene e saúde;

6.3.relacionamento:

6.4.cuidados no atendimento: como receber e tratar as crianças;

6.5.relações interpessoais: criança x criança; criança x adulto; afetividade e sociabilidade;

7. Perfil do profissional da educação infantil e das séries iniciais;

8. Atividades recreativas e pedagógicas:

8.1.a criança, o desenvolvimento e o aprendizado;

8.2.jogos e brincadeiras no processo ensino-aprendizagem;

8.3.a sala de aula e as atividades extra-classe – diferentes espaços para a educação;

III - Legislação de Educação e Diretrizes:

a. Constituição Federal de 1988 – título VIII – capítulo III;

b. Constituição Estadual – título V – capítulo II;

c. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/96.

d. Parâmetros Curriculares Nacionais.

Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de

trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: FARMACEUTICO

Ética: bioética (conceito e evolução). Farmacêutica: Interações medicamentosas; Princípios gerais da atenção farmacêutica; Conceitos de atenção farmacêutica; Planejando a atenção farmacêutica; A atenção farmacêutica na prevenção de doenças. Reações adversas a medicamentos; Reações adversas a medicamentos dependentes do paciente. Critérios de classificação das RAM; Etiologia das RAM; Diagnóstico das RAM. Farmacologia: Interação entre moléculas de fármacos e células; Substâncias agonistas e antagonistas; Riscos e benefícios do uso de fármacos; Farmacodinâmica e farmacocinética; Translocação de moléculas pelo organismo; Farmacocinética; Absorção das moléculas de fármacos; Distribuição de fármacos pelo organismo; Metabolismo das substâncias; Excreção das substâncias; Riscos e benefícios do uso de fármacos. Farmacologia: A ciência dos medicamentos; Noções sobre medicamentos; Preparações medicamentosas; Interação entre moléculas de fármacos e células; Substâncias agonistas e antagonistas; Riscos e benefícios do uso de fármacos; Farmacodinâmica e farmacocinética; Translocação de moléculas pelo organismo; Farmacocinética; Absorção das moléculas de fármacos; Distribuição de fármacos pelo organismo; Metabolismo das substâncias; Excreção das substâncias; O medicamento Genérico; Fármacos bloqueadores neuromusculares; Fármacos que inibem a liberação de acetilcolina; Fármacos que afetam os receptores adrenérgicos; Fármacos que atuam sobre os neurônios adrenérgicos; Fármacos que afetam a síntese de noradrenalina; Fármacos que afetam a captação de noradrenalina, Que afetam o coração: Fármacos antianginosos; Coagulação e hemorragia; Agentes pró-coagulantes; Anticoagulantes; Fármacos antiplaquetários; Fármacos fibrinolíticos e antifibrinolíticos; Fármacos utilizados nos distúrbios gastrintestinais: Fármacos que inibem a secreção de HCl; Fármacos antieméticos; Mediadores inflamatórios: Fármacos anti-inflamatórios; Principais AINEs: anti-inflamatórios não-esteroidais e sua farmacologia local; Fármacos anti-histamínicos; Fármacos utilizados na gota; Fármacos antireumatóides; Fármacos Sistema nervoso: Anestésicos gerais: mecanismo de ação; O procedimento anestésico: breves explicações; Anestésicos inalatórios; Anestésicos intravenosos; Fármacos ansiolíticos e hipnóticos; Classificação dos fármacos ansiolíticos e hipnóticos; Fármacos antidepressivos; Fármacos inibidores da monoamino-oxidase (IMAO); Fármacos estabilizadores do humor; Fármacos antiepilépticos; Fármacos utilizados no tratamento da epilepsia; Informática: Segurança: Rotinas de segurança da informação e recuperação de arquivos; Procedimento para a realização de cópia de segurança. Legislação e Resoluções relacionadas à área de atuação do cargo. Constituição

Federal: disposições gerais da saúde. Licenciamento sanitário. Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos. Etapas da Assistência Farmacêutica: Seleção de medicamentos: conceito de medicamentos essenciais; Indicadores de qualidade. Programação de medicamentos: Conceitos, Objetivos, Critérios, Etapas, Métodos, Indicadores de qualidade. Armazenamento e distribuição de medicamentos: Objetivos, Fluxo de Materiais, Técnicas e Condições de Armazenamento, Gestão de Análises clínicas: análise de componentes glicídicos, lipídicos e nitrogenados. Imunologia e bacteriologia. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.

CARGO: PROFESSOR II

I. Ética profissional; relações humanas no trabalho; organização e manutenção do espaço de trabalho; trabalho em equipe.

II. Legislação de educação e diretrizes:

a) Constituição Federal de 1988- título VIII – cap. III;

b) Constituição Estadual – Título V – cap. II;

c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

d) Parâmetros Curriculares Nacional.

III. Noções de relações interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.

IV. Principais teorias sobre educação, noções sobre psicologia do desenvolvimento/educacional, metodologia de ensino e avaliação.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

Eu(nome completo)_____, (nacionalidade) _____ , (estado civil)_____ , (profissão)_____ , nascido(a) em_____ ,R.G. nº_____ , C.P.F. nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro_____,Cidade_____,Estado_____, CEP _____, Tel._____, Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo)_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)_____, (profissão) _____, R.G. nº _____,C.P.F. nº_____residente na Rua/Av. _____, nº_____,Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____ , CEP _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

_____(local e data)

_____(assinatura)

_____(R.G.)

*** PROCURAÇÃO A SER OUTORGADA SOMENTE PELO CANDIDATO, SE MAIOR DE 18 ANOS, EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PARA REQUERER A INSCRIÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CANDIDATO.**

ANEXO V

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):Tipo de deficiência de que é portador:_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID_____

Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

_____

_____
_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ___ de _____ de _____.

_____ **Assinatura Candidato**

ANEXO VI

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Período de Inscrição	04 de junho de 2019 a 17 de junho de 2019
Homologação das Inscrições	24 de junho 2019
Período de recurso para as inscrições não homologadas	19 e 24 de junho 2019
Aplicação das Provas objetivas	30 de junho 2019
Divulgação do gabarito preliminar	01 de julho de 2019
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	02 e 03 de julho 2019
Divulgação do gabarito Oficial	04 de julho de 2019
Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	05 de julho de 2019
Prazo para Recurso contra o resultado preliminar	08 e 09 de julho de 2019
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado após recursos (se tiver)	10 de julho de 2019
Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	12 de julho de 2019

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Processo Seletivo Referente edital nº 001/2019

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

CARGO:_____

SALA Nº:_____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão(es) nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA -MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto

Caixa de texto: DECLARO CONHECER AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019. NOVA SANTA HELENA - MT, DE DE 2019. ASSINATURA DO CANDIDATO

Caixa de texto: CPF:

Caixa de texto: RG: ORGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EMISSÃO:

HOMOLOGO A PRESENTE INSCRIÇÃO.
NOVA SANTA HELENA - MT, _____ DE _____ DE 2019.

ASS. DA AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT RESULTADO FINAL – CANDIDATOS PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) ANEXO II

Cargo: 028 - Enfermeiro											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001016	DIEGO DE SOUZA MENEGHEL	14/09/1985	1	40	8	0	18	0	0	66	CL*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT RESULTADO FINAL ANEXO I - PARTE 06

Cargo: 068 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000510	JANDERSON ARANTE SANCHES	06/02/1998	1	44	10	4	10	0	0	68	AP
0000000101	ELIZÂNGELA MATOS COSTA	13/01/1983	2	44	10	4	8	0	0	66	CL
0000002491	ADIEL ALVES BARROS	20/12/1975	3	28	14	8	10	0	0	60	CL
0000000661	JULIANA DE FREITAS RODRIGUES	03/07/1986	4	32	10	8	8	0	0	58	CL
0000000617	GESIEL GOULART DA SILVA	24/09/1993	5	32	12	4	8	0	0	56	CL
0000002397	ALBANIELE MARCOLINO NEIVA	22/05/1989	6	28	16	6	4	0	0	54	CL
0000001469	PAMELA BEPPLER POZZATTO	21/02/1994	7	28	14	6	6	0	0	54	CL
0000000632	ALEX SANDRO SIMÕES HOCHMANN	30/11/2001	8	28	8	8	10	0	0	54	CL
0000000041	PAULO HENRIQUE WESZ	30/12/1991	9	24	14	8	8	0	0	54	CL
0000001045	ELAINE APARECIDA BATISTA	15/06/1975	10	32	8	6	6	0	0	52	CL
0000000256	ELIZANGELA GONÇALVES BRANCO	28/04/1983	11	20	14	8	10	0	0	52	CL
0000002028	ROZANE MATOS DOS SANTOS	08/07/1988	12	28	8	4	10	0	0	50	CL
Cargo: 069 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Distrito Piratininga											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002038	SINARA PADILHA KONECHEFF	30/12/1996	1	44	12	4	8	0	0	68	AP
0000002429	MAICO GOMES	25/10/1984	2	44	8	2	8	0	0	62	CL
0000001963	CLÉLIA RAQUEL POOTZ HAHNEL	27/09/1986	3	36	14	2	8	0	0	60	CL
0000002108	ANDERSON APARECIDO CAMILO	31/10/1988	4	28	12	10	10	0	0	60	CL
0000001602	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	14/12/1987	5	28	14	4	8	0	0	54	CL
0000001365	EVELYN LAIS DE SOUZA BUDSKE	05/04/1992	6	28	12	4	6	0	0	50	CL
Cargo: 070 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Dist. Parque Água Limpa											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001814	CRISTIANO MIRANDA	10/06/1982	1	32	12	4	10	0	0	58	AP
0000001515	GISLENE APARECIDA SILVA	19/11/1984	2	28	14	6	10	0	0	58	CL
0000001779	ERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	14/06/1989	3	36	8	4	6	0	0	54	CL
0000001644	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	13/01/1990	4	28	12	4	8	0	0	52	CL
Cargo: 071 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Distrito Entre Rios											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001466	YURI GORZIZA	05/12/1997	1	24	14	10	10	0	0	58	AP
0000001529	JESSICA LIMA FELISBERTO	24/09/1992	2	28	12	4	8	0	0	52	CL
0000001685	WAGNER JONEY KLATT PEDROZO	14/11/1994	3	20	12	8	10	0	0	50	CL
Cargo: 072 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - SEMEC - Sede											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001440	EDEILSON DE LIMA SILVA	21/04/1984	1	40	14	10	10	0	0	74	AP
0000000490	TAS EDUARDA SILVA LINCK	21/12/1995	2	32	12	10	8	0	0	62	CL
0000001914	GEICIANE BACELAR OISSA	21/09/1995	3	28	16	8	8	0	0	60	CL
0000002258	ANDREIA DA SILVA FERNANDES	21/08/1989	4	28	14	6	6	0	0	54	CL
0000001071	MARLIZA BARBOZA	29/03/1983	5	28	12	4	8	0	0	52	CL
0000001844	ANGÉLICA SCHULZ JAPPE	10/07/1989	6	28	10	4	10	0	0	52	CL
0000001453	SUELEN ABREU JACOBS	16/04/1998	7	28	8	10	6	0	0	52	CL
0000001706	CHARLES DOUGLAS GAEST VIEIRA	10/02/1996	8	24	14	8	6	0	0	52	CL
0000002417	JAQUELINE DOS SANTOS	01/05/1994	9	24	12	8	8	0	0	52	CL
0000001354	FERNANDA FURQUIM WEIS	06/10/1994	10	20	18	6	8	0	0	52	CL
0000001544	CRISTIELEN CORDEIRO CIMARDI	12/05/1999	11	32	10	4	4	0	0	50	CL
0000002304	ANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA	15/01/1995	12	24	14	4	8	0	0	50	CL

Cargo: 073 - Técnico Agrícola											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000706	MARCELO RODRIGO MAMEDIO	06/04/1986	1	28	16	6	6	0	0	56	CL
0000001015	CRISTIANO DE BORBA	25/10/1987	2	28	12	6	8	0	0	54	CL
Cargo: 074 - Técnico de Raio X											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002331	WEDER SANTOS DE ALMEIDA	12/03/1992	1	48	10	4	10	0	0	72	AP
0000001663	JONAS SOUZA E SILVA	08/02/1991	2	44	10	2	8	0	0	64	CL
0000000793	CIRLENE LEMES AGUIAR DA COSTA	12/10/1982	3	40	10	6	8	0	0	64	CL
0000000553	CARLEANO SOUSA ASSUNÇÃO	13/04/1991	4	40	8	6	10	0	0	64	CL
0000000891	ROGER MILAN COSTA MONTEIRO	31/05/1993	5	44	4	6	6	0	0	60	CL
0000001722	ANDERSON ADORNO DE MATOS	01/02/1981	6	36	12	4	8	0	0	60	CL
0000000838	FELIPE MARQUES DE MORAIS	20/01/1993	7	36	12	2	10	0	0	60	CL
0000000169	JAIME BARROS CAVALHEIRO	18/03/1991	8	36	10	6	6	0	0	58	CL
0000001264	JAIR PAZ	26/03/1984	9	40	2	6	6	0	0	54	CL
Cargo: 075 - Técnico em Enfermagem											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000646	ROBERTA TAUANA FLORENTINO DE MELO	10/04/1986	1	48	12	6	6	0	0	72	CL
0000002327	RONEZIA MARIA DE SOUSA SILVA	16/11/1980	2	40	12	4	4	0	0	60	CL
0000001226	GEOVALDO LOPES DE SOUZA	03/06/1980	3	28	12	6	10	0	0	56	CL
0000001877	ENIUVA MACHADO ROSA DE SOUZA	29/06/1976	4	24	14	8	8	0	0	54	CL
0000000023	MARIA APARECIDA DA SILVA	27/04/1974	5	36	6	4	6	0	0	52	CL
0000001458	JOSÉ NILDO DOS SANTOS CARVALHO	25/05/1976	6	28	14	2	8	0	0	52	CL
Cargo: 076 - Técnico em Segurança do Trabalho											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000035	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	16/12/1984	1	48	10	4	8	0	0	70	CL
0000000065	LOIANE PEREIRA BORGES	09/09/1996	2	40	10	8	8	0	0	66	CL
0000000175	THAYLA THAIS ALVES DOS SANTOS	09/05/1996	3	48	8	4	2	0	0	62	CL
0000001281	JOANILDE MARIA AMORIM DA SILVA DUARTE	19/11/1971	4	36	12	2	2	0	0	52	CL
Cargo: 077 - Veterinário											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001373	ROCHELLY BATISTA DE MOURA	15/05/1989	1	44	12	0	18	0	0	74	CL
0000001050	ARIANE SILVA DE SIQUEIRA	15/03/1990	2	44	12	0	16	0	0	72	CL
0000000634	JENIFFER CLAUDIA DA SILVA	08/01/1998	3	36	8	0	20	0	0	64	CL
0000000491	RICARDO ROMERO DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1992	4	40	10	0	12	0	0	62	CL
0000000859	LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES ALVES	25/03/1991	5	40	2	0	20	0	0	62	CL
0000001956	SUZANA OLIVEIRA EFFTING	27/05/1998	6	36	6	0	20	0	0	62	CL
0000001640	KEILA MAGALHAES DOS SANTOS	02/10/1993	7	40	6	0	14	0	0	60	CL
0000001329	GABRIEL VINICIUS DASKEVICIUS	10/11/1994	8	36	6	0	16	0	0	58	CL
0000000723	LEAN PAULO VIEIRA BÉRGAMO	04/05/1990	9	24	8	0	20	0	0	52	CL
Cargo: 078 - Vigia											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000427	ITALO DOS SANTOS DA SILVA	27/11/1999	1	0	32	35	20	0	0	87	AP
0000002127	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	09/10/1986	2	0	28	31.5	22.5	0	0	82	CL
0000002244	WAGNER DA SILVA DIAS	08/10/1994	3	0	24	35	20	0	0	79	CL
0000000254	NAMIER LUIS MONTEIRO	08/05/1974	4	0	28	24.5	22.5	0	0	75	CL
0000002475	EDER ARRUDADE SOUZA	18/04/1982	5	0	24	24.5	22.5	0	0	71	CL
0000001043	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	25/05/1966	6	0	28	17.5	22.5	0	0	68	CL
0000001754	HUGO FORMIGONI	29/07/1975	7	0	20	28	20	0	0	68	CL
0000001664	PAULO ANDRE TEN CATEN	11/03/1966	8	0	36	7	22.5	0	0	65.5	CL
0000000631	MILENY RODRIGUES SILVA	27/12/1997	9	0	32	21	12.5	0	0	65.5	CL
0000001443	WELLINGTON DE SOUZA SANTOS	16/03/1998	10	0	28	21	15	0	0	64	CL
0000000936	EDILENE SOBRAL DE LIMA CAVALCANTI	28/10/1967	11	0	20	21	22.5	0	0	63.5	CL
0000000452	JHON NILSON OLIVEIRA SILVA	07/09/1997	12	0	24	17.5	17.5	0	0	59	CL
0000002443	JOSUÉ DE OLIVEIRA KARLING	22/03/2000	13	0	24	17.5	17.5	0	0	59	CL
0000001135	MARLISE FLORES ALVES DA SILVA	10/10/1997	14	0	16	24.5	17.5	0	0	58	CL
0000001025	ADILSON LUIS LIPPI	09/12/1982	15	0	20	17.5	17.5	0	0	55	CL
0000001403	CARLOS SERGIO DE JESUS SILVA	04/12/2007	16	0	28	14	12.5	0	0	54.5	CL
0000000141	FÁBIO JÚNIOR SOARES DA SILVA	23/09/1986	17	0	16	31.5	5	0	0	52.5	CL
Cargo: 079 - Zeladora											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001107	ELIVANIA MATOS DOS SANTOS RODRIGUES	04/11/1983	1	0	40	35	22.5	0	0	97.5	AP
0000000082	ANGELA MARIA DOS SANTOS	02/08/1986	2	0	40	35	22.5	0	0	97.5	AP
0000000161	SILVANIA EUGENIO NUNES	19/06/1989	3	0	40	35	22.5	0	0	97.5	CL
0000002184	DEISE QUELI MARIANO DOS SANTOS	30/09/1989	4	0	40	35	22.5	0	0	97.5	CL
0000000538	SELMA SANTOS DE SOUSA	28/11/1992	5	0	40	35	20	0	0	95	CL
0000001970	RAYANE DOS ANJOS XAVIER	20/12/1998	6	0	40	31.5	22.5	0	0	94	CL
0000000590	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	26/04/1979	7	0	36	35	22.5	0	0	93.5	CL
0000001593	AURILENE COSTA PINTO	31/12/1983	8	0	40	35	17.5	0	0	92.5	CL
0000001417	MARCIELA RIBEIRO DA SILVA	06/12/1988	9	0	40	35	17.5	0	0	92.5	CL
0000000671	RENATA VIEIRA SOUZA	13/12/1989	10	0	40	31.5	20	0	0	91.5	CL
0000001511	MARCIA REGINA DE SOUZA	20/06/1969	11	0	40	35	15	0	0	90	CL
0000001627	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	30/01/1984	12	0	36	35	17.5	0	0	88.5	CL
0000000684	ELICA FALCAO DELLA ROSA	10/07/1990	13	0	36	24.5	25	0	0	85.5	CL

0000001216	MARIA SIDNEIA JACOMINI PEREIRA	25/02/1975	**14**	0	36	31.5	17.5	0	0	85	CL
0000000686	MARLI BARBOZA DE MORAIS	26/03/1965	**15**	0	32	28	25	0	0	85	CL
0000000015	QUEILA APARECIDA MOREIRA	12/12/1983	**16**	0	40	31.5	12.5	0	0	84	CL
0000000097	CLEDNA LOPES SOUZA	08/06/1986	**17**	0	36	28	20	0	0	84	CL
0000000653	MARTA DOS SANTOS VIANA	06/10/1988	**18**	0	32	31.5	20	0	0	83.5	CL
0000000777	ALYCE FABIANA DA SILVA DOS SANTOS	15/06/1988	**19**	0	28	31.5	22.5	0	0	82	CL
0000001065	GENECI MACHADO	01/09/1989	**20**	0	28	31.5	22.5	0	0	82	CL
0000001820	ADRIANA SILVA E SILVA	24/07/1998	**21**	0	36	28	17.5	0	0	81.5	CL
0000001128	FRANCISCA BARBASA DO NASCIMENTO	27/10/1989	**22**	0	32	28	20	0	0	80	CL
0000000751	ILDA MARIA SOUZA GUIMARÃES	26/03/1968	**23**	0	24	31.5	22.5	0	0	78	CL
0000001335	ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	05/12/1968	**24**	0	32	28	17.5	0	0	77.5	CL
0000000478	VERA LUCIA DA LUZ OLIVEIRA	31/07/1963	**25**	0	36	21	20	0	0	77	CL
0000000136	MARIA MADALENA DA ROCHA	26/09/1979	**26**	0	32	24.5	20	0	0	76.5	CL
0000000772	ANA FERREIRA DOS SANTOS	06/01/1985	**27**	0	36	17.5	17.5	0	0	71	CL
0000000242	GUILI ALVES MARTINS	25/10/1973	**28**	0	24	21	22.5	0	0	67.5	CL
0000000057	ZADINEIDE LOPES BALTAZAR	18/02/1962	**29**	0	24	17.5	22.5	0	0	64	CL
0000000157	ABELIL NEVES LEMES DA SIVA	21/11/1962	**30**	0	24	14	22.5	0	0	60.5	CL
0000002114	THAIS DE OLIVEIRA SILVA	09/12/1996	**31**	0	32	17.5	10	0	0	59.5	CL
0000000532	MARIA ROSANA SOARES	07/04/1980	**32**	0	28	10.5	15	0	0	53.5	CL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT RESULTADO FINAL ANEXO I - PARTE 05

Cargo: 056 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Sede

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001166	CLÉVERSON JESSÉ SILVA DE OLIVEIRA	05/11/1981	**1**	52	10	0	20	0	1	83	AP
0000002341	VINICIUS RAFAEL DOS SANTOS	18/03/1995	**2**	52	12	0	14	0	0	78	CL
0000001023	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	24/01/1994	**3**	52	8	0	12	0	0	72	CL
0000000385	TIAGO FONSECA DE SOUZA	26/09/1994	**4**	40	12	0	14	0	0	66	CL
0000002550	LEONARDO HENRIQUE OLIVEIRA CRUZ	19/05/1998	**5**	40	12	0	14	0	0	66	CL
0000002506	CLEYDSON DA SILVA	19/02/1983	**6**	36	12	0	18	0	0	66	CL
0000000545	GEOVANIO LIMA DA SILVA	23/05/1989	**7**	44	8	0	12	0	0	64	CL
0000001613	DIEFERSON SILVA BRAZ	02/05/1989	**8**	40	12	0	12	0	0	64	CL
0000002240	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	08/04/1996	**9**	40	12	0	12	0	0	64	CL
0000002407	MACIEL DA SILVA GUERRA	23/05/1980	**10**	36	12	0	16	0	0	64	CL
0000002233	RICARDO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1989	**11**	44	6	0	12	0	0	62	CL
0000000757	EDERSON DOS SANTOS	10/12/1987	**12**	44	4	0	14	0	0	62	CL
0000001549	VALDIR DA SILVA FILHO	03/09/1985	**13**	36	8	0	16	0	0	60	CL
0000002018	LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS	06/10/1973	**14**	36	10	0	10	0	1	57	CL
0000000482	LOHANA LARA LUZ FERNANDES	28/09/1989	**15**	36	10	0	10	0	1	57	CL
0000001726	GISELE LAURINDO	27/01/1992	**16**	36	6	0	14	0	0	56	CL
0000002286	LUCIELI LISCOSKI	20/07/1981	**17**	36	8	0	10	0	1	55	CL
0000001785	FRANCIELE ANTONIA MOREIRA LEITE	13/06/1992	**18**	32	6	0	12	0	1	51	CL
0000002303	DERSIO ANTONIO PALOSKI	08/02/1991	**19**	28	10	0	12	0	0	50	CL

Cargo: 057 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Piratininga

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000310	MURILO PIMENTA E SILVA	31/05/1994	**1**	40	20	0	20	0	0	80	AP
0000000937	ANDERSON APARECIDO GARCIA DE MATTOS	21/06/1985	**2**	44	8	0	18	0	1	71	CL
0000000248	JEAN CARLOS DOS SANTOS	22/04/1987	**3**	40	10	0	18	0	1	69	CL
0000001287	IVANIA APARECIDA MULLER	04/11/1980	**4**	40	10	0	16	0	0	66	CL
0000001873	SILVANIR OLIVEIRA DA SILVA	17/03/1992	**5**	44	4	0	14	0	0	62	CL
0000002251	WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS	20/03/1994	**6**	32	4	0	14	0	0	50	CL

Cargo: 058 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Parque Água Limpa

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001884	JESSICA RIBEIRO BARROSO	13/01/1993	**1**	56	12	0	12	0	0	80	AP
0000001804	RODOLFO PERES LESSI	10/11/1990	**2**	44	8	0	12	0	1	65	CL
0000000722	MARIA REGIANE DOS SANTOS PAVARIM	01/07/1983	**3**	40	10	0	12	0	1	63	CL
0000001725	LUCAS DONIZETE SALVIANO	02/10/1986	**4**	32	6	0	14	0	1	53	CL
0000001222	JAKELINE GOMES	14/04/1986	**5**	32	10	0	10	0	0	52	CL
0000001679	DIEGO RODRIGO BOBBI PEREIJÃO	03/10/1989	**6**	32	6	0	14	0	0	52	CL
0000000800	GIOVANE DA SILVA ALMEIDA	10/08/1992	**7**	36	6	0	8	0	0	50	CL

Cargo: 059 - Professor de Educação Básica - Educação Física - Distrito Entre Rios

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000930	MARCELO DE ASSIS	02/10/1984	**1**	52	10	0	14	0	1	77	AP
0000002522	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	17/04/1997	**2**	44	12	0	16	0	0	72	CL
0000000734	VANDERLEI CESAR PEGORARO	19/08/1977	**3**	36	6	0	14	0	0	56	CL
0000000704	MONICA FERREIRA DA SILVA	11/03/1989	**4**	24	8	0	20	0	0	52	CL
0000000292	PEDRO PAULO DE ACAMARGO FILHO	22/06/1977	**5**	32	6	0	12	0	1	51	CL

Cargo: 060 - Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas - Sede

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001315	JANAINA DA COSTA DE NORONHA	08/07/1987	**1**	56	18	0	12	0	2	88	CL
0000000137	JOYCE COLDEBELLA	15/01/1996	**2**	56	6	0	14	0	0	76	CL
0000002160	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	**3**	44	8	0	12	0	1	65	CL
0000001599	CLADINÉIA PESAMOSCA	07/01/1985	**4**	44	6	0	12	0	1	63	CL

0000002380	GENILDA FLECK	04/10/1961	5	36	6	0	14	0	1	57	CL
0000001217	MAX FERNANDO DE PINHO	17/02/1985	6	32	6	0	18	0	1	57	CL
0000001349	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	15/07/1988	7	36	8	0	12	0	0	56	CL
0000001061	VALDECIR DA SILVA FORTE	13/01/1982	8	32	8	0	10	0	1	51	CL

Cargo: 061 - Professor de Educação Básica - Ciências Biológicas - Distrito Piratininga

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000591	MARCOS MACHADO AMÉRICO	06/07/1983	1	56	8	0	16	0	1	81	AP
0000001817	ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS	20/11/1990	2	48	12	0	16	0	0	76	CL
0000002090	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	06/01/1991	3	48	10	0	18	0	0	76	CL
0000002040	MAICON DIONIS TOMBINI	05/03/1993	4	48	10	0	14	0	1	73	CL
0000001632	OSINÉIA DOS SANTOS WON ANCKEN	09/02/1990	5	44	12	0	12	0	0	68	CL
0000001243	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	6	40	12	0	14	0	0	66	CL
0000000270	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	09/12/1984	7	44	10	0	10	0	1	65	CL
0000000592	LUANA JACQUES TORRES	29/03/1989	8	44	10	0	10	0	1	65	CL
0000002088	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	21/05/1990	9	36	10	0	16	0	2	64	CL
0000001012	SOLANGE APARECIDA BOSCARDIN	08/02/1976	10	40	10	0	12	0	1	63	CL
0000002263	AUGUSTO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	01/04/1991	11	36	12	0	14	0	0	62	CL
0000001383	GILMAR DA CONCEIÇÃO MONTALVÃO	12/07/1981	12	40	6	0	12	0	1	59	CL
0000000051	CARLINE ZANCANARO	10/10/1984	13	40	6	0	12	0	0	58	CL
0000001125	MARIZA DE LIMA SCHIAVI	19/04/1994	14	32	14	0	10	0	0	56	CL
0000002292	DIEGO FERNANDO DE MORAES OLIVEIRA	24/03/1993	15	32	12	0	12	0	0	56	CL
0000001509	NELMA SILVA MEIRELES	10/10/1990	16	36	4	0	10	0	0	50	CL
0000001552	NATALIA DE SOUZA DIAS	06/12/1992	17	32	4	0	14	0	0	50	CL

Cargo: 062 - Professor de Educação Básica - Letras - Distrito Parque Água Limpa

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000517	ZILMA INES BLANCO GOMES	20/04/1986	1	60	18	0	12	0	0	90	CL
0000000674	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	13/12/1968	2	48	14	0	16	0	0	78	CL
0000001807	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	05/08/1989	3	48	16	0	10	0	1	75	CL
0000001572	TAIS ALINE LAGEMANN	02/01/1990	4	44	14	0	16	0	1	75	CL
0000002095	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	5	48	8	0	14	0	2	72	CL
0000001840	LUCILENE DA SILVA	21/05/1986	6	52	6	0	12	0	1	71	CL
0000001806	ALMIR MATIAS	16/07/1972	7	44	8	0	18	0	1	71	CL
0000000448	ROSELAINE DOS SANTOS GAMA	02/04/1992	8	52	6	0	12	0	0	70	CL
0000002104	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	04/06/1992	9	40	14	0	16	0	0	70	CL
0000000853	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	23/03/1985	10	44	14	0	10	0	0	68	CL
0000001759	ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA	17/09/1988	11	44	10	0	14	0	0	68	CL
0000001667	SULAMITA SILVA LEÃO VOLLMERHAUSEN	09/03/1965	12	40	10	0	16	0	1	67	CL
0000002101	RAFAEL POLETO	17/10/1990	13	36	12	0	12	0	1	61	CL
0000001275	HELYZANNE DA ROCHA	21/09/1982	14	32	10	0	14	0	0	56	CL
0000000156	EDNALVA MARQUES RODRIGUES	20/05/1979	15	36	4	0	14	0	1	55	CL
0000001835	GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAUJO	03/02/1989	16	36	8	0	10	0	0	54	CL
0000001248	LUIZ ALBERTO MOREIRA DA SILVA	02/08/1980	17	32	6	0	14	0	0	52	CL

Cargo: 063 - Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Piratininga

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001631	ELIAS WON ANCKEN DA SILVA	07/11/1991	1	56	8	0	20	0	1	85	AP
0000000393	MAICON DIONE SAMPAIO DE MELLO	30/12/1993	2	48	16	0	14	0	0	78	CL
0000001824	MARCIO NUNES NEVES	21/09/1988	3	52	12	0	10	0	1	75	CL
0000000006	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	15/08/1981	4	48	12	0	12	0	2	74	CL
0000001144	CLEIDE LEILA CAETANO GONÇALVES	10/05/1975	5	44	12	0	12	0	1	69	CL
0000001008	MARCIA DA LUZ MORALES	18/11/1984	6	44	10	0	12	0	0	66	CL
0000001994	DENISE PASTERNAK	22/03/1994	7	48	8	0	8	0	0	64	CL
0000002232	PRISCILA SOUZA SANTOS SENA	27/08/1989	8	40	12	0	12	0	0	64	CL

Cargo: 064 - Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Parque Água Limpa

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001676	MARCOS DOMINGOS	06/03/1987	1	48	12	0	12	0	0	72	AP
0000001782	WELINGTON FERREIRA DA SILVA	07/01/1995	2	44	10	0	14	0	0	68	CL
0000002094	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	15/01/1982	3	36	16	0	16	0	0	68	CL
0000000001	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	17/02/1979	4	48	8	0	8	0	1	65	CL
0000001179	EVANILDO SOARES DA SILVA	18/03/1978	5	44	8	0	12	0	1	65	CL
0000001055	VALDINEI MONTALVAO	19/08/1983	6	40	10	0	14	0	0	64	CL
0000000977	JACY DA SILVA BATISTA	28/12/1982	7	48	4	0	10	0	1	63	CL
0000001161	EDER BAMPI	05/03/1990	8	32	10	0	20	0	0	62	CL
0000002472	EDSON ELIAS DE SOUZA	12/02/1998	9	36	6	0	16	0	0	58	CL

Cargo: 065 - Professor de Educação Básica - Matemática - Distrito Entre Rios

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000481	JEAN CLEBER BATISTA SOARES	22/08/1993	1	48	12	0	14	0	1	75	AP
0000000737	CLEBER BAMPI	04/04/1984	2	48	8	0	14	0	1	71	CL
0000000032	MARLINI MAIRA VALENTE	03/03/1989	3	44	10	0	16	0	1	71	CL
0000000680	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	19/05/1986	4	36	10	0	18	0	1	65	CL
0000001866	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	14/07/1985	5	44	6	0	10	0	1	61	CL
0000002082	EGNALDO ALVES DE PAULA	07/10/1981	6	36	8	0	12	0	0	56	CL
0000002298	SUSIMARY DOS SANTOS	30/08/1980	7	36	6	0	14	0	0	56	CL
0000001736	ROLANDO PINTO DE ARRUDA	01/03/2001	8	40	6	0	8	0	1	55	CL
0000001407	CHARLES MARCOS DE AREDE	22/06/1976	9	36	8	0	10	0	0	54	CL

0000001446	EDSON DE SOUZA LIMA	28/08/1981	**10**	36	6	0	12	0	0	54	CL
0000001618	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	27/11/1965	**11**	32	2	0	16	0	0	50	CL

Cargo: 066 - Psicólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000220	AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA	01/12/1993	**1**	48	14	0	14	0	0	76	AP
0000000850	JHESSICA RAISSA DE SOUZA CARVALHO	14/10/1994	**2**	44	12	0	18	0	0	74	CL
0000000520	CHEILA FRANCELI BANFI	05/05/1984	**3**	36	12	0	20	0	1	69	CL
0000000203	SIMONI REZENDE DA SILVA DE OLIVEIRA	14/03/1994	**4**	40	10	0	16	0	0	66	CL
0000001416	NATHÁLIA CORRÊA PONTES	19/12/1994	**5**	40	8	0	14	0	0	62	CL
0000002200	HENRIQUE OLIVEIRA	15/12/1992	**6**	40	4	0	16	0	0	60	CL
0000000131	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	17/03/1993	**7**	36	10	0	14	0	0	60	CL
0000000176	ZILDA NETA ROSA SALGADO	20/07/1995	**8**	36	6	0	18	0	0	60	CL
0000000206	LUAN ANTONIELLI ZANETE DE OLIVEIRA	24/02/1992	**9**	36	6	0	16	0	0	58	CL
0000001463	WAGNER CALIARI MARASSI	08/03/1993	**10**	36	4	0	18	0	0	58	CL
0000000293	ALANA CAROLINE GOMES BESERRA	10/07/1996	**11**	32	8	0	18	0	0	58	CL
0000000576	RÚBIA DE FÁTIMA MENDES	18/01/1983	**12**	32	10	0	14	0	0	56	CL
0000000026	KAUANI ANGELI	22/03/1993	**13**	32	10	0	14	0	0	56	CL
0000001445	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	05/04/1994	**14**	32	8	0	16	0	0	56	CL
0000001668	ENIO ROQUE POTULSKI	27/04/1971	**15**	28	10	0	16	0	1	55	CL
0000001173	LECIANE XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA	06/02/1993	**16**	28	10	0	16	0	0	54	CL
0000000061	ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA	15/10/1993	**17**	28	10	0	16	0	0	54	CL
0000000019	MÁRCIO CÉSAR CABALHEIRO DE CARVALHO	30/11/1991	**18**	24	10	0	20	0	0	54	CL
0000002141	SHEILA ROSEMERI LAWRENZ	14/07/1978	**19**	28	10	0	14	0	0	52	CL
0000001400	JOÃO MARCOS NERVO	22/12/1992	**20**	28	8	0	16	0	0	52	CL
0000000264	FRANCIELI SUELI GUARESCHI	28/11/1995	**21**	24	10	0	18	0	0	52	CL
0000001998	VERA VIANNA FRUBEL	12/08/1974	**22**	28	6	0	16	0	0	50	CL
0000002165	LUCILENE NUNES DE SANTANA	22/03/1996	**23**	28	4	0	18	0	0	50	CL
0000002057	ELIZANGELA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	27/06/1991	**24**	20	14	0	16	0	0	50	CL
0000001995	OSÁLIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL	28/12/1988	**25**	20	10	0	20	0	0	50	CL

Cargo: 067 - Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - CMEI - Sede

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001798	LUAN RAFAEL BARBACOVI BERTO	19/09/1998	**1**	36	12	8	8	0	0	64	AP
0000001436	OSMANIO JACKSON ROHLING	20/02/1995	**2**	32	14	8	8	0	0	62	CL
0000001658	EDINEIA APARECIDA DEPOINTI JAHN	12/12/1990	**3**	32	16	4	8	0	0	60	CL
0000000952	NGRID DANIELI E FREITAS DOS SANTOS	09/01/2000	**4**	32	12	8	8	0	0	60	CL
0000001728	CLÁUDIA TERESINHA DE AMORIM	23/11/1970	**5**	28	14	4	8	0	0	54	CL
0000000221	JULIANNY MENDES SAMPAIO	03/03/1998	**6**	28	14	2	8	0	0	52	CL
0000000501	RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA	17/03/1988	**7**	28	8	6	10	0	0	52	CL
0000000147	VALQUIRIA MAIER SOARES	29/09/1985	**8**	32	12	2	4	0	0	50	CL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT RESULTADO FINAL ANEXO I - PARTE 04

Cargo: 046 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Sede

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002004	DEBORA SCHIRMER	06/01/1989	**1**	52	10	0	14	0	1	77	AP
0000001771	ELIANE DE SOUSA SILVA	03/12/1983	**2**	48	8	0	20	0	1	77	AP
0000002499	KARINA MERLINO ÁVILA FINATO	12/04/1979	**3**	52	6	0	14	0	0	72	AP
0000000066	ALINE GONÇALVES FERREIRA	29/04/1978	**4**	44	12	0	16	0	0	72	AP
0000002149	LAURA RAMOS VEZARO	17/07/1976	**5**	48	10	0	12	0	1	71	AP
0000002007	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	27/12/1975	**6**	44	12	0	14	0	1	71	CL
0000001937	DENISE GEOVANI BRIZOLA	19/11/1976	**7**	44	12	0	12	0	1	69	CL
0000001718	KATIA SOUZA SILVA	06/12/1982	**8**	44	10	0	14	0	1	69	CL
0000001724	GARDENE RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	22/05/1984	**9**	40	8	0	20	0	1	69	CL
0000000104	SAMARA STREG	06/06/1991	**10**	48	4	0	16	0	0	68	CL
0000000730	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLODI THAINES	10/11/1980	**11**	40	14	0	14	0	0	68	CL
0000001154	CLARICE BELTRAMIN GARRIDO	13/05/1968	**12**	40	10	0	18	0	0	68	CL
0000000495	CRISTIANE POLO	30/10/1990	**13**	40	14	0	12	0	1	67	CL
0000000311	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	21/04/1989	**14**	40	12	0	14	0	1	67	CL
0000001841	NOEMIA DE FRANÇA	18/10/1965	**15**	36	14	0	16	0	1	67	CL
0000001482	DEBORAH MICKELLY KURTZ	23/04/1994	**16**	40	14	0	12	0	0	66	CL
0000002106	ODAIR APARECIDO GOMES	12/05/1980	**17**	40	10	0	16	0	0	66	CL
0000000847	ROSANGELA NEGRÃO	21/11/1985	**18**	40	8	0	18	0	0	66	CL
0000001478	ONEIDE BENEDITA FLORENTINO	22/06/2001	**19**	40	8	0	18	0	0	66	CL
0000002035	ANA CLAUDIA FERNANDES RAMOS	18/08/1972	**20**	40	6	0	20	0	0	66	CL
0000001617	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON	21/12/1986	**21**	40	8	0	16	0	1	65	CL
0000001831	FRANCIANE DOS SANTOS SAMPAIO	10/01/1989	**22**	36	8	0	20	0	1	65	CL
0000000373	UANDERSON DA SILVA LIMA	28/12/1996	**23**	44	10	0	10	0	0	64	CL
0000002178	JOICE RIBEIRO DA SILVA	24/08/1987	**24**	44	8	0	12	0	0	64	CL
0000000667	LILIANE POLO	03/07/1988	**25**	40	10	0	14	0	0	64	CL
0000001949	LUCIANA RODRIGUES COUTINHO	30/09/1990	**26**	40	8	0	16	0	0	64	CL
0000000672	ELIVANIA SUELEM KURTZ	01/03/1991	**27**	40	8	0	16	0	0	64	CL
0000002252	NATHALIA FERREIRA CORSINO DA SILVA	15/09/1986	**28**	40	10	0	12	0	1	63	CL
0000002076	DANIEL GOMES PEREIRA	31/01/1988	**29**	40	8	0	14	0	1	63	CL

0000001104	ELISABETE WURZIUS	27/11/1961	**30**	40	6	0	16	0	1	63	CL
0000001058	DINEIA JOSE OJCZENASZ MARTINS	23/08/1983	**31**	40	6	0	16	0	1	63	CL
0000001185	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	**32**	36	10	0	16	0	1	63	CL
0000001068	POLIANA MACHADO BALKE	10/10/1990	**33**	44	8	0	10	0	0	62	CL
0000002377	ERICA GIANE LOPES BERNINI	12/10/1981	**34**	44	6	0	12	0	0	62	CL
0000001851	AMANDA BORGES ESTEVES	23/05/1978	**35**	40	12	0	10	0	0	62	CL
0000000304	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	14/12/1993	**36**	40	10	0	12	0	0	62	CL
0000002158	GRACIELA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	02/03/1985	**37**	40	8	0	14	0	0	62	CL
0000001143	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	23/06/1973	**38**	40	6	0	16	0	0	62	CL
0000001322	LIVIA MARQUES DOS SANTOS	03/02/1986	**39**	32	12	0	18	0	0	62	CL
0000001701	ADRIANA GAEST	28/11/1979	**40**	40	4	0	16	0	1	61	CL
0000000981	TATIANE AULER POLO	15/02/1983	**41**	36	8	0	16	0	1	61	CL
0000001465	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	17/05/1993	**42**	40	10	0	10	0	0	60	CL
0000001313	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	01/05/1976	**43**	40	8	0	12	0	0	60	CL
0000001893	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	28/02/1991	**44**	40	6	0	12	0	1	59	CL
0000001780	JOICE MARIA NICOLAU FRASSON	24/07/1982	**45**	40	8	0	10	0	0	58	CL
0000001271	KAILA RAIANE COSTA DOS SANTOS	21/10/1991	**46**	36	10	0	12	0	0	58	CL
0000001743	ELIENE DA SILVA SOUSA	20/09/1983	**47**	36	8	0	14	0	0	58	CL
0000001057	IVANILCE TOTTI FERREIRA	04/03/1989	**48**	36	6	0	16	0	0	58	CL
0000001589	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	07/01/1982	**49**	32	12	0	14	0	0	58	CL
0000002176	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	20/08/1974	**50**	44	4	0	8	0	1	57	CL
0000000669	MARIA JOSE PIRES DA SILVA LEITE	24/08/1968	**51**	40	4	0	12	0	1	57	CL
0000002365	GILMARA ROSALEM DA SILVA	15/04/1971	**52**	36	8	0	12	0	0	56	CL
0000001320	DIANA PARIZOTTO	19/01/1977	**53**	36	8	0	12	0	0	56	CL
0000001289	MARA LUIZA KONRATH MULLER	18/06/1977	**54**	32	14	0	10	0	0	56	CL
0000001747	ELIANE DANTAS DE LIMA	16/04/1977	**55**	32	10	0	14	0	0	56	CL
0000001018	LUCIANA CARLA SIROTTO	13/02/1970	**56**	40	6	0	8	0	1	55	CL
0000002225	ANDREIA CRISTINA BATISTELLA	10/02/1981	**57**	36	10	0	8	0	1	55	CL
0000000212	ALINE CRISTINA RZARTKI	03/06/1994	**58**	32	8	0	14	0	1	55	CL
0000001778	SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES	13/01/1982	**59**	28	16	0	10	0	1	55	CL
0000001029	TATIANA PEREIRA BARROS	30/10/1978	**60**	36	12	0	6	0	0	54	CL
0000001911	MARGARETE DE OLIVEIRA PINTO	18/01/1986	**61**	36	6	0	12	0	0	54	CL
0000002434	MARIA APARECIDA ALVES REIS	12/10/1987	**62**	32	8	0	14	0	0	54	CL
0000000037	ELIENE ALVES TEIXEIRA DE LIMA	24/03/1982	**63**	32	6	0	16	0	0	54	CL
0000001788	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	05/01/1990	**64**	36	4	0	12	0	1	53	CL
0000001303	ELIZABETE ORTIZ DE LIMA	07/05/1970	**65**	32	8	0	12	0	1	53	CL
0000002219	LUCELIA CHIRLEN DA CONCEIÇÃO SILVA	09/06/1981	**66**	32	8	0	12	0	1	53	CL
0000000586	VALDINEIA PORFIRIOS DOS SANTOS	06/06/1982	**67**	32	6	0	14	0	1	53	CL
0000001887	PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO	10/11/1988	**68**	24	10	0	18	0	1	53	CL
0000002339	TATIANE VARESCHINI	04/02/1997	**69**	40	8	0	4	0	0	52	CL
0000000855	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES	14/06/1989	**70**	36	6	0	10	0	0	52	CL
0000002238	MONICA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	31/12/1985	**71**	32	12	0	8	0	0	52	CL
0000001364	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	18/06/1987	**72**	28	8	0	16	0	0	52	CL
0000000598	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	20/07/1978	**73**	32	6	0	12	0	1	51	CL
0000001204	CRISTIANE DE PAULA SOUZA	29/10/1983	**74**	32	6	0	12	0	1	51	CL
0000002289	DINA MORAIS DE LIMA	03/11/1968	**75**	32	4	0	14	0	1	51	CL
0000001639	ELIZANGELA DE SOUZA LIMA	12/06/1983	**76**	36	4	0	10	0	0	50	CL
0000000154	DAYEME RIBEIRO DE SOUZA	23/04/1989	**77**	28	12	0	10	0	0	50	CL
0000001610	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO	18/05/1980	**78**	28	10	0	12	0	0	50	CL
0000001391	KATYANY ARAUJO LOPES MACHADO ROSA	17/03/1982	**79**	28	4	0	18	0	0	50	CL

Cargo: 047 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Dist. Sta. Terezinha do Rio Ferro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002243	MARIASILVANA GONÇALVES	27/01/1980	**1**	36	12	0	10	0	1	59	AP

Cargo: 048 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Piratininga

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001450	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	11/07/1978	**1**	52	14	0	12	0	0	78	AP
0000000279	FABIANE FIIRST KLEIN	15/06/1990	**2**	36	8	0	14	0	1	59	CL
0000000595	CATIA REJANE ORCHESKI	28/10/1973	**3**	32	8	0	16	0	1	57	CL
0000001344	ELDA FLAVIA DA SILVA	10/10/1976	**4**	40	2	0	12	0	0	54	CL
0000001996	KARLA VICUÑA NEVES PAIVA	12/03/1987	**5**	32	12	0	10	0	0	54	CL
0000000999	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	07/05/1978	**6**	36	6	0	10	0	1	53	CL
0000001130	JOSELIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA	09/07/1992	**7**	32	6	0	12	0	1	51	CL

Cargo: 049 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Parque Água Limpa

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001768	ROSANA MARIA BREIER NEIDECK	04/11/1977	**1**	44	12	0	10	0	1	67	AP
0000000989	WALINGTHON FERREIRA DO NASCIMENTO	01/04/1981	**2**	40	6	0	14	0	0	60	AP
0000000106	TATIELLY ANGELINA PIRES	22/01/1996	**3**	40	4	0	16	0	0	60	CL
0000000763	ERNESILDA DOS SANTOS PEREIRA	05/08/1983	**4**	36	6	0	14	0	1	57	CL
0000002206	CLEUSA DOS SANTOS	01/09/1961	**5**	36	12	0	6	0	1	55	CL
0000000544	NOILZA JOVINA PULQUERIO	06/09/1966	**6**	32	10	0	12	0	0	54	CL
0000001019	MARIA EDVANIA DOS SANTOS	25/03/1977	**7**	32	8	0	12	0	1	53	CL

Cargo: 050 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Novo Mato Grosso

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001139	SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO	11/07/1973	**1**	40	12	0	12	0	0	64	AP

0000000258	CLAUDIA CECILIA PEREIRA GOMES	14/12/1986	2	28	14	0	16	0	1	59	AP
0000001696	RAQUEL PINHEIRO BRUN	30/08/1977	3	40	4	0	10	0	1	55	CL
0000000508	MARTA DE ALMEIDA PEREIRA RAMOS DE ARAUJO	08/04/1984	4	36	8	0	8	0	1	53	CL
0000000017	MARIA RAIMUNDA DE SA MENDES	05/09/1989	5	28	8	0	14	0	1	51	CL
0000001261	NEIDE APARECIDA MANZONI RAZENTE	06/02/1969	6	32	6	0	12	0	0	50	CL

Cargo: 051 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001007	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	27/11/1988	1	36	10	0	16	0	0	62	AP
0000000816	DIONICE LEITE DA SILVA COSTA	22/04/1986	2	36	10	0	8	0	1	55	CL

Cargo: 052 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - Distrito Entre Rios

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000439	SUELLEN CRISTINA ALVES DE ARAUJO	02/02/1990	1	52	16	0	10	0	0	78	AP
0000002334	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	27/09/1975	2	48	16	0	12	0	0	76	AP
0000001946	DÉBORA GOMES FOSSA	12/10/1981	3	44	10	0	16	0	0	70	AP
0000001938	LEILA LOURENÇO BORGES	14/02/1977	4	44	8	0	14	0	0	66	AP
0000000202	JUSCELINO BARBOSA SANTOS	15/11/1988	5	40	8	0	16	0	1	65	CL
0000001636	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	11/01/1963	6	40	6	0	18	0	1	65	CL
0000001110	LUIZA PALIGA PATEL	08/04/1978	7	40	4	0	18	0	0	62	CL
0000002494	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	24/10/1976	8	40	6	0	12	0	1	59	CL
0000001292	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	22/06/1969	9	36	10	0	12	0	1	59	CL
0000001111	EDILENE GARCIA DE SOUZA	24/03/1979	10	36	8	0	14	0	1	59	CL
0000001629	ELIVELTON FARIA DA SILVA	18/08/1992	11	36	8	0	14	0	1	59	CL
0000001926	VALDINEIA ILES LIMA	20/09/1982	12	40	2	0	12	0	0	54	CL
0000001492	MARCIA SILVA COSTA	03/04/1981	13	36	6	0	12	0	0	54	CL
0000002465	ANA PAULA DA SILVA	26/01/1987	14	36	6	0	12	0	0	54	CL
0000001389	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DEODESTES	04/10/1988	15	28	10	0	16	0	0	54	CL
0000001003	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	14/03/1977	16	36	4	0	12	0	1	53	CL
0000002237	CLEONICE MARQUES DE LIMA	15/08/1980	17	28	8	0	16	0	0	52	CL
0000002111	MARIA LUZINETE LOPES ZAATREH	18/11/1969	18	28	10	0	12	0	0	50	CL

Cargo: 053 - Professor de Educação Básica - Geografia - Sede

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001719	RODRIGO INACIO PEREIRA DOS SANTOS	16/12/1992	1	60	12	0	16	0	1	89	AP
0000000969	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	19/03/1973	2	52	12	0	14	0	0	78	CL
0000001134	RAFAEL VICENTE DE MOURA	01/02/1988	3	56	4	0	14	0	1	75	CL
0000001374	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	26/01/1991	4	44	12	0	18	0	0	74	CL
0000001479	NAARA GOMES DE SOUZA	17/03/1994	5	52	4	0	14	0	1	71	CL
0000000630	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	04/04/1994	6	48	10	0	12	0	0	70	CL
0000000043	JANAINA DE MOURA	06/06/1985	7	44	12	0	12	0	0	68	CL
0000002025	MARCUS VINICIUS BAUER DA SILVA	22/10/1993	8	44	4	0	18	0	0	66	CL
0000001338	ANDRESSA AGNES DALBIANCHI	13/06/1989	9	36	12	0	12	0	0	60	CL
0000000612	JONATHAS CARLOS GUEDES	23/02/1988	10	36	10	0	12	0	0	58	CL
0000002055	WHEYLLON JHANSEN DE SOUSA SOARES	13/05/1971	11	36	6	0	16	0	0	58	CL
0000001686	LUCILEY ALVES DA SILVA	31/12/1975	12	36	4	0	16	0	0	56	CL
0000001983	RENAN COSTA SILVA	08/10/1989	13	36	8	0	10	0	0	54	CL

Cargo: 054 - Professor de Educação Básica - Geografia - Distrito Parque Água Limpa

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001558	LUZIRENE RODRIGUES DE MATOS TEIXEIRA	30/11/1976	1	44	10	0	18	0	0	72	AP
0000001906	CICERO DA SILVA ALMEIDA JUNIOR	13/05/1982	2	44	10	0	16	0	1	71	CL
0000001312	LUCIENE SOUSA DE CARVALHO	23/04/1987	3	40	8	0	20	0	1	69	CL
0000000834	ROSA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	13/08/1997	4	44	12	0	8	0	0	64	CL
0000000390	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	17/04/1975	5	40	6	0	10	0	0	56	CL

Cargo: 055 - Professor de Educação Básica - Geografia - Distrito Entre Rios

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002085	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	10/03/1985	1	52	10	0	16	0	1	79	AP
0000000007	EDMILSON DOS SANTOS ALMEIDA	10/12/1989	2	52	8	0	18	0	0	78	CL
0000001678	RONALDO MATEUS	15/01/1973	3	44	12	0	16	0	0	72	CL
0000000384	JOSÉ CARLOS FERREIRA	23/04/1981	4	40	14	0	12	0	0	66	CL
0000001108	ELY GONÇALVES DA CRUZ	29/08/1995	5	40	8	0	14	0	0	62	CL
0000000833	WILLIAN BORGES VIEIRA	18/02/1995	6	44	4	0	12	0	0	60	CL
0000001723	OSCARINO SANTANA	16/03/1963	7	32	6	0	12	0	1	51	CL
0000001044	ISTER LOPES DA SILVA	21/02/1974	8	28	6	0	16	0	1	51	CL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 DIVULGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

DIVULGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Vanúbia Galvão da Silva**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 011, de 01 de fevereiro de 2019, em conformidade com o item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – CANDIDATOS PCD, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 3. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚ-

BLICO Nº 001/2019, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Ubiratã-MT, 30 de maio de 2019.

Vanúbia Galvão da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ E DÁ PROVIDÊNCIAS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ E DÁ PROVIDÊNCIAS

O Senhor **VALDIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com a devida ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2019, publicado através do Edital Complementar nº 009, cumpridas todas as etapas previstas no Edital, **HOMOLOGA** para que produza seus regulares efeitos de direito, o Processo Seletivo Público nº 001/2019.

O prazo de validade do Processo Seletivo Público n° 001/2019 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no item 18.1, do Edital, em consonância com o Inciso III, art. 37, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, por igual período.

Registre-se,

Publique-se.

Nova Ubiratã, MT, 27 de Maio de 2019.

VALDIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT RESULTADO FINAL ANEXO I - PARTE 03

Cargo: 037 - Motorista											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001909	RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	18/10/1988	**1**	0	36	24.5	15	0	0	75.5	AP
0000002314	ALEX SANNDER CAMILO TOSO	14/12/1996	**2**	0	36	24.5	12.5	0	0	73	AP
0000000533	LUIZ PEREIRA	26/03/1961	**3**	0	32	17.5	22.5	0	0	72	AP
0000001856	EDVALDO SOUZA LANGNER	04/11/1987	**4**	0	32	21	15	0	0	68	CL
0000002477	ELEANDRO DE ANDRADE	26/10/1986	**5**	0	20	35	12.5	0	0	67.5	CL
0000000870	SEBASTIÃO SANTANA DE LARA	24/09/1963	**6**	0	36	17.5	12.5	0	0	66	CL
0000000451	CASSIO DOS SANTOS VERAS	22/04/1978	**7**	0	24	24.5	17.5	0	0	66	CL
0000000266	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	16/04/1987	**8**	0	32	24.5	7.5	0	0	64	CL
0000002105	VALDIR LEO POLETO	31/05/1958	**9**	0	24	24.5	15	0	0	63.5	CL
0000002093	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	30/04/1977	**10**	0	24	21	17.5	0	0	62.5	CL
0000000693	CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA	01/02/1983	**11**	0	24	21	17.5	0	0	62.5	CL
0000000959	HERIELL BRITO	22/08/1989	**12**	0	24	17.5	20	0	0	61.5	CL
0000001497	DANIEL DA SILVA	16/10/1983	**13**	0	16	28	17.5	0	0	61.5	CL
0000001262	GELSI GARBIN	28/08/1973	**14**	0	32	17.5	10	0	0	59.5	CL
0000001410	MAIKON FRNK TENORI DE CARVALHO	06/11/1982	**15**	0	24	24.5	10	0	0	58.5	CL
0000002124	LAUREMI PEREIRA MERCEDES	08/09/1981	**16**	0	24	17.5	15	0	0	56.5	CL
0000002566	ADRIANO VIEIRA GRANDO	14/03/1982	**17**	0	24	24.5	7.5	0	0	56	CL
0000000577	HUDIONES LIMA DA SILVA	18/10/1988	**18**	0	20	21	15	0	0	56	CL
0000001826	CRISTOVO GUEDES GOMES	07/07/1987	**19**	0	28	17.5	10	0	0	55.5	CL
0000002030	AGUINALDO BASSO	23/02/1975	**20**	0	20	17.5	17.5	0	0	55	CL
0000002177	RAFAEL ARRUDA DE ANDRADE	07/12/1985	**21**	0	24	21	7.5	0	0	52.5	CL
0000001968	GUSTAVO HENRIQUE MENDES DA CRUZ	10/12/1990	**22**	0	28	10.5	12.5	0	0	51	CL
Cargo: 038 - Nutricionista											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002131	PALOMA CECILIA QUEIROZ FERREIRA	31/10/1991	**1**	32	16	0	20	0	1	69	AP
0000000543	CLAUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	03/05/1971	**2**	32	10	0	20	0	2	64	CL
0000000020	JACQUELINE JARA DA SILVA	14/12/1982	**3**	28	12	0	20	0	1	61	CL
0000001193	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	05/10/1996	**4**	32	6	0	18	0	0	56	CL
0000001420	JULIANE MORANDI	25/12/1981	**5**	28	10	0	18	0	0	56	CL
0000002190	ANNA CLARA SOARES DE BRITO	17/03/1992	**6**	28	6	0	18	0	0	52	CL
0000002014	GRAZIELE FRANCO	20/07/1997	**7**	28	8	0	14	0	0	50	CL
Cargo: 039 - Nutricionista											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000924	AMANDA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	02/05/1993	**1**	36	10	0	16	0	0	62	AP
0000000489	JULIANA KELLY HASHIMOTO	09/10/1995	**2**	24	14	0	18	0	1	57	CL
0000002024	MAICON LENON OTENIO DE BRITO	19/04/1991	**3**	28	10	0	14	0	2	54	CL
Cargo: 040 - Odontólogo											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000210	LISAUTRA MARIA KONRAD	31/05/1982	**1**	48	12	0	18	0	1	79	CL
0000000230	CAMILA EMILY PEREIRA DA SILVA	20/08/1996	**2**	48	6	0	16	0	0	70	CL
0000001773	GELMIR RUDIMAR DORN	01/12/1966	**3**	32	14	0	16	0	0	62	CL
0000000140	ANA PAULA KLEIN	10/05/1997	**4**	32	14	0	16	0	0	62	CL
0000002005	ANAPAULA COLICCHIO INEZ	15/08/1971	**5**	36	10	0	14	0	0	60	CL
0000002023	MAURICIO MANFRIN	13/12/1994	**6**	28	10	0	20	0	1	59	CL
0000002302	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	16/06/1989	**7**	32	8	0	16	0	0	56	CL

0000000932	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	28/09/1981	8	28	10	0	18	0	0	56	CL
0000001959	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	01/11/1995	9	28	10	0	18	0	0	56	CL
0000002012	LUCIANA FANTE CRUZ	09/09/1992	10	36	8	0	8	0	0	52	CL
Cargo: 041 - Operador de Máquinas											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001039	OTAIR GONÇALVES DOS SANTOS	29/10/1965	1	0	10	14	14	37	0	75	AP
Cargo: 042 - Operador de Máquina Pesada											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002497	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	29/06/1991	1	0	20	20	20	40	0	100	AP
0000000014	FABIO COSTA SOUZA	18/11/1984	2	0	20	20	16	40	0	96	CL
0000000313	ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	07/09/1994	3	0	18	20	18	40	0	96	CL
0000001904	FABIO ADRIANO CAMILO	23/05/1976	4	0	20	20	20	27.5	0	87.5	CL
0000001508	JOSE LUIS PIRES CAVALHEIRO	16/10/1968	5	0	14	18	14	40	0	86	CL
0000000898	FELIPE DE SOUZA DA SILVA	06/05/1994	6	0	10	10	14	40	0	74	CL
Cargo: 043 - Orientador Social											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002358	SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	19/01/1983	1	0	32	31.5	22.5	0	0	86	AP
0000000858	MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMNTO	29/10/1974	2	0	28	17.5	20	0	0	65.5	CL
0000000187	MAIKI FERNANDES	15/05/1985	3	0	20	24.5	20	0	0	64.5	CL
0000001573	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	08/11/1987	4	0	20	31.5	12.5	0	0	64	CL
0000001392	DOILIAN CRISTINA DOS SANTOS ORTEGA	21/04/1991	5	0	24	24.5	15	0	0	63.5	CL
0000002514	FLAVIO DOS ANJOS SILVA VITOR	29/08/1997	6	0	20	28	15	0	0	63	CL
0000000788	MARIA ELIENE DOS SANTOS CORDEIRO	14/04/1991	7	0	28	14	17.5	0	0	59.5	CL
0000001797	CRISTINA DA SILVA BARROS	18/02/1991	8	0	12	31.5	12.5	0	0	56	CL
0000002408	NATIELLEN CAROLINE DA SILVA CONCEIÇÃO	04/04/1995	9	0	16	21	17.5	0	0	54.5	CL
0000001740	FERNANDO SANTOS ALMEIDA DOS ANJOS	23/07/1998	10	0	20	17.5	15	0	0	52.5	CL
0000002489	ELIS REGINA FERREIRA	20/11/1996	11	0	24	14	12.5	0	0	50.5	CL
Cargo: 044 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - CEMEI - Distrito Parque Água Limpa											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002405	ROSICLÉIA DOS REIS GARCIA	24/06/1994	1	44	10	0	10	0	0	64	AP
0000000987	DAMARIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	20/02/1988	2	40	8	0	12	0	0	60	AP
0000001205	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	26/11/1988	3	40	4	0	12	0	0	56	AP
0000001426	CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI	05/07/1969	4	32	8	0	10	0	0	50	CL
Cargo: 045 - Professor de Educação Básica - Pedagogia - CEMEI - Sede											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002512	TAIZA MILENA POMMER DE SOUSA	23/03/1999	1	48	10	0	18	0	0	76	AP
0000000005	BRENDA FERNANDES DA SILVA	06/11/1987	2	48	10	0	16	0	0	74	AP
0000001960	MARCILENE SOUZA COSTA DOS SANTOS	18/02/1976	3	44	14	0	16	0	0	74	AP
0000000701	POLIANA ANDERLE DOS SANTOS	05/03/1996	4	48	12	0	12	0	0	72	AP
0000001106	SUELY DA SILVA	29/05/1980	5	48	10	0	14	0	0	72	AP
0000000514	ALINE DE PINHO SILVA VENTURA	29/09/1992	6	44	16	0	10	0	1	71	AP
0000000354	ROSANE DE LIMA	24/03/1979	7	40	14	0	16	0	1	71	AP
0000000971	ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA	09/02/1968	8	40	12	0	18	0	1	71	AP
0000000422	CARLA ANDRÉIA JACOBS BRITO DE SOUZA	30/09/1978	9	40	12	0	18	0	1	71	CL
0000002126	ALINE DE CASSIA BORTOLUZZI	16/04/1983	10	40	12	0	18	0	1	71	CL
0000002051	MARIA DE NAZARÉ GOMES DE ARAÚJO	12/10/1974	11	48	10	0	12	0	0	70	CL
0000001444	JENIVALDA GOMES DE ALMEIDA	14/01/1982	12	44	10	0	16	0	0	70	CL
0000000164	NILCELENE NICOLAU AMADO	20/10/1990	13	40	14	0	16	0	0	70	CL
0000001317	LARISSA CAROLINE RONNAU DA SILVA	22/04/1993	14	48	6	0	14	0	0	68	CL
0000001683	DANIELLI DOS SANTOS SOUZA	30/04/1986	15	44	12	0	12	0	0	68	CL
0000000308	VANESSA ALESSANDRA COPATTI	15/05/1995	16	44	8	0	16	0	0	68	CL
0000000613	EDITE DO AMARAL CAON DA SILVA	30/07/1974	17	40	12	0	16	0	0	68	CL
0000000413	EDILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	19/01/1988	18	40	10	0	18	0	0	68	CL
0000002277	JAINE PACHECO DE SOUZA	10/01/1996	19	44	14	0	8	0	1	67	CL
0000002275	ROSANGELA DA SILVA ADAMI	02/12/1986	20	44	10	0	12	0	1	67	CL
0000002102	MARILENE APARECIDA BARBOSA GOMES	10/05/1983	21	44	8	0	14	0	0	66	CL
0000001975	MARIA MARCIA PEREIRA DE SOUSA	08/10/1990	22	44	8	0	14	0	0	66	CL
0000000025	KALYNE DA SILVA DE MATTOS	28/10/1994	23	44	6	0	16	0	0	66	CL
0000001767	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	17/03/1982	24	44	4	0	18	0	0	66	CL
0000001958	KELLY VANESSA MAGALHAES DE OLIVEIRA	11/12/1986	25	40	14	0	12	0	0	66	CL
0000000500	CRISTIANE BATISTA DE SOUSA	05/02/1993	26	40	8	0	18	0	0	66	CL
0000000418	KATIANE DE ARAUJO RIBEIRO SOUZA	10/10/1986	27	40	6	0	20	0	0	66	CL
0000001561	MARTA COSTA VIANA	03/04/1977	28	44	8	0	12	0	1	65	CL
0000001506	ROSIMARI DE ALMEIDA ZULIM FEIJÓ	16/09/1980	29	44	6	0	14	0	1	65	CL
0000001702	LUCINDA ALMEIDA DA SILVA	13/12/1987	30	36	10	0	18	0	1	65	CL
0000001648	CARLOS SILVA DE PAULA	04/06/1982	31	36	8	0	20	0	1	65	CL
0000002062	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA	30/12/1987	32	44	6	0	14	0	0	64	CL
0000001145	ALANA CRISTINA STUMM SILVA	27/06/1999	33	40	10	0	14	0	0	64	CL
0000001540	KARLA TERCAL	23/08/1986	34	48	4	0	10	0	1	63	CL
0000000766	MARINALVA PAULINO	13/06/1984	35	40	10	0	12	0	1	63	CL
0000001556	DÉBORA LOPES DA SILVA	24/03/1994	36	40	10	0	12	0	1	63	CL
0000000348	LAURA RAQUEL SCHUVARTZ	13/09/1993	37	40	8	0	14	0	1	63	CL
0000000906	LEDIANE MARCIA STANGA	10/01/1980	38	36	10	0	16	0	1	63	CL
0000000947	CARLA CRISTIANE MEYER	06/08/1988	39	36	8	0	18	0	1	63	CL

0000001858	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	07/05/1982	**40**	44	6	0	12	0	0	62	CL
0000000655	LARISSA RIBEIRO BUENO	13/07/1997	**41**	44	6	0	12	0	0	62	CL
0000001752	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	14/12/1987	**42**	44	4	0	14	0	0	62	CL
0000001569	ANA SELMA DOS SNTOS	27/06/1981	**43**	40	8	0	14	0	0	62	CL
0000000619	RANIELI DOS SANTOS GOULART	07/11/1998	**44**	40	8	0	14	0	0	62	CL
0000001813	SILVANA DA SILVA CUNICO	27/08/1979	**45**	36	12	0	14	0	0	62	CL
0000001053	JESSICA CARVALHO BARBOZA	13/08/1991	**46**	36	12	0	14	0	0	62	CL
0000002424	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	28/02/1978	**47**	44	4	0	12	0	1	61	CL
0000002156	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	01/12/1980	**48**	40	6	0	14	0	1	61	CL
0000001742	SOLANGE FELIX DA SILVA	21/04/1981	**49**	36	16	0	8	0	1	61	CL
0000001115	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	**50**	36	10	0	14	0	1	61	CL
0000000786	SUELLEN KARINA DE LIMA VICENTE	28/10/1988	**51**	40	6	0	14	0	0	60	CL
0000002398	NEUZA OLIVEIRA LOPES	18/03/1980	**52**	36	8	0	16	0	0	60	CL
0000001964	LUZIA DE PAULA	12/01/1986	**53**	36	8	0	16	0	0	60	CL
0000002162	KATIA REGINA MELO SANTOS	14/02/1988	**54**	36	8	0	16	0	0	60	CL
0000001080	JANICE CARVALHO DA SILVA	15/10/1994	**55**	36	8	0	16	0	0	60	CL
0000001032	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	14/02/1987	**56**	36	6	0	18	0	0	60	CL
0000001839	SILMARA FRAZAO DUQUES VITAL	16/10/1990	**57**	32	14	0	14	0	0	60	CL
0000002248	CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	19/11/1995	**58**	32	12	0	16	0	0	60	CL
0000001853	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	19/11/1981	**59**	36	8	0	14	0	1	59	CL
0000002418	JANAINA SILVA MESQUITA	30/06/1989	**60**	36	8	0	14	0	1	59	CL
0000001277	SUZIANE JUIR SANTOS	29/10/1986	**61**	32	16	0	10	0	1	59	CL
0000000890	JANAINA FRANCISCA FERNANDES	05/05/1979	**62**	32	10	0	16	0	1	59	CL
0000002029	MICHELLE RODRIGUES BOBBI	12/12/1984	**63**	40	8	0	10	0	0	58	CL
0000002281	MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE	03/10/1987	**64**	40	6	0	12	0	0	58	CL
0000001690	ALINE APARECIDA XAVIER	14/11/1992	**65**	40	6	0	12	0	0	58	CL
0000001169	EDNA LAZARIN FEIJÓ	20/11/1981	**66**	40	4	0	14	0	0	58	CL
0000000392	FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA	16/05/1984	**67**	36	10	0	12	0	0	58	CL
0000001744	GISLEIVE GOES DA SILVA	26/02/1981	**68**	40	6	0	10	0	1	57	CL
0000000829	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1985	**69**	40	2	0	14	0	1	57	CL
0000001940	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	31/08/1988	**70**	36	8	0	12	0	1	57	CL
0000000334	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	03/11/1978	**71**	36	6	0	14	0	1	57	CL
0000000626	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	13/08/1978	**72**	32	6	0	18	0	1	57	CL
0000000678	JEAN FRANCISCO BATISTELLA	13/06/1982	**73**	40	8	0	8	0	0	56	CL
0000000218	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	09/09/1987	**74**	32	8	0	16	0	0	56	CL
0000000022	EDIRLENE SANT ANA BEVILAQUA	06/08/1988	**75**	32	8	0	16	0	0	56	CL
0000002204	JULIANA TEOCHI	05/09/1994	**76**	28	12	0	16	0	0	56	CL
0000002118	EDINEIA MANOEL DA SILVA	13/05/1983	**77**	36	8	0	10	0	1	55	CL
0000000836	ERILAINE CHAMPAN	30/01/1984	**78**	36	8	0	10	0	1	55	CL
0000000758	JOSSIELI WEITBRECHT	26/06/1991	**79**	32	10	0	12	0	1	55	CL
0000001307	MARIA SOCORRO DO VALE	15/05/1987	**80**	32	8	0	14	0	1	55	CL
0000000124	ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS	21/07/1994	**81**	40	2	0	12	0	0	54	CL
0000000886	DARLENE VALADARES BARBOSA	13/01/1991	**82**	36	8	0	10	0	0	54	CL
0000001821	MARLI DE ALMEIDA CHAGAS FERREIRA	11/08/1974	**83**	36	6	0	12	0	0	54	CL
0000001965	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	12/11/1972	**84**	36	4	0	14	0	0	54	CL
0000001441	MARIA KEYLA JAPPE	05/11/1992	**85**	36	4	0	14	0	0	54	CL
0000000950	SIMONE ALVES DA SILVA	04/03/1974	**86**	32	10	0	12	0	0	54	CL
0000001765	KETTI KEILA DE MELO WEISS	22/10/1986	**87**	32	8	0	14	0	0	54	CL
0000001642	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	20/07/1979	**88**	32	6	0	16	0	0	54	CL
0000000984	SILVANIA LUZIA DE ARCANJO BERNARDES	19/10/1976	**89**	36	6	0	10	0	1	53	CL
0000002310	ELIZANGELA DOS SANTOS	23/12/1981	**90**	36	6	0	10	0	1	53	CL
0000001332	EDINEIA SILVA MACÊDO	23/08/1987	**91**	36	4	0	12	0	1	53	CL
0000001786	SILVANA SILVA DE PAULA	03/09/1986	**92**	32	10	0	10	0	1	53	CL
0000001888	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	08/01/1969	**93**	32	6	0	14	0	1	53	CL
0000000301	ANTONIA EVANGELISTA OLIVEIRA	02/01/1971	**94**	32	6	0	14	0	1	53	CL
0000001693	ELISIANE THEODORO DA SILVA	18/10/1982	**95**	28	8	0	16	0	1	53	CL
0000002183	ELENILDE NASCIMENTO SANTOS	04/07/1981	**96**	40	6	0	6	0	0	52	CL
0000001671	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	**97**	32	8	0	12	0	0	52	CL
0000001643	DAIANE ALVES DE AMORIM	31/01/1997	**98**	32	8	0	12	0	0	52	CL
0000001274	INES VITTER	31/07/1967	**99**	32	4	0	16	0	0	52	CL
0000001038	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	05/08/1990	**100**	32	4	0	16	0	0	52	CL
0000002091	FRANCISCA SILVA COUTINHO	16/02/1976	**101**	28	10	0	14	0	0	52	CL
0000000910	SUZANA MOURA DA ROSA	04/11/1980	**102**	28	8	0	16	0	0	52	CL
0000001022	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	01/12/1996	**103**	24	12	0	16	0	0	52	CL
0000001809	ELENIR MEOTTI FEREIRA	03/01/1971	**104**	40	6	0	4	0	1	51	CL
0000001764	MARISA FERREIRA DE MELO	23/12/1978	**105**	28	10	0	12	0	1	51	CL
0000000938	VALDEANE DIAS VIEIRA DE ARAÚJO SOUZA	22/01/1985	**106**	32	6	0	12	0	0	50	CL
0000001919	REGIANE RAMOS SILVA	17/12/1982	**107**	32	2	0	16	0	0	50	CL
0000002501	ERICA XAVIER DE OLINDA	23/08/1991	**108**	24	10	0	16	0	0	50	CL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR ANEXO III

CARGO:	028 - ENFERMEIRO

CÓDIGO:	0000000729	NOME:	FERNANDA REINHER DA LUZ
ENVIO:	28/05/2019	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

boa tarde solicito nova correção de prova pois em minha contagem eu atingi 64 pontos, em na relação esta com 60.meus acertos foram 3 questões de português que equivale da 2 pontos cada questão dando um total de 6 pontos, em conhecimentos gerais foram 9 acertos totalizando um total de 18 pontos e em em conhecimentos específicos foram 10 acertos totalizando um total de 40 pontos. realizando a somatória dos pontos 6+18+40 = 64 pontos.

DATA RESP.:	29/05/2019
RESPOSTA	

Recurso indeferido para alteração da pontuação da requerente. Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 09, em 24/05/2019, conforme cópia do seu cartão de respostas enviada no e-mail da candidata (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Sendo assim, indeferimos o recurso.

CARGO:	029 - ENGENHEIRO FLORESTAL

CÓDIGO:	0000002236	NOME:	ARTHUR HENRIQUE BACHEGA
ENVIO:	27/05/2019	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Meu nome é Arthur Henrique Bachega. Venho por meio deste, solicitar reanalise da contagem dos meus pontos neste concurso. Tenho anotado quais foram minhas marcações no gabarito, minha nota está divergindo entre a contagem dos meus pontos feita por mim e a contagem realizada pela banca organizadora. Ademais, gostaria também de solicitar uma cópia do meu gabarito preenchido no dia da prova para a banca, enviando em meu email: arthur.eng.florestal@gmail.com Por isso, solicito que a banca reavalie minha nota e refaça a contagem, bem como me envie uma cópia do gabarito preenchido no dia da prova. Obrigado!

DATA RESP.:	29/05/2019

RESPOSTA						

Recurso indeferido para alteração da pontuação do requerente. Foi realizada revisão no cartão de respostas do candidato, porém nenhuma divergência foi constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 09, em 24/05/2019, conforme cópia do seu cartão de respostas enviada no e-mail do candidato (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Portanto, indeferimos o recurso.

CARGO:	**045 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - CEMEI - SEDE**

CÓDIGO:	**0000000438**	NOME:	**ELISIANE APARECIDA MAITO**
ENVIO:	**27/05/2019**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Quero conferência do gabarito. Na minha contagem de pontos na minha prova fiz 56 pontos. Acertei 5 questões de Língua Portuguesa 10 pontos. 7 questões de conhecimentos gerais 14 pontos, e 8 questões de conhecimentos específicos 32 pontos.

DATA RESP.:	**29/05/2019**					
RESPOSTA						

Recurso indeferido para alteração da pontuação da requerente. Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 09, em 24/05/2019, conforme cópia do seu cartão de respostas enviada no e-mail da candidata (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000000438**	NOME:	**ELISIANE APARECIDA MAITO**
ENVIO:	**27/05/2019**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Quero solicitar a conferência do gabarito. Na minha contagem de pontos na minha prova fiz 56 pontos. Acertei 5 questões de Língua Portuguesa 10 pontos. 7 questões de conhecimentos gerais 14 pontos, e 8 questões de conhecimentos específicos 32 pontos.

DATA RESP.:	**29/05/2019**					

RESPOSTA						

Recurso indeferido para alteração da pontuação da requerente. Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 09, em 24/05/2019, conforme cópia do seu cartão de respostas enviada no e-mail da candidata (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Sendo assim, indeferimos o recurso.

CARGO:	**046 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA - SEDE**

CÓDIGO:	**0000000847**	NOME:	**ROSANGELA NEGRÃO**
ENVIO:	**27/05/2019**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Cara banca examinadora,gostaria de solicitar a reavaliação do meu gabarito de respostas pois nas minhas contas quando conferi minha prova com o gabarito eu tive 70 pontos de acerto porém no resultado que a saiu estou com 66 pontos. Poriso estou com dúvidas sobre o resultado final, seria possível eu ver meu cartão resposta para que não me reste dúvida sobre o concurso público.

DATA RESP.:	**29/05/2019**				
RESPOSTA					

Recurso indeferido para alteração da pontuação da requerente. Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 09, em 24/05/2019, conforme cópia do seu cartão de respostas enviada no e-mail da candidata (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000000847**	NOME:	**ROSANGELA NEGRÃO**
ENVIO:	**27/05/2019**	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Cara banca examinadora,gostaria de solicitar a reavaliação do meu gabarito de respostas pois nas minhas contas quando conferi minha prova com o gabarito eu tive 70 pontos de acerto porém no resultado que a saiu estou com 66 pontos. Poriso estou com dúvidas sobre o resultado final, seria possível eu ver meu cartão resposta para que não me reste dúvida sobre o concurso público.

DATA RESP.:	**29/05/2019**					
RESPOSTA						

Recurso indeferido para alteração da pontuação da requerente. Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 09, em 24/05/2019, conforme cópia do seu cartão de respostas enviada no e-mail da candidata (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000000847**	NOME:	**ROSANGELA NEGRÃO**		
ENVIO:	**27/05/2019**	NRO QUESTÃO:	▫		
RECURSO					

Cara banca examinadora,gostaria de solicitar a reavaliação do meu gabarito de respostas pois nas minhas contas quando conferi minha prova com o gabarito eu tive 70 pontos de acerto porém no resultado que a saiu estou com 66 pontos. Poriso estou com dúvidas sobre o resultado final, seria possível eu ver meu cartão resposta para que não me reste dúvida sobre o concurso público.

DATA RESP.:	**29/05/2019**					
RESPOSTA						

Recurso indeferido para alteração da pontuação da requerente. Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 09, em 24/05/2019, conforme cópia do seu cartão de respostas enviada no e-mail da candidata (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	**0000001057**	NOME:	**IVANILCE TOTTI FERREIRA**		
ENVIO:	**28/05/2019**	NRO QUESTÃO:	▫		
RECURSO					

Boa tarde! Venho através deste solicitar o espelho do meu gabarito, pois ao terminar o preenchimento do mesmo fiz a conferência das alternativas marcadas . Em conhecimento específico, deveria estar com a nota 40 e não 36 como está na classificação do resultado preliminar. Peço encarecidamente que seja revisto. Desde já agradeço a compreensão. Att; Ivanilce Totti Ferreira.

DATA RESP.:	**29/05/2019**					
RESPOSTA						

Recurso indeferido para alteração da pontuação da requerente. Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 09, em 24/05/2019, conforme cópia do seu cartão de respostas enviada no e-mail da candidata (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Sendo assim, indeferimos o recurso.

CARGO:	062 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS - DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

CÓDIGO:	0000002104	NOME:	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO
ENVIO:	27/05/2019	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Contesto os meus pontos no resultado preeliminar da prova escrita. Pois a Minha pontuação em Língua Portuguesa deveria ser de 16 pontos (8 acertos) e não de 14 como consta no resultado preliminar, portanto a somatória dos pontos ficaria em 72 e não 70. Solicito, então, uma reavaliação do meu gabarito. Fiz a conferência através do gabarito oficial com a meu caderno de prova.

DATA RESP.:	29/05/2019
RESPOSTA	

Recurso indeferido para alteração da pontuação do requerente. Foi realizada revisão no cartão de respostas do candidato, porém nenhuma divergência foi constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 09, em 24/05/2019, conforme cópia do seu cartão de respostas enviada no e-mail do candidato (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Portanto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:	0000002104	NOME:	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO
ENVIO:	27/05/2019	NRO QUESTÃO:	▫
RECURSO			

Contesto os meus pontos no resultado preeliminar da prova escrita. Pois a Minha pontuação em Língua Portuguesa deveria ser de 16 pontos (8 acertos) e não de 14 como consta no resultado preliminar, portanto a somatória dos pontos ficaria em 72 e não 70. Solicito, então, uma reavaliação do meu gabarito. Fiz a conferência através do gabarito oficial com a meu caderno de prova.

DATA RESP.:	29/05/2019
RESPOSTA	

Recurso indeferido para alteração da pontuação do requerente. Foi realizada revisão no cartão de respostas do candidato, porém nenhuma divergência foi constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 09, em 24/05/2019, conforme cópia do seu cartão de respostas enviada no e-mail do candidato (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Portanto, indeferimos o recurso.

CARGO:	**079 - ZELADORA**

CÓDIGO:	**0000001335**	NOME:	**ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA**
ENVIO:	**27/05/2019**	NRO QUESTÃO:	
RECURSO			

Eu, Rosalvita Ferreira da Silva Almeida, inscrição nº. 0000001335, portador (a) do documento de identidade nº.174545782, CPF nº. 138.550.308-47, telefone (s):(66) 35561668 / (66) 9844823-42, concorrendo ao Concurso Público para Provimento de Vagas da Prefeitura Municipal Nova Ubiratã (MT), Edital nº 001/2019, no cargo de Zeladora, código do cargo nº 79, venho requerer a banca examinadora, recurso em relação a divulgação do resultado preliminar do referido concurso público, pois a correção do caderno de prova em relação ao gabarito publicado, difere do resultado preliminar. Solicito a revisão da correção do gabarito, e se possível a publicidade do espelho do gabarito, desde já agradeço.

DATA RESP.:	**29/05/2019**
RESPOSTA	

Recurso indeferido para alteração da pontuação da requerente. Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação a sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 09, em 24/05/2019, conforme cópia do seu cartão de respostas enviada no e-mail da candidata (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Sendo assim, indeferimos o recurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT RESULTADO FINAL ANEXO I - PARTE 02

Cargo: 025 - Contador											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000238	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	06/01/1989	**1**	56	16	0	20	0	0	92	CL
0000002123	RONALDO TEODORO VENTURA	27/06/1987	**2**	56	16	0	18	0	0	90	CL
0000000285	IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA	30/01/1980	**3**	60	12	0	16	0	0	88	CL
0000000387	LINDOMAR RODRIGUES	22/01/1996	**4**	60	10	0	16	0	0	86	CL
0000000848	JOÃO BATISTA DUTRA	04/11/1963	**5**	56	14	0	16	0	0	86	CL
0000002421	JAQUELINE DA SILVA MARQUES	09/11/1988	**6**	60	6	0	18	0	1	85	CL
0000000756	ANA MARIA REIS SOUSA	15/04/1982	**7**	60	10	0	14	0	0	84	CL
0000000346	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	19/05/1996	**8**	52	14	0	18	0	0	84	CL
0000000916	JENICELIA MARIA DA CRUZ	03/03/1984	**9**	56	8	0	16	0	0	80	CL
0000000810	JOSE BENTO ALVES FONSECA	14/03/1982	**10**	56	6	0	18	0	0	80	CL
0000001566	LUIZ ADRIANO DA SILVA	20/06/1979	**11**	52	8	0	18	0	1	79	CL
0000000985	JEFERSON REICHERT	27/04/1988	**12**	52	14	0	12	0	0	78	CL
0000000611	EDIVANDER HURTADO COUTO	05/09/1994	**13**	52	12	0	14	0	0	78	CL

0000001291	JILMARA FERREIRA CARVALHO	27/10/1982	**14**	48	10	0	20	0	0	78	CL
0000000077	KELVYN MENDES SANTANA	10/01/1992	**15**	52	6	0	16	0	1	75	CL
0000000160	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	19/01/1977	**16**	48	10	0	16	0	0	74	CL
0000000509	MAISA TAIS ESTERY	21/09/1988	**17**	48	10	0	16	0	0	74	CL
0000000028	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	30/03/1989	**18**	44	12	0	16	0	1	73	CL
0000000780	ALINE KAWAKAMI	18/03/1980	**19**	44	12	0	16	0	0	72	CL
0000002567	CARINE CANTINI LEDUR	20/04/1987	**20**	44	10	0	16	0	0	70	CL
0000000404	ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA	19/07/1982	**21**	44	6	0	18	0	0	68	CL
0000001187	TACIANY BERNARDO CAMARGO	02/01/1988	**22**	40	10	0	18	0	0	68	CL
0000000652	WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	04/05/1993	**23**	44	8	0	14	0	0	66	CL
0000000062	RAFAEL APARECIDO DE JESUS NUNES	15/05/1989	**24**	40	10	0	16	0	0	66	CL
0000000159	NADAJA SUDRE ABRAO NASSARDEN	21/03/1991	**25**	40	10	0	16	0	0	66	CL
0000000080	JOSÉ JARDEL DOS SANTOS	16/11/1991	**26**	40	8	0	18	0	0	66	CL
0000001732	BRUNA LUIZA SOARES DE SOUZA	13/01/1994	**27**	44	6	0	14	0	0	64	CL
0000000297	TEILMA MONTEIRO DE AZEVEDO	18/06/1984	**28**	40	10	0	14	0	0	64	CL
0000002386	WELTON RIBEIRO	13/09/1993	**29**	32	12	0	18	0	0	62	CL
0000002370	JOSE LUIZ SANTOS	21/10/1969	**30**	40	6	0	14	0	0	60	CL
0000001979	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	15/04/1995	**31**	36	6	0	18	0	0	60	CL
0000001378	BRUNO RAFAEL CANABARRO	22/03/1989	**32**	32	8	0	16	0	0	56	CL
0000000741	JOÃO RICARDO PEREIRA DE ANDRADE	25/03/1976	**33**	32	6	0	18	0	0	56	CL
0000001442	ERICA APARECIDA SAMPAIO COSTA	11/09/1991	**34**	32	6	0	14	0	0	52	CL
0000001419	LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA	31/10/1986	**35**	28	10	0	14	0	0	52	CL
0000001727	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	23/10/1989	**36**	32	6	0	12	0	0	50	CL
0000002112	JOSIELE APARECIDA LUCAS	29/01/1996	**37**	32	6	0	12	0	0	50	CL
0000001229	JORGE CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	27/04/1996	**38**	28	6	0	16	0	0	50	CL
0000000433	KELVIS MUNIZ FERREIRA	06/05/1997	**39**	28	6	0	16	0	0	50	CL

Cargo: 026 - Cuidador Social

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001912	VANESSA CAMPOE DOS SANTOS	31/08/1983	**1**	0	24	24.5	22.5	0	0	71	CL
0000002366	MARCIA NUNES DE OLIVEIRA	11/03/1985	**2**	0	24	31.5	15	0	0	70.5	CL

Cargo: 027 - Encanador

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002109	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	16/01/1991	**1**	0	36	35	25	0	0	96	AP
0000001412	GILMAR LIMA GUIMRAES	12/12/1962	**2**	0	40	35	17.5	0	0	92.5	CL
0000001372	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	23/02/1965	**3**	0	40	35	15	0	0	90	CL
0000000863	RUDIMAR ANTONIO PEDOTT	06/07/1961	**4**	0	36	35	15	0	0	86	CL

Cargo: 028 - Enfermeiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000219	SILMARA DE SOUZA	17/04/1988	**1**	56	10	0	16	0	1	83	CL
0000000255	LUCIA KALINOSKI SPULDAR	28/10/1966	**2**	52	10	0	20	0	0	82	CL
0000001580	LIDIA REJANE BET	05/10/1985	**3**	48	14	0	18	0	0	80	CL
0000001314	BRUNA CAROLINE COLLI	15/12/1994	**4**	52	10	0	16	0	0	78	CL
0000002451	DÉBORA MILENA TREVISANUTTO	09/11/1989	**5**	48	12	0	18	0	0	78	CL
0000000648	STEPHANI FRANCIELY HIIBNER ORETI	03/05/1993	**6**	52	10	0	14	0	0	76	CL
0000001116	CARINA RAFAELA DE SOUZA DOS SANTOS	11/02/1990	**7**	48	10	0	18	0	0	76	CL
0000000094	TATIANE MATSCHINKE	05/03/1996	**8**	44	10	0	20	0	0	74	CL
0000000408	FABIANA REGINA DE SOUZA	20/05/1986	**9**	40	12	0	20	0	1	73	CL
0000001470	ERICO MANOEL SATELES	06/09/1988	**10**	48	10	0	14	0	0	72	CL
0000000469	NEZILMA BERNARDO DE SOUSA	13/01/1986	**11**	44	10	0	18	0	0	72	CL
0000001581	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	05/09/1989	**12**	44	10	0	18	0	0	72	CL
0000001196	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	14/11/1984	**13**	44	12	0	14	0	1	71	CL
0000001298	MARA ALICE FIGUEIREDO LIMA DE OLIVEIRA	15/05/1984	**14**	48	6	0	16	0	0	70	CL
0000002458	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	12/02/1994	**15**	44	10	0	16	0	0	70	CL
0000001209	ANA CLÁUDIA FELTEN DE SOUZA	15/07/1991	**16**	44	8	0	18	0	0	70	CL
0000000599	JESSICA TONIN	26/08/1993	**17**	40	14	0	16	0	0	70	CL
0000000116	RAFAELA REZENDE	08/10/1990	**18**	44	8	0	14	0	0	66	CL
0000000673	PRISCILA OMODEI DA SILVA	25/09/1994	**19**	44	8	0	14	0	0	66	CL
0000001070	ROSEANE PINHEIRO	01/10/1984	**20**	44	6	0	16	0	0	66	CL
0000001016	DIEGO DE SOUZA MENEGHEL	14/09/1985	**21**	40	8	0	18	0	0	66	CL
0000002192	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	**22**	44	4	0	16	0	1	65	CL
0000002313	CREONICE VILELA DOS SANTOS	26/02/1984	**23**	36	12	0	16	0	0	64	CL
0000000458	SANDRA PIRES NOGUEIRA SCAQUETTI	18/03/1982	**24**	40	6	0	16	0	1	63	CL
0000000765	CHIRLANY RIBEIRO DA SILVA	10/10/1981	**25**	36	10	0	16	0	1	63	CL
0000000011	ELIETE BEATRIZ PIMENTA	03/11/1975	**26**	40	10	0	12	0	0	62	CL
0000001033	PAMELA JANING	14/05/1988	**27**	40	6	0	16	0	0	62	CL
0000002428	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	15/09/1994	**28**	36	10	0	16	0	0	62	CL
0000001394	GRACIANE ARAUJO SANTANA	29/05/1983	**29**	36	8	0	18	0	0	62	CL
0000001838	ROSILENE NASCIMENTO DA SILVA	15/10/1986	**30**	40	8	0	12	0	0	60	CL
0000001011	MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK	22/10/1988	**31**	36	8	0	16	0	0	60	CL
0000000729	FERNANDA REINHER DA LUZ	25/08/1983	**32**	36	6	0	18	0	0	60	CL
0000001036	VALÉRIA DOS SANTOS REYNEN	29/10/1987	**33**	36	6	0	16	0	0	58	CL
0000002049	JOSIANE SOUZA DA SILVA	11/11/1986	**34**	32	8	0	18	0	0	58	CL
0000001230	ARNON SOARES VANDES	25/12/1983	**35**	32	6	0	20	0	0	58	CL
0000001302	IVONERI BAITIRA BORGES DE OLIVEIRA	04/06/1973	**36**	32	10	0	14	0	0	56	CL

0000001360	FABIULA FURQUIN WEIS	02/07/1991	**37**	32	10	0	14	0	0	56	CL
0000001191	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	29/01/1991	**38**	32	8	0	16	0	0	56	CL
0000000340	LUANA MARIA SCHANNE	28/09/1996	**39**	24	12	0	18	0	0	54	CL
0000002202	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	03/11/1992	**40**	32	8	0	12	0	0	52	CL
0000001132	ARIOLENE LOPES NUNES	27/10/1994	**41**	28	6	0	16	0	0	50	CL
0000002193	LUSIANE DA SILVA SANTOS	02/07/1989	**42**	24	8	0	18	0	0	50	CL
Cargo: 029 - Engenheiro Florestal											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000802	CARINE SETTER	06/10/1992	**1**	44	14	0	18	0	2	78	CL
0000000105	JOYCE LUZ DOMINGUES	09/02/1993	**2**	40	16	0	20	0	0	76	CL
0000000742	JÚLIO HENRIQUE GERMANO DE SOUZA	13/04/1996	**3**	48	12	0	14	0	0	74	CL
0000002011	LUIZ GUILHERME SOUZA LIMA	15/11/1989	**4**	44	14	0	16	0	0	74	CL
0000000371	ALEX DA SILVA RIBEIRO	07/12/1993	**5**	44	12	0	18	0	0	74	CL
0000002236	ARTHUR HENRIQUE BACHEGA	04/04/1990	**6**	40	16	0	16	0	0	72	CL
0000002139	TAINARA MONTAGNER STRECK	28/09/1990	**7**	36	14	0	18	0	0	68	CL
0000000460	CAROLINE LUNARDELLI	05/12/1984	**8**	36	12	0	18	0	2	68	CL
0000002031	LEONARDO FERNANDES RAMOS	27/06/1994	**9**	40	4	0	20	0	0	64	CL
0000002470	LAYZA IZABELLY SANTOS FARIAS	26/02/1998	**10**	36	12	0	14	0	0	62	CL
0000001067	PÂMELA SANTOS RODRIGUES	09/07/1991	**11**	36	8	0	18	0	0	62	CL
0000000775	SIMONE SALVADOR BRUGNEROTTO	25/06/1988	**12**	32	8	0	18	0	2	60	CL
0000001883	ANA CARLA LANZARINI	23/11/1988	**13**	36	6	0	16	0	0	58	CL
0000001861	BRUNO DOMINGOS PACHECO	17/12/1992	**14**	32	10	0	14	0	0	56	CL
0000001936	CLAUDETE FELIPE THOMAZ	18/08/1970	**15**	28	10	0	14	0	0	52	CL
Cargo: 030 - Farmacêutico											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000505	THAIS PALMA GONZALES DORN	15/01/1979	**1**	48	14	0	14	0	0	76	CL
0000000091	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	20/06/1994	**2**	44	8	0	18	0	0	70	CL
0000000639	EMYLAINE DE OLIVEIRA PAVAN	05/01/1996	**3**	40	10	0	18	0	0	68	CL
0000002129	THALINE RAIANE BIN	19/05/1997	**4**	48	6	0	12	0	0	66	CL
0000001647	JANETE RODRIGUES DE ABREU	13/02/1969	**5**	24	10	0	16	0	1	51	CL
0000001278	VIRGINIA CHUINA FERREIRA	27/09/1993	**6**	32	8	0	10	0	0	50	CL
0000000070	MARCIA BEATRIZ WALKER	24/07/1976	**7**	28	10	0	12	0	0	50	CL
0000001687	JUCILENE MANSUETA FERREIRA DE MORAES	06/09/1971	**8**	24	10	0	16	0	0	50	CL
Cargo: 031 - Fiscal de Meio Ambiente											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001808	LUIZ FELIPE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	22/09/1996	**1**	32	8	6	4	0	0	50	AP
Cargo: 032 - Fisioterapeuta											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001299	STEFÂNIA ALBUQUERQUE ALMEIDA	24/05/1997	**1**	52	16	0	16	0	0	84	CL
0000001201	THIAGO DUFFEKE DA SILVA	03/12/1994	**2**	52	12	0	18	0	0	82	CL
0000001467	LARYSSA APARECIDA SEMIGUEM ALESSIO	20/04/1996	**3**	48	10	0	16	0	0	74	CL
0000001943	ANA PAULA DURKS SMIDERLE	18/04/1996	**4**	48	8	0	18	0	0	74	CL
0000000213	JULIANO FUHR HUNHOFF	06/08/1989	**5**	40	14	0	18	0	1	73	CL
0000001847	ANDRÉ ANTUNES ODORCIK	19/12/1986	**6**	44	10	0	18	0	0	72	CL
0000001628	DAIANA FRANCINE CAMPERA	08/03/1996	**7**	48	8	0	14	0	0	70	CL
0000001174	MAYRA FERREIRA BENTO	05/04/1993	**8**	48	4	0	16	0	0	68	CL
0000002322	CARLOS EDUARDO PEREIRA KLAUCK	06/06/1992	**9**	44	6	0	18	0	0	68	CL
0000000789	TAINA CANEVER	30/11/1995	**10**	40	8	0	18	0	0	66	CL
0000001516	THAIS AGUIAR DA CUNHA	03/07/1995	**11**	36	12	0	18	0	0	66	CL
0000000401	GLEICIELY BIANCHIN DE CARLI	19/04/1994	**12**	40	6	0	14	0	0	60	CL
0000001974	CAROLINE REGINA SCHNEIDER DE LIMA	17/03/1997	**13**	36	8	0	16	0	0	60	CL
0000002419	PAULA BEATRIZ HOFFMANN	01/01/1993	**14**	36	6	0	16	0	0	58	CL
0000000929	SANDRA LIMA DE SOUZA	19/06/1972	**15**	36	8	0	10	0	0	54	CL
0000000364	ANA PAULA DE ALMEIDA	23/04/1993	**16**	28	6	0	16	0	0	50	CL
Cargo: 033 - Fonoaudiólogo											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000030	STEFANIE FERNANDES DE LIMA	27/07/1995	**1**	48	10	0	18	0	0	76	CL
Cargo: 035 - Mecânico de Máquina Pesada											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000688	MARCIO DOS SANTOS CARDOSO	26/01/1985	**1**	0	18	20	16	40	0	94	AP
0000001802	JOÃO PAULO MOREIRA	20/10/1989	**2**	0	18	20	18	24	0	80	CL
0000000473	JOSE GEMIANO SOUSA DO NASCIMENTO	12/11/1984	**3**	0	16	20	14	26	0	76	CL
0000000423	MANFREDO HEIMANN	14/04/1957	**4**	0	12	16	12	27	0	67	CL
Cargo: 036 - Médico											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000552	RONI ARIENTI	31/03/1989	**1**	8	16	35	14	0	0	73	AP
0000000986	SIMONE DIONISIO DA SILVA	25/04/1986	**2**	4	8	31.5	10	0	0	53.5	CL
0000002242	RAISSA HIROE CHIBA	27/01/1993	**3**	12	14	17.5	8	0	0	51.5	CL
0000001830	LEANDRO BARBOSA	06/01/1990	**4**	8	12	24.5	6	0	0	50.5	CL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT RESULTADO FINAL ANEXO I - PARTE 01

Cargo: 001 - Advogado											

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001931	DHIEGO GARCEZ LEITE	06/04/1988	1	60	12	0	20	0	1	93	CL
0000000840	SILVIA GRAZIELI LAURO	08/06/1992	2	60	10	0	18	0	0	88	CL
0000000795	KENNEDY BARBOSA DE SOUZA	10/09/1994	3	56	18	0	14	0	0	88	CL
0000000166	LETICIA DA COSTA ELIAS	10/01/1995	4	56	10	0	16	0	1	83	CL
0000000355	RICARDO ADRIANO HAACKE	12/04/1989	5	52	12	0	18	0	0	82	CL
0000001981	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	25/04/1984	6	52	10	0	16	0	1	79	CL
0000000546	CLAUDIA REGINA POLETTO	02/02/1979	7	48	10	0	18	0	0	76	CL
0000001694	RAFAELLA GOMES FAVRETO	25/02/1987	8	44	8	0	16	0	1	69	CL
0000000128	GISELY RODRIGUES MACHADO	11/05/1992	9	44	8	0	16	0	0	68	CL
0000002442	GABRIEL RISTOFF PAZ	13/05/1996	10	44	8	0	14	0	0	66	CL
0000001404	PAMELA PRISCILA SPIGOSSO	25/06/1994	11	36	10	0	16	0	0	62	CL
0000000177	MARIA VITÓRIA TRINDADE	12/01/1996	12	40	8	0	12	0	0	60	CL
0000000146	SILVANA CARVALHO DA GRAÇA	21/04/1988	13	36	4	0	16	0	0	56	CL
0000001028	DAIANY REZENDE DOS SANTOS	26/01/1994	14	32	8	0	14	0	0	54	CL
0000001233	JESSICA TAISA BERVANGER	07/01/1994	15	28	6	0	20	0	0	54	CL
0000002301	KLYSSIA PEREIRA ALVARENGA ORNAGHI	25/08/1986	16	36	4	0	12	0	0	52	CL
0000002319	ROSEANE DE OLIVEIRA PREBITZ	06/08/1987	17	28	6	0	18	0	0	52	CL
Cargo: 002 - Agente de Fiscalização											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002187	EVELIN JACHOVSKI	14/11/2001	1	40	2	6	2	0	0	50	CL
0000001675	DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO	15/03/1996	2	20	16	8	6	0	0	50	CL
Cargo: 003 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - CMEI - Distrito Parque Água Limpa											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002043	LIBNA CORREA DE QUEIROZ	21/11/1999	1	0	28	14	12.5	0	0	54.5	AP
Cargo: 004 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Distrito Piratininga											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000290	RAMIRES MARTINS DE SOUZA BOTKE	27/03/1994	1	0	24	24.5	20	0	0	68.5	AP
0000001748	ERICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	24/02/1995	2	0	20	14	17.5	0	0	51.5	CL
0000001288	JORGINA MOREIRA DA SILVA	27/09/1988	3	0	16	14	20	0	0	50	CL
Cargo: 005 - Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Escola Municipal Água Limpa											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000272	LUCIANA RONNING	10/03/1987	1	0	20	28	20	0	0	68	AP
Cargo: 006 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001695	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA	28/10/1980	1	0	24	21	22.5	0	0	67.5	AP
0000001114	GILSON RENATO LEITE	30/04/1993	2	0	32	17.5	15	0	0	64.5	CL
0000002311	VALDEMIR SOARES	08/04/1988	3	0	20	14	20	0	0	54	CL
Cargo: 007 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Piratininga											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000306	ITALO RAFAEL LIRA DA SILVA	29/11/1988	1	0	28	24.5	22.5	0	0	75	AP
0000000600	NATANAEL SOUZA DE SENA	30/10/1980	2	0	24	24.5	20	0	0	68.5	CL
Cargo: 008 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Parque Água Limpa											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002342	MARIO SOUSA DE CARVALHO	31/12/1978	1	0	16	28	20	0	0	64	AP
0000000645	EDKEL FERREIRA LIMA	06/04/1985	2	0	20	21	20	0	0	61	CL
0000002367	JOÃO ELIAS TESKE	20/09/1984	3	0	20	14	20	0	0	54	CL
0000001468	MARIA GOMES FERREIRA	11/04/1967	4	0	12	17.5	22.5	0	0	52	CL
Cargo: 009 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Novo Mato Grosso											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002070	ELVIS KENNEDY FREITAS	24/06/1996	1	0	28	35	25	0	0	88	CL
0000001855	JOSE ANILSO PINTO GONÇALVES	15/03/1970	2	0	20	24.5	17.5	0	0	62	CL
Cargo: 010 - Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Distrito Entre Rios											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001505	JULIO GONCALVES DOS SANTOS	24/04/1973	1	0	20	17.5	25	0	0	62.5	AP
Cargo: 011 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Parque Água Limpa											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002266	TAIS CRUZ	20/05/1993	1	0	24	24.5	15	0	0	63.5	AP
0000001490	FLAVIA FRANCA MENDES	23/11/1984	2	0	24	14	20	0	0	58	CL
Cargo: 012 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001451	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	09/07/1992	1	0	36	31.5	20	0	0	87.5	AP
0000001118	CLEIDE SILVANA ROMAN ROS	18/08/1980	2	0	36	21	12.5	0	0	69.5	AP
0000001898	EDVAN TENÓRIO DOS SANTOS	20/07/1975	3	0	24	24.5	20	0	0	68.5	CL
0000001907	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	03/02/1989	4	0	20	21	22.5	0	0	63.5	CL
0000000926	MARLENE LOPES DE ARAUJO	04/11/1985	5	0	36	10.5	15	0	0	61.5	CL
0000000193	BRUNO RAFAEL MORAES	26/03/1983	6	0	16	24.5	20	0	0	60.5	CL
0000001147	ANA PAULA DOS SANTOS PEDROSO	22/12/1983	7	0	24	21	15	0	0	60	CL
0000000280	ALINE HELENA HARTMANN	28/02/1991	8	0	20	21	17.5	0	0	58.5	CL
0000000361	ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	30/09/1975	9	0	20	17.5	17.5	0	0	55	CL
0000001137	LUZENI BARBOSA RODRIGUES	08/10/1984	10	0	20	17.5	15	0	0	52.5	CL
0000001357	GLEIDYENE LORANA RODRIGUES SANTOS	25/07/1985	11	0	24	10.5	17.5	0	0	52	CL
0000000095	JANE MACIEL DE MACIEL	08/07/1976	12	0	16	17.5	17.5	0	0	51	CL
Cargo: 013 - Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Distrito Piratininga											

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001286	MARIZA APARECIDA ROSA	01/06/1976	1	0	24	28	20	0	0	72	AP
0000001827	RUTHI DE CASSIA SOARES DE SOUZA	19/06/2000	2	0	24	24.5	15	0	0	63.5	CL
Cargo: 014 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Piratininga											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001121	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	24/02/1986	1	0	24	35	22.5	0	0	81.5	AP
0000000662	ELIMAR DO NASCIMENTO FEITOSA	26/04/1987	2	0	28	17.5	17.5	0	0	63	CL
0000002001	LEONARDO FABRICIO ROSA	25/03/1997	3	0	20	17.5	15	0	0	52.5	CL
0000001064	ADRIANO HIRCH SPETH	27/03/2001	4	0	20	17.5	12.5	0	0	50	CL
Cargo: 015 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Parque Água Limpa											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001059	FRANCISCO REGIO ALVES SILVA	31/03/1976	1	0	32	24.5	22.5	0	0	79	AP
0000001503	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	23/03/2001	2	0	28	28	20	0	0	76	CL
0000002516	JILVANE DE OLIVEIRA	01/04/1991	3	0	16	35	17.5	0	0	68.5	CL
0000002119	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	09/11/1983	4	0	28	14	20	0	0	62	CL
Cargo: 016 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Novo Mato Grosso											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000636	CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS	28/12/1972	1	0	28	31.5	15	0	0	74.5	AP
0000002073	RENATA DE SOUZA FRAGA	27/06/2000	2	0	24	24.5	17.5	0	0	66	CL
0000002128	MATEUS BARBOSA INACIO	30/12/2000	3	0	24	14	17.5	0	0	55.5	CL
Cargo: 017 - Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Distrito Entre Rios											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000556	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	06/09/1982	1	0	32	28	15	0	0	75	AP
0000001073	EWERSON ALVES DE SOUZA	03/12/1984	2	0	28	21	17.5	0	0	66.5	CL
0000000209	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	12/03/1988	3	0	32	10.5	20	0	0	62.5	CL
Cargo: 018 - Assistente Social											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000325	RUTHY ALVES DOS SANTOS	28/07/1987	1	36	12	0	18	0	0	66	AP
0000002247	LAISA AUGUSTA NICODEMOS	16/09/1986	2	36	8	0	16	0	0	60	CL
0000000428	KELEN FERNANDA DA SILVA MONTEIRO	12/08/1979	3	28	12	0	20	0	0	60	CL
0000001093	CECILIA RECHMANN	01/11/1976	4	28	6	0	20	0	0	54	CL
0000001638	LUCIANA CARMEN DA SILVA	08/07/1976	5	28	6	0	18	0	1	53	CL
0000000523	ELUZIA MARIA DA SILVA	31/08/1977	6	28	8	0	14	0	0	50	CL
Cargo: 019 - Auxiliar Administrativo											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000002395	BRUNO NEIVA CRUZ	26/12/1988	1	0	28	35	20	0	0	83	AP
0000001370	ELUANA FENSKI	07/03/1997	2	0	32	28	22.5	0	0	82.5	AP
0000002320	NESTOR BENITO BAZAN DANELICHEN	06/04/1989	3	0	28	28	22.5	0	0	78.5	CL
0000001681	SARA DOS SANTOS SOUZA	17/12/2000	4	0	28	28	22.5	0	0	78.5	CL
0000000211	TEMISTOCLES MATTOS	30/06/1997	5	0	28	24.5	20	0	0	72.5	CL
0000000917	EDITE DA CONCEICAO PEREIRA	20/02/2001	6	0	28	28	15	0	0	71	CL
0000000537	MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO	18/06/2001	7	0	32	21	17.5	0	0	70.5	CL
0000001680	FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS	03/04/1989	8	0	20	24.5	25	0	0	69.5	CL
0000001101	CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES	05/11/1999	9	0	36	14	17.5	0	0	67.5	CL
0000002518	NADINE ALVES GALVÃO	23/08/1997	10	0	28	24.5	15	0	0	67.5	CL
0000001551	YOHANAN FLORES DA SILVA	29/06/1999	11	0	24	21	22.5	0	0	67.5	CL
0000001265	FRANCIELE AMERICO HARTMANN	13/05/1997	12	0	32	17.5	17.5	0	0	67	CL
0000002274	ADRIANA CASALI RODRIGUES	21/04/1996	13	0	20	24.5	22.5	0	0	67	CL
0000001633	LUIS GUILHERME KONZEN	28/07/1992	14	0	28	21	17.5	0	0	66.5	CL
0000000144	KARINE MARQUES COUTINHO	24/03/1999	15	0	32	17.5	15	0	0	64.5	CL
0000000129	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	16/06/1975	16	0	28	14	22.5	0	0	64.5	CL
0000000744	MARLI BARBOZA	29/03/1983	17	0	20	24.5	20	0	0	64.5	CL
0000001889	LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO	23/09/1999	18	0	28	21	15	0	0	64	CL
0000001164	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	04/01/2001	19	0	16	24.5	22.5	0	0	63	CL
0000001323	ROBERTH DOS SANTOS REIS	22/11/1998	20	0	32	17.5	12.5	0	0	62	CL
0000000029	THAYNARA MULLER DE PAULA	20/04/1998	21	0	24	17.5	20	0	0	61.5	CL
0000000347	THIAGO CARDOSO DE MATOS	12/11/1999	22	0	24	17.5	20	0	0	61.5	CL
0000001355	VINICIUS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES SOLIANI	19/03/1998	23	0	20	21	20	0	0	61	CL
0000002041	KAYLLON LOHANS QUEIROZ SOARES	04/05/2001	24	0	20	21	20	0	0	61	CL
0000001176	RAFAEL BELARMINO DA SILVA	10/03/1994	25	0	16	24.5	20	0	0	60.5	CL
0000001386	JOSE LUIZ REINHER DA LUZ	24/10/1999	26	0	24	21	15	0	0	60	CL
0000001152	TALISON TEGON TORRES	22/06/2001	27	0	20	24.5	15	0	0	59.5	CL
0000002480	ALINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	24/11/1989	28	0	28	17.5	12.5	0	0	58	CL
0000001895	MALY DA SILVA SANTOS	29/11/1972	29	0	20	28	10	0	0	58	CL
0000002306	SIMONE DE JESUS LIMA	26/01/1981	30	0	12	28	17.5	0	0	57.5	CL
0000000682	SERGIO SOARES	16/12/1986	31	0	16	21	20	0	0	57	CL
0000001026	ABIGAIL JUSTINO DOS SANTOS	22/01/1986	32	0	24	17.5	15	0	0	56.5	CL
0000002097	TEREZA GREGORIO FERREIRA	17/12/1969	33	0	28	10.5	17.5	0	0	56	CL
0000000569	JESSICA FREITAS DA SILVA	08/10/1996	34	0	24	14	17.5	0	0	55.5	CL
0000001202	PATRICIA DA SILVA MARQUES	06/07/1999	35	0	16	21	17.5	0	0	54.5	CL
0000001533	ADAIAS DA SILVA JORGE	23/06/1988	36	0	20	14	20	0	0	54	CL
0000002369	KARINA PEDRAZA OISSA	30/06/1999	37	0	20	21	12.5	0	0	53.5	CL
Cargo: 020 - Auxiliar de Consultório Odontológico											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**

0000001246	LUCINETE XAVIER DE FRANÇA	24/12/1987	1	0	32	31.5	22.5	0	0	86	AP
0000001324	REGIANE COSTA DE SOUZA	25/07/1994	2	0	32	24.5	15	0	0	71.5	CL
0000001263	MARTHA VALERIA GONÇALVES DOS SANTOS	05/01/2001	3	0	28	14	17.5	0	0	59.5	CL
0000000928	KARLA CARVALHO VENÂNCIO	21/05/1991	4	0	24	17.5	17.5	0	0	59	CL
0000002033	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	24/02/1965	5	0	16	17.5	25	0	0	58.5	CL
0000000282	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	11/03/1998	6	0	28	14	15	0	0	57	CL
0000000889	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/08/1981	7	0	20	24.5	10	0	0	54.5	CL
0000000317	DAIANE DA CRUZ SILVA	26/02/2000	8	0	24	17.5	10	0	0	51.5	CL
0000000582	TAMIRES BORGES MENDES	22/12/1988	9	0	16	17.5	17.5	0	0	51	CL
Cargo: 021 - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000001657	MADALENA FRANCISCA DE SOUZA	27/11/1973	1	0	36	31.5	25	0	0	92.5	AP
0000000897	CARLOS RODRIGUES	19/03/1990	2	0	36	35	17.5	0	0	88.5	CL
0000000528	EDUARDO DA SILVA MOURAO	28/05/2000	3	0	32	21	17.5	0	0	70.5	CL
Cargo: 022 - Auxiliar de Serviços Gerais - Piratininga											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000759	JOSE ANGELO FERNANDES	16/08/1962	1	0	32	31.5	25	0	0	88.5	AP
0000001953	LAELMA DE FATIMA DE OLIVEIRA	13/10/1973	2	0	40	21	20	0	0	81	CL
Cargo: 023 - Auxiliar de Serviços Gerais - Entre Rios											
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000575	FELIPE FERMINO MARQUES RODRIGUES	24/12/1997	1	0	40	35	20	0	0	95	AP
0000001074	VANESSA PENA FELISBERTO	24/06/1986	2	0	36	28	20	0	0	84	CL

HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ E DÁ PROVIDÊNCIAS

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ E DÁ PROVIDÊNCIAS

O Senhor **VALDIR JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com a devida ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, publicado através do Edital Complementar nº 011, cumpridas todas as etapas previstas no Edital, **HOMOLOGA** para que produza seus regulares efeitos de direito, o Concurso Público nº 001/2019.

O prazo de validade do Concurso Público n° 001/2019 será de 02 anos, contados da data desta homologação, e de acordo com os critérios estabelecidos no item 18.1, do Edital, em consonância com o Inciso III, art. 37, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, por igual período.

Registre-se,

Publique-se.

Nova Ubiratã, MT, 30 de Maio de 2019.

VALDIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 571/2019

PORTARIA N.º 571/2019

*Dispõe sobre a designação de **Sheila Pereira Costa** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na Ata nº 004/CMAS/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social; **resolve**:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ***Sheila Pereira Costa**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3606, para* responder como *Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS*, sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.144, DE 15 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 2.144, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a consignação em folha de pagamento mediante a celebração de convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para empréstimo com consignação em folha de pagamento com instituições financeiras devidamente habilitadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º O Município de Nova Xavantina – MT e a Câmara Municipal de Nova Xavantina ficam autorizados a proceder aos descontos em folha de pagamento de seus servidores, incluindo ativos, inativos e pensionistas, desde que expressamente autorizados pelo servidor, o valor devido a favor de instituição financeira previamente conveniada com o Município.

§ 1º As autorizações dos servidores para o desconto em folha de pagamento, serão em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo: 01 (uma) via para a Gerência de Gestão de Pessoas, 01 (uma) via para a instituição financeira e 01 (uma) via para o servidor(a).

§ 2º O limite de desconto sobre os vencimentos do servidor(a), objeto da autorização do consignado, não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do salário ou vencimento do servidor(a).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 584/2019

PORTARIA N.º 584/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 024/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Claro Comunicação Visual Eirelli EPP***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e outros* – ***Pregão Presencial nº 016/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 024/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

II – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços 024/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 585/2019

PORTARIA N.º 585/2019

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 568/2019 que dispõe sobre a nomeação de **Erica de Lima Alves** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 568/2019 que dispõe sobre a nomeação de "***Erica de Lima Alves**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1874206-SESP/ES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 108.583.447-69***" passa a vigorar com a seguinte alteração:**

Onde se lê:

Técnica de Enfermagem

Leia-se:

Técnica de Laboratório

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 586/2019

PORTARIA N.º 586/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de maio de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria da Guia Tavares Santana da Paixão**, Professora, Matrícula Funcional 1870, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 20/5/2019 a 23/5/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 587/2019

PORTARIA N.º 587/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 023/2.019**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda***que tem por objeto a *construção da nova sede do Fórum da Comarca de Nova Xavantina, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes do edital e seus anexos* – ***Concorrência Pública n.º 001/2019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização do **Contrato n.º 023/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edbert Moreira Júnior – Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

II – Maria Cecília Lo Monaco, Fiscal de Obras, Matrícula Funcional 3690;

III – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato n.º 023/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 570/2019

PORTARIA N.º 570/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de maio de 2019, pela médica *Alana Dallegrave Barbosa* – CRM-MT 7973, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal contratada **Lilian Franciane de Sousa Lima**, Apoio Administrativa Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4232, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

I – 6/5/2019 a 20/5/2019 - licença médica custeada pelo Município;

II – 21/5/2019 a 4/6/2019 - licença médica custeada pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 024/2019

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 024/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **PLATINI SIQUEIRA FERRAZ - MEI**, Inscrito no CNPJ/MF n.º 31.976.290/0001-37. O presente contrato tem por objeto deste Contrato a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de oficineiros para ministrar aulas de capoeira para alunos da rede pública municipal de ensino.**, e do Termo de Referência, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato **R$ 66.000,00 (SESCENTA E SEIS MIL REAIS).**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 572/2019

PORTARIA N.º 572/2019

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 022/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***João Dias Ramos - EPP***que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços de divulgações de atos de expedientes administrativos, editais, avisos, resultados de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitações e outros atos exigidos por lei, junto ao Diário Oficial da União e Diário oficial do Estado de Mato Grosso, conforme descrições contidas no edital e seus anexos – **Pregão Presencial nº 020/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 022/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Denis Elias Alcântara, Secretário de Gabinete do Prefeito, Matrícula Funcional 4026;

II – Marta Moreira Pinto, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 20;

III – Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4264.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 022/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 574/2019

PORTARIA N.º 574/2019

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 015/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Fernando Didomenico Comércio - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cilindro e carga de gases medicinais para ateder a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no edital – **Pregão Presencial nº 012/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 015/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Angélica de Jesus Silva, Farmacêutica/Bioquímica, Matrícula Funcional 4118;

II – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços 015/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 575/2019

PORTARIA N.º 575/2019

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 016/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Globalcenter Mercantil Eireli***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em construções, reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município* – ***Pregão Presencial nº 018/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 016/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293;

II – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

III – Eduardo Celestino Barbosa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80,

IV – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Funcional 810;

V – Moises Corria de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VII – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 016/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 576/2019

PORTARIA N.º 576/2019

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 017/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Locatelli Materiais para Construções Ltda - EPP***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em construções, reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município* – ***Pregão Presencial nº 018/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 017/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293;

II – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

III – Eduardo Celestino Barbosa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80,

IV – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Funcional 810;

V – Moises Corria de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VII – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 017/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 023/2019

COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 023/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF n.º 97.527.315/0001-23. **O objeto deste contrato é a construção da nova sede do Fórum da Comarca de Nova Xavantina, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos, na proposta da contratada, e discriminado neste Instrumento Contratual**. E do Termo de Referência, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato **R$ 7.623.896,45 (sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 577/2019

PORTARIA N.º 577/2019

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 018/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Mudar Comércio de Materiais de Construção Ferramentas e EPI's Ltda - EPP***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em construções, reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município* – ***Pregão Presencial nº 018/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 018/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293;

II – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

III – Eduardo Celestino Barbosa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80,

IV – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Funcional 810;

V – Moises Corria de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VII – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 018/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 578/2019

PORTARIA N.º 578/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 019/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Sete Comércio e Serviços Ltda - EPP***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em construções, reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município – **Pregão Presencial nº 018/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 019/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293;

II – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

III – Eduardo Celestino Barbosa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80,

IV – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Funcional 810;

V – Moises Corria de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VII – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 019/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 579/2019

PORTARIA N.º 579/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 020/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Com. e Extração de Areia Santa Fé Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em construções, reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município – **Pregão Presencial nº 018/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 020/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293;

II – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

III – Eduardo Celestino Barbosa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80,

IV – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula Funcional 810;

V – Moises Corria de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

VII – Thiago Jocélio Moreira Sales, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3410.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 020/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.479, DE 29 DE MAIO DE 2019.

DECRETO N.º 3.479, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a concessão de desconto para o pagamento do IPTU/2019 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.119, de 4 de dezembro de 2018 que *Dispõe sobre o lançamento e cobrança do IPTU para o exercício de 2019 e dá outras providências* e demais legislação pertinente à matéria; **Decreta**:

Art. 1º Prorrogar para até o dia 31 de maio de 2019 a concessão do desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o cálculo final do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano***, ***ITU – Imposto Territorial Urbano*** e ***chácaras*** do exercício de 2019.

Parágrafo único. Para fazer jus ao desconto de que trata o *caput* deste artigo, o contribuinte deverá obrigatoriamente emitir e proceder ao paga-

mento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal impreterivelmente até o dia 31/5/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.145, DE 15 DE MAIO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 2.145, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Parceria e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Parceria com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, por meio da Unidade Avançada do INCRA do Vale do Araguaia, situada na Rua Raimundo Melo, n.º 129 – Centro – Barra do Garças - MT, tudo em conformidade com minuta do Termo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento anual vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 573/2019

PORTARIA N.º 573/2019

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 013/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Marcos Sacardi Biudes - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos, de acordo com as necessidades das secretarias municipais* – ***Pregão Presencial nº 013/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 013/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

II – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810;

III – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4298;

IV – Washington Sousa Bispo, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104;

V – Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264;

VI – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 013/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/5/2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO PREGÃO 022/2019

RESULTADO PREGÃO 022/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro substituto, vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2.019, processo administrativo nº 038/2.019, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.** A empresa vencedora docertame EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 06.195.441/0001-72, com o valor global de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Nova Xavantina – MT, 30 de maio de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Pregoeiro Substituto

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 583/2019

PORTARIA N.º 583/2019

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 023/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***P. Moreira Lima Comércio e Serviços Eirelli - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e outros* – ***Pregão Presencial nº 016/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 023/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

II – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços 023/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.475, DE 17 DE MAIO DE 2019.

DECRETO N.º 3.475, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Promoção de Classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.*, e de acordo com a Lei Municipal n. º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*; **Decreta**:

Art. 1º Conceder Promoção de Classe ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Keila Pereira Umbelino**, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe/Nível A/02 para a Classe/Nível B/02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.474, DE 17 DE MAIO DE 2019.

DECRETO N.º 3.474, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a Promoção de Classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.*, e de acordo com a Lei Municipal n. º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*; **Decreta**:

Art. 1º Conceder Promoção de Classe ao(a) servidor(a) público(a) municipal **Euzete Caetano de Araújo**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4096, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe/Nível A/02 para a Classe/Nível B/02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.473, DE 17 DE MAIO DE 2019.

DECRETO N.º 3.473, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;*

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

- De acordo com **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 07/2019**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal **Célia Cardoso Primo**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 71, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais, referente ao período de 3/5/1994 a 2/5/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.472, DE 17 DE MAIO DE 2019

DECRETO N.º 3.472, DE 17 DE MAIO DE 2019

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na ***Certidão 060/2019***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil ***Edbert Moreira Júnior***; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 7-A (sete "A") da quadra 3 (três), Conjunto "H", nesta cidade, com área de 312,50m²**, devidamente Matriculado sob n.º 19.469 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Maria Lúcia dos Santos**, portadora do CI/RG n.º 1.533.960-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 568.405.941-49, casada com Adenondes Ferreira do Prado, , residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 172,15m², denominado de **7-A (sete "A") da quadra 3 (três), Conjunto "H",** nesta cidade, de **Maria Lúcia dos Santos**, já qualificada no caput, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Araés, medindo 6,58 metros, lado direito para o lote 7-B, medindo 25,96 metros, lado esquerdo para o lote 8, medindo 27,00 metros e fundo para o lote 5, medindo 6,50 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 140,35m², denominado de **Lote 7-B (sete "B") da Quadra 3 (três), Conjunto "H"**, nesta cidade, de propriedade de **Ecione Alves Ferreira**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Araés, medindo 5,57 metros, lado direito para o lote 7, medindo 25,08 metros, lado esquerdo para

o lote 8, medindo 25,96 metros e fundo para o lote 5, medindo 5,50 metros.

§ 1º O **lote 7-A (sete "A") da quadra 3 (três), Conjunto "H", nesta cidade, de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá ser remembrado 08-A (oito "A") da Quadra 3 (três), Conjunto "H".**

§ 2ºO **lote 7-B (sete "B") da quadra 3 (três), Conjunto "H", nesta cidade, de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá ser remembrado 7 (sete) da Quadra 3 (três), Conjunto "H".**

§ 3ºIntegra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, RRT SIMPLES 7557262 da lavra de Mário Lenza Lana – Arquiteto Urbanista RN A46056-7.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.464 DE 16 DE MAIO DE 2019.

DECRETO N.º 3.464 DE 16 DE MAIO DE 2019.

Altera dispositivos constantes no Decreto 3.459/2019 que dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º O Decreto n.º 3.459, de 9 de maio de 2019 que "*concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Vicente da Silva**, Operador de Máquinas Pesadas, da Classe/Nível D/05 para a Classe/Nível D/06, referente ao período aquisitivo 6/5/2016 a 5/5/2019*" passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Matrícula Funcional 944

Leia-se:

Matrícula Funcional 344

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 580/2019

PORTARIA N.º 580/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 014/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Ivone Alves Rodrigues - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP 13kg e gás GLP 45kg, e fornecimento de vasilhames para acondicionamento de gás GLP 13kg* – ***Pregão Presencial nº 014/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 014/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Arabela Andressa Causi Jung, Professora, Matrícula Funcional 805;

III – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

IV – Ana Veiga de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 842;

V – Valdelice Pereira Barros, Atendente, Matrícula Funcional 3391;

VI – Eduardo Celestino Barbosa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 80;

VII – Claudete Caetano Oliveira, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4376;

VIII – Airson Caetano de Moura, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810;

IX – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3606;

X – Caroline Rezende Malvina, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4374.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 014/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.465, DE 16 DE MAIO DE 2019

DECRETO N.º 3.465, DE 16 DE MAIO DE 2019

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na ***Certidão 056/2019***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil ***Edbert Moreira Júnior***; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 2 (dois) da quadra 2 (dois), Conjunto "D", setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 486,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 14.771 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Henrique José Klaus**, portador do CI/RG n.º 512.818-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 329.492.431-34, casado com **Maria Margarida Batista Pinheiro Klaus**, portadora do CI/RG n.º 1070564-3-SJ/MT, inscrita no CPF

sob o n.º 550.272.101-91, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 375,00m², denominado de **Lote 2 (dois) da Quadra 2 (dois), Conjunto "D"**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Henrique José Klaus**, já qualificado no *caput*, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santarém, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 4, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para a Av. Rio Grande do Sul, medindo 25,00 metros, fundos para o lote 2-A, medindo 15,00;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 111,00m², denominado de **Lote 2-A (dois "A") da Quadra 2 (dois), Conjunto "D"**, nesta cidade, de propriedade de **J. C. Capelari - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.594.828/0001-39, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 7,40 metros, lado direito para o lote 2 (dois), medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 1 (um), medindo 15,00 metros, fundo para o lote 3 (três), medindo 7,40 metros.

§ 1º **A área desmembrada de 111,00m² de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverá ser remembrada/unificada ao lote 1 (um) da quadra 2 (dois), Conjunto "D", devidamente matriculada/registrada sob o n.º 15.069, de propriedade de J. C. Capelari – ME**.

§ 2º Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, ART 3147267 da lavra de Rosana Klaus – RNP 1217449752.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2019

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.466, DE 16 DE MAIO DE 2019

DECRETO N.º 3.466, DE 16 DE MAIO DE 2019

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 008/2019***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 02 (dois) áreas,** correspondentes a uma área de 11,22ha (onze hectares e vinte e dois ares) – 112,200,00m², nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 7.829 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Maria Socorro Lídia da Silva**, portadora do CI/RG n.º 1031705-08-SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 460.777.071-04, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **67.911,90m²,** setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 7-A – Projeto Xavantina**, com os seguintes limites e confrontações: frente para Avenida Carazinho, medindo 73,00 metros, lado direito para o lote 7-B, medindo 937,45 metros, lado esquerdo para o lote 8, medindo 923,15 metros e fundos para o lote 7-B, medindo 73,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **44.288,10m²,** setor Nova Brasília, nesta cidade, denominada **Lote 7-B – Projeto Xavantina**, com os seguintes limites e confrontações: frente para Av. Carazinho, medindo 27,00 metros, lado direito para a Rua NS-09, medindo 1.122,00 metros, lado esquerdo para o lote 7-A, medindo 937,45 metros e fundo para o Rio das Mortes, medindo 100,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 2995583, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Engenheiro Agronômo – CREA 022232-MT.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2019

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.467, DE 17 DE MAIO DE 2019

DECRETO N.º 3.467, DE 17 DE MAIO DE 2019

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na ***Certidão 037/2018***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil ***Thiago Soares Caetano***; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 12 (doze) da quadra 181 (cento e oitenta e um), setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 800,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 5.773 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ari Santin**, portador do CI/RG n.º 3028453326-SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 139.294.700-63, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 400,00m², denominado de **Lote 12 (doze) da Quadra 181 (cento e oitenta e um)**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Ari Santin**, já qualificado no *caput*, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 01, medindo 20,00 metros, lado direito com a Rua 21, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 11, medindo 20,00 metros e fundo para o lote 12-A, medindo 20,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 400,00m², denominado de **Lote 12-A (doze "A") da Quadra 181 (cento e oitenta e um)**, nesta cidade, de propriedade de **Eva Araújo**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 21, medindo 20,00 metros, lado direito para o lote 6, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 12, medindo 20,00 metros e fundo para o lote 11, medindo 20,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, ART 3025153 da lavra de Ari Santin – CRTEA 2201478686.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.468, DE 17 DE MAIO DE 2019

DECRETO N.º 3.468, DE 17 DE MAIO DE 2019

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na ***Certidão 038/2019***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil ***Edbert Moreira Júnior***; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado de 02 (duas) áreas, referente a uma área maior de 37.3073ha (trinta e sete hectares, trinta ares e setenta e três centiares) – 37.307,30m², setor Xavantina, nesta cidade,** devidamente Matriculado sob n.º 18.389 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Celino Pires de Ataides**, portador do CI/RG n.º 1.161.198-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 042. 057.901-04, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote remanescente: 01 (uma) área urbana, com área de 29.5073ha (29.507,30m²), denominada Chácara Nossa Senhora Aparecida – Lote A, setor Xavantina, nesta cidade, de **Celino Pires Ataides**, já qualificado no *caput*, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-02**, Situado no limite do PERIMETRO URBANO com o limite das CHÁCARAS URBANAS; deste, segue confrontando com o limite das CHÁCARAS URBANAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°18'05" e 195,69 m até o vértice **M-03**, 111°10'44" e 237,01 m até o vértice **M-04**, situado no limite das CHÁCARAS URBANAS e no limite da RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL; deste, segue pela RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL, no azimute de 196°57'16" e distância de 363,91 m até o vértice **M-05**, situado no limite da CHÁCARA DE EDEVALDO PRUENCA FRANCA, e no limite da RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL; deste, segue confrontando com a CHÁCARA DE EDEVALDO PRUENCA FRANCA, no azimute de 283°15'07" e distância de 230,18 m até o vértice **M-06**, situado no limite da CHACARA SÃO FRANCISCO, lote B, de Francisco Bernardes filho; deste, segue confrontando com a CHACARA SÃO FRANCISCO, lote B, de Francisco Bernardes filho com azimute de 253°12'03" e distância de 242,18 m até o vértice **M-12**, situado no limite da CHACARA SÃO FRANCISCO, lote B, de Francisco Bernardes filho e na margem direita à jusante do CÓRREGO OLARIA; deste, segue pelo referido CÓRREGO OLARIA 251°26'17" e 13,98 m até o vértice **P-06**, 323°11'08" e 52,81 m até o vértice **P-07**, 329°07'08" e 63,87 m até o vértice **P-08**, 326°48'31" e 31,08 m até o vértice **P-09**, 353°38'41" e 74,13 m até o vértice **P-10**, 349°34'46" e 35,38 m até o vértice **P-11**, 334°36'58" e 39,65 m até o vértice **P-12**, 349°51'13" e 13,85 m até o vértice **P-13**, 332°43'59" e 20,09 m até o vértice **P-14**, 351°21'46" e 22,21 m até o vértice **M-13**, situado no limite da CHÁCARAS URBANAS, de e na margem direita à jusante do CÓRREGO OLARIA; deste, segue confrontando com as CHÁCARAS URBANAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°11'56" e 222,04 m até o vértice **M-14**, 358°46'16" e 32,07 m até o vértice **M-15**, 288°38'07" e 99,50 m até o vértice **M-16**, 23°45'08" e 203,20 m até o vértice **M-01**, situado no limite da CHÁCARAS URBANAS e da PERIMETRO URBANO; deste, segue confrontando com a PERIMETRO URBANO com os seguintes azimutes e distâncias: 86°35'29" e 323,01 m até o vértice **M-02** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – lote desmembramento: 01 (uma) área urbana, com área de 7,80ha (7.800,00m²), denominada Chácara Nossa Senhora Aparecida, Lote B, setor Xavantina, nesta cidade, de propriedade de **Francisco Bernardes Filho**, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-06**, Situado no limite do CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA, lote A, de CELINO PIRES DE ATAIDES e no limite da CHÁCARA de EDEVALDO PRUENCA FRANCA; deste, segue confrontando com o limite da CHÁCARA de EDEVALDO PRUENCA FRANC, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°48'58" e 282,17 m até o vértice **M-07**, 110°59'33" e 107,50 m até o vértice **M-08**, situado no limite da CHÁCARA de EDEVALDO PRUENCA FRANCA, e no limite da RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL; deste, segue pela RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL, no azimute de 192°57'56" e distância de 0,74 m até o vértice **M-09**, situado no limite da RUA ANTONIO PEDRO PORTUGAL com o limite da CHÁCARA de CHICO MINEIRO; deste, segue com o limite da CHÁCARA de CHICO MINEIRO com os seguintes azimutes e distâncias: 254°30'03" e 296,58 m até o vértice **M-10**, 254°16'34" e 15,03 m até o vértice **M-11**, situado na margem direita á jusante do CÓRREGO OLARIA; deste, segue pelo referido CÓRREGO OLARIA, com os seguintes azimutes e distâncias:354°13'54" e 36,92 m até o vértice **P-01**, 10°39'52" e 41,83 m até o vértice **P-02**, 337°28'48" e 83,36 m até o vértice **P-03**, 13°35'46" e 29,70 m até o vértice **P-04**, 339°06'15" e 97,74 m até o vértice **P-05**, 322°23'02" e 64,14 m até o vértice **P-06**, situado no limite da CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA, lote A e na margem direita á jusante do CÓRREGO OLARIA; deste, segue confrontando com a CHACARA NOSSA SENHORA APARECIDA,lote A, de CELINO PIRES DE ATAIDES com os seguintes azimutes e distâncias: 71°26'17" e 13,98 m até o vértice **M-12**, 73°12'03" e 242,18 m até o vértice **M-06** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, ART 2989921 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.471, DE 17 DE MAIO DE 2019

DECRETO N.º 3.471, DE 17 DE MAIO DE 2019

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 059/2019***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento do lote locado sob o nº 12 (doze) da quadra 63 (sessenta e três), setor Xavantina, nesta cidade, com área de 600,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 17.335 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Francisco de Paulo Soares Machado**, portador do CI/RG n.º 07.067.303-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 245.228.560-91, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1: 01 (um) lote urbano, com área de 300,00m², denominado de **12 (doze) da quadra 63 (sessenta e três), setor Xavantina,**, nesta cidade, de **Francisco de Paulo Soares Machado**, já qualificado no *caput*, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Presidente João Goulart, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 10 da quadra 63, medindo 40,00 metros, lado esquerdo para o lote 12-B, medindo 40,00 metros e fundo para o lote 11 da quadra 63, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2: 01 (um) lote urbano, com área de 300,00m², denominado de **12-A (doze "A") da quadra 63 (sessenta e três), setor Xavantina**, nesta cidade, de **Francisco de Paulo Soares Machado**, já qualificado no *caput*, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Presidente João Goulart, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 10 da quadra 63, medindo 40,00 metros, lado esquerdo para o lote 12-B da quadra 63, medindo 40,00 metros, e fundo para o lote 11 da quadra 63, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 3125145, da lavra de Ana Paula Klaus Locatelli – RNP 1214695426.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.469, DE 17 DE MAIO DE 2019

DECRETO N.º 3.469, DE 17 DE MAIO DE 2019

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na ***Certidão 055/2019***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil ***Edbert Moreira Júnior***; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 3 (três) da quadra 37 (trinta e sete), setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 360,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 16.000 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Léia Batista Moura**, portadora do CI/RG n.º 1632927-9-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 007.669.231-00, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 180,00m², denominado de **Lote 3 (três) da Quadra 37 (trinta e sete),** setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Léia Batista Moura**, já qualificada no *caput*, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Sarandi, medindo 12,00 metros, lado direito para a Rua Rosário D'Oeste, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 1, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3-A, medindo 12,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 180,00m², denominado de **Lote 3-A (três "A") da Quadra 37 (trinta e sete), setor Nova Brasília**, nesta cidade, de propriedade de **Fabrício Pereira de Jesus Martins Costa**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rosário D'Oeste, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 5, medindo 12,00 metros, lado esquerdo para o lote 3, medindo 12,00 metros e fundos para o lote 1, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, ART 3152626 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 581/2019

PORTARIA N.º 581/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 021/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Potência Comércio Produtos Informática Eirelli***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e outros* – ***Pregão Presencial nº 016/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 021/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

II – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços 021/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.470, DE 17 DE MAIO DE 2019

DECRETO N.º 3.470, DE 17 DE MAIO DE 2019

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 058/2019***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 11 (onze) lotes urbano,** correspondentes a uma área de 2.625,00m², setor Nova Brasília, locado sob o n.º 9 (nove), da quadra "R", loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 19.468 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.527. 315/0001-23, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 9 da quadra "R",** limitando frente para a Rua 3, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 4, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 9-A, medindo 25,00 metros e fundos para os lotes 9-F e 9-G, medindo 10,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 9-A da quadra "R",** limitando a frente para a Rua 3, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 9, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 9-B, medindo 25,00 metros e fundos para os lotes 9-G e 9-H, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 9-B da quadra "R",** limitando a frente para Rua 3, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 9-A, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 9-C, medindo 25,00 metros e fundos para os lotes 9-H e 9-I, medindo 10,00 metros;

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 9-C da quadra "R",** limitando a frente para a Rua 3, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 9-B, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 9-D, medindo 25,00 metros e fundos para os lotes 9-I e 9-J, medindo 10,00 metros;

V – Desdobramento 5 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 9-D da quadra "R",** limitando a frente para a Rua 3, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 9-C, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 9-E, medindo 25,00 metros e fundos para os lotes 9-J e 11, medindo 10,00 metros;

VI – Desdobramento 6 - 01 (um) lote de terras, com área de **250,00m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 9-E da quadra "R",** limitando a frente para Rua 3, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 9-D, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para os lotes 14 e 14-A, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 11, medindo 10,00 metros;

VII – Desdobramento 7 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 9-F da quadra "R",** limitando a frente para a Rua Rosa de Sharon, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 9-G, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 3, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 9, medindo 9,00 metros;

VIII – Desdobramento 8 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 9-G da quadra "R",** limitando a frente para a Rua Rosas de Sharon, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 9-H, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 9-F, medindo 25,00 metros e fundos para os lotes 9 e 9-A, medindo 9,00 metros;

IX – Desdobramento 9 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 9-H da quadra "R",** limitando a frente para a Rua Rosas de Sharon, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 9-I, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 9-G, medindo 25,00 metros e fundos para os lotes 9 e 9-B, medindo 9,00 metros;

X – Desdobramento 10 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 9-I da quadra "R",** limitando a frente para a Rua Rosas de Sharon, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 9-J, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 9-H, medindo 25,00 metros e fundos para os lotes 9-B e 9-C, medindo 9,00 metros;

XI – Desdobramento 11 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 9-J da quadra "R",** limitando a frente para a Rua Rosas de Sharon, medindo 9,00 metros, lado direito para o lote 11, medindo 25,00 metros. Lado esquerdo para o lote 9-I, medindo 25,00 metros e fundos para os lotes 9-C e 9-D, medindo 9,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 3151832, da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira – Engenheiro Civil – RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de maio de 2019

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 582/2019

PORTARIA N.º 582/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 022/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Globalcenter Mercantil Eirel-***

Iique tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e outros* – ***Pregão Presencial nº 016/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 022/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

II – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços 022/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º: 31/2019

Onde-se-lê:

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: WESLEY C. MARTINS;

Representante legal: WESLEY CARVALHO MARTINS;

Base Legal: Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15;

Objeto: realização de exames laboratórios voltados a tender pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS, para o município de Novo Horizonte do Norte.

Valor Global: R$ 191.573,02 (cento e noventa e um mil quinhentos e setenta reais e dois centavos)

Data assinatura:24/04/2019.

Vigência: 24/04/2019 á 24/04/2020.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Wesley Carvalho Martins - Representante.

Assessor Jurídico

Bruno Barela Iori..

Lê-se:

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: WESLEY C. MARTINS;

Representante legal: WESLEY CARVALHO MARTINS;

Base Legal: Lei Municipal 1122/2015 de 04/12/15;

Objeto: realização de exames laboratórios voltados a tender pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS, para o município de Novo Horizonte do Norte.

Valor Global: R$ 169.771,23 (cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)

Data assinatura:10/04/2019.

Vigência: 10/04/2019 á 10/04/2019

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Wesley Carvalho Martins - Representante.

Assessor Jurídico

Bruno Barela Iori.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2019

A COMISSÃO ELEITORAL, criada através da **Resolução nº 002/2019**, composta pelos conselheiros municipais: **Aureligia dos Prazeres Mesquita, Juliana da Silva, Lourival de Oliveira, Mateus Ricardo Reis Duarte, Paula Vanessa da S. Borges e Waldeci Laércio da Silva**, em cumprimento ao Calendário anexo I do **Edital 04/2019** do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar em data unificada para o quadriênio 2020/2024.

Torna Pública a apreciação das inscrições dos candidatos escritos, sem deferimento; lança informações sobre o conteúdo para a próxima etapa avaliativa, bem como informa o dia, hora e local da prova.

Lista dos candidatos deferidos, após apreciação da documentação pela Comissão Eleitoral

Ordem	Candidatos
001	ANIE CARINE PONTES DA SILVA
002	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA
003	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA
004	EDINA DE MELO
005	ELISON MORAIS DA SILVA
006	FREYDA DO CARMO DA SILVA
007	GIDEÃO DA SILVA SOUZA
008	GILBERTO FERNANDES SILVA
009	LEILA CAMPOS MACEDO
010	LEILA CRISTINA DA SILVA
011	LENICE SILVESTRE LOPES
012	LUCIANE KORB
013	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA
014	MADALENA RIBEIRO DA SILVA
015	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA
016	MARLUCE DA SILVA SANTOS
017	NATHAN ROGERIO VICENTE BELTRAMIM
018	ROSIMEIRE CAVALCANTE SANTANA
019	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS
020	STEFANI DAVID SIMÃO
021	TAIANARA FRANCISCA DA SILVA
022	THAIS FERNANDA DOS SANTOS
023	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA
024	VANESSA LIMA DA SILVA
025	VANILMAR CORREIA LOPES

DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECIFICO (PROVA ESCRITA)

I - Avaliação de conhecimento específico (Prova Escrita) acontecerá no dia 30 de junho (domingo) conforme calendário do edital 04/2019, das 08:00 as 12:00 horas.

II – No local da prova o candidato deve portar apenas documento com foto, caneta esferográfica azul ou preta.

III - É vedado ao candidato o uso de celulares, fones de ouvidos ou qualquer tipo de aparelhos de comunicação em sala de aula no horário da prova, podendo fazer uso de alimentos e garrafa com água.

DO CONTEUDO PARA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECIFICO

I – ficam assim descritos os conteúdos para a Prova de Conhecimentos Específicos na área da criança e do Adolescente:

a) Lei 8069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA atualizado; Lei nº 12.594 de janeiro de 2012; Lei nº 13.257 de 08 de Marcio de 2016; Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017; Lei nº 13.798 de 03

janeiro de 2019; Lei nº 13.812 de 16 de março de 2019 e noções básicas de Word e Excel.

a) b) Os conteúdos são de fácil acesso e poderão ser encontrados nos seguintes endereços: https://www.direitosdacrianca.gov.br/ e https://www.mdh.gov.br/ em outros sites de domínio publico.

Novo Horizonte do Norte, 31 de maio de 2019

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Aureligia dos Prazeres Mesquita

Lourival de Oliveira

Waldeci Laércio da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N. º 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 40.000 KM E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO VEÍCULO VAN, SPRINTER FURGÃO/FURGÃO, ANO 18/18, PLACA QCW 8239.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, e ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços de revisão veicular acima especificados;

Considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Saúde e a emissão de parecer jurídico da ilustre Assessora Jurídica Municipal, onde a mesma expressa ser favorável a contratação da referida empresa, através da dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para a prestação dos serviços de revisão indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 002/2019, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CUIABÁ S.A., empresa eleita por ser a concessionária da fábrica de veículos Mercedes Bens do Brasil.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

EMPRESA CONTRATADA: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CUIABÁ S.A. CNPJ N.º 03.005.212/0001-50

VALOR ESTIMADO: R$ 2.446,40 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Novo Mundo/MT, 30 de Maio de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **03 de Junho a 12 de Junho de 2019**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 12 de Junho de 2019 as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 12 de Junho de 2019. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/MAPA, E CONTRATO DE REPASSE Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO, ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail : licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 30 de Maio de 2019.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 040/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 040/2019

Dispensa de Licitação nº: 011/2019

Ref. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONEMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL “MINERVINO PINTO”. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 011/2019, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 040/2019.

FAVORECIDA: ANTÔNIO NOGUEIRA DOS SANTOS

CPF: 101.656.731-68

VALOR MENSAL: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 30 de Maio de 2019

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA "SWING DA COHAB" E SERVIÇOS DE LOCUÇÃO COM INTEGRANTES DA BANDA, DURANTE O EVENTO "54º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 04/06 À 13/06/2019. O SHOW

	SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 E 12/06/2019 E OS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE 04 À 13/06/2019.
Fundamento legal	Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa ao Processo nº 041/2019
Favorecido	JOÃO BATISTA LOPES - ME
Valor estimado global	R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Período	04 à 13/06/2019

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

Novo Santo Antônio, 30 de Maio de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tapetes de Grama Esmeralda (Placas Medindo 0,65 x 0,42 cm),** para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI - EPP	06.048.962/0001-05	R$:495.600,00

Em 30 de maio de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Josimar Marques Barbosa e;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO o sistema de contratações adotados pelo Estado de Mato Grosso e vários municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal de nº 106 de 03 de maio de 2005, Instrução Normativa SRH 002/2009, Lei Municipal nº 1686 de 15 de fevereiro de 2019;

RESOLVE estabelecer regras e TORNAR PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas e de Títulos, para o ingresso em seu quadro temporário de pessoal na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os cargos constantes do presente edital, de acordo com as disposições deste edital.

T O R N A R P Ú B L I C O

I. DO OBJETO

O Presente Edital estabelece as instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção, por meio de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de suprimento de vagas para cobertura de Afastamentos, Licenças-Prêmio, Licenças-Maternidade, Férias, Licença por motivos de Saúde e Cadastro de Reserva de cargos em caráter temporário, e dá outras providências como segue:

II. DAS VAGAS

Cargo	Vagas					Vagas PcD (10%)	Vencimento	C. H. Semanal	Tipo de Provas	Requisitos
	Urbano	Campo	Indígena							
			Etnia Bacairi	Etnia Xavante	Etnia IKpeng					
Apoio Administrativo Educacional I - ASG	CR*	02+CR*	CR*	CR*	CR*	-	998,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional I – Merendeiro(a)	CR*	01+CR*	CR*	CR*	CR*	-	998,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional I - TDI	CR*	-	-	-		-	998,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional I - Vigia	CR*	CR*	-	-	-	-	998,00	40	Prova Objetiva	Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	CR*	-	-	-	-	-	1.519,66	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos (inclusive tempo de serviço)	Ensino Médio + Habilitação em Categoria "D" ou "E"
Maestro Regente	CR*	-	-	-	-	-	1.718,58	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Fundamental + Conhecimento Comprovado Exigido pela Função
Nutricionista	01+CR	-	-	-	-	-	4.687,02	40	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na Área + Registro no Respectivo

										Conselho Profissional
Professor(a) I	-	CR*	CR*	02+CR*	01+CR*	-	1.186,76	20	Prova Objetiva	Ensino Médio
Professor(a) A	CR*	CR*	CR*	CR*	-	-	1.246,73	20	Prova Objetiva	Ensino Médio com Habilitação em Magistério
Professor(a) B	13+CR*	04+CR*	CR*	CR*	CR*	02	1.870,11	20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior
Professor(a) B Educação Física	CR*	CR*	-	-	-	-	1.870,11	20	Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física + Registro no Respectivo Conselho Profissional
Técnico(a) Administrativo(a) Educacional	CR*	CR*	-	-	-	-	1.770,04	40	Prova Objetiva	Ensino Médio

* CADASTRO DE RESERVA

III. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração (não precisa ser registrada em cartório) no período compreendido entre 10 de junho de 2019 até o dia 25 de junho de 2019, das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga, situada na Av. Mato Grosso, 893, Centro – Paranatinga/MT. O Candidato deverá comparecer munido do **ANEXO II** devidamente preenchido, com documentos originais e cópias legíveis abaixo relacionados: 3.1.1. Fotocópia legível de documento oficial de identificação com fotografia; 3.1.2. Considera-se documento oficial de identificação Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho e Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; 3.1.3. Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.); 3.1.4. Fotocópia do(s) título(s) a serem entregues; 3.2. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital. 3.3. As taxas de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão impressas das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta no Departamento de Tributação e Cadastro, sendo que serão cobradas para: Ensino Médio e Ensino Superior, respectivamente os valores de R$ 40,00 (quarenta reais) e R$ 60,00 (sessenta reais). 3.4. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e função escolhida. 3.5. Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência. 3.6. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições com pendências. 3.7. As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, até o dia 28 de junho de 2019. 3.8. A adulteração ou a não-veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificada a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo Simplificado. IV. DA ISENÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO 4.1. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser entregues no local das inscrições, somente nos dias 10 e 11 de junho de 2019; 4.2. Poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que: 4.2.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007. 4.2.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e nos termos da Lei Estadual nº 8.795/2008. 4.2.3. For doador de sangue regular nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002. 4.3. A isenção de que trata o item 4.1 deste Edital deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: I. Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico. II. Declaração de que é membro de família de baixa renda. 4.4. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com a declaração de que trata o inciso II, do item 4.3 deste Edital e deverá ser entregue no período estabelecido neste Edital. 4.4.1. O preenchimento do formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO XI** deste Edital) e a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda é de inteira responsabilidade do candidato. 4.4.2. Todos os itens do requerimento deverão ser devidamente preenchidos, sob pena de seu indeferimento. 4.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 4.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979. 4.7. A relação oficial dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia 12 de junho de 2019, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 4.8. A interposição de recursos relativo ao indeferimento do pedido de isenção será no dia 13 de junho de 2019 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento para fins do Processo Seletivo Simplificado será de segunda-feira a sexta-feira das 13:00 às 17:00 horas, não sendo consideradas reclamações verbais. 4.9. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido poderão participar desse Processo Seletivo, desde que procedam da forma estabelecida no item 3.1, deste Edital. 4.10. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção deferido não necessitarão efetuar o pagamento da taxa de inscrição. V. DAS INSCRIÇÕES PARA PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) 5.1. As Pessoas com Deficiência, candidatos ao certame deverão: 5.1.1. Anexar no momento da inscrição o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. 5.1.2. Solicitar no momento da inscrição prova especial, mediante requerimento (**ANEXO V** deste Edital). 5.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência. 5.3. Às Pessoas com Deficiência será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

“Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente”.

5.4. Às Pessoas com Deficiência, candidatas ao certame, será aplicado também o Decreto Federal 3298/1999, Decreto Federal 5296/2004 e a Lei nº 7853/1989. VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 6.1. Compete ao candidato: 6.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 6.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número da inscrição, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja

inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício com a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado durante o período da interposição de recurso; 6.1.3. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. VII. DAS PROVAS 7.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de prova objetiva e prova de títulos. As provas objetivas realizar-se-ão no dia 14 de julho de 2019, às 8h (horário local), nas dependências das escolas municipais e ou estaduais segundo a distribuição dos candidatos feita de acordo com a relação de confirmação das inscrições. 7.2. A duração da prova objetiva será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente de documento de identificação com foto e caneta esferográfica transparente azul ou preta. **7.3.** O local da prova objetiva será divulgado no Edital de Homologação das inscrições conforme descrito no **ANEXO I.** 7.4. Os portões do local serão abertos às 6:30 horas e fechados às 7:30 horas; 7.5. Ao chegar ao local de realização da prova objetiva, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela. 7.6. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado. 7.7. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados. 7.8. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso: 7.8.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões; 7.8.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto; 7.8.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; 7.8.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos do Edital; 7.8.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal; 7.8.6. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; 7.8.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares/*smartphones*, *pagers*, *tablets*, relógios digitais, etc.); 7.8.8. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ligado, mesmo que após a entrega do equipamento ao fiscal (celulares/*smartphones*, *pagers, tablets*, relógios digitais, etc.); 7.8.9. Não devolver integralmente o material solicitado; 7.8.10. Rasurar ou danificar o Cartão de Respostas (em hipótese alguma haverá a substituição do Cartão de Repostas); 7.9. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade; 7.9.1. A ausência de assinatura do candidato no Cartão de Respostas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade ou a troca do Cartão de Respostas; 7.10. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. 7.11. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova. 7.12. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos. 7.13. A candidata que tiver que amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. 7.14. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas sob pena de eliminação, exceto para ir ao banheiro, tomar água ou amamentar. 7.15. No ato da realização da prova objetiva, será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas; ao término da provas, deverá ser devolvido ao fiscal somente o Cartão de Respostas, podendo o candidato, após 60 (sessenta) minutos do início da prova levar consigo o Caderno de Questões. 7.16. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova. 7.17. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência. 7.18. Os conteúdos programáticos estão dispostos no **ANEXO III**. 7.19. O presente Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas: 7.19.1. **DA PROVA OBJETIVA** 7.19.1.1. A prova objetiva apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório. 7.19.1.2. Será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos inteiros de aproveitamento, de acordo com o conteúdo programático previsto no **ANEXO III,** para os cargos que não exigirem prova de Títulos. 7.19.1.3. Será valorada de 0 (zero) a 08 (oito) pontos inteiros de aproveitamento, de acordo com o conteúdo programático previsto no **ANEXO III,** para os cargos que exigirem prova de Títulos. 7.19.1.4. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, **para os cargos que não exigirem prova de títulos** abrangendo as seguintes áreas do Conhecimento:

NÍVEL DE ENSINO – MÉDIO			
Cargos	**Conteúdos**	**Quantidade de Questões**	**Valor total das Questões**
– Apoio Administrativo Educacional I – ASG, Merendeiro(a), TDI, Vigia. – Professor I. – Professor A. – Técnico(a) Administrativo Educacional.	Língua Portuguesa	10	5,00
	Matemática	05	2,50
	Conhecimentos Gerais	05	2,50
Soma Total da Prova Objetiva	-	20	10,0
7.19.1.5 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,4 (quatro décimos) cada, **para os cargos que exigirem prova de títulos** abrangendo as seguintes áreas do Conhecimento:			
NÍVEIS DE ENSINO – FUNDAMENTAL E MÉDIO			
Cargo	**Conteúdos**	**Quantidade de Questões**	**Valor total das Questões**
– Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. – Maestro Regente	Língua Portuguesa	10	4,0
	Matemática	05	2,0
	Conhecimentos Gerais	05	2,0
Soma Total da Prova Objetiva	-	20	8,0

NÍVEL DE ENSINO –SUPERIOR			
Cargos	**Conteúdos**	**Quantidade de Questões**	**Valor total das Questões**
– Professor B (Pedagogia e/ou Normal Superior). – Professor B (Educação Física). – Nutricionista	Língua Portuguesa	05	2,00
	Conhecimentos Gerais	05	2,00
	Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10	4,00
Soma Total da Prova Objetiva	-	20	8,0

7.19.2. DA PROVA DE TÍTULOS 7.19.2.1. Os títulos que comprovem a Qualificação Profissional de Nível Superior serão contados conforme especificado no quadro abaixo, sendo que sua comprovação dar-se-á no ato da inscrição mediante entrega de cópia devidamente autenticada ou cópia acompanhada de original anexadas ao **ANEXO VIII,** para os cargos abaixo elencados:

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Cargos	**Atividade**	**Pontos atribuídos**
– Professor B (Pedagogia e/ou Normal Superior).	Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	a) Doutorado: 2,0 pontos. b) Mestrado: 1,75 ponto. c) Especialização: 1,5 ponto.

– Professor B (Educação Física). – Nutricionista.		

7.19.2.2. Os títulos que comprovem a Qualificação Profissional de Nível Fundamental e Médio serão contados para os cargos conforme especificado no quadro abaixo, sendo que sua comprovação dar-se-á no ato da inscrição mediante entrega de cópia devidamente autenticada ou cópia acompanhada de original anexadas ao **ANEXO IX OU X,** para os cargos abaixo elencados:

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL		
Cargo	**Atividade**	**Pontos atribuídos**
– Maestro Regente	Formação relacionada ao cargo – pontuação máxima: 2,0 pontos	a): Comprovação de participação como membro/musicista ou regente/instrutor de BANDAS/FANFARRAS, bem como em festivais abertos, concursos ou campeonatos: 0,5 (meio) ponto para cada atuação igual ou superior a 04 (quatro) meses, não podendo ultrapassar 1,0 (um) ponto. b): Cursos na área de musicalização, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas: 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto a cada 20 (vinte) horas, não podendo ultrapassar 1,0 (um) ponto.

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
Cargo	**Atividade**	**Pontos atribuídos**
– Motorista	Formação relacionada ao cargo – pontuação máxima: 2,0 pontos	a): Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada 12 (doze) meses de trabalho (Comprovação na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Declaração do órgão empregador): 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto a cada 12 (doze) meses de experiência, não podendo ultrapassar 1,0 (um) ponto; b): Cursos formativos relacionados ao transporte de alunos(as) realizados a partir de 2014, observando-se a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas: 0,5 (meio) ponto a cada 40 (quarenta) horas, não podendo ultrapassar 1,0 (um) ponto.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO 8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas. 8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate serão os seguintes: a) 1º - Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso); b) 2º - Maior nota na modalidade de Conhecimentos Específicos; c) 3º - Maior nota na modalidade de Língua Portuguesa; d) 4º - Sorteio público. IX. DA REPROVAÇÃO 9.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 10% (dez por cento) do total de pontos da prova objetiva. X. DO RESULTADO 10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, de acordo com a data prevista no **ANEXO I.** XI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias para PcD, caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 11.2. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 11.3. Dos recursos referente às questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 11.4. O parecer emitido pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato, de acordo com a data prevista no **ANEXO I**. 11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado. 11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato. XII. DO PRAZO DE VALIDADE E DA CONTRATAÇÃO E RECONTRATAÇÃO 12.1. Este Processo Seletivo Simplificado é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, prazo este prorrogável uma vez por igual período, por expressa determinação do Senhor Prefeito Municipal de Paranatinga. 12.2. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, não ultrapassando o dia 31 de dezembro do ano relativo a contratação, e não ultrapassando a validade do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes e para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 12.3. A recontratação do candidato se dará a qualquer tempo, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, ou no período de sua prorrogação se for o caso, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal e considerando os dispostos da Lei Municipal nº 106/2005, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público. XIII. DO REGIME JURÍDICO 13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual, ou seja, serão regidos pela Lei Municipal nº 106/2005, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público. XIV. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO 14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. XV. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS 15.1. O provimento das vagas ocorrerá enquanto tiver validade o Processo Seletivo. 15.2. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 15.3. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 15.4. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal. XIV. Original e 01 (uma) cópia da

Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado. 16.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. 16.3. Fazem parte deste edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.**

Paranatinga, 30 de maio de 2019.

JOSIMAR **M**ARQUES **B**ARBOSA

***P**REFEITO **M**UNICIPAL*

ARLINDA **B**ARBOSADE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO - **P**ORTARIA 429 /2017 E*

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO*

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2019

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	31/05/2019
Período de inscrições	10/06/2019 a 25/06/2019
Período de isenção	10/06/2019 a 11/06/2019
Publicação da isenção deferida e indeferida	12/06/2019
Interposição de recursos da isenção deferida e indeferida	13/06/2019
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	17/06/2019
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	28/06/2019
Interposição de recursos das inscrições deferida e indeferidas	01/07/2019
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	05/07/2019
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:30 horas e fechados às 7:30 horas)	14/07/2019
Divulgação do gabarito	15/07/2019
Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	26/07/2019
Interposição de recursos referente as questões da Prova, ao resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) e da classificação	29/07/2019
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	30/07/2019
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	31/07/2019
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	02/08/2019

*As publicações serão feitas publicadas no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____

Cargo Pretendido:_____

Nome do Candidato: _____

Naturalidade:_____ Estado:_____

CPF:_____ Identidade:_____ Órgão Emissor: _____

UF: _____ Emissão: ___/___/____

Sexo: Masc. ( ) Fem: ( ) Data de Nasc.:____/____/____

Escolaridade do candidato: _____

Escolaridade exigida para o cargo: _____

Endereço: _____ Nº.: _____

Bairro: _____Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone:_____

PNE: SIM ( ) NÃO ( ) Tipo: _____

Venho através do presente, solicitar inscrição para o Teste Seletivo Simplificado - Edital nº. 001/2019, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.

Paranatinga-MT, em ____/_____ de 2019.

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO ATENDENTE

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número da Inscrição: _____

Nome do Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Paranatinga-MT, em ____/_____ de 2019.

Observação: A falta da escolaridade exigida para o cargo não impede o candidato de realizar a inscrição, porém será exigido obrigatoriamente na tomada de posse, sendo este motivo impeditivo para a contratação do candidato.

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO ATENDENTE

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2019

Conteúdo comum ao cargo de requisitos mínimos de Nível Fundamental (Maestro Regente):

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de Texto, Alfabeto, Sílaba, Grafia correta das palavras, Separação de Sílabas, Feminino, Masculino, Substantivo, Coletivo, Acentuação, Sinônimos e Antônimos, Singular e Plural, Artigo, Substantivo Próprio e Comum. Processos de formação e significados das Palávras: Derivação, Morfossintaxe: Estrutura da oração, Oração e período, Concordância nominal e verbal, Processos de coesão.
Matemática	Sistema de Medida, Sistema Métrico Decimal, Unidade de Comprimento, Unidades Usuais de Tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e Inversamente Proporcionais, Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e Inequações de 1º grau, Sistema de Equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões Trigonométricas no Triângulo Retângulo.
Conhecimentos Gerais	Fatos, Atualidades e Conhecimentos Históricos, Culturais, Geográficos, Políticos, Administrativos, Econômicos e Sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo.

Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos de Nível Médio:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de Texto Verbal /ou Não Verbal, Literário e/ou Não Literário; Gêneros e Tipos de Textos; Linguagem Conotativa e Denotativa; Variações Linguísticas e Níveis de Linguagem; Verbos: Regulares, Irregulares e Auxiliares; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: Frases, Orações, Períodos (Termos das Orações, Concordância Verbal e Nominal); Coesão e Coerência; Morfologia; Classe de Palavras e Ortografia.(Observação: na Elaboração das Questões, Serão Aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Matemática	Números naturais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Aritméticas; Problemas Envolvendo as Operações com Números Naturais e Racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Fração; Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Geometria; Sistemas de Unidades de Medida de Comprimento, Superfície, Volume e Tempo e Noções de Estatística.
Conhecimentos Gerais	Fatos, Atualidades e Conhecimentos Históricos, Culturais, Geográficos, Políticos, Administrativos, Econômicos e Sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo.

Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos de Nível Superior:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de texto verbal /ou não verbal, literário e/ou não literário; Gêneros e tipos de textos; Linguagem conotativa e denotativa; Variações linguísticas e níveis de linguagem; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: frases, orações, períodos (termos das orações, concordância verbal e nominal); Coesão e Coerência; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Morfologia: Classe de Palavras e Ortografia. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Conhecimentos Gerais	Fatos, Atualidades e Conhecimentos Históricos, Culturais, Geográficos, Políticos, Administrativos, Econômicos e Sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: Professor B e Professor B/ Educação Física- Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB n° 9394/96); As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Diretrizes para Educação Especial; Educação Inclusiva, Educação Especial; Estatuto da criança e do adolescente; Fundamentos: Filosofia da Educação; Concepções de Educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista e sociointeracionista; Educação e Sociedade; Concepções de Currículo; Ensino Fundamental de Nove anos; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Parâmetros e Indicadores da qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; Contribuições da teoria de Piaget e Vygotsky. Aprendizado e Desenvolvimento; Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e suas implicações prático-pedagógicas; Os estágios do desenvolvimento: o estágio sensório-motor (0-02 anos aproximadamente), o estágio pré-operacional (02-06

anos aproximadamente), o estágio das operações concretas (07 aos 12 anos aproximadamente) e o estágio das operações formais (13 anos em diante); Organização dos esquemas mentais; As Inteligências múltiplas e seus estímulos. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática; A formação do pensamento lógico matemático; Alfabetização e Letramento; A violência simbólica, a violência física, a submissão, o medo e a incompreensão; Bulling; A especificidade do pedagogo - saberes pedagógicos e atividade docente. Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Meio Ambiente, Conhecimentos sobre o Município de Paranatinga – MT; Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Federal nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB); Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação 2014-2024); Lei Municipal nº 1.216/2015 (Plano Municipal de Educação); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 252 de 04 de abril de 2007 (Cria o Conselho do FUNDEB) e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 533/2008 (Altera a Lei 002/2000 e dá nova redação ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município); Lei Complementar Municipal nº 511/2008 (Lei de gestão democrática das unidades escolares); Lei Municipal nº 1. 541/2006 e suas alterações (Cria o Conselho Municipal de Educação). Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Nutricionista: 1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Nutrição Social: Conceito de saúde e doença; 4. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Política Nacional de Saúde; Política de Alimentação e Nutrição no Brasil; 5. Conceitos Básicos de Nutrição em Saúde Pública: fome e desnutrição; 6. Aspectos Econômico Social de Desnutrição: Produção e comercialização de alimentos; Poder aquisitivo e consumo; 7. Bases para a elaboração de programas de nutrição; 8. Nutrição e infecção; 9. Diagnóstico do estado nutricional da população: Indicadores; Sistema de Vigilância Nutricional; 10. Epidemiologia da Desnutrição: Desnutrição protéico- energética; 11. Metodologia de Avaliação; 12. Consequências orgânicas; 13. Orientação Nutricional; Nutrição das gestantes adolescentes e adultas: Necessidades nutricionais; Seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; Orientação Nutricional à gestação normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, piroses, constipação e controle de peso); 14. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Nutriz: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; 15. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Lactente: Digestão; Necessidades Nutricionais; 16. Crescimento e Desenvolvimento; 17. Alimentação no primeiro ano de vida; 18. Aleitamento Materno: Técnica de Aleitamento; Obstáculos e Contra- indicação; Composição do leite materno; Desmame; 19. Aleitamento Artificial: Indicações dos diferentes tipos de leite; 20. Determinação e preparo de fórmulas lácteas; 21. Alimentação do Lactente a Pré- termo: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; Avaliação do Estado Nutricional; 22. Alimentação do Pré- escolar: Necessidades Nutricionais; Características de alimentação.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2019

Apoio Administrativo Educacional I – ASG	Composto de atribuições inerentes a atividades de manutenção de infraestrutura, nas funções de Agente de Serviços Gerais.
Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira	Composto de atribuições inerentes a atividades de nutrição, nas funções de merendeira.
Apoio Administrativo Educacional I – TDI	Composto de atribuições inerentes a atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais nas funções de TDI – Técnica de Desenvolvimento Infantil.
Apoio Administrativo Educacional I – Vigia	Composto de atribuições inerentes a atividades de manutenção de infraestrutura, nas funções de Vigia.
Apoio Administrativo Educacional II – Motorista	Composto de atribuição inerente a atividade de transporte (Motorista com CNH – Carteira Nacional de Habilitação “C” e “D”) ou outras que exijam ensino médio e formação específica.
Maestro Regente	Planeja, dirige, coordena e controla todas as atividades do coral, da banda, procedendo à seleção de instrumentais, de músicos e cantores. harmonizar os instrumentos; tratar com urbanismo seus subordinados; preparar retretas para apresentação, na praça e em festas cívicas do Município ; orientar os músicos na conservação e manutenção de seus instrumentos; zelar pelo uniforme; executar outras atividades correlatas; atender a batuta do superior hierárquico.
Nutricionista	Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição a fim de contribuir para a melhoria proteica, acionalidade e economicidade dos regimes alimentares, serviços ou programas de nutrição, dos alunos da rede pública, dos pacientes e da população, analisando as carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, para a melhoria proteica; elaborar cardápios; orientar, proferir palestras, ministrar cursos para utilização de subprodutos; executar outras atividades correlatas.
Professor	Organiza e promove atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outras formas de linguagem e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educados em idade pré-escolar. Ministra aulas das disciplinas que compõem as áreas de Linguagem, Ciências Sociais, Ciências da Natureza, Matemática e Artes nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social. Área de atuação educação especial: Promove a educação de crianças portadoras de deficiências, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a umá integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões. Preserva as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana; promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais ou culturais, escolares e extra- escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola; esforça-se em prol da educação integral ao aluno utilizando processos que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais; assegura o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; respeita o aluno como sujeito do processo educativo e compromete-se com a eficácia de seu aprendizado; mantem em dia registros, escriturações e documentação inerente a função desenvolvida; comparece ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; preserva os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito a liberdade e da justiça social.
Técnico Administrativo Educacional	Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar e de Multimeios didáticos de desenvolvimento infantil e outras que exijam ensino médio e formação específica.

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2019

Nome do candidato: _____

Nº. da inscrição:_____

Cargo Pretendido:_____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de necessidade de que é portador:_____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

[_] NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

[_] NECESSITA DE PROVA ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento. (Datar e assinar)

Paranatinga-MT, em ____/_____ de 2019.

Assinatura _____

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2019

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Identificação do Candidato

Candidato:_____

Telefone: _____RG: _____

Cargo:_____

Prova: _____

O presente recurso refere-se a:

( ) Nome não constante da lista geral dos inscritos;

( ) Nota Prova Objetiva

( ) Atendimento Especial

( ) Outros (especificar): _____

Justificativa do candidato:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

____/____/_____ Assinatura do Candidato _____

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital; Os recursos deverão ser escritos em letra de forma, ou digitados ou datilografados. No caso de recurso referente às questões das provas objetiva e prática, o candidato deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

_____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

CANDIDATO:_____

CARGO:_____ ÁREA: _____

INSCRIÇÃO N° _____

Recebido em ____ de _____ de 2019	_____ Responsável pelo recebimento

ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2019

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO N° _____

CARGO:_____ NÍVEL: _____

ATENÇÃO:

1. Deverá ser preenchido em letra legível, um formulário para cada Componente da prova;

2. Indicar:

O Componente da prova;

O número da questão, alternativa objeto do recurso;

O gabarito divulgado;

A resposta do candidato;

Componente da prova: _____

Número da questão:

( ) Gabarito divulgado:

( ) Resposta do candidato:

( ) Argumentação do candidato:

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura: _____

Parecer da Comissão: ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinaturas: _____

_____

_____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO A PROVA.

CANDIDATO: _____

CARGO:_____ ÁREA: _____

INSCRIÇÃO N° _____

Recebido em ____ de _____ de 2019	_____ Responsável pelo recebimento

ANEXO VIII – TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2019

REQUERIMENTO

Requeren-
te:_____Cargo:_____
_____RG:_____CPF:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) ponto(s), LETRA (S) _____(_____) referente ao título constante do Item 7.19.2.1 do Edital n.º 001/2019, para fins de classificação no Processo Seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

(Obs.: A pontuação de títulos referente a constantesdas letras **a, b e c** do item 7.19.2.1 **não são cumulativos entre si, podendo chegar ao total máximo de 2,0 pontos**. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT, _____ de _____ de 201__.

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 7.19.2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____

Presidente da Comissão Secretário da Comissão

_____ _____

Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO IX – ***TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO (MOTORISTA)***

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2019

REQUERIMENTO

Requeren-
te:_____Cargo:_____
_____RG:_____CPF:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) ponto(s), referente aos cargos elencados no Item 7.19.2.2 do Edital n.º 001/2019, para fins de classificação no Processo Seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT:

(Obs.: A pontuação de títulos referente a Experiência Profissional/Capacitação constantes **nos itens 01 e 02 deste Requerimento - ANEXO IX, são cumulativos entre si, podendo chegar ao total máximo de 2,0 pontos**. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área de atuação do cargo.)

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	**Experiência:** Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada 12 (doze) meses de trabalho (Comprovação na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Declaração do órgão empregador).	0,25 (vinte e cinco décimos a cada 12 meses de experiência)	1,00 (um ponto)	
02	**Cursos de Capacitação:** Cursos formativos relacionados ao transporte de alunos(as) realizados a partir de 2014, observando-se a carga horária mínima de 40h.	0,5 (meio ponto a cada 40 horas)	1,00 (um ponto)	

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 7.19.2.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____

Presidente da Comissão Secretário da Comissão

_____ _____

Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO X – ***TÍTULOS – NÍVEL FUNDAMENTAL (MAESTRO REGENTE)***

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2019

REQUERIMENTO

Requeren-
te:_____Cargo:_____
_____RG:_____CPF:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) ponto(s), referente aos cargos elencados no Item 7.19.2.2 do Edital n.º 001/2019, para fins de classificação no Processo Seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT:

(Obs.: A pontuação de títulos referente a Experiência Profissional/Capacitação constantes **nos itens 01 e 02 deste Requerimento - ANEXO X, são cumulativos entre si, podendo chegar ao total máximo de 2,0 pontos**. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área de atuação do cargo.)

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	**Experiência:** a): Comprovação de participação como membro/musicista ou regente/instrutor de BANDAS/FANFARRAS, bem como em festivais abertos, concursos ou campeonatos.	0,5 (meio) ponto para cada atuação igual ou superior a 04 (quatro) meses	1,00 (um ponto)	
02	**Cursos de Capacitação:** b): Cursos na área de musicalização, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto a cada 20 (vinte) horas.	1,00 (um ponto)	

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 7.19.2.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

_____ _____

Presidente da Comissão Secretário da Comissão

_____ _____

Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO XI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2019

Eu,_____, Portador (a) do CPF nº:_____, RG nº: _____,SSP_____, Sexo _____ Data de Nascimento:_____/_____/_____,

Nome da Mãe: _____
_____, venho solicitar, ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, por motivos de:

_____

_____

_____ .

Paranatinga-MT, em ____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 183/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N° 183/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DECLARAR, a vacância do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** Classe “C” Nível “07”, a servidora Srª Elizabete Rodrigues da Silva, Matrícula Funcional 0035, portadora do RG n° 305392 SSP/MT e inscrita no CPF n° 453.424.741.91, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria n° 016/2000, a partir do dia 02 de maio de 2019, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, conforme Portaria n° 006/2019 do Regime Próprio da Previdência Municipal de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2019.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 182/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N° 182/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA,** por motivo de aposentadoria, matrícula funcional n° 0035, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada de Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 02 de maio de 2019, conforme Portaria n° 006/2019 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2019.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de maio de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Tapeçaria e Estofamento de Automóveis e Móveis, com fornecimento de material**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. Data de abertura **12/06/2019**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 30 de maio de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 217/2019 - FÉRIAS REGULARES - FÁBIO LUIS THIEL

PORTARIA Nº 217/2019

DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de férias protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **02/05/2017 à 02/05/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor FÁBIO LUIS THIEL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupantes do cargo de Enfermeiro, a serem usufruídas no período de **03/06/2019 à 02/07/2019**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 215/2019 - FÉRIAS REGULARES - VITÓRIA PEDRO GONÇALVES GOI

PORTARIA Nº 215/2019

DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de férias protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/03/2017 à 01/03/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora VITÓRIA PEDRO GONÇALVES GOI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupantes do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **01/06/2019 à 30/06/2019**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 218/2019 - FÉRIAS REGULARES - LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

PORTARIA Nº 218/2019

DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de férias protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **16/01/2016 à 16/01/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA, lotada na Secretaria Geral de Administração de Pedra Preta – MT, ocupantes do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **03/06/2019 à 02/07/2019.**

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 219/2019 - FÉRIAS REGULARES - NERISVAN MORAES RIBEIRO

PORTARIA Nº 219/2019

DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de férias protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **04/02/2017 à 04/02/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora NERISVAN MORAES RIBEIRO, lotada na Secretaria Geral de Administração de Pedra Preta – MT, ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **15/07/2019 à 13/08/2019.**

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL Nº 041/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 041/2019, 30 DE MAIO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 228/2019/SME;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Jeisiane Araújo Tavares que encontra-se em Licença Médica;

O Sr. LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respecitiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

CONTINUA/MERENDEIRA/VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF.	Nº DE INSC.	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	PERIODO	LOCAL
6º	0026	ALIETE PEREIRA DE ANDRADE	Em substituição a contínua/merendeira	6 meses	ESCOLA ARI GRIESANG

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 216/2019 - FÉRIAS REGULARES - LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA

PORTARIA Nº 216/2019

DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de férias protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2016 à 01/02/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupantes do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/06/2019 à 02/07/2019**

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL Nº 042/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 042/2019, 30 DE MAIO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n° 230/2019/SME;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da Elisa Lucia de Almeida Ferreira que encontra-se em Licença Prêmio;

O Sr. LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respecitiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSORA ED. INFANTIL-ENS. FUNDAMENTAL/SEDE

CLASSIF.	Nº DE INSC.	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	PERIODO	LOCAL
54	0200	MARILZA GONÇALVES PAULINO	Em substituição a Professora Ed. Infantil- Ensino Fundamental	6 meses	CE ANTONIA APARECIDA GARCIA

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2019.

LUIZ CANDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito em Exercício

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 007/2019.

Resolução CMS/MT Nº 007 de 17 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a Aprovação da realização da VII Conferência Municipal de Saúde no Município de Peixoto de Azevedo da Regional de Saúde de Peixoto no estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei Municipal 576/2006, de 15 de dezembro de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

II - Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde, que define o Funcionamento dos Conselhos de Saúde.

III – A Lei Federal 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

IV – A Lei Federal 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

V – Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 22/92 de 22/09/1992;

VI – Ata nº 005/2019, da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo do dia dezessete do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, no período de 12 à 13 de junho de 2019, no Centro de Convivência dos Idosos - CCI, no município de Peixoto de Azevedo/MT.

Art. 2º - A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT desenvolverá seus trabalhos sob o TEMA CENTRAL – DEMOCRACIA E SAÚDE, com os EIXO TEMATICO I – SAÚDE COMO DIREITO, EIXO TEMATICO II – SAUDE MENTAL DIREITO E DEVER DE TODOS, EIXO TEMATICO III – CONSOLIDAÇÃO DO SUS E EIXO TEMATICO IV – FINANCIAMENTO DO SUS,cujos sub-temas serão aborda-

dos com base na realidade loco-Municipal/Regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo - MT, em 17 de Maio de 2019.

ELSON MENDES DE FARIA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo

MOABY FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo

Homologada:

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT

Caixa de texto: PUBLICADO EM: ___ / __ / ___ Responsável: _____

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2019 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ADUELAS PARA PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI,** com o valor total de **R$ 8.358.200,00 (oito milhões trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais)** e a empresa **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** com o valor total de **R$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)**. Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Maio de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

EDITAL Nº 001/2019/CMDCA/PAZ

EDITAL 001/2019/CMDCA/PAZ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CMDCA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 588/2006, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 1042/2019 de 16 de maio de 2019, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, e alterações dispostas na Lei nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros e suplentes do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo-MT, para o quadriênio 2020/2024, sob fiscalização do Ministério Público.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações dispostas na Lei nº 12.696/2012, de 25 de julho de 2012, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 588/2006 de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 1042/2019 de 16 de maio de 2019 e Resolução nº 01/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

§1º. A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes neste edital;

§2º. Este edital será divulgado no site oficial da prefeitura, mural, AMM e todos os meios de comunicação pertinentes;

§3º. Compete a Comissão eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros e suplentes do Conselho Tutelar; b) Decidir dos recursos e das impugnações; c)Designar os membros da mesa receptora dos votos; d) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes; e) Providenciar as credenciais para os fiscais f) Receber e processar toda documentação referente ao processo eleitoral; g)Providenciar os recursos financeiros à realização das eleições; h) Decidir os casos omissos nessa resolução;

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes. **1 (um) conselheiro residente no Distrito de União do Norte**

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e os demais candidatos classificados como suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial AMM, mural ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral, com apresentação dos seguintes documentos:

1. Atestado de antecedentes civil e criminial e folha de antecedentes; 2. Se já foi conselheiro tutelar, Certidão Negativa fornecida pelo CMDCA; 3. Declaração expressa atestando que não foi condenado em processo administrativo disciplinar.

3.2 Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3 Escolaridade mínima de ensino médio completo;

3.4 Residir no município há pelo menos 5 (cinco) anos;

3.5 Efetivo trabalho com criança e/ou adolescentes ou em defesa da criança e do adolescente de, no mínimo 02 (dois) anos atestado pelo Ministério Público, pelo Juízo da Infância e Juventude, CMDCA, ou entidade onde haja prestado serviços.

3.6 Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, atestado através de exame psicológico feito por psicólogo da rede pública de Peixoto de Azevedo-MT.

3.7 Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos termos em que dispõe esta lei, ou exoneração à pedido, e nem possuir antecedentes criminais, nos cinco anos antecedentes à eleição;

3.8 Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre Lei 8.069/90-ECA e estudo de caso;

3.9 Não ocupar cargo de confiança ou eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo;

3.10 Não fazer parte da diretoria executiva de partido político;

3.11 Afinidade com informática, Word, Excel e internet;

3.12 Fotografia 3x4;

3.13 Comprovante de Quitação Eleitoral;

3.14 Cédula de identidade e CPF.

3.15 CNH categoria B

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será de: R$: 1.629,16, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações constantes na Lei nº 12.696/2012.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV – Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada dar-se-á pela inscrição por meio de requerimento em meio digital e/ou pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente e/ou meio digital, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 07h30min do dia 24 de junho de 2019 às 16h00min do dia 19 de julho 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Peixoto de Azevedo/MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

§ Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 06 de outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No dia 15 de agosto de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 5 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 18 de agosto de 2019, às 08:00 horas, na Escola Estadual 19 de Julho, sito à Rua Cristal, nº 314, Centro – Peixoto de Azevedo-MT.

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial AMM, site da prefeitura municipal, mural ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial AMM, site da prefeitura municipal, mural ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 588/2006 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Este edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA/Peixoto de Azevedo

ANEXO I

Cronograma Referente ao Edital 001/2019/CMDCA/PAZ do CMDCA de Peixoto de Azevedo – MT:

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	30/05/2019
Inscrições na sede do CMDCA (SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social)	das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h00min - 24/06 a 19/07/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	22/07 a 29/07/ 2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalentes	30/07/2019
Prazo para recurso	31/07 a 02/08/ 2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	05/08 a 07/08/ 2019
Divulgação do resultado dos recursos	08/08/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	09/08/2019
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva	12/08/2019
Exame de conhecimento específico	18/08/2019
Prazo para recurso – Exame de conhecimento específico	20/08/2019 a 21/ 08/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	22/08/2019
Divulgação do resultado dos recursos	23/08/2019
Avaliação Psicológica	25/08/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	02/09/2019
Divulgação dos locais de votação	12/09/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	08/10/2019 a 10/ 10/2019
Análise dos eventuais recursos de impugnação	11/10/2019
Divulgação do Resultado Final do Processo de Escolha	14/10/2019
Diplomação dos escolhidos e suplentes	24/10/2019
Posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505, de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E AUDITORIA JURÍDICA, A FIM DE VERIFICAR A REGULARIDADE E A LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PRATICADOS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2015, 2016 E 2017 RELATIVAMENTE À FOLHA DE PAGAMENTOS E AOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**Que será realizado às **08:00 hrs do dia 11 de Junho de 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 29 de Maio de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505, de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E AUDITORIA JURÍDICA, A FIM DE VERIFICAR A REGULARIDADE E A LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PRATICADOS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2015, 2016 E 2017 RELATIVAMENTE À FOLHA DE PAGAMENTOS E AOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**Que será realizado às **08:00 hrs do dia 11 de Junho de 2019**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 29 de Maio de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 43/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 11/06/2019 as 08h00min**, em decorrência de não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

DIA DA ABERTURA: 11/06/2019 às 08h00min.

Poconé, 30 de MAIO de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 116/2019

PORTARIA Nº. 116/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ***a Sra. Viviany Santana Azevedo.****"*

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §1º, inciso I, § 3º e § 17 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 12, inciso I, alínea "a" e art. 14 – A da Lei Municipal n°. 414 de 20 de Ou-

tubro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal de n°. 429 de 21 de Março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora Sra. **Viviany Santana Azevedo**, portadora da cédula de identidade RG nº 3148804-1489453 SESP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 024.272. 506-60, efetiva no cargo de Odontóloga, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, com proventos integrais à média aritmética obtida na planilha de cálculo, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2019.03.00007P**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 31 de Maio de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA N.º 88/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme e Emenda Constitucional nº 70, ao servidor **Sr. João Pereira dos Santos.***"*

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I, a art. 14, *caput*, da Lei Complementar Municipal 323 de 24 de agosto de 2004, com redação dada pela Lei Municipal nº 647/2019, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez Permanente** ao servidor Sr. **JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n.º 111019 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 106. 084.511-34, efetivo no cargo de Encarregado de Fábrica de Pré-Moldado, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificado no PCCS Classe "9", Nível "C", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura de Ponte Branca - MT, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º 2019.03.00009P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 28 de Maio de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

Contratante: **Município de Ponte Branca - MT**

Promitente Fornecedor: **E. B. MOURA & CIA LTDA ME**

Objeto: **Aumento no preço por litro de Gasolina Comum e Etanol**

Valor Registrado Gasolina Comum: **R$ 4,78 por litro.**

Valor Registrado após reajuste: **R$ 4,99 por litro.**

Valor Registrado Etanol Comum: **R$ 3,34 por litro.**

Valor Registrado após reajuste: **R$ 3,37 por litro.**

Justificativa e Fundamento Legal: A redução promovida por este Termo Aditivo se deve em virtude da redução de preços pela PETROBRÁS e consequentemente pelas Distribuidoras, que os previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária

Vigência da Ata: 06/09/2018 A 06/09/2019

Data de assinatura do 3º Termo Aditivo: 20 de Maio de 2019.

PORTARIA Nº 089/2019

"Dispõe sobre a nomeação de Secretária Executiva do CMAS de Ponte Branca - MT."

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Camila de Sousa Lima, inscrita no CPF nº. 024.963. 071-01, RG nº. 4633092 DGPC/GO, a função de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistencia Social do Município de Ponte Branca – MT.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 27 de Maio de 2019.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2019

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.944.980,53	14,13	9.718.466,37	27,77	25.281.533,63
RECEITAS CORRENTES	31.364.108,00	31.364.108,00	4.944.980,53	15,77	9.718.466,37	30,99	21.645.641,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.724.500,00	3.724.500,00	816.289,03	21,92	1.317.094,69	35,36	2.407.405,31
Impostos	3.442.500,00	3.442.500,00	793.383,14	23,05	1.275.823,32	37,06	2.166.676,68
Taxas	282.000,00	282.000,00	22.905,89	8,12	41.271,37	14,64	240.728,63
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	16.172,73	8,09	54.137,18	27,07	145.862,82
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	200.000,00	200.000,00	16.172,73	8,09	54.137,18	27,07	145.862,82
RECEITA PATRIMONIAL	280.000,00	280.000,00	22.502,99	8,04	47.634,85	17,01	232.365,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	280.000,00	280.000,00	22.502,99	8,04	47.634,85	17,01	232.365,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.090.395,32	27.090.395,32	4.064.899,82	15,00	8.267.574,07	30,52	18.822.821,25
Transferências da União e de suas Entidades	13.350.514,74	13.350.514,74	1.804.312,59	13,51	3.822.371,93	28,63	9.528.142,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	9.879.880,58	9.879.880,58	1.616.499,49	16,36	3.094.625,75	31,32	6.785.254,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.860.000,00	3.860.000,00	644.087,74	16,69	1.350.576,39	34,99	2.509.423,61
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.212,68	59.212,68	25.115,96	42,42	32.025,58	54,09	27.187,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	25.115,96	83,72	32.025,58	106,75	-2.025,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	29.212,68	29.212,68					29.212,68
RECEITAS DE CAPITAL	3.635.892,00	3.635.892,00					3.635.892,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.635.892,00	3.635.892,00					3.635.892,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.342.202,62	2.342.202,62					2.342.202,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.293.689,38	1.293.689,38					1.293.689,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.944.980,53	14,13	9.718.466,37	27,77	25.281.533,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.944.980,53	14,13	9.718.466,37	27,77	25.281.533,63
DÉFICIT (VI)'					226.658,67		
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.944.980,53	14,13	9.945.125,04	28,41	25.054.874,96

Emissão: 30/05/2019 16:25:39
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	33.370.000,00	35.782.111,54	6.495.098,97	14.412.605,78	100,00	21.369.505,76	5.013.618,86	9.945.125,04	100,00	25.836.986,50	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.554.500,00	5.574.800,00	864.303,20	2.691.046,23	18,67	2.883.753,77	927.848,87	1.842.987,78	18,53	3.731.812,22	0,00
Administração Geral	3.827.500,00	3.850.150,00	668.818,76	1.852.778,87	12,86	1.997.371,13	679.079,68	1.359.535,72	13,67	2.490.614,28	0,00
Administração Financeira	1.150.000,00	1.156.220,00	180.901,00	459.100,48	3,19	697.119,52	183.266,83	359.085,14	3,61	797.134,86	0,00
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	14.583,44	29.166,88	0,20	90.833,12	14.583,44	29.166,88	0,29	90.833,12	0,00
Normatização e Fiscalização	85.000,00	76.430,00	0,00	0,00	0,00	76.430,00	0,00	0,00	0,00	76.430,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Administração de Receitas	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	2,43	0,00	50.918,92	95.200,04	0,96	254.799,96	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.684.000,00	1.684.000,00	178.124,11	405.641,72	2,81	1.278.358,28	183.327,37	378.365,02	3,80	1.305.634,98	0,00
Administração Geral	725.000,00	724.750,00	94.289,72	202.986,29	1,41	521.763,71	94.607,74	202.415,14	2,04	522.334,86	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	53.900,00	0,00	0,00	0,00	53.900,00	0,00	0,00	0,00	53.900,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	400.000,00	405.200,00	40.867,55	96.312,83	0,67	308.887,17	42.164,15	92.433,51	0,93	312.766,49	0,00
Assistência Comunitária	499.000,00	500.150,00	42.966,84	106.342,60	0,74	393.807,40	46.555,48	83.516,37	0,84	416.633,63	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.905.000,00	9.902.000,00	1.356.242,18	4.438.110,94	30,79	5.463.889,06	1.672.847,34	3.354.399,68	33,73	6.547.600,32	0,00
Administração Geral	590.000,00	590.000,00	68.602,75	170.763,06	1,18	419.236,94	72.837,86	143.707,57	1,45	446.292,43	0,00
Atenção Básica	4.201.000,00	4.223.850,00	701.006,87	2.069.843,21	14,36	2.154.006,79	839.247,99	1.688.643,37	16,98	2.535.206,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.465.000,00	4.474.200,00	506.851,84	2.031.706,45	14,10	2.442.493,55	662.333,59	1.365.504,49	13,73	3.108.695,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	160.000,00	3.152,56	23.922,70	0,17	136.077,30	22.451,84	22.534,70	0,23	137.465,30	0,00
Vigilância Sanitária	441.000,00	411.000,00	63.185,80	127.933,16	0,89	283.066,84	67.379,70	125.413,19	1,26	285.586,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	42.950,00	13.442,36	13.942,36	0,10	29.007,64	8.596,36	8.596,36	0,09	34.353,64	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.644.000,00	8.353.832,24	2.034.495,04	3.632.529,51	25,20	4.721.302,73	1.261.153,90	2.387.085,33	24,00	5.966.746,91	0,00
Administração Geral	724.000,00	724.000,00	114.766,80	256.259,15	1,78	467.740,85	97.727,28	194.062,17	1,95	529.937,83	0,00
Ensino Fundamental	5.724.000,00	6.356.592,24	1.657.714,70	2.847.716,46	19,76	3.508.875,78	867.335,08	1.735.924,02	17,46	4.620.668,22	0,00
Ensino Superior	100.000,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00
Educação Infantil	871.000,00	1.017.940,00	243.595,65	481.793,10	3,34	536.146,90	258.867,86	410.338,35	4,13	607.601,65	0,00
Demais Subfunções	225.000,00	225.000,00	18.417,89	46.760,80	0,32	178.239,20	37.223,68	46.760,79	0,47	178.239,21	0,00
CULTURA	335.000,00	435.000,00	154.262,12	218.191,33	1,51	216.808,67	160.736,57	213.769,86	2,15	221.230,14	0,00
Administração Geral	120.000,00	125.400,00	22.652,80	68.365,41	0,47	57.034,59	30.515,76	65.332,45	0,66	60.067,55	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00
Difusão Cultural	205.000,00	305.000,00	131.609,32	149.825,92	1,04	155.174,08	130.220,81	148.437,41	1,49	156.562,59	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.748.320,95	3.091.520,95	566.637,98	1.025.389,97	7,11	2.066.130,98	268.738,59	687.001,91	6,91	2.404.519,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.333.320,95	2.581.870,95	446.168,53	704.086,53	4,89	1.877.784,42	141.521,50	367.117,43	3,69	2.214.753,52	0,00
Serviços Urbanos	415.000,00	509.650,00	120.469,45	321.303,44	2,23	188.346,56	127.217,09	319.884,48	3,22	189.765,52	0,00

Emissão: 30/05/2019 16:32:13

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	630.000,00	621.000,00	1.000,00	5.000,00	0,03	616.000,00	1.791,82	2.461,05	0,02	618.538,95	0,00
Saneamento Básico Urbano	630.000,00	621.000,00	1.000,00	5.000,00	0,03	616.000,00	1.791,82	2.461,05	0,02	618.538,95	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	87.000,00	66.000,00	1.175,00	1.175,00	0,01	64.825,00	1.175,00	1.175,00	0,01	64.825,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	46.000,00	1.175,00	1.175,00	0,01	44.825,00	1.175,00	1.175,00	0,01	44.825,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.752.461,67	2.810.640,97	848.023,81	945.358,89	6,56	1.865.282,08	91.078,16	142.025,32	1,43	2.668.615,65	0,00
Administração Geral	271.000,00	841.250,20	90.344,51	146.551,91	1,02	694.698,29	91.078,16	142.025,32	1,43	699.224,88	0,00
Abastecimento	510.000,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00	0,00
Extensão Rural	120.000,00	856.199,30	757.679,30	777.106,98	5,39	79.092,32	0,00	0,00	0,00	856.199,30	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	851.461,67	710.191,47	0,00	21.700,00	0,15	688.491,47	0,00	0,00	0,00	710.191,47	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	141.000,00	130.700,00	6.000,00	6.000,00	0,04	124.700,00	6.000,00	6.000,00	0,06	124.700,00	0,00
Turismo	141.000,00	130.700,00	6.000,00	6.000,00	0,04	124.700,00	6.000,00	6.000,00	0,06	124.700,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.487.557,38	2.536.957,38	412.288,85	891.358,58	6,18	1.645.598,80	333.828,96	785.791,17	7,90	1.751.166,21	0,00
Transporte Áereo	0,00	76.300,00	76.300,00	76.300,00	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	76.300,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.487.557,38	2.460.657,38	335.988,85	815.058,58	5,66	1.645.598,80	333.828,96	785.791,17	7,90	1.674.866,21	0,00
DESPORTO E LAZER	370.000,00	544.500,00	72.546,68	152.803,61	1,06	391.696,39	105.092,28	144.062,92	1,45	400.437,08	0,00
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	36.696,68	75.327,03	0,52	124.672,97	39.342,28	66.586,34	0,67	133.413,66	0,00
Desporto Comunitário	170.000,00	344.500,00	35.850,00	77.476,58	0,54	267.023,42	65.750,00	77.476,58	0,78	267.023,42	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.160,00	21.160,00	0,00	0,00	0,00	21.160,00	0,00	0,00	0,00	21.160,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.370.000,00	35.782.111,54	6.495.098,97	14.412.605,78	100,00	21.369.505,76	5.013.618,86	9.945.125,04	100,00	25.836.986,50	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/05/2019 16:32:13

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								

Emissão: 30/05/2019 16:42:08 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.364.108,00	9.718.466,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.724.500,00	1.317.094,69
IPTU	332.500,00	86.680,55
ISS	1.310.000,00	519.942,97
ITBI	810.000,00	437.978,27
IRRF	990.000,00	231.221,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.000,00	41.271,37
Contribuições	200.000,00	54.137,18
Receita Patrimonial	280.000,00	47.634,85
Aplicações Financeiras (II)	280.000,00	47.634,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.090.395,32	8.267.574,07
Cota-parte do FPM	9.550.000,00	2.675.042,89
Cota-parte do ICMS	6.000.000,00	1.934.796,21
Cota-parte do IPVA	320.000,00	206.947,14
Cota Parte do ITR	368.000,00	22.057,35
Transferências da LC 87/1996	21.215,52	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.860.000,00	1.350.576,39
Outras Transferências Correntes	6.891.179,80	2.078.154,09
Demais Receitas Correntes	69.212,68	32.025,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	69.212,68	32.025,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	31.084.108,00	9.670.831,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.635.892,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.635.892,00	0,00
Convênios	3.635.892,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.635.892,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**34.720.000,00**	**9.670.831,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.184.222,43	11.664.891,14	9.424.565,29	8.043.437,66	742.498,50	92.418,92	85.093,91
Pessoal e Encargos Sociais	12.254.250,00	4.313.559,51	4.313.559,51	3.958.196,41	320.428,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.924.972,43	7.351.331,63	5.111.005,78	4.085.241,25	422.069,88	92.418,92	85.093,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.783.972,43	7.213.331,63	5.066.805,78	4.052.091,25	422.069,88	92.418,92	85.093,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.179.222,43	11.664.891,14	9.424.565,29	8.043.437,66	742.498,50	92.418,92	85.093,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.576.729,11	2.747.714,64	520.559,75	481.352,88	239.369,00	57.089,69	57.089,69
Investimentos	8.571.729,11	2.747.714,64	520.559,75	481.352,88	239.369,00	57.089,69	57.089,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.571.729,11	2.747.714,64	520.559,75	481.352,88	239.369,00	57.089,69	57.089,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.772.111,54**	**14.412.605,78**	**9.945.125,04**	**8.524.790,54**	**981.867,50**	**149.508,61**	**142.183,60**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**21.989,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/05/2019 às 15:47
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	28.959.056,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/05/2019 17:12:04 — Page 1 de
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologad

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/05/2019 17:00:56
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO	CARLOS ROBERTO TOMAZETTO	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito	Secretario	Contador

Emissão: 30/05/2019 16:58:15 Page 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo_

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.576.729,11	2.747.714,64	5.829.014,47
Investimentos	8.571.729,11	2.747.714,64	5.824.014,47
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	5.000,00		5.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.576.729,11	2.747.714,64	5.829.014,47
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.576.729,11	2.747.714,64	5.829.014,47

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/05/2019 16:54:53
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	516.704,10	1.006.028,45	981.868,10		540.864,45	1.506.406,69	169.308,49	149.508,61	142.183,00		1.533.532,18	2.074.396,63
EXECUTIVO	516.704,10	1.006.028,45	981.868,10		540.864,45	1.506.406,69	169.308,49	149.508,61	142.183,00		1.533.532,18	2.074.396,63
(NE)-GABINETE DO PREFEITO	6.450,38	17.551,16	16.051,16		7.950,38							7.950,38
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	52.259,67	60.916,60	58.359,75		54.816,52		16.180,00	16.180,00	12.605,00		3.575,00	58.391,52
(NE)-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	32.128,56	218.543,87	202.752,36		47.920,07	1.276.231,58	12.514,64	7.750,00	4.000,00		1.284.746,22	1.332.666,29
(NE)-SECRETARIA DE SAUDE	157.795,17	535.660,91	531.476,62		161.979,46	852,72	26.541,50	17.506,26	17.506,26		9.887,96	171.867,42
(NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	5.995,38	65.667,41	65.667,41		5.995,38		41.524,19	41.524,19	41.523,59		0,60	5.995,98
(NE)-SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	194.320,33	55.743,71	55.743,71		194.320,33	225.701,75	63.450,00	63.450,00	63.450,00		225.701,75	420.022,08
(NE)-SECRETARIA DE FINANCAS	54.815,92	37.039,48	36.979,48		54.875,92		5.000,00				5.000,00	59.875,92
(NE)-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.938,69	14.194,02	14.126,32		13.006,39	3.620,64	4.098,16	3.098,16	3.098,15		4.620,65	17.627,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		711,29	711,29									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**516.704,10**	**1.006.028,45**	**981.868,10**		**540.864,45**	**1.506.406,69**	**169.308,49**	**149.508,61**	**142.183,00**		**1.533.532,18**	**2.074.396,63**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

ROMEU MARTINEZ
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/05/2019 às 15:51
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	47.634,85
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**69.624,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.268.020,24	2.999.313,21
Disponibilidade de Caixa	2.268.020,24	2.999.313,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.790.752,79	3.547.503,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.522.732,55	548.190,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.268.020,24	-2.999.313,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**731.292,97**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	974.542,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**-243.249,52**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-290.884,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.127.479,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.127.479,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/05/2019 às 15:47
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/05/2019 16:42:08
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/05/2019 16:32:13
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.127.479,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.127.479,30		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.370.000,00	35.782.111,54	6.495.098,97	14.412.605,78	21.369.505,76	5.013.618,86	9.945.125,04	25.836.986,50	8.522.764,19	
DESPESAS CORRENTES	26.552.500,00	27.184.222,43	4.455.349,60	11.664.891,14	15.519.331,29	4.802.191,23	9.424.565,29	17.759.657,14	8.041.411,31	
Pessoal e Encargos Sociais	12.293.700,00	12.254.250,00	2.080.763,90	4.313.559,51	7.940.690,49	2.080.763,90	4.313.559,51	7.940.690,49	3.958.196,41	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	14.253.800,00	14.924.972,43	2.374.585,70	7.351.331,63	7.573.640,80	2.721.427,33	5.111.005,78	9.813.966,65	4.083.214,90	
DESPESAS DE CAPITAL	6.796.340,00	8.576.729,11	2.039.749,37	2.747.714,64	5.829.014,47	211.427,63	520.559,75	8.056.169,36	481.352,88	
Investimentos	6.791.340,00	8.571.729,11	2.039.749,37	2.747.714,64	5.824.014,47	211.427,63	520.559,75	8.051.169,36	481.352,88	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.160,00	21.160,00			21.160,00			21.160,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.370.000,00	35.782.111,54	6.495.098,97	14.412.605,78	21.369.505,76	5.013.618,86	9.945.125,04	25.836.986,50	8.522.764,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.370.000,00	35.782.111,54	6.495.098,97	14.412.605,78	21.369.505,76	5.013.618,86	9.945.125,04	25.836.986,50	8.522.764,19	
SUPERÁVIT (XIII)									1.195.702,18	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.370.000,00	35.782.111,54	6.495.098,97	14.412.605,78	21.369.505,76	5.013.618,86	9.945.125,04	25.836.986,50	9.718.466,37	
RESERVA DO RPPS										

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/05/2019 16:25:39
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homolc[illegible]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO DE GESTAO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2019

;;;;;;;;
;;;;;;;;

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.089.848,45	1.131.647,39	1.160.711,27	1.084.761,78	1.090.164,82	1.074.530,48	1.092.422,38	1.295.558,99	1.153.546,35	1.079.249,26	1.047.226,37	1.033.537,53	13.333.205,07	
Pessoal Ativo	1.089.848,45	1.131.647,39	1.160.711,27	1.084.761,78	1.090.164,82	1.074.530,48	1.092.422,38	1.295.558,99	1.153.546,35	1.079.249,26	1.047.226,37	1.033.537,53	13.333.205,07	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	867.236,49	910.259,02	940.895,71	864.435,40	848.104,91	836.520,09	853.061,15	944.953,05	884.529,27	845.613,24	858.399,43	845.947,88	10.499.955,64	
Obrigações Patronais	222.611,96	221.388,37	219.815,56	220.326,38	242.059,91	238.010,39	239.361,23	350.605,94	269.017,08	233.636,02	188.826,94	187.589,65	2.833.249,43	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.089.848,45	1.131.647,39	1.160.711,27	1.084.761,78	1.090.164,82	1.074.530,48	1.092.422,38	1.295.558,99	1.153.546,35	1.079.249,26	1.047.226,37	1.033.537,53	13.333.205,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													13.333.205,07	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	30.226.284,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.226.284,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	13.333.205,07	44,11 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
NOTAS:

Emissão: 30/05/2019 17:16:59 — **PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE** — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, inciso III, alínea "a") — em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**-1.213.817,38**	**198.880,78**	**640.813,68**	**10.620,64**	**375.651,66**	**0,00**	**-2.439.784,14**	**2.051.082,35**	**0,00**	**-4.490.866,49**
Recursos Ordinários	-1.213.817,38	198.880,78	640.813,68	10.620,64	375.651,66	0,00	-2.439.784,14	2.051.082,35	0,00	-4.490.866,49
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.761.403,22**	**349.309,28**	**779.520,82**	**1.515.585,93**	**270.665,25**	**0,00**	**1.846.321,94**	**2.416.398,39**	**0,00**	**-570.076,45**
Transferências do FUNDEB	242.349,26	607,41	45.518,67	0,00	43.838,55	0,00	152.384,63	0,00	0,00	152.384,63
Outros Recursos Destinados à Educação	1.448.399,78	142.500,80	182.443,18	1.278.996,22	25.631,74	0,00	-181.172,16	1.011.930,13	0,00	-1.193.102,29
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.647.153,33	60.115,39	514.990,35	9.887,96	199.908,68	0,00	1.862.250,95	1.082.032,74	0,00	780.218,21
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	423.500,85	146.085,68	36.568,62	226.701,75	1.286,28	0,00	12.858,52	322.435,52	0,00	-309.577,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.547.585,84**	**548.190,06**	**1.420.334,50**	**1.526.206,57**	**646.316,91**	**0,00**	**-593.462,20**	**4.467.480,74**	**0,00**	**-5.060.942,94**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/05/2019 17:27:15 — Page 1 de 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.226.284,84	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.836.205,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	4.352.585,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.115.839,94	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/05/2019 17:23:30

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.959.056,79	30.226.284,84		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/05/2019 17:21:01

Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Homologado

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.268.020,24	2.999.313,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.268.020,24	2.999.313,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.790.752,79	3.547.503,27	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.522.732,55	548.190,06	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.268.020,24	-2.999.313,21	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.959.056,79	30.226.284,84	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-7,83	-9,92	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	478.697,66	587.823,41	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.675.715,18	1.526.206,57	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

Emissão: 30/05/2019 17:19:17 — Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 11/2019 - CMAS - REESTRUTURAÇÃO DO PLENÁRIO DO CMAS

RESOLUÇÃO N°. 12/2019 POXORÉU-MT, 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social, pelas raz na forma que menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

Considerando a exclusão da Creche Lar do Menino Jesus do Pleno Conselho Municipal de Assistência Social, motivada por decisão espontânea da representação legal da instituição e representante da Sociedade Civil Organizada;

Considerando que não houve interesse de participação de outras instituições para substituir a Creche Lar do Menino Jesus nos assentos do CMAS no FORUM DA ENTIDADES CIVIS, realizadas para tal fim, no ultimo dia 10/05/2019,

Considerando que o quórum bipartite (Governo e Sociedade Civil) estabelecido na Lei Municipal 1.853/2017, de 21/03/2017 restou prejudicado nas deliberações do CMAS, observado o ato de nomeação dos Conselheiros/CMAS na Portaria **n°. 578, de 09 de julho de 2018**

Considerando as deliberações da 5ª reunião Ordinária do CMAS, datada de 30 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Inobstante o disposto na Lei Municipal 1.853/2017, de 21/03/2017, fica provisoriamente, excluída da composição do Plenário do CMAS a representação da Secretaria Municipal de Administração para restabelecer o equilíbrio bipartite, até ulterior deliberação, devendo as decisões/CMAS serem consolidadas pelos seguintes órgão de sua estrutura:

I – SEGMENTO GOVERNO

A) Secretaria de Assistência SocialB) Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer C) Secretaria Municipal de Saúde D) Secretaria Municipal de Agricultura

II - Segmento Sociedade

A) União Poxorense das Associações Comunitárias - UPAC B) Pastoral da Criança, vinculada a Paróquia São João Batista C) Missão Salesiana de Mato Grosso – Centro Juvenil D) Associação Partilhar

Art. 2° - O assento vacante será oferecido a outras entidades da sociedade civil organizada, permanecendo o funcionamento do Pleno/CMAS com 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, até ulterior deliberação

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, Sala dos Conselhos Municipais, em 30 de maio de 2019.

REJANE BARBOSA NALON VILELA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°014/2019

Licitação: Pregão Presencial n° 014/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento **HOMOLOGADO** o Processo Licitatório Pregão Presencial com Registro de Preço **nº 014/2019**, para aquisição de materiais acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Maio de 2019.

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°14/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 27 de Maio de 2019, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 75/2019, procedimento licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preços, tornando público para os interessados o resultado da licitação cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas 01- BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 32.400.495/0001-32, *02*- GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 05.612.121/0001-08, 03 -GUAPUÍ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME, cadastrada no CNPJ nº 24.321.932/0001-02, 04- SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, 05- STILUS MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 05.870.717/0001-08, 06- OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ nº 70.429.956/0001-99.

Reserva do Cabaçal- MT, 30 de Maio de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N°14/2019

O Processo Pregão Presencial com Registro de Preço nº 14/2019 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal as empresas 01- BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 32.400.495/0001-32, *02*- GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 05.612.121/0001-08, 03 -GUAPUÍ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME, cadastrada no CNPJ nº 24.321.932/0001-02, 04- SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, 05- STILUS MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 05.870.717/0001-08, 06- OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ nº 70.429.956/0001-99.

A presente licitação tem por objetooRegistro de preços para Contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais permanentes, móveis para escritório, ar condicionados, e eletrodomésticos, visando atender as necessidades das secretarias municipais do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Deste modo satisfazemos á lei e ao mérito, ADJUDICO a empresas 01- BYANCA DIAS DOS REIS EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 32.400.495/0001-32, *02*- GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 05.612.121/0001-08, 03 -GUAPUÍ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME,04 cadastrada no CNPJ nº 24.321.932/0001-02, 04- SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, 05- STILUS MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME, cadastrada no CNPJ nº 05.870.717/0001-08, 06- OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP, cadastrada no CNPJ nº 70.429.956/0001-99, nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Maio de 2019.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 203/2019

2019 Em 24 de Maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ribeirãozinho – MT**, para o **Biênio 2019 / 2021**, que ficará assim constituído:

A) Representantes do Poder Público

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cleide Batista Nery

Suplente: Deldimar Ribeiro do Nascimento

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Kamyla Peres Rodrigues

Suplente: Marcos Vinicius Carrijo de Freitas

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lorraine da Silva

Suplente: Ariele Rodrigues de Freitas

- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Fomento

Titular: Cleidiany Silva dos Santos

Suplente: João Batista dos Santos

- Centro de Referência de Assistência Social / CRAS

Titular: Alessandra Ferreira de Santana

Supente: Joelma Pereira Costa

B) Representantes da Sociedade Civil e Entidades

- Usuários da Assistência Social

Titular: Rosenil Ferreira Campos

Suplente: Erta Maria Pereira Costa Carrijo

Titular: Emeiris Divina de Oliveira

Suplente: Laudirene de Oliveira Ribeiro

- Associação dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Lúcia Helena de Souza

Suplente: Euzeri Maria de Jesus

- Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular: Olímpia dos Santos Silva Mendonça

Suplente: Camila Soares dos Santos

- Pastoral da Criança

Titular: Marlene Francisca da Silva

Suplente: Telma Viana Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Quatro Dias do Mês de Maio do ano de 2019.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 044 2019

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 011/2019

CARTA CONVITE 004/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Adão Silva de Oliveira

OBJETO: O objeto deste contrato é Prestação de Serviços como Professor de Capoeira, 10 horas por semana, por 08 (oito) meses, em atendimento a crianças e adolescentes nas atividades do Serviço de Atendimento Integral às Famílias CRAS/PAIF/PSB/SCFV

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.200,00

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

VIGÊNCIA: 20/05/2019 à 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO 045 2019

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 045/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 011/2019

CARTA CONVITE 004/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Camila Soares dos Santos

OBJETO: O objeto deste contrato é Prestação de Serviços como Psicólogo(a), 40 (quarenta) horas semanais de segunda à sexta-feira, por 8 (oito) meses para manutenção das atividades do Serviço de Atendimento Integral Às Famílias CRAS/PAIF/PSB/SCFV.

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.250,00

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

VIGÊNCIA: 20/05/2019 à 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO 043 2019

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 011/2019

CARTA CONVITE 004/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Olímpia dos Santos Silva Mendonça

OBJETO: O objeto deste contrato é Prestação de Serviços como Assistente Social, 30 (trinta) horas semanais de segunda à sexta-feira, por 8 (oito) meses para manutenção das atividades do Serviço de Atendimento Integral às Famílias CRAS/PAIF/PSB/SCFV.

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.250,00

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

VIGÊNCIA: 20/05/2019 à 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 02 DE MAIO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO,*** portador do RG n° 273308 SSP/MT e do CPF n° 207.897.771-34 , a partir de 01/05/19 a 30/05/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 47.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 23 DE MAIO DE 2019. EXONERA NAYANE JUSTINO DIAS, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sr **NAYANE JUSTINO DIAS**, portadora do RG n° 2159114-8 SSP/MT e do CPF n° 037.454.771-89, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 23 DE MAIO DE 2019. "EXONERAR O

SERVIDOR BENEDITO RIBEIRO LUZ NETO, DO CARGO DE APOIO ADM. AG. TRANSP. ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o servidor, **BENEDITO RIBEIRO LUZ NETO,** do Cargo Efetivo de **APOIO ADM. AG. TRANSP. ESCOLAR NAO PROFISSIONALIZADO**, Nível 09 Classe A portador do RG 208158 SSP/MT e do CPF 207.959.041-34, em decorrência do seu falecimento no dia 01/05/2019, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGEF 1º QUADRIMESTRE DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGEF 1º QUADRIMESTRE DE 2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, tal edital e para divulgação dos Anexos do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019,** conforme a Portaria 495/2017 – Parte IV – Relatórios de Gestão Fiscal. Rio Branco – MT, 30 de Maio de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 23 DE MAIO DE 2019. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Andreia Aparecida de Souza Silva	Tecn. Adm Nao Profissionalizado	1734084-5 SSP/MT	007.189.261-37
Edriane Alves da Silva	Tecn. Adm Nao Profissionalizado	1658072-9 SSP/MT	010.464.141-00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de Maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 02 DE MAIO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA LEMOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA APARECIDA LEMOS,*** portadora do RG n° 1323645-8 SSP/MT e do CPF n° 906.621.301-97, a partir de 01/05/19 a 30/05/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania, cadastrada com a matrícula de n° 1241.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 02 DE MAIO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ERLI INACIO DE SANTANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ERLI INACIO DE SANTANA,*** portador do RG n° 902488 SSP/MT e do CPF n° 570.171.151-04, a partir de 01/05/19 a 30/05/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18, lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 1078.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169 DE 23 DE MAIO DE 2019. "TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR JOSE ANACLETO ALVES ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença Saúde, a partir de a 22/05/2019, do servidor, **JOSE ANACLETO ALVES**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DESERVIÇOS DIVERSOS**, Classe A, Nível 03, portador do RG: 070093 SSP/MT e do CPF: 920.474.671-87, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 de Maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 02 DE MAIO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSIMAR COTRIM DO CARMO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSIMAR COTRIM DO CARMO,*** portadora do RG n° 1201663-2 SSP/MT e do CPF n° 920.744.131-49, a partir de 01/05/19 a 30/05/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 15/16 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 117, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/19.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 02 DE MAIO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE SULINO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE SULINO DOS SANTOS,*** portador do RG n° 357582 SSP/MT e do CPF n° 429.787.931-04, a partir de 01/05/19 a 30/05/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 24.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 02 DE MAIO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR,*** portador do RG n° 14080010 SSP/MT e do CPF n° 031.436.871-00, a partir de 01/05/19 a 30/05/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 1093.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 23 DE MAIO DE 2019. "CONCEDER LIENÇA LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA DENISE DA COSTA PREISIGKE FARIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **07/05/2019 a 04/09/2019**, para servidora, **DENISE DA COSTA PREISIGKE FARIA,** no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Nível 01 Classe A, portadora do RG: 25458035 SJSP/MT e do CPF: 046.711.581-83, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155, DE 02 DE MAIO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO RIBEIRO DO AMARAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EVANDRO RIBEIRO DO AMARAL,*** portador do RG n° 1880451-9 SSP/MT e do CPF n° 020.545.051-29, a partir de 01/05/19 a 30/05/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 442.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156, DE 02 DE MAIO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES,*** portadora do RG n° 433730 SSP/MT e do CPF n° 805.926.351-04, a partir de 01/05/19 a 30/05/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 99.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 02 DE MAIO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MONICA DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MONICA DE ALMEIDA,*** portadora do RG n° 1390469-8 SSP/MT e do CPF n° 930.481.651-34, a partir de 01/05/19 a 30/05/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 452.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 02 DE MAIO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DIVINO DE CARVALHO MARINHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***DIVINO DE CARVALHO MARINHO,*** portador do RG n° 358.688 SSP/MT e do CPF n° 346.806.751-87, a partir de 02/05/19 a 31/05/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 12/13, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 43.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 23 DE MAIO DE 2019. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LENILCE RODRIGUES BARBOSA DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LENILCE RODRIGUES BARBOSA DA COSTA,*** portadora do RG n° 0203292206 SSP/RJ e do CPF n° 006.931.681-37, a partir de 23/05/19 a 21/06/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 88.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 23 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164, DE 17 DE MAIO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PEDRO ANTONIO BOASCIVIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias da Licença Prêmio ao Servidor ***PEDRO ANTONIO BOASCIVIS*** portador do RG n° 387.971 SSP/MT e do CPF n° 303. 869.421-53, a partir de 06/05/2019 a 04/06/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 07/12 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 38.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 27 DE MAIO DE 2019. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TEREZINHA PEREIRA PIRES LOBO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Prêmio a Servidora ***TEREZINHA PEREIRA PIRES LOBO*** portadora do RG n° 435139 SSP/MT e do CPF n° 486.164.862-91, a partir de 02/04/2019 a 31/06/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 09/14 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 120.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 27 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 27 DE MAIO DE 2019. "EXONERA SANDRA ALVES DA COSTA COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art.62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal N° 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **SANDRA ALVES DA COSTA**, portadora do RG n° 2329163-0 SSP/MT e do CPF n° 042.823.181-04, do cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, em substituição das titulares que se encontrarão em gozo de férias a partir de 12/02/2019 a 31/05/2019, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 27 de maio de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO 2º BIMESTRE DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO 2º BIMESTRE DE 2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, tal edital e para divulgação dos Anexos do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019,** conforme a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Rio Branco – MT, 30 de maio de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 47 DE 29 DE MAIO DE 2019"CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de **Rio Branco-MT**, o Srº **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferencia Municipal da Saúde de Rio Branco-MT, etapa Municipal com o Tema: **"Democracia e Saúde: Saúde como Direito, consolidação e Financiamento do SUS".**

Art. 2º. A 6ª Conferencia Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor(a) da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 31 de maio de 2019 no Salão paroquial da igreja são roque.

Art. 4º. O regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-MT, 29 de maio de 2019.

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 056/2019, cujo Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Relógio Ponto Biométrico e Bobinas para reposição, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **A.J. CANOFFRE & CIA LTDA, CNPJ: 24.314.026/0001-72**, com a Proposta no valor total e global da licitação de **R$ 33.260,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta reais)**

Rondolândia - MT, 30 de Maio de 2019.

Keila Taiane

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3068-2019-EXONERA- GISELE TAWANAM ZORO

PORTARIA Nº.3068 GP/PMR/19

DE 30 DE MAIO DE 2019

*EXONERA- **GISELE TAWANAM ZORO do** cargo em comissão DE ASSESSOR NÍVEL III,CDS -1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – **GISELE TAWANAM ZORO** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto O GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 30/05/2019.*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3067-2019-EXONERA- VALDEMAR OIKOEPAOR SURUI

PORTARIA Nº. 3067/GP/PMR/19

DE 30 MAIO DE 2019

EXONERA- VALDEMAR OIKOEPAOR SURUI *do cargo de Coordenador De Área De Educação Indígena,CDS-6.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – VALDEMAR OIKOEPAOR SURUI **SURUI** do cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREA DE EDUCAÇÃO INDÍGENA CDS-6,de Junto DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 30/05/2019*

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 070/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2019

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares e materiais pênsil para atender as necessidades do Centro Odontológico na Unidade Básica de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

***EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS*: Dental Diagnosis Eireli-ME, CNPJ: 04.728.728/0001-95, Endereço: Rua Coronel Peixoto, Nº37, Bairro: Bandeirantes, CEP: 78.010-100, Cuiabá/MT**

Item	Código TCE	Und	Quan	Especificação	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	287268-4	UND	01	ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLLIMERIZAVEL, COMPONENTES ADESIVO+PRIMER+ACIDO.	FGM	R$ 25,75	R$ 25,75
02	287270-6	PCT	01	AMALGAMA ENCAPSULADA 2 PORÇÃO C/300	SDI	R$ 138,00	R$ 138,00
03	396948-7	PCT	10	BABADOR DESCARTÁVEL ABSORVENTE, 2 CAMADAS, TAMANHO 45 CM X 33CM, CAIXA COM 100 UND.	SSPLUS	R$ 12,90	R$ 129,00
04	182400-7	UND	20	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, SEMI-CONICA INVERTIDA, NUMERO N- 1036, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL,	FAVA	R$ 2,60	R$ 52,00
05	182399-0	UND	20	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, SEMI-CONICA INVERTIDA, NUMERO N- 1035, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	FAVA	R$ 2,60	R$ 52,00
06	42484-6	UND	20	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	FAVA	R$ 2,60	R$ 52,00
07	42484-6	UND	15	BROCA CARBIDE CONTRA ÂNGULO ESFÉRICA Nº05	JET	R$ 8,38	R$ 125,70
08	5316-3	UND	15	BROCA CARBIDE CONTRA ÂNGULO ESFÉRICA Nº 06	JET	R$ 8,38	R$ 125,70
09	363484	UND	03	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - REVESTIMENTO INTERNO DE PAPELAO E SACO PLASTICO EXTRA, COR AMARELO CONTUNDENTE, O EXTERNO DEVE SER ONDULADO DANDO RIGIDEZ A CAIXA DE FORMA QUE SUPORTE PESOS FORTES,	MEDIX	R$ 4,25	R$ 12,75
10	269587	PCT	10	COMPRESSA DE GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZA, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS DESCARTÁVEIS, PACOTE COM 500 UNIDADES	MB TEXTIL	R$ 30,78	R$ 307,80
11	312136-4	UND	30	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA CÔNICA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA	PREVEN	R$ 1,45	R$ 43,50
12	20402-1	UND	20	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN	R$ 1,45	R$ 29,00
13	108868-8	UND	03	ESCOVA ODONTOLÓGICA, AÇO, LIMPEZA, BROCAS, INSTRUMENTAL, ODONTOLÓGICA, CABO PLÁSTICO E CERDAS METÁLICAS	PREVEN	R$ 5,50	R$ 16,50
14	288930-7	CX	05	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO Nº04 C/24	TECHNEW	R$ 37,00	R$ 185,00
15	00012077	UND	01	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CURTO, USO ODONTOLOGICO, APLICAÇÃO ADAPTAÇÃO DE DISCOS E RODAS.	PREVEN	R$ 2,87	R$ 2,87
16	0006304	RL	06	PAPEL GRAU CIRURGICO, COM INDICADOR QUIMICO, 10 CM, 100M, EMBALAR MATERIAL PARA ESTERIALIZAÇÃO	PACK GC	R$ 51,60	R$ 309,60
17	18456-0	PCT	03	ROLETE DE ALGODÃO Nº01	CREMER	R$ 2,80	R$ 8,40
18	00013074	RL	04	PAPEL GRAU CIRURGICO, COM INDICADOR QUIMICO, 30 CM, 100M, EMBALAR MATERIAL PARA ESTERIALIZAÇÃO	PACK GC	R$ 155,00	R$ 620,00
19	142635-4	PCT	01	TOALHA DE PAPEL MATERIAL DE PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, EM PACOTE DE 100 FOLHAS	TREVO	R$ 12,99	R$ 12,99
20	14064-3	UND	10	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO DO CABO PADRÃO, TIPO USO AUTOCLAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAVEL INDIVIDUAL.	IODONTOSUL	R$ 3,50	R$ 35,00
21	227708-5	UND	10	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 3, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO DO CABO PADRÃO, TIPO USO AUTOCLAVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAVEL INDIVIDUAL.	GOLGRAN	R$ 5,40	R$ 54,00
22	104095-2	UND	10	PINCA ODONTOLOGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CERCA DE 13, REFERENCIA 317, INDICAÇÃO CLINICA, APLICAÇÃO PARA ALGODÃO, ESTERELIDADE AUTOCLAVE.	GOLGRAN	R$ 10,13	R$ 101,30
23	164581-1	UND	05	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11 CM, RETA, IRIS	GOLGRAN	R$ 18,53	R$ 92,65
24	165310-5	UND	05	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11,5 CM, CURVA, IRIS	GOLGRAN	R$ 18,53	R$ 92,65
25	0006867	UND	02	JOGO ALAVANCA SELDIN ADULTO	MILLENNIUM	R$ 100,55	R$ 201,10
26	0006868	UND	02	JOGO ALAVANCA SELDIN INFANTIL	MILLENNIUM	R$ 100,55	R$ 201,10
27	50318	UND	04	PORTA AMALGA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO AUTOCLÁVEL.	GOLGRAN	R$ 35,22	R$ 140,88
28	101731-4	UND	02	AFASTADOR DE MINNESOTA	GOLGRAN	R$ 9,95	R$ 19,90
29	5011-3	UND	02	BRUNIDOR BENNETT Nº33	GOLGRAN	R$ 12,86	R$ 25,72
30	225934-6	UND	02	BRUNIDOR OVO DE PATA Nº 33	GOLGRAN	R$ 12,86	R$ 25,72
31	356034-1	UND	05	CABO PARA ESPELHO ADULTO	PREVEN	R$ 4,50	R$ 22,50

32	266213-2	UND	04	PORTA AGULHA PONTA VIDEO 14CM	GOLGRAN	R$ 194,20	R$ 776,80
33	109163-8	UND	06	VISUPLAC SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA	MAQUIRA	R$ 8,90	R$ 53,40
34	193078-8	CX	02	LAMINA DE BISTURI - EM N.11, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO	SOLIDOR	R$ 36,00	R$ 72,00
35	119224-8	CX	15	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES,	SSPLUS	R$ 5,75	R$ 86,25
36	433727-1	CX	12	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, SEM PO, TAMANHO P, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO	UNIGLOVES	R$ 22,00	R$ 264,00
37	258204-0	CX	12	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX NATURAL ALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICA, LUBRIFICACAO COM MATERIAL ATOXICO, TAMANHO PP Nº 6,0 A 6,5, COM PUNHO DE 25CM, NAO ESTERIL, EMBALADO EM CAIXA,DE ACORDO COM NORMAS DA ANVISA.	UNIGLOVES	R$ 22,00	R$ 264,00
38	00020281	K	01	KIT ACADEMICO CONTENDO UMA CANETA ALTA ROTAÇÃO + PEÇA RETA CONTRA ÂNGULO + BAIXA ROTAÇÃO	SCHUSTER	R$ 2. 089,00	R$ 2. 089,00
39	377126-1	CX	02	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 30 MG SEM VASO	DLA	R$ 118,15	R$ 236,30
40	391582	PCT	03	CONDICIONADOR DENTAL, ACIDO FOSFÓRICO, 37% GEL	BIODINAMICA	R$ 3,85	R$ 11,55
41	414768-5	FRAS	06	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL, VALIDADE MINIMA 24 MESES	IODONTOSUL	R$ 11,50	R$ 69,00
42	375536-3	UND	03	FLUOR TIPO GEL ACIDULADO, SABOR TUTI - FRUTI CONCENTRAÇÃO 1,23 PER, CAPACIDADE FRASCO 200 ML.	BIODINAMICA	R$ 6,20	R$ 18,60
43	45909-7	FRAS	08	FLURETO DE SÓDIO 0,05%, SOLUÇÃO BUCAL 500 ML	IODONTOSUL	R$ 11,80	R$ 94,40
44	390068-1	CX	08	ARTICAINA 4% (TUBO VIDRO)	DFL	R$ 187,00	R$ 1. 496,00
45	0008787	UND	02	COLTOSOL 20 GR	CAITHEC	R$ 10,30	R$ 20,60
46	404597-1	FRAS	09	LINDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRIA 2% + 1.80.000	DFL	R$ 104,90	R$ 944,10
47	301546-7	FRAS	02	OLEO MINERAL - FINALIDADE LUBRIFICAR CANETA DE ALTA ROTACAO, VISCOSIDADE BAIXA, EMBALAGEM SPRAY COM 200 ML, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	MAQUIRA	R$ 27,30	R$ 54,60
VALOR TOTAL							**R$ 9. 811,68**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.330/331 nos autos do Processo 070//2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 9.811,68 (Nove mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

Rondolândia – MT, 30 de Maio de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

Decreto 1.595/GAB/PMR

CONTABILIDADE
RREO 5 BIM 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.726.347,32	19.726.347,32	3.266.831,76	16,56	17.414.003,80	88,28	2.312.343,52
RECEITAS CORRENTES	18.990.347,32	18.990.347,32	3.266.831,76	17,20	16.369.433,96	86,20	2.620.913,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	804.500,00	804.500,00	87.060,72	10,82	493.806,44	61,38	310.693,56
Impostos	687.000,00	687.000,00	84.300,94	12,27	473.174,16	68,88	213.825,84
Taxas	17.500,00	17.500,00	2.759,78	15,77	20.632,28	117,90	-3.132,28
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	160.000,00	19.587,22	12,24	73.146,07	45,72	86.853,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	160.000,00	160.000,00	19.587,22	12,24	73.146,07	45,72	86.853,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	14.000,00	14.000,00		0,00		0,00	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.961.847,32	17.961.847,32	3.148.180,28	17,53	15.760.028,54	87,74	2.201.818,78
Transferências da União e de suas Entidades	7.813.189,51	7.813.189,51	1.057.631,12	13,54	6.007.967,80	76,90	1.805.221,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.336.657,81	8.336.657,81	1.848.209,41	22,17	8.619.054,34	103,39	-282.396,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.812.000,00	1.812.000,00	242.339,75	13,37	1.133.006,40	62,53	678.993,60
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	12.003,54	24,01	42.452,91	84,91	7.547,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	12.003,54	24,01	42.452,91	84,91	7.547,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	736.000,00	736.000,00	0,00	0,00	1.044.569,84	141,93	-308.569,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	736.000,00	736.000,00	0,00	0,00	1.044.569,84	141,93	-308.569,84
Transferências da União e de suas Entidades	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	1.044.569,84	290,16	-684.569,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	376.000,00	376.000,00		0,00		0,00	376.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.726.347,32	19.726.347,32	3.266.831,76	16,56	17.414.003,80	88,28	2.312.343,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.726.347,32	19.726.347,32	3.266.831,76	16,56	17.414.003,80	88,28	2.312.343,52
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.726.347,32	19.726.347,32	3.266.831,76	16,56	17.414.003,80	88,28	2.312.343,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.818.721,91	22.034.879,81	3.991.562,56	18.093.520,44	3.941.359,37	3.838.438,73	14.172.861,48	7.862.018,33	13.621.657,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.691.046,91	18.174.105,06	3.506.975,56	14.782.554,12	3.391.550,94	3.414.380,09	13.511.647,04	4.662.458,02	13.122.916,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.161.000,00	9.642.515,53	2.352.613,04	7.614.893,23	2.027.622,30	2.322.230,01	7.584.510,20	2.058.005,33	7.426.555,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.530.046,91	8.531.589,53	1.154.362,52	7.167.660,89	1.363.928,64	1.092.150,08	5.927.136,84	2.604.452,69	5.696.361,68	
DESPESAS DE CAPITAL	1.954.975,00	3.818.526,32	484.587,00	3.310.966,32	507.560,00	424.058,64	661.214,44	3.157.311,88	498.740,43	0,00
INVESTIMENTOS	1.804.475,00	3.668.526,32	484.587,00	3.160.966,32	507.560,00	408.308,76	574.756,37	3.093.769,95	412.282,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.500,00	150.000,00		150.000,00	0,00	15.749,88	86.458,07	63.541,93	86.458,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.700,00	42.248,43			42.248,43			42.248,43		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	125,00	0,00			0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.818.846,91	22.034.879,81	3.991.562,56	18.093.520,44	3.941.359,37	3.838.438,73	14.172.861,48	7.862.018,33	13.621.657,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.818.846,91	22.034.879,81	3.991.562,56	18.093.520,44	3.941.359,37	3.838.438,73	14.172.861,48	7.862.018,33	13.621.657,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.241.142,32			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.818.846,91	22.034.879,81	3.991.562,56	18.093.520,44		3.838.438,73	17.414.003,80		13.621.657,40	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125,00	0,00								
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.818.721,91	22.034.879,43	3.991.562,56	18.093.520,44	100,00	3.941.358,99	3.838.438,73	14.172.861,48	100,00	7.862.017,95	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	11.000,00	6.251,57	6.251,57	6.251,57	0,03	0,00	4.251,57	4.251,57	0,03	2.000,00	0,00
Ação Judiciária	11.000,00	6.251,57	6.251,57	6.251,57	0,03	0,00	4.251,57	4.251,57	0,03	2.000,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	5.664.400,00	6.086.763,98	1.078.085,98	4.843.931,94	26,77	1.242.832,04	1.092.133,49	4.646.591,95	32,79	1.440.172,03	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	5.088.800,00	5.674.147,66	1.039.992,70	4.480.483,43	24,76	1.193.664,23	1.032.393,54	4.331.363,60	30,56	1.342.784,06	
Administração Financeira	345.950,00	397.176,32	38.093,28	348.008,51	1,92	49.167,81	59.739,95	299.788,35	2,12	97.387,97	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial	40.500,00	15.440,00		15.440,00	0,09			15.440,00	0,11		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	189.150,00				0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	802.375,00	1.321.511,76	183.642,43	1.005.744,19	5,56	315.767,57	170.174,55	602.598,18	4,25	718.913,58	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	149.255,94	27.519,72	97.564,36	0,54	51.691,58	27.075,48	70.645,82	0,50	78.610,12	
Assistência Comunitária	336.575,00	660.648,56	30.833,49	524.853,62	2,90	135.794,94	26.520,69	169.226,74	1,19	491.421,82	
FU08 - Administração Geral	346.800,00	511.607,26	125.289,22	383.326,21	2,12	128.281,05	116.578,38	362.725,62	2,56	148.881,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	3.930.048,62	3.447.477,21	842.906,23	2.803.888,00	15,50	643.589,21	653.738,76	2.507.160,84	17,69	940.316,37	0,00
Atenção Básica	2.135.600,00	1.390.667,60	282.884,69	1.160.808,78	6,42	229.858,82	196.189,05	1.031.179,93	7,28	359.487,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	293.100,00	290.310,00	111.044,20	230.760,60	1,28	59.549,40	28.090,17	133.691,42	0,94	156.618,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	124.248,62	80.498,62	35.435,75	43.780,25	0,24	36.718,37	12.730,95	20.690,95	0,15	59.807,67	
Vigilância Sanitária	338.800,00	64.800,00		34.762,29	0,19	30.037,71		34.762,29	0,25	30.037,71	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	931.100,00	1.621.200,99	413.541,59	1.333.776,08	7,37	287.424,91	416.728,59	1.286.836,25	9,08	334.364,74	
FU10 - Demais Subfunções	107.200,00				0,00				0,00		
Trabalho	204.600,00	162.000,00	100,00	160.100,00	0,88	1.900,00	23.550,25	138.891,95	0,98	23.108,05	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	204.600,00	162.000,00	100,00	160.100,00	0,88	1.900,00	23.550,25	138.891,95	0,98	23.108,05	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	4.813.400,00	7.385.702,27	1.202.244,23	6.338.050,55	35,03	1.047.651,72	1.341.172,42	4.754.450,19	33,55	2.631.252,08	0,00
Ensino Fundamental	3.671.900,00	3.677.116,67	612.558,64	3.110.782,85	17,19	566.333,82	686.369,80	2.740.713,95	19,34	936.402,72	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	199.650,00	151.500,00		151.500,00	0,84		36.960,00	111.460,00	0,79	40.040,00	
Educação Infantil	65.200,00	1.249.029,43	-33.000,00	1.216.029,43	6,72	33.000,00		102.973,72	0,73	1.146.055,71	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	721.650,00	2.180.556,17	594.819,91	1.747.832,97	9,66	432.723,20	586.241,07	1.692.885,44	11,94	487.670,73	
FU12 - Demais Subfunções	155.000,00	127.500,00	27.865,68	111.905,30	0,62	15.594,70	31.601,55	106.417,08	0,75	21.082,92	
Cultura	136.100,00	141.530,00	0,00	54.604,93	0,30	86.925,07	0,00	54.604,93	0,39	86.925,07	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	118.500,00	141.530,00		54.604,93	0,30	86.925,07		54.604,93	0,39	86.925,07	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções	17.600,00				0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	270.000,00	127.009,00	0,00	13.709,00	0,08	113.300,00	0,00	13.709,00	0,10	113.300,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	127.009,00		13.709,00	0,08	113.300,00		13.709,00	0,10	113.300,00	
Serviços Urbanos	170.000,00				0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	604.850,00	116.200,00	6.422,24	6.422,24	0,04	109.777,76	6.422,24	6.422,24	0,05	109.777,76	0,00
Saneamento Básico Rural	11.000,00				0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	399.750,00	91.200,00			0,00	91.200,00			0,00	91.200,00	
FU17 - Administração Geral	194.100,00	25.000,00	6.422,24	6.422,24	0,04	18.577,76	6.422,24	6.422,24	0,05	18.577,76	
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	141.650,00	201.008,88	56.331,88	154.396,95	0,85	46.611,93	56.331,88	154.396,95	1,09	46.611,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.700,00				0,00				0,00		
Controle Ambiental	7.700,00				0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	13.200,00				0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral	85.050,00	201.008,88	56.331,88	154.396,95	0,85	46.611,93	56.331,88	154.396,95	1,09	46.611,93	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	128.325,00	430.906,83	367.000,00	398.400,00	2,20	32.506,83	109.000,00	140.400,00	0,99	290.506,83	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	126.950,00	70.347,77	24.000,00	55.400,00	0,31	14.947,77		31.400,00	0,22	38.947,77	
Defesa Agropecuária		360.559,06	343.000,00	343.000,00	1,90	17.559,06	109.000,00	109.000,00	0,77	251.559,06	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções	1.375,00				0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	40.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	40.250,00				0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	13.200,00	36.687,00	0,00	36.687,00	0,20	0,00	3.928,00	36.536,00	0,26	151,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções	13.200,00	36.687,00		36.687,00	0,20		3.928,00	36.536,00	0,26	151,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.403.423,29	2.324.602,50	231.378,00	2.073.146,57	11,46	251.455,93	354.985,69	988.402,11	6,97	1.336.200,39	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.403.423,29	2.324.602,50	231.378,00	2.073.146,57	11,46	251.455,93	354.985,69	988.402,11	6,97	1.336.200,39	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	176.600,00	54.980,00	17.200,00	48.187,50	0,27	6.792,50	7.000,00	37.987,50	0,27	16.992,50	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	33.700,00				0,00				0,00		
Lazer	100.000,00				0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral	42.900,00	54.980,00	17.200,00	48.187,50	0,27	6.792,50	7.000,00	37.987,50	0,27	16.992,50	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	305.800,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,83	0,00	15.749,88	86.458,07	0,61	63.541,93	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	305.800,00	150.000,00		150.000,00	0,83		15.749,88	86.458,07	0,61	63.541,93	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	172.700,00	42.248,43				42.248,43				42.248,43	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	125,00	0,00			0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	18.818.846,91	22.034.879,43	3.991.562,56	18.093.520,44	100,00	3.941.358,99	3.838.438,73	14.172.861,48	100,00	7.862.017,95	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	125,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	125,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	125,00										
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.842.064,64	3.036.745,37	2.329.497,57	1.836.444,39	1.583.115,84	1.686.099,88	2.250.267,77	1.555.137,82	2.113.595,47	1.883.014,09	1.569.346,25	2.263.754,05	23.949.083,14	20.013.347,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.146,65	44.445,07	49.481,10	34.886,28	40.627,28	28.766,82	68.364,53	28.529,40	31.094,09	125.006,22	46.271,55	39.252,48	605.781,47	804.500,00
IPTU	1.029,36	1.302,59	5.194,13	1.967,51	1.667,33	21.956,56	13.267,16	15.453,57	5.380,60	1.237,00	2.359,17	5.180,78	75.995,76	55.000,00
ISS	20.877,85	15.887,17	9.838,49	11.439,95	19.153,90	5.408,36	18.887,93	9.440,59	8.194,41	8.650,76	6.475,59	13.091,21	147.346,21	204.500,00
ITBI	26.236,99		8.675,01							99.406,22			134.318,22	120.000,00
IRRF	19.190,62	26.858,03	17.323,47	16.898,82	15.826,05	2.214,40	35.034,44	3.635,24	17.429,08	15.712,24	36.161,01	19.496,49	225.779,89	243.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	811,83	397,28	8.450,00	4.580,00	3.980,00	187,50	1.175,00				1.275,78	1.484,00	22.341,39	182.000,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	6.341,50	5.766,38	8.288,29	5.510,43	6.148,39	5.867,81	6.008,85	6.300,88	7.174,49	8.341,11	9.200,10	9.544,51	84.492,74	160.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.341,50	5.766,38	8.288,29	5.510,43	6.148,39	5.867,81	6.008,85	6.300,88	7.174,49	8.341,11	9.200,10	9.544,51	84.492,74	160.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														14.000,00
Transferências Correntes	1.750.893,39	3.018.364,96	2.266.028,92	1.793.665,25	1.532.728,60	1.646.494,55	2.172.059,83	1.516.700,42	2.073.337,04	1.744.402,88	1.508.496,83	2.208.331,29	23.231.503,96	18.984.847,31
Cota-Parte do FPM	459.762,90	884.119,20	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	6.901.932,69	7.035.000,00
Cota-Parte do ICMS	914.962,23	865.864,43	833.112,43	707.832,28	690.229,95	609.872,41	889.928,26	609.413,12	971.138,90	825.943,80	706.579,02	1.169.914,43	9.794.591,26	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.091,87	633,11	2.182,61	5.200,71	5.376,44	6.943,55	4.940,70	6.804,35	7.261,58	1.368,23	1.511,31	2.750,57	49.065,03	45.000,00
Cota-Parte do ITR	22.319,48	23.257,67	20.237,60	77,02	559,37	184,50		282,61	2.033,82	15.393,77	43.406,85	178.736,71	306.693,40	230.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	2.914,37	2.914,37	2.930,53	2.930,53	2.930,53	2.930,53	2.930,53	2.930,53	2.930,53	2.930,53	2.930,53	2.930,53	35.134,04	115.000,00
Transferências da LC nº 61/1989		56.531,18	4.548,09	5.528,39	5.210,40	4.595,11	5.490,96	4.874,19	4.414,72	4.924,78			96.117,82	7.245,48
Transferências do FUNDEB	95.225,08	309.595,74	119.594,52	113.583,47	101.563,92	94.947,40	129.553,46	97.521,51	122.580,31	111.322,06	93.169,53	149.170,22	1.537.827,22	
Outras Transferências Correntes	251.617,46	875.449,26	721.346,74	223.903,21	232.743,70	408.958,32	503.427,09	199.488,10	277.118,07	272.381,86	276.151,23	267.757,46	4.510.342,50	4.052.601,83
Outras Receitas Correntes	16.683,10	-31.831,04	5.699,26	2.382,43	3.611,57	3.970,70	3.834,56	3.607,12	2.079,85	5.263,88	5.377,77	6.625,77	27.304,97	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	280.810,07	304.785,24	284.107,85	290.129,97	238.642,04	227.598,67	306.717,59	242.963,26	277.547,10	271.154,75	227.835,15	358.280,65	3.310.572,34	2.985.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	280.810,07	304.785,24	284.107,85	290.129,97	238.642,04	227.598,67	306.717,59	242.963,26	277.547,10	271.154,75	227.835,15	358.280,65	3.310.572,34	2.985.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.561.254,57	2.731.960,13	2.045.389,72	1.546.314,42	1.344.473,80	1.458.501,21	1.943.550,18	1.312.174,56	1.836.048,37	1.611.859,34	1.341.511,10	1.905.473,40	20.638.510,80	17.028.347,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.990.347,31	16.357.543,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	755.500,00	493.189,75
IPTU	55.000,00	73.663,81
ISS	204.500,00	110.581,19
ITBI	120.000,00	108.081,23
IRRF	243.000,00	179.731,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.000,00	21.132,28
Contribuições		
Receita Patrimonial	160.000,00	72.384,86
Aplicações Financeiras (II)	160.000,00	72.384,86
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	18.010.847,31	15.749.515,78
Cota-Parte do FPM	5.677.000,00	4.502.738,34
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.411.011,82
Cota-Parte do IPVA	36.000,00	35.472,24
Cota-Parte do ITR	184.000,00	208.733,06
Transferências da LC 87/1996	92.000,00	23.444,30
Transferências da LC nº 61/1989	7.245,48	39.586,64
Transferências do FUNDEB	1.812.000,00	1.133.006,40
Outras Transferências Correntes	4.202.601,83	3.395.522,98
Demais Receitas Correntes	64.000,00	42.452,91
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	64.000,00	42.452,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.830.347,31	16.285.158,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	736.000,00	1.044.569,84
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	736.000,00	1.044.569,84
Convênios	726.000,00	1.044.569,84
Outras Transferências de Capital	10.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	736.000,00	1.044.569,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.566.347,31	17.329.728,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.174.104,68	14.782.554,12	13.511.647,04	13.122.916,97	221.379,29	203.555,28	203.555,28
Pessoal e Encargos Sociais	9.642.515,53	7.614.893,23	7.584.510,20	7.426.555,29	66.358,32	680,00	680,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	8.531.589,15	7.167.660,89	5.927.136,84	5.696.361,68	155.020,97	202.875,28	202.875,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.174.104,68	14.782.554,12	13.511.647,04	13.122.916,97	221.379,29	203.555,28	203.555,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.818.526,32	3.310.966,32	661.214,44	498.740,43	75.184,53	206.435,00	206.435,00
Investimentos	3.668.526,32	3.160.966,32	574.756,37	412.282,36	75.184,53	206.435,00	206.435,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	150.000,00	86.458,07	86.458,07			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.668.526,32	3.160.966,32	574.756,37	412.282,36	75.184,53	206.435,00	206.435,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	42.248,43						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.884.879,43	17.943.520,44	14.086.403,41	13.535.199,33	296.563,82	409.990,28	409.990,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.087.974,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	72.384,86
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.160.359,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		86.458,07
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.400.274,85
Disponibilidade de Caixa		2.400.274,85
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.450.111,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	346.400,35	49.836,53
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-2.313.816,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.313.816,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	296.563,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.017.252,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.944.868,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	90,428,73	255,971,62	296,563,82	0,00	49,836,53	1,421,049,45	503,580,70	409,990,28	409,990,28	0,00	1,514,639,87
PODER EXECUTIVO	90,428,73	255,971,62	296,563,82		49,836,53	1,421,049,45	503,580,70	409,990,28	409,990,28		1,514,639,87
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	90,428,73	255,971,62	296,563,82	0,00	49,836,53	1,421,049,45	503,580,70	409,990,28	409,990,28	0,00	1,514,639,87

Poder/Órgão	Saldo Total L = (e + k)
	1,564,476,40
	1,564,476,40
	0,00
	1,564,476,40

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Poder/Órgão - Intra	Saldo Total L = (e + k)
	0,00
	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.726.347,31
Previsão Atualizada	19.726.347,31
Receitas Realizadas	17.414.003,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.818.846,91
Créditos Adicionais	3.216.032,52
Dotação Atualizada	22.034.879,43
Despesas Empenhadas	18.093.520,44
Despesas Liquidadas	14.172.861,48
Despesas Pagas	13.621.657,40
Superávit Orçamentário	3.229.251,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.093.520,44
Despesas Liquidadas	14.172.861,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.638.510,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.115.927,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	1.115.927,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha		31.160.359,71	
Resultado Primário - Acima da Linha		3.087.974,85	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	346.400,35	0,00	296.563,82	49.836,53
Poder Executivo	346.400,35		296.563,82	49.836,53
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.924.630,15	0,00	409.990,28	1.514.639,87
Poder Executivo	1.924.630,15		409.990,28	1.514.639,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.271.030,50	0,00	706.554,10	1.564.476,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.592.728,87	25,00	38,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.329.548,77	60,00	129.395,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	661.214,40	3.157.311,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.507.160,84	15,00	100,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

CONTABILIDADE
RREO 4 BIM 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.726.347,31	19.726.347,31	3.453.194,32	17,51	14.148.156,17	71,72	5.578.191,14
RECEITAS CORRENTES	18.990.347,31	18.990.347,31	3.453.194,32	18,18	13.103.586,33	69,00	5.886.760,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	804.500,00	804.500,00	156.004,92	19,39	407.648,45	50,67	396.851,55
Impostos	687.000,00	687.000,00	156.004,92	22,71	380.863,60	55,44	306.136,40
Taxas	17.500,00	17.500,00		0,00	26.784,85	153,06	-9.284,85
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	160.000,00	15.515,60	9,70	53.640,25	33,53	106.359,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	160.000,00	160.000,00	15.515,60	9,70	53.640,25	33,53	106.359,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	14.000,00	14.000,00		0,00		0,00	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.961.847,31	17.961.847,31	3.274.330,07	18,23	12.611.848,26	70,21	5.349.999,05
Transferências da União e de suas Entidades	7.813.189,51	7.813.189,51	1.262.057,29	16,15	5.014.889,83	64,18	2.798.299,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.336.657,80	8.336.657,80	1.778.646,05	21,34	6.706.567,42	80,45	1.630.090,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.812.000,00	1.812.000,00	233.626,73	12,89	890.391,01	49,14	921.608,99
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	7.343,73	14,69	30.449,37	60,90	19.550,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	7.343,73	14,69	30.449,37	60,90	19.550,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	736.000,00	736.000,00	0,00	0,00	1.044.569,84	141,93	-308.569,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	736.000,00	736.000,00	0,00	0,00	1.044.569,84	141,93	-308.569,84
Transferências da União e de suas Entidades	360.000,00	360.000,00		0,00	1.044.569,84	290,16	-684.569,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	376.000,00	376.000,00		0,00		0,00	376.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.726.347,31	19.726.347,31	3.453.194,32	17,51	14.148.156,17	71,72	5.578.191,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.726.347,31	19.726.347,31	3.453.194,32	17,51	14.148.156,17	71,72	5.578.191,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.726.347,31	19.726.347,31	3.453.194,32	17,51	14.148.156,17	71,72	5.578.191,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.726.272,31	24.511.155,26	4.113.451,88	14.173.932,07	10.337.223,19	3.009.250,00	10.331.116,21	14.180.039,05	9.866.791,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.588.097,31	17.326.721,94	2.750.055,88	11.347.552,75	5.979.169,19	2.898.113,56	10.093.960,41	7.232.761,53	9.657.394,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.746.300,00	7.810.314,59	1.503.767,53	5.262.280,19	2.548.034,40	1.503.767,53	5.262.280,19	2.548.034,40	5.150.436,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.841.797,31	9.516.407,35	1.246.288,35	6.085.272,56	3.431.134,79	1.394.346,03	4.831.680,22	4.684.727,13	4.506.958,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	1.965.475,00	7.011.733,32	1.363.396,00	2.826.379,32	4.185.354,00	111.136,44	237.155,80	6.774.577,52	209.396,79	0,00
INVESTIMENTOS	1.814.975,00	6.861.233,32	1.363.396,00	2.676.379,32	4.184.854,00	95.499,72	166.447,61	6.694.785,71	138.688,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.500,00	150.500,00		150.000,00	500,00	15.636,72	70.708,19	79.791,81	70.708,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.700,00	172.700,00			172.700,00			172.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	125,00	125,00			125,00			125,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.726.397,31	24.511.280,26	4.113.451,88	14.173.932,07	10.337.348,19	3.009.250,00	10.331.116,21	14.180.164,05	9.866.791,76	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.726.397,31	24.511.280,26	4.113.451,88	14.173.932,07	10.337.348,19	3.009.250,00	10.331.116,21	14.180.164,05	9.866.791,76	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.817.039,96		4.281.364,41	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.726.397,31	24.511.280,26	4.113.451,88	14.173.932,07		3.009.250,00	14.148.156,17		14.148.156,17	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	125,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	125,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	125,00	125,00			125,00			125,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.726.272,31	25.418.705,66	4.113.653,88	14.173.472,08	100,00	11.245.233,58	3.008.747,50	10.326.340,76	100,00	15.092.364,90	0,00
Legislativa	907.550,40	907.550,40	0,00	0,00	0,00	907.550,40	0,00	0,00	0,00	907.550,40	0,00
Ação Legislativa	907.550,40	907.550,40			0,00	907.550,40			0,00	907.550,40	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	11.000,00	5.669,25	0,00	0,00	0,00	5.669,25	0,00	0,00	0,00	5.669,25	0,00
Ação Judiciária	11.000,00	5.669,25			0,00	5.669,25			0,00	5.669,25	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	5.664.400,00	5.384.011,35	807.232,49	3.828.893,26	27,01	1.555.118,09	881.778,13	3.547.319,27	34,35	1.836.692,08	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	5.088.800,00	4.906.801,03	789.723,36	3.486.530,91	24,60	1.420.270,12	838.383,70	3.291.778,87	31,88	1.615.022,16	
Administração Financeira	345.950,00	458.510,32	17.509,13	326.922,35	2,31	131.587,97	43.394,43	240.100,40	2,33	218.409,92	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial	40.500,00	16.500,00		15.440,00	0,11	1.060,00		15.440,00	0,15	1.060,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	189.150,00	2.200,00			0,00	2.200,00			0,00	2.200,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	802.500,00	1.574.516,72	445.661,25	822.228,51	5,80	752.288,21	122.517,63	432.423,63	4,19	1.142.093,09	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	184.100,00	21.367,41	70.044,64	0,49	114.055,36	20.431,18	43.570,34	0,42	140.529,66	
Assistência Comunitária	336.700,00	904.292,46	347.217,56	494.020,13	3,49	410.272,33	32.998,53	142.706,05	1,38	761.586,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	346.800,00	486.124,26	77.076,28	258.163,74	1,82	227.960,52	69.087,92	246.147,24	2,38	239.977,02	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	3.930.048,62	3.672.016,24	372.668,49	1.962.922,88	13,85	1.709.093,36	573.338,32	1.852.328,10	17,94	1.819.688,14	0,00
Atenção Básica	2.135.600,00	1.466.390,63	83.382,26	877.924,09	6,19	588.466,54	267.984,27	834.990,88	8,09	631.399,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	293.100,00	380.100,00	20.606,70	119.716,40	0,84	260.383,60	51.398,28	105.601,25	1,02	274.498,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	124.248,62	80.498,62	2.106,30	8.344,50	0,06	72.154,12	7.960,00	7.960,00	0,08	72.538,62	
Vigilância Sanitária	338.800,00	138.800,00		34.762,29	0,25	104.037,71		34.762,29	0,34	104.037,71	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	931.100,00	1.556.126,99	266.573,23	922.175,60	6,51	633.951,39	245.995,77	869.013,68	8,42	687.113,31	
FU10 - Demais Subfunções	107.200,00	50.100,00			0,00	50.100,00			0,00	50.100,00	
Trabalho	204.600,00	170.000,00	0,00	160.000,00	1,13	10.000,00	31.323,82	115.341,70	1,12	54.658,30	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	204.600,00	170.000,00		160.000,00	1,13	10.000,00	31.323,82	115.341,70	1,12	54.658,30	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	4.813.400,00	8.303.049,65	1.231.806,28	5.141.731,46	36,28	3.161.318,19	1.054.523,96	3.413.775,45	33,06	4.889.274,20	0,00
Ensino Fundamental	3.671.900,00	3.635.091,42	773.209,63	2.502.856,59	17,66	1.132.234,83	564.657,69	2.054.344,15	19,89	1.580.747,27	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	199.650,00	154.650,00	77.000,00	151.500,00	1,07	3.150,00	14.900,00	74.500,00	0,72	80.150,00	
Educação Infantil	65.200,00	2.598.973,10		1.249.029,43	8,81	1.349.943,67	92.108,72	102.973,72	1,00	2.495.999,38	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	721.650,00	1.764.835,13	368.135,01	1.154.305,82	8,14	610.529,31	371.550,19	1.107.142,05	10,72	657.693,08	
FU12 - Demais Subfunções	155.000,00	149.500,00	13.461,64	84.039,62	0,59	65.460,38	11.307,36	74.815,53	0,72	74.684,47	
Cultura	136.100,00	185.393,08	4.500,00	54.604,93	0,39	130.788,15	4.500,00	54.604,93	0,53	130.788,15	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	118.500,00	185.393,08	4.500,00	54.604,93	0,39	130.788,15	4.500,00	54.604,93	0,53	130.788,15	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções	17.600,00				0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	270.000,00	611.809,66	0,00	13.709,00	0,10	598.100,66	0,00	13.709,00	0,13	598.100,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	611.809,66		13.709,00	0,10	598.100,66		13.709,00	0,13	598.100,66	
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções	170.000,00				0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	604.850,00	338.850,00	0,00	0,00	0,00	338.850,00	0,00	0,00	0,00	338.850,00	0,00
Saneamento Básico Rural	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Saneamento Básico Urbano	399.750,00	279.750,00			0,00	279.750,00			0,00	279.750,00	
FU17 - Administração Geral	194.100,00	48.100,00			0,00	48.100,00			0,00	48.100,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	141.650,00	212.050,00	26.070,45	98.538,97	0,70	113.511,03	26.393,85	97.718,57	0,95	114.331,43	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.700,00	10.700,00			0,00	10.700,00			0,00	10.700,00	
Controle Ambiental	7.700,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	13.200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral	85.050,00	200.150,00	26.070,45	98.538,97	0,70	101.611,03	26.393,85	97.718,57	0,95	102.431,43	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	128.325,00	907.706,99	0,00	31.400,00	0,22	876.306,99	11.400,00	31.400,00	0,30	876.306,99	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	126.950,00	81.297,77		31.400,00	0,22	49.897,77	11.400,00	31.400,00	0,30	49.897,77	
Defesa Agropecuária		825.034,22			0,00	825.034,22			0,00	825.034,22	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções	1.375,00	1.375,00			0,00	1.375,00			0,00	1.375,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	40.250,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00
Promoção Industrial	40.250,00	350,00			0,00	350,00			0,00	350,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	13.200,00	36.800,00	0,00	36.687,00	0,26	113,00	20.954,00	32.608,00	0,32	4.192,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	13.200,00	36.800,00		36.687,00	0,26	113,00	20.954,00	32.608,00	0,32	4.192,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.403.298,29	2.698.902,32	1.213.714,92	1.841.768,57	12,99	857.133,75	254.381,07	633.416,42	6,13	2.065.485,90	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.403.298,29	2.698.902,32	1.213.714,92	1.841.768,57	12,99	857.133,75	254.381,07	633.416,42	6,13	2.065.485,90	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	176.600,00	87.330,00	12.000,00	30.987,50	0,22	56.342,50	12.000,00	30.987,50	0,30	56.342,50	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	33.700,00	9.350,00			0,00	9.350,00			0,00	9.350,00	
Lazer	100.000,00				0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral	42.900,00	77.980,00	12.000,00	30.987,50	0,22	46.992,50	12.000,00	30.987,50	0,30	46.992,50	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	305.800,00	150.000,00	0,00	150.000,00	1,06	0,00	15.636,72	70.708,19	0,68	79.291,81	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	305.800,00	150.000,00		150.000,00	1,06	0,00	15.636,72	70.708,19	0,68	79.291,81	
Refinanciamento da Dívida Externa									0,00		
Serviço da Dívida Interna									0,00		
Serviço da Dívida Externa									0,00		
Transferências									0,00		
Outros Encargos Especiais									0,00		
Transferências para a Educação Básica									0,00		
FU28 - Demais Subfunções									0,00		
Reserva de Contingência	172.700,00	172.700,00				172.700,00				172.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	125,00	125,00				125,00			0,00	125,00	
TOTAL (III) = (I + II)	19.726.397,31	25.418.830,66	4.113.653,88	14.173.472,08	100,00	11.245.358,58	3.008.747,50	10.326.340,76	100,00	15.092.489,90	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	125,00	125,00	0,00	0,00		125,00	0,00	0,00		125,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	125,00	125,00	0,00	0,00		125,00	0,00	0,00		125,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	125,00	125,00				125,00				125,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,726,775.13	1,693,453.01	1,842,064.64	3,036,745.37	2,329,497.57	1,836,436.62	1,583,115.84	1,686,099.88	2,250,267.77	1,555,133.71	2,113,595.47	1,879,947.46	23,533,132.47	19,999,047.41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30,342.74	50,786.97	68,146.65	44,445.07	48,481.10	34,878.51	40,627.28	29,766.82	68,364.53	28,525.29	31,004.09	125,000.83	601,369.88	804,500.00
IPTU	329.95	1,211.32	1,029.36	1,302.59	5,194.13	1,967.51	1,667.33	21,956.56	13,267.16	15,453.57	5,380.60	1,237.00	69,997.08	55,000.00
ISS	23,972.66	17,395.40	20,877.85	15,887.17	9,770.38	11,432.18	19,153.90	5,408.36	10,547.55	9,432.62	8,194.41	8,644.96	160,717.44	204,500.00
ITBI			26,236.99		8,675.01							99,406.22	134,318.22	120,000.00
IRRF	4,945.33	32,022.75	19,190.62	26,858.03	17,323.47	16,898.82	15,826.05	2,214.40	35,034.44	3,635.24	17,429.08	15,712.65	207,090.88	243,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,094.80	157.50	811.83	397.28	8,518.11	4,580.00	3,980.00	187.50	9,515.38	3.86			29,246.26	182,000.00
Contribuições	935.11												935.11	
Receita Patrimonial	10,928.13	10,590.25	6,341.50	5,766.38	8,288.29	5,510.43	6,148.39	5,867.81	6,008.85	6,300.88	7,174.49	8,279.87	87,205.27	145,700.00
Rendimentos de Aplicação Financeira					8,288.29	5,510.43	6,148.39	5,867.81	6,008.85	6,300.88	7,174.49	8,279.87	53,579.01	145,700.00
Outras Receitas Patrimoniais	10,928.13	10,590.25	6,341.50	5,766.38									33,626.26	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														14,000.00
Transferências Correntes	1,673,578.13	1,615,375.03	1,750,893.39	3,018,364.96	2,266,028.92	1,793,665.25	1,532,728.60	1,646,494.55	2,172,059.83	1,516,700.42	2,073,337.04	1,744,402.88	22,803,629.00	18,984,847.41
Cota-Parte do FPM	394,421.66	446,992.31	459,762.90	884,119.20	562,076.40	734,809.64	494,114.29	518,062.73	635,788.83	595,386.01	685,859.11	510,137.85	6,921,530.93	7,035,000.00
Cota-Parte do ICMS	859,731.10	622,515.83	914,962.23	865,864.43	833,112.43	710,562.81	692,090.21	615,100.09	896,009.98	614,287.31	976,203.13	831,768.28	9,432,207.83	7,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	3,327.54	817.90	4,091.87	633.11	2,182.61	5,200.71	5,376.44	6,943.55	4,940.70	6,804.35	7,261.58	1,368.23	48,948.59	45,000.00
Cota-Parte do ITR	4,454.03	177,150.09	22,319.48	23,257.67	20,237.60	77.02	559.37	184.50		282.61	2,033.82	15,393.77	265,949.96	230,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,930.53		2,930.53	2,930.53	2,930.53	2,930.53	2,930.53	3,846.81	33,087.47	115,000.00
Transferências da LC nº 61/1989				56,531.18	4,548.09	5,528.39	3,350.14						69,957.80	7,245.48
Transferências do FUNDEB	79,913.52	103,295.24	95,225.08	309,595.74	119,594.52	113,583.47	101,563.92	94,947.40	129,553.46	97,521.51	122,580.31	111,046.42	1,478,420.59	
Outras Transferências Correntes	328,815.91	261,689.29	251,617.46	875,449.26	721,346.74	223,903.21	232,743.70	408,325.75	502,836.33	199,488.10	276,468.56	270,841.52	4,553,525.83	4,052,601.93
Outras Receitas Correntes	10,991.02	16,700.76	16,683.10	-31,831.04	5,699.26	2,382.43	3,611.57	3,970.70	3,834.56	3,607.12	2,079.85	2,263.88	39,993.21	50,000.00
DEDUÇÕES (II)	252,969.66	250,078.02	280,810.07	304,785.24	284,107.85	290,129.97	238,642.04	227,598.67	306,717.59	242,963.26	277,547.10	271,154.75	3,227,504.22	2,985,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	252,969.66	250,078.02	280,810.07	304,785.24	284,107.85	290,129.97	238,642.04	227,598.67	306,717.59	242,963.26	277,547.10	271,154.75	3,227,504.22	2,985,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,473,805.47	1,443,374.99	1,561,254.57	2,731,960.13	2,045,389.72	1,546,306.65	1,344,473.80	1,458,501.21	1,943,550.18	1,312,170.45	1,836,048.37	1,608,792.71	20,305,628.25	17,014,047.41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	90,428,73	255,971,62	296,563,82	0,00	49,836,53	1,421,049,45	503,580,70	409,990,28	409,990,28	0,00	1,514,639,87
PODER EXECUTIVO	90,428,73	255,971,62	296,563,82		49,836,53	1,421,049,45	503,580,70	409,990,28	409,990,28		1,514,639,87
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	90,428,73	255,971,62	296,563,82	0,00	49,836,53	1,421,049,45	503,580,70	409,990,28	409,990,28	0,00	1,514,639,87

Poder/Órgão	Saldo Total L = (e + k)
	1,564,476,40
	1,564,476,40
	0,00
	1,564,476,40

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Poder/Órgão - Intra	Saldo Total L = (e + k)
	0,00
	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.726.347,31
Previsão Atualizada	19.726.347,31
Receitas Realizadas	14.148.156,17
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.726.347,31
Créditos Adicionais	3.822.716,77
Dotação Atualizada	24.511.280,26
Despesas Empenhadas	14.173.472,08
Despesas Liquidadas	10.326.340,76
Despesas Pagas	9.866.331,77
Superávit Orçamentário	3.821.754,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.173.472,08
Despesas Liquidadas	10.326.340,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.305.628,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.592.338,24	
Resultado Primário - Acima da Linha		3.592.338,24	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	346.400,35	0,00	296.563,82	49.836,53
Poder Executivo	346.400,35		296.563,82	49.836,53
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.924.630,15	0,00	409.990,28	1.514.639,87
Poder Executivo	1.924.630,15		409.990,28	1.514.639,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.271.030,50	0,00	706.554,10	1.564.476,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.223.293,72	25,00	37,03
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	926.190,47	60,00	106.340,11
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	237.155,80	6.774.702,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.554.856,01	15,00	13,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3066-2019-EXONERA- A PEDIDO JAQUELINE DA SILVA RABELO

PORTARIA Nº. 3066/GP/PMR/19

DE 30 MAIO DE 2019

*EXONERA- A PEDIDO **JAQUELINE DA SILVA RABELO** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – A PEDIDO **JAQUELINE DA SILVA RABELO** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL *EM 30/05/2019*

CONTABILIDADE
RGF 1 QUADRIMESTRE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	697.455,55	734.550,41	687.092,67	742.812,11	-0,01	1.433.060,42	601.401,62	1.267.663,09	653.873,97	712.220,68	768.443,12	0,00	8.297.573,63	680,01
Pessoal Ativo	697.455,55	734.550,41	687.092,67	742.812,11	-0,01	1.433.060,42	601.401,62	1.267.663,09	653.873,97	712.220,68	768.443,12	0,00	8.297.573,63	680,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	574.809,40	602.154,20	567.617,01	613.677,17		1.193.975,48	504.406,83	1.040.161,18	540.655,18	590.125,59	638.078,60		6.865.660,64	
Obrigações Patronais	122.646,15	132.396,21	119.475,66	129.134,94	-0,01	239.084,94	96.994,79	227.501,91	113.218,79	122.095,09	130.364,52		1.431.912,99	680,01
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	697.455,55	734.550,41	687.092,67	742.812,11	-0,01	1.433.060,42	601.401,62	1.267.663,09	653.873,97	712.220,68	768.443,12	0,00	8.297.573,63	680,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	19.285.911,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	441,42	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.285.469,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	8.298.253,64	43,03
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.414.153,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.893.446,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.372.738,35	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	516.329,71	485.605,30	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	516.329,71	485.605,30	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.890.281,33	3.558.242,19	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.884.989,63	3.552.950,49		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.231.389,98	3.831.999,65		
(-) Restos a Pagar Processados	346.400,35	279.049,16		
Demais Haveres Financeiros	5.291,70	5.291,70		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.373.951,62	-3.072.636,89	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.051.269,62	19.285.911,28	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,86	2,52		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,61	-15,93		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	21.661.523,54	23.143.093,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.495.371,19	20.828.784,18		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	32.289,26	6.249,05		
RP Não-Processados	1.924.630,15	2.561.348,24		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.051.269,62	19.285.911,28		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.971.279,32	4.242.900,48		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	3.574.151,39	3.818.610,43		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	19.285.911,28	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.085.745,80	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.777.171,22	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.350.013,79	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	19.285.911,28
Receita Corrente Líquida Ajustada	19.285.469,86

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.298.253,64	43,03
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	10.414.153,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.893.446,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.372.738,35	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.072.636,89	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.143.093,54	120,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.242.900,48	22,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.085.745,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.350.013,79	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.045.990,97	2.036.635,87

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CONTABILIDADE
RGF 2 QUADRIMESTRE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-0,01	1.433.060,42	601.401,62	1.267.663,09	653.873,97	712.220,68	768.443,12	0,00	1.594.628,84	29.346,05	834.961,13	668.806,40	8.564.405,31	680,01
Pessoal Ativo	-0,01	1.433.060,42	601.401,62	1.267.663,09	653.873,97	712.220,68	768.443,12	0,00	1.594.628,84	29.346,05	834.961,13	668.806,40	8.564.405,31	680,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		1.193.975,48	504.406,83	1.040.161,18	540.655,18	590.125,59	638.078,60		1.322.839,75	24.252,97	702.001,43	554.480,05	7.110.977,06	
Obrigações Patronais	-0,01	239.084,94	96.994,79	227.501,91	113.218,79	122.095,09	130.364,52		271.789,09	5.093,08	132.959,70	114.326,35	1.453.428,25	680,01
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	-0,01	1.433.060,42	601.401,62	1.267.663,09	653.873,97	712.220,68	768.443,12	0,00	1.594.628,84	29.346,05	834.961,13	668.806,40	8.564.405,31	680,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.305.628,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	441,42	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.305.186,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	8.565.085,32	42,18
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.964.800,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.416.560,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.868.320,80	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	516.329,71	485.605,30	445.621,52	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	516.329,71	485.605,30	445.621,52	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.890.281,33	3.558.242,19	4.706.863,57	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.884.989,63	3.552.950,49	4.701.445,03	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.231.389,98	3.831.999,65	5.211.290,55	
(-) Restos a Pagar Processados	346.400,35	279.049,16	509.845,52	
Demais Haveres Financeiros	5.291,70	5.291,70	5.418,54	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.373.951,62	-3.072.636,89	-4.261.242,05	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.051.269,62	19.285.911,28	20.305.628,25	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,86	2,52	2,19	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,61	-15,93	-20,99	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	21.661.523,54	23.143.093,54	24.366.753,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.495.371,19	20.828.784,18	21.930.078,51	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	32.289,26	6.249,05	43.080,58	
RP Não-Processados	1.924.630,15	2.561.348,24	5.361.771,19	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.051.269,62	19.285.911,28	20.305.628,25	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	3.971.279,32	4.242.900,48	4.467.238,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	3.574.151,39	3.818.610,43	4.020.514,40	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	20.305.628,25	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.248.900,52	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.924.010,47	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.421.393,98	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	20.305.628,25
Receita Corrente Líquida Ajustada	20.305.186,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.565.085,32	42,18
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	10.964.800,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.416.560,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.868.320,80	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.072.636,89	-4.261.242,05	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.366.753,90	120,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.467.238,22	22,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.248.900,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.421.393,98	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.847.131,32	3.149.143,12

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO GAB/DRH Nº 020/2019 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016

Concurso Publico nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Edital de Convocação GAB/DRH nº 020/2019

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para as unidade Administrativas: secretaria municipal de Saúde.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 31/05/2019 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, **Agnaldo Rodrigues de Carvalho**, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capitulo I do Titulo II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010(Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016, (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016,(Plano de Carreira dos Trabalhadores em Administração), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016 executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia **23/12/2016 e homologação prefeitural publicada no** J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

ENFERMEIRO

2°-REINALDO ALVES DE LIMA 80,00pts

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 30/05/2019 à 28/06/2019,** horário das **8:00hs ás 11:00hs** e das **14:00hs ás 17:00hs,** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, **o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/2016;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicilio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Copia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

s) Carteira Nacional de Habilitação;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da pericia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras “a” até “s”, acima.

Rondolândia-MT, 30 de MAIO de 2019.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 3 BIM 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.712.047,39	19.712.047,39	3.255.602,17	16,52	9.650.273,55	48,96	10.061.773,84
RECEITAS CORRENTES	18.976.047,39	18.976.047,39	3.255.602,17	17,16	9.650.273,55	50,86	9.325.773,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	804.500,00	804.500,00	96.769,97	12,03	251.523,68	31,26	552.976,32
Impostos	687.000,00	687.000,00	87.250,73	12,70	224.738,83	32,71	462.261,17
Taxas	17.500,00	17.500,00	9.519,24	54,40	26.784,85	153,06	-9.284,85
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	145.700,00	145.700,00	12.309,73	8,45	38.124,65	26,17	107.575,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	145.700,00	145.700,00	12.309,73	8,45	38.124,65	26,17	107.575,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.000,00	14.000,00		0,00		0,00	14.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.961.847,39	17.961.847,39	3.139.079,40	17,48	9.337.518,19	51,99	8.624.329,20
Transferências da União e de suas Entidades	7.813.189,56	7.813.189,56	1.390.524,75	17,80	3.752.832,54	48,03	4.060.357,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.336.657,83	8.336.657,83	1.521.479,68	18,25	4.927.921,37	59,11	3.408.736,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.812.000,00	1.812.000,00	227.074,97	12,53	656.764,28	36,25	1.155.235,72
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	7.443,07	14,89	23.107,03	46,21	26.892,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes			7.443,07		23.107,03		-23.107,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	736.000,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	736.000,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	360.000,00	360.000,00		0,00		0,00	360.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	376.000,00	376.000,00		0,00		0,00	376.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.712.047,39	19.712.047,39	3.255.602,17	16,52	9.650.273,55	48,96	10.061.773,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.712.047,39	19.712.047,39	3.255.602,17	16,52	9.650.273,55	48,96	10.061.773,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.712.047,39	19.712.047,39	3.255.602,17	16,52	9.650.273,55	48,96	10.061.773,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.688.438,49	23.257.729,23	5.025.902,77	10.059.818,20	13.197.911,03	3.310.455,33	7.298.379,79	15.959.349,44	7.051.506,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.841.046,91	17.351.261,94	3.727.871,45	8.596.834,88	8.754.427,06	3.228.312,38	7.172.360,43	10.178.901,51	6.937.486,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.161.000,00	7.733.194,59	1.623.974,89	3.758.512,66	3.974.681,93	1.623.974,89	3.758.512,66	3.974.681,93	3.732.547,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.680.046,91	9.618.067,35	2.103.896,56	4.838.322,22	4.779.745,13	1.604.337,49	3.413.847,77	6.204.219,58	3.204.938,87	
DESPESAS DE CAPITAL	3.674.691,58	5.733.767,29	1.298.031,32	1.462.983,32	4.270.783,97	82.142,95	126.019,36	5.607.747,93	114.020,07	0,00
INVESTIMENTOS	3.524.191,58	5.583.267,29	1.298.031,32	1.312.983,32	4.270.283,97	57.795,89	70.947,89	5.512.319,40	58.948,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.500,00	150.500,00		150.000,00	500,00	24.347,06	55.071,47	95.428,53	55.071,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.700,00	172.700,00			172.700,00			172.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	125,00	125,00			125,00			125,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.688.563,49	23.257.854,23	5.025.902,77	10.059.818,20	13.198.036,03	3.310.455,33	7.298.379,79	15.959.474,44	7.051.506,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.688.563,49	23.257.854,23	5.025.902,77	10.059.818,20	13.198.036,03	3.310.455,33	7.298.379,79	15.959.474,44	7.051.506,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.688.563,49	23.257.854,23	5.025.902,77	10.059.818,20		3.310.455,33	7.298.379,79		7.051.506,46	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	125,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	125,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125,00	125,00			125,00			125,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.688.438,49	23.257.729,23	5.025.902,77	10.059.818,20	100,00	13.197.911,03	3.296.649,55	7.284.574,01	100,00	15.973.155,22	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	11.000,00	5.669,25	0,00	0,00	0,00	5.669,25	0,00	0,00	0,00	5.669,25	0,00
Ação Judiciária	11.000,00	5.669,25			0,00	5.669,25			0,00	5.669,25	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	5.664.400,00	5.380.011,35	1.409.857,38	3.021.660,77	30,04	2.358.350,58	1.206.949,48	2.652.888,02	36,42	2.727.123,33	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	5.088.800,00	4.902.801,03	1.233.837,62	2.696.807,55	26,81	2.205.993,48	1.099.925,39	2.440.742,05	33,51	2.462.058,98	
Administração Financeira	345.950,00	458.510,32	176.019,76	309.413,22	3,08	149.097,10	92.624,09	196.705,97	2,70	261.804,35	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial	40.500,00	16.500,00		15.440,00	0,15	1.060,00	14.400,00	15.440,00	0,21	1.060,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	189.150,00	2.200,00			0,00	2.200,00			0,00	2.200,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.202.375,00	1.574.516,72	211.002,64	376.567,26	3,74	1.197.949,46	162.723,73	309.906,00	4,25	1.264.610,72	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	184.100,00	46.916,75	48.677,23	0,48	135.422,77	21.419,03	23.139,16	0,32	160.960,84	
Assistência Comunitária	736.575,00	904.292,46	86.468,39	146.802,57	1,46	757.489,89	65.039,33	109.707,52	1,51	794.584,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	346.800,00	486.124,26	77.617,50	181.087,46	1,80	305.036,80	76.265,37	177.059,32	2,43	309.064,94	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	3.930.048,62	3.458.016,24	784.043,24	1.590.254,39	15,81	1.867.761,85	615.110,77	1.272.890,37	17,47	2.185.125,87	0,00
Atenção Básica	2.135.600,00	1.332.390,63	451.384,31	794.541,83	7,90	537.848,80	303.176,00	567.006,61	7,78	765.384,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	293.100,00	300.100,00	19.674,86	99.109,70	0,99	200.990,30	26.473,86	54.202,97	0,74	245.897,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	124.248,62	80.498,62		6.238,20	0,06	74.260,42			0,00	80.498,62	
Vigilância Sanitária	338.800,00	138.800,00	5.639,29	34.762,29	0,35	104.037,71	5.639,29	34.762,29	0,48	104.037,71	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	931.100,00	1.556.126,99	307.344,78	655.602,37	6,52	900.524,62	279.821,62	616.918,50	8,47	939.208,49	
FU10 - Demais Subfunções	107.200,00	50.100,00			0,00	50.100,00			0,00	50.100,00	
Trabalho	204.600,00	189.000,00	160.000,00	160.000,00	1,59	29.000,00	83.925,05	83.925,05	1,15	105.074,95	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	204.600,00	189.000,00	160.000,00	160.000,00	1,59	29.000,00	83.925,05	83.925,05	1,15	105.074,95	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	4.984.400,00	8.224.372,73	2.109.255,59	3.909.925,18	38,87	4.314.447,55	978.709,89	2.345.077,60	32,19	5.879.295,13	0,00
Ensino Fundamental	3.821.900,00	3.578.534,50	403.136,06	1.729.646,96	17,19	1.848.887,54	533.149,69	1.486.711,65	20,41	2.091.822,85	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	199.650,00	179.650,00	29.800,00	74.500,00	0,74	105.150,00	14.900,00	59.600,00	0,82	120.050,00	
Educação Infantil	86.200,00	2.598.973,10	1.238.844,43	1.249.029,43	12,42	1.349.943,67	680,00	10.865,00	0,15	2.588.108,10	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	721.650,00	1.717.715,13	412.266,73	786.170,81	7,81	931.544,32	401.445,74	733.227,07	10,07	984.488,06	
FU12 - Demais Subfunções	155.000,00	149.500,00	25.208,37	70.577,98	0,70	78.922,02	28.534,46	54.673,88	0,75	94.826,12	
Cultura	136.100,00	230.150,00	0,00	50.104,93	0,50	180.045,07	0,00	50.104,93	0,69	180.045,07	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	118.500,00	230.150,00		50.104,93	0,50	180.045,07		50.104,93	0,69	180.045,07	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções	17.600,00				0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	764.100,00	613.809,66	0,00	13.709,00	0,14	600.100,66	0,00	13.709,00	0,19	600.100,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	594.100,00	611.809,66		13.709,00	0,14	598.100,66		13.709,00	0,19	598.100,66	
Serviços Urbanos	170.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	604.850,00	338.850,00	0,00	0,00	0,00	338.850,00	0,00	0,00	0,00	338.850,00	0,00
Saneamento Básico Rural	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Saneamento Básico Urbano	399.750,00	279.750,00			0,00	279.750,00			0,00	279.750,00	
FU17 - Administração Geral	194.100,00	48.100,00			0,00	48.100,00			0,00	48.100,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	141.650,00	212.050,00	28.740,62	72.468,52	0,72	139.581,48	28.994,72	71.324,72	0,98	140.725,28	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.700,00	10.700,00			0,00	10.700,00			0,00	10.700,00	
Controle Ambiental	7.700,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	13.200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral	85.050,00	200.150,00	28.740,62	72.468,52	0,72	127.681,48	28.994,72	71.324,72	0,98	128.825,28	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	931.941,58	907.706,99	31.400,00	31.400,00	0,31	876.306,99	20.000,00	20.000,00	0,27	887.706,99	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	126.950,00	81.297,77	31.400,00	31.400,00	0,31	49.897,77	20.000,00	20.000,00	0,27	61.297,77	
Defesa Agropecuária	803.616,58	825.034,22			0,00	825.034,22			0,00	825.034,22	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções	1.375,00	1.375,00			0,00	1.375,00			0,00	1.375,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	40.250,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00	0,00
Promoção Industrial	40.250,00	2.350,00			0,00	2.350,00			0,00	2.350,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	13.200,00	36.800,00	24.887,00	36.687,00	0,36	113,00	11.654,00	11.654,00	0,16	25.146,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	13.200,00	36.800,00	24.887,00	36.687,00	0,36	113,00	11.654,00	11.654,00	0,16	25.146,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.404.423,29	1.659.476,29	258.116,30	628.053,65	6,24	1.031.422,64	155.634,85	379.035,35	5,20	1.280.440,94	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.404.423,29	1.659.476,29	258.116,30	628.053,65	6,24	1.031.422,64	155.634,85	379.035,35	5,20	1.280.440,94	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	176.600,00	102.250,00	8.600,00	18.987,50	0,19	83.262,50	8.600,00	18.987,50	0,26	83.262,50	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	33.700,00	22.350,00			0,00	22.350,00			0,00	22.350,00	
Lazer	100.000,00				0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral	42.900,00	79.900,00	8.600,00	18.987,50	0,19	60.912,50	8.600,00	18.987,50	0,26	60.912,50	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	305.800,00	150.000,00	0,00	150.000,00	1,49	0,00	24.347,06	55.071,47	0,76	94.928,53	
Refinanciamento da Dívida Interna	305.800,00	150.000,00		150.000,00	1,49		24.347,06	55.071,47	0,76	94.928,53	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	172.700,00	172.700,00				172.700,00				172.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	125,00	125,00				125,00				125,00	
TOTAL (III) = (I + II)	20.688.563,49	23.257.854,23	5.025.902,77	10.059.818,20	100,00	13.198.036,03	3.296.649,55	7.284.574,01	100,00	15.973.280,22	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	125,00	125,00	0,00	0,00		125,00	0,00	0,00		125,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	125,00	125,00	0,00	0,00		125,00	0,00	0,00		125,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	125,00	125,00				125,00				125,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.690.944,81	1.675.973,74	1.726.775,13	1.693.453,01	1.842.064,64	3.036.745,37	2.329.497,57	1.836.436,62	1.583.115,84	1.686.099,88	2.250.267,77	1.555.015,25	22.906.389,63	19.999.047,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.714,71	33.728,69	30.342,74	50.796,97	68.146,65	44.445,07	49.481,10	34.878,51	40.627,28	29.766,82	68.264,53	28.405,44	509.688,51	804.500,00
IPTU	876,00	800,49	329,95	1.211,32	1.029,36	1.302,59	5.194,13	1.967,51	1.667,33	21.956,56	13.267,16	15.453,57	65.055,97	55.000,00
ISS	8.553,19	12.689,70	23.972,66	17.395,40	20.877,85	15.887,17	9.770,38	11.432,18	19.153,90	5.408,36	10.547,55	9.432,62	165.120,96	204.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	26.236,99		8.675,01						34.912,00	120.000,00
IRRF	20.519,47	19.612,17	4.945,33	32.022,75	19.190,62	26.858,03	17.323,47	16.898,82	15.826,05	2.214,40	35.034,44	3.515,39	213.960,94	243.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	766,05	626,33	1.094,80	157,50	811,83	397,28	8.518,11	4.580,00	3.980,00	187,50	9.515,38	3,86	30.638,64	182.000,00
Contribuições	0,00	0,00	935,11	0,00									935,11	
Receita Patrimonial	10.168,95	12.290,78	10.928,13	10.590,25	6.341,50	5.766,38	8.288,29	5.510,43	6.148,39	5.867,81	6.008,85	6.300,88	94.210,64	145.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00			8.288,29	5.510,43	6.148,39	5.867,81	6.008,85	6.300,88	38.124,65	145.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.168,95	12.290,78	10.928,13	10.590,25	6.341,50	5.766,38							56.085,99	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços													0,00	14.000,00
Transferências Correntes	1.647.493,55	1.618.693,68	1.673.578,13	1.615.375,03	1.750.893,39	3.018.364,96	2.266.028,92	1.793.665,25	1.532.728,60	1.646.494,55	2.172.059,83	1.516.700,42	22.252.076,31	18.984.847,39
Cota-Parte do FPM	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.119,20	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	6.887.700,50	7.035.000,00
Cota-Parte do ICMS	582.455,68	800.072,62	859.731,10	622.515,83	914.962,23	865.864,43	833.112,43	710.562,81	692.090,21	615.100,09	896.009,98	614.287,31	9.006.764,72	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.155,38	3.269,60	3.327,54	817,90	4.091,87	633,11	2.182,61	5.200,71	5.376,44	6.943,55	4.940,70	6.804,35	51.743,76	45.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	233,99	4.454,03	177.150,09	22.319,48	23.257,67	20.237,60	77,02	559,37	184,50		282,61	248.756,36	230.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	2.914,37	2.914,37	2.914,37	2.914,37	2.914,37	2.914,37	2.930,53	0,00	2.930,53	2.930,53	2.930,53	2.930,53	32.138,87	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00		56.531,18	4.548,09	5.528,39	3.350,14				69.957,80	7.245,48
Transferências do FUNDEB	95.785,11	122.250,75	79.913,52	103.295,24	95.225,08	309.595,74	119.594,52	113.583,47	101.563,92	94.947,40	129.553,46	97.521,51	1.462.829,72	115.000,00
Outras Transferências Correntes	265.754,42	220.214,41	328.815,91	261.689,29	251.617,46	875.449,26	721.346,74	223.903,21	232.743,70	408.325,75	502.836,33	199.488,10	4.492.184,58	4.052.601,91
Outras Receitas Correntes	2.567,60	11.260,59	10.991,02	16.700,76	16.683,10	-31.831,04	5.699,26	2.382,43	3.611,57	3.970,70	3.834,56	3.608,51	49.479,06	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	201.159,83	255.245,62	252.969,66	250.078,02	280.810,07	304.785,24	284.107,85	290.129,97	238.642,04	227.598,67	306.717,59	242.963,26	3.135.207,82	2.985.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	201.159,83	255.245,62	252.969,66	250.078,02	280.810,07	304.785,24	284.107,85	290.129,97	238.642,04	227.598,67	306.717,59	242.963,26	3.135.207,82	2.985.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.489.784,98	1.420.728,12	1.473.805,47	1.443.374,99	1.561.254,57	2.731.960,13	2.045.389,72	1.546.306,65	1.344.473,80	1.458.501,21	1.943.550,18	1.312.051,99	19.771.181,81	17.014.047,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.976.047,39	9.650.212,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	755.500,00	251.519,78
IPTU	55.000,00	59.506,26
ISS	204.500,00	65.744,99
ITBI	120.000,00	8.675,01
IRRF	243.000,00	90.808,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.000,00	26.784,85
Contribuições		
Receita Patrimonial	145.700,00	38.069,28
Aplicações Financeiras (II)	145.700,00	38.069,28
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	18.010.847,39	9.337.518,19
Cota-Parte do FPM	5.677.000,00	2.832.190,47
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	3.492.539,13
Cota-Parte do IPVA	36.000,00	25.158,82
Cota-Parte do ITR	184.000,00	17.072,89
Transferências da LC 87/1996	92.000,00	11.722,15
Transferências da LC nº 61/1989	7.245,48	13.426,62
Transferências do FUNDEB	1.812.000,00	656.764,28
Outras Transferências Correntes	4.202.601,91	2.288.643,83
Demais Receitas Correntes	64.000,00	23.105,64
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	64.000,00	23.105,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.830.347,39	9.612.143,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	736.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	736.000,00	0,00
Convênios	726.000,00	
Outras Transferências de Capital	10.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	736.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.566.347,39	9.612.143,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.351.261,94	8.571.947,88	7.156.247,07	6.946.707,80	221.379,29	203.555,28	203.555,28
Pessoal e Encargos Sociais	7.733.194,59	3.758.512,66	3.758.512,66	3.732.547,52	66.358,32	680,00	680,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	9.618.067,35	4.813.435,22	3.397.734,41	3.214.160,28	155.020,97	202.875,28	202.875,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.351.261,94	8.571.947,88	7.156.247,07	6.946.707,80	221.379,29	203.555,28	203.555,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.733.767,29	1.462.983,32	126.019,36	114.020,07	0,00	206.435,00	206.435,00
Investimentos	5.583.267,29	1.312.983,32	70.947,89	58.948,60		206.435,00	206.435,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	150.500,00	150.000,00	55.071,47	55.071,47			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.583.267,29	1.312.983,32	70.947,89	58.948,60	0,00	206.435,00	206.435,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	172.700,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.107.229,23	9.884.931,20	7.227.194,96	7.005.656,40	221.379,29	409.990,28	409.990,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.975.117,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	38.069,28
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.013.186,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	516.329,71	461.258,24
DEDUÇÕES (XXIX)	1.890.281,33	3.595.784,80
Disponibilidade de Caixa	1.884.989,63	3.590.493,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.231.389,98	3.715.514,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	346.400,35	125.021,06
Demais Haveres Financeiros	5.291,70	5.291,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.373.951,62	-3.134.526,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.760.574,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	221.379,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.539.195,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.501.126,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	90.428,73	255.971,62	221.379,29	0,00	125.021,06	1.421.049,45	503.580,70	409.990,29	409.990,28	0,00	1.514.639,87	1.639.660,93
PODER EXECUTIVO	90.428,73	255.971,62	221.379,29		125.021,06	1.421.049,45	503.580,70	409.990,29	409.990,28		1.514.639,87	1.639.660,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	90.428,73	255.971,62	221.379,29	0,00	125.021,06	1.421.049,45	503.580,70	409.990,29	409.990,28	0,00	1.514.639,87	1.639.660,93

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.712.047,39
Previsão Atualizada	19.712.047,39
Receitas Realizadas	9.650.273,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.688.563,49
Créditos Adicionais	2.569.290,74
Dotação Atualizada	23.257.854,23
Despesas Empenhadas	10.034.931,20
Despesas Liquidadas	7.282.266,43
Despesas Pagas	7.060.727,87
Superávit Orçamentário	2.367.946,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	10.034.931,20
Despesas Liquidadas	7.282.266,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	19.771.181,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	37.399,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	37.399,79
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.013.186,92	
Resultado Primário - Acima da Linha		1.975.117,64	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	346.400,35	0,00	221.379,29	125.021,06
Poder Executivo	346.400,35		221.379,29	125.021,06
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.924.630,15	0,00	409.990,28	1.514.639,87
Poder Executivo	1.924.630,15		409.990,28	1.514.639,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.271.030,50	0,00	631.369,57	1.639.660,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.044.779,24	25,00	37,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	671.217,46	60,00	100.258,03
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	126.019,36	5.607.872,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.068.047,28	15,00	13,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

CONTABILIDADE
RREO 2 BIM 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.712.047,39	19.712.047,39	2.802.975,01	14,22	6.394.671,38	32,44	13.317.376,01
RECEITAS CORRENTES	18.976.047,39	18.976.047,39	2.802.975,01	14,77	6.394.671,38	33,70	12.581.376,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	804.500,00	804.500,00	70.394,10	8,75	154.753,71	19,24	649.746,29
Impostos	687.000,00	687.000,00	66.226,60	9,64	137.488,10	20,01	549.511,90
Taxas	17.500,00	17.500,00	4.167,50	23,81	17.265,61	98,66	234,39
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	145.700,00	145.700,00	12.016,20	8,25	25.814,92	17,72	119.885,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	145.700,00	145.700,00	12.016,20	8,25	25.814,92	17,72	119.885,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.000,00	14.000,00		0,00		0,00	14.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.961.847,39	17.961.847,39	2.712.982,44	15,10	6.198.438,79	34,51	11.763.408,60
Transferências da União e de suas Entidades	7.813.189,56	7.813.189,56	1.126.819,40	14,42	2.362.307,79	30,23	5.450.881,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.336.657,83	8.336.657,83	1.389.651,72	16,67	3.406.441,69	40,86	4.930.216,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.812.000,00	1.812.000,00	196.511,32	10,84	429.689,31	23,71	1.382.310,69
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	7.582,27	15,16	15.663,96	31,33	34.336,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes			7.582,27		15.663,96		-15.663,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	736.000,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	736.000,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	360.000,00	360.000,00		0,00		0,00	360.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	376.000,00	376.000,00		0,00		0,00	376.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.712.047,39	19.712.047,39	2.802.975,01	14,22	6.394.671,38	32,44	13.317.376,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.712.047,39	19.712.047,39	2.802.975,01	14,22	6.394.671,38	32,44	13.317.376,01
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.712.047,39	19.712.047,39	2.802.975,01	14,22	6.394.671,38	32,44	13.317.376,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.688.438,49	21.998.147,16	2.247.066,16	5.033.915,43	16.964.231,73	1.808.824,22	3.987.924,46	18.010.222,70	3.837.768,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.841.046,91	16.835.677,66	2.236.249,16	4.868.963,43	11.966.714,23	1.780.256,06	3.944.048,05	12.891.629,61	3.796.226,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.161.000,00	7.156.000,00	768.443,12	2.134.537,77	5.021.462,23	768.443,12	2.134.537,77	5.021.462,23	2.128.794,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.680.046,91	9.679.677,66	1.467.806,04	2.734.425,66	6.945.252,00	1.011.812,94	1.809.510,28	7.870.167,38	1.667.432,27	
DESPESAS DE CAPITAL	3.674.691,58	4.989.769,50	10.817,00	164.952,00	4.824.817,50	28.568,16	43.876,41	4.945.893,09	41.541,41	0,00
INVESTIMENTOS	3.524.191,58	4.839.269,50	10.817,00	14.952,00	4.824.317,50	13.152,00	13.152,00	4.826.117,50	10.817,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.500,00	150.500,00		150.000,00	500,00	15.416,16	30.724,41	119.775,59	30.724,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.700,00	172.700,00			172.700,00			172.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	125,00	125,00			125,00			125,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.688.563,49	21.998.272,16	2.247.066,16	5.033.915,43	16.964.356,73	1.808.824,22	3.987.924,46	18.010.347,70	3.837.768,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.688.563,49	21.998.272,16	2.247.066,16	5.033.915,43	16.964.356,73	1.808.824,22	3.987.924,46	18.010.347,70	3.837.768,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.688.563,49	21.998.272,16	2.247.066,16	5.033.915,43		1.808.824,22	3.987.924,46		3.837.768,11	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	125,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	125,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	125,00	125,00			125,00			125,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.688.438,49	21.998.147,16	2.247.066,16	5.033.915,43	100,00	16.964.231,73	1.808.824,22	3.987.924,46	100,00	18.010.222,70	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	11.000,00	5.669,25	0,00	0,00	0,00	5.669,25	0,00	0,00	0,00	5.669,25	0,00
Ação Judiciária	11.000,00	5.669,25			0,00	5.669,25			0,00	5.669,25	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	5.664.400,00	5.691.802,96	678.682,16	1.611.803,39	32,02	4.079.999,57	634.483,23	1.445.938,54	36,26	4.245.864,42	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	5.088.800,00	5.052.794,87	611.747,80	1.462.969,93	29,06	3.589.824,94	578.548,62	1.340.816,66	33,62	3.711.978,21	
Administração Financeira	345.950,00	411.658,09	51.494,36	133.393,46	2,65	278.264,63	54.894,61	104.081,88	2,61	307.576,21	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial	40.500,00	40.500,00	15.440,00	15.440,00	0,31	25.060,00	1.040,00	1.040,00	0,03	39.460,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções	189.150,00	186.850,00			0,00	186.850,00			0,00	186.850,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.202.375,00	1.202.375,00	76.910,14	165.564,62	3,29	1.036.810,38	69.362,80	147.182,27	3,69	1.055.192,73	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	109.000,00	165,50	1.760,48	0,03	107.239,52	331,50	1.720,13	0,04	107.279,87	
Assistência Comunitária	736.575,00	736.575,00	33.651,63	60.334,18	1,20	676.240,82	24.659,49	44.668,19	1,12	691.906,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	346.800,00	356.800,00	43.093,01	103.469,96	2,06	253.330,04	44.371,81	100.793,95	2,53	256.006,05	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	3.930.048,62	3.945.048,62	331.993,47	806.211,15	16,02	3.138.837,47	234.131,23	657.779,60	16,49	3.287.269,02	0,00
Atenção Básica	2.135.600,00	2.135.600,00	143.182,83	343.157,52	6,82	1.792.442,48	93.901,36	263.830,61	6,62	1.871.769,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	293.100,00	293.100,00	67.040,34	79.434,84	1,58	213.665,16	16.347,11	27.729,11	0,70	265.370,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	124.248,62	124.248,62	6.238,20	6.238,20	0,12	118.010,42			0,00	124.248,62	
Vigilância Sanitária	338.800,00	338.800,00		29.123,00	0,58	309.677,00		29.123,00	0,73	309.677,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	931.100,00	946.100,00	115.532,10	348.257,59	6,92	597.842,41	123.882,76	337.096,88	8,45	609.003,12	
FU10 - Demais Subfunções	107.200,00	107.200,00			0,00	107.200,00			0,00	107.200,00	
Trabalho	204.600,00	204.600,00	0,00	0,00	0,00	204.600,00	0,00	0,00	0,00	204.600,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	204.600,00	204.600,00			0,00	204.600,00			0,00	204.600,00	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	4.984.400,00	6.313.873,80	1.004.054,08	1.800.669,59	35,77	4.513.204,21	670.246,24	1.366.367,71	34,26	4.947.506,09	0,00
Ensino Fundamental	3.821.900,00	3.833.900,00	792.452,91	1.326.510,90	26,35	2.507.389,10	456.771,03	953.561,96	23,91	2.880.338,04	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	199.650,00	199.650,00	29.800,00	44.700,00	0,89	154.950,00	44.700,00	44.700,00	1,12	154.950,00	
Educação Infantil	86.200,00	1.395.908,67		10.185,00	0,20	1.385.723,67		10.185,00	0,26	1.385.723,67	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	721.650,00	729.415,13	160.896,76	373.904,08	7,43	355.511,05	158.676,29	331.781,33	8,32	397.633,80	
FU12 - Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00	20.904,41	45.369,61	0,90	109.630,39	10.098,92	26.139,42	0,66	128.860,58	
Cultura	136.100,00	136.100,00	7.389,93	50.104,93	1,00	85.995,07	7.389,93	50.104,93	1,26	85.995,07	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	118.500,00	118.500,00	7.389,93	50.104,93	1,00	68.395,07	7.389,93	50.104,93	1,26	68.395,07	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções	17.600,00	17.600,00			0,00	17.600,00			0,00	17.600,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	764.100,00	752.262,66	0,00	13.709,00	0,27	738.553,66	0,00	13.709,00	0,34	738.553,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	594.100,00	582.262,66		13.709,00	0,27	568.553,66		13.709,00	0,34	568.553,66	
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00			0,00	170.000,00			0,00	170.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	604.850,00	589.850,00	0,00	0,00	0,00	589.850,00	0,00	0,00	0,00	589.850,00	0,00
Saneamento Básico Rural	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Saneamento Básico Urbano	399.750,00	399.750,00			0,00	399.750,00			0,00	399.750,00	
FU17 - Administração Geral	194.100,00	179.100,00			0,00	179.100,00			0,00	179.100,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	141.650,00	136.350,00	18.560,18	43.727,90	0,87	92.622,10	17.162,28	42.330,00	1,06	94.020,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.700,00	35.700,00			0,00	35.700,00			0,00	35.700,00	
Controle Ambiental	7.700,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	13.200,00	13.200,00			0,00	13.200,00			0,00	13.200,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral	85.050,00	86.450,00	18.560,18	43.727,90	0,87	42.722,10	17.162,28	42.330,00	1,06	44.120,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	931.941,58	907.241,58	0,00	0,00	0,00	907.241,58	0,00	0,00	0,00	907.241,58	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	126.950,00	102.250,00			0,00	102.250,00			0,00	102.250,00	
Defesa Agropecuária	803.616,58	803.616,58			0,00	803.616,58			0,00	803.616,58	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções	1.375,00	1.375,00			0,00	1.375,00			0,00	1.375,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	40.250,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00	0,00
Promoção Industrial	40.250,00	40.250,00			0,00	40.250,00			0,00	40.250,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	13.200,00	13.200,00	11.800,00	11.800,00	0,23	1.400,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	13.200,00	13.200,00	11.800,00	11.800,00	0,23	1.400,00			0,00	13.200,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.404.423,29	1.404.423,29	117.676,20	369.937,35	7,35	1.034.485,94	160.632,35	223.400,50	5,60	1.181.022,79	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.404.423,29	1.404.423,29	117.676,20	369.937,35	7,35	1.034.485,94	160.632,35	223.400,50	5,60	1.181.022,79	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	176.600,00	176.600,00	0,00	10.387,50	0,21	166.212,50	0,00	10.387,50	0,26	166.212,50	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	33.700,00	33.700,00			0,00	33.700,00			0,00	33.700,00	
Lazer	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
FU27 - Administração Geral	42.900,00	42.900,00		10.387,50	0,21	32.512,50		10.387,50	0,26	32.512,50	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	305.800,00	305.800,00	0,00	150.000,00	2,98	155.800,00	15.416,16	30.724,41	0,77	275.075,59	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	305.800,00	305.800,00		150.000,00	2,98	155.800,00	15.416,16	30.724,41	0,77	275.075,59	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	172.700,00	172.700,00				172.700,00				172.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	125,00	125,00				125,00				125,00	
TOTAL (III) = (I + II)	20.688.563,49	21.998.272,16	2.247.066,16	5.033.915,43	100,00	16.964.356,73	1.808.824,22	3.987.924,46	100,00	18.010.347,70	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	125,00	125,00	0,00	0,00		125,00	0,00	0,00		125,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	125,00	125,00	0,00	0,00		125,00	0,00	0,00		125,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	125,00	125,00				125,00				125,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,709,290.40	1,555,216.61	1,690,944.81	1,675,973.74	1,726,775.13	1,693,453.01	1,842,064.64	3,036,745.37	2,329,497.57	1,836,436.62	1,583,115.84	1,686,099.88	22,365,613.62	19,999,047.39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30,516.88	39,954.63	30,714.71	33,728.69	30,342.74	50,786.97	68,146.65	44,445.07	49,481.10	34,878.51	40,627.28	29,766.82	483,390.05	804,500.00
IPTU	10,843.08	1,943.64	876.00	800.49	329.95	1,211.32	1,029.36	1,302.59	5,194.13	1,967.51	1,667.33	21,956.56	49,121.96	55,000.00
ISS	3,000.29	6,056.40	8,553.19	12,689.70	23,972.66	17,395.40	20,877.85	15,887.17	9,770.38	11,432.18	19,153.90	5,408.36	154,197.48	204,500.00
ITBI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	26,236.99		8,675.01				34,912.00	120,000.00
IRRF	16,119.14	25,350.08	20,519.47	19,612.17	4,945.33	32,022.75	19,190.62	26,858.03	17,323.47	16,898.82	15,826.05	2,214.40	216,880.33	243,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	554.37	6,604.51	766.05	626.33	1,094.80	157.50	811.83	397.28	8,518.11	4,580.00	3,980.00	187.50	28,278.28	182,000.00
Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	935.11	0.00							935.11	
Receita Patrimonial	18,295.76	13,127.76	10,168.95	12,290.78	10,928.13	10,590.25	6,341.50	5,766.38	8,288.29	5,510.43	6,148.39	5,867.81	113,324.43	145,700.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			8,288.29	5,510.43	6,148.39	5,867.81	25,814.92	145,700.00
Outras Receitas Patrimoniais	18,295.76	13,127.76	10,168.95	12,290.78	10,928.13	10,590.25	6,341.50	5,766.38					87,509.51	
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços													0.00	14,000.00
Transferências Correntes	1,649,459.86	1,487,236.14	1,647,493.55	1,618,693.68	1,673,578.13	1,615,375.03	1,750,893.39	3,018,364.96	2,266,028.92	1,793,665.25	1,532,728.60	1,646,494.55	21,700,012.06	18,984,847.39
Cota-Parte do FPM	581,835.15	536,286.61	692,428.59	469,737.94	394,421.66	446,992.31	459,762.90	884,119.20	562,076.40	734,809.64	494,114.29	518,062.73	6,774,647.42	7,035,000.00
Cota-Parte do ICMS	713,336.89	621,259.81	582,455.68	800,072.62	859,731.10	622,515.83	914,962.23	885,864.43	833,112.43	710,562.81	692,090.21	615,100.09	8,831,063.93	7,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	5,563.99	4,026.16	8,155.38	3,269.60	3,327.54	817.90	4,091.87	633.11	2,182.61	5,200.71	5,376.44	6,943.55	49,588.86	45,000.00
Cota-Parte do ITR	158.36	2,582.08	0.00	233.99	4,454.03	177,156.09	22,319.48	23,257.67	20,237.60	77.02	559.37	184.50	251,214.19	230,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,930.53	0.00	2,930.53	2,930.53	32,106.55	0.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		56,531.18	4,548.09	5,528.39	3,350.14		69,957.80	7,245.48
Transferências do FUNDEB	119,686.46	100,458.60	95,785.11	122,250.75	79,913.52	103,295.24	95,225.08	309,595.74	119,594.52	113,583.47	101,563.92	94,947.40	1,455,899.81	115,000.00
Outras Transferências Correntes	225,964.84	219,708.51	265,754.42	220,214.41	328,815.91	261,689.29	251,617.46	875,449.26	721,346.74	223,903.21	232,743.70	408,325.75	4,235,533.50	4,052,601.91
Outras Receitas Correntes	11,017.90	14,898.08	2,567.60	11,260.59	10,991.02	16,700.76	16,683.10	-31,831.04	5,699.26	2,382.43	3,611.57	3,970.70	67,951.97	50,000.00
DEDUÇÕES (II)	260,761.63	233,413.74	201,159.83	255,245.62	252,969.66	250,078.02	280,810.07	304,785.24	284,107.85	290,129.97	238,642.04	227,598.67	3,079,702.34	2,985,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	260,761.63	233,413.74	201,159.83	255,245.62	252,969.66	250,078.02	280,810.07	304,785.24	284,107.85	290,129.97	238,642.04	227,598.67	3,079,702.34	2,985,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,448,528.77	1,321,802.87	1,489,784.98	1,420,728.12	1,473,805.47	1,443,374.99	1,561,254.57	2,731,960.13	2,045,389.72	1,546,306.65	1,344,473.80	1,458,501.21	19,285,911.28	17,014,047.39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.976.047,39	6.394.671,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	755.500,00	154.753,71
IPTU	55.000,00	30.785,53
ISS	204.500,00	45.764,82
ITBI	120.000,00	8.675,01
IRRF	243.000,00	52.262,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.000,00	17.265,61
Contribuições		
Receita Patrimonial	145.700,00	25.814,92
Aplicações Financeiras (II)	145.700,00	25.814,92
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	18.010.847,39	6.198.438,79
Cota-Parte do FPM	5.677.000,00	1.847.250,56
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	2.282.110,08
Cota-Parte do IPVA	36.000,00	15.762,73
Cota-Parte do ITR	184.000,00	16.846,80
Transferências da LC 87/1996	92.000,00	7.033,29
Transferências da LC nº 61/1989	7.245,48	13.426,62
Transferências do FUNDEB	1.812.000,00	429.689,31
Outras Transferências Correntes	4.202.601,91	1.586.319,40
Demais Receitas Correntes	64.000,00	15.663,96
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	64.000,00	15.663,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.830.347,39	6.368.856,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	736.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	736.000,00	0,00
Convênios	726.000,00	
Outras Transferências de Capital	10.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	736.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.566.347,39	6.368.856,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.835.677,66	4.868.963,43	3.944.048,05	3.796.226,70	221.379,29	202.837,88	198.966,13
Pessoal e Encargos Sociais	7.156.000,00	2.134.537,77	2.134.537,77	2.128.794,43	66.358,32	680,00	680,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	9.679.677,66	2.734.425,66	1.809.510,28	1.667.432,27	155.020,97	202.157,88	198.286,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.835.677,66	4.868.963,43	3.944.048,05	3.796.226,70	221.379,29	202.837,88	198.966,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.989.769,50	164.952,00	43.876,41	41.541,41	0,00	206.435,00	206.435,00
Investimentos	4.839.269,50	14.952,00	13.152,00	10.817,00		206.435,00	206.435,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	150.500,00	150.000,00	30.724,41	30.724,41			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.839.269,50	14.952,00	13.152,00	10.817,00	0,00	206.435,00	206.435,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	172.700,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.847.647,16	4.883.915,43	3.957.200,05	3.807.043,70	221.379,29	409.272,88	405.401,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.935.032,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	25.814,92
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.960.847,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	516.329,71	485.605,30
DEDUÇÕES (XXIX)	1.890.281,33	3.708.398,54
Disponibilidade de Caixa	1.884.989,63	3.703.106,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.231.389,98	3.831.999,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	346.400,35	128.892,81
Demais Haveres Financeiros	5.291,70	5.291,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.373.951,62	-3.222.793,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.848.841,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	217.507,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.631.334,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.605.519,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	90.428,73	255.971,62	221.379,29	0,00	125.021,06	1.421.049,45	503.580,70	409.272,88	405.401,13	0,00	1.519.229,02	1.644.250,08
PODER EXECUTIVO	90.428,73	255.971,62	221.379,29	0,00	125.021,06	1.421.049,45	503.580,70	409.272,88	405.401,13	0,00	1.519.229,02	1.644.250,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	90.428,73	255.971,62	221.379,29	0,00	125.021,06	1.421.049,45	503.580,70	409.272,88	405.401,13	0,00	1.519.229,02	1.644.250,08

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.712.047,39
Previsão Atualizada	19.712.047,39
Receitas Realizadas	6.394.671,38
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.688.563,49
Créditos Adicionais	13.094.708,67
Dotação Atualizada	21.998.272,16
Despesas Empenhadas	5.033.915,43
Despesas Liquidadas	3.987.924,46
Despesas Pagas	3.837.768,11
Superávit Orçamentário	2.406.746,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	5.033.915,43
Despesas Liquidadas	3.987.924,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	19.285.911,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.347,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	25.347,65
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.960.847,26	
Resultado Primário - Acima da Linha		1.935.032,34	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	346.400,35	0,00	221.379,29	125.021,06
Poder Executivo	346.400,35		221.379,29	125.021,06
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.924.630,15	0,00	405.401,13	1.519.229,02
Poder Executivo	1.924.630,15		405.401,13	1.519.229,02
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.271.030,50	0,00	626.780,42	1.644.250,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.940.598,39	25,00	36,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	398.227,64	60,00	85.224,31
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	43.876,41	4.946.018,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	616.036,60	15,00	11,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

CONTABILIDADE
RREO 1 BIM 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.712.047,39	19.712.047,39	3.591.696,37	18,22	3.591.696,37	18,22	16.120.351,02
RECEITAS CORRENTES	18.976.047,39	18.976.047,39	3.591.696,37	18,93	3.591.696,37	18,93	15.384.351,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	804.500,00	804.500,00	84.359,61	10,49	84.359,61	10,49	720.140,39
Impostos	687.000,00	687.000,00	71.261,50	10,37	71.261,50	10,37	615.738,50
Taxas	17.500,00	17.500,00	13.098,11	74,85	13.098,11	74,85	4.401,89
Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	145.700,00	145.700,00	13.798,72	9,47	13.798,72	9,47	131.901,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	145.700,00	145.700,00	13.798,72	9,47	13.798,72	9,47	131.901,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.000,00	14.000,00		0,00		0,00	14.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.961.847,39	17.961.847,39	3.485.456,35	19,40	3.485.456,35	19,40	14.476.391,04
Transferências da União e de suas Entidades	7.813.189,56	7.813.189,56	1.235.488,39	15,81	1.235.488,39	15,81	6.577.701,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.336.657,83	8.336.657,83	2.016.789,97	24,19	2.016.789,97	24,19	6.319.867,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.812.000,00	1.812.000,00	233.177,99	12,87	233.177,99	12,87	1.578.822,01
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	8.081,69	16,16	8.081,69	16,16	41.918,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	8.081,69	16,16	8.081,69	16,16	41.918,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	736.000,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	736.000,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	360.000,00	360.000,00		0,00		0,00	360.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	376.000,00	376.000,00		0,00		0,00	376.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.712.047,39	19.712.047,39	3.591.696,37	18,22	3.591.696,37	18,22	16.120.351,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.712.047,39	19.712.047,39	3.591.696,37	18,22	3.591.696,37	18,22	16.120.351,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.712.047,39	19.712.047,39	3.591.696,37	18,22	3.591.696,37	18,22	16.120.351,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.688.438,49	20.688.438,49	2.786.849,27	2.786.849,27	17.901.589,22	2.179.100,24	2.179.100,24	18.509.338,25	1.978.685,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.841.046,91	16.843.677,66	2.632.714,27	2.632.714,27	14.210.963,39	2.163.791,99	2.163.791,99	14.679.885,67	1.963.376,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.161.000,00	7.156.000,00	1.366.094,65	1.366.094,65	5.789.905,35	1.366.094,65	1.366.094,65	5.789.905,35	1.236.294,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.680.046,91	9.687.677,66	1.266.619,62	1.266.619,62	8.421.058,04	797.697,34	797.697,34	8.889.980,32	727.082,65	
DESPESAS DE CAPITAL	3.674.691,58	3.672.060,83	154.135,00	154.135,00	3.517.925,83	15.308,25	15.308,25	3.656.752,58	15.308,25	0,00
INVESTIMENTOS	3.524.191,58	3.521.560,83	4.135,00	4.135,00	3.517.425,83			3.521.560,83		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.500,00	150.500,00	150.000,00	150.000,00	500,00	15.308,25	15.308,25	135.191,75	15.308,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.700,00	172.700,00			172.700,00			172.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	125,00	125,00			125,00			125,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.688.563,49	20.688.563,49	2.786.849,27	2.786.849,27	17.901.714,22	2.179.100,24	2.179.100,24	18.509.463,25	1.978.685,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.688.563,49	20.688.563,49	2.786.849,27	2.786.849,27	17.901.714,22	2.179.100,24	2.179.100,24	18.509.463,25	1.978.685,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.688.563,49	20.688.563,49	2.786.849,27	2.786.849,27		2.179.100,24	2.179.100,24		1.978.685,08	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	125,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	125,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	125,00	125,00			125,00			125,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.688.438,49	20.688.438,49	2.786.849,27	2.786.849,27	100,00	17.901.589,22	2.179.100,24	2.179.100,24	100,00	18.509.338,25	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	11.000,00	5.669,25	0,00	0,00	0,00	5.669,25	0,00	0,00	0,00	5.669,25	0,00
Ação Judiciária	11.000,00	5.669,25			0,00	5.669,25			0,00	5.669,25	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	5.664.400,00	5.679.568,09	933.121,23	933.121,23	33,48	4.746.446,86	811.455,31	811.455,31	37,24	4.868.112,78	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	5.088.800,00	5.075.000,00	851.222,13	851.222,13	30,54	4.223.777,87	762.268,04	762.268,04	34,98	4.312.731,96	
Administração Financeira	345.950,00	377.218,09	81.899,10	81.899,10	2,94	295.318,99	49.187,27	49.187,27	2,26	328.030,82	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial	40.500,00	40.500,00			0,00	40.500,00			0,00	40.500,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social	189.150,00	186.850,00			0,00	186.850,00			0,00	186.850,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.202.375,00	1.202.375,00	88.654,48	88.654,48	3,18	1.113.720,52	77.819,47	77.819,47	3,57	1.124.555,53	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	109.000,00	1.594,98	1.594,98	0,06	107.405,02	1.388,63	1.388,63	0,06	107.611,37	
Assistência Comunitária	736.575,00	736.575,00	26.682,55	26.682,55	0,96	709.892,45	20.008,70	20.008,70	0,92	716.566,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	346.800,00	356.800,00	60.376,95	60.376,95	2,17	296.423,05	56.422,14	56.422,14	2,59	300.377,86	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	3.930.048,62	3.945.048,62	474.217,68	474.217,68	17,02	3.470.830,94	423.648,37	423.648,37	19,44	3.521.400,25	0,00
Atenção Básica	2.135.600,00	2.135.600,00	199.974,69	199.974,69	7,18	1.935.625,31	169.929,25	169.929,25	7,80	1.965.670,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	293.100,00	293.100,00	12.394,50	12.394,50	0,44	280.705,50	11.382,00	11.382,00	0,52	281.718,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	124.248,62	124.248,62			0,00	124.248,62			0,00	124.248,62	
Vigilância Sanitária	338.800,00	338.800,00	29.123,00	29.123,00	1,05	309.677,00	29.123,00	29.123,00	1,34	309.677,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	931.100,00	946.100,00	232.725,49	232.725,49	8,35	713.374,51	213.214,12	213.214,12	9,78	732.885,88	
FU10 - Demais Subfunções	107.200,00	107.200,00			0,00	107.200,00			0,00	107.200,00	
Trabalho	204.600,00	204.600,00	0,00	0,00	0,00	204.600,00	0,00	0,00	0,00	204.600,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	204.600,00	204.600,00			0,00	204.600,00			0,00	204.600,00	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	4.984.400,00	4.996.400,00	796.615,51	796.615,51	28,58	4.199.784,49	696.121,47	696.121,47	31,95	4.300.278,53	0,00
Ensino Fundamental	3.821.900,00	3.833.900,00	534.057,99	534.057,99	19,16	3.299.842,01	496.790,93	496.790,93	22,80	3.337.109,07	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	199.650,00	199.650,00	14.900,00	14.900,00	0,53	184.750,00			0,00	199.650,00	
Educação Infantil	86.200,00	86.200,00	10.185,00	10.185,00	0,37	76.015,00	10.185,00	10.185,00	0,47	76.015,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	721.650,00	721.650,00	213.007,32	213.007,32	7,64	508.642,68	173.105,04	173.105,04	7,94	548.544,96	
FU12 - Demais Subfunções	155.000,00	155.000,00	24.465,20	24.465,20	0,88	130.534,80	16.040,50	16.040,50	0,74	138.959,50	
Cultura	136.100,00	136.100,00	42.715,00	42.715,00	1,53	93.385,00	42.715,00	42.715,00	1,96	93.385,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	118.500,00	118.500,00	42.715,00	42.715,00	1,53	75.785,00	42.715,00	42.715,00	1,96	75.785,00	
FU13 - Administração Geral	17.600,00	17.600,00			0,00	17.600,00			0,00	17.600,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	764.100,00	752.262,66	13.709,00	13.709,00	0,49	738.553,66	13.709,00	13.709,00	0,63	738.553,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	594.100,00	582.262,66	13.709,00	13.709,00	0,49	568.553,66	13.709,00	13.709,00	0,63	568.553,66	
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00			0,00	170.000,00			0,00	170.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	604.850,00	589.850,00	0,00	0,00	0,00	589.850,00	0,00	0,00	0,00	589.850,00	0,00
Saneamento Básico Rural	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
Saneamento Básico Urbano	399.750,00	399.750,00			0,00	399.750,00			0,00	399.750,00	
FU17 - Administração Geral	194.100,00	179.100,00			0,00	179.100,00			0,00	179.100,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	141.650,00	136.350,00	25.167,72	25.167,72	0,90	111.182,28	25.167,72	25.167,72	1,15	111.182,28	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.700,00	35.700,00			0,00	35.700,00			0,00	35.700,00	
Controle Ambiental	7.700,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	13.200,00	13.200,00			0,00	13.200,00			0,00	13.200,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral	85.050,00	86.450,00	25.167,72	25.167,72	0,90	61.282,28	25.167,72	25.167,72	1,15	61.282,28	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	931.941,58	927.241,58	0,00	0,00	0,00	927.241,58	0,00	0,00	0,00	927.241,58	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	126.950,00	122.250,00			0,00	122.250,00			0,00	122.250,00	
Defesa Agropecuária	803.616,58	803.616,58			0,00	803.616,58			0,00	803.616,58	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções	1.375,00	1.375,00			0,00	1.375,00			0,00	1.375,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	40.250,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00	0,00
Promoção Industrial	40.250,00	40.250,00			0,00	40.250,00			0,00	40.250,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	13.200,00	13.200,00			0,00	13.200,00			0,00	13.200,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.404.423,29	1.404.423,29	252.261,15	252.261,15	9,05	1.152.162,14	62.768,15	62.768,15	2,88	1.341.655,14	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.404.423,29	1.404.423,29	252.261,15	252.261,15	9,05	1.152.162,14	62.768,15	62.768,15	2,88	1.341.655,14	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	176.600,00	176.600,00	10.387,50	10.387,50	0,37	166.212,50	10.387,50	10.387,50	0,48	166.212,50	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	33.700,00	33.700,00			0,00	33.700,00			0,00	33.700,00	
Lazer	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
FU27 - Administração Geral	42.900,00	42.900,00	10.387,50	10.387,50	0,37	32.512,50	10.387,50	10.387,50	0,48	32.512,50	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	305.800,00	305.800,00	150.000,00	150.000,00	5,38	155.800,00	15.308,25	15.308,25	0,70	290.491,75	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	305.800,00	305.800,00	150.000,00	150.000,00	5,38	155.800,00	15.308,25	15.308,25	0,70	290.491,75	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	172.700,00	172.700,00				172.700,00				172.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	125,00	125,00			0,00	125,00			0,00	125,00	
TOTAL (III) = (I + II)	20.688.563,49	20.688.563,49	2.786.849,27	2.786.849,27	100,00	17.901.714,22	2.179.100,24	2.179.100,24	100,00	18.509.463,25	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	125,00	125,00	0,00	0,00		125,00	0,00	0,00		125,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	125,00	125,00	0,00	0,00		125,00	0,00	0,00		125,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	125,00	125,00				125,00				125,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/07/2018 19:37:23

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,573,036.99	1,514,141.86	1,709,290.40	1,555,216.61	1,690,944.81	1,675,973.74	1,726,775.13	1,693,453.01	1,842,064.64	3,036,745.37	2,329,497.57	1,836,436.62	22,183,576.75	19,999,047.39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35,400.78	48,496.98	30,516.88	39,954.63	30,714.71	33,728.69	30,342.74	50,796.97	68,146.65	44,445.07	49,481.10	34,878.51	486,893.71	804,500.00
IPTU	727.53	11,178.47	10,843.08	1,943.64	876.00	806.49	329.95	1,211.32	1,029.36	1,302.59	5,194.13	1,967.51	37,404.07	55,000.00
ISS	11,417.60	1,161.32	3,000.29	6,056.40	8,553.19	12,689.70	23,972.66	17,395.40	20,677.85	15,887.17	9,770.38	11,432.18	142,214.14	204,500.00
ITBI	0.00	14,402.19	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	26,236.99		8,675.01		49,314.19	120,000.00
IRRF	16,887.90	18,530.87	16,119.14	25,350.08	20,519.47	19,612.17	4,945.33	32,022.75	19,190.62	26,858.03	17,323.47	16,898.82	234,258.65	243,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,367.75	3,224.13	554.37	6,604.51	766.05	626.33	1,094.80	157.50	811.83	397.28	8,518.11	4,580.00	33,702.66	182,000.00
Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	935.11	0.00					935.11	
Receita Patrimonial	14,183.67	14,744.20	18,295.76	13,127.76	10,168.95	12,290.78	10,928.13	10,590.25	6,341.50	5,766.38	8,288.29	5,510.43	130,236.10	145,700.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			8,288.29	5,510.43	13,798.72	145,700.00
Outras Receitas Patrimoniais	14,183.67	14,744.20	18,295.76	13,127.76	10,168.95	12,290.78	10,928.13	10,590.25	6,341.50	5,766.38			116,437.38	
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00					0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços													0.00	14.000,00
Transferências Correntes	1,516,051.77	1,447,454.38	1,649,459.86	1,487,236.14	1,647,493.55	1,618,693.68	1,673,578.13	1,615,375.03	1,750,893.39	3,018,364.96	2,266,028.92	1,793,665.25	21,484,295.06	18,984,847.39
Cota-Parte do FPM	425,731.48	512,934.05	581,835.15	536,286.61	692,428.59	469,737.94	394,421.66	446,992.31	459,762.90	884,119.20	562,076.40	734,809.64	6,701,135.93	7,035,000.00
Cota-Parte do ICMS	729,586.61	557,321.81	713,336.69	621,259.81	582,455.68	800,072.62	859,731.10	622,515.83	914,962.23	865,864.43	833,112.43	710,562.61	8,810,782.05	7,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	1,954.38	5,065.61	5,563.99	4,026.16	8,155.38	3,269.60	3,327.54	817.90	4,091.87	633.11	2,182.61	5,200.71	44,288.86	45,000.00
Cota-Parte do ITR	12,236.98	4,175.47	158.36	2,582.08	0.00	233.99	4,454.03	177,150.09	22,319.48	23,257.67	20,237.60	77.02	266,884.77	230,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,914.37	2,930.53	0.00	32,074.23	0.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		56,531.18	4,548.09	5,528.39	66,607.66	7,245.48
Transferências do FUNDEB	70,899.23	113,163.49	119,686.46	100,458.60	95,785.11	122,250.75	79,913.52	103,295.24	95,225.08	309,595.74	119,594.52	113,583.47	1,443,251.21	115,000.00
Outras Transferências Correntes	272,926.72	251,879.58	225,964.84	219,708.51	265,754.42	220,214.41	328,815.91	261,689.29	251,617.46	875,449.26	721,346.74	223,903.21	4,119,270.35	4,052,601.91
Outras Receitas Correntes	7,400.77	3,446.30	11,017.90	14,898.08	2,567.60	11,260.59	10,991.02	16,700.76	16,683.10	-31,831.04	5,699.26	2,382.43	71,216.77	50,000.00
DEDUÇÕES (II)	232,889.88	215,540.39	260,761.63	233,413.74	201,159.83	255,245.62	252,969.66	250,078.02	280,810.07	304,785.24	284,107.85	290,129.97	3,061,891.90	2,985,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	232,889.88	215,540.39	260,761.63	233,413.74	201,159.83	255,245.62	252,969.66	250,078.02	280,810.07	304,785.24	284,107.85	290,129.97	3,061,891.90	2,985,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1,340,147.11	1,298,601.47	1,448,528.77	1,321,802.87	1,489,784.98	1,420,728.12	1,473,805.47	1,443,374.99	1,561,254.57	2,731,960.13	2,045,389.72	1,546,306.65	19,121,684.85	17,014,047.39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.976.047,39	3.591.696,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	755.500,00	84.359,61
IPTU	55.000,00	7.161,64
ISS	204.500,00	21.202,56
ITBI	120.000,00	8.675,01
IRRF	243.000,00	34.222,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.000,00	13.098,11
Contribuições		
Receita Patrimonial	145.700,00	13.798,72
Aplicações Financeiras (II)	145.700,00	13.798,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	18.010.847,39	3.485.456,35
Cota-Parte do FPM	5.677.000,00	1.037.508,88
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	1.234.940,23
Cota-Parte do IPVA	36.000,00	5.906,69
Cota-Parte do ITR	184.000,00	16.251,70
Transferências da LC 87/1996	92.000,00	2.344,43
Transferências da LC nº 61/1989	7.245,48	10.076,48
Transferências do FUNDEB	1.812.000,00	233.177,99
Outras Transferências Correntes	4.202.601,91	945.249,95
Demais Receitas Correntes	64.000,00	8.081,69
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	64.000,00	8.081,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.830.347,39	3.577.897,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	736.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	736.000,00	0,00
Convênios	726.000,00	
Outras Transferências de Capital	10.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	736.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.566.347,39	3.577.897,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.843.677,66	2.632.714,27	2.163.791,99	1.963.376,83	221.182,52	190.046,13	190.046,13
Pessoal e Encargos Sociais	7.156.000,00	1.366.094,65	1.366.094,65	1.236.294,18	66.161,55	680,00	680,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	9.687.677,66	1.266.619,62	797.697,34	727.082,65	155.020,97	189.366,13	189.366,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.843.677,66	2.632.714,27	2.163.791,99	1.963.376,83	221.182,52	190.046,13	190.046,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.672.060,83	154.135,00	15.308,25	0,00	0,00	149.800,00	149.800,00
Investimentos	3.521.560,83	4.135,00				149.800,00	149.800,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	150.500,00	150.000,00	15.308,25				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.521.560,83	4.135,00	0,00	0,00	0,00	149.800,00	149.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	172.700,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.537.938,49	2.636.849,27	2.163.791,99	1.963.376,83	221.182,52	339.846,13	339.846,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.053.492,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	13.798,72
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.067.290,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	516.329,71	501.021,46
DEDUÇÕES (XXIX)	1.890.281,33	3.059.157,13
Disponibilidade de Caixa	1.884.989,63	3.053.865,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.231.389,98	3.179.083,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	346.400,35	125.217,83
Demais Haveres Financeiros	5.291,70	5.291,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.373.951,62	-2.558.135,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.184.184,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	221.182,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	963.001,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	949.202,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	90.428,73	255.971,62	221.182,52	0,00	125.217,83	1.421.049,45	503.580,70	339.846,13	339.846,13	0,00	1.584.784,02	1.710.001,85
PODER EXECUTIVO	90.428,73	255.971,62	221.182,52		125.217,83	1.421.049,45	503.580,70	339.846,13	339.846,13		1.584.784,02	1.710.001,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	90.428,73	255.971,62	221.182,52	0,00	125.217,83	1.421.049,45	503.580,70	339.846,13	339.846,13	0,00	1.584.784,02	1.710.001,85

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.712.047,39
Previsão Atualizada	19.712.047,39
Receitas Realizadas	3.591.696,37
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.688.563,49
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	20.688.563,49
Despesas Empenhadas	2.786.849,27
Despesas Liquidadas	2.179.100,24
Despesas Pagas	1.979.685,08
Superávit Orçamentário	1.412.596,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	2.786.849,27
Despesas Liquidadas	2.176.100,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	19.121.684,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.467,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	13.467,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha		10.674.290,89	
Resultado Primário - Acima da Linha		1.053.492,17	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	346.400,35	0,00	221.182,52	125.217,83
Poder Executivo	346.400,35		221.182,52	125.217,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.924.630,15	0,00	339.846,13	1.584.784,02
Poder Executivo	1.924.630,15		339.846,13	1.584.784,02
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.271.030,50	0,00	561.028,65	1.710.001,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.081.213,75	25,00	36,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	267.278,16	60,00	80.653,66
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	15.308,25	3.656.877,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	385.505,37	15,00	13,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/ 2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 027/ 2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial 027/2019, com o objeto de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviço de gerenciamento e fornecimento de combustível automotivo por meio de cartão magnético em rede de postos credenciados e rastreamento veicular da frota pertencente ao município de Rosário Oeste/MT, está SUSPENSA em virtude de interesse público. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacaorosario@hotmail.com, e pelo telefone (65) 3356-1209.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE NUMERO 008/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Aos 30 dias do mês de Maio de 2019, às 08:00h no Município de Salto do Céu- Mato Grosso, na sala designada aos Conselhos Sociais, situado na Rua Espírito Santo, S/Nº, Centro. Aconteceu uma reunião extraordinária do Conselho Municipal do FETHAB. Em nome do senhor Presidente Flávio da Silva Aragão, eu Secretária Executiva dos Conselhos Sociais do Município de Salto do Céu Karolynne Fernandes Rodrigues convoquei representantes das entidades civis e representantes do poder Executivo Municipais para participarem desta reunião, onde compareceram os seguintes: Representantes do Poder Executivo; Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Ubaldo Bessa de Oliveira. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Senhor Flávio da Silva Aragão. Secretário Municipal de Saúde; Senhor Airton Cesar Melo Duarte. Assessora de Compras; Thais de Souza Silva. Pedreiro; Senhor Edivaldo Dalbem Clarindo. Sociedade Civil; Representantes da Igreja Católica; Titular Sylvio Pinheiro da Silva. Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Lua Nova; Suplente Leandro Lourenço da Silva. Representantes das Igrejas Evangélicas; Titular Valdeir Aparecido Bastos. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; Suplente Claudenice Sousa Santana. Representantes do Conselho Municipal de Habitação; Suplente Myriam Michelle Mantay de Oliveira. O presidente deu início agradecendo a presença de todos os representantes e suas respectivas representações, e passou para a pauta do dia que é referente a prestação de contas do FETHAB do 1º (primeiro) quadrimestre do ano de 2019 dos dias 01/01/2019 à 30/04/2019. Ele iniciou a reunião apresentando a planilha de demonstrativos das despesas do FETHAB, após a apresentação, os documentos foram passados manualmente para serem debatidas e analisadas minuciosamente. Após analisarem os documentos e discutirem em torno das ações executadas o presidente senhor Flávio da Silva Aragão fazendo voz aos de mais conselheiros conforme lhe confere a Lei Municipal de Número 576/2017, resolve aprovar o demonstrativo da apresentação de contas do FETHAB. Sendo assim nada mais havendo a tratar, eu Karolynne Fernandes Rodrigues lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes que segue assinando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATOS E CONVENIO
NOTIFICAÇÃO DA ACUSADA PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO DA ACUSADA PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA

Ao Senhor Christiano Tarborda, ex-Conselheiro Tutelar que se encontra em local incerto e não sabido.

O Presidente da Comissão de Sindicância nº 002/2019, instaurado pela Portaria nº 0144/2019 de 07 de Maio de 2019, pelo Exmo. Sr. EGON HOEPERS, Prefeito Municipal, publicada no Boletim de 09 de Maio de 2019 nº 3.223, com fundamento no art. 203, §§ 4º e 6º, da Lei Complementar nº 64/2015, vem realizar a **NOTIFICAÇÃO** de Vossa Senhoria para apresentar a **Defesa Prévia no prazo de 20 (vinte) dias corridos**, bem como as provas que entender necessárias, facultando-lhe arrolar no máximo 03 (três) testemunhas, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo, às suas expensas, na repartição. Para tanto, segue em anexo cópia integral dos autos para fins de aferição dos fatos narrados no Processo de Sindicância.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Maio de 2019.

Bruno Rodrigues Silva

Presidente da Comissão

Recebi:

Santa Rita do Trivelato, 30 de Maio de 2019.

Christiano Tarborda

COMPRAS E LICITACAO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Dispensa de licitação nº 020/2019 que tem por objeto a **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE ANUAL DE RELÓGIO PONTO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA TI E RH, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, publicado em 29 de Maio de 2019 – Ano XIV / Nº 3.238 por motivos de erro formal na vigência do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

Lê-se:

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de Maio de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **14h00min, do dia 30 de maio de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13KG e P45KG, E RECARGAS DE GÁS P13KG e P45KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO**

TRIVELATO – MT. O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1° QUADRIMESTRE 2019

ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBICA DO 1º QUADRIMESTRE RGF 2019

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019 as 17:00, reuniram-se no Município de Santa Rita do Trivelato, tendo por local a câmara municipal para a realização da audiência pública relativo demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2019, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura a srª Marlene Correa Carnelocci secretaria de Finanças iniciou a fala agradecendo a presença das autoridades e população local, a mesma destacou a importância de uma gestão fiscal correta e eficaz, em seguida foi passada a palavra para o palestrante sr. Marcos Antônio Maia fez a devidas apresentações e na sequencia iniciou as apresentações dos slides de receita, despesas, resultado nominal, primário bem como os índices constitucionais. No primeiro quadrimestre o município arrecadou R$ 8.643.087, correspondendo a 32,99% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o FPM e ICMS. O Sr. João questionou a necessidade de equalizar os valores da planta genérica para que pudesse melhorar a arrecadação do IPTU e que tudo isso fosse elaborado em harmonia com a Camara. Foi exposto a preocupação do município não estar recebendo recursos de convenio, o que dificulta a realização de investimentos no município. Também foi esclarecido como é apurado o resultado, primário e nominal para que os presentes pudessem entender alguns slides. Ao apresentar a despesa no valor de R$ 9.211.657.O Sr. Marcos esclareceu que os motivos da despesa empenhada estar acima da despesa apurada no mesmo período do exercício de 2017, e ainda a diferença entre empenhar e liquidar a despesa. Na sequencia passou a avaliar a evolução das despesas com pessoal, custeio e investimento, também trouxemos o questionamento da Portaria 233/2019 do STN quanto a despesa de pessoal, pois o TCE não se manifestou até o momento, desta forma vamos manter a apuração da despesa pessoal considerando as terceirizadas. Foi apresentado as despesas históricas de cada secretaria e o comprometimento do orçamento. Ao apresentar o resultado do exercício, fomos questionado por um dos presentes sobre a possibilidade do município fazer um empréstimos para realização de investimentos, e foi esclarecido que, pela legislação faz-se necessário fazer um calculo e avaliar a capacidade de endividamento e pagamento por parte do município, porém como não existente nenhuma divida até o momento acredita-se que há possibilidades desde que seja feito gestão sobre as despesas de pessoal e investimentos. Ao final apresentamos os índices constitucionais da educação, saúde, Fundeb e Pessoal. Ao final abriu-se a discussão em diversos debate, como a visualização de um novo cenário na área pública em que todos acreditam que está havendo mudanças positivas. O Sr. Prefeito Egon Hoepers finalizou destacando a transparência nas contas publicas e necessidade dos munícipes participar das audiências, por fim agradeceu a presença de todos. e não havendo nada mais a relatar, eu Alan Reis de Oliveira secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA ATENDER PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, tipo menor preço item, cuja abertura se deu em 17/05/2019, sagrou-se vencedora a empresa **I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 10.541.510/0001-20, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA ATENDER PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – "SANTA RITA PREVI"	Mês	12	R$ 715,00	R$ 8. 580,00
VALOR TOTAL:					R$ 8. 580,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA ATENDER PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de maio de 2019.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO *"SANTA RITA PREVI"*

Fabio Lohmann | *Diretor Executivo*

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº. 001/2019 - SRP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA ATENDER PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 039/2019, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10. 520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 001/2019, critério de julgamento menor preço por Item, sagrando-se vencedora a empresa **I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 10.541.510/0001-20, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA ATENDER PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – "SANTA RITA PREVI"	Mês	12	R$ 715,00	R$ 8. 580,00
VALOR TOTAL:					R$ 8. 580,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na Rua 25 s/ nº, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 com abertura marcada **para o dia 06/06/2019 às 09:00 horas**, fica **PRORROGADA** para o dia **14 de junho de 2019 às 09:00 horas a entrega dos envelopes e às 09:00 horas a abertura do processo licitatório.**

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, alteração das descrições dos itens e por interesse público.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, solicitado pelo email **licitacao@santaterezinha.mt.gov.br** ou pelo endereço eletrônico https://www.santaterezinha.mt.gov.br/.

Santa Terezinha – MT, 30 de maio de 2019

GUSTAVO KOVALSKI

Pregoeiro

PORTARIA 019/GP/2019

PORTARIA N°019/GP /2019

DE 05 DE FEVEREIRO 2019

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o **Sr. Abidias Oliveira Leite, CPF 604.611.951-00,** para ser Fiscal do Contrato nº **03/2019** (Contrato Prestação de Serviços – Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda),

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 5 de Fevereiro de 2019

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA Nº 018/2019 – GP

DE 02 DE MAIO DE 2.019

"Dispõe sobre a designação do coordenador municipal do Programa Bolsa Família na Educação e dá outras providencias"

***EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO*,** Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. ***RODRIGO PEREIRA LUZ***, servidor público municipal, efetivo, matrícula nº 039, cargo de Professor, portador do CPF nº 420.256.211-1 e RG nº 588941-3 SSP/MT, para Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2.019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

LEI MUNICIPAL N.º453 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, autorizado a celebrar contrato administrativo de serviços pessoais para atender casos de deficiência de recursos humanos do quadro de servidores permanentes, substituições e para os casos de excepcionalidade e eventualidade, indispensáveis ao interesse público, para a prestação continuada dos serviços essências e obrigatórios pelo Poder Legislativo, nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei.

§ 1° - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a prestação de serviços não permanentes, com objeto certo e determinado e não inerentes às atividades que, por força da Lei, deverão ser prestados pelo órgão Legislativo Municipal.

§ 2° - Os contratados na forma desta lei, serão assistidos pelo Regime Geral de Previdência Social, não sendo esses considerados servidores públicos.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, fica autorizada a contratação de prestador de serviços pessoais na área de serviços gerais, nos seguintes casos:

I - atender atividades que não possam sofrer solução de continuidade, justificadas por um dos seguintes casos:

a) - inexistência de outro(s) servidor(es) ou concursado(s), habilitado(s);

b) - impedimento para contratação de servidores aprovados por concurso público, por força de disposições legais;

c) - substituição de profissionais da área de serviços gerais, por motivo de deficiência do quadro permanente e nos caos afastamento temporário.

Art. 3° - As contratações de que trata esta lei serão feitas pelo prazo de até 01 (um) ano, persistindo as razões que as provocaram.

§ 1º - No caso de deficiência no quadro de recursos humanos da Câmara Municipal de Vereadores, a mesma deverá proceder certame público, para preenchimento das vagas.

§ 2º - Nos casos de substituição, programas e convênios, o contrato terá como duração máxima, respectivamente, o período de licença ou de afastamento do servidor titular e o período em que vigorar o convênio ou a licença.

§ 3º - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de que tratam os parágrafos anteriores deverá se dar de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ou de cada convênio e/ou programa.

Art. 4º - Os contratos oriundos desta lei só poderão ser prorrogados depois de decorrido os prazos previstos no artigo anterior.

Art. 5º - Fica terminantemente vedado o exercício de atividade diferente daquela objeto da contratação.

Art. 7º - Sob pena de responsabilidade administrativa e consequente nulidade do ato, é vedado:

I - contratar servidor público federal, estadual ou municipal, excetuando-se os casos de acumulação permitidos;

II - desviar da função para o qual foi contratado o servidor.

Art. 8º - O servidor contratado, em consonância com o disposto nesta lei, fica sujeito ao regime jurídico estabelecido para os servidores públicos do município de Santo Afonso-MT, com direitos, deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores municipais.

Art. 9º - Nas contratações, para fins de remuneração, observar-se-á a remuneração de início de carreira dos servidores do quadro permanente e, inexistindo emprego ou cargo assemelhado, deverão ser observados os valores do mercado de trabalho local.

§ 1º - O pagamento de horas extras somente será permitido quando expressamente previsto no contrato, até o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

§ 2º - Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores efetivos do Poder Legislativo.

§ 3º - É assegurado a todos os contratados o direito ao gozo de licença para tratamento da própria saúde, seja por acidente que o impossibilite do exercício de suas funções, seja por doença profissional, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

§ 4º - Quando o prazo de duração do contrato for superior a 90 (noventa) dias, o contratado fará jus às férias, acréscimo legal proporcional de férias e ao abono natalino proporcional ao tempo de serviço prestado, em caso de rescisão por conveniência da Administração e ao término do contrato.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Por conveniência da Administração;

IV - Por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo único - No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso contrário, deverá indenizar a Administração em 20% do total da remuneração que receberia até o final do contrato, sendo descontado automaticamente do acerto contratual.

Art. 11 - É vedada a contratação de pessoal com base nesta lei em cargos para os quais exista pessoal concursado aguardando convocação à posse, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade.

Art. 13 - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 14 - Além das condições estabelecidas nesta lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 15 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações especificadas com gasto de pessoal.

Parágrafo único - Fica autorizado o Presidente da Câmara a Fazer as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 16 - O Presidente da Câmara, fica autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único - Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através de Decreto Lei.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso-MT, em 27 de fevereiro de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

LEI MUNICIPAL N.º454 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 15% (Quinze por Cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II e III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (Quinze por cento) do valor orçado, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente.

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei serão abertos através de Projetos de Leis ou Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, aos 03 dias do mês de Abril de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2019

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, Valdir Pereira de Castro Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Seção I

Finalidade e Objetivos

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão deliberativo e consultivo de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem como finalidade contribuir na elaboração e implementação das políticas públicas sob a ótica de gênero, em todas as esferas da administração do Município de Santo Antônio de Leverger, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, assegurando à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:

I – Sensibilizar a comunidade para o desenvolvimento de uma consciência pautada na igualdade de direitos, respeito à dignidade humana e a importância da mulher na participação da vida política, social, econômica e cultural do país;

II - Estimular e apoiar ações articuladas entre o conjunto de órgãos públicos e privados, para a implantação e implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

III – Acompanhar a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

IV – Estimular e apoiar a realização de pesquisas, estudos e debate sobre as questões relacionadas às mulheres, a fim de nortear a construção de políticas públicas em todas as áreas;

V - Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, criando acervos e propondo políticas de inserção da mulher nas diversas áreas;

VI - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher;

VII - Propor medidas normativas para criar, modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres, encaminhando ao órgão competente;

VIII - Promover e propor intercâmbios e parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de implantar e implementar políticas sob a ótica de gênero;

IX - Manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões;

X - Propor campanhas educativas para informar e esclarecer os direitos de que são titulares as mulheres;

XI - Promover a comunicação e divulgação em geral das deliberações e atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XII – Informar aos órgãos competentes fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, para adoção de medidas no âmbito de sua competência.

Art. 4º - O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre:

I – sua organização e funcionamento;

II – o processo de escolha e eleição dos membros da sociedade civil que o integrarão.

Seção II

Da composição

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 14 representantes titulares e 14 suplentes sendo:

I – 7 (sete) representantes dos órgãos públicos:

a) 01 Representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

c) 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer;

d) 01 Representante da Secretaria de Cultura;

e) 01 Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária;

f) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

g) 01 Representante da Delegacia Municipal de Santo Antonio de Leverger.

II – 7(sete) representantes da sociedade civil:

a) 01 Representante da Igreja Católica;

b) 01 Representante da Igreja Assembleia de Deus Madureira;

c) 01 Representante da Associação Boa Semente;

d) 01 Representante do Coral Arte Cidadã;

e) 01 Representante da Associação de Moradores altos do Leverger I;

f) 01 Representante da Colônia de Pescadores Z8;

g) 01 Representante dos Comerciantes locais.

Art. 6º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos órgãos que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º - Os representantes da sociedade civil serão eleitos pelo voto das entidades presentes no Fórum Municipal, a cada 02 (dois) anos, em processo eleitoral disciplinado no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 8º - A primeira composição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será extraída de reunião específica da Comissão Municipal da Condição da Mulher, através de Resolução publicada nos Órgãos de comunicação de Santo Antonio de Leverger, como encerramento da existência da mesma.

Art. 9º - Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 10º - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será presidido por um dos seus membros titulares, eleito entre seus pares, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizará, anualmente, o Fórum Municipal da Mulher durante a Semana da Mulher.

Art. 13 - Cabe ao Poder Executivo fornecer a estrutura necessária para os trabalhos de secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 14 - Perderá o mandato o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que faltar sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, assumindo, neste caso, o seu suplente para completar o mandato original.

Art. 15 - Após 30 (trinta) dias da posse dos primeiros membros, o presidente encaminhará ao Prefeito Municipal o texto do Regimento Interno aprovado por maioria simples do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para homologação por decreto.

Art.16 - As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Capítulo II

Do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Art. 17 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das ações relacionadas à política pública voltada para garantia e defesa dos direitos da mulher em Santo Antonio de Leverger - MT.

Art. 18 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e deverão ser aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados a Mulher desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados a Mulher;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços a Mulher;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas a Mulher;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento a Mulher;

VII - realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos da Mulher, oportunizando processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação a Mulher;

VIII - aquisição de material permanente, de consumo e mão de obra especializada, necessárias ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 19 - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho tendo sua destinação liberada por meio de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo colegiado do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Art. 20 - Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Santo Antônio de Leverger:

I - recursos provenientes de órgãos da união ou do estado vinculados a Política Nacional ou Estadual dos Direitos da Mulher;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - transferências do Município;

IV - doações, auxílio, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

V - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;

VI - advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo;

VIII - transferências de outros fundos;

IX - outros recursos legalmente instituídos.

§ 1º - Os recursos que compõem os Fundos serões depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher constará no Orçamento Municipal.

Art. 21 - O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.

§ 1º - As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º - As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.

Art. 22 - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverá prestar conta, anualmente, à Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às transferências e repasses de recursos advindos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 23 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 24 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 29 de Maio de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
RREO 1º BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO 2019 - ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	79.117,44	154.771,33	118.184,36	0,00	115.704,41	1.518.047,79	2.980.217,06	1.427.914,27	869.771,39	0,00	3.628.493,46	3.744.197,87
02	PODER EXECUTIVO	79.117,44	154.771,33	118.184,36	0,00	115.704,41	1.518.047,79	2.980.217,06	1.427.914,27	869.771,39	0,00	3.628.493,46	3.744.197,87
0202	GABINETE DO PREFEITO	135,00	5.170,61	4.687,59	0,00	618,02	9.608,91	21.186,41	4.831,34	4.831,34	0,00	25.963,98	26.582,00
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	18.514,91	19.051,68	16.958,20	0,00	20.608,39	3.631,96	51.199,38	40.537,94	40.537,94	0,00	14.293,40	34.901,79
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	176,49	15.295,78	14.563,96	0,00	908,31	21,80	739,26	442,27	442,27	0,00	318,79	1.227,10
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.973,70	37.716,85	1.963,68	0,00	39.726,87	100.149,26	1.100.392,66	784.448,41	403.209,75	0,00	797.332,17	837.059,04
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.825,95	26.091,03	0,00	0,00	35.916,98	543.927,13	909.306,69	311.726,17	215.325,73	0,00	1.237.908,09	1.273.825,07
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	186,22	12.034,28	6.878,84	0,00	5.341,66	87.312,82	207.135,19	17.870,25	15.222,01	0,00	279.226,00	284.567,66
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	46.085,17	34.801,40	69.469,32	0,00	11.417,25	769.452,70	675.333,89	255.159,72	177.304,18	0,00	1.267.482,41	1.278.899,66
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.729,78	1.465,31	0,00	264,47	3.943,21	11.158,87	9.383,46	9.383,46	0,00	5.718,62	5.983,09
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	220,00	2.879,92	2.197,46	0,00	902,46	0,00	3.764,71	3.514,71	3.514,71	0,00	250,00	1.152,46
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	195.696,90	30.106,56	0,00	165.590,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.590,34
02	PODER EXECUTIVO	0,00	195.696,90	30.106,56	0,00	165.590,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.590,34
	TOTAL (III) = (I + II)	79.117,44	350.468,23	148.290,92	0,00	281.294,75	1.518.047,79	2.980.217,06	1.427.914,27	869.771,39	0,00	3.628.493,46	3.909.788,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RREO 1º BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO 2019 - ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	30.552.207,84	3.753.556,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.275.788,00	222.946,52
IPTU	221.200,00	3.787,86
ISS	1.095.600,00	84.667,54
ITBI	2.905.000,00	8.500,00
IRRF	823.200,00	114.872,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.788,00	11.118,52
Contribuições	1.088.365,00	15.811,72
Receita Patrimonial	261.150,00	36.343,80
Aplicações Financeiras (II)	201.150,00	36.343,80
Outras Receitas Patrimoniais	60.000,00	0,00
Transferências Correntes	23.617.789,84	3.443.213,77
Cota Parte do FPM	6.770.000,00	1.130.925,29
Cota Parte do ICMS	7.680.000,00	1.366.197,21
Cota Parte do IPVA	326.400,00	46.120,51
Cota Parte do ITR	960.000,00	32.696,89
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.120.000,00	461.451,08
Outras Transferências Correntes	4.721.389,84	405.822,79
Demais Receitas Correntes	309.115,00	35.240,98
Outras Receitas Financeiras (III)	60.000,00	12.876,32
Receitas Correntes Restantes	249.115,00	22.364,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	30.291.057,84	3.704.336,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.099.903,75	3.687,54
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	2.084,45
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	2.084,45
Transferências de Capital	4.009.103,75	0,00
Convênios	3.889.103,75	0,00
Outras Transferências de Capital	120.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	40.800,00	1.603,09
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	40.800,00	1.603,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.099.903,75	3.687,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	34.390.961,59	3.708.024,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.943.316,34	4.643.786,66	2.558.900,86	2.186.199,98	71.594,70	516.621,47	441.438,58
Pessoal e Encargos Sociais	12.503.354,50	1.717.412,29	1.717.412,29	1.683.249,15	23.045,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	65.000,00	61.800,00	10.219,21	10.219,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.374.961,84	2.864.574,37	831.269,36	492.731,62	48.549,28	516.621,47	441.438,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	25.878.316,34	4.581.986,66	2.548.681,65	2.175.980,77	71.594,70	516.621,47	441.438,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.959.661,25	126.659,36	22.777,46	22.777,46	46.589,66	911.292,80	428.332,81
Investimentos	7.809.661,25	479,00	479,00	479,00	46.589,66	911.292,80	428.332,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	126.180,36	22.298,46	22.298,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.809.661,25	479,00	479,00	479,00	46.589,66	911.292,80	428.332,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	35.042.387,59	4.582.465,66	2.549.160,65	2.176.459,77	118.184,36	1.427.914,27	869.771,39
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							543.608,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	543.608,69

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	9.982.497,80	9.845.292,56
Disponibilidade de Caixa	9.982.497,80	9.845.292,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.401.052,78	10.673.699,50
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	418.554,98	828.406,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.982.497,80	-9.845.292,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-137.205,24

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-409.851,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	272.646,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	272.646,72

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RREO 1º BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO 2019 - ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.045.000,00	5.045.000,00	211.828,00	4,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	221.200,00	221.200,00	3.787,86	1,71
1.1.1- IPTU	131.600,00	131.600,00	485,31	0,37
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	89.600,00	89.600,00	3.302,55	3,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.905.000,00	2.905.000,00	8.500,00	0,29
1.2.1- ITBI	2.905.000,00	2.905.000,00	8.500,00	0,29
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.095.600,00	1.095.600,00	84.667,54	7,73
1.3.1- ISS	1.065.600,00	1.065.600,00	84.446,76	7,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	220,78	0,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	823.200,00	823.200,00	114.872,60	13,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.708.000,00	19.708.000,00	3.219.924,67	16,34
2.1- Cota-Parte FPM	8.450.000,00	8.450.000,00	1.413.656,53	16,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.400.000,00	8.400.000,00	1.413.656,53	16,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	1.707.746,47	17,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	40.871,09	3,41
2.6- Cota-Parte IPVA	408.000,00	408.000,00	57.650,58	14,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.753.000,00	24.753.000,00	3.431.752,67	13,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	356.829,68	356.829,68	57.347,11	16,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	211.200,00	211.200,00	47.876,04	22,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	73.610,40	73.610,40	6.235,60	8,47
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	37.019,28	37.019,28	2.596,13	7,01
5.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	639,34	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	993.290,75	993.290,75	61.115,95	6,15
6.1- Transferências de Convênios	993.290,75	993.290,75	60.647,92	6,11
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	468,03	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	266.826,60	266.826,60	12.578,59	4,71
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.616.947,03	1.616.947,03	131.041,65	8,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.931.600,00	3.931.600,00	643.984,77	16,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.680.000,00	1.680.000,00	282.731,24	16,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	341.549,26	17,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	240.000,00	240.000,00	8.174,20	3,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	81.600,00	81.600,00	11.530,07	14,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.120.000,00	3.120.000,00	461.451,08	14,79
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.120.000,00	3.120.000,00	461.451,08	14,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-811.600,00	-811.600,00	-182.533,69	22,49

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.636.400,00	2.636.400,00	372.220,90	14,12	372.220,89	14,12	0,00
13.1- Com Educação Infantil	873.600,00	873.600,00	140.302,23	16,06	140.302,22	16,06	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.762.800,00	1.762.800,00	231.918,67	13,16	231.918,67	13,16	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	483.600,00	483.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	483.600,00	483.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.120.000,00	3.120.000,00	372.220,90	11,93	372.220,89	11,93	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	372.220,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	72.648,59
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.080.200,00	1.072.110,00	165.185,31	15,41	157.469,04	14,69	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.080.200,00	1.072.110,00	165.185,31	15,41	157.469,04	14,69	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	873.600,00	873.600,00	140.302,23	16,06	140.302,22	16,06	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	206.600,00	198.510,00	24.883,08	12,53	17.166,82	8,65	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.255.341,50	4.263.431,50	894.994,80	20,99	545.137,34	12,79	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.246.400,00	2.246.400,00	231.918,67	10,32	231.918,67	10,32	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.008.941,50	2.017.031,50	663.076,13	32,87	313.218,67	15,53	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	3.379,11	11,26	3.379,11	11,26	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.400.541,50	5.400.541,50	1.063.559,22	19,69	705.985,49	13,07	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-182.533,69
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-182.533,69
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	885.140,07
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	211.200,00	211.200,00	203,60	0,10	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.405.747,03	1.405.747,03	7.041,42	0,50	6.939,62	0,49	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.616.947,03	1.616.947,03	7.245,02	0,45	6.939,62	0,43	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.017.488,53	7.017.488,53	1.070.804,24	15,26	712.925,11	10,16	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	525.843,44	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	444.610,46	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	81.232,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	72.648,59	41.931,17
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	461.451,08	47.876,04
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	347.068,37	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	347.068,37	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	639,34
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	187.031,30	90.446,55
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	187.031,30	90.446,55

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RREO 1º BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO 2019 - ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.049.873,54	2.091.039,37	2.172.922,22	2.570.422,84	4.278.867,68	7.629.517,34	1.835.567,89	3.389.796,32	2.352.037,84	3.591.093,19	2.200.545,64	2.196.995,92	36.358.679,79	34.483.807,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.364,55	408.027,07	179.460,98	1.028.368,33	2.043.477,70	5.934.199,41	219.810,82	270.926,09	135.616,26	417.214,38	101.862,97	121.083,55	11.206.412,11	5.275.788,00
IPTU	12.437,17	18.569,23	18.031,58	5.069,51	6.578,94	3.162,51	9.664,99	7.109,54	316,10	880,17	1.690,38	2.097,48	85.607,60	221.200,00
ISS	65.249,53	124.898,23	94.567,15	66.819,77	83.737,68	80.955,63	110.232,33	83.568,35	76.304,84	96.218,64	38.243,10	46.424,44	967.219,69	1.095.600,00
ITBI	173.700,00	183.600,00	200,00	887.325,72	1.872.907,79	5.720.438,66	38.468,45	126.129,96	2.567,39	7.156,42	5.900,00	2.600,00	9.020.994,39	2.905.000,00
IRRF	71.698,59	67.681,09	59.590,91	65.944,47	52.102,19	63.032,10	55.600,72	50.687,53	53.287,89	309.023,97	54.718,11	60.154,49	963.522,06	823.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	23.279,26	13.278,52	7.071,34	3.208,86	28.151,10	66.610,51	5.844,33	3.430,71	3.140,04	3.935,18	1.311,38	9.807,14	169.068,37	230.788,00
Contribuições	4.116,93	4.519,70	4.537,44	5.197,20	3.576,11	2.700,23	29,33	7.235,77	7.971,83	729.803,96	8.183,43	7.628,29	785.500,22	1.088.365,00
Receita Patrimonial	6.608,93	6.347,43	5.908,46	6.135,75	6.789,18	6.049,77	5.615,84	8.035,69	8.508,14	6.992,30	19.053,26	17.290,54	103.335,29	261.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.608,93	6.347,43	5.908,46	6.135,75	6.789,18	6.049,77	5.615,84	8.035,69	8.508,14	6.992,30	19.053,26	17.290,54	103.335,29	201.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.861,91	17.961,47	15.794,86	9.977,58	6.869,59	12.524,12	8.519,02	8.029,57	6.478,37	9.369,13	8.656,16	7.623,88	124.665,66	180.000,00
Transferências Correntes	1.668.342,35	1.642.681,50	1.955.547,64	1.510.566,68	2.207.298,80	1.665.673,36	1.594.907,36	3.075.724,22	2.186.192,87	2.353.611,80	2.054.468,85	2.032.729,69	23.947.745,12	27.549.389,84
Cota Parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.184.605,36	8.450.000,00
Cota Parte do ICMS	586.518,93	518.235,57	756.211,40	517.845,28	825.219,68	701.840,98	600.411,44	994.128,03	691.173,16	677.659,81	895.224,26	812.522,21	8.576.990,75	9.600.000,00
Cota Parte do IPVA	29.050,76	36.580,79	42.832,85	33.639,73	25.004,21	10.821,57	8.939,71	7.921,98	3.004,16	2.330,90	29.128,65	28.521,93	257.777,24	408.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	68,92	0,00	0,00	14.554,20	506,20	184.439,67	1.097.607,19	93.845,74	57.722,14	39.364,10	1.506,99	1.489.615,15	1.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	2.490,20	0,00	0,00	24.902,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	205.200,60	191.832,51	261.750,88	197.033,29	247.662,32	224.916,01	188.107,13	301.384,75	223.832,93	234.653,44	241.557,27	219.893,81	2.737.824,94	3.120.000,00
Outras Transferências Correntes	350.967,57	375.410,78	256.473,48	164.172,17	406.509,08	214.960,55	225.772,85	235.122,70	622.835,57	417.982,14	175.247,38	230.575,41	3.676.029,68	4.721.389,84
Outras Receitas Correntes	11.578,87	11.502,20	11.672,84	10.177,30	10.856,30	8.370,45	6.685,52	19.844,98	7.270,37	74.101,62	8.320,97	10.639,97	191.021,39	129.115,00
DEDUÇÕES (II)	222.434,76	215.087,57	287.464,61	229.872,19	254.327,80	245.159,31	236.205,42	507.843,29	267.904,81	1.012.079,73	327.532,76	316.452,01	4.122.364,26	4.800.080,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.587,09	0,00	0,00	729.587,09	868.365,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	222.434,76	215.087,57	287.464,61	229.872,19	254.327,80	245.159,31	236.205,42	507.843,29	267.904,81	282.492,64	327.532,76	316.452,01	3.392.777,17	3.931.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.827.438,78	1.875.951,80	1.885.457,61	2.340.550,65	4.024.539,88	7.384.358,03	1.599.362,47	2.881.953,03	2.084.133,03	2.579.013,46	1.873.012,88	1.880.543,91	32.236.315,53	29.683.727,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RREO 1º BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO 2019 - ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.959.661,25	126.659,36	7.833.001,89
Investimentos	7.809.661,25	479,00	7.809.182,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	126.180,36	23.819,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.959.661,25	126.659,36	7.833.001,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.959.661,25 <(d - a)>	126.659,36 <(e - b)>	7.833.001,89 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 30 dias do mês de Maio de 2019.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
01	SUELY MONTES CANABRAVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

JURIDICO
RREO 1º BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO 2019 - ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JURIDICO
RREO 1º BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO 2019 - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.259.418,59	35.257.387,59	4.770.446,02	4.770.446,02	95,78	30.486.941,57	2.581.678,32	2.581.678,32	92,46	32.675.709,27	0,00
Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00
Administração	3.964.500,00	3.964.500,00	1.146.615,11	1.146.615,11	23,02	2.817.884,89	479.272,27	479.272,27	17,17	3.485.227,73	0,00
Administração Geral	3.021.100,00	3.021.100,00	763.337,47	763.337,47	15,33	2.257.762,53	350.667,74	350.667,74	12,56	2.670.432,26	0,00
Administração Financeira	916.400,00	916.400,00	382.370,03	382.370,03	7,68	534.029,97	127.696,92	127.696,92	4,57	788.703,08	0,00
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Comunicação Social	24.000,00	24.000,00	907,61	907,61	0,02	23.092,39	907,61	907,61	0,03	23.092,39	0,00
Assistência Social	1.932.700,00	1.932.700,00	177.766,51	177.766,51	3,57	1.754.933,49	108.693,82	108.693,82	3,89	1.824.006,18	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	34.000,00	34.000,00	3.772,70	3.772,70	0,08	30.227,30	983,02	983,02	0,04	33.016,98	0,00
Assistência Comunitária	1.888.700,00	1.888.700,00	173.993,81	173.993,81	3,49	1.714.706,19	107.710,80	107.710,80	3,86	1.780.989,20	0,00
Previdência Social	1.290.000,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.290.000,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00	0,00
Saúde	7.525.462,56	7.530.682,56	1.137.288,08	1.137.288,08	22,83	6.393.394,48	737.909,47	737.909,47	26,43	6.792.773,09	0,00
Administração Geral	1.055.500,00	1.055.500,00	416.149,52	416.149,52	8,35	639.350,48	165.228,96	165.228,96	5,92	890.271,04	0,00
Atenção Básica	1.299.384,00	1.297.048,00	146.312,41	146.312,41	2,94	1.150.735,59	128.252,42	128.252,42	4,59	1.168.795,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.589.717,68	4.597.273,68	512.704,71	512.704,71	10,29	4.084.568,97	399.806,94	399.806,94	14,32	4.197.466,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	346.217,04	346.217,04	37.022,37	37.022,37	0,74	309.194,67	22.328,05	22.328,05	0,80	323.888,99	0,00
Vigilância Sanitária	49.600,00	49.600,00	3.048,29	3.048,29	0,06	46.551,71	3.048,29	3.048,29	0,11	46.551,71	0,00
Vigilância Epidemiológica	115.443,84	115.443,84	12.857,65	12.857,65	0,26	102.586,19	12.377,65	12.377,65	0,44	103.066,19	0,00
Alimentação e Nutrição	69.600,00	69.600,00	9.193,13	9.193,13	0,18	60.406,87	6.867,16	6.867,16	0,25	62.732,84	0,00
Educação	7.495.888,53	7.488.637,53	1.076.717,26	1.076.717,26	21,62	6.411.920,27	692.936,68	692.936,68	24,82	6.795.700,85	0,00
Administração Geral	674.600,00	674.600,00	74.229,43	74.229,43	1,49	600.370,57	59.981,35	59.981,35	2,15	614.618,65	0,00
Alimentação e Nutrição	254.410,40	254.410,40	19.732,13	19.732,13	0,40	234.678,27	8.078,75	8.078,75	0,29	246.331,65	0,00
Ensino Fundamental	5.434.436,63	5.435.275,63	825.249,44	825.249,44	16,57	4.610.026,19	475.086,58	475.086,58	17,02	4.960.189,05	0,00
Ensino Profissional	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	3.379,11	3.379,11	0,07	26.620,89	3.379,11	3.379,11	0,12	26.620,89	0,00
Educação Infantil	975.200,00	967.110,00	144.171,17	144.171,17	2,89	822.938,83	136.454,91	136.454,91	4,89	830.655,09	0,00
Educação de Jovens e Adultos	92.241,50	92.241,50	9.955,98	9.955,98	0,20	82.285,52	9.955,98	9.955,98	0,36	82.285,52	0,00
Cultura	102.200,00	102.200,00	19.910,93	19.910,93	0,40	82.289,07	19.910,93	19.910,93	0,71	82.289,07	0,00
Difusão Cultural	102.200,00	102.200,00	19.910,93	19.910,93	0,40	82.289,07	19.910,93	19.910,93	0,71	82.289,07	0,00
Direitos da Cidadania	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Urbanismo	6.812.021,27	6.812.021,27	782.858,84	782.858,84	15,72	6.029.162,43	399.690,01	399.690,01	14,32	6.412.331,26	0,00
Serviços Urbanos	6.782.021,27	6.782.021,27	782.858,84	782.858,84	15,72	5.999.162,43	399.690,01	399.690,01	14,32	6.382.331,26	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	395.800,00	395.800,00	117.780,74	117.780,74	2,36	278.019,26	31.462,35	31.462,35	1,13	364.337,65	0,00
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	375.800,00	375.800,00	117.780,74	117.780,74	2,36	258.019,26	31.462,35	31.462,35	1,13	344.337,65	0,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Gestão Ambiental	92.798,86	92.798,86	0,00	0,00	0,00	92.798,86	0,00	0,00	0,00	92.798,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	92.798,86	92.798,86	0,00	0,00	0,00	92.798,86	0,00	0,00	0,00	92.798,86	0,00
Agricultura	1.104.937,37	1.104.937,37	33.605,01	33.605,01	0,67	1.071.332,36	31.671,93	31.671,93	1,13	1.073.265,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.054.937,37	1.054.937,37	33.605,01	33.605,01	0,67	1.021.332,36	31.671,93	31.671,93	1,13	1.023.265,44	0,00
Indústria	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Promoção Industrial	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Energia Elétrica	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
Transporte	585.200,00	585.200,00	18.000,00	18.000,00	0,36	567.200,00	5.477,35	5.477,35	0,20	579.722,65	0,00
Transporte Rodoviário	585.200,00	585.200,00	18.000,00	18.000,00	0,36	567.200,00	5.477,35	5.477,35	0,20	579.722,65	0,00
Desporto e Lazer	500.000,00	500.000,00	71.923,18	71.923,18	1,44	428.076,82	42.135,84	42.135,84	1,51	457.864,16	0,00
Desporto Comunitário	500.000,00	500.000,00	71.923,18	71.923,18	1,44	428.076,82	42.135,84	42.135,84	1,51	457.864,16	0,00
Encargos Especiais	225.000,00	225.000,00	187.980,36	187.980,36	3,77	37.019,64	32.517,67	32.517,67	1,16	192.482,33	0,00
Serviço da Dívida Interna	215.000,00	215.000,00	187.980,36	187.980,36	3,77	27.019,64	32.517,67	32.517,67	1,16	182.482,33	0,00
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.354.410,00	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	1.354.410,00	0,00
Reserva de Contingência	1.354.410,00	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	1.354.410,00	0,00	0,00	0,00	1.354.410,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.068.473,00	1.070.504,00	210.418,05	210.418,05	4,22	860.085,95	210.418,04	210.418,04	7,54	860.085,96	0,00
Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração	249.000,00	249.000,00	37.163,00	37.163,00	0,75	211.837,00	37.163,00	37.163,00	1,33	211.837,00	0,00
Administração Geral	197.000,00	197.000,00	28.209,36	28.209,36	0,57	168.790,64	28.209,36	28.209,36	1,01	168.790,64	0,00
Administração Financeira	52.000,00	52.000,00	8.953,64	8.953,64	0,18	43.046,36	8.953,64	8.953,64	0,32	43.046,36	0,00
Assistência Social	40.900,00	40.900,00	4.514,70	4.514,70	0,09	36.385,30	4.514,70	4.514,70	0,16	36.385,30	0,00
Assistência Comunitária	40.900,00	40.900,00	4.514,70	4.514,70	0,09	36.385,30	4.514,70	4.514,70	0,16	36.385,30	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	240.573,00	235.353,00	62.342,57	62.342,57	1,25	173.010,43	62.342,57	62.342,57	2,23	173.010,43	0,00
Administração Geral	23.600,00	23.600,00	15.820,22	15.820,22	0,32	7.779,78	15.820,22	15.820,22	0,57	7.779,78	0,00
Atenção Básica	62.000,00	64.336,00	13.339,59	13.339,59	0,27	50.996,41	13.339,59	13.339,59	0,48	50.996,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	137.973,00	130.417,00	31.174,47	31.174,47	0,63	99.242,53	31.174,47	31.174,47	1,12	99.242,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	453,94	453,94	0,01	2.546,06	453,94	453,94	0,02	2.546,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	1.554,35	1.554,35	0,03	9.445,65	1.554,35	1.554,35	0,06	9.445,65	0,00
Educação	407.000,00	414.251,00	87.203,52	87.203,52	1,75	327.047,48	87.203,51	87.203,51	3,12	327.047,49	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	6.094,60	6.094,60	0,12	23.905,40	6.094,60	6.094,60	0,22	23.905,40	0,00
Ensino Fundamental	262.000,00	269.251,00	58.462,28	58.462,28	1,17	210.788,72	58.462,28	58.462,28	2,09	210.788,72	0,00
Educação Infantil	105.000,00	105.000,00	21.014,14	21.014,14	0,42	83.985,86	21.014,13	21.014,13	0,75	83.985,87	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	1.632,50	1.632,50	0,03	8.367,50	1.632,50	1.632,50	0,06	8.367,50	0,00
Urbanismo	69.000,00	69.000,00	16.293,25	16.293,25	0,33	52.706,75	16.293,25	16.293,25	0,58	52.706,75	0,00
Serviços Urbanos	69.000,00	69.000,00	16.293,25	16.293,25	0,33	52.706,75	16.293,25	16.293,25	0,58	52.706,75	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	2.901,01	2.901,01	0,06	7.098,99	2.901,01	2.901,01	0,10	7.098,99	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	2.901,01	2.901,01	0,06	7.098,99	2.901,01	2.901,01	0,10	7.098,99	0,00
Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.327.891,59	36.327.891,59	4.980.864,07	4.980.864,07	100,00	31.347.027,52	2.792.096,36	2.792.096,36	100,00	33.535.795,23	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RREO 1º BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO 2019 - ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	2.084,45	47.915,55
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	2.084,45	17.915,55
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	2.084,45	2.084,45

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RREO 1º BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO 2019 - ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 389 de 2018

JURIDICO
RREO 1º BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO 2019 - ANEXO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.327.891,59
Previsão Atualizada	36.327.891,59
Receitas Realizadas	3.757.244,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.327.891,59
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	36.327.891,59
Despesas Empenhadas	4.980.864,07
Despesas Liquidadas	2.792.096,36
Despesas Pagas	2.314.494,14
Superávit Orçamentário	965.147,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.980.864,07
Despesas Liquidadas	2.792.096,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.236.315,53

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	543.608,69	0,00
Resultado Primário	0,00	543.608,69	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	429.585,67	0,00	148.290,92	281.294,75
Poder Executivo	429.585,67	0,00	148.290,92	281.294,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.498.264,85	0,00	869.771,39	3.628.493,46
Poder Executivo	4.498.264,85	0,00	869.771,39	3.628.493,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.927.850,52	0,00	1.018.062,31	3.909.788,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	885.140,07	25,00	25,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	372.220,89	60,00	80,66
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	126.659,36	7.833.001,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.084,45	47.915,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	640.985,07	15,00	18,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

JURIDICO
RREO 1º BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO 2019 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.652.111,59	34.652.111,59	3.757.244,33	10,84	3.757.244,33	10,84	30.894.867,26
RECEITAS CORRENTES	30.552.207,84	30.552.207,84	3.753.556,79	12,29	3.753.556,79	12,29	26.798.651,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.275.788,00	5.275.788,00	222.946,52	4,23	222.946,52	4,23	5.052.841,48
Impostos	5.045.000,00	5.045.000,00	213.321,24	4,23	213.321,24	4,23	4.831.678,76
Taxas	220.788,00	220.788,00	9.625,28	4,36	9.625,28	4,36	211.162,72
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.088.365,00	1.088.365,00	15.811,72	1,45	15.811,72	1,45	1.072.553,28
Contribuições Sociais	868.365,00	868.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868.365,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	15.811,72	7,19	15.811,72	7,19	204.188,28
RECEITA PATRIMONIAL	261.150,00	261.150,00	36.343,80	13,92	36.343,80	13,92	224.806,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Valores Mobiliários	201.150,00	201.150,00	36.343,80	18,07	36.343,80	18,07	164.806,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	16.280,04	9,04	16.280,04	9,04	163.719,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.000,00	180.000,00	16.280,04	9,04	16.280,04	9,04	163.719,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.617.789,84	23.617.789,84	3.443.213,77	14,58	3.443.213,77	14,58	20.174.576,07
Transferências da União e de suas Entidades	10.020.264,80	10.020.264,80	1.347.681,42	13,45	1.347.681,42	13,45	8.672.583,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.477.525,04	10.477.525,04	1.634.081,27	15,60	1.634.081,27	15,60	8.843.443,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.120.000,00	3.120.000,00	461.451,08	14,79	461.451,08	14,79	2.658.548,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	129.115,00	129.115,00	18.960,94	14,69	18.960,94	14,69	110.154,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.000,00	9.000,00	403,12	4,48	403,12	4,48	8.596,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120.115,00	120.115,00	18.557,82	15,45	18.557,82	15,45	101.557,18
RECEITAS DE CAPITAL	4.099.903,75	4.099.903,75	3.687,54	0,09	3.687,54	0,09	4.096.216,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	2.084,45	4,17	2.084,45	4,17	47.915,55
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	2.084,45	10,42	2.084,45	10,42	17.915,55
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.009.103,75	4.009.103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4.009.103,75
Transferências da União e de suas Entidades	3.579.103,75	3.579.103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	3.579.103,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	40.800,00	40.800,00	1.603,09	3,93	1.603,09	3,93	39.196,91
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	40.800,00	40.800,00	1.603,09	3,93	1.603,09	3,93	39.196,91
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.675.780,00	1.675.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.780,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.327.891,59	36.327.891,59	3.757.244,33	10,34	3.757.244,33	10,34	32.570.647,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.327.891,59	36.327.891,59	3.757.244,33	10,34	3.757.244,33	10,34	32.570.647,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.327.891,59	36.327.891,59	3.757.244,33	10,34	3.757.244,33	10,34	32.570.647,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.259.418,59	35.257.387,59	4.770.446,02	4.770.446,02	30.486.941,57	2.581.678,32	2.581.678,32	32.675.709,27	2.208.977,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.945.347,34	25.943.316,34	4.643.786,66	4.643.786,66	21.299.529,68	2.558.900,86	2.558.900,86	23.384.415,48	2.186.199,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.505.385,50	12.503.354,50	1.717.412,29	1.717.412,29	10.785.942,21	1.717.412,29	1.717.412,29	10.785.942,21	1.683.249,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00	65.000,00	61.800,00	61.800,00	3.200,00	10.219,21	10.219,21	54.780,79	10.219,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.374.961,84	13.374.961,84	2.864.574,37	2.864.574,37	10.510.387,47	831.269,36	831.269,36	12.543.692,48	492.731,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.959.661,25	7.959.661,25	126.659,36	126.659,36	7.833.001,89	22.777,46	22.777,46	7.936.883,79	22.777,46	0,00
INVESTIMENTOS	7.809.661,25	7.809.661,25	479,00	479,00	7.809.182,25	479,00	479,00	7.809.182,25	479,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	126.180,36	126.180,36	23.819,64	22.298,46	22.298,46	127.701,54	22.298,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.354.410,00	1.354.410,00			1.354.410,00			1.354.410,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.068.473,00	1.070.504,00	210.418,05	210.418,05	860.085,95	210.418,04	210.418,04	860.085,96	105.516,70	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.327.891,59	36.327.891,59	4.980.864,07	4.980.864,07	31.347.027,52	2.792.096,36	2.792.096,36	33.535.795,23	2.314.494,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.327.891,59	36.327.891,59	4.980.864,07	4.980.864,07	31.347.027,52	2.792.096,36	2.792.096,36	33.535.795,23	2.314.494,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			965.147,97		1.442.750,19	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.327.891,59	36.327.891,59	4.980.864,07	4.980.864,07		2.792.096,36	3.757.244,33		3.757.244,33	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.675.780,00	1.675.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.780,00
RECEITAS CORRENTES	1.675.780,00	1.675.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.780,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.675.780,00	1.675.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.780,00
Contribuições Sociais	1.675.780,00	1.675.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.780,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.068.473,00	1.070.504,00	210.418,05	210.418,05	860.085,95	210.418,04	210.418,04	860.085,96	105.516,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.068.473,00	1.070.504,00	210.418,05	210.418,05	860.085,95	210.418,04	210.418,04	860.085,96	105.516,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.068.473,00	1.070.504,00	210.418,05	210.418,05	860.085,95	210.418,04	210.418,04	860.085,96	105.516,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE — Portaria Nº 389 de 2018

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 30 dias do mês de Maio de 2019.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PSICOLOGO
01	GEANNE LORRAINE SOUZA

Nº	PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA
01	LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHAES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

CONTRATO N° 044/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

CONTRATO N° 044/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na Av. Goiás n° 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio do **Gabinete do Prefeito**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA,** pessoa jurídica inscrita no **CNPJ** sob nº 10.676.614/0001-41, com sede na Av. Damien Biancardini , nº 22, bairro: Parque Cuiabá – Cuiabá/MT- CEP: 78095-308, neste ato representado pela sua socia proprietária Sra. Dilma Correia Leite, brasileira, portador da cédula de identidade RG de nº 02915200 - SSP/MT e CPF de nº 229.669.001-72, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o constante no processo licitatório nº 029/2019, pregão eletrônico n° 007/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e atos públicos desta prefeitura municipal em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, diário oficial do estado D.O.E e diário oficial da União D.O.U, conforme termo de referência e cotação de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 26/05/2020 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Item	Cod.TCE.	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor M. Unitário	Valor Total
03	215637-7	Publicação em Jornal de Grande Circulação	Serv.	100	R$ 11,35	R$ 1.135,00

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.135,00 (um mil cento e trinta e cinco reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.

4.1 Da Contratante:

4.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

4.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Gabinete do Prefeito, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

4.2.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

4.2.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

4.2.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.7. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

4.2.8. Os materiais sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.2.9. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado ao Gabinete do Prefeito, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

4.2.10. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Gabinete do Prefeito:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Und. Orçamentária	01	Gabinete da Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.131.5002.2006.0000.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	048	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0.1.00.0	Recursos Ordinários

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

6.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

6.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

6.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

6.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

7.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo Gabinete do Prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de Maio de 2019.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS

E OUTRAS PUBLICACOES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____.

NOME:

RG;

CPF;

02)_____.

NOME:

RG:

CPF

JURIDICO
RREO 1º BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO 2019 - ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.045.000,00	5.045.000,00	211.828,00	4,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	131.600,00	131.600,00	485,31	0,37
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.905.000,00	2.905.000,00	8.500,00	0,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.065.600,00	1.065.600,00	84.446,76	7,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	823.200,00	823.200,00	114.872,60	13,95
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	298,29	1,49
Dívida Ativa dos Impostos	79.600,00	79.600,00	3.225,04	4,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.658.000,00	19.658.000,00	3.219.924,67	16,38
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	8.400.000,00	1.413.656,53	16,83
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	40.871,09	3,41
Cota-Parte IPVA	408.000,00	408.000,00	57.650,58	14,13
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	1.707.746,47	17,79
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.703.000,00	24.703.000,00	3.431.752,67	13,89

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.106], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE Portaria Nº 389 de 2018

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.077.846,56	1.077.846,56	120.557,53	11,19
Provenientes da União	944.735,12	944.735,12	110.422,02	11,69
Provenientes dos Estados	133.111,44	133.111,44	7.200,00	5,41
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	2.935,51	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.077.846,56	1.077.846,56	120.557,53	11,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	7.036.035,56	7.036.035,56	1.199.630,65	17,05	800.252,04	11,37	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.900.817,00	2.900.817,00	596.958,04	20,58	596.958,04	20,58	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.135.218,56	4.135.218,56	602.672,61	14,57	203.294,00	4,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.766.035,56	7.766.035,56	1.199.630,65	15,45	800.252,04	10,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.037.646,56	1.039.503,56	173.707,93	14,48	152.399,81	19,04	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	837.646,56	839.503,56	173.707,93	14,48	152.399,81	19,04	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	69.600,00	69.600,00	9.193,13	0,77	6.867,16	0,86	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.107.246,56	1.109.103,56	182.901,06	15,25	159.266,97	19,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.658.789,00	6.656.932,00	1.016.729,59	84,75	640.985,07	80,10	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	18,68

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	126.222,17

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	97.832,59	0,00	8.380,09	89.452,50	97.832,59
Inscritos em 2018	983.436,59	0,00	304.446,19	678.990,40	983.436,59
Total	1.081.269,18	0,00	312.826,28	768.442,90	1.081.269,18

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.361.384,00	1.361.384,00	159.652,00	13,31	141.592,01	17,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.727.690,68	4.727.690,68	543.879,18	45,34	430.981,41	53,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	349.217,04	349.217,04	37.022,37	3,09	22.328,05	2,79	0,00
Vigilância Sanitária	52.600,00	52.600,00	3.502,23	0,29	3.502,23	0,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	126.443,84	126.443,84	14.412,00	1,20	13.932,00	1,74	0,00
Alimentação e Nutrição	69.600,00	69.600,00	9.193,13	0,77	6.867,16	0,86	0,00
Outras Subfunções	1.079.100,00	1.079.100,00	431.969,74	36,01	181.049,18	22,62	0,00
TOTAL	7.766.035,56	7.766.035,56	1.199.630,65	100,00	800.252,04	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: BÁRBARA LORRANY SANTOS CUNHA, Brasileira, Casada, Técnica Educacional, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 050.218.771-94 e Identidade nº 1.201.454 - 2ª Via - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.673.264.868-1, nascida no dia 18/02/1997

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 137/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 30 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 30 de maio de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.006,29 (mil e seis reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GENILDO BENEDITO BARRETO, Brasileiro, Casado, Chaveiro, residente e domiciliado na Av Espigão do Leste, nº 14 (Lote) - Quadra 52 - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 824.772.641-68 e Identidade nº 1.104.665-1 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.901.905.216-3, nascido no dia 22/08/1977

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 136/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 28 de maio de 2019

VIGÊNCIA: 30 de maio de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.409,82 (mil quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE; PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SE PRORROGA** o Processo de Licitação–, **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2019.** Cujo objeto é; **:**Pregão Presencial de Registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis, carnes embutidos e outros para uso pelas Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de São José do Povo - MT. ***(Educação, Promoção de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, Cultura e Turismo),*** *CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.*

Prorroga-se o presente processo licitatório, tendo em vista o não comparecimento de nenhum participante para o processo licitatório.

Nova data: Dia 12 de Junho de 2019.

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de **12 de Junho de 2019.** (**Quarta Feira)** às 13h30min horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

São Jose do Povo-MT, 30 de Maio de 2019.

Maria Irandi Duarte

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 032/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS COM A FINALIDADE DE EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando os reflexos da atual situação econômica nacional que acomete este momento;

Considerando o contingenciamento no orçamento da União efetuado pelo Governo Federal, e decreto de calamidade financeira do Estado de Mato

Grosso, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas;

Considerando a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia, principalmente nas que se referem ás transferências constitucionais e também de receitas próprias;

Considerando a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações da Administração Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101/2000.

Considerando o cenário de baixo crescimento econômico no ano de 2018, e com projeção de baixa expectativa para o ano de 2019;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas e otimizar os recursos existentes e qualificar o gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental e buscando equacionar a dívida atual; e

Considerando, por fim, as exigências e providências contidas no art. 169 da Constituição Federal; arts. 1°, § 1°, 4°, I, "b" e 9° da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas para contenção de despesas no exercício de 2019 no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma deste Decreto.

DA COMISSÃO DE CONTROLE E REDUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS

Art. 2º Fica criada a Comissão de Controle e Avaliação de Redução dos Gastos Públicos, que visa adotar e analisar medidas destinadas a reduzir as despesas da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo.

§ 1º A Comissão será nomeada através de Portaria a ser emitida pelo Chefe do Executivo, e deverá ser composta pela Secretaria Municipal de Planejamento, pela Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração, podendo, a critério das respectivas secretarias, incluir outros membros auxiliares.

§ 2º Compete a Comissão:

I - acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto, assim como os efeitos na redução dos gastos públicos, reunindo-se ordinariamente uma vez por semana; II - acompanhar o desempenho da arrecadação Municipal; III - apreciar previamente anteprojetos de Lei Municipal, propostas, pleitos, sugestões, processos administrativos e quaisquer outras iniciativas que possam acarretar desvios nas metas e objetivos fiscais estabelecidos para cada período e que sejam relacionadas, em especial a: a - arrecadação municipal; b - despesas de pessoal e encargos relacionados; c - geração de despesa que acarrete impacto orçamentário e financeiro; d - concessão de benefícios fiscais IV - avaliar e propor outras ações consentâneas com a melhora no controle dos gastos públicos; V - expedir pareceres para orientação a aplicação das medidas contidas neste Decreto; VI – Analisar e autorizar despesas não essenciais; **§ 3º** A Comissão de Controle e avaliação de Redução dos Gastos Públicos apreciará e autorizará, quando for o caso, as exceções às normas constantes neste Decreto; **§ 4º** A comissão deverá definir os serviços a serem considerados essenciais e não essenciais, para fins do disposto nos Arts. 3º, 6º, 7º e 8º do presente Decreto. **DA CONTENÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL Art. 3º** Ficam suspensos em caráter temporário, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal: I. concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais; II. concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado; III. cessão de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais, designação e nomeações em cargos comissionados e ou função gratificada; IV. contratação ou renovações de contratos de temporários, de estagiários ou convocação para regime especial; V. concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais; VI. fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais e eventuais em casos de extrema necessidade; **DA CONTENÇÃO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Art. 4º** Fica determinada a reavaliação e a redução dos quantitativos e valores das licitações públicas em curso, assim como das contratações administrativas, com a finalidade de contenção e diminuição das despesas públicas de cada órgão do Poder Executivo Municipal. **§ 1º** A redução de que trata este Decreto poderá alcançar até 100% (cem por cento) dos valores empenhados relativos ao saldo de cada contrato que esteja em vigor ou das contratações em curso, salvo contratos vinculados a convênios estaduais e federais. **§ 2º** Compreende-se como saldo de contrato o valor correspondente às prestações ainda não cumpridas. **§ 3º** As reduções poderão ser realizadas acima da meta estipulada no caput, sem prejuízo a execução dos serviços prestados, de acordo com avalição da comissão e participação dos secretários ordenadores das respectivas despesas; **Art. 5º** A Administração Municipal, através da Secretaria de Administração deverá promover as ações necessárias para a redução de que trata o art. 6º deste Decreto, mediante a reavaliação de todas as licitações na fase interna, as que estiverem em curso e, especialmente, dos contratos em vigor. **Parágrafo único**. Para os fins deste Decreto, as licitações em curso são as que não foram homologadas e aquelas cujo objeto não tenha sido adjudicado, no caso de pregão. **Art. 6º** As licitações na fase interna serão reavaliadas da seguinte forma: I. as relativas aos objetos considerados não essenciais, pela comissão, serão preferencialmente suspensas; II. as relativas aos objetos considerados essenciais deverão ser reavaliadas pela comissão. **Art. 7º** As licitações em curso serão reavaliadas da seguinte forma: I. as relativas aos objetos considerados não essenciais serão revogadas, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666/93, sendo motivadas pela necessidade superveniente de redução imediata das despesas públicas; II. as relativas aos objetos considerados essenciais serão suspensas, para a reavaliação do quantitativo da contratação. **§ 1º** Não sendo possível a redução do quantitativo, será registrada no processo a devida motivação pelo Autorizador de Despesa, sendo encaminhado a análise e aprovação da Comissão de Controle e Avaliação de Redução dos Gastos Públicos. **§ 2º** Caso a redução seja viável, a licitação será revogada e outra deverá ser aberta, realizando-se nova estimativa do valor da contratação. **Art. 8º** Aplicam-se as disposições deste Decreto aos Termos Aditivos de prorrogação de prazo, às contratações diretas e às contratações decorrentes da utilização do Sistema de Registro de Preços. **Art. 9º** As reavaliações e as reduções contratuais deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto. **Art. 10** Além das reavaliações levadas a efeito por força deste Decreto, toda a Administração Municipal deverá reduzir o consumo das despesas correntes, e em especial as seguintes: I. vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 17h00, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal; II. racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar no diário de bordo, o motivo do deslocamento do mesmo; III. contenção do consumo de energia elétrica, água e telefone em todas as unidades administrativas, utilizando somente o estritamente necessário para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecido como meta uma redução de 10% (trinta por cento) do valor médio dos últimos três meses; **DO CONTINGENCIAMENTO Art. 11** A Secretaria de Finanças do Município fica autorizada a contingenciar os recursos orçamentários nos patamares suficientes ao alcance do equilíbrio fiscal. **Parágrafo único.** O contingenciamento poderá ser suspenso, após a avaliação da Comissão de Controle e Avaliação de Redução dos Gastos Públicos e expressa autorização do Prefeito Municipal, total ou parcialmente; **Art. 12** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 27 de maio de 2019. ***VALDOMIRO LACHOVICZ Prefeito municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

Processo Licitatório nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 1244/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 006/2019 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto: O presente Pregão Presencial-SRP tem por objeto, futura e eventual contratação de horas de caminhão caçamba, caminhão pipa/bombeiro e horas de maquinários, com operadores, motoristas e combustível por responsabilidade da contratada, para atender as necessidades do Distrito e da Sede, a pedido secretaria municipal de obras, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Em face das proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	CPF/ CNPJ:	VALOR TOTAL
SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	**CNPJ:** 15.062.243/0001-21	R$ 1.162.180,00 (UM MILHÃO CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E OITENTA REAIS)

São José do Xingu – MT, 30 de Maio de 2019.

MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 104/2017, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a Empresa: **E. M. PAINS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.422.526/0001-86; **Objeto:** Conforme solicitação da empresa.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 116/2017, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: Pessoa Física o **Sr**. **DANILO BATISTA DA SILVA**, portador do CPF sob n° 009.850.211-52 e do CREA MT sob o nº 032732; **Objeto:** Conforme estabelecido na Cláusula Décima Quarta.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146 DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de autoridade municipal de trânsito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

_ considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

_ considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

_ considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.703, de 07 de novembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. **DEJAIR AZAMBUJA**, portador do CPF nº 460.667.991-34, responsável pelo Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

_ considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

_ considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.703, de 07 de novembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:

I. Mércia Vilma do Carmo II. Paulo Henrique Pivotti Junqueira III. Luís Alberto da Costa Guerra. Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, do município de São José dos Quatro Marcos-MT, terá como presidente a Sra. **Mércia Vilma do Carmo**.

Art. 3º Os membros da JARI não serão remunerados por este trabalho específico – porém, as despesas administrativas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 30 de maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 53/2017**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI; Objeto:** Contratação de empresa especializada, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem/fornecimento de refeições/transporte/diária), exclusivamente com sede em Cuiabá-MT; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 29/05/2020.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, integrante do presente Decreto, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.703, de 07 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1 A Junta Administrava de Recursos de Infrações-JARI funcionará junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes – conforme disposto na Lei Municipal nº 1.703, de 07 de novembro de 2018, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2 Compete à Junta Administrava de Recursos de Infrações-JARI:

I. analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II. solicitar ao Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida; III. encaminhar ao Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da Composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI

Art. 3 De acordo com a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, a Junta Administrava de Recursos de Infrações-JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo aos seguintes critérios para sua composição:

I. 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade. a) excepcionalmente na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1a (Resolução nº 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Resolução nº 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato. II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade. III. 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito. a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Resolução nº 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato. b) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los; c) é facultada a suplência; d) é vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal-CONTRANDIFE.

Art. 4 A nomeação dos integrantes da JARI será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

§ 2º Perderá mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivos; b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5 O Regimento Interno da JARI deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do Contran nº 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do referido instrumento.

Art. 6 Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7 Não poderão fazer parte da JARI:

I. aqueles que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade; II. aqueles do julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração; III. condenados criminalmente por sentença transitada em julgado; IV. membros e assessores do CETRAN; V. pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes; VI. agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade; VII. pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB; VIII. a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI

Art. 8 São atribuições ao presidente da JARI:

I. convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões; II. solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI; III. convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares; IV. resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento; V. comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos; VI. assinar atas de reuniões; VII. fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9. São atribuições aos membros:

I. comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI; II. justificar as eventuais ausências; III. relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto; IV. discutir a matéria apresentada pelos demais

relatores, justificando o voto quando for vencido; V. solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos; VI. comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI; VII. solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 10 As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez a cada quinze dias, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11 A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

§ 1º Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12 As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13 As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I. abertura;

II. leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior; III. apreciação dos recursos preparados; IV. apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados à JARI; V. encerramento.

Art. 14 Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15 Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16 Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 17 A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I. secretariar as reuniões da JARI; II. preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente; III. manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios; IV. lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo; V. requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário; VI. verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo; VII. prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art.18 O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19 O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do Art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20 A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I. qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone; II. dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes; III. características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL ou Auto de Infração de Trânsito-AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator; IV. exposição dos fatos e fundamentos do pedido; V. documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21 A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22 O órgão que receber o recurso deverá:

I. examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários; II. verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida; III. observar se a petição se refere a uma única penalidade; IV. fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio.

Art. 24 O Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto.

Art. 25 A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26 A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 27 O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28 Caberá ao órgão ou entidade junto ao Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes no qual funcione a JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29 A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes.

São José dos Quatro Marcos, 30 de maio de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 006/2019

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

DANIEL VILMAR BESS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 00.504.637/0001-15, com sede administrativa na Rua Vilas Boas, n° 500 - E, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORIA EM TOPOGRAFIA EM IMOVEIS URBANOS E RURAIS DENTRO DA AREA TERRITORIAL DO MUNICIPIO, LEVANTAMENTO DE PLANIALTIMETRIA EM AREAS UR-

BANAS E RURAIS, GEORREFERENCIAMENTOS EM AREAS URBANAS E RURAIS, LOCAÇÃO DE ESTRADAS DE ACESSO A SEDE DO MUNICIPIO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO NO ASSENTAMENTO NOVA FRONTEIRA E P.A PAI HERÓI E ATUALIZAÇÃO DE MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos.

DATA DO CONTRATO:----------30 de Maio de 2019.

PRAZO DO CONTRATO:----------30 de Maio de 2020.

VALOR DO CONTRATO: R$: 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 17/2019

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 30 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 279/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Receita recebida pelo município do Ministério da Saúde não está sendo suficiente para o pagamento da folha de pagamento dos servidores que atuam nos programas;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Transferir os servidores abaixo relacionados da Fonte Orçamentária 146 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União, para receberem seus proventos mensais na Fonte Orçamentária 102 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 15%**,** de acordo com a Lei Municipal nº. 1.146/2018, de 11/12/2018- LOA 2019, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Nº.	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
PSF I		
1836	RANIELE EUGENIA CLAUDINO RODRIGUES	15/10/2018
108	MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA	19/04/1999
69	LUZIA RAMOS DE MELO	01/02/2002
PSF III		
1388	HILDA DIAS TAVARES	03/05/2012
1385	ANA PAULA ARAUJO GARCIA	02/05/2012
130	ROSILENE FONTES DUTRA	04/02/2002
911	CLEUDETE GRASSI MARCINIAK	19/12/2006
PSF IV		
1693	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	08/02/2017
1016	MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO	01/06/2007
1390	MARTHA AMERICO DE SOUZA	08/05/2012
FARMACIA		
1126	ANA LUCIA BRAGA	03/06/2008
1848	JULIANA BERTON FERREIRA	22/10/2018
NASF		
1842	MARCIANA MAXIMO COWASKI	22/10/2018
1396	THAISE GUIMARAES LIMA	24/05/2012
1403	FLAVIO APARECIDO DIAS	18/06/2012
332	VANESSA CHICONI SEGATTI	01/04/2004
VIGILANCIA SANITARIA		
1841	TATIELE CAROLINO DA SILVA NORONHA	22/10/2018
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
746	MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN	02/06/2006
PSFI – BUCAL		
1020	ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA	01/09/2007
834	EVERSON LUIZS CREMONEZ	29/06/2006
PSF III – BUCAL		
1024	JANETE TEREZINHA GWIAZDECKI	15/06/2007
PSF IV		
3	ADRIANA CARLOS	29/04/2002
1130	FLAVIA REGINA DA SILVA ELEOTERIO	19/06/2008

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 31 de Maio de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR

PORTARIA Nº. 066 - A/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** as Senhoras, abaixo relacionadas, para que acompanhe e fiscalize o **TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2019**, discriminado no art. 2º:

I – Titular: **LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS**, servidora efetiva, admitida em 14/03/2017, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, com matricula no RH nº. 1696, **Suplente**: **LUZIA RAMOS DE MELO**, servidora efetiva, admitida em 29/01/2002, nocargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário,** com matricula no RH nº. 70; ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme dados abaixo:

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO	DATA	PROPONENTE	OBJETO
004/2019	28/01/2019	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**	Contrato de Rateio do CISVA, para consecução das ações para o Exercício de 2019.

Artigo 3º. –A vigência do presente Contrato será até a data de 31/12/2019, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 31 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCURADOR JURIDICO - 003/2019

Retificação do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019, publicado em 29/05/2019

Onde se lê:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

...

Leia-se:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019

...

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO - 002/2019

Retificação do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019, publicado em 29/05/2019

Onde se lê:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

...

Leia-se:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

...

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE - 001/2019

Retificação do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019, publicado em 29/05/2019

Onde se lê:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

...

Leia-se:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 12/2019

"Dispõe sobre a sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Elizabeth da Silva Sestari."

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Elizabeth da Silva Sestari,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.2311980-2 SSP/MT e CPF n.º 276.947.552-53, efetiva no cargo de Professora Licenciatura Plena, Classe "C", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 1968, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2019.02.00046P**, a partir da data de **31/05/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 29 de maio de 2019.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019- 2ª RETIFICAÇÃO, que fará realizar no dia **14 DE JUNHO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de JUNHO de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 30 de Abril de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi fará abertura do envelope de Proposta, do Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019/SAMAE,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, INCLUINDO TODAS AS ANÁLISES COM RELATÓRIOS PARCIAIS E CONCLUSIVOS; MONITORAMENTO AMBIENTAL, COM OS SEGUINTES PROGRAMAS DE MONITORAMENTO: RESÍDUOS RECEBIDOS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME, ESTABILIDADE DO MACIÇO, VETORES E 3 (TRÊS) PONTOS DE ANÁLISE DE SOLO; REVISÃO DOS PROJETOS DE ATERRO SANITÁRIO, INCLUINDO MEMORIAIS DE CÁLCULO E DEMAIS ESTUDOS NECESSÁRIOS , PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, às **08h00min** do dia **12 de Junho de 2019**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 30 de Maio de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Presidente da CPL – SAMAE

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - ABRIL - SERRAPREV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 30/04/2019
PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA Página: 1 de 1
SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado
Período: ABRIL/2019

ESPECIFICAÇÃO INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	7.497.721,46	7.920.282,16	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	4.494.443,81	3.753.768,63
VINCULADA	7.497.721,46	7.920.282,16	VINCULADA	4.494.443,81	3.753.768,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.497.721,46	7.920.282,16	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.494.443,81	3.753.768,63
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	3.928.277,55	3.298.280,40	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	1.189.149,36	903.845,53
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	2.842.823,81	2.458.863,09	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	1.500,00	15.625,33
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	19.283,81	16.327,36	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	32.617,32	26.482,30
CONSIGNAÇÕES	1.066.169,93	823.089,95	CONSIGNAÇÕES	1.067.440,10	823.089,95
			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	87.591,94	38.647,95
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	88.706.652,53	70.491.588,42	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	94.449.058,37	77.052.536,82
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	171.704,53	BANCOS CONTA MOVIMENTO	249.966,62	175.114,01
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	85.486.847,72	70.319.883,89	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	90.128.397,30	76.877.422,81
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	3.219.804,81	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	4.070.694,45	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**100.132.651,54**	**81.710.150,98**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**100.132.651,54**	**81.710.150,98**

Tangará da Serra, 30 de abril de 2019

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

KEURY VALERIANO RODRIGUES
CRC-MT 17.620/O-4

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 11/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S.A**, inscrita no CNPJ: 46.120.820/0001-18, localizada na Rua Papoula, n. 610, Quinta da Boa Vista, Itaquacetuba - SP, CEP 08597-550, representada pelo Sr. **JOSÉ PAIVA DE OLIVEIRA**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R$ 41.520,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 30 de maio de 2019, com prazo até 30 de maio de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º RREO – 2019

REALIZADA EM 29/05/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Pontualmente as dezenove horas do dia vinte e nove de maio de dois mil e dezenove, com a presença de populares, vice prefeito e vereadores, alguns servidores do município, no Plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, a Sr. Sidney Oribes representante da Assessoria Contábil, abriu a sessão de audiência pública agradecendo a presença de todos, para explanar as informações pertinentes a referida Audiência Pública. O palestrante iniciou a apresentação falando das reuniões realizadas com os Secretários das pastas, acerca das receitas e despesas até o segundo bimestre desse exercício de 2019, relatou ainda que as reuniões foram muito proveitosas. Na sequencia apresentou aos presentes sobre a obrigatoriedade legal de realizar as audiências públicas, demonstrando aos mesmos as receitas recebidas até o encerramento do segundo bimestre/2019. Falou da implementação das receitas que em média tiveram um aporte financeiro capaz de resolver vários problemas existentes, pela falta de recursos financeiros. Apresentou aos presentes a evolução das receitas durante o exercício de 2018 e fez comparações dos valores arrecadados até o momento do encerramento do segundo bimestre/2019. Apresentou os slides com as informações: Receitas Correntes somando R$ 12.380.569,60, contribuição ao Fundeb de R$ 1.827.748,89, e obtendo uma Receita Corrente Liquida no valor de R$ 10.552.820,61. Os slides foram subdivididos em Receitas Próprias do município; Impostos e Taxas; Contribuições; Patrimonial e de Serviços o montante de R$ 1.543.261,29 representando 40,00% do valor orçado para o bimestre. As demais Transferências Correntes da União somaram R$ 3.326.548,80, perfazendo 35,15% do valor previsto para o período; as Receitas Correntes do Estado R$ 3.290.666,33, perfazendo 38,04% do valor previsto para o período, exceto os recursos vinculados à Saúde e Educação, cujos valores foram detalhados conforme a seguir: Transferência da União para a Saúde R$ 779.085,72, representando 25,72% da expectativa de receitas para o período, e Transferências do Estado para Saúde R$ 182.943,9, representando 36,59% do esperado no período. Transferências da União para Educação R$ 227.278,03, representando 35,24% do esperado para o bimestre. Transferên-

cia da União para a Assistência Social R$ 72.196,00, perfazendo um montante de 46,28% do valor esperado. Na sequencia iniciou a apresentação das despesas correntes, pelo total de **R$11.055.653,72, e despesas de Capital no valor de R$ 2.534.853,80 e valores pagos de parcelas de dívidas, o montante de R$ 514.036,65, e ainda R$ 423.333,32 repassados para a Câmara de Vereadores nos quatro meses. A seguir fez a comparação dos valores orçados e as despesas por Secretaria e Unidades Administrativas** dos valores liquidados até o final do bimestre, como segue: Gabinete do Prefeito R$ 172.254,09; Departamento de Comunicação R$ 45.497,32; Controle Interno R$ 57.134,76; Procuradoria Jurídica R$ 49.363,24; Outras Esferas de Governo R$ 54.301,53; Secretaria de Finanças R$ 353.506,76; Departamento de Contabilidade R$ 72. 603,86; Departamento de Fiscalização R$ 100.229,71; Na Secretaria de Educação: Departamento de Desenvolvimento Educacional e Inclusivo R$ 797.913,13; Departamento de Alimentação Escolar R$ 103.137,01; Departamento de Transporte Escolar R$ 405.524,50; Departamento do Fundeb 60% R$ 1.500.012,70; Departamento do Fundeb 40% R$ 328.167,85; Departamento de Cultura R$ 12.531,52; Departamento de Desporto R$ 23. 326,90; Secretaria de Infraestrutura e Saneamento Básico: Departamento de Infraestrutura Viária R$ 772.964,90; Departamento de Infraestrutura e Transporte R$ 370.524,90; Departamento de Infraestrutura Urbana R$ 130.304,27; Saneamento Básico R$ 2.072.605,10; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Departamento de Agricultura R$ 198. 366,66; Departamento de Meio Ambiente e Turismo R$ 266,68; Departamento de Industria e Comércio R$ 18.786,90; Secretaria de Saúde; FMS – Gestão R$ 33.721,14; FMS – Atenção Básica R$ 1.232.546,97; FMS - MAC R$ 1.997.172,44; FMS – Assist. Farmacêutica R$ 47.980,57; FMS – Vig. em Saúde R$ 92.650,20. Secretaria de Assistência Social: FMAS – Departamento de Assistência Social R$ 257.155,53; FMAS – Manutenção R$ 32.154,54; Coord. de Planejamento R$ 385.587,09; Departamento de Gestão Pública R$ 29.600,00 e Departamento de Licitações, Contratos R$ 70.332,29. O Senhor Sidney Oribes apresentou na sequencia o slides com os gastos com Pessoal e Encargos no período de janeiro a abril de 2019, perfazendo um montante de R$ 5.752.226,63, sobre a RCL de R$ 10.552.820,61, ou seja, 54,51% no período até o encerramento do segundo bimestre/2019. Ainda sobre os últimos doze meses, os seguintes valores; gastos com pessoal e encargos R$ 17.050.755,54, sobre a RCL R$ 33.884.813,54 perfazendo o total de 51,59% sobre as receitas correntes liquida, no período de maio/2018 até abril/2019. Em seguida, o apresentador agradeceu a presença de todos e as 19:45hs, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública que tratou do Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2º bimestre/2019. E eu Paula Wyara Vicente da Silva contadora _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presentes devidamente assinada.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.497.600,00	38.153.939,43	7.451.707,26	19,53	12.731.094,73	33,37	25.422.844,70
RECEITAS CORRENTES	32.317.600,00	32.317.600,00	5.636.922,79	17,44	10.916.310,26	33,78	21.401.289,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.294.000,00	3.294.000,00	673.707,13	20,45	1.029.982,81	31,27	2.264.017,19
Impostos	2.690.000,00	2.690.000,00	516.049,55	19,18	837.613,84	31,14	1.852.386,16
Taxas	553.000,00	553.000,00	157.657,58	28,51	192.147,72	34,75	360.852,28
Contribuição de Melhoria	51.000,00	51.000,00		0,00	221,25	0,43	50.778,75
CONTRIBUIÇÕES	1.405.200,00	1.405.200,00	322.525,24	22,95	534.477,55	38,04	870.722,45
Contribuições Sociais	835.200,00	835.200,00	151.410,79	18,13	363.363,10	43,51	471.836,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	570.000,00	570.000,00	171.114,45	30,02	171.114,45	30,02	398.885,55
RECEITA PATRIMONIAL	316.000,00	316.000,00	26.326,80	8,33	57.667,84	18,25	258.332,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Valores Mobiliários	312.000,00	312.000,00	26.326,80	8,44	57.667,84	18,48	254.332,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA			113,40	0,00	226,80		-226,80
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	260.000,00	260.000,00	149.626,13	57,55	288.646,99	111,02	-28.646,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	260.000,00	260.000,00	149.626,13	57,55	284.703,08	109,50	-24.703,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços					3.943,91	0,00	-3.943,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.999.000,00	26.999.000,00	4.460.642,19	16,52	8.993.377,77	33,31	18.005.622,23
Transferências da União e de suas Entidades	13.079.000,00	13.079.000,00	1.840.467,38	14,07	3.845.301,93	29,40	9.233.698,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.860.000,00	8.860.000,00	1.748.083,41	19,73	3.304.306,95	37,29	5.555.693,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.000,00	60.000,00	9.020,00	15,03	16.020,00	26,70	43.980,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	863.071,40	17,26	1.827.748,89	36,55	3.172.251,11
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.400,00	43.400,00	3.981,90	9,17	11.930,50	27,49	31.469,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.200,00	26.200,00					26.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	17.200,00	17.200,00	3.981,90	23,15	11.930,50	69,36	5.269,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.180.000,00	5.836.339,43	1.814.784,47	31,09	1.814.784,47	31,09	4.021.554,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00		0,00		500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.660.000,00	5.316.339,43	1.814.784,47	34,14	1.814.784,47	34,14	3.501.554,96
Transferências da União e de suas Entidades	3.710.000,00	4.366.339,43	1.646.881,76	37,72	1.646.881,76	37,72	2.719.457,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00	84.564,61	8,90	84.564,61	8,90	865.435,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			83.338,10	0,00	83.338,10	0,00	-83.338,10
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.907.400,00	2.907.400,00	513.371,81	17,66	1.137.679,17	39,13	1.769.720,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.405.000,00	41.061.339,43	7.965.079,07	19,40	13.868.773,90	33,78	27.192.565,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.405.000,00	41.061.339,43	7.965.079,07	19,40	13.868.773,90	33,78	27.192.565,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.405.000,00	41.061.339,43	7.965.079,07	19,40	13.868.773,90	33,78	27.192.565,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.675.500,00	39.519.589,43	8.316.019,40	15.569.443,85	23.950.145,58	7.095.772,50	12.983.680,76	26.535.908,67	11.616.410,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.394.388,88	31.771.878,86	6.564.025,50	11.820.893,92	19.950.984,94	5.698.052,34	10.315.022,94	21.456.855,92	9.071.350,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.699.100,00	18.742.299,03	3.272.050,14	6.243.972,49	12.498.326,54	3.270.338,39	6.235.772,49	12.506.526,54	5.865.723,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	73.000,00	68.000,00	14.727,50	26.621,52	41.378,48	14.727,50	26.621,52	41.378,48	26.621,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.622.288,88	12.961.579,83	3.277.247,86	5.550.299,91	7.411.279,92	2.412.986,45	4.052.628,93	8.908.950,90	3.179.005,39	
DESPESAS DE CAPITAL	5.941.111,12	7.407.710,57	1.751.993,90	3.748.549,93	3.659.160,64	1.397.720,16	2.668.657,82	4.739.052,75	2.545.060,64	0,00
INVESTIMENTOS	4.981.111,12	6.467.110,57	1.484.919,78	3.234.513,28	3.232.597,29	1.130.646,04	2.154.621,17	4.312.489,40	2.031.023,99	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.000,00	940.600,00	267.074,12	514.036,65	426.563,35	267.074,12	514.036,65	426.563,35	514.036,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00			340.000,00			340.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.728.500,00	1.736.750,00	316.793,46	629.102,74	1.107.647,26	316.793,46	629.102,74	1.107.647,26	481.397,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.404.000,00	41.256.339,43	8.632.812,86	16.198.546,59	25.057.792,84	7.412.565,96	13.612.783,50	27.643.555,93	12.097.808,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.404.000,00	41.256.339,43	8.632.812,86	16.198.546,59	25.057.792,84	7.412.565,96	13.612.783,50	27.643.555,93	12.097.808,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.404.000,00	41.256.339,43	8.632.812,86	16.198.546,59		7.412.565,96	13.612.783,50		12.097.808,19	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.907.400,00	2.907.400,00	513.371,81	17,66	1.137.679,17	39,13	1.769.720,83
RECEITAS CORRENTES	2.907.400,00	2.907.400,00	513.371,81	17,66	1.137.679,17	39,13	1.769.720,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.907.400,00	2.907.400,00	513.371,81	17,66	1.137.679,17	39,13	1.769.720,83
Contribuições Sociais	2.907.400,00	2.907.400,00	513.371,81	17,66	1.137.679,17	39,13	1.769.720,83
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.728.500,00	1.736.750,00	316.793,46	629.102,74	1.107.647,26	316.793,46	629.102,74	1.107.647,26	481.397,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.728.500,00	1.736.750,00	316.793,46	629.102,74	1.107.647,26	316.793,46	629.102,74	1.107.647,26	481.397,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.728.500,00	1.736.750,00	316.793,46	629.102,74	1.107.647,26	316.793,46	629.102,74	1.107.647,26	481.397,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.467.500,00	39.395.089,43	8.291.752,64	15.524.500,98	96,11	23.870.588,45	7.071.505,74	12.938.737,89	95,36	26.456.351,54	0,00
Legislativa	1.210.000,00	1.210.000,00	177.278,68	418.544,61	2,59	791.455,39	177.227,69	378.044,46	2,79	831.955,54	0,00
Ação Legislativa	1.210.000,00	1.210.000,00	177.278,68	418.544,61	2,59	791.455,39	177.227,69	378.044,46	2,79	831.955,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	112.000,00	114.150,00	28.510,08	43.320,16	0,27	70.829,84	28.510,08	43.320,16	0,32	70.829,84	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	107.000,00	99.650,00	16.260,08	31.070,16	0,19	68.579,84	16.260,08	31.070,16	0,23	68.579,84	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	14.500,00	12.250,00	12.250,00	0,08	2.250,00	12.250,00	12.250,00	0,09	2.250,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.749.000,00	3.624.983,05	870.725,27	1.652.171,34	10,23	1.972.811,71	557.907,23	1.082.662,84	7,98	2.542.320,21	0,00
Planejamento e Orçamento	630.000,00	552.600,00	202.515,30	332.790,41	2,06	219.809,59	106.713,02	193.284,22	1,42	359.315,78	
FU04 - Administração Geral	2.361.000,00	2.391.383,05	567.548,00	951.636,38	5,89	1.439.746,67	335.920,18	641.646,31	4,73	1.749.736,74	
Administração Financeira	165.000,00	140.000,00		92.000,00	0,57	48.000,00	18.458,06	35.783,76	0,26	104.216,24	
Controle Interno	121.000,00	114.000,00	19.006,88	50.259,86	0,31	63.740,14	19.126,88	50.259,86	0,37	63.740,14	
Normatização e Fiscalização	160.000,00	150.000,00	40.214,22	86.591,37	0,54	63.408,63	40.214,22	86.591,37	0,64	63.408,63	
Tecnologia da Informação	90.000,00	90.000,00		29.600,00	0,18	60.400,00	14.800,00	29.600,00	0,22	60.400,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	201.000,00	166.000,00	41.440,87	109.293,32	0,68	56.706,68	22.674,87	45.497,32	0,34	120.502,68	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	51.000,00	51.000,00	22.925,00	22.925,00	0,14	28.075,00	4.585,00	4.585,00	0,03	46.415,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	51.000,00	51.000,00	22.925,00	22.925,00	0,14	28.075,00	4.585,00	4.585,00	0,03	46.415,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.072.000,00	1.073.780,00	144.294,02	279.667,54	1,73	794.112,46	142.544,51	277.089,46	2,04	796.690,54	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.000,00	199.280,00	57.002,69	92.663,98	0,57	106.616,02	57.164,26	92.663,98	0,68	106.616,02	
Assistência Comunitária	866.000,00	851.500,00	87.291,33	187.003,56	1,16	664.496,44	85.380,25	184.425,48	1,36	667.074,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Previdência Social	3.754.000,00	3.744.000,00	510.693,69	933.043,26	5,78	2.810.956,74	480.103,77	900.727,50	6,64	2.843.272,50	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.754.000,00	3.744.000,00	510.693,69	933.043,26	5,78	2.810.956,74	480.103,77	900.727,50	6,64	2.843.272,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.604.444,40	8.306.651,27	1.605.274,52	3.427.245,40	21,22	4.879.405,87	1.545.734,55	3.204.676,34	23,62	5.101.974,93	0,00
Atenção Básica	2.596.888,88	2.896.971,91	617.398,10	1.147.723,70	7,11	1.749.248,21	603.377,36	1.117.500,44	8,24	1.779.471,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.280.555,52	4.752.480,52	898.164,75	2.093.283,99	12,96	2.659.196,53	855.955,84	1.921.601,59	14,16	2.830.878,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	153.000,00	161.650,00	29.094,04	63.824,56	0,40	97.825,44	24.835,90	47.980,57	0,35	113.669,43	
Vigilância Sanitária	25.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Vigilância Epidemiológica	215.000,00	215.000,00	39.732,90	83.872,60	0,52	131.127,40	42.651,70	83.872,60	0,62	131.127,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	259.000,00	199.548,84	15.507,00	28.153,70	0,17	171.395,14	12.700,23	24.522,10	0,18	175.026,74	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	70.000,00	5.377,73	10.386,85	0,06	59.613,15	6.213,52	9.199,04	0,07	60.800,96	
Trabalho	358.000,00	358.000,00	34.390,51	115.014,27	0,71	242.985,73	46.230,10	90.822,50	0,67	267.177,50	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	340.000,00	340.000,00	34.390,51	100.064,27	0,62	239.935,73	31.280,10	75.872,50	0,56	264.127,50	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00		14.950,00	0,09	50,00	14.950,00	14.950,00	0,11	50,00	
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.617.000,00	9.393.583,33	1.951.760,96	3.224.351,65	19,96	6.169.231,68	1.630.361,08	2.859.362,56	21,07	6.534.220,77	0,00
Ensino Fundamental	7.424.000,00	7.281.093,33	1.123.459,46	2.137.873,57	13,23	5.143.219,76	1.111.949,96	2.082.774,86	15,35	5.198.318,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	170.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	1,36	0,00	47.000,00	47.000,00	0,35	173.000,00	
Educação Infantil	1.479.000,00	1.335.470,00	347.190,12	573.536,17	3,55	761.933,83	347.190,12	573.536,17	4,23	761.933,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	168.081,27	168.081,27	1,04	1.918,73	40.195,30	40.195,30	0,30	129.804,70	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	374.000,00	387.020,00	93.030,11	124.860,64	0,77	262.159,36	84.025,70	115.856,23	0,85	271.163,77	
Cultura	220.000,00	139.302,00	50.431,52	50.431,52	0,31	88.870,48	12.531,52	12.531,52	0,09	126.770,48	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	220.000,00	139.302,00	50.431,52	50.431,52	0,31	88.870,48	12.531,52	12.531,52	0,09	126.770,48	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.066.444,44	3.472.359,55	695.874,06	1.775.871,87	10,99	1.696.487,68	403.067,08	757.962,62	5,59	2.714.396,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.029.444,44	3.432.159,55	695.874,06	1.769.442,36	10,95	1.662.717,19	403.067,08	751.533,11	5,54	2.680.626,44	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	37.000,00	40.200,00		6.429,51	0,04	33.770,49		6.429,51	0,05	33.770,49	
Habitação	16.000,00	3.099,91	0,00	0,00		3.099,91	0,00	0,00		3.099,91	0,00
Habitação Rural											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	3.099,91				3.099,91				3.099,91	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.968.000,00	3.452.780,00	1.316.205,70	2.125.892,29	13,16	1.326.887,71	1.289.906,01	2.064.947,40	15,22	1.387.832,60	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.265.000,00	2.920.780,00	1.316.205,70	2.108.983,82	13,06	811.796,18	1.289.906,01	2.048.038,93	15,09	872.741,07	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	703.000,00	532.000,00		16.908,47	0,10	515.091,53		16.908,47	0,12	515.091,53	
Gestão Ambiental	733.666,72	706.666,72	-733,32	1.266,68	0,01	705.400,04	266,68	266,68	0,00	706.400,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	532.000,00	520.000,00	-1.000,00	1.000,00	0,01	519.000,00				520.000,00	
Controle Ambiental	186.666,72	171.666,72	266,68	266,68	0,00	171.400,04	266,68	266,68	0,00	171.400,04	
Recuperação de Áreas Degradadas	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	622.000,00	659.447,16	146.009,90	193.255,00	1,20	466.192,16	145.612,66	192.570,25	1,42	466.876,91	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	550.000,00	486.348,16	56.707,22	92.552,32	0,57	393.795,84	56.309,98	91.867,57	0,68	394.480,59	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	173.099,00	89.302,68	100.702,68	0,62	72.396,32	89.302,68	100.702,68	0,74	72.396,32	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio e Serviços	83.000,00	64.000,00	8.847,63	17.084,42	0,11	46.915,58	8.847,63	17.084,42	0,13	46.915,58	0,00
Promoção Comercial	77.000,00	58.000,00	8.847,63	17.084,42	0,11	40.915,58	8.847,63	17.084,42	0,13	40.915,58	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	320.000,00	368.410,00	98.512,66	165.177,66	1,02	203.232,34	102.132,66	118.797,66	0,88	249.612,34	0,00
Conservação de Energia					0,00						
Energia Elétrica	320.000,00	368.410,00	98.512,66	165.177,66	1,02	203.232,34	102.132,66	118.797,66	0,88	249.612,34	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.338.000,00	987.500,00	188.971,32	374.644,90	2,32	612.855,10	195.988,84	370.524,90	2,73	616.975,10	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.338.000,00	987.500,00	188.971,32	374.644,90	2,32	612.855,10	195.988,84	370.524,90	2,73	616.975,10	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	229.944,44	321.776,44	159.978,82	163.935,24	1,01	157.841,20	18.147,03	22.103,45	0,16	299.672,99	0,00
Desporto de Rendimento	19.444,44	19.444,44				19.444,44			0,00	19.444,44	
Desporto Comunitário	210.500,00	302.332,00	159.978,82	163.935,24	1,01	138.396,76	18.147,03	22.103,45	0,16	280.228,55	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	983.000,00	983.600,00	281.801,62	540.658,17	3,35	442.941,83	281.801,62	540.658,17	3,98	442.941,83	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	983.000,00	983.600,00	281.801,62	540.658,17	3,35	442.941,83	281.801,62	540.658,17	3,98	442.941,83	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	340.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.728.500,00	1.736.750,00	316.793,46	629.102,74	3,89	1.107.647,26	316.793,46	629.102,74	4,64	1.107.647,26	
TOTAL (III) = (I + II)	40.196.000,00	41.131.839,43	8.608.546,10	16.153.603,72	100,00	24.978.235,71	7.388.299,20	13.567.840,63	100,00	27.563.998,80	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.728.500,00	1.736.750,00	316.793,46	629.102,74	3,89	1.107.647,26	316.793,46	629.102,74	4,64	1.107.647,26	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	9.997,05	20.323,55	0,13	39.676,45	9.997,05	20.323,55	0,15	39.676,45	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	9.997,05	20.323,55	0,13	39.676,45	9.997,05	20.323,55	0,15	39.676,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	10.000,00	10.000,00	3.021,54	6.043,08	0,04	3.956,92	3.021,54	6.043,08	0,04	3.956,92	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.000,00	10.000,00	3.021,54	6.043,08	0,04	3.956,92	3.021,54	6.043,08	0,04	3.956,92	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	284.000,00	285.700,00	32.591,94	68.065,30	0,42	217.634,70	32.591,94	68.065,30	0,50	217.634,70	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	907,17	3.371,04	0,02	26.628,96	907,17	3.371,04	0,02	26.628,96	
FU04 - Administração Geral	224.000,00	224.000,00	21.407,13	44.181,02	0,27	179.818,98	21.407,13	44.181,02	0,33	179.818,98	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	3.467,26	6.874,90	0,04	11.125,10	3.467,26	6.874,90	0,05	11.125,10	
Normatização e Fiscalização	12.000,00	13.700,00	6.810,38	13.638,34	0,08	61,66	6.810,38	13.638,34	0,10	61,66	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.000,00	37.000,00	6.296,75	12.220,61	0,08	24.779,39	6.296,75	12.220,61	0,09	24.779,39	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência á Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	37.000,00	37.000,00	6.296,75	12.220,61	0,08	24.779,39	6.296,75	12.220,61	0,09	24.779,39	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	26.000,00	26.000,00	2.453,60	4.773,66	0,03	21.226,34	2.453,60	4.773,66	0,04	21.226,34	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	26.000,00	26.000,00	2.453,60	4.773,66	0,03	21.226,34	2.453,60	4.773,66	0,04	21.226,34	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	453.000,00	429.830,00	101.724,53	199.394,98	1,23	230.435,02	101.724,53	199.394,98	1,47	230.435,02	0,00
Atenção Básica	240.000,00	240.000,00	59.124,84	114.799,91	0,71	125.200,09	59.124,84	114.799,91	0,85	125.200,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.000,00	37.986,11	75.817,47	0,47	94.182,53	37.986,11	75.817,47	0,56	94.182,53	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	15.830,00	4.613,58	8.777,60	0,05	7.052,40	4.613,58	8.777,60	0,06	7.052,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	28.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	711.000,00	740.720,00	139.604,64	275.392,63	1,70	465.327,37	139.604,64	275.392,63	2,03	465.327,37	0,00
Ensino Fundamental	568.000,00	593.000,00	112.259,56	221.796,57	1,37	371.203,43	112.259,56	221.796,57	1,63	371.203,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	143.000,00	143.000,00	27.345,08	53.596,06	0,33	89.403,94	27.345,08	53.596,06	0,40	89.403,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções		4.720,00				4.720,00				4.720,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	73.000,00	73.000,00	12.204,32	26.508,89	0,16	46.491,11	12.204,32	26.508,89	0,20	46.491,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	70.000,00	12.204,32	26.508,89	0,16	43.491,11	12.204,32	26.508,89	0,20	43.491,11	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	33.000,00	33.000,00	4.552,95	7.657,70	0,05	25.342,30	4.552,95	7.657,70	0,06	25.342,30	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	23.000,00	4.552,95	7.657,70	0,05	15.342,30	4.552,95	7.657,70	0,06	15.342,30	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	34.000,00	34.000,00	2.906,65	5.796,41	0,04	28.203,59	2.906,65	5.796,41	0,04	28.203,59	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	34.000,00	34.000,00	2.906,65	5.796,41	0,04	28.203,59	2.906,65	5.796,41	0,04	28.203,59	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	854,96	1.702,48	0,01	3.297,52	854,96	1.702,48	0,01	3.297,52	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	854,96	1.702,48	0,01	3.297,52	854,96	1.702,48	0,01	3.297,52	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	2.500,00	584,53	1.223,45	0,01	1.276,55	584,53	1.223,45	0,01	1.276,55	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	584,53	1.223,45	0,01	1.276,55	584,53	1.223,45	0,01	1.276,55	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107 Date: 2019.05.30 09:56:44 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2019.05.30 10:03:50 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE HOMOLOGAÇÃO 2º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 30/05/2019 10:04:28 • Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 015.260.281-07 Data: 30/05/2019 09:58:53

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/05/2019, às 10:04:37** , é:

02.RR.0G-1

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/05/2019 10:04:37 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº. 039/2019.

PORTARIA Nº. 039/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em favor do ***Sr. Antonio Wecki Duarte em decorrência do falecimento da servidora Sra. Alcier dos Santos Duarte."***

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso II; art. 7º, inciso I; art. 30, inciso I; art. 32, § 1º, inciso V, alínea "C-6", todos da Lei Municipal n.º 1.075 de 18 de outubro de 2018, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município Torixoréu / MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte** em favor do ***Sr. Antonio Wecki Duarte,*** portador da cédula de identidade nº5/R1020676 SSP/SC, inscrito no CPF nº 327.505.281-00, na qualidade de companheiro da *"De Cujus",* em decorrência do falecimento da **Sra. Alcier dos Santos Duarte**, portadora da cédula de identidade RG n.º 541 374 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 405.790.771-87, servidora efetiva, matriculada sob nº 082, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, na proporção de a **100%** (cem por cento) da cota e em caráter vitalício, conforme **processo administrativo do FAPET, n.º 2019.07.00043P** a partir de 05/05/2019, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data do óbito, ocorrido em 05 de Maio de 2019,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 30 de Maio de 2019.

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO - FAPET

Homologo:

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: PELEGRINO & ALMEIDA LTDA (OMEGA SISTEMAS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA OLINE

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: R**$ 8.130,43**

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 004/2019

VIGÊNCIA: 31 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 30 de maio de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE TORIXORÉU-MT - QUADRIÊNIO 2020/2024 - DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS NOMES DOS CANDIDATOS REGISTRADOS E DEFERIDOS.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE TORIXORÉU-MT

QUADRIÊNIO 2020/2024

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS NOMES DOS CANDIDATOS REGISTRADOS E DEFERIDOS

Nº	CANDIDATOS
01	AMANDA LIMA PIRES
02	CRISTIANE SOUSA DANTAS
03	DIVINA ALVES RIBEIRO
04	DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO
05	IÚNA HEIDRICH SILVA
06	LAIANNE DA SILVA VILELA
07	MÁRIO GABRIEL SANTOS TRINDADE
08	MAYANE COELHO MORAES
09	MAYARA SOUSA CARRIJO
10	SANDER DE PAULA SILVA

CMDCA, 29 de maio de 2019.

Atenciosamente,

Polianna Matos Dias

Presidente CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 038/2019.

PORTARIA Nº 038/2019

"Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 180 dias de **LICENÇA MATERNIDADE** para a Servidora **PABLINI FIGUEIREDO DE SOUSA, COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS** DA **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 10 de MAIO de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 037/2019.

PORTARIA Nº 037/2019

"Dispõe sobre desligamento e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal por falecimento a Srª. **ALCIER DOS SANTOS DUARTE**, do cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 06 de maio de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 06/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 04/2019, de 02/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 04/2019, de 02 de janeiro de 2019, da servidora PATRÍCIA RANDO DO NASCIMENTO, contratada ao cargo de Zeladora – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019, realizado em 23 de abril de 2019 e homologado em 16 de maio de 2019;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA – Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WANDERSON LIMA SANTOS	008	1º Classificado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GILCIANE DE SOUZA FERREIRA	139	1ª Classificada
MARISA MAAS	169	2ª Classificada

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade (RG);

- Cadastro de Pessoa física - CPF;

- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho (CTPS);

- Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

- Comprovante de residência;

- Certidão de Casamento (se houver);

- Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

- CPF dos filhos;

- Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

- Conta bancária;

- Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

– Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 30 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

SICONFI-RREO SIMPLIFICADO DO 2º BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.822.050,00	22.822.050,00	2.769.958,31	12,14	5.768.550,52	25,28	17.053.499,48
RECEITAS CORRENTES	18.011.404,36	18.011.404,36	2.769.958,31	15,38	5.768.550,52	32,03	12.242.853,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.062.273,48	1.062.273,48	131.958,77	12,42	265.235,57	24,97	797.037,91
Impostos	1.001.773,48	1.001.773,48	115.915,18	11,57	229.644,33	22,92	772.129,15
Taxas	59.400,00	59.400,00	13.288,58	22,37	30.708,82	51,70	28.691,18
Contribuição de Melhoria	1.100,00	1.100,00	2.755,01	250,46	4.882,42	443,86	-3.782,42
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	3.338,53	4,17	3.859,77	4,82	76.140,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	3.338,53	4,17	3.859,77	4,82	76.140,23
RECEITA PATRIMONIAL	135.000,00	135.000,00	9.479,68	7,02	20.924,77	15,50	114.075,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	135.000,00	135.000,00	9.479,68	7,02	20.924,77	15,50	114.075,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00		0,00		2.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00		0,00		2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.607.326,52	16.607.326,52	2.619.901,33	15,78	5.462.976,38	32,89	11.144.350,14
Transferências da União e de suas Entidades	8.319.147,08	8.319.147,08	1.158.872,97	13,93	2.584.260,04	31,06	5.734.887,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.888.179,44	5.888.179,44	1.046.710,02	17,78	2.007.218,37	34,09	3.880.961,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	414.318,34	17,26	871.497,97	36,31	1.528.502,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.804,36	124.804,36	5.280,00	4,23	15.554,03	12,46	109.250,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	73.354,36	73.354,36	5.280,00	7,20	15.554,03	21,20	57.800,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	51.450,00	51.450,00	0,00		0,00		51.450,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.810.645,64	4.810.645,64	0,00		0,00		4.810.645,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00		0,00		55.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.755.645,64	4.755.645,64	0,00		0,00		4.755.645,64
Transferências da União e de suas Entidades	3.038.351,14	3.038.351,14	0,00		0,00		3.038.351,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.717.294,50	1.717.294,50	0,00		0,00		1.717.294,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.822.050,00	22.822.050,00	2.769.958,31	12,14	5.768.550,52	25,28	17.053.499,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.822.050,00	22.822.050,00	2.769.958,31	12,14	5.768.550,52	25,28	17.053.499,48
DÉFICIT (VI)					516.813,51		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.822.050,00	22.822.050,00	2.769.958,31	12,14	6.285.364,03	27,54	16.536.685,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			303.779,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			303.779,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.662.050,00	23.965.829,19	2.293.112,60	8.103.366,21	15.862.462,98	3.384.843,34	6.285.364,03	17.680.465,16	5.745.243,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.707.800,00	18.802.800,00	2.455.084,35	7.502.215,78	11.300.584,22	3.184.138,93	6.031.787,54	12.771.012,46	5.498.519,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.793.450,00	8.781.450,00	1.093.916,21	2.960.306,51	5.821.143,49	1.290.392,68	2.655.955,75	6.125.494,25	2.549.390,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.500,00	40.500,00	0,00	801,90	39.698,10	0,00	801,90	39.698,10	801,90	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.873.850,00	9.980.850,00	1.361.168,14	4.541.107,37	5.439.742,63	1.893.746,25	3.375.029,89	6.605.820,11	2.948.327,01	
DESPESAS DE CAPITAL	4.939.250,00	5.148.029,19	-161.971,75	601.150,43	4.546.878,76	200.704,41	253.576,49	4.894.452,70	246.724,32	0,00
INVESTIMENTOS	4.938.750,00	5.147.529,19	-161.971,75	601.150,43	4.546.378,76	200.704,41	253.576,49	4.893.952,70	246.724,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.662.050,00	23.965.829,19	2.293.112,60	8.103.366,21	15.862.462,98	3.384.843,34	6.285.364,03	17.680.465,16	5.745.243,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.662.050,00	23.965.829,19	2.293.112,60	8.103.366,21	15.862.462,98	3.384.843,34	6.285.364,03	17.680.465,16	5.745.243,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		23.306,96	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.662.050,00	23.965.829,19	2.293.112,60	8.103.366,21		3.384.843,34	6.285.364,03		5.768.550,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.649.050,00	23.952.829,19	2.288.112,60	8.098.366,21	100,00	15.854.462,98	3.383.593,34	6.284.114,03	100,00	17.668.715,16	0,00
Legislativa	1.680.000,00	1.680.000,00	106.221,12	268.728,81	3,32	1.411.271,19	124.187,87	232.550,79	3,70	1.447.449,21	0,00
Ação Legislativa	1.680.000,00	1.680.000,00	106.221,12	268.728,81	3,32	1.411.271,19	124.187,87	232.550,79	3,70	1.447.449,21	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	2.527.279,50	2.527.279,50	290.949,32	1.046.187,30	12,92	1.481.092,20	357.566,97	752.175,88	11,97	1.775.103,62	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.345.779,50	2.345.779,50	272.493,37	983.372,28	12,14	1.362.407,22	330.494,70	703.177,82	11,19	1.642.601,68	
Administração Financeira	89.500,00	89.500,00	6.651,66	39.895,66	0,49	49.604,34	15.644,39	26.455,11	0,42	63.044,89	
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	11.804,29	22.919,36	0,28	67.080,64	11.427,88	22.542,95	0,36	67.457,05	
Normatização e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	887.350,00	887.350,00	89.782,56	251.900,18	3,11	635.449,82	90.803,80	212.324,65	3,38	675.025,35	0,00
Assistência ao Idoso	45.500,00	45.500,00	3.775,30	12.619,97	0,16	32.880,03	3.729,84	9.868,80	0,16	35.631,20	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.750,00	107.750,00	9.368,37	28.369,18	0,35	79.380,82	6.261,27	22.837,85	0,36	84.912,15	
Assistência Comunitária	254.950,00	262.950,00	23.135,15	87.853,19	1,08	175.096,81	23.931,30	65.172,14	1,04	197.777,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	472.150,00	464.150,00	53.503,74	123.057,84	1,52	341.092,16	56.881,39	114.445,86	1,82	349.704,14	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	4.840.400,00	4.840.400,00	755.095,66	2.278.030,17	28,13	2.562.369,83	963.434,92	1.820.000,93	28,96	3.020.399,07	0,00
Atenção Básica	2.626.500,00	2.615.500,00	401.073,73	1.131.133,63	13,97	1.484.366,37	503.837,39	993.204,87	15,81	1.622.295,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.464.800,00	1.481.800,00	233.465,98	807.374,21	9,97	674.425,79	321.376,89	563.690,87	8,97	918.109,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	28.723,47	66.916,11	0,83	153.083,89	29.493,87	66.916,11	1,06	153.083,89	
Vigilância Sanitária	100.100,00	120.100,00	28.754,10	64.154,33	0,79	55.945,67	16.041,45	29.604,61	0,47	90.495,39	
Vigilância Epidemiológica	155.000,00	167.000,00	31.022,17	108.863,76	1,34	58.116,24	51.587,54	86.113,29	1,37	80.886,71	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	274.000,00	236.000,00	32.056,21	99.568,13	1,23	136.431,87	41.097,78	80.471,18	1,28	155.528,82	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	5.408.950,00	5.473.950,00	756.641,11	2.090.284,62	25,81	3.383.665,38	955.081,87	1.685.567,48	26,82	3.788.382,52	0,00
Ensino Fundamental	3.395.600,00	3.487.600,00	491.385,82	1.425.592,23	17,60	2.062.007,77	658.207,02	1.157.965,27	18,43	2.329.634,73	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação Infantil	1.297.700,00	1.277.700,00	160.086,64	432.599,04	5,34	845.100,96	185.402,06	353.330,54	5,62	924.369,46	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	85.400,00	85.400,00	8.700,90	20.351,24	0,25	65.048,76	8.700,90	20.351,24	0,32	65.048,76	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	425.250,00	418.250,00	53.308,58	145.786,51	1,80	272.463,49	59.500,61	108.831,53	1,73	309.418,47	
FU12 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	43.159,17	65.955,60	0,81	134.044,40	43.271,28	45.088,90	0,72	154.911,10	
Cultura	808.100,00	743.100,00	4.595,46	440.537,32	5,44	302.562,68	89.460,01	97.413,77	1,55	645.686,23	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	301.600,00	306.600,00	4.595,46	40.537,32	0,50	266.062,68	12.114,77	20.068,53	0,32	286.531,47	
FU13 - Administração Geral	506.500,00	436.500,00	0,00	400.000,00	4,94	36.500,00	77.345,24	77.345,24	1,23	359.154,76	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	835.000,00	835.000,00	139.838,69	438.166,11	5,41	396.833,89	216.386,48	405.724,80	6,46	429.275,20	0,00
Infra-Estrutura Urbana	747.000,00	747.000,00	136.654,69	434.982,11	5,37	312.017,89	213.202,48	402.540,80	6,41	344.459,20	
Serviços Urbanos	88.000,00	88.000,00	3.184,00	3.184,00	0,04	84.816,00	3.184,00	3.184,00	0,05	84.816,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	6.000,00	309.779,19	-302.012,10	0,00	0,00	309.779,19	0,00	0,00	0,00	309.779,19	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	306.779,19	-302.012,10	0,00	0,00	306.779,19	0,00	0,00	0,00	306.779,19	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	928.500,00	928.500,00	83.283,18	185.108,26	2,29	743.391,74	76.295,71	144.929,65	2,31	783.570,35	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	26.500,00	26.500,00	998,00	998,00	0,01	25.502,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	831.000,00	851.000,00	82.285,18	179.464,76	2,22	671.535,24	75.595,71	143.084,15	2,28	707.915,85	
FU20 - Demais Subfunções	71.000,00	51.000,00	0,00	4.645,50	0,06	46.354,50	700,00	1.845,50	0,03	49.154,50	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	233.000,00	233.000,00	7.178,31	13.484,41	0,17	219.515,59	11.446,91	12.884,41	0,21	220.115,59	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	233.000,00	233.000,00	7.178,31	13.484,41	0,17	219.515,59	11.446,91	12.884,41	0,21	220.115,59	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	4.313.000,00	4.313.000,00	276.591,54	821.435,13	10,14	3.491.564,87	411.249,98	724.289,21	11,53	3.588.710,79	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	4.313.000,00	4.313.000,00	276.591,54	821.435,13	10,14	3.491.564,87	411.249,98	724.289,21	11,53	3.588.710,79	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	892.750,00	892.750,00	79.947,75	174.503,90	2,15	718.246,10	60.375,46	138.377,67	2,20	754.372,33	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	892.750,00	892.750,00	79.947,75	174.503,90	2,15	718.246,10	60.375,46	138.377,67	2,20	754.372,33	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	248.220,50	248.220,50	0,00	90.000,00	1,11	158.220,50	27.303,36	57.874,79	0,92	190.345,71	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	228.220,50	228.220,50	0,00	90.000,00	1,11	138.220,50	27.303,36	57.874,79	0,92	170.345,71	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	23.649.050,00	23.952.829,19	2.288.112,60	8.098.366,21	100,00	15.854.462,98	3.383.593,34	6.284.114,03	100,00	17.668.715,16	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: OLMI Informática Ltda. - EPP. Vigência: **08/02/2019 a 07/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: Potência Comércio Produtos Informática - EIRELI. Vigência: **08/02/2019 a 07/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-C, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Detentora da Ata: Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - ME. Vigência: **08/02/2019 a 07/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de aten-

dimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2019 - Pregão Presencial nº 003/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TERAPEUTAS E OUTROS. Detentora da Ata: HOPE Centro de Reabilitação Neurológica Ltda. EPP. Vigência: **12/02/2019 a 11/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 003/2019 - Pregão Presencial nº 001/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL. Detentora da Ata: Sinop Artigos Esportivos EIRELI. Vigência: **12/02/2019 a 11/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 33/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 55/2019, de 04/02/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 55/2019, de 04 de fevereiro de 2019, da servidora CLEISSIMAR ROCHA DOS SANTOS, contratada ao cargo de Merendeira – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 32/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 52/2019, de 04/02/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 52/2019, de 04 de fevereiro de 2019, do servidor LEANDRO DOS SANTOS DE SÁ, contratado ao cargo de Gari – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 31/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 47/2019, de 04/02/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 47/2019, de 04 de fevereiro de 2019, da servidora RAYRA ALVES DE SOUZA, contratada ao cargo de Nutricionista – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 30/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 46/2019, de 04/02/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 46/2019, de 04 de fevereiro de 2019, da servidora MAYSA TAYNA DE CARVALHO, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 007/2019 - Pregão Presencial nº 005/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Detentora da Ata: Areosvaldo Silva Fernandes (86109804800). Vigência: **20/02/2019 a 19/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 008/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: DMI Comércio Varejista e Atacadista de Variedades EIRELI. Vigência: **22/02/2019 a 21/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 29/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 45/2019, de 04/02/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 45/2019, de 04 de fevereiro de 2019, da servidora KILIANE RAGNINI, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 28/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 43/2019, de 04/02/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 43/2019, de 04 de fevereiro de 2019, da servidora MARILENE DOS SANTOS ROSA, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 30H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 27/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 42/2019, de 04/02/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 42/2019, de 04 de fevereiro de 2019, da servidora SHAIRA LIZA LENTZ, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 30H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 26/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 41/2019, de 04/02/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 41/2019, de 04 de fevereiro de 2019, da servidora JÉSSICA BRANDÃO XAVIER, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 30H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 25/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 40/2019, de 04/02/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 40/2019, de 04 de fevereiro de 2019, da servidora ROSINETE FERREIRA DA GUIA, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 30H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 24/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 39/2019, de 04/02/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 39/2019, de 04 de fevereiro de 2019, da servidora ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 30H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 23/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 38/2019, de 04/02/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 38/2019, de 04 de fevereiro de 2019, do servidor WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA, contratado ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 008/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. Vigência: **22/02/2019 a 21/02/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 22/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 37/2019, de 04/02/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 37/2019, de 04 de fevereiro de 2019, da servidora FRANCIELI FERREIRA GOMES, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 011/2018 - Pregão Presencial nº 008/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DIVERSOS. Detentora da Ata: L. Delazeri Gráfica. Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 21/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 26/2019, de 21/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 26/2019, de 21 de janeiro de 2019, da servidora DIANE DA SILVA DAMASCENA, contratada ao cargo de Secretaria Escolar – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 011/2018 - Pregão Presencial nº 008/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Editora Gráfica Mato Grosso - EIRELI. Vigência: 02/05/2018 a 01/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 20/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 22/2019, de 07/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 22/2019, de 07 de janeiro de 2019, do servidor OSVALDO FRANCISCO REZENDE, contratado ao cargo de Gari – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 19/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 21/2019, de 07/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 21/2019, de 07 de janeiro de 2019, da servidora PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, contratada ao cargo de Engenheira Civil – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 013/2018 - Pregão Presencial nº 009/2018 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS POR HORA. Detentora da Ata: Benedito Ailton Pereira - MEI. Vigência: 18/05/2018 a 17/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E SERVIÇOS DE RECAPAGEM. Detentora da Ata: D. P. de Souza Comércio de Pneus e Borrachas. Vigência: 22/05/2018 a 21/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 18/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 20/2019, de 07/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 20/2019, de 07 de janeiro de 2019, da servidora SIMONE RODRIGUES DA SILVA, contratada ao cargo de Zeladora – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM. Detentora da Ata: Ivani Maria Mistura da Silva. Vigência: 22/05/2018 a 21/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 17/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 19/2019, de 03/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 19/2019, de 03 de janeiro de 2019, da servidora ELAINE GONÇALVES DO NASCIMENTO, contratada ao cargo de Gari – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-C, originado do Processo Licitatório sob nº 014/2018 - Pregão Presencial nº 010/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR. Detentora da Ata: Pneus Via Nobre Ltda. Vigência: 22/05/2018 a 21/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 016/2018 - Pregão Presencial nº 011/2018 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. Detentora da Ata: Elenice Pereira dos Santos. Vigência: 30/05/2018 a 29/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 016/2018 - Pregão Presencial nº 011/2018 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS. Detentora da Ata: Oclides João Della Libera - ME. Vigência: 30/05/2018 a 29/05/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 023/2018 - Pregão Presencial nº 016/2018 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Detentora da Ata: Margarete Zílio Viecelli (ME). Vigência: **28/08/2018 a 27/08/2019**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 16/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 18/2019, de 03/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 18/2019, de 03 de janeiro de 2019, da servidora MARILENE ANTONIA DA SILVA, contratada ao cargo de Gari – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 15/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 14/2019, de 02/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 14/2019, de 02 de janeiro de 2019, da servidora KAIURY RIBEIRO MOREIRA, contratada ao cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 14/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 13/2019, de 02/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 13/2019, de 02 de janeiro de 2019, da servidora LUCIMARA BEMBEM MIRANDA, contratada ao cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2018 - Pregão Presencial nº 021/2018 – Registro de Preços. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. Detentora da Ata: TIM – Transportes Integrados Matogrossenses EIRELI. Vigência: 30/11/2018 a 29/11/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, *torna público que, não houve alteração de valores durante o 3º trimestre de vigência desta Ata, ficando MANTIDOS os preços registrados, Apostilados em 07 de janeiro de 2019*. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de maio de 2019.

CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 03/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 01/2019, de 02/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 01/2019, de 02 de janeiro de 2019, da servidora ZENI VIEIRA SALDANHA, contratada ao cargo de Zeladora – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL – TERMO Nº 04/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 02/2019, de 02/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 02/2019, de 02 de janeiro de 2019, da servidora JOSEANE LUSTOSA, contratada ao cargo de Zeladora – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 05/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 03/2019, de 02/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 03/2019, de 02 de janeiro de 2019, da servidora MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUZA, contratada ao cargo de Zeladora – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 13/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 12/2019, de 02/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 12/2019, de 02 de janeiro de 2019, do servidor JOSMAR MASCARELLO, contratado ao cargo de Técnico em Radiologia – jornada de 24H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 07/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 05/2019, de 02/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 05/2019, de 02 de janeiro de 2019, da servidora ELIZANE GONÇALVES DA SILVA, contratada ao cargo de Zeladora – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 08/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 06/2019, de 02/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 06/2019, de 02 de janeiro de 2019, do servidor **L**EANDRO SCHLEMMER, contratado ao cargo de Vigia – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL -TERMO N° 09/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 07/2019, de 02/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 07/2019, de 02 de janeiro de 2019, da servidora ANA PAULA CANTELE ROMÃO, contratada ao cargo de Vigia – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 10/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 08/2019, de 02/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 08/2019, de 02 de janeiro de 2019, do servidor EDIVALDO SIDNEI MIRANDA, contratado ao cargo de Vigia – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 11/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 09/2019, de 02/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 09/2019, de 02 de janeiro de 2019, do servidor ELVIS RODRIGUES RIBEIRO, contratado ao cargo de Vigia – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM CARÁTER EMERGENCIAL - TERMO N° 12/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob N° 11/2019, de 02/01/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de maio de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 12/2019, de 02 de janeiro de 2019, da servidora GLAUCIA MARIA MENDES, contratada ao cargo de Farmacêutica – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 025/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jhon Cleiton Bueno Ribeiro – CPF: 062.596.871-92.

Cargo/função: Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data assinatura do Termo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JHON CLEITON BUENO RIBEIRO

Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 048/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Valéria dos Santos Palhão Tonial – CPF: 024.995.081-24.

Cargo/função: Professor Graduado 20H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa e conveniência administrativa da Contratante.

Data assinatura do Termo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL

Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 049/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Simone Aparecida Vidal Barbosa – CPF: 021.089.101-74.

Cargo/função: Professor Graduado 20H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa e conveniência administrativa da Contratante.

Data assinatura do Termo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA

Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 050/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Carolina Vieira Damian – CPF: 011.636.221-92.

Cargo/função: Professor Graduado 20H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa e conveniência administrativa da Contratante.

Data assinatura do Termo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN

Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 051/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Diene Arquino Xavier – CPF: 033.335.371-41.

Cargo/função: Técnico em Laboratório de Informática, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa e conveniência administrativa da Contratante.

Data assinatura do Termo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DIENE ARQUINO XAVIER

Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 057/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Mineia Spanholi – CPF: 024.995.101-02.

Cargo/função: Professor Graduado 20H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa e conveniência administrativa da Contratante.

Data assinatura do Termo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MINEIA SPANHOLI

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial, sob nº 10/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gisele Cristina Queiroz Fraitag – CPF: 817.700.141-87.

Cargo/função: Enfermeira 20H, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **31 de dezembro de 2019.**

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público, sob nº 10/2019, celebrado entre as partes em 02/01/2019,que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

GISELE CRISTINA QUEIROZ FRAITAG

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 15/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha – CPF: 036.581.531-48.

Cargo/função: Agente de Combate ás Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **31 de dezembro de 2019.**

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público, sob nº 15/2019, celebrado entre as partes em 02/01/2019,que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 16/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Alexandro Eduardo Batista dos Santos – CPF: 060.628.421-40.

Cargo/função: Agente de Combate às Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **31 de dezembro de 2019**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público, sob nº 16/2019, celebrado entre as partes em 02/01/2019,que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ALEXANDRO EDUARDO BATISTA DOS SANTOS

Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 17/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Tiago Pansera da Silva – CPF: 049.884.601-69.

Cargo/função: Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **31 de Julho de 2019,** por motivo de Licença INSS.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público, sob nº 17/2019, celebrado entre as partes em 03/01/2019,que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

TIAGO PANSERA DA SILVA

Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 28/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Renato Luiz Castelli – CPF: 071.124.309-33.

Cargo/função: Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **31 de dezembro de 2019**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público, sob nº 28/2019, celebrado entre as partes em 21/01/2019,que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

RENATO LUIZ CASTELLI

Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 30/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Adriano de Sá – CPF: 025.549.081-09.

Cargo/função: Condutor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **20 de dezembro de 2019**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público, sob nº 30/2019, celebrado entre as partes em 04/02/2019,que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ADRIANO DE SÁ

Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 44/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Vania Ferri Araújo – CPF: 079.571.719-90.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Infantil 40H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **30 de outubro de 2019**, por motivo de licença maternidade.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público em caráter emergencial sob nº 44/2019, celebrado entre as partes em 04/02/2019,que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VANIA FERRI ARAÚJO

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 56/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Joelson Gomes de Oliveira – CPF: 048.486.661-39.

Cargo/função: Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **31 de dezembro de 2019**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público sob nº 56/2019, celebrado entre as partes em 11/02/2019,que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOELSON GOMES DE OLIVEIRA

Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 36/2018.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Paola Bianca Ramos Stieler – CPF: 060.528.211-08.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial 40H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **13 de setembro de 2019**, por motivo de cumprimento de licença maternidade.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público sob nº 36/2018, celebrado entre as partes em 01/02/2018 e do I Termo Aditivo de 20/12/2018,que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

PAOLA BIANCA RAMOS STIELER

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 56/2018.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Joelma Carvalho Pinto – CPF: 051.025.641-45.

Cargo/função: Agente Administrativo Educacional 40H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **27 de outubro de 2019**, por motivo de licença maternidade.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público sob nº 56/2018, celebrado entre as partes em 01/02/2018,e do I Termo Aditivo DE 20/12/2018,que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do II Termo Aditivo: 31/05/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOELMA CARVALHO PINTO

Contratada.

DECRETO Nº 1.204, DE 30 DE MAIO DE 2019

Convoca a 13ª Audiência Pública da Saúde, referente a prestação de contas do primeiro (1º) quadrimestre de 2019 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 8.689/1993, na Lei Federal nº 12.438/2011 e na Lei Complementar nº 141/2012;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 13ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, a realizar-se no dia **06 de junho de 2019**, às **19:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, nesta Cidade e Município de União do Sul - MT.

Artigo 2º- A 13ª Audiência Pública da Saúde terá como pauta a Prestação de Contas referente ao (1º) Primeiro Quadrimestre de 2019.

Artigo 3º- A 13ª Audiência Pública da Saúde de União do Sul será presidida pela Secretária Municipal de Saúde ou substituto legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Artigo 4º- As despesas com a realização da 13ª Audiência Pública da Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2019

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Sra. KELLY APARECIDA DA SILVA DIAS – Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.820.073-7 SSP/MT e CPF nº 003.963.131-16, pelo período de 31 de maio de 2019 a 25 de junho de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2019

Concede Incentivo Financeiro referente ao Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) aos servidores que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no art. 3º do Decreto Municipal Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018 (Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, aos Profissionais da Saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, os Incentivos Financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com seus respectivos valores, na forma regulamentada pelo Decreto Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Os incentivos do PMAQ-AB mencionados no Anexo Único desta Portaria serão pagos na folha salarial do mês de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de Maio de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 083/2019)

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO INCENTIVO PMAQ-AB:

NOME	CPF	CARGO	VALOR R$
TALITA STELLA	024.229.121-09	ENFERMEIRA	254,54
ELENIR DOS SANTOS FERRAREZE	743.962.509-91	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
TATIANE BALDISSERA DO SANTOS SOUZA	000.133.831-59	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	254,54
NADIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI	907.831.741-87	ODONTÓLOGA	254,54
MARISA MAAS	048.162.581-08	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	254,54
LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	020.687.641-64	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	254,54
JOELMA VIANA DE SOUZA	038.625.361-73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	254,54
RENATA ISABEL DE MARCH	048.253.671-35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	254,54
MICHELINE PEREIRA DE SOUZA	059.912.554-31	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ROSEMERI APARECIDA TONIAL	001.742.211-69	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LEDIANE BOTAO DOS SANTOS	009.930.871-16	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LUCIANA SILVA ABREU MARINHO	018.929.393-47	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA	723.497.603-59	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ELISANGELA LEMES DE ALMEIDA	036.436.051-88	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
ANGELA MARIA DE SOUZA	016.496.541-62	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
DEBORA CRISTINA QUEIROZ	033.861.541-58	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
LUCIMARA PORFILHO DOS SANTOS	056.239.571-70	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
JAQUELINE DA SILVA MACIEL	036.839.121-38	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
CLARICE DO NASCIMENTO	010.624.611-93	ACS (Agente Comunitário de Saúde)	254,54
MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	957.146.181-49	ZELADORA	254,54
JOSEANE LUSTOSA	018.876.491-74	ZELADORA	254,54
ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	031.698.621-62	ZELADORA	254,54
CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	041.504.041-86	ZELADORA	254,54
ALCINO JOSÉ NUNES	655.737.651-91	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	254,54
ANTONIO FLORENCIO DE SOUZA	766.990.301-59	CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL	254,54

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 23/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 23/2019, com objetivo “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDORES”, as empresas ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor dos itens, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22,

23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 67, 68, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 85, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 110, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 133, 134, 138, 139, 141, 146, 149, 150, 151, 152, 154, 157, 158, 162, 163, 164, 169, 171, 173, 174, 176, 177, 180, 182, 183, 184, 185, 187, 192, 193, 194, 196 e 198 no valor global de R$ 132.795,86 e a empresa R G DA PAZ EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 21.058.617/0001-38, vencedor dos itens, 12, 13, 14, 17, 24, 32, 33, 40, 42, 50, 51, 55, 60, 61, 65, 66, 69, 70, 72, 74, 82, 90, 97, 98, 105, 111, 112, 117, 119, 126, 127, 131, 132, 135, 136, 137, 140, 142, 143, 144, 147, 148, 153, 155 156, 159, 165, 166, 167, 168, 170, 172, 175, 178, 188, 189, 190 e 195 no valor global de R$ 39.065,51. Vale de São Domingos – MT, 30 de Maio de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 313/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Paula Morena Campos Almeida Guedes no cargo em Comissão de Coordenador -DNS 4,na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,28 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

5º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 04 DE JUNHO DE 2.019

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nº 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e nº 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE a fazerem-se presentes na 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 04 de junho de 2.019, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Análise e aprovação do processo de Estudo de Impacto de Vizinhança–EIV, referente ao empreendimento POSTO CARREFOUR LTDA., de propriedade da empresa Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda., e de responsabilidade técnica de arquitetura e urbanismo Âmbito Engenharia: Geotecnologia e Soluções Ambientais. 2. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho da Cidade.

Várzea Grande-MT, 30 de maio de 2019

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretário Municipal de Planejamento

ATO Nº. 308/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Guiomar Peroso da Silva do cargo em Comissão de Secretária Escolar - DNS 8 na EMEB Antonio Joaquim Arruda, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 23 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 85, DE 29 DE MAIO DE 2.019.

Destituir da Responsabilidade Técnica pelo Programa de Hiperdia, Diabetes e Saúde do Idoso da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica do Programa de Hiperdia, Diabetes e Saúde do Idoso, pela Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a servidora Saskia Eduarda Lorenzete Alves, a partir de 20 de maio de 2.019.

Várzea Grande, 29 de maio de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 08/2019 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 585404/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB “Abdala José de Almeida”, localizada na Quadra 32, S/n°, Bairro: São Mateus no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.023,00m², contemplando os serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, substituição e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** A realização está prevista para o **dia 25 de junho de 2019, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 30 de maio de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Processo nº 596053/2019. Objeto: contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome da empresa **DIAG-X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n: 22.545.782/0003-49, no valor correspondente de **R$ 2.798.308,97** (dois milhões setecentos e noventa e oito mil trezentos e oito reais e noventa e sete centavos) e vigência de 12 (doze) meses. Dê-se publicidade. Cumpra-se. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 28 de maio de 2019. **DIÓGENES MARCONDES - Secretário Municipal de Saúde.**

PORTARIA Nº 549/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Maio a Setembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2209	ALLAN MARLLON FERREIRA DE ALMEIDA	Efetivo	**2011/2012**	20.05.19 a 18.06.19 (30 dias)
2209	ALLAN MARLLON FERREIRA DE ALMEIDA	Efetivo	**2012/2013**	19.06.19 a 18.07.19 (30 dias)
2209	ALLAN MARLLON FERREIRA DE ALMEIDA	Efetivo	**2013/2014**	19.07.19 a 17.08.19 (30 dias)
2209	ALLAN MARLLON FERREIRA DE ALMEIDA	Efetivo	**2014/2015**	18.08.19 a 16.09.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 312/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Relva Cristina Silva de Moura Teixeira no cargo em Comissão de Superintendente -DNS 3,na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,28 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da Republica, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS- e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias;

Considerando o disposto do inciso V do artigo 20 Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião extraordinária do dia 23 de Maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a autorização da formalização do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 087/2018, celebrado com a empresa DIAG-X Digital, Inscrita no CNPJ sob o n° 11.364.895/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Colonoscopia/retossigmoidoscopia e Broncoscopia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT, no valor lote 01 que corresponde a 1,5 (uma e meia) Tabela SUS, e lote 02 que corresponde a 03 (três) Tabela SUS, conforme o contrato principal.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 29 de Maio de 2019.

Guilherme da Silva Queiroz

Vice Presidente do CMS/VG

Homologação:

Homologo a Resolução nº 009/2019 do CMS/VG

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 307/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rhayssa Aparecida Arruda da Costa Campos do cargo em Comissão de Secretária Escolar - DNS 8 na EMEB Antonio Joaquim Arruda, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 552/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Junho**/2019,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
23214	JONY CAPISTRANO VELASCO	Efetivo	**2017/2018**	01.06.19 a 30.06.19 (30 dias)
95772	LIDIANE CARVALHO CORREA	Efetivo	**2017/2018**	28.06.19 a 17.07.19 (20 dias)
28251	LUCELENA DE MATOS AZEVEDO	Efetivo	**2017/2018**	01.06.19 a 30.06.19 (30 dias)
92092	REGINA AUXILIADORA NOLASCO	Efetivo	**2016/2017**	01.06.19 a 30.06.19 (30 dias)
100846	SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO	Efetivo	**2018/2019**	01.06.19 a 30.06.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 142/2019/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, considerando as festividades tradicionais no mês de junho,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro para a organização das atividades referente ao 1º Festival Junino de Várzea Grande – FEST JU/VG que será realizado nos dias 28 e 29 de junho do corrente ano.

Edizes Luiza Reveles Pereira

Gilson Pequeno Da Silva

Leandro Manduca

Almindo Pereira Da Silva Filho

Elidio Antônio Corrêa

Charles Fabiano Araújo Quadros

Agnaldo Fernandes Silva

Marcos Fellipe Rocha e Silva

Art. 2° - esta Comissão será destituída após a conclusão do evento supramencionado e produção de relatório.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 30 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 310/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERARErick Willian Pintodo cargo em Comissão deSuperintendente -DNS 3,na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 deMaio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,28 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Aos 29 dias do mês de maio de 2019, com início as 09 horas, em primeira convocação, e as 09h30min, a segunda convocação, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT, , ocorreu reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Várzea Grande – MT, conforme lista de presença assinada e anexa a esta ata. A Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento rural Sustentável, Hélen Farias Ferreira, agradeceu a presença de todos os presentes e colocou em pauta oa revisão da Lei que cria o presente conselho, Lei nº 3.546/2010, bem como o regimento interno, Resolução COMDEMA 001/2015. Fica deliberado pelos presentes, que serão enviados por e-mail (semmadrs.juridico.vg@gmail.com), as considerações e sugestões para alteração da legislação, onde será deliberada em reunião extraordinária, dia 12.06.2019, as 09h, na sede desta Secretária, além do Julgamento do Recurso pendente de apreciação pelo Conselho.

ATO Nº. 314/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Alessandra Carreira Rodrigues Gajardoni no cargo em Comissão de Gerente -DNS 6,na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de Maio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,28 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 311/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Relva Cristina Silva de Moura Teixeira do cargo em Comissão de Gerente -DNS 6,na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 deMaio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,28 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

REGULAMENTO

1º FESTIVAL JUNINO DE VÁRZEA GRANDE – FEST JU/VG

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º – O 1° Festival Junino de Várzea Grande –tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira, que são os festejos juninos e as Quadrilhas Juninas e, será realizado no Espaço Quadra do IPASE nos dias 28 e 29 de junho de 2019.

CAPÍTULO II

Da inscrição dos participantes do concurso de quadrilhas Junina

Art. 2º – O prazo estabelecido para as inscrições dos Grupos participantes do 1º Festival de Quadrilhas Juninas de Várzea Grande será de 10 a 19 de junho de 2019.

Parágrafo único: No ato da inscrição deverão ser apresentados: Nome completo da Quadrilha, nome do responsável legal com RG e CPF, relação de componentes do grupo.

Art. 3º – A inscrição para participação no 1º Festival de Quadrilhas Juninas de Várzea Grande deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em formulário de inscrição do Concurso (Anexo I) que poderá ser obtido na própria Secretaria e entregue até o prazo mencionado no artigo 2º.

Art. 4º – Os Grupos poderão contemplar a participação de adultos e adolescentes desde que apresentem junto à inscrição do 1º Festival de Quadrilhas Juninas de Várzea Grande, a autorização dos pais ou responsáveis, ficando ciente que o representante da quadrilha se declara responsável pelos menores, ficando acordado que a Prefeitura e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer estão isentas da responsabilidade pela apresentação e permanência dos menores.

Art. 5º – As Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por, no mínimo, 10 (dez) pares e no máximo 15 (quinze). O não cumprimento a este item acarretará na perda de 05 (cinco) pontos da somatória total das notas.

Art. 6º – - A metragem do espaço para a apresentação da quadrilha junina será de 20m x 20m.

Art. 7° - Só terá acesso ao local de apresentação a quadrilha junina e sua equipe de apoio devidamente identificada.

Art. 9º - Cada Quadrilha Junina terá direito a um diretor, um fotógrafo e um cinegrafista devidamente identificados na área de apresentação.

Art. 10 – É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a utilização de música mecânica, ficando a organizadora do evento responsável pelo fornecimento apenas do equipamento sonoro.

Art. 11 – O concurso terá limite de 14 (catorze) vagas.

Parágrafo único – As inscrições realizadas após o preenchimento das vagas constituirão suplência, sendo apenas inseridas na programação, no caso de vacância das vagas estabelecidas.

Art. 12 – a apresentação das quadrilhas juninas noFestival de Junino de Várzea Grande – **FEST/VG** será definida através de adequação de agenda dos participantes e, em caso de divergência, sorteio presencial em reunião a se realizar no dia 25 de junho de 2019 às 16h00 no Anexo I , na presença dos representantes legais constituídos de cada Quadrilha Junina. Fica definido que a Quadrilha Junina que não cumprir o dia e horário estabelecido de apresentação no Festival será automaticamente desclassificada.

CAPÍTULO III

Tempo de apresentação

Art. 13 - Cada Quadrilha Junina terá direito a 10 (dez), no mínimo, e 15 (quinze) minutos, no máximo, de apresentação, incluindo o casamento. O grupo que não cumprir o mínimo ou o máximo do tempo determinado, perderá 02 (dois) pontos.

Art. 14 - De uma Quadrilha Junina para outra haverá um intervalo de até 05 (cinco) minutos para preparação do grupo no palco.

Art. 15 – A Quadrilha Junina será informada através dos seguintes sinais:

VERDE = INÍCIO DO TEMPO DESTINADO PARA APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA

VERMELHO = TÉRMINO DO TEMPO DESTINADO PARA APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA

§ único - O tempo será registrado e controlado pela comissão organizadora.

CAPÍTULO IV

Das Exibições

Art. 16 - É necessário que as Quadrilhas Juninas que utilizarem som mecânico (pendrive, mp3, etc), entreguem cópia de suas músicas com **meia hora de antecedência** do horário de sua apresentação, a uma das pessoas da Comissão Organizadora responsável pelo som.

§2º - O termo de responsabilidade sob os direitos autorais das músicas executadas deverá ser entregue junto ao formulário de inscrição dentro do prazo previsto no Art. 2º deste regulamento. O descumprimento deste parágrafo impedirá a efetiva inscrição do grupo.

§ 3º – A organização do evento não se responsabilizará pelos direitos autorais das músicas executadas durante as apresentações dos grupos concorrentes. Cabendo ao grupo se responsabilizar pela liberação ou quitação dos direitos autorais junto ao Escritório de Arrecadação de Direitos Autorais – ECAD.

§ 4º – O não comprimento deste parágrafo implica na isenção da organização com qualquer problema que venha a ocorrer na hora da apresentação.

CAPÍTULO V

Da Comissão Julgadora

Art. 17 - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) avaliadores, que serão indicados pela Comissão responsável pelo festival, onde cada avaliador julgará todos os itens em pauta.

Art. 18 - Fica a Comissão Organizadora do Concurso responsável pela indicação do representante para presidir à mesa e de 2 (dois) membros para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO VI

Do Julgamento

Art. 19 – Serão (07) sete itens em julgamento, para serem avaliados por todos os 05 (cinco) Membros da Comissão Avaliadora do concurso, onde um grupo junino totalizará até, no máximo, 70 (duzentos) pontos.

Parágrafo único – Os jurados atribuirão notas numa escala de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo admitidas notas fracionadas, ou seja, 7,8; 8,7; 9,8 e etc.

Art. 20– As planilhas de votação serão confeccionadas em 02 (duas) vias, no qual após o apontamento das notas pelos jurados, serão colocadas em envelopes opacos, para posteriormente serem conferidas, somadas e definidas as notas atribuídas aos grupos juninos avaliados.

§ 1º – Após a divulgação das notas e do resultado geral da pontuação dos grupos juninos participantes no concurso, 01 (uma) via das notas ficará com a Comissão Organizadora e 01 (uma) via com o grupo junino participante do evento.

§ 2º – A Decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhuma Quadrilha Junina participante e a nenhum membro da organização, recursos ou contestações verbais ou de caráter jurídico.

Art. 21 – A Comissão Julgadora deverá analisar os seguintes itens:

a) Figurino;

b) Animação;

c) Coreografia e harmonia;

d) Repertório Musical;

e) Casamento;

f) Casal de noivos;

g) Temática.

Art. 22 – Para efeito de julgamento, os itens julgados serão assim especificados:

a) Figurino: deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Deve-se, também, perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina e respeitando a diversidade regional.

b) Animação: Demonstração de um estado de alegria espontânea da Quadrilha Junina, vivacidade, entusiasmo. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório, da simpatia dos brincantes etc. Atenção para não confundir animação com algazarra.

c) Coreografia e Harmonia: Dança coletiva dos pares da Quadrilha Junina, que deverá obedecer ao comando do marcador que indicará através de gestos ou de voz os passos coreográficos a serem executados. Serão consideradas as diversificações das coreografias e dança das damas e cavalheiros. As Quadrilhas Juninas deverão apresentar NO MÍNIMO 6 (seis) passos tradicionais juninos, observando a harmonia com a evolução dos passos, conjunto e desenvolvimento do tema proposto, caso a Quadrilha Junina o traga.

d) Repertório Musical: O repertório musical poderá ser gravado ou ao vivo. As músicas utilizadas deverão ser do ciclo junino. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical de acordo com a apresentação das coreografias e do desenvolvimento da proposta temática da apresentação do espetáculo junino.

e) Casamento: É o conjunto da fala de cada personagem, a história narrada ou não. O texto da história encenada deve ser claro (conter início, meio e fim). Será avaliada a interação e harmonia do casal de noivos entre si e com os demais componentes da quadrilha, com o público e jurados.

f) Casal de Noivos: Será avaliada a desenvoltura, interação e harmonia do casal entre si e com os demais componentes da quadrilha juninas, especialmente na encenação do casamento proposto pelo grupo e também com o público e jurados. Serão julgados interpretação, desenvolvimento dos personagens, interação, animação e figurinos.

g) Temática: Este item julga a apresentação como um todo. O tema deverá ser explicito e direto de forma que não fique nenhuma dúvida do que foi apresentado pelo grupo participante. A temática deverá estar presente em todos os itens em julgamento, porém, deverá estar muito mais visível ainda, nos seguintes itens: Entrada, Figurino, Casamento e especialmente no Repertório Musical da Quadrilha Junina.

Parágrafo Único: Destaque Junino será avaliado à parte dos demais itens relacionados e não valerá pontos. Julga-se aqui aquele brincante junino que apresente uma desenvoltura coreográfica e temática com animação e interatividade que chame a atenção dos jurados durante a apresentação do grupo em julgamento. Para efeito de julgamento, cada Quadrilha Junina deverá indicar seu destaque no release proposto.

Art. 23 - Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais Quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota válida obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em seus subitens em julgamento relacionados abaixo:

1) Casal de Noivos;

2) Animação;

3) Coreografia;

4) Casamento;

5) Repertório Musical;

6)Figurino;

7) Temática.

Parágrafo único – Caso persista o empate técnico, será feito a aclamação pública para a definição entre as quadrilhas juninas envolvidas.

Art. 24 - Em hipótese alguma os jurados poderão deixar de atribuir notas nas planilhas de votação, caso isto ocorra, será aplicada nota máxima ao quesito em questão.

Art. 25 - As planilhas de votação não poderão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, também será aplicada nota máxima ao quesito em questão.

CAPÍTULO VII

Da Premiação

Art. 26 - Serão premiadas as três primeiras colocadas que receberão um prêmio individual, conforme sua classificação.

Art. 27 – A divulgação do resultado deverá ocorrer logo após a apresentação da última participante, com a entrega do troféu de premiação das quadrilhas no próprio evento. Se o grupo vencedor não tiver nenhum representante autorizado presente, o realizador do Festival Junino entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio.

CAPÍTULO VIII

Da Comissão Disciplinar

Art. 28 – É solicitado à Quadrilha Junina designar um representante que se responsabilizará pela disciplina de todos os componentes de seu Grupo credenciado, prestando informações e contas à Organização durante todo o período do Festival Estadual de Quadrilhas Juninas. Bem como, fiscalizar as ações da Comissão Avaliadora durante o julgamento da apresentação do seu grupo junino.

Art. 29 – Os Grupos e os Diretores de Grupos que causarem atos de indisciplina, comportamento inadequado, utilização de entorpecentes, evidente estado de embriaguez, atitude antissocial dentro da área do Evento, implicará em pena disciplinar a ser avaliada pela Comissão. Sujeitando a entidade infratora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Desligamento

Parágrafo único: O grupo infrator será desclassificado devendo este sair do local das apresentações de forma imediata. Podendo ainda sofrer punição de ficar os 3 (três) anos subsequentes sem participar do Festival.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 32 – As Quadrilhas Juninas terão a obrigação de atender as exigências deste Regulamento

– É proibida a utilização de quaisquer animais vivos, uso de garrafas de vidro, objetos de corte (facas, facões e espadas) bem como, a utilização de fogos de artifícios explosivos e/ou similares dentro do espaço.

Art. 33 – Será desclassificada a Quadrilha Junina que apresentar qualquer tipo de propaganda política, relacionada ao nome de partidos políticos, candidatos ou instituições, mediante apresentação escrita, falada ou em imagem.

Parágrafo único: Será permitido apenas mencionar o apoiador de Iniciativa Privada que tenham contribuído para a participação da Quadrilha Junina ou no evento promovido. Caso hajam apoiadores individuais será permitida somente a colocação da marca no Banner da Quadrilha Junina.

Art. 34 – A organização do Festival de Quadrilhas Juninas disponibilizará serviço de atendimento médico de emergência.

Art. 35 – O grupo, ao efetuar sua inscrição, estará automaticamente autorizando a Prefeitura Municipal de Várzea Grande a utilizar o direito de imagem.

Art. 36 – O Regulamento do Festival de Quadrilhas Juninas, documentos anexos para a participação no Concurso e demais materiais relacionados ao evento, estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Espore e Lazer.

Art. 37 – Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora no que concerne à inscrição e realização do Evento. Bem como, pelo corpo de jurados no que se refere ao julgamento ou apresentação dos Grupos no Festival de Quadrilhas Juninas. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
10 a 19/06	08h00 às 12h00 14h00 ás 18h00	SMECEL/ COORDENADORIA DE EVENTOS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
25/06	16H00	ANEXO I da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER	SORTEIO PARA APRESENTAÇÃO
28 e 29/06	19h00	QUADRA DO IPASE	APRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS

Várzea Grande, 30 de Maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 594339/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições a preços populares no restaurante popular, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos. A realização prevista para o dia **13 de JUNHO de 2019, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de maio de 2019.**Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar -** Secretária de Assistência Social.

ATA DA 1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG.

AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019, COM INÍCIO EM AS 10:31HS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, NA AVENIDA DA FEB, Nº 2138, NESTE MUNICÍPIO, FOI ABERTA A REUNIÃOPELA PRESIDENTE SRAHELEN, AGRADECEU A PRESENCA DE TODOS, E APROVEITOU A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A SRA CLAUDIA, SERVIDORA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, QUE VEM CONTRIBUIR E APRESENTAR DEMANDAS AO PRESENTE CONSELHO. A AÇAO APRESENTADA É FORMENTAR A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. OS DEMAIS MEMBROS SE APRESENTARAM E AGRADECERAM A PELA REUNIÃO DESTE CONSELHO. O SR. DANILO, REPRESENTANTE DO IDEA, INFORMOU QUE EM AÇÃO CONJUNTA COM ESTE CONSELHO, CONSEGUIRAM COM A PREFEITA MUNICIPAL, A REFORMA DA SEDE DO INDEA, QUE FOI DEVIDAMENTE ATENDIDA, NECESSITANDO AGORA QUE O INDEA DETERMINE O RETORNO DOS SERVIDORES PARA O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, FICANDO DELIBERADO COM ISSO QUE A PRESIDENTE, SRA HELEN ENCAMINHARÁ OFICIO AO INDEA SOLICITANDO O RETORNO DO ESCRITORIO DO INDEA PARA O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE. O SENHOR DIEGO, REPRESENTANTE DO SICREDI, INFORMOU QUE ESTÁ COM PROJETO PARA ATENDER O PEQUENO PRODUTOR, COM AGILIDADE NA LIBERAÇÃO DO CREDITO. A SECRETARIA INFORMOU DA NECESSIDADE EM SE REALIZAR REUNIÕES NAS COMUNIDADES COM A PRESENÇA DO SICREDI, ONDE ESTE PODERÁ INFORMAR OS PRODUTOS E LINHAS DE CRÉDITO QUE PODERÁ ATENDER O PEQUENO PRODUTOR. O SENHOR NIVALDO DA EMPAER, REQUER INCLUSÃO NA PROXIMA PAUTA, PARA APRESENTAÇÃO DAS DEMANDAS E PROGRAMAS DA EMPAER.

FEITA A LEITURA DA PAUTA,

1 – APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VÁRZEA GRANDE – INFORMADA AS INSTITUIÇÕES QUE COMPOE O GRUPO DE TRABALHO, QUAIS SEJA, EMPAER, STTR - SINDICATO DOS TRABALHOS RURAIS, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE, COOPERGRANDE, UNICAFES – UNIÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, SICREDI E SEAF.

2 – CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS – FICA DELIBERADO POR UNANIMIDADE QUE AS REUNIÕES ORDINÁRIAS SERÃO REALIZADAS TODA ÚLTIMA QUARTA – FEIRA DE CADA MÊS, AS 10H, NA SEDE DESTA SECRETÁRIA.

3 – RECEBIMENTO DAS DEMANDAS TÉCNICAS – AS DEMANDAS DEVEM SER SOLICITADAS JUNTO AO COORDENADOR DE AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

4 - CALENDÁRIO DAS DEMANDAS TÉCNICAS – FICAM TODOS OS MEMBROS E REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES, ADVERTIDOS QUE DEVEM SOLICITAR JUNTO A COORDENARIA DE AGRICULTURA, VINCULADO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. APROVEITOU A OPORTUNIDADE A SRA PRESINDENTE E SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA QUE O COORDENADOR, JUNTO COM AS ENTIDADES PARTICIPANTES, PARA QUE POSSAM FORMALIZAR O CALENDÁRIO. A PRESIDENTE SRA HELEN, FEZ A ENTREGA DO TRATOR LS 50, PARA COMUNIDADE PA – NOSSA SENHORA APARECIDA I, POR MEIO DO CONTRATO 002/2019/SEMMADRS – VG, DECRETO MUNICIPAL 30/2019.

APROVEITOU O SENHOR DIEGO, E ADVERTIU DO PRAZO PARA VACINAÇÃO, DA QUAL O INDEA FISCALIZA.

PORTARIA Nº 551/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **14.06.2019 a 23.06.2019,** ao servidor **TULIO TEIXEIRA ULER**, matrícula n° 124361, exercendo o Cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Maio de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº. 309/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Paula Morena Campos Almeida Guedesdo cargo em Comissão deGerente -DNS 6,na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 deMaio de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,28 de Maio de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 078/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **FENIX MT CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ N. 19.513.909/0001-71**, Rua **José dos Reis Santos**, S/N, Sala 01, Lote 19, Quadra 11, Vila Santa Maria – Cuiabá, CEP: 78.730-604, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 042/2019**, **Processo Administrativo n. 105/2019**, **ratificada em 28 de maio de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a prestação de serviços com seguro automotivo para o veículo Mitsubishi L-200 Triton Sport GL 2.4, G 4x4, cor: branca, fab/mod: 2018/2019, chassis: 93XKLJKL1TKCJ10567, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **nº 042/2019,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de em **R$ 2.707,24 (dois mil setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos)**, que serápago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **28 de maio de 2020,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 042/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 202

R$ R$ 2.707,24

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 042/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 201/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FENIX MT CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ N. 19.513.909/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 060/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado

CONTRATANTE, e por outro lado**, ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES** residente e domiciliada na Fazenda Santa Maria, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 117.724.858-10, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11. 947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. **002/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019.**

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 3.217,47 (três mil duzentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES**	**2. CPF:** 117.724.858-10		**3.DAP:** SDW 01177248581013031703O4	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Banana da Terra	**Kg**	**179,66**	**R$ 4,50**	**R$ 808,47**
Banana/maçã/nanica	**Kg**	**660**	**R$ 3,65**	**R$ 2.409,00**
TOTAL				**R$ 3.217,47**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 3.217,47

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N. 050/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande – MT na Av. Júlio Campos, nº 3981-B - Bairro: JD Paula II, CEP: 78.140-400, com**CNPJ.: 12.753.2013/0003-35**, neste ato representada pelo procurador Sr. **Joederson Candido da Silva**, portador da cédula de identidade n.º 1220737 SSP/MS e inscrito no CPF sob n.º 712.808.391-04, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial n. 034/2019**, **Processo n. 071/2019 homologada em 02 de maio de 2019,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição de trator agrícola de rodas, motor diesel, potência mínima de 75CV, tração 4x4, com redutor de velocidade e com capota aberta de proteção, conforme proposta n. 036237/2018/Ministério da Agricultura que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do **Pregão Presencial n. 034/2019,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais) pago à **CONTRATADA mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

2.2 - 4.2. O pagamento do objeto de que trata este Contrato é vinculada a proposta n. 036237/2018/Ministério da Agricultura e de acordo com a disponibilidade financeira da referida proposta n. 036237/2018/Ministério da Agricultura.

2.3 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2019,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

07 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

1.088 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

4.4.90.52 – Equipamento e Materiais Permanentes

Ficha: 157 e 158

R$ 104.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - **DA CONTRATANTE**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2 – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

5.1.7 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

5.1.8 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 – Fornecer o objeto do contrato nas especificações contidas no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 034/2019** e proposta financeira da Contratada;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados neste Contrato;

5.2.4 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 034/2019**.

5.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 173/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO

E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ.: 12.753.2013/0003-35

Joederson Candido da Silva

RG n.º 1220737 SSP/MS

CPF n.º 712.808.391-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 059/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, CARLOS NEY BACA JAVANUM** residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora da Guia – MT 199, Gleba Bocaina, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrito no CPF sob n. 536.283.811-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. 002**/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019.**

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 3.774,21 (Três mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **CARLOS NEY BACA JAVANUM**	**2. CPF:** 536.283.811-34		**3. DAP:** SDW 05362838113414031711 53	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Abóbora seca	**Kg**	**22**	**R$ 3,00**	**R$ 66,00**
Abobrinha	**Kg**	**22**	**R$ 3,00**	**R$66,00**
Alface	**Mç**	**44**	**R$ 4,00**	**R$176,00**
Banana da Terra	**Kg**	**22**	**R$ 4,50**	**R$ 99,00**
Banana/maçã/nanica	**Kg**	**220**	**R$ 3,65**	**R$ 803,00**
Batata Doce	**Kg**	**11**	**R$ 3,38**	**R$ 37,18**
Cebolinha	**Kg**	**5,5**	**R$ 11,00**	**R$ 60,50**
Coentro	**Kg**	**5,5**	**R$ 11,00**	**R$60,50**
Couve manteiga	**Pct-500gr**	**22**	**R$ 4,50**	**R$ 99,00**
Laranja/Ponkan	**Kg**	**220**	**R$ 3,50**	**R$770,00**
Mamão	**Kg**	**110**	**R$ 4,77**	**R$527,70**
Mandioca	**Kg**	**33**	**R$ 5,00**	**R$ 165,00**

Melancia	**Kg**	**220**	**R$ 1,50**	**R$330,00**
Pepino	**Kg**	**33**	**R$ 2,52**	**R$83,16**
Rúcula	**Kg**	**22**	**R$ 11,00**	**R$ 242,00**
Salsinha	**Kg**	**5,5**	**R$ 11,00**	**R$ 60,50**
Tomate	**Kg**	**33**	**R$ 3,99**	**R$ 131,67**
TOTAL				**R$ 3.774,21**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 3.774,21

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

CARLOS NEY BACA JAVANUM

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 058/2019

CHAMADA PÚBLICA N. n. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, ALESSANDRO MATUCARI SUPEPI** com sede no Sítio Nova Esperança, Gleba Nova Fortuna, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrito no CPF sob n.030.729.881-70, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. n. **002/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n. n. 002/SME/COAE/2019.**

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 18.857,10 (Dezoito mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e dez centavos)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **ALESSANDRO MATUCARI SUPEPI**	**2. CPF:** 030.729.881-70		**3. DAP:** SDW 29639227000127041811 34	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Abóbora seca	**Kg**	**118,25**	**R$ 3,00**	**R$ 354,75**
Banana da Terra	**Kg**	**179,66**	**R$ 4,50**	**R$ 808,47**
Farinha de mandioca	**Kg**	**1.782**	**R$ 8,00**	**R$ 14.256,00**
Mandioca descascada	**Kg**	**160,28**	**R$ 5,00**	**R$ 801,40**
Melancia	**Kg**	**1.144**	**R$ 1,5**	**R$1.716,00**
Pepino	**Kg**	**220**	**R$ 2,52**	**R$554,40**
Quiabo	**Kg**	**88**	**R$ 4,16**	**R$336,08**
TOTAL				**18.857,10**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 18.857,10

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

ALESSANDRO MATUCARI SUPEPI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 057/2019

CHAMADA PÚBLICA N. n. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, ALBERTO GOMES DE SÁ** com sede no Sítio Pernambuco, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrito no CPF sob n.484.568.614-72, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n. n. 002/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **a chamada pública n. n. 002/SME/COAE/2019.**

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 13.014,43 (Treze mil quatorze reais e quarenta e três centavos)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **ALBERTO GOMES DE SÁ**	**2. CPF:** 484.568.614-72		**3. DAP:** SDW 04845686147220303171038	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Abóbora seca	**Kg**	**118,25**	**R$ 3,00**	**R$ 354,75**
Abobrinha	**Kg**	**132**	**R$ 3,00**	**R$396,00**
Alface	**Mç**	**132**	**R$ 4,00**	**R$528,00**
Coentro	**Kg**	**8,8**	**R$ 11,00**	**R$96,80**
Melancia	**Kg**	**1.144**	**R$ 1,5**	**R$1.716,00**
Pepino	**Kg**	**220**	**R$ 2,52**	**R$554,40**
Pimentão	**Kg**	**440**	**R$ 5,19**	**R$2.283,60**
Quiabo	**Kg**	**88**	**R$ 4,16**	**R$336,08**
Rúcula	**Kg**	**132**	**R$ 11,00**	**R$ 1.452,00**
Tomate	**Kg**	**1320**	**R$ 3,99**	**R$ 5.266,80**
TOTAL				**13.014,43**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ R$ 13.014,43

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

ALBERTO GOMES DE SÁ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 056/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, ALAN CARDENES ALVES LIMA** residente e domiciliado na Rodovia MT 199, Gleba Jatobá, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrito no CPF sob n.246.252.051-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11. 947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 02/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. **02/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n.02/SME/COAE/2019.**

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 11.194,75 (Onze mil cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **ALAN CARDENES ALVES LIMA**	**2. CPF: 246.252.051-15**		**3.DAP:**DW02425205115140370943	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Polpa de fruta	**Kg**	**330**	**R$ 16,50**	**R$ 5.445,00**
Cebolinha	**Kg**	**13,2**	**R$ 11,00**	**R$ 145,20**
Salsinha	**Kg**	**17,60**	**R$ 11,00**	**R$ 193,60**
Coentro	**Kg**	**8,80**	**R$ 11,00**	**R$ 96,80**
Abóbora seca	**Kg**	**118,25**	**R$ 3,00**	**R$354,75**
Mandioca	**Kg**	**160,28**	**R$ 5,00**	**R$ 801,40**
Colorau	**Pct-500gr**	**132**	**R$ 16,00**	**R$ 2,112,00**
Rúcula	**Kg**	**132**	**R$ 11,00**	**R$ 1.452,00**
Couve manteiga	**Pct-500gr**	**132**	**R$ 4,50**	**R$ 954,00**
TOTAL				**11.194,75**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 11.194,75

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n.02/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

ALAN CARDENES ALVES LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 055/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **FENIX MT CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ N. 19.513.909/0001-71**, Rua **José dos Reis Santos**, S/N, Sala 01, Lote 19, Quadra 11, Vila Santa Maria – Cuiabá, CEP: 78.730-604, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 040/2019**, **Processo Administrativo n. 94/2019**, **ratificada em 10 de maio de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a prestação de serviços com seguro automotivo para o veículo ambulância Hilux CS DSL 4x4, capacidade de 04 passageiros, Fab/Mod: 2019/2019, cor: branca, chassis: 8AJFA8CB0K2006888, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **nº 040/2019,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de em **R$ 5.499,90 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), que será**pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **10 de maio de 2020,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 040/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 202

R$ 5.499,90

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 040/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 179/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 10 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FENIX MT CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ N. 19.513.909/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 053/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Mare-

chal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **H. B DOS S. ALMEIDA – SINALIZAÇÕES EIRELI, CNPJ N. 27.161.856/0001-03,** Rua das Araras**, 03,** Quadra 10, Parque Ohara – Cuiabá, CEP: 78.080-460, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 039/2019**, **Processo Administrativo n. 89/2019**, **ratificada em** 03 de maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a **aquisição de tachão refletivo, prismático, bidirecional, amarelo, com cola e catalisador**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **nº 039/2019,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de em **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, que serápago à **CONTRATADA mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **15 de agosto de 2019,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 039/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na **seguinte dotação:**

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

2.047– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA: 299

R$ 13.200,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 039/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 173/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

H. B DOS S. ALMEIDA – SINALIZAÇÕES EIRELI

CNPJ N. 27.161.856/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 052/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade e de outro lado a Sr. **PEDRO RAMOS, RG 0243342-7, SSP/MT** e **CPF 156. 207.601-97**, residente e domiciliado naRua Saldanha da Gama, Nº 342, Bairro Santa Cruz, Cáceres – MT, CEP: 78200-000, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019, Processo Administrativo Nº 088/2019, ratificada em 03 de maio de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a locação de 02 imóveis urbanos localizados no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, sendo:

Um imóvel com 02 quartos, sendo uma suíte, 01 cozinha e 01 sala, bem como um barracão de alvenaria coberto com telhas, medindo 9,00 x 20,00 m, que será ocupado pela Sub-Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e, Um imóvel com 02 quartos, sendo uma suíte e 01 cozinha e área de serviço em perfeitas condições de uso, que será ocupado por funcionários quando em deslocamento a serviço desta municipalidade a comunidade Santa Clara do Monte Cristo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com data retroativa a **01/01/2019, encerrando-se em 31/12/2019**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 038/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o LOCADOR com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do aluguel mensal será de **R$ 1.453,71** (um mil quatrocentos e cinqüenta e tr~es reais e setenta e um centavos), totalizando, nos 12 (dozes) meses, o valor de ***R$ 17.444,52*** (dezessete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único: O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), de todos, o menor, e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao LOCADOR, em uma única parcela, até o dia 15 do mês subseqüente ao vencido, após a apresentação do Recibo de Aluguel na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Secretário da pasta e pelo Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 173/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **LOCADOR**.

§ 1º. Caberá ao Fiscal de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR, conforme descrito na Cláusula sexta deste contrato.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§ 5º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao secretário da pasta e ao setor de Licitações e Contratos, que tomará as providências cabíveis.

§ 6º. Antes de comunicar as ocorrências ao Secretário da pasta, o Fiscal de contrato poderá comunicar oficialmente o LOCADOR sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta.

§ 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho o acompanhamento da execução do contrato, in loco, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao gestor do contrato. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

§ 8º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do locador, o(s) gestor(es) de contrato, expedirá(ão) ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;

II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;

IV- Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

V- ***Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo locador através de ofício ao gestor do contrato.***

§ 2º. Específicas:

I- Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;

II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;

IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V- Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

VI - Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

VIII - Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I- Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

V- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;

VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

VIII- Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;

IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;

X- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As partes do presente contrato serão passíveis das seguintes sanções:

§ 1º. Do locatário:

I- Havendo atraso no pagamento pagará o MUNICÍPIO ao LOCADOR juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do aluguel em atraso, e multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, com a devida correção monetária pelo IGPM – FGV, INPC ou (IPCA – FGV), de todos o menor.

§ 2º. Do locador:

I. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que prejudiquem a execução do contrato, de acordo com o Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Contrato será passível de advertência e multa diária no valor de 5 (cinco) por cento sobre o valor mensal do aluguel até que se comprove o restabelecimento da plena execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão por culpa do LOCADOR, fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do MUNICÍPIO no imóvel por pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FICHA: 27

R$ 17.444,52

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórumda Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. nº 55, inciso IX, da Lei 8666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 07 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

PEDRO RAMOS

RG 0243342-7, SSP/MT

CPF 156.207.601-97

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 079/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **FENIX MT CORRETORA E ADMI-**

NISTRADORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ N. 19.513.909/0001-71, Rua **José dos Reis Santos**, S/N, Sala 01, Lote 19, Quadra 11, Vila Santa Maria – Cuiabá, CEP: 78.730-604, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 043/2019**, **Processo Administrativo n. 106/2019**, **ratificada em 28 de maio de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a prestação de serviços com seguro automotivo para o veículo Ambulância Montana PCIA (pickup), fab/mod: 2018/2019, cor; branca. Chassis: 9BGCA8030KB167268, Placa: QCB - 4002, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **nº 043/2019,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de em **R$ 5.655,60 (cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), que será**pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **28 de maio de 2020,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 043/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 199

R$ 5.655,60

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 043/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 201/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FENIX MT CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ N. 19.513.909/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 015/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 29/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA CIMACO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original e para aquisição de barras roscadas, porcas e arruelas, com base na Clausula quarta do contrato original, com **inicio em 22 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIMACO MATERIAIS PARA

CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 08.881.356/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G: 0.719.530-3 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N. 049/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/ MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **DEFANT & DEFANT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na Rua TV a Lot PQ Nova Esperança II, s/nº - Bairro: Jardim Industriário, CEP: 78.098-270, comCNPJ.: 03.320.937/0010-23, neste ato representada pelo Sr. Pedro Defant, portador da cédula de identidade n. 6010251376 SSP/RS e inscrito no

CPF sob n. 275.782.910-68 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial n. 032/2019**, **Processo n. 069/2019 homologada em 02 de maio de 2019,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição de maquinário do tipo retro escavadeira, conforme proposta n. 042662/2018; convênio (SICONV) N. 882127 – Operação 1062610-54/2018 MAPA, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do **Pregão Presencial n. 032/2019,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais)pago à **CONTRATADA mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

2.2 - 4.2. O pagamento do objeto de que trata este Contrato é vinculada a proposta n. 042662/2018; convênio (SICONV) N. 882127 – Operação 1062610-54/2018 MAPA e de acordo com a disponibilidade financeira da referida proposta n. 042662/2018; convênio (SICONV) N. 882127 – Operação 1062610-54/2018 MAPA.

2.3 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2019,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

07 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

1.024 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Ficha: 154/155

R$ 480.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - **DA CONTRATANTE**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2 – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

5.1.7 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

5.1.8 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 – Fornecer o objeto do contrato nas especificações contidas no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 032/2019**e proposta financeira da Contratada;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados neste Contrato;

5.2.4 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 032/2019**.

5.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 173/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEFANT & DEFANT LTDA

CNPJ.: 03.320.937/0010-23

Sr. Pedro Defant

RG n. 6010251376 SSP/RS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N. 048/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande – MT, na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, s/nº, Bairro: ponte Nova, CEP: 78.115-851, com**CNPJ.: 03.362.799/0001-54**, neste ato representada pelo Sr. Ernandes Vendrame, portador da cédula de identidade n. 231.916 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 206.190.301-00 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial n. 031/2019**, **Processo n. 068/2019 homologada em 02 de maio de 2019,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas (semeadora e roçadeira), conforme Convênio n. 830859/2016 da Sec. Espec. de Agric. Familiar e do Desenvolvimento Agrário, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do **Pregão Presencial n. 031/2019,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 19.480,00** (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais) pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

2.2 - 4.2. O pagamento do objeto de que trata este Contrato é vinculado ao Convênio n. **830859/2016** e de acordo com a disponibilidade financeira do referido Convênio n. **830859/2016**.

2.3 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2019,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

07 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

1.088 – Aquisição de patrulha mecanizada

4.4.90.52 – Aquisição de patrulha mecanizada

Ficha: 155/156

R$ 19.480,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - **DA CONTRATANTE**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2 – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

5.1.7 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

5.1.8 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 – Fornecer o objeto do contrato nas especificações contidas no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 031/2019**e proposta financeira da Contratada;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados neste Contrato;

5.2.4 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 031/2019**.

5.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 173/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E

PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

CNPJ: 03.362.799/0001-54

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N. 047/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande – MT, na Rua Engenheiro Francisco Rodrigues Pereira, s/nº, Bairro: ponte Nova, CEP: 78.115-851, com**CNPJ.: 03.362.799/0001-54**, neste ato representada pelo Sr. Ernandes Vendrame, portador da cédula de identidade n. 231.916 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 206.190.301-00 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial n. 030/2019**, **Processo n. 067/2019 homologada em 02 de maio de 2019,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a *aquisição de implementos agrícola (grade aradora)*, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do **Pregão Presencial n. 030/2019,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato é de **R**$ **19.990,00** (dezenove mil novecentos e noventa reais) pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

2.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de início do fornecimento será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2019,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

07 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

1.068 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanente

4.4.90.52 – Equipamento e Materiais Permanente

Ficha: 156

R$ 19.990,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - **DA CONTRATANTE**

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.2 – Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

5.1.7 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

5.1.8 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 – Fornecer o objeto do contrato nas especificações contidas no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 030/2019**e proposta financeira da Contratada;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados neste Contrato;

5.2.4 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 030/2019**.

5.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 173/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E

PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME

CNPJ: 03.362.799/0001-54

Sr. Ernandes Vendrame, RG: 231.916 SSP/MT

CPF: 206.190.301-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 046/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado a empresa: **BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ÁLCOOL EIRELI, com sede na cidade de Cuiabá/MT, sito Rua Joaquim Marinho, s/n Sucuri, CEP: 78. 042-202 inscrita no CNPJ sob nº. 17.467.151/0001-57, neste ato representado pela Srª Maria Adelaide Vargas, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **Dispensa de Licitação n. 036/2019, PROCESSO N. 086/2019, ratificada em 02 de abril de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços para assistência e tratamento para recuperação de dependência química da paciente: **SORAINE FERNANDES,** com transtornos decorrentes de dependência química, junto à comunidade terapêutica **CONTRATADA**, a fim de ajudar a construir um estilo de vida saudável e o exercício da cidadania, ora adjudicado a **CONTRATADA** com fulcro na **Dispensa de Licitação n. 036/2019**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato é de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais) que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em 06 (seis) parcelas mensais fixas e sucessivas de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) cada uma, após a efetiva prestação dos serviços. Os valores deverão ser pagos mediante nota fiscal emitida pela empresa ora contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme mencionado na cláusula anterior, o primeiro pagamento se dará de forma antecipada e os demais, serão efetuados mensalmente, até o 11º. (décimo primeiro) dia útil do mês subseqüente a prestação de serviço.

Parágrafo Único – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA– As despesas para a devida contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 202

R$ 13.200,00

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – ACONTRATADA se obriga a:

a) Manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como durante a sua vigência, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da **CONTRATADA** e/ou seus representantes;

b) Responsabilidade por todo e qualquer dano decorrente da negligência, imprudência, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou preposto, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

c) Possuir equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - **CLÁUSULA SEXTA** - A vigência deste termo contratual será de 06 **(seis)** meses, ficando, portanto, compreendida entre **10 de abril de 2019 a 10 de outubro de 2019,** pois a senhora **SORAINE FERNANDES,** que**se encontra internada desde o dia 10 de abril de 2019, conforme parecer social e parecer jurídico, parte integrante da Dispensa de Licitação n. 036/2019.**

Parágrafo Único: A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado para os próximos anos, ou frações, conforme art. 57,II da Lei nº. 8.666/93.

DOS DIREITOS DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA – É direito da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, ou seja, a prestação dos serviços constantes da cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos da **CONTRATADA:**

a) **Receber o pagamento na forma e prazo estipulado neste termo.**

b) **Obter informações necessárias ao desenvolvimento da sua prestação de serviços.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – Fica obrigado o **CONTRATANTE,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do fiscal de contrato nomeado através da **PORTARIA n. 167/2019**, a acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades sócio-assistênciais desenvolvidas e a execução do presente contrato, assegurando o alcance do objeto definido na Cláusula Primária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Designar e informar ao **CONTRATANTE** o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Administração Municipal e demais obrigações deste termo contratual:

b) Responsabilizar-se por qualquer dano da natureza doloso ou culposo que esta venha causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

c) Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente processo, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste contrato, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

d) Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste contrato no prazo de vigência deste;

e) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os impostos, licenças, taxas emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, lucros e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmo sejam considerados integralmente prontos;

f) A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados, bem como, dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdências respondendo como única e exclusiva empregadora;

g) Se obriga, ainda, a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para o bom cumprimento dos serviços ora contratados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA ONZE: A **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste termo contratual, pela inexecução parcial ou total do objeto acordado, tendo seus valores atualizados monetariamente;

b) Advertência por escrito;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município com a conseqüente declaração de inidonidade pelo prazo que for determinado pelo Secretário de Administração, após o devido processo legal, conforme o que preceitua a Lei nº. 8.666/93;

PARAGRAFO ÚNICO: A multa mencionada no item "A" poderá ser descontada dos pagamentos que a **CONTRATANTE** tiver a receber por serviços efetivamente prestados, sem prejuízo do ingresso no judiciário, quando for o caso.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal nº. 901/2010, e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para dirimir eventuais dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justa e contratada, as partes assim este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 02 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO

EM DEPENDENCIA QUÍMICA E ALCOOL EIRELI

CNPJ: 17.467.151/0001-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2019, TOMADA DE PREÇOS N. 008/2018

PROCESSO N. 179/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, bem como prorrogar o prazo de execução dos serviços de construção de sanitários nas escolas municipal: Ricardo Franco (Bairro Jardim Aeroporto), Duque de Caxias (Comunidade Palmarito) e Itijucal (Gleba Ricardo Franco), com base na Clausula quarta, com **inicio em 16 de maio de 2019 a 16 de julho de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: n. 00.948.380/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS N. 045/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na Av. da FEB, nº 2241, bairro/Distrito: Ponte Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.840.707/0001-79, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio Quotista Sr. **Valmir Gonçalves de Amorim**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o **RG 9.707.600, SSP/SP**, e do **CPF 018.650.748-88** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2019**, **Processo n. 085/2019**, **ratificada em 30 de abril de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição de painel monitor para escavadeira hidráulica PC 160 KOMATSU, para atender a secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2019,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 20.102,23 (vinte mil cento e dois reais e vinte e três centavos)** pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2019,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

09 – Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade 01 - Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos

2.047 – Manutenção da Secretaria Mun. Infraestrutura e Serv. Públicos 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 302

R$ 20.102,23

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **Dispensa de Licitação n. 035/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 166/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79

Sr. Valmir Gonçalves de Amorim

RG 9.707.600, SSP/SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 088/2018, PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2018

PROCESSO N. 075/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E JOÃO VITOR ORTIZ DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo, prorrogar o prazo do Contrato Original e a execução da prestação de serviços de agente de pesquisas cadastrais dos participantes do cadastro único dos programas sociais (Bolsa Família) na zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com inicio em **22 de maio de 2018 e término em 22 de setembro de 2019** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 65, § 1º, da lei 8.666/93,** mantendo-se as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria Mun. De Assistência Social e trabalho

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social e trabalho

2.063 – Manutenção do Programa Bolsa família

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 380

R$ 3.840,00

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global estabelecido para este termo aditivo é de **R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)**, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO** o valor de **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais), de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista na Cláusula Quarta, Parágrafo Único, deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

JOÃO VITOR ORTIZ DA SILVA RG n. 2.444.032-9 SSP/MT CPF: 048.862.521-17 PIS/PASEP: 1.628.416.800-5

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 054/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa: **NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Rua presidente castelo Branco, 510, Bairro Quilombo, inscrita no **CNPJ: n. 19.948.145/0001-47**, neste ato representada pela Srª. **Nadia Fernanda Moraes Essi,** portadora do RG n. 106.355.195-4SSP/RS e do CPF/MF sob n. 719.613.131-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 006/2019**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para construção de academia da saúde no PSF Mão Amiga, localizado no bairro Jardim Aeroporto, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, **conforme Portaria nº. 3.582 de 6 de novembro de 2018 do Ministério da Saúde**,conforme **Termo de Referência 08/34/2019** e anexos previstos no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente contrato, para todos os fins de direito, como se nele estivessem transcritos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

O presente contrato administrativo fundamenta-se:

No Processo de Licitação, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 006/2019**, tipo menor preço global por item, **Processo n. 006/2019**, **homologado em 07 de maio de 2019.**

1. Na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.

2. Nos termos propostos pelo (a) **CONTRATADO**(A); e.

3. Nos princípios gerais de direito público;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

b) Reter na fonte 5% (cinco por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido a Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei;

c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

d) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

f) A supervisão da obra estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade da obra realizada, bem assim toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, designado através da Portaria **n. 175/2019**.

3.2 – **DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;

b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) a fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários e compatíveis com os serviços;

d) fornecer e utilizar no serviço materiais novos e de primeira qualidade;

e) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

j) os serviços, objeto do presente contrato, serão identificados mediante a afixação de placa pela **CONTRATADA**, obedecendo modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

l) responsabilizar-se:

1 - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

2 - pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser reposto;

3 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4 - pela inscrição do serviço no INSS e pelos correspondentes pagamentos;

5 - obter, quando da entrega do serviço, laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

6 - repor o material, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, da Prefeitura Municipal;

7 - substituir o material incorporado os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8 - a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

9 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 - indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

11 - Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

12 - É vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, salvo com autorização expressa da contratante.

13 - manter a caução oferecida até o final do serviço, se houver.

- A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a emissão do Diário de Obras ao **CONTRATANTE**, encaminhando-o para o Setor de Engenharia do Município semanalmente para fins de acompanhamento da execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

4.1. Pela execução da obra contratada, fica estabelecido o preço global de **R$ 127.011,55 (cento e vinte e sete mil onze reais e cinqüenta e cinco centavos),** e que serão pagos em parcelas mensais, mediante laudo de medição, com base nos preços globais da Proposta da **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato é vinculada* Portaria nº. 3.582 de 6 de novembro de 2018 do Ministério da Saúde*, e será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, após a medição, e disponibilidade financeira dos referidos contratos de repasses*. O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da apresentação da fatura ao **CONTRATANTE.***

4.2.1. As medições serão de acordo com as determinações do cronograma Físico Financeiro e a partir da expedição da Ordem de Serviço.

4.2.2. As notas fiscais relativas às medições de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, folhas estas que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE**.

4.2.3. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização.

4.2.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao município aonde a obra ou os serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.5. O pagamento da primeira parcela será efetivado após comprovação de anotação da obra e dos serviços, objeto desta licitação, no conselho regional competente (CREA).

4.3. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

4.4. Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

4.5. A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução da obra contratada é de **120 (cento e vinte) dias**, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida e aceita pela **CONTRATADA**.

5.2. Quando, por parte da **CONTRATANTE,** ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal De Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.162 – reforma e/ou ampliação de postos de saúde

4.4.90.51 .00 – Obras E Instalações

FICHA: 178/180

R$ 127.011,55

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura e expedição da Ordem de Serviços, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente os serviços realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

9.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela **CONTRATANTE**, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado do Mato Grosso, ficando excluído outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 08 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NADIA F. M. ESSI-CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ: 19.948.145/0001-47

Srª. **Nadia Fernanda Moraes Essi**

RG n. 106.355.195-4SSP/RS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 067/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob **n.** 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, MARTA MARIA GOUVEIA** residente e domiciliada na Estrada MT 199, Gleba Jatobá, Sitio Bom Jesus, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 650.983.151-15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública **n. 002/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública **n. 002**/SME/COAE/2019.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 10.129,10 (Dez mil cento e vinte nove reais e dez centavos),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **MARTA MARIA GOUVEIA**	**2. CPF:** 650.983.151-15		**3.DAP:** SDW 0650983151152410170459	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Abóbora seca	**Kg**	**118,25**	**R$ 3,00**	**R$ 354,75**
Quiabo	**Kg**	**88**	**R$ 4,16**	**R$ 366,08**
Banana da Terra	**Kg**	**179,66**	**R$ 4,50**	**R$ 808,47**
Banana nanica/maçã	**Kg**	**660**	**R$ 3,65**	**R$ 2.409,00**
Batata Doce	**Kg**	**660**	**R$ 3,38**	**R$ 2.230,80**
Mamão	**Kg**	**440**	**R$ 4,77**	**R$ 2.098,80**
Melancia	**Kg**	**1.144**	**R$ 1,50**	**R$ 1.716,00**
Cebolinha	**Kg**	**13,2**	**R$ 11,00**	**R$ 145,20**
TOTAL				**R$ 10.129,10**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 10.129,10

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

MARTA MARIA GOUVEIA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 066/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, LAURENTINO NETO DE REZENDE** residente e domiciliado na Estrada Vicinal, São Sebastião, Fazenda Pau da Torda, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 483.367.501-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. **002/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019.**

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 3.912,26 (Três mil novecentos e doze reais e vinte e seis centavos),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **LAURENTINO NETO DE REZENDE**	**2. CPF: 483.367.501-34**		**3.DAP: SDW 048336750134280119124 2**	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Banana maçã	**Kg**	**330**	**R$ 3,65**	**R$ 1.204,50**
Banana da Terra	**Kg**	**44**	**R$ 4,50**	**R$ 198,00**
Laranja/Ponkan	**Kg**	**440**	**R$ 3,50**	**R$ 1.540,00**
Quiabo	**Kg**	**11**	**R$ 4,16**	**R$ 45,76**
Cebolinha	**Kg**	**11**	**R$ 11,00**	**R$ 121,00**
Salsinha	**Kg**	**11**	**R$ 11,00**	**R$ 121,00**
Coentro	**Kg**	**11**	**R$ 11,00**	**R$ 121,00**
Tomate	**Kg**	**88**	**R$ 3,99**	**R$ 351,12**
Mamão	**Kg**	**44**	**R$ 4,77**	**R$ 209,88**
TOTAL				**R$ 3.912,26**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 3.912,26

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

LAURENTINO NETO DE REZENDE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 068/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, MERCEDES PERES SPINDULAS** residente e domiciliada no Sítio Guaporé, PA Formosa em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 915.858.051-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/ 2009, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. **002/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019.**

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 6.245,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **MERCEDES PERES SPINDULAS**	**2. CPF: 915.858.051-49**		**3.DAP: SDW 01184972095904021901l5**	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Polpas de Frutas	**Kg**	**330**	**R$16,50**	**R$ 5.445,00**
Mandioca descascada	**Kg**	**160**	**R$ 5,00**	**R$ 800,00**
TOTAL				**R$ 6.245,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 6.240,00

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

MERCEDES PERES SPINDULAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 069/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, PAULINO AGUILERA** residente e domiciliado na Chácara Santa Fé, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 987.893.091-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 16.067,70 (dezessete mil sessenta e sete reais e setenta centavos),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **PAULINO AGUILERA**	**2. CPF: 987.893.091-20**		**3.DAP: SDW 098789309120070218 1204**	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Abóbora seca	**Kg**	**99**	**R$ 3,00**	**R$ 297,00**
Abobrinha	**Kg**	**99**	**R$ 3,00**	**R$ 297,00**
Banana da Terra	**Kg**	**198**	**R$ 4,50**	**R$ 891,00**
Banana nanica/maçã	**Kg**	**2.420**	**R$ 3,65**	**R$ 8.833,00**
Batata Doce	**Kg**	**88**	**R$ 3,38**	**R$ 297,44**
Mamão	**Kg**	**418**	**R$ 4,77**	**R$ 1.993,86**
Mandioca	**Kg**	**121**	**R$ 5,00**	**R$ 605,00**
Melancia	**Kg**	**1.430**	**R$ 1,50**	**R$ 2.145,00**
Pepino	**Kg**	**154**	**R$ 2,52**	**R$ 388,08**
Quiabo	**Kg**	**88**	**R$ 4,16**	**R$ 366,08**
TOTAL				**R$ 16.067,70**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 16.067,70

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

PAULINO AGUILERA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 065/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, KARLENY FARIAS DE BRITO**, residente e domiciliada no Sítio P&D, estrada vicinal, Gleba Boqueirão, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrito no CPF sob n. 804.818.841-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. 002**/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019.**

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 3.324,22 (Três mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **KARLENY FARIAS DE BRITO**	**2. CPF: 804.818.841-49**		**3. DAP:** SDW 0804818841490502190324	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**

Banana da Terra	**Kg**	**179,66**	**R$ 4,50**	**R$ 808,47**
Abóbora seca	**Kg**	**118,25**	**R$ 3,00**	**R$ 354,75**
Abobrinha	**Kg**	**132**	**R$ 3,00**	**R$ 396,00**
Cebolinha	**Kg**	**13,2**	**R$ 11,00**	**R$ 145,20**
Alface	**Mç 500gr**	**132**	**R$ 4,00**	**R$ 528,00**
Coentro	**Kg**	**8,8**	**R$ 11,00**	**R$ 96,80**
Mandioca descascada	**Kg**	**160,28**	**R$ 5,00**	**R$ 801,40**
Salsinha	**Kg**	**11**	**R$ 11,00**	**R$ 121,00**
TOTAL				**R$ 3.324,22**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 3.324,22

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

KARLENY FARIAS DE BRITO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 070/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 070/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, PEDRO PEDRAÇA DA SILVA** residente e domiciliado na Chácara Silva – Gleba Matão, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 062.898.402-78, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. **002/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **a chamada pública n. 002/SME/COAE/2019.**

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 6.019,64 (Seis mil e dezenove reais e sessenta e quatro centavos),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **PEDRO PEDRAÇA DA SILVA**	**2. CPF: 062.898.402-78**		**3.DAP: SDW 00629894027811021602 56**	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Banana da Terra	**Kg**	**22**	**R$ 4,50**	**R$ 99,00**
Banana nanica/maçã	**Kg**	**1.100**	**R$ 3,65**	**R$ 4.015,00**
Abóbora seca	**Kg**	**22**	**R$ 3,00**	**R$ 66,00**
Abobrinha verde	**Kg**	**22**	**R$ 3,00**	**R$ 66,00**
Couve manteiga	**Pct-500gr**	**22**	**R$ 4,50**	**R$ 99,00**
Alface	**Mç**	**44**	**R$ 4,00**	**R$176,00**
Batata Doce	**Kg**	**44**	**R$ 3,38**	**R$ 148,72**
Cebolinha	**Kg**	**11**	**R$ 11,00**	**R$ 121,00**
Salsinha	**Kg**	**11**	**R$ 11,00**	**R$ 121,00**
Coentro	**Kg**	**11**	**R$ 11,00**	**R$121,00**
Mandioca	**Kg**	**22**	**R$ 5,00**	**R$ 110,00**
Mamão	**Kg**	**44**	**R$ 4,77**	**R$ 209,88**
Quiabo	**Kg**	**44**	**R$ 4,16**	**R$ 183,04**
Rúcula	**Kg**	**44**	**R$ 11,00**	**R$ 484,00**
TOTAL				**R$ 6.019,64**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 6.019,64

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

PEDRO PEDRAÇA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 071/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, ROBSON GUIDO MORÃO PRADO** residente e domiciliado no Sítio Flor do Prado, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 039.471.121-14, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública **n. 002/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019.**

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 6.682,00 (Seis mil seiscentos e oitenta e dois reais),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **ROBSON GUIDO MORÃO PRADO**	**2. CPF:** 039.471.121-14		**3.DAP:** SDW 00394711211406021903l2	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Cebolinha	**Kg**	**5,5**	**R$ 11,00**	**R$ 60,50**
Coentro	**Kg**	**5,5**	**R$ 11,00**	**R$60,50**
Mandioca	**Kg**	**33**	**R$ 5,00**	**R$ 165,00**
Salsinha	**Kg**	**5,5**	**R$ 11,00**	**R$ 60,50**
Polpa de frutas	**Kg**	**330**	**R$ 16,50**	**R$ 5.445,00**
TOTAL				**R$ 6.682,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 6.682,00

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019,** pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

ROBSON GUIDO MORÃO PRADO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 072/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, ROGERIO LIMEIRA DE OLIVEIRA** residente e domiciliado no Sítio Limeira, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 225.171.202-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública **n. 002/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019.**

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 11.362,42 (Onze mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar **ROGERIO LIMEIRA DE OLIVEIRA**	**2. CPF:** 225.171.202-00		**3.DAP:** SDW 02251712020016011911 5	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Abóbora seca	**Kg**	**118,25**	**R$ 3,00**	**R$ 354,75**
Mandioca	**Kg**	**160,28**	**R$ 5,00**	**R$ 801,40**
Banana da Terra	**Kg**	**179,66**	**R$ 4,50**	**R$ 808,47**
Banana/maçã/nanica	**Kg**	**660**	**R$ 3,65**	**R$ 2.402,00**
Laranja/Ponkan	**Kg**	**1.900**	**R$ 3,50**	**R$ 6.650,00**
Cebolinha	**Kg**	**13,2**	**R$ 11,00**	**R$ 145,20**
Salsinha	**Kg**	**17,6**	**R$ 11,00**	**R$ 193,60**
TOTAL				**R$ 11.362,42**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 11.362,42

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

ROGERIO LIMEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 064/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, JOANA LEAL GEREMIAS** residente e domiciliada na Rua Ramão Matucari, Gleba Nova Fortuna, Sítio Nossa Senhora Aparecida, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrito no CPF sob n. 581.860.001-78, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. **002/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **a chamada pública n. 002/SME/COAE/2019.**

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 15.373,10 (Quinze mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **JOANA LEAL GEREMIAS**	**2. CPF: 581.860.0001-78**		**3. DAP:** SDW 05818600017825041810 25	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Abóbora seca	**Kg**	**118,25**	**R$ 3,00**	**R$ 354,75**
Abobrinha	**Kg**	**132**	**R$ 3,00**	**R$ 396,00**
Banana da Terra	**Kg**	**179,66**	**R$ 4,50**	**R$ 808,47**
Banana nanica/maçã	**Kg**	**660**	**R$ 3,65**	**R$ 2.409,00**
Laranja/Ponkan	**Kg**	**2.500**	**R$ 3,50**	**R$ 8.750,00**
Mandioca descascada	**Kg**	**160,32**	**R$ 5,00**	**R$ 801,60**
Melancia	**Kg**	**1.144**	**R$ 1,50**	**R$ 1.716,00**
Quiabo	**Kg**	**33**	**R$ 4,16**	**R$ 137,28**
TOTAL				**R$ 15.373.10**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 15.373.10

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

JOANA LEAL GEREMIAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 073/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, SIRO LEITE RIBEIRO** residente e domiciliado no Sítio Jardim do Pantanal, Gleba São Sebastião em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 395.801.131-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 02/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública **n. 002/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019.**

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 4.959,02 (Quatro mil novecentos e cinqüenta e nove reais e dois centavos),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **SIRO LEITE RIBEIRO**	**2. CPF: 395.801.131-49**		**3.DAP: SDW 039580113149110219101 6**	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Abóbora seca	**Kg**	**44**	**R$ 3,00**	**R$ 132,00**
Abobrinha	**Kg**	**44**	**R$ 3,00**	**R$ 132,00**
Mandioca	**Kg**	**55**	**R$ 5,00**	**R$ 275,00**
Banana/maçã/nanica	**Kg**	**330**	**R$ 3,65**	**R$ 1.024,50**
Banana da Terra	**Kg**	**44**	**R$ 4,50**	**R$ 198,00**
Laranja/Ponkan	**Kg**	**440**	**R$ 3,50**	**R$ 1.540,00**
Mamão	**Kg**	**44**	**R$ 4,77**	**R$ 209,88**
Pepino	**Kg**	**44**	**R$ 2,52**	**R$ 110,88**
Quiabo	**Kg**	**11**	**R$ 4,16**	**R$ 45,76**

Batata Doce	**Kg**	**11**	**R$ 3,38**	**R$ 37,18**
Cebolinha	**Kg**	**11**	**R$ 11,00**	**R$ 121,00**
Melancia	**Kg**	**660**	**R$ 1,50**	**R$ 990,00**
TOTAL				**R$ 4.959,02**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 4.959,02

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

SIRO LEITE RIBEIRO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 074/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, VITÓRIO MARCADELA** residente e domiciliado no Sítio Três Irmãos, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 280.537.291-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumera-

dos na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. **002/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019.**

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 5.445,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **MERCEDES PERES SPINDULAS**	**2. CPF: 280.537.291-34**		**3.DAP: SDW 00280537291340602019100 8**	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Polpas de Frutas	**Kg**	**330**	**R$16,50**	**R$ 5.445,00**
TOTAL				**R$ 5.445,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 5.445,00

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

VITÓRIO MARCADELA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 075/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada* ***CONTRATANTE****, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor* ***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,*** *brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no* ***CREA/MT*** *sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss.* Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa **NS CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curvelândia-MT, na Rua Portugal, 2665, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.039.081/0001-48**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 358.638, SSP/MT e do CPF nº 396.432.041-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 007/2019**, **PROCESSO N. 081/2019,** resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da escola municipal Ponta do Aterro e construção de sanitário e refeitório na escola Santa Luzia, localizadas no distrito de Santa Clara de Monte Cristo Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme **Termo de Referência 05/050/2019** e anexos, previstos no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

O presente contrato administrativo fundamenta-se:

No Processo de Licitação, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 007/2019**, tipo menor preço global por item, **Processo n. 081/2019**, **homologado em 14 de Maio de 2019.**

1. Na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.

2. Nos termos propostos pelo(a) **CONTRATADO**(A); e.

3. Nos princípios gerais de direito público;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

b) Reter na fonte 5% (cinco por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido a Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei;

c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

d) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

f) A supervisão da obra estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade da obra realizada, bem assim toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, designado através da Portaria **n. 184/2019**.

3.2 – **DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;

b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) a fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários e compatíveis com os serviços;

d) fornecer e utilizar no serviço materiais novos e de primeira qualidade;

e) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

j) os serviços, objeto do presente contrato, serão identificados mediante a afixação de placa pela **CONTRATADA**, obedecendo modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

l) responsabilizar-se:

1 - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

2 - pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser reposto;

3 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4 - pela inscrição do serviço no INSS e pelos correspondentes pagamentos;

5 - obter, quando da entrega do serviço, laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

6 - repor o material, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, da Prefeitura Municipal;

7 - substituir o material incorporado os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8 - a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

9 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 - indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

11 - Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

12 - É vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, salvo com autorização expressa da contratante.

13 - manter a caução oferecida até o final do serviço, se houver.

- A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a emissão do Diário de Obras ao **CONTRATANTE**, encaminhando-o para o Setor de Engenharia do Município semanalmente para fins de acompanhamento da execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

4.1. Pela execução da obra contratada, fica estabelecido o preço global **de R$ 451.960,25 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)** e que serão pagos em parcelas mensais, mediante laudo de medição parcial e final, com base nos preços globais da Proposta da **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, após a medição. O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da apresentação da fatura ao **CONTRATANTE.**

4.2.1. A primeira medição de acordo com as determinações da SEDUC e Contrato de Repasse, em que for expedida a Ordem de Serviço. As medições subsequentes deverão ocorrer no período da execução da obra.

4.2.2. As notas fiscais relativas às medições de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, folhas estas que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE.

4.2.3. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização.

4.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao município onde a obra ou os serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.5. O pagamento da primeira parcela será efetivado após comprovação de anotação da obra e dos serviços, objeto desta licitação, no conselho regional competente (CREA).

4.3. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

4.4. Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

4.5. A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução da obra contratada é de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da assinatura do presente Contrato, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida e aceita pela **CONTRATADA**.

5.2. Quando, por parte da **CONTRATANTE,** ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

1.014– Reforma/adequação de unidades escolares – FUNDEB 40%

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

FICHA: 459

R$ 451.960,25

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura e expedição da Ordem de Serviços, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

9.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela **CONTRATANTE**, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado do Mato Grosso, ficando excluído outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 15 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NS CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: **14.039.081/0001-48**

JADILSON ALVES DE SOUZA

RG nº 358.638, SSP/MT

CPF nº 396.432.041-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 076/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT E A EMPRESA K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e a EMPRESA: **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 11.761.650/0001-76, estabelecida à Rua PC Monteiro Lobato, nº 94, centro, CEP 86.790-000, em Lobato - PR, representada neste ato pela sócia proprietária senhora **Kely Caroline Carvalho**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Wilson de Lima Lemos, n. 867, Bairro Centro, Lobato - PR, CEP: 86.790-000, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 13.478.700-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 114. 277.139-36, chamada simplesmente de **CONTRATADA**,resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Pregão presencial N. 043/2019PMVB, Processo N. 093/2019 – Termo de Referência N. 03/041/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de servidores e de cadastro de reserva para atender o município deVila Bela da Ss. Trindade- MT.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido do **TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019**, que é parte integrante do presente Contrato Administrativa.

1.3. A empresa interessada em executar os serviços descritos no item 2.1, deverão cumprir as seguintes especificações que compõe o objeto:

Elaboração do edital do processo seletivo simplificado e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 12 (doze) dias corridos após a assinatura do contrato.

A contratada deverá disponibilizar todas as informações relativas aos editais e editais complementares do processo seletivo simplificado, em endereço eletrônico (site).A correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após retorno da Comissão do Processo Seletivo, em caso de desconformidades apontadas pela comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.Elaboração do programa do Processo Seletivo Simplificado, da definição dos conteúdos programáticos e/ou bibliografias, por função pública. Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação dos candidatos do processo seletivo simplificado.Regulamentação da forma de inscrição, das exigências nos dias de aplicação das provas (horário local de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas e das provas práticas e do curso introdutório de formação inicial e continuada, de interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.Elaboração das provas escritas, com no mínimo 60 (sessenta) questões objetivas.As provas devem ser elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento.Elaboração de questões inéditas de português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, num total mínimo de: **30 (trinta)** questões por função pública (cargos) para nível superior; **25 (vinte e cinco)** questões por função pública (cargos) para nível médio e **20 (vinte)** questões por função pública(cargos) para nível fundamental completo ou incompleto.Nota de corte: 50% (cinquenta por cento).Elaboração de questões em conformidade com o cargo e o nível de escolaridade exigido para a função pública (cargos), bem como com suas atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados para comporem as bancas examinadoras.Os cadernos de provas devem ser conferidos com muito rigor, para que não apresentem erros ortográficos, erro nas ordens das respostas, erros de digitação e de impressão.Manutenção e garantia do sigilo quanto as questões das provas, bem como do gabarito oficial. Realização de inscrições pela internet (site da empresa) e com emissão de boletos bancários simultâneos, crédito a favor desta prefeitura municipal.Impressão das provas e demais materiais necessários para aplicação e fiscalização do processo seletivo.Impressão dos cartões dos gabaritos personalizados, com nome, cargo e o número de inscrição do candidato. A correção dos cartões deve ser realizada por meio informatizado com sistema de leitura óptica.Aplicação das provas:Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como afixadas também na porta das salas de prova.De responsabilidade da contratada, o local de realização das provas deverá contar com condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental do candidato ou lhe prejudique a concentração; serviço médico de emergência; via de acesso para deficientes físicos.Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.A realização de provas de habilitação prática exige o fornecimento, a todos os candidatos, de idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais, vedadas as variações de marca, modelo ou operacionalidade. O desempenho do candidato será julgado por especialista, por escrito e fundamentadamente. As provas de habilidade prática deverão ser realizadas no mesmo dia, sem interrupção, até que todos os candidatos hajam sido examinados. O equipamento, material ou instrumento utilizado deverá necessariamente guardar relação direta com aquele à que sujeito o candidato aprovado, no exercício das funções do cargo. O edital deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados, de forma objetiva, com indicação, se for o caso, da marca, do modelo e tipo, além de todas as indicações necessárias à perfeita identificação.Nota de corte: 50% (cinqüenta por centoMontagem das publicações obrigatórias e necessárias (envio dos documentos prontos, para que o responsável da prefeitura municipal encaminhe para os veículos de publicação). Correção das provas com leitura óptica.Elaboração dos resultados do processo seletivo simplificado.Resposta aos recursos:Recebimento dos recursos impetrados através da internet, no site da contratada ou no setor de protocolo da contratante, segundo as regras e modelos definidos no edital do seletivo.Definição dos dados pessoais necessários dos candidatos, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, com previsão do campo por bairro (quando zona urbana) e localidade quando zona rural e de destinação conforme estabelece a vaga. Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital do processo seletivo simplificado.Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com a localidade (zona rural ou urbana).Previsão de inscritos: 1.000 (um mil) candidatos.

1.4. INSCRIÇÕES – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico na internet disponibilizado pela empresa vencedora.

1.5. MATERIAL DE INSCRIÇÃO – O licitante vencedor preparará Boletins Informativos, Fichas de Inscrição para a fase das inscrições, sem ônus ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

a) Boletim Informativo – Constará no Boletim Informativo o Edital, bem como outras informações sobre o Processo seletivo;

b) Fichas de Inscrição – São constituídos de itens a serem preenchidos pelos candidatos, relativos a dados pessoais, necessários para o cadastramento e a elaboração de listas. Juntamente com a Ficha, serão impressas as guias de recolhimento da Taxa de Inscrição.

1.6. CADASTRAMENTO – As fichas de Inscrição dos candidatos serão de responsabilidade do licitante vencedor, que providenciará a confrontação e, após a depuração das inconsistências do cadastro, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT os seguintes relatórios:

a) Relatório Geral de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética (uma via encadernada);

b) Relatório de Distribuição dos candidatos por colégio e salas (uma via encadernada);

c) Estatística dos candidatos inscritos.

1.7. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – As listas dos candidatos inscritos, distribuídos por colégios e salas, serão disponibilizadas em sites de responsabilidade da empresa vencedora, bem como nos sites da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT.

1.8. **PROVAS** - As provas devem ser elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento.

1.8.1. Elaboração de questões inéditas de português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, num total mínimo de: **30 (trinta)** questões por função pública (cargos) para nível superior; **25 (vinte e cinco)** questões por função pública (cargos) para nível médio e **20 (vinte)** questões por função pública(cargos) para nível fundamental completo ou incompleto.

1.8.2. Nota de corte: 50% (cinqüenta por cento).

1.8.3. Elaboração de questões em conformidade com o cargo e o nível de escolaridade exigido para a função pública (cargos), bem como com suas atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados para comporem as bancas examinadoras.

1.8.4. Os cadernos de provas devem ser conferidos com muito rigor, para que não apresentem erros ortográficos, erro nas ordens das respostas, erros de digitação e de impressão.

1.8.5. Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões das provas, bem como do gabarito oficial.

1.9. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

LOCAIS DE EXAME – O Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT disponibilizará os locais para aplicação das provas;

1.9.1. TREINAMENTO DE PESSOAL – a CONTRATADA deverá efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotadas.

1.9.2. FOLHAS DE RESPOSTA – Os cartões de respostas serão providenciados pelo licitante vencedor.

1.9.3. MATERIAL DE APLICAÇÃO – Serão providenciados pelo licitante vencedor, sem ônus ao Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio; duas listas de chamada (uma para o Coordenador, outra para ser fixada no prédio para ciência dos candidatos; formulários para candidato fora de local, correção de dados cadastrais, documento de identificação inadequado, relação de ausentes, por sala; folhas de respostas óticas sem identificação, de reserva, para uso eventual; por sala; lista de presença, para assinatura dos candidatos presentes.

1.10. APLICAÇÃO DAS PROVAS – As provas serão aplicadas no Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT-MT, em data e horário definidos no cronograma.

1.10.1. COORDENAÇÃO GERAL – Para dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas e centralizar informações sobre o decorrer das provas, permanecerá de plantão pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites do processo. As despesas com a coordenação correrão por conta do licitante vencedor.

1.10.2. COORDENAÇÃO – Todo o trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade do licitante vencedor, cujas despesas correrão por sua conta, recomenda-se no mínimo:

Prédios com até 300 candidatos = 01 coordenador;

Prédios com mais de 300 candidatos = 02 coordenadores;

1.10.3. FISCALIZAÇÃO – O licitante vencedor deverá colocar fiscais de sala em número suficiente para atender a seguinte distribuição, cujas despesas correrão por sua conta, recomenda-se no mínimo:

a) Salas com até 30 candidatos = 01 fiscais;

b) Salas de 31 a 50 candidatos = 02 fiscais;

1.11. AVALIAÇÃO DAS PROVAS

1.11.1. LEITURA ÓTICA – Os cartões resposta marcados pelos candidatos com tinta azul ou preta serão diretamente lidas pelas leitoras óticas. Todo o trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pelo licitante vencedor, sob sua integral responsabilidade.

1.11.2. PROCESSAMENTO EM COMPUTADOR – Os resultados gravados pela leitora ótica serão processados em computadores, para seleção dos candidatos classificados no Processo seletivo. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

1.12. RESULTADO FINAL

1.12.1. LISTAGENS – O licitante vencedor processará o resultado final totalizando os pontos obtidos e fornecerá à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT, as seguintes listagens:

a) Relatório Geral em ordem alfabética, com a pontuação obtida em cada prova (uma via encadernada);

b) Relatório dos candidatos habilitados, em ordem alfabética (uma via encadernada);

c) Relatório de candidatos habilitados, em ordem de classificação (uma via encadernada).

d) Será fornecido á Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT, em arquivo eletrônico, dados estatísticos aos relatórios acima citados.

e) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS – A divulgação da lista de resultado final dos candidatos classificados dar-se-á da mesma forma de publicidade dos editais de convocação, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor.

f) FICHAS DE INSCRIÇÃO E FOLHAS DEFINITIVAS DE RESPOSTAS – Após o encerramento do Processo seletivo, o licitante vencedor encaminhará a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT - MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as fichas de inscrição dos candidatos inscritos e as folhas definitivas de respostas.

1.13. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com a Lei Orgânica do Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT – MT, e demais normas jurídicas municipais.

1.14. Poderá haver, desde que conveniente para a Administração e presentes motivos de interesse público, substituição de cargos por outros de igual escolaridade, bem como acréscimo ou supressão da quantidade de cargos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela Lei Federal nº. 8. 666/93.

1.15. Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Edital, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

1.16. A empresa e a Comissão Organizadora do Processo seletivo poderão estabelecer diretrizes diferente do presente Termo de Referência no processamento do processo seletivo, desde que presente o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Prazo de Vigência do Contrato: será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, iniciando-se em **22/05/2019 até 22/11/2019**.

4.2. Prazo de Execução: Os serviços para organização e execução do processo seletivo deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta dias), após expedição da ordem de serviço;

4.3. Prazo para Assinatura do Contrato: A empresa deverá comparecer para assinatura do contrato após o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.4. Prazo para início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após ordem de serviço

4.5. O contrato administrativo celebrado rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor do presente contrato para execução dos serviços licitados é de **R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais).

5.2. O pagamento será feito em parcela única após a divulgação do resultado final e entrega de todos os dados necessários para envio das informações do TCE-MT, e mediante a apresentação da competente fatura.

5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, sendo que, caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

e) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços executados.

5.5. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas no edital.

5.6. O Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratante enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8.O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços executados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.8.1.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.8.2.Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

5.9.O Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.05.00.00.00	28

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

e) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

g) Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão os serviços contratados;

h) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

i) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídas nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

j) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

k) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

m) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

n) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

o) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

p) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

q) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

r) Não repassar os custos de qualquer dos itens a seus empregados;

s) Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

t) **Realizar o seletivo simplificado de acordo com as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado e legislações pertinentes**.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Cumprir fielmente este Contrato, inclusive no que tange aos pagamentos pelos serviços contratados.

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas nos locais selecionados para realização das provas;

c) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

e) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

g) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração;

h) A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;

i) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

j) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

k) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

l) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

m) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

p) Fornecer todo o subsídio necessário à realização dos trabalhos dentro dos melhores padrões e técnicas, com detalhamento, clareza e objetividade, buscando-se: fluxo adequado de coleta e análise de informações necessárias aos estudos a serem realizados pela empresa contratada; definição das informações que deverão constar do edital de seletivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. A recusa injustificada em executar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a execução do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

10.1.1. O Fiscal de Contrato foi nomeado através da **Portaria nº 194/2019** para esta finalidade.

10.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital e, em especial, no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 22 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

CONTRATANTE

K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

CNPJ: 11.761.650/0001-76

Kely Caroline Carvalho

RG: n. 13.478.700-7 SSP/PR

CPF: n. 114.277.139-36

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2012051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT

PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**64.757.450,00**	**64.882.450,00**	**9.790.906,35**	**15,09**	**9.790.906,35**	**15,09**	**55.091.543,65**
RECEITAS CORRENTES	**55.304.450,00**	**55.304.450,00**	**9.517.906,35**	**17,21**	**9.517.906,35**	**17,21**	**45.786.543,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.600.000,00	4.600.000,00	1.121.301,82	24,38	1.121.301,82	24,38	3.478.698,18
IMPOSTOS	4.385.000,00	4.385.000,00	1.080.093,95	24,63	1.080.093,95	24,63	3.304.906,05
TAXAS	215.000,00	215.000,00	41.207,87	19,17	41.207,87	19,17	173.792,13
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	54.576,81	10,92	54.576,81	10,92	445.423,19
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	500.000,00	500.000,00	54.576,81	10,92	54.576,81	10,92	445.423,19
RECEITA FATRIMONIAL	208.000,00	208.000,00	24.050,27	11,56	24.050,27	11,56	183.949,73
VALORES MOBILIÁRIOS	208.000,00	208.000,00	24.050,27	11,56	24.050,27	11,56	183.949,73
RECEITA DE SERVIÇOS	362.000,00	362.000,00	48.704,77	13,45	48.704,77	13,45	313.295,23
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	357.000,00	357.000,00	48.704,77	13,64	48.704,77	13,64	308.295,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.622.450,00	49.622.450,00	8.245.395,97	16,62	8.245.395,97	16,62	41.377.054,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.980.450,00	17.980.450,00	2.936.129,74	16,33	2.936.129,74	16,33	15.044.320,26
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	18.642.000,00	18.642.000,00	3.009.515,42	16,14	3.009.515,42	16,14	15.632.484,58
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.000.000,00	13.000.000,00	2.299.750,81	17,69	2.299.750,81	17,69	10.700.249,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	12.000,00	23.876,71	198,97	23.876,71	198,97	-11.876,71
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.000,00	2.000,00	17,65	0,88	17,65	0,88	1.982,35
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	23.859,06	238,59	23.859,06	238,59	-13.859,06
RECEITAS DE CAPITAL	**9.453.000,00**	**9.578.000,00**	**273.000,00**	**2,85**	**273.000,00**	**2,85**	**9.305.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	873.000,00	873.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	873.000,00	873.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.580.000,00	8.705.000,00	273.000,00	3,14	273.000,00	3,14	8.432.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.180.000,00	8.180.000,00	273.000,00	3,34	273.000,00	3,34	7.907.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	400.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**64.757.450,00**	**64.882.450,00**	**9.790.906,35**	**15,09**	**9.790.906,35**	**15,09**	**55.091.543,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 1/3

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**64.757.450,00**	**64.882.450,00**	**9.790.906,35**	**15,09**	**9.790.906,35**	**15,09**	**55.091.543,65**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.757.450,00	64.882.450,00	9.790.906,35	15,09	9.790.906,35	15,09	55.091.543,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.235.849,79	—	—	382.681,80	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.235.849,79	—	—	382.681,80	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**59.415.450,00**	**60.647.299,79**	**17.876.521,37**	**17.876.521,37**	**42.770.778,42**	**8.353.436,07**	**8.353.436,07**	**52.293.863,72**	**7.029.014,20**
DESPESAS CORRENTES	**48.014.450,00**	**47.841.459,00**	**16.506.865,40**	**16.506.865,40**	**31.334.593,60**	**7.899.459,28**	**7.899.459,28**	**39.941.999,72**	**6.805.349,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.487.000,00	23.432.000,00	3.818.905,59	3.818.905,59	19.613.094,41	3.818.905,59	3.818.905,59	19.613.094,41	3.769.718,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	256.000,00	256.000,00	170.000,00	170.000,00	86.000,00	5.150,81	5.150,81	250.849,19	5.150,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.271.450,00	24.153.459,00	12.517.959,81	12.517.959,81	11.635.499,19	4.075.402,88	4.075.402,88	20.078.056,12	3.030.480,05
DESPESAS DE CAPITAL	**10.881.000,00**	**12.693.740,79**	**1.369.655,97**	**1.369.655,97**	**11.324.084,82**	**453.976,79**	**453.976,79**	**12.239.764,00**	**223.664,79**
INVESTIMENTOS	10.381.000,00	12.193.740,79	934.655,97	934.655,97	11.259.084,82	390.068,80	390.068,80	11.803.671,99	159.756,80
AMORTIZACAO DE DIVIDA	500.000,00	500.000,00	435.000,00	435.000,00	65.000,00	63.907,99	63.907,99	436.092,01	63.907,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**520.000,00**	**112.100,00**	**0,00**	**0,00**	**112.100,00**	**0,00**	**0,00**	**112.100,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	520.000,00	112.100,00	0,00	0,00	112.100,00	0,00	0,00	112.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.792.000,00**	**2.792.000,00**	**516.678,82**	**516.678,82**	**2.275.321,18**	**251.832,15**	**251.832,15**	**2.540.167,85**	**251.790,90**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.207.450,00**	**63.439.299,79**	**18.393.200,19**	**18.393.200,19**	**45.046.099,60**	**8.605.268,22**	**8.605.268,22**	**54.834.031,57**	**7.280.805,10**

Continua 2/3

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**62.207.450,00**	**63.439.299,79**	**18.393.200,19**	**18.393.200,19**	**45.046.099,60**	**8.605.268,22**	**8.605.268,22**	**54.834.031,57**	**7.280.805,10**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.185.638,13	—	2.510.101,25
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.207.450,00	63.439.299,79	18.393.200,19	18.393.200,19	—	8.605.268,22	9.790.906,35	—	9.790.906,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.792.000,00**	**2.792.000,00**	**516.678,82**	**516.678,82**	**2.275.321,18**	**251.832,15**	**251.832,15**	**2.540.167,85**	**251.790,90**
DESPESAS CORRENTES	2.792.000,00	2.792.000,00	516.678,82	516.678,82	2.275.321,18	251.832,15	251.832,15	2.540.167,85	251.790,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.792.000,00	2.792.000,00	516.678,82	516.678,82	2.275.321,18	251.832,15	251.832,15	2.540.167,85	251.790,90
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 7.835,43

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.415.450,00	60.647.299,79	17.876.521,37	17.876.521,37	97,19	42.770.778,42	8.353.436,07	8.353.436,07	97,07	52.293.863,72
Administração	4.109.000,00	4.087.878,00	1.741.338,48	1.741.338,48	9,47	2.346.539,52	662.341,91	662.341,91	7,70	3.425.536,09
Planejamento e Orçamento	243.000,00	243.000,00	45.391,82	45.391,82	0,25	197.608,18	45.391,82	45.391,82	0,53	197.608,18
Administração Geral	3.687.000,00	3.665.878,00	1.665.089,56	1.665.089,56	9,05	2.000.788,44	586.092,99	586.092,99	6,81	3.079.785,01
Controle Interno	153.000,00	153.000,00	30.857,10	30.857,10	0,17	122.142,90	30.857,10	30.857,10	0,36	122.142,90
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	1.546.450,00	1.546.450,00	359.231,79	359.231,79	1,95	1.187.218,21	238.911,09	238.911,09	2,78	1.307.538,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	159.000,00	159.000,00	23.388,34	23.388,34	0,13	135.611,66	23.388,34	23.388,34	0,27	135.611,66
Assistência Comunitária	1.387.450,00	1.387.450,00	335.843,45	335.843,45	1,83	1.051.606,55	215.522,75	215.522,75	2,50	1.171.927,25
Saúde	13.857.000,00	13.987.000,00	5.938.860,91	5.938.860,91	32,29	8.048.139,09	1.694.215,26	1.694.215,26	19,69	12.292.784,74
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Atenção Básica	9.483.500,00	9.613.500,00	2.221.323,40	2.221.323,40	12,08	7.392.176,60	1.328.008,08	1.328.008,08	15,43	8.285.491,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.873.500,00	3.873.500,00	3.472.478,52	3.472.478,52	18,88	401.021,48	329.562,24	329.562,24	3,83	3.543.937,76
Suporte Profilático e Terapêutico	254.000,00	254.000,00	207.505,90	207.505,90	1,13	46.494,10	0,00	0,00	0,00	254.000,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Vigilância Epidemiológica	218.000,00	218.000,00	37.553,09	37.553,09	0,20	180.446,91	36.644,94	36.644,94	0,43	181.355,06
Educação	19.533.000,00	20.768.849,79	3.990.352,51	3.990.352,51	21,69	16.778.497,28	3.142.868,04	3.142.868,04	36,52	17.625.981,75
Ensino Fundamental	17.489.500,00	18.731.184,79	3.659.674,65	3.659.674,65	19,90	15.071.510,14	2.857.256,72	2.857.256,72	33,20	15.873.928,07
Ensino Superior	22.000,00	22.000,00	14.400,00	14.400,00	0,08	7.600,00	2.400,00	2.400,00	0,03	19.600,00
Educação Infantil	2.021.500,00	2.015.665,00	316.277,86	316.277,86	1,72	1.699.387,14	283.211,32	283.211,32	3,29	1.732.453,68
Cultura	1.827.000,00	1.802.000,00	49.526,12	49.526,12	0,27	1.752.473,88	30.474,09	30.474,09	0,35	1.771.525,91
Difusão Cultural	1.827.000,00	1.802.000,00	49.526,12	49.526,12	0,27	1.752.473,88	30.474,09	30.474,09	0,35	1.771.525,91
Direitos da Cidadania	49.000,00	49.000,00	6.464,00	6.464,00	0,04	42.536,00	5.474,00	5.474,00	0,06	43.526,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	49.000,00	49.000,00	6.464,00	6.464,00	0,04	42.536,00	5.474,00	5.474,00	0,06	43.526,00
Urbanismo	6.743.000,00	6.391.878,00	2.962.323,89	2.962.323,89	16,11	3.429.554,11	1.356.455,13	1.356.455,13	15,76	5.035.422,87
Infra-Estrutura Urbana	6.730.000,00	6.382.878,00	2.962.323,89	2.962.323,89	16,11	3.420.554,11	1.356.455,13	1.356.455,13	15,76	5.026.422,87
Serviços Urbanos	13.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Habitação	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Habitação Urbana	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Saneamento	1.470.000,00	1.430.740,00	142.158,87	142.158,87	0,77	1.288.581,13	120.171,77	120.171,77	1,40	1.310.568,23
Saneamento Básico Urbano	1.470.000,00	1.430.740,00	142.158,87	142.158,87	0,77	1.288.581,13	120.171,77	120.171,77	1,40	1.310.568,23
Gestão Ambiental	112.000,00	112.000,00	7.405,02	7.405,02	0,04	104.594,98	7.405,02	7.405,02	0,09	104.594,98
Preservação e Conservação Ambiental	112.000,00	112.000,00	7.405,02	7.405,02	0,04	104.594,98	7.405,02	7.405,02	0,09	104.594,98

Continua 1/3

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.415.450,00	60.647.299,79	17.876.521,37	17.876.521,37	97,19	42.770.778,42	8.353.436,07	8.353.436,07	97,07	52.293.863,72
Agricultura	3.796.500,00	3.885.760,00	300.745,40	300.745,40	1,64	3.585.014,60	91.293,35	91.293,35	1,06	3.794.466,65
Saneamento Básico Rural	52.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Promoção da Produção Animal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	3.000.000,00	2.379.470,00	0,00	0,00	0,00	2.379.470,00	0,00	0,00	0,00	2.379.470,00
Promoção da Produção Agropecuária	739.500,00	1.451.290,00	300.745,40	300.745,40	1,64	1.150.544,60	91.293,35	91.293,35	1,06	1.359.996,65
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Produção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comércio e Serviços	209.000,00	809.000,00	40.000,00	40.000,00	0,22	769.000,00	35.000,00	35.000,00	0,41	774.000,00
Turismo	209.000,00	809.000,00	40.000,00	40.000,00	0,22	769.000,00	35.000,00	35.000,00	0,41	774.000,00
Transporte	2.865.500,00	2.898.644,00	844.846,98	844.846,98	4,59	2.053.797,02	673.483,39	673.483,39	7,83	2.225.160,61
Transporte Rodoviário	2.865.500,00	2.898.644,00	844.846,98	844.846,98	4,59	2.053.797,02	673.483,39	673.483,39	7,83	2.225.160,61
Desporto e Lazer	627.000,00	615.000,00	168.267,40	168.267,40	0,91	446.732,60	125.302,63	125.302,63	1,46	489.697,37
Desporto Comunitário	627.000,00	615.000,00	168.267,40	168.267,40	0,91	446.732,60	125.302,63	125.302,63	1,46	489.697,37
Encargos Especiais	1.345.000,00	1.345.000,00	1.325.000,00	1.325.000,00	7,20	20.000,00	170.040,39	170.040,39	1,98	1.174.959,61
Administração Geral	720.000,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	3,91	0,00	100.981,59	100.981,59	1,17	619.018,41
Serviço da Dívida Interna	625.000,00	625.000,00	605.000,00	605.000,00	3,29	20.000,00	69.058,80	69.058,80	0,80	555.941,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.000,00	112.100,00	0,00	0,00	0,00	112.100,00	0,00	0,00	0,00	112.100,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.792.000,00	2.792.000,00	516.678,82	516.678,82	2,81	2.275.321,18	251.832,15	251.832,15	2,93	2.540.167,85
Administração	190.000,00	190.000,00	35.795,71	35.795,71	0,19	154.204,29	17.140,66	17.140,66	0,20	172.859,34
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	4.658,44	4.658,44	0,03	15.341,56	2.333,03	2.333,03	0,03	17.666,97
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	25.766,18	25.766,18	0,14	114.233,82	12.920,16	12.920,16	0,15	127.079,84
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	5.371,09	5.371,09	0,03	24.628,91	1.887,47	1.887,47	0,02	28.112,53
Assistência Social	90.000,00	90.000,00	19.460,78	19.460,78	0,11	70.539,22	8.529,22	8.529,22	0,10	81.470,78
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	19.460,78	19.460,78	0,11	70.539,22	8.529,22	8.529,22	0,10	81.470,78
Saúde	676.000,00	676.000,00	128.080,07	128.080,07	0,70	547.919,93	64.540,12	64.540,12	0,75	611.459,88
Atenção Básica	640.000,00	640.000,00	122.611,54	122.611,54	0,67	517.388,46	61.922,10	61.922,10	0,72	578.077,90
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	36.000,00	5.468,53	5.468,53	0,03	30.531,47	2.618,02	2.618,02	0,03	33.381,98
Educação	1.540.000,00	1.540.000,00	264.824,69	264.824,69	1,44	1.275.175,31	127.513,69	127.513,69	1,48	1.412.486,31
Ensino Fundamental	1.310.000,00	1.310.000,00	230.430,32	230.430,32	1,25	1.079.569,68	110.828,52	110.828,52	1,29	1.199.171,48
Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	34.394,37	34.394,37	0,19	195.605,63	16.685,17	16.685,17	0,19	213.314,83
Cultura	20.000,00	20.000,00	1.794,70	1.794,70	0,01	18.205,30	794,70	794,70	0,01	19.205,30
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	1.794,70	1.794,70	0,01	18.205,30	794,70	794,70	0,01	19.205,30
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 2/3

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.792.000,00	2.792.000,00	516.678,82	516.678,82	2,81	2.275.321,18	251.832,15	251.832,15	2,93	2.540.167,85
Urbanismo	205.000,00	205.000,00	55.091,97	55.091,97	0,30	149.908,03	27.864,36	27.864,36	0,32	177.135,64
Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	205.000,00	55.091,97	55.091,97	0,30	149.908,03	27.864,36	27.864,36	0,32	177.135,64
Saneamento	35.000,00	35.000,00	6.453,04	6.453,04	0,04	28.546,96	3.068,98	3.068,98	0,04	31.931,02
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	6.453,04	6.453,04	0,04	28.546,96	3.068,98	3.068,98	0,04	31.931,02
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.598,44	1.598,44	0,01	8.401,56	799,22	799,22	0,01	9.200,78
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	1.598,44	1.598,44	0,01	8.401,56	799,22	799,22	0,01	9.200,78
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	3.579,42	3.579,42	0,02	16.420,58	1.581,20	1.581,20	0,02	18.418,80
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	3.579,42	3.579,42	0,02	16.420,58	1.581,20	1.581,20	0,02	18.418,80
TOTAL (III) = (I + II)	62.207.450,00	63.439.299,79	18.393.200,19	18.393.200,19	100,00	45.046.099,60	8.605.268,22	8.605.268,22	100,00	54.834.031,57

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Assinado Digitalmente

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019
Entidade: PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.326.860,07**	**4.354.802,80**	**5.159.682,34**	**4.431.612,22**	**5.180.888,32**	**4.649.023,12**	**4.428.961,56**	**7.713.502,26**	**6.412.564,43**	**6.962.366,44**	**5.229.534,56**	**4.233.794,98**	**63.083.593,10**	**54.804.450,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	426.099,43	201.883,88	296.754,71	156.294,11	240.156,23	320.046,49	294.089,63	215.121,60	898.299,93	411.985,82	892.275,63	229.026,19	4.581.833,65	4.600.000,00
I.P.T.U.	10.117,22	3.355,83	7.021,01	10.992,03	20.895,84	28.879,38	14.474,95	8.751,23	5.539,50	14.931,38	25.381,07	14.227,22	164.566,66	140.000,00
I.S.S.	50.260,32	89.573,20	74.431,51	52.792,27	86.486,48	75.259,03	90.415,78	80.958,20	89.149,23	71.383,49	72.368,25	48.389,55	881.467,31	1.525.000,00
I.T.B.I.	236.577,58	29.699,50	76.417,90	4.229,74	10.003,48	122.370,06	97.731,41	4.670,13	698.048,46	207.904,79	693.908,35	28.097,41	2.209.658,81	1.520.000,00
I.R.R.F	112.545,75	74.662,22	132.337,82	83.570,18	92.869,04	78.585,05	88.156,22	112.913,06	103.855,53	111.560,41	87.027,75	110.694,35	1.188.777,38	1.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.598,56	4.393,13	6.546,47	4.709,89	29.901,39	14.952,97	3.311,27	7.828,98	1.707,21	6.205,75	13.590,21	27.617,66	137.363,49	215.000,00
Contribuições	13.784,79	15.224,84	13.532,73	10.273,84	12.348,39	9.887,65	0,00	12.944,44	14.795,14	326.711,66	0,00	0,00	429.503,48	0,00
Receita Patrimonial	9.174,81	8.812,92	8.813,84	9.381,16	8.519,39	8.070,56	8.966,62	8.919,09	9.689,31	8.237,65	12.207,15	11.843,12	112.635,62	208.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.174,81	8.812,92	8.813,84	9.381,16	8.519,39	8.070,56	8.966,62	8.919,09	9.689,31	8.237,65	12.207,15	11.843,12	112.635,62	208.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.789,10	59.843,46	46.428,37	31.658,88	20.033,09	23.286,00	24.137,98	36.781,46	18.930,10	26.416,99	25.368,08	23.336,69	357.010,20	362.000,00
Transferências Correntes	3.848.881,90	4.063.086,23	4.794.152,69	4.223.422,03	4.898.218,86	4.287.520,62	4.101.719,13	7.433.248,74	5.470.849,95	6.187.022,54	4.288.990,99	3.956.404,98	57.553.518,66	49.622.450,00
Cota-Parte do F.P.M.	823.523,80	863.437,88	1.059.648,04	992.310,00	1.143.098,49	850.229,77	641.243,92	728.448,96	915.018,52	1.601.288,61	1.123.245,31	1.232.848,90	11.974.342,20	13.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.252.197,65	1.106.415,07	1.614.485,24	1.110.898,29	1.761.815,54	1.498.406,29	1.281.857,70	2.122.429,04	1.480.947,33	1.446.780,29	1.559.392,25	1.286.132,18	17.521.756,87	17.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	95.868,56	69.010,76	82.726,81	64.348,39	78.239,89	58.824,33	45.959,61	34.582,75	16.952,24	31.748,25	61.103,87	85.027,28	724.392,54	700.000,00
Cota-Parte do ITR.	14.630,04	19.298,88	5.650,26	52.181,67	37.713,67	82.129,95	249.743,51	2.311.873,45	652.746,58	608.711,45	434.164,76	62.105,95	4.530.950,17	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	686.021,06	1.091.561,20	787.318,91	1.071.019,66	699.716,77	727.965,75	987.187,67	803.982,66	1.345.664,03	1.382.437,08	-84.180,34	185.805,00	9.684.499,45	2.852.450,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	5.316,50	5.316,50	5.316,50	0,00	5.316,50	5.316,50	5.316,50	5.316,50	0,00	5.316,50	0,00	0,00	42.532,00	70.000,00
Transferências do FUNDEB	971.324,29	908.045,94	1.239.006,93	932.664,02	1.172.318,20	1.064.648,03	890.410,22	1.426.615,38	1.059.521,25	1.110.740,36	1.195.265,14	1.104.485,67	13.075.045,43	13.000.000,00
Outras Receitas Correntes	8.130,04	6.151,47	0,00	582,20	1.612,36	211,80	48,20	6.486,93	0,00	1.991,78	10.892,71	13.184,00	49.091,49	12.000,00
DEDUÇÕES (II)	**416.207,55**	**395.033,84**	**535.889,89**	**420.641,61**	**488.216,71**	**470.790,45**	**385.683,59**	**571.238,85**	**479.193,11**	**514.506,17**	**536.527,47**	**503.796,17**	**5.717.725,41**	**5.834.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	416.207,55	395.033,84	535.889,89	420.641,61	488.216,71	470.790,45	385.683,59	571.238,85	479.193,11	514.506,17	536.527,47	503.796,17	5.717.725,41	5.834.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.910.652,52**	**3.959.768,96**	**4.623.792,45**	**4.010.970,61**	**4.692.671,61**	**4.178.232,67**	**4.043.277,97**	**7.142.263,41**	**5.933.371,32**	**6.447.860,27**	**4.693.007,09**	**3.729.998,81**	**57.365.867,69**	**48.970.450,00**

FONTE:

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	149.996,29	149.996,29	467.913,29
DEDUÇÕES (II)	4.543.799,91	4.543.799,91	4.840.158,55
_ Disponibilidade de Caixa	4.355.939,12	4.355.939,12	4.566.336,74
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	5.489.973,31	5.489.973,31	6.350.839,93
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.134.034,19	1.134.034,19	1.784.503,19
_ Demais Haveres Financeiros	187.860,79	187.860,79	273.821,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
FASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	55.304.450,00	9.517.906,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.600.000,00	1.121.301,82
I.P.T.U.	140.000,00	39.608,29
I.S.S.	1.525.000,00	120.757,80
I.T.B.I.	1.520.000,00	722.005,76
I.R.R.F.	1.200.000,00	197.722,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.000,00	41.207,87
Contribuições	500.000,00	54.576,81
Receita Patrimonial	208.000,00	24.050,27
Aplicações Financeiras(II)	208.000,00	24.050,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	49.622.450,00	8.245.395,97
Cota-Parte do FPM	10.580.000,00	1.884.875,42
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	2.276.419,58
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	116.904,98
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	397.016,59
Transferências da LC 87/1996	56.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	2.299.750,81
Outras Transferências Correntes	9.426.450,00	1.270.428,59
Demais Receitas Correntes	374.000,00	72.581,48
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	23.859,06
Receitas Correntes Restantes	364.000,00	48.722,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	55.086.450,00	9.469.997,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.453.000,00	273.000,00
Operação de Crédito(VI)	873.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.580.000,00	273.000,00
Convênios	8.180.000,00	273.000,00
Outras Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.580.000,00	273.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**63.666.450,00**	**9.742.997,02**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	47.841.459,00	16.506.865,40	7.899.459,28	6.805.349,41	645.514,36	264.568,86	232.695,61
Pessoal e Encargos Sociais	23.432.000,00	3.818.905,59	3.818.905,59	3.769.718,55	76.669,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	256.000,00	170.000,00	5.150,81	5.150,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.153.459,00	12.517.959,81	4.075.402,88	3.030.480,05	568.844,62	264.568,86	232.695,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.153.459,00	12.517.959,81	4.075.402,88	3.030.480,05	568.844,62	264.568,86	232.695,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.585.459,00	16.336.865,40	7.894.308,47	6.800.198,60	645.514,36	264.568,86	232.695,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.693.740,79	1.369.655,97	453.976,79	223.664,79	43.810,07	205.555,00	73.090,00
Investimentos	12.193.740,79	934.655,97	390.068,80	159.756,80	43.810,07	205.555,00	73.090,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	435.000,00	63.907,99	63.907,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.193.740,79	934.655,97	390.068,80	159.756,80	43.810,07	205.555,00	73.090,00

Continua 2/4

Assinado Digitalmente

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	112.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**59.891.299,79**	**17.271.521,37**	**8.284.377,27**	**6.959.955,40**	**689.324,43**	**470.123,86**	**305.785,61**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.787.931,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.050,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.811.981,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	149.996,29	467.913,29
DEDUÇÕES (XXIX)	4.355.939,12	4.566.336,74
Disponibilidade de Caixa	4.355.939,12	4.566.336,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.489.973,31	6.350.839,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.134.034,19	1.784.503,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.205.942,83	-4.098.423,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-107.519,38**	

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-650.469,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**542.949,62**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**518.899,35**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.235.849,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.235.849,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de VILA BELA SS. TRINDADE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	48.675,08	809.605,31	689.324,43	-	168.955,96	1.609.910,67	3.373.257,99	470.123,86	305.785,61	-	4.677.383,05	4.846.339,01
EXECUTIVO	48.675,08	809.605,31	689.324,43	0,00	168.955,96	1.609.910,67	3.373.257,99	470.123,86	305.785,61	0,00	4.677.383,05	4.846.339,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	48.675,08	809.605,31	689.324,43	0,00	168.955,96	1.609.910,67	3.373.257,99	470.123,86	305.785,61	0,00	4.677.383,05	4.846.339,01
GABINETE DE PREFEITO	0,00	18.860,57	15.180,56	0,00	3.680,01	0,00	829,36	751,82	751,82	0,00	77,54	3.757,55
SEC. MUN.DE DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA	0,00	11.144,70	2.231,54	0,00	8.913,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.913,16
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RAC	0,00	1.263,42	811,71	0,00	451,71	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	631,71
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TR	1.000,35	30.093,64	23.814,88	0,00	7.279,11	16.020,90	60.067,69	18.498,00	2.220,00	0,00	73.868,59	81.147,70
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.	4.000,00	117.407,60	69.087,32	0,00	52.320,28	333.147,00	1.602.910,95	148.601,00	139.279,77	0,00	1.796.778,18	1.849.098,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F/	193,60	161.609,44	92.805,03	0,00	68.998,01	0,00	353.367,93	37.853,79	37.853,79	0,00	315.514,14	384.512,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	3.448,63	3.448,63	0,00	0,00	17.625,98	4.945,24	0,00	0,00	0,00	22.571,22	22.571,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40.974,09	165.251,40	197.730,02	0,00	8.495,47	159.862,40	454.727,72	38.394,10	36.015,08	0,00	578.575,04	587.070,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	873,59	16.657,97	16.657,97	0,00	873,59	151.955,10	10.207,46	1.620,00	0,00	0,00	162.162,56	163.036,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPE	250,00	2.693,70	2.693,70	0,00	250,00	909.578,51	61.163,25	60.140,00	0,00	0,00	970.741,76	970.991,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	739,14	369,57	0,00	369,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	1.398,65	1.398,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	528,00	279.036,45	263.094,85	0,00	16.469,60	0,00	811.641,60	164.265,15	89.665,15	0,00	721.976,45	738.446,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	855,45	0,00	0,00	0,00	855,45	21.720,78	13.216,79	0,00	0,00	0,00	34.937,57	35.793,02
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.000,33	272.753,47	149.008,15	-	126.745,65	-	847,44	372,48	372,27	-	475,17	127.220,82
EXECUTIVO	3.000,33	272.753,47	149.008,15	0,00	126.745,65	0,00	847,44	372,48	372,27	0,00	475,17	127.220,82
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.000,33	272.753,47	149.008,15	0,00	126.745,65	0,00	847,44	372,48	372,27	0,00	475,17	127.220,82
GABINETE DE PREFEITO	0,00	5.283,98	3.372,90	0,00	1.911,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911,08
SEC. MUN.DE DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA	0,00	509,28	258,51	0,00	250,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,77
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TR	0,00	11.195,09	6.684,65	0,00	4.510,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.510,44
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.	0,00	8.839,91	7.510,22	0,00	1.329,69	0,00	474,96	0,00	0,00	0,00	474,96	1.804,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F/	0,00	10.825,93	10.277,70	0,00	548,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.936,30	725,68	0,00	1.210,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	147.671,98	66.215,68	0,00	81.456,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.456,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	3.270,81	1.461,91	0,00	1.808,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.808,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPE	0,00	1.023,30	517,15	0,00	506,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	1.495,77	1.299,41	0,00	196,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,33	80.701,12	50.684,34	0,00	33.017,11	0,00	372,48	372,48	372,27	0,00	0,21	33.017,32
TOTAL (III) = (I + II):	**51.675,41**	**1.082.358,78**	**838.332,58**	**0,00**	**295.701,61**	**1.609.910,67**	**3.374.105,43**	**470.496,34**	**306.157,88**	**0,00**	**4.677.858,22**	**4.973.559,83**

FONTE:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 063/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, IVAIR FERREIRA COELHO** residente e domiciliado Estância MF Coelho, Gleba Jatobá, MT 199, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n. 241.620.861-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. 002**/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 5.445,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **IVAIR FERREIRA COELHO**	**2. CPF:** 692.117.521-91		**3. DAP:** SDW 0692117521912603190246	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Polpa de frutas	**Kg**	**330**	**R$ 16,50**	**R$ 5.445,00**
TOTAL				**R$ 5.445,00**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 5.445,00

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE n. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

IVAIR FERREIRA COELHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS N. 080/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na Av. da FEB, nº 2241, bairro/Distrito: Ponte Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.840.707/0001-79, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio Quotista Sr. **Valmir Gonçalves de Amorim**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o **RG 9.707.600, SSP/SP**, e do **CPF 018.650.748-88** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2019**, **Processo n. 098/2019**, **homologado em 29 de maio de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) pá carregadeira de rodas, conforme propostaN. 023548/2018/Ministério da Agricultura para atender a Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2019,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 339.000,00** (trezentos e trinta e nove mil reais) será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2019,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

07 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomento a Agropecuária

1.024 – Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícolas

4.4.90.52 – Equipamento e Materiais Permanentes

Ficha: 154 e 155

R$ 339.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderão ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial n. 047/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 202/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ: 01.840.707/0001-79

Sr. Valmir Gonçalves de Amorim

RG 9.707.600, SSP/SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 062/2019

CHAMADA PÚBLICA N. 002/2019

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, ILSON ROSA DA CRUZ** residente e domiciliado no Sítio Santa Cruz, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrita no CPF sob n.º 241.620.861-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. **002/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019.**

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 10.320,75 (Dez mil trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar: **ILSON ROSA DA CRUZ**	**2. CPF:** 241.620.861-68		**3. DAP:** SDW 0241620861681509170138	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Abóbora seca	**Kg**	**118,25**	**R$ 3,00**	**R$ 354,75**
Banana nanica/maçã	**Kg**	**660**	**R$ 3,65**	**R$ 2.409,00**
Colorau	**Pct 500 gr**	**132**	**R$ 16,00**	**R$ 2.112,00**
Polpa de frutas	**Kg**	**330**	**R$ 16,50**	**R$ 5.445,00**
TOTAL				**R$ 10.320,75**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 10.320,75

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

ILSON ROSA DA CRUZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 077/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade e de outro lado a Sra. **ROZILENE FRAZÃO DE ALMEIDA RIBEIRO, RG 1. 355.004-7, SSP/MT E CPF 329.149.381-87,**residente e domiciliada na ruaMartiniano Ribeiro da Fonseca**, s/n.** Bairro Jardim Aeroporto **–** MT, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, CEP: 78245-000, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2019, Processo Administrativo Nº 104/2019, ratificada em 22 de maio de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado no bairro jardim aeroporto, toda em alvenaria medindo 126,495 m², contendo 11 peças, sendo todas forrada com PVC, piso em cerâmica, para instalações do PSF MÃO AMIGA, pelo período de 06 (seis) meses**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 041/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o LOCADOR com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do aluguel mensal será de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), totalizando, nos 06 (seis) meses, o valor global de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Parágrafo único: O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), de todos, o menor, e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao LOCADOR, em uma única parcela, até o dia 15 do mês subseqüente ao vencido, após a apresentação do Recibo de Aluguel na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Secretário da pasta e pelo Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 196/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **LOCADOR**.

§ 1º. Caberá ao Fiscal de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR, conforme descrito na Cláusula sexta deste contrato.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§ 5º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao secretário da pasta e ao setor de Licitações e Contratos, que tomará as providências cabíveis.

§ 6º. Antes de comunicar as ocorrências ao Secretário da pasta, o Fiscal de contrato poderá comunicar oficialmente o LOCADOR sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta.

§ 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho o acompanhamento da execução do contrato, in loco, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao gestor do contrato. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

§ 8º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do locador, o(s) gestor(es) de contrato, expedirá(ão) ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;

II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;

IV- Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

V- ***Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo locador através de ofício ao gestor do contrato.***

§ 2º. Específicas:

I- Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;

II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;

IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V- Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

VI - Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

VIII - Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I- Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

V- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;

VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

VIII- Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;

IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;

X- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As partes do presente contrato serão passíveis das seguintes sanções:

§ 1º. Do locatário:

I- Havendo atraso no pagamento pagará o MUNICÍPIO ao LOCADOR juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do aluguel em atraso, e multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, com a devida correção monetária pelo IGPM – FGV, INPC ou (IPCA – FGV), de todos o menor.

§ 2º. Do locador:

I. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que prejudiquem a execução do contrato, de acordo com o Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Contrato será passível de advertência e multa diária no valor de 5 (cinco) por cento sobre o valor mensal do aluguel até que se comprove o restabelecimento da plena execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão por culpa do LOCADOR, fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do MUNICÍPIO no imóvel por pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 202

R$ 12.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórumda Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. nº 55, inciso IX, da Lei 8666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 23 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

ROZILENE FRAZÃO DE ALMEIDA RIBEIRO

RG 1.355.004-7, SSP/MT

CPF 329.149.381-87

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

ATA Nº 001/2019 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FETHAB 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Aos quinze dias do mês de Abril de 2019, as 15:00 Horas, reuniram-se nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima trindade, para a Primeira reunião ordinária, referente a Prestação de Contas do Fethab1º Quadrimestre de 2019.Estavam presentes, os membros do Conselho Municipal do Fethab: Presidente Grimar da Costa, representante do poder executivo: , Gilberto Ramos da Rosa, Representante do Setor de engenharia,Cícero Rodrigues Ramos, representante do Sindicato dos Produtores Rurais, Newton Coelho de Oliveira, Representante por região de estradas vicinais comunidade Ritinha, Ana Cristina Santos Souza Schaedler, Representante da Prestação de Convênios, e Carlos Alberto de Oliveira Representante da Câmara Municipal, com a finalidade de análise e emissão do parecer sobre a prestação de Contas apresentada, pelo Executivo Municipal, relativa a aplicação dos Recursos do Fethab do 1º Quadrimestre de 2019. O presidente do Conselho Senhor Grimar da Costa, iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando, que conforme dispostos no regime interno do Conselho do Fethab, cabe a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do fethab, aprovando ou não a prestação de Contas apresentada pelo poder executivo, por meio de ata Digitada, acompanhada das assinaturas a cada 4 meses, e posterior encaminhar a SINFRA-MT , e Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas do Recurso do Fethab. Em seguida o presidente solicitou a Sra Ana Cristina dos Santos Souza Schaedler, para que auxiliasse na apresentação dos Slides da prestação de Contas do 1º Quadrimestre, compreendendo o período de Janeiro/2019 a Abril/2019 do exercício corrente apresentada pelo Executivo. Onde se constatou que o Saldo Financeiro do Exercício anterior na Conta do Fethab perfez o montante de R$:157.940,46 saldo da conta aplicação Financeira.Os recursos repassados pelo Fethab do período de Janeiro/2019 a Abril/2019 somou o montante de R$: 887.463,92. As despesas gastas no período totalizaram o montante de R$:1.012.808,11, sendo assim : Financiamento referente Pro Vias do período de Janeiro a Abril/2019 R$: 113. 644,43(CENTO E TREZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), Aquisição de Pneus/CÂMARA R$:,Aquisição de Manilhas R$:,combustíveis R$: () e Lubrificantes R$: ().Aquisição de Madeiras para diversas Pontes R$:() Peças: R$: (), Taxas R$:244,23 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e vinte e três Centavos). A disponibilidade financeira em 30/04/2019 somou o saldo em conta no montante de R$: 33.170,25(Trinta e Três Mil cento e setenta reais e vinte e Cinco Centavos) . Abriu a palavra para discussão e análise dos relatórios frente apresentados no relatório de Prestação de Contas, pelo poder municipal, após alguns questionamentos o presidente esclareceu a dúvida de todos, sendo a prestação de Contas Aprovada por Unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos, e após lida esta Ata, segue assinada pelo presidente e demais membros do Conselho.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N. 061/2019

C**HAMADA PÚBLICA N. 002/2019**

PROCESSO N. 084/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Mário Correa, Sn, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.214.160/000121, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado**, EVILAZIO DE FIGUEIREDO** residente e domiciliado no Sítio Três Irmãos – MT 199, Gleba Palmarito, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrito no CPF sob n. 018.368.121-59, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n. 002/SME/COAE/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados na Rede Municipal de Ensino verba **FNDE/PNAE**, **para o ano letivo de 2019**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n. **002/SME/COAE/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **20 de dezembro de 2019**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**.

b. As polpas deverão ser entregues coadas, etiquetadas, com nome do produtor, com prazo de validade, caso apresente algum comprometimento a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de não recebê-la.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de até **R$ 2.335,52 (Dois mil trezentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos),** conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar **EVILÁZIO DE FIGUEIREDO**	**2. CPF:** 018.368.121-59		**3. DAP:** SDW 03509238621505101611 17	
4. PRODUTO	**5. UNIDADE**	**6. QUANTIDADE**	**7. VALOR UNITÁRIO**	**8. VALOR TOTAL**
Banana da Terra	**Kg**	**44**	**R$ 4,50**	**R$ 198,00**
Abóbora seca	**Kg**	**44**	**R$ 3,00**	**R$ 132,00**
Abobrinha	**Kg**	**44**	**R$ 3,00**	**R$ 132,00**
Quiabo	**Kg**	**11**	**R$ 4,16**	**R$ 45,76**
Cebolinha	**Kg**	**11**	**R$ 11,00**	**R$ 121,00**
Salsinha	**Kg**	**11**	**R$ 11,00**	**R$ 121,00**
Mamão	**Kg**	**44**	**R$ 4,77**	**R$ 209,88**
Melancia	**Kg**	**660**	**R$ 1,50**	**R$ 990,00**
Pepino	**Kg**	**44**	**R$ 2,52**	**R$ 110,88**
Mandioca descascada	**Kg**	**55**	**R$ 5,00**	**R$ 275,00**
TOTAL				**R$ 2.335,52**

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.017 – Manutenção da Merenda Escolar

3.3.33.30 .00 – Material de Consumo

FICHA: 105/106

R$ 2.335,52

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 182/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública n. 002/SME/COAE/2019**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vila Bela da SS. Trindade, 14 de maio de 2019.

_____ _____ _____

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE R. DE A. NANTES SILMARA ARAÚJO ALMEIDA

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Educação Presidente do CAE

_____

EVILAZIO DE FIGUEIREDO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CAROLINA PEDROSA FRANCO

CPF: **013.540.871-78**

2. _____

MARIA DA PENHA MARQUES DE BRITO

CPF: **581.809.821-49**

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 051/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **POSTO TUCUNARE LTDA, CNPJ: 20.397.300/0001-63**, com sede na Av José Pereira Da Silva, 1000, Bairro Jardim Aeroporto, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT - MT, CEP: 78.245-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 037/2019**, **Processo Administrativo n. 087/2019**, **ratificada em 03 de maio de 2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto aquisição emergencial de combustível - do tipo gasolina para atender diversas secretarias do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**,** que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **nº 037/2019,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 109.955,30 (cento e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos**),pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **07 de julho de 2019,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 037/2019** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.008- Manutenção e encargos Da Sec. Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 26

R$ 3.940,30

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.016- Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 95/96/97

R$ 9.100,00

Órgão 07 – Secretaria Mun. Agricultura

Unidade 01 – Secretaria Mun. Agricultura

2.029- Manutenção e Encargos da Sec. Mun de Agricultura

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 164

R$ 6.825,00

Órgão 08 – Secretaria Mun. Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.044- Manutenção do Programa Saúde da família

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 197

R$ 63.700,00

Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

2.047- Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras Publicas

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 299

R$ 15.925,00

Órgão 11 – Secretaria Mun. De Esporte e lazer

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e lazer

2.054 - Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte e lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 343

R$ 3.640,00

Órgão 12 – Secretaria Mun. De Assistência Social e Trabalho

Unidade 02 – Fundo Mun. De Assistência Social

2.056 - Manutenção Fundo Mun. De Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 363

R$ 6.825,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 037/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 173/2019**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de maio de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POSTO TUCUNARE LTDA

CNPJ: 20.397.300/0001-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

NAYRA RINALDI BENTO

Procuradora do Município

OAB/MT 23.194

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 068/2018

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 068/2018, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 03.238.862/0001 -45, e a Empresa: **MERCEDES BENS DO BRASIL LTDA (59.104.273/0001-29)**e em conformidade com as disposições a seguir denominados DISTRATANTES, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato acima mencionado, de acordo com Processe Administrativo n°. 102/2018, referente á Adesão nº 011/2018, com fulcro no art. 78, da Lei n.8.666/93.

Vila Rica/MT, 30 de Maio de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 007/2019

DE 30/ABRIL/2019

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de ABRIL de 2019.

EDIVAIR FOGAÇA GOULART contrato nº 142/2017 para prestação de ENCANADOR; LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM contrato nº 153/2017 para prestação de ESCRITURARIO; REGIS DE SOUZA MAIA contrato nº 13/2018 para prestação de AGENTE SAUDE AMBIENTAL; LUIS VICENTE PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR contrato nº 16/2018 para prestação de VIGIA; GILMARA DE SOUZA SILVA contrato nº 33/2018 para prestação de AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL; FRANCISCO CERRAS SILVA SANTOS contrato nº 35/2018 para prestação de VIGIA;

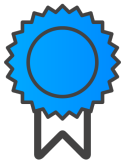
P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Abril de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 30 22:40:49 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)